



**Expediente:**

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL  
Gestão 2023/2024

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



## SUMÁRIO

CIDECOL - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste	2
CONISUL - Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Região Sul de MS	3
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	4
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	12
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	15
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	48
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	80
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	81
Prefeitura Municipal de BONITO	98
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	107
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	116
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	122
Prefeitura Municipal de CARACOL	130
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	134
Prefeitura Municipal de ELDORADO	140
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	149
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	151
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	166
Prefeitura Municipal de JAPORA	168
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	170
Prefeitura Municipal de JARDIM	173
Prefeitura Municipal de JUTI	180
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	182
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	183
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	188
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	203
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	207
Prefeitura Municipal de PARANHOS	234
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	242
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	273
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	275
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	288
Prefeitura Municipal de SONORA	302
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	304
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	333
Prefeitura Municipal de TRENOS	334
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	344

**CIDECOL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE****Edital de Convocação**

A Senhora Gerolina da Silva Alves Prefeita Municipal de Água Clara/MS e Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste – Cidecol, vem por meio deste edital convocar para a Assembleia Geral Ordinária os demais Prefeitos que fazem parte do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste – Cidecol, a ser realizada no dia 04/11/2024, na sede do Cidecol, endereço: Av. Eduardo Elias Zahran, 3179 – Campo Grande/MS as 16:00 horas, com quórum mínimo de 75% dos municípios consorciados e regulares, para as seguintes pautas; 1) Votação e Aprovação do Orçamento do Cidecol para o Exercício de 2025; 2) Reposição da Inflação dos períodos de 2023 e 2024 e mais um ganho Real para o Anexo II; e 3) Outros assuntos referentes ao Consórcio Cidecol.

**GEROLINA DA SILVA ALVES** – Presidente do Cidecol.

**CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO  
DA REGIÃO SUL DE MS****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

FRANCISCO PIROLI, Presidente do CONISUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação, conforme Justificativa constante do Processo Administrativo abaixo relacionado, com base na Lei nº 14.133/21.

PROCESSO Nº: 027/2024

DISPENSA: Nº 16/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNCIONÁRIOS BEM COMO A HIGIENE E LIMPEZA DA SEDE DO CONSÓRCIO CONISUL.

FAVORECIDO: **FERNANDO A. A. DA SILVA LTDA**, CNPJ n.º 34.458.628/0001-57

VALOR GLOBAL: R\$ 55.470,62 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e setenta reais e sessenta e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Iguatemi/MS, 24 de outubro de 2024.

FRANCISCO PIROLI

Presidente

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**

**Processo Adm: Nº 024/2024**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO TRANSFEREGOV. BR Nº 966685/2024.

Empresas vencedoras:

Lote 1: **CARNAUBA TERRAPLENAGEM LTDA**, CNPJ n.º 27.805.816/0001-49 no valor total de de R\$ 592.630,00 (quinhentos e noventa e dois mil e seiscentos e trinta reais).

Lote 2 e 3: **FRACASSADO/SEM VENCEDOR.**

Lote 4: **MORUMBI INDUSTRIAL LTDA**, CNPJ n.º 10.284.459/0002-07 no valor total de R\$ 451.848,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e oitocentos e quarenta e oito reais)

Lote 5: **RURAL PLAN CONSULTORIA AGROPECUÁRIA E AMBIENTAL LTDA**, CNPJ n.º 47.952.062/0001-67 no valor total de R\$ 574.950,00 (quinhentos e setenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL: R\$ 1.619.428,00 (mil milhão seiscentos e dezenove mil quatrocentos e vinte e oito reais).

Iguatemi/MS, 24 de outubro de 2024

**WESLEY BENITES TELES**

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AMAMBAI**

Secretaria Municipal de Gestão

**DECRETO Nº 438/24 DE 24 DE OUTUBRO DE 2.024 Exonera a servidora WÉRICA SIMPRIACIANO DE LIMA e dá outras providências.****EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

Considerando Protocolo nº 149711/24

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora WÉRICA SIMPRICIANO DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I – (MAG-1) - CLASSE "A" – 20H, inscrita sobre a Matrícula nº 22516-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação/ CEI – Nosso Lar.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/10/24, ficando revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de outubro de 2.024

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA**

Secretário Municipal de Administração

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****DELIBERAÇÃO Nº 234, de 23 DE OUTUBRO DE 2024.****Autoriza o Funcionamento para a oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Escola Municipal Polo Indígena Mbo'Eranda Ypyendy, da Rede Municipal de Ensino de Amambai-MS.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMAMBAI/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer nº 08/2024, aprovado em Sessão Plenária de 23 de outubro de 2024 e, o disposto no Processo nº 06/2024.

**DELIBERA:**

Art. 1º - Fica Autorizado o Funcionamento da Escola Municipal Polo Indígena Mbo'Eranda Ypyendy para a oferta da Educação Infantil e o Ensino Fundamental .

Art. 2º - O período de vigência desta Autorização será por 02(dois) anos, a partir de 2024.

Art. 3º - Esta Deliberação, depois de homologada pela Secretária Municipal de Educação, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amambai, 23 de outubro de 2024.

Ilda Dias de Assis

Presidente Dec.Nº131/2023

Conselho Municipal de Educação

HOMOLOGO

Em:23/10/2024

Zita Centenaro

Secretária Municipal de Educação

Amambai-MS

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE PARECER COMEA/MS Nº 09/2024, PUBLICADO EM 23/10/2024.**

PROCESSO: 06/2024.

PARECER COMEA Nº 08, DE 23/10/2024.

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL POLO INDÍGENA MBO'ERENDA YPYENDY .

ASSUNTO . AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

DECISÃO: APROVA O PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL POLO INDÍGENA MBO'ERENDA YPYENDY . AMAMBAI/MS.

AMAMBAI, 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Ilda Dias de Assis  
Presidente Decreto Nº 131/2023  
Conselho Municipal de Educação de Amambai/MS  
Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

**Departamento de Licitação****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 2.868/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120456/2023****LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 018/2022**

PARTES:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS.

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ÁGUA CONSTRUTORA LTDA – CONTRATADA.

CNPJ: 07.725.339/0001-02

**OBJETO:** EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, Rua Peroba, Rua Jacarandá, Rua Mato Grosso, Prolongamento da Travessa A, Prolongamento da Travessa B, Prolongamento da Travessa Antônio Kolle Neto, Prolongamento da Travessa D, Rua Guavira, Rua Ariticum, Rua Canafistula – Jardim Ypê, Lote 03 – Conjunto Habitacional Adolpho Raymundo do Amaral, no Município de Amambai – MS, a ser custeada com recursos oriundo do Contrato de Financiamento à Administração Públicas e Empresas – BRB Desenvolvimento – Governo – Apoio Financeiro para Despesas de Capital – Contrato nº 001985 / 2021 , conforme Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico/Financeiro, Composições, Resumo do Orçamento, Memorial de Cálculo, Memorial Descritivo e Projetos, constantes em anexo ao Edital, critério de julgamento de propostas de preço MENOR PREÇO GLOBAL.

**VALOR:** Em decorrência do aumento da meta física contratual, que ocasiona majoração no quantitativo inicialmente licitado em relação à execução do objeto descrito no preâmbulo deste termo aditivo, fica aditado o valor de R\$ 126.698,65 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos) , conforme planilha em anexo e assim totalizando o aumento em porcentagem dentro do que estabelece a Lei nº. 8.666/93, salientando que constam nos autos do presente processo, justificativa e Parecer Jurídico aferindo o embasamento legal do presente Termo Aditivo.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.51.91 – OBRAS EM ANDAMENTO

26.782.0002.2139.0000 – Manutenção dos Serviços e Ações c/ FUNDERSUL LINEAR

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, I, "b" e § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai/MS, 16 de Outubro de 2024.

Assinam :

Carli Silvério Schier – Secretário Municipal de Infraestrutura

CPF nº. 906.132.529-34

Luciana Pereira Vieira Adorno Vicentim – Administradora

CPF nº. 006.724.251-06

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 4.262/2024****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126350/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 174/2023**

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – CONTRATANTE

BRAMELENN S F SUTIL – CONTRATADA.

CNPJ: 30.667.262/0001-75

**OBJETO:** "Aquisição de carga de gás de cozinha P13 e P45 para atender as diversas secretarias, por um período de 12 (doze) meses, do município de Amambai/MS", tudo em conformidade com as especificações descritas no anexo I do edital.

**VALOR TOTAL:** R\$ 23.625,00 (Vinte e três mil seiscentos e vinte cinco reais).

**PRAZO:** O prazo de vigência é de 03 (três) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

3.3.90.30.04 – GÁS ENGARRAFADO

04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Depto. de Material e Patrimônio

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

04.451.0002.2035.0000 – Manutenção do Gabinete de Secretario

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Depto. de Praças e Jardins

02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

13.392.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.123.0002.2016.0000 – Manutenção e Encargos com o Gabinete

02.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

16.122.0002.2109.0000 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE HABITAÇÃO

02.23.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

24.131.0305.2225.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECOM

02.04.00 – SEC. MUN. AGROPECUÁRIA

22.661.0002.2013.0000 – Manutenção da Gerência de Agropecuária

02.08.00 – SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

11.334.0002.2100.0000 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIO

02.26.00 – SECRETARIA DE TURISMO

23.695.0002.1119.0000 – INCENTIVO AO TURISMO

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Depto. da Rede e Vida Escolar

02.24.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSUNTOS INDIGENAS

14.423.0306.2226.0000 – MANUTENÇÃO DA SEIND

02.12.00 – SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE

18.122.0012.2055.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0003.2008.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Especial Ação Comunitária

02.15.00 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – PREVIBAI

09.272.0002.2040.0000 – Manutenção e Atividade do Prevbai FORO: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai/MS, 16 de Outubro de 2024.

Daniel Luan Pereira Espíndola – Secretário de Municipal de Gestão

CPF: 023.051.461-83

Bramelenn Silvino Fernandes Sutil – Administrador

CPF: 047.488.441-40

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 046/SEMED/2024 Amambai, 23 de outubro de 2024.**

**Dispõe sobre remoção ex officio da Professora Marizete Gomes de Lima Silva, da EM Júlio Manvailer para Biblioteca da Indústria e Conhecimento do SESI, vinculada à Secretaria de Educação de Amambai-MS.**

**ZITA CENTENARO**, Secretária Municipal e Educação de Amambai –MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado pela professora readaptada Marizete Gomes de Lima Silva e considerando seus restringimentos laborais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Remover ex officio a professora Marizete Gomes de Lima Silva, matrícula 8485-2, 20 horas semanais, Ensino Fundamental I, da Escola Municipal Júlio Manvailer para a Biblioteca da Indústria e Conhecimento do SESI, vinculada a esta secretaria.

**Art. 2º** . A remoção do art. 1.º é realizada em deferimento ao requerimento protocolado pela professora Marizete Gomes de Lima Silva, considerando as razões das seus restringimentos profissionais e a necessidade de adequar a servidora a um ambiente compatível com sua saúde física e mental, condições essas apresentadas em laudo médico adaptativo. Considerando ainda que a referida biblioteca necessita de professores para trabalhar com pequenos grupos de alunos para projetos de leitura e robótica. Assim sendo, a referida professora assenta-se neste condicionamento.

**Art. 3º** . A professora Marizete Gomes de Lima Silva, deverá apresentar-se à Biblioteca da Indústria e Conhecimento

do SESI, no prazo de 5(cinco) dias a contar da data da publicação desta portaria.

**Art. 4º** . Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Zita Centenaro

Secretária Municipal de Educação

Decreto 283/24

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

### CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

**PORTARIA Nº 62, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024. "Torna público o resultado de perícia médica de servidora municipal e dá outras providências".**

**PORTARIA Nº 62, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

**"Torna público o resultado de perícia médica de servidora municipal e dá outras providências".**

A Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssima Senhora Lígia da Silva Machado**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo,

**RESOLVE :**

**Art. 1º**. Tornar público o resultado da perícia médica da servidora VIVIANE CABELLO MEIRA, que em decorrência de laudo clínico se apresenta com incapacidade laborativa TEMPORÁRIA para a atividade habitual de serviços gerais de limpeza.

**Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de setembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.**

Amambai/MS, 22 de outubro de 2024.

**LÍGIA DA SILVA MACHADO**

**PRESIDENTE**

Matéria enviada por RONALDO LUIZ VANZIN

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 047 /SEMED/2024 Amambai, 23 de outubro de 2024.**

**Dispõe sobre remoção ex officio da Professora Jussara Kersting Espinoza, da Escola Municipal Dr.Rachid Saldanha Derzi para a Escola Municipal Marlene Vilarinho Albuquerque.**

**ZITA CENTENARO**, Secretária Municipal e Educação de Amambai –MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado pela **professora Jussara Kersting Espinoza** de permuta de vaga de concurso com a professora **Karolina Mendes de Maria Andrade** conforme específica:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Remover ex officio a professora **Jussara Kersting Espinoza**, matrícula 1554-1, 20 horas semanais na Educação Infantil, da Escola Municipal Dr.Rachid Saldanha Derzi para a Escola Municipal Marlene Vilarinho Albuquerque.

**Art. 2º** . A remoção do art. 1.º é realizada em deferimento ao requerimento protocolado pelas professoras **Jussara Kersting Espinoza e Karolina Mendes de Maria Andrade**, considerando as razões pessoais de ambas as professoras o qual lhes convém a referida remoção e por estarem de comum acordo.

**Art. 3º** . A professora **Jussara Kersting Espinoza** deverá apresentar-se à Escola Municipal Marlene Vilarinho Albuquerque, no prazo de 5(cinco) dias a contar da data da publicação desta portaria.

**Art. 4º** . Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Zita Centenaro

Secretária Municipal de Educação

Decreto 283/24

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 045/SEMED/2024 Amambai, 23 de outubro de 2024.**

**Dispõe sobre remoção ex officio da Professora Antônia Oceney Pereira da Silva, da Escola Municipal Polo João Rodrigues para a Escola Municipal Júlio Manvailer .**

**ZITA CENTENARO**, Secretária Municipal e Educação de Amambai –MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado pela professora readaptada **Antônia Oceney Pereira da Silva** e considerando seus restringimentos laborais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Remover ex officio a professora **Antônia Oceney Pereira da Silva**, matrícula 1668-1, 20 horas semanais no Ensino Fundamental I, da Escola Municipal Polo João Rodrigues para a Escola Municipal Júlio Manvailer.

**Art. 2º** . A remoção do art. 1.º é realizada em deferimento ao requerimento protocolado pela professora **Antônia**

**Oceny Pereira da Silva**, considerando as razões das seus restringimentos profissionais e a necessidade de adequar a servidora a um ambiente compatível com sua saúde física e mental, condições essas apresentadas em laudo médico adaptativo. Considerando ainda que a referida professora possui condições de trabalhar como apoio a pequenos grupos de alunos com projeto de leitura, e escrita na alfabetização. Assim sendo, a professora assenta-se neste condicionamento.

**Art. 3º** . A professora **Antônia Oceny Pereira da Silva**, deverá apresentar-se à Escola Municipal Júlio Manvailer, no prazo de 5(cinco) dias a contar da data da publicação desta portaria.

**Art. 4º** . Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Zita Centenaro  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto 283/24

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#### PORTARIA Nº 049/SEMED/2024 Amambai, 24 de outubro de 2024.

**Dispõe sobre remoção ex officio da Coordenadora Pedagógica Ideti Nogueira Solei, da Escola Municipal Dr.Rachid Saldanha Derzi para o Centro de Educação Infantil Pequeno Aprendiz.**

**ZITA CENTENARO** , Secretária Municipal e Educação de Amambai –MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado pela **Coordenadora Pedagógica Ideti Nogueira Solei** e a necessidade da mesma ficar lotada em uma única unidade escolar.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Remover ex officio a **Coordenadora Pedagógica Ideti Nogueira Solei**, matrícula 8183-26, 20 horas semanais, da Escola Municipal Dr.Rachid Saldanha Derzi para o Centro de Educação Infantil Pequeno Aprendiz.

**Art. 2º** . A remoção do art. 1.º é realizada em deferimento ao requerimento protocolado pela **Coordenadora Pedagógica Ideti Nogueira Solei**, considerando as razões de que a mesma já é lotada no Centro de Educação Infantil Pequeno Aprendiz 20h/a como professora e a **Coordenadora Pedagógica Edite Moreira Silveira** foi removida para o Centro de Educação Infantil Rosa Maria Osorski, ficando a vaga da coordenação pedagógica disponível.

**Art. 3º** . A **Coordenadora Pedagógica Ideti Nogueira Solei**, deverá apresentar-se ao Centro de Educação Infantil Pequeno Aprendiz, no prazo de 5(cinco) dias a contar da data da publicação desta portaria.

**Art. 4º** . Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Zita Centenaro  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto 283/24

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#### PORTARIA Nº 048 /SEMED/2024 Amambai, 23 de outubro de 2024.

**Dispõe sobre remoção ex officio da Professora Karolina Mendes de Maria Andrade, da Escola Municipal Marlene Vilarinho Albuquerque para a Escola Municipal Dr.Rachid Saldanha Derzi.**

**ZITA CENTENARO** , Secretária Municipal e Educação de Amambai –MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado pelas professoras **Jussara Kersting Espinoza** e **Karolina Mendes de Maria Andrade** de permuta de vaga de lotação de concurso conforme especifica:

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Remover ex officio a professora **Karolina Mendes de Maria Andrade** , matrícula 6864-16, 20 horas semanais na Educação Infantil, da Escola Municipal Marlene Vilarinho Albuquerque para a Escola Municipal Dr. Rachid Saldanha Derzi.

**Art. 2º**. A remoção do art. 1.º é realizada em deferimento ao requerimento protocolado pelas professoras **Jussara Kersting Espinoza** e **Karolina Mendes de Maria Andrade**, considerando as razões pessoais de ambas as professoras, o qual atestam a referida remoção e por estarem de comum acordo.

**Art. 3º**. A professora **Karolina Mendes de Maria Andrade** deverá apresentar-se à Escola Municipal Dr.Rachid Saldanha Derzi, no prazo de 5(cinco) dias a contar da data da publicação desta portaria.

**Art. 4º**. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Zita Centenaro  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto 283/24

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

### Secretaria Municipal de Gestão

#### PORTARIA N.º 481/2.024 DE 24 DE OUTUBRO DE 2.024 Prorroga licença maternidade da servidora que menciona e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base

na Lei Municipal n.º 2215/2010.

Considerando Protocolo n° 143250/24

RESOLVE:

**Art. 1º Fica prorrogado o prazo de licença maternidade conferida à servidora MAIARA DE OLIVEIRA DE SOUZA ocupante do cargo/Contratado de Assistente Escolar – Padrão IV – Referencia 01, inscrita sobre a Matrícula n° 21810-7 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença concedida através da Portaria n° 311/24, em decorrência da inclusão no PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL, mediante requerimento 143250 pelo período 11/10/14 á 09/12/24.**

Art.2º Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

Art.3º Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

Parágrafo Único – Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de outubro de 2.024

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário n° \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PARECER FAM 005 2024 – Aprovação de conta 3º Trimestre 2024**

Conforme reunião realizada no dia 24 de outubro de 2024, os membros do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMUD, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal com base no artigo 3º do Decreto N°9.926, de 19 de julho de 2019 que dispõe sobre o Conselho Nacional de Políticas sobre drogas e pela Lei Municipal n.º 2.652, de 13 de junho de 2019 e o regimento interno, após examinar os investimentos realizados com o recurso do Fundo Municipal Antidrogas - FAM, e verificando que foram executados conforme a legislação, delibera pela aprovação da conta dos meses de julho, agosto e setembro 2024.

Tit.Aparecida Benites	Sup.Claudineia Tagliaferro
Secretaria Municipal Educação Tit. Aline Paula Klein Coelho	Secretaria Municipal Educação Sup.Camila de Oliveira Marné
Secretaria Municipal de Saúde Tit.Andressa dos Santos de Souza Hermann	Secretaria Municipal de Saúde Sup.Aline Cione Martins
Secretaria Municipal de Assistência Social Tit.Marco Antonio Martins	Secretaria Municipal de Assistência Social Sup.Rosimeire Ruiz Peres
Secretaria Municipal de Desporto e Cultura Tit.Jose de Oliveira Vieira	Secretaria Municipal de Desporto e Cultura Sup.Marileia Machado Franco Moreira
IEDL Tit.Emerson Antunes Mascarenhas	Centro Espírita Caminho de Damasco Sup.José Wiliam Domingues
Subseção de Amambai da OAB/MS Tit.Wesley Ricardo Guedes	Subseção de Amambai da OAB/MS Sup.Ivan Pires Fagundes
CERUC Tit.Adelino Aparecido de Oliveira Schibilski	CERUC Sup.Luana Ferreira Goulart
Polícia Militar Tit.Guilherme Tiago de Andrade	Polícia Militar Sup.Alana Tíssia Lima dos Santos
Polícia Civil Tit.Jhonatan Antunes Pinto	Polícia Civil Sup.Anderson Rocha Martines
Conselho Tutelar	Conselho Tutelar

Amambai, MS 24 de outubro de 2024.

Matéria enviada por GISELE JUVENCIO DOS SANTOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PARECER FMDCA 005 2024 – Aprovação de conta 3º Trimestre 2024**

Conforme reunião realizada no dia 24 de outubro de 2024, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº2.439/2015 que dispõe sobre a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação e Regimento Interno, após examinar os investimentos realizados com o recurso do Fundo Municipal dos direitos da criança e do adolescente - FMDCA, e verificando que foram executados conforme a legislação, delibera pela aprovação da conta dos meses de julho, agosto e setembro 2024.

Tit. Marly Charão Gomes Rosa	Sup. Maria Ines Saldanha Chaves
Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação
Tit. Renata Moraes de Lima	Sup. Elaine Lopes Santos
Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde
Tit. Neiva Magda Kolle Almeida	Sup. Adriana Villa
Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Assistência Social
Tit. Andressa dos Santos de Souza Hermann	Sup. Aline Cione Martins
Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Assistência Social
Tit. Adriana Nunes Tobias Garai	Sup. Dalvina Ferreira Barbosa
APAE	APAE
Tit. Andre Junior Machado de Araujo	Sup. Daniel Riquelme de Ricarde
UNIFICAM	UNIFICAM
Tit. Mário Augusto Luiz Marques	Sup. Selma Cristina Pache
CENTRO ESPIRITA CAMINHO DE DAMASCO	CENTRO ESPIRITA CAMINHO DE DAMASCO
Tit. Marilene Silveira Dutra	Sup. Geisemara Ramires Marques
IEDL	IEDL

Amambai, MS 24 de outubro de 2024.

Matéria enviada por GISELE JUVENCIO DOS SANTOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### PARECER 005 2024 – Aprovação de contas 3º Trimestre 2024 (FMAS FEAS FNAS)

Conforme reunião realizada no dia 24 de outubro de 2024, os membros da Comissão de Orçamento e Financeiro do Conselho Municipal de Assistência Social de Amambai - CMASA, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e alterações, pela Lei Municipal n.º 1.454, de 27 de novembro de 1995 e alterações e regimento interno, após examinar os investimentos realizados com os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Estadual de Assistência Social e Blocos de Financiamento do Governo Federal, advindos das fontes federal, estadual e municipal, e verificando que foram executados conforme a legislação que rege cada recurso, delibera pela aprovação das contas dos meses julho, agosto e setembro de 2024;

<b>Tit. Talisson Pereira Martins</b>	<b>Sup. Aparecida Benites</b>
Secretaria Municipal Educação	Secretaria Municipal Educação
<b>Tit. Adriana Villa</b>	<b>Sup. Aline Cione Martins</b>
Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Assistência Social
<b>Tit. Judite Chamorro Dias</b>	<b>Sup. Maíara Gomes de Farias</b>
Secretaria Municipal de Finanças	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Tit. Gracielle Vieira Muzzi de Oliveira</b>	<b>Sup. Maria de Fatima da Silva Avila</b>
Centro Espirita Caminho de Damasco	Lar do Idoso Frei Fabiano de Cristo
<b>Tit. Rosana Cuevas</b>	<b>Sup. Geisiele Ferreira de Alcântara</b>
Representante dos usuários	Representante dos usuários
<b>Tit. Dalvina Ferreira Barbosa</b>	<b>Sup. Luciane Campos Vaz</b>
Representante dos trabalhadores do SUAS	Representante dos trabalhadores do SUAS

Amambai, MS 24 de outubro de 2024.

Matéria enviada por GISELE JUVENCIO DOS SANTOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### PARECER FMIS 005 2024 – Aprovação de conta 3º Trimestre 2024

Conforme reunião realizada no dia 24 de agosto de 2024, os abaixo assinados, na condição de membros do Comitê de Fiscalização do Fundo Municipal de Investimento Social e em cumprimento das atribuições legais, após examinar os investimentos realizados com o recurso do Fundo, acima identificado, e verificando que foram executados conforme a Lei Estadual 2.105/2000 de 30 de maio de 2000, delibera pela aprovação da conta dos meses de julho, agosto e setembro de 2024.

**Adriana Nunes Tobias Garai**

APAE

**Carla Leticia Manfroi**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**Mário Augusto Luiz Marques**

Centro Espirita Caminho de Damasco

**Gisele Juvêncio dos Santos**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**Marilene Silveira Dutra**

Instituto Eduardo Dutra Lescano

**Andressa dos S. de Souza Hermann**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Amambai, MS 24 de outubro de 2024

Matéria enviada por GISELE JUVENCIO DOS SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ANTÔNIO JOÃO****CÂMARA MUNICIPAL****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº.018/2024**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO - MS, Inscrita no CNPJ Nº 05.548.101/0001-15, com sede na Rua Neres Barbosa Prestes, 600, Centro, Antônio João/MS, CEP 79.910-00, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Antônio João – MS**.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à Câmara Municipal de Antônio João - MS.

As propostas serão recebidas pelo e-mail: [licitacao@cmantoniojoao.ms.gov.br](mailto:licitacao@cmantoniojoao.ms.gov.br) ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 08h do dia 05 de novembro de 2024. Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial da Câmara Municipal na aba licitações ou solicitados pelo e-mail [licitacao@cmantoniojoao.ms.gov.br](mailto:licitacao@cmantoniojoao.ms.gov.br).

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima mencionado ou pelo telefone: (67) 3435-1133. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Antônio João - MS será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

**O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.**

**Data da sessão da dispensa: dia 05 de novembro de 2024 às 08h, horário de Mato Grosso do Sul.**

**Local da sessão: Rua Neres Barbosa Prestes Nº 600, centro, Antônio João – MS.**

Antônio João/MS, 24 de outubro de 2024.

**GILBERTO FERNANDES DOS SANTOS**

**Presidente do Poder Legislativo Municipal**

Matéria enviada por WELITON SILVA MARTINS

**Prefeitura Municipal de Antonio João****AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024**

**O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Licitação, por intermédio de seu Agente de Contratação, comunica aos interessados que se encontra aberta na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da legislação pertinente:

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais e reagentes de laboratoriais, visando atender as necessidades do Laboratório do Município de Antônio João, estado do Mato Grosso do sul pelo período de 01 (um) ano.

**Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item

**Modo de Disputa:** Aberto

**Recebimento das Propostas:** até às 08:00hr (Brasília) do dia 11 de novembro de 2024

**Abertura das Propostas:** às 09:00 (Brasília) do dia 11 de novembro de 2024

**Plataforma:** Portal de Compras BR – [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

**RETIRADA DO EDITAL :** Setor de Licitação, localizada na Rua Vitório Penzo, nº 347, Centro, Antônio João, podendo ser adquirido pelo site: <https://www.antoniojoao.ms.gov.br/> ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Antônio João – MS, 24 de Outubro de 2024

**BRUNO DA SILVA ESTECHE**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Matéria enviada por Bruno da Silva Esteche

**Prefeitura Municipal de Antonio João****DECRETO Nº 476 de 24 de outubro de 2024.**

“ Dispõe sobre o expediente das repartições públicas municipal na data que indica, e das outras providencias. ”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art.º 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** fica transferido, do dia 28 de outubro de 2024 para dia 01 de novembro de 2024 o feriado comemorativos Dia do Servidor Público, não haverá expediente no dia 31 de outubro 2024 em razão ao dia do evangélico e dia 01 novembro 2024 em razão ao feriado dia do servidor público.

§ 1º A presente disposição não se estende aos serviços públicos essenciais à população.

§ 2º Os servidores que desempenham atividades essenciais e de interesse público, e que trabalharem nas respectivas datas, não terão computadas como extraordinárias as horas trabalhadas em sua jornada usual.

§ 3º Caberá ao Secretário de cada pasta verificar a necessidade de expedir o ato normativo necessário para disciplinar a manutenção dos serviços essenciais e eventuais serviços de interesse público que ficarão mantidos em funcionamento normal.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeito do Município

Matéria enviada por Mariana Riquerme Nunes Siqueira

### Departamento de Licitações

#### Extrato do 4º Termo Aditivo de prazo e valor ao Contrato nº 049/2021 CPL

**Empresa : BDS SISTEMAS, INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA ME**

**CNPJ 11.403.891/0001-98**

: Contratação de empresa especializada no ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de softwares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**presencial** nº 051/2021

**Processo** nº 099/2021

#### **Dotações Orçamentárias: Destinação(ões):**

Cód. Red.  
DOTAÇÃO  
VALOR

50  
14.001-04.122.0301.2006-3.3.90.39.00.0.100  
R\$44.400,00

92  
15.001-12.361.0401.2012-3.3.90.39.00.0.101  
R\$39.600,00

**Valor:** R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).

**Data de Assinatura :** 09/10/2024

**Data da Vigência do Contrato:** 15/10/2024 a 14/10/2025.

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

### Departamento de Licitações

#### **TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 043/2024**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Antônio João/MS – Contratante.

**OFICINA MECANICA JK LTDA**

**CNPJ: 46.061.674/0001-05**

**Objeto:** Aquisição de pneus para os veículos da frota da secretaria municipal de educação e cultura -semec assegurando o bom funcionamento dos veículos e garantindo a realização das atividades escolares do município de Antonio Joao- ms.

**Vigência:** 30 Dias

**Valor:** R\$ 41.686,40(quarenta e um mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)

**Dotação Orçamentária:**015.001.12.361.0402.2013.3.3.90.30.00.00(99-1571)

**Data:** Antônio João/MS, 24 de outubro de 2024.

**Homologo e Ratifico,** ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

**Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira,**

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

### Departamento de Licitações

#### **TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2024.**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Antônio João/MS – Contratante.

EMPRESA: **ADL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: **31.788.699/0001-20**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOBREAKS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE ANTONIO JOAO MS.

**Vigência:** 30 DIAS

Valor: R\$ 4.036,00 (quatro mil e trinta e seis reais)

**Data:** Antônio João/MS, 24 de outubro de 2024.

**Homologo e Ratifico**, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

**Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira,**

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
APARECIDA DO TABOADO****ATA Nº 11/2024 - CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – IPAMAT.**

Aos 24 dias do mês de outubro de 2024, na sede do IPAMAT, às 08h00min (horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul) iniciou-se a reunião ordinária com a presença de todos os membros do Conselho Fiscal do IPAMAT, segundo o Decreto Municipal nº 063/2022, e ainda, com a presença do Diretor Financeiro do IPAMAT- o senhor Samuel Silva Prado e da contadora responsável pelo setor de contabilidade do IPAMAT a senhora Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz. A presidente do conselho a senhora Priscila Grubert Knoll, leu a pauta da reunião do dia, e deu por iniciada a presente reunião com apresentação dos itens da pauta do dia: **I - Apreciação e aprovação do Balancete Contábil Mensal do IPAMAT das competências do mês de setembro de 2024,** que compreendem examinar os livros contábeis quanto a situação dos valores em Conta Corrente, Aplicações Financeiras do Instituto junto as instituições financeiras, os fundos de investimentos devidamente credenciados pelo Instituto, pagamento das despesas administrativas, folhas de pagamentos dos benefícios de aposentadorias e pensões por morte, dos membros da Diretoria Executiva do IPAMAT e Chefe de Apoio Administrativo do IPAMAT do pagamento do Jetons dos membros dos conselheiros e do comitê de investimentos do IPAMAT pagos pelo IPAMAT, e também, os recolhimentos das contribuições previdenciárias quanto as folhas de pagamentos da respectiva competência repassados pelo Poder Legislativo, Executivo e a Autarquia – IPAMAT. Foi colocado à disposição do conselho toda a estrutura e documentos necessários aos membros do conselho, deixando como assistente a Contadora do IPAMAT a Senhora Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz, que apresentou os registros contábeis por meio dos relatórios do balancete ao mês de setembro de 2024. Desta forma, foram feitas as devidas explicações de toda movimentação contábil e financeira do instituto durante o referido mês, através dos anexos contábeis como foram as entradas e saídas de receitas e despesas do instituto. Após, o Sr. Diretor Financeiro – Samuel Silva Prado apresentou explicações quanto às movimentações de resgates e aplicações financeiras de recursos do IPAMAT junto às instituições bancárias credenciadas pelo instituto, bem como foi a rentabilidade da carteira de investimentos do IPAMAT no mês de setembro de 2024, e o retorno dos investimentos neste período, conforme está demonstrado junto ao relatório mensal de investimentos expedidos pela empresa de consultoria e investimentos - Atuarial. Após as devidas apresentações e explicações ao conselho, os membros conforme o disposto no Art. 43 da Lei Municipal nº 1.677/2021 o Conselho de Fiscal do IPAMAT realizaram as devidas apreciações e conforme foram havendo as dúvidas, estas foram sanadas, por fim, não restou nenhuma dúvida quanto ao abordado. Ainda foi informado aos conselheiros, que no mês de setembro de 2024, houve a concessão de 01 (um) benefício previdenciário, sendo, e 01 (uma) Pensão por morte, conforme descrito no relatório de benefícios implantados na folha de 08/2024, e, a reversão de cotas do Benefício de Pensão por morte. Também foi informado ao conselho que no mês de setembro de 2024 ocorreu a extinção de 03 (três) benefícios previdenciários, sendo 02 (dois) benefício por falecimento dos segurados inativo, sendo 01 (uma) Aposentadoria Compulsória, 01 (uma) Aposentadoria por Tempo de Contribuição, e, a extinção da conta de 01 (uma) Pensão por morte, temporária, em decorrência do completar os 21 (vinte e um) anos de idade, totalizando 20 benefícios finalizados até o mês de setembro de 2024, conforme descrito no relatório apresentado de benefícios encerrados e benefícios concedidos. Sendo assim, após os membros terem feito as devidas apreciações chegaram à conclusão que estão de acordo. Portanto, os membros deste conselho são **FAVORÁVEIS e APROVAM os Balancetes Contábeis Mensais do IPAMAT do mês de setembro de 2024.** Desta forma será expedido o parecer deste conselho com a decisão, para posteriormente ser encaminhado para a diretoria executiva do IPAMAT para as devidas providências que houver, e a devida publicação do ato. Nada mais havendo a ser discutido ou analisado, encerrou-se a reunião, ficando todos os membros convocados para reunião ordinária que acontecerá no dia 28 de novembro de 2024, às 08h00min (horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul). Havendo a necessidade de reunião extraordinária antes desta data, os conselheiros serão devidamente convocados. E diante do dito a presidente a Senhora – Priscila Grubert Knoll agradeceu a presença dos membros do conselho na reunião, e deu por encerrada a presente reunião. Eu, \_\_\_\_\_ (Romilda Raquel de Freitas) secretária, lavrei e assinei a presente ata. **Membros do Conselho Fiscal do IPAMAT:**

- 1) \_\_\_\_\_  
Priscila Grubert Knoll - Presidente do Conselho Fiscal do IPAMAT.
- 2) \_\_\_\_\_  
Romilda Raquel de Freitas - Secretária do Conselho Fiscal do IPAMAT.
- 3) \_\_\_\_\_  
Leonardo Pereira Fiori Dias - Conselheiro do Conselho Fiscal do IPAMAT.
- 4) \_\_\_\_\_  
James Robert Silva - Conselheiro do Conselho Fiscal do IPAMAT.
- 5) \_\_\_\_\_  
Antônia de Oliveira Brandão - Conselheira do Conselho Fiscal do IPAMAT.

Matéria enviada por CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

**PARECER DO CONSELHO FISCAL DO IPAMAT - (Balancete Contábil do mês 09 de 2024).****CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – MS – IPAMAT.**

Os membros do Conselho Fiscal do IPAMAT reuniram-se nesta data, com a finalidade de Apreciação e Aprovação do Balancete Mensal do IPAMAT referente a competência do mês de setembro de 2024.

Considerando que foram cumpridos todos os princípios básicos exigidos pela Lei Municipal nº 1.677/2021 e demais normas pertinentes, decidimos e aprovamos os Balancetes Contábeis do IPAMAT do referido mês de setembro, quanto a situação dos valores em Conta Corrente, Aplicações Financeiras junto aos Fundos de Investimentos da carteira de

investimentos do IPAMAT (devidamente credenciados). E ainda, quanto ao pagamento das despesas administrativas, folhas de pagamentos dos benefícios de aposentadorias e pensões pagas pelo IPAMAT, folha de pagamento dos membros da Diretoria Executiva do IPAMAT e Chefe de Apoio Administrativo do IPAMAT, e ainda, dos pagamentos dos Jetons dos membros dos conselheiros e do comitê de investimentos do IPAMAT pagos pelo IPAMAT, bem como quanto ao recolhimento das contribuições previdenciárias quanto as folhas de pagamentos da respectiva competência repassados pelo poder legislativo, poder executivo e a autarquia – IPAMAT.

Este é o parecer final do Conselho de Fiscal do IPAMAT, que será assinado por todos os membros presentes na reunião realizada.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de outubro de 2024.

#### Membros do Conselho Fiscal do IPAMAT:

1) \_\_\_\_\_

Priscila Grubert Knoll - Presidente do Conselho Fiscal do IPAMAT.

2) \_\_\_\_\_

Romilda Raquel de Freitas - Secretária do Conselho Fiscal do IPAMAT.

3) \_\_\_\_\_

Leonardo Pereira Fiori Dias - Conselheiro do Conselho Fiscal do IPAMAT.

4) \_\_\_\_\_

James Robert Silva - Conselheiro do Conselho Fiscal do IPAMAT.

5) \_\_\_\_\_

Antônia de Oliveira Brandão - Conselheira do Conselho Fiscal do IPAMAT.

Matéria enviada por CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER EDITAL SMECEL nº 004/ 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER do município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, Ana Rita Paião Oliveira, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados lotados na Rede Municipal de Ensino, que encontra-se aberta na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a solicitação para o **Processo de Remoção dos Profissionais do Magistério pertencentes ao quadro efetivo da Prefeitura do Município de Aparecida do Taboado / MS.**

O processo de remoção será regido pelas normas do **Decreto Municipal nº 083, de 23 de novembro de 2022.**

Os formulários de remoção deverão ser devidamente preenchidos e protocolados na sede da Biblioteca Municipal Whashington Rodrigues de Melo, Avenida Presidente Vargas, nº4363, observado e respeitado o prazo para protocolo do requerimento do interessado, bem como data conforme o cronograma anual de remoção e o quadro de vagas existentes nas unidades de ensino, nos anexos **I e II** e horário de Mato Grosso do Sul das 6h50 às 10h50 ou das 12h30 às 15h30.

Aparecida do Taboado – Mato Grosso do Sul

24 de outubro de 2024.

Ana Rita Paião Oliveira

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Decreto "RH" nº 011 de 16 de fevereiro de 2022.

#### Anexo I do Edital SMECEL nº 004/2024

Município de Aparecida do Taboado				
Estado de Mato Grosso do Sul				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
CRONOGRAMA ANUAL DE REMOÇÃO - 2024				
DIVULGAÇÃO DAS VAGAS PURAS PARA O CARGO DE PROFESSOR	PRAZO PARA PROTOCOLO DO REQUERIMENTO DO INTERESSADO	ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS DOS INTERESSADOS	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	
<b>OUTUBRO</b> <b>25 a 29</b>	<b>OUTUBRO/NOVEMBRO</b> <b>30/10 a 08/11</b>	<b>NOVEMBRO</b> <b>11 a 13</b>	<b>NOVEMBRO</b> <b>18 a 19</b>	
PRAZO PARA RECURSOS DOS INTERESSADOS	ANÁLISE DOS RECURSOS	DIVILGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS	DIVILGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PEDIDO DE REMOÇÃO	PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO NA UNIDADE DE DESTINO
<b>NOVEMBRO</b> <b>21 a 25</b>	<b>NOVEMBRO</b> <b>26 a 27</b>	<b>NOVEMBRO</b> <b>28 a 29</b>	<b>NOVEMBRO</b> <b>29</b>	<b>DEZEMBRO</b> <b>02 a 11</b>
1. Em casos em que a data fim, para protocolo do requerimento ocorrer em sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos será considerada, o primeiro dia útil, imediatamente posterior a data fixada.				

#### Anexo II do Edital SMECEL nº 004/2024 PROFESSOR

CMEI Adalberto Rodrigues de Almeida			
Nº	VAGAS PURAS	SALAS E/OU AULAS	TURNOS
	Regência de sala / aulas - <b>Pedagogia</b>	16 aulas	matutino*
	Regência de sala / aulas - <b>Pedagogia</b>	16 aulas	matutino*
	Regência de sala / aulas - <b>Pedagogia</b>	08 aulas	matutino*
	Regência de sala / aulas - <b>Pedagogia</b>	16 aulas	vespertino*
	Regência de sala / aulas - <b>Pedagogia</b>	16 aulas	vespertino*
	Regência de sala / aulas - <b>Pedagogia</b>	16 aulas	vespertino*
	Regência de sala / aulas - <b>Pedagogia</b>	16 aulas	vespertino*
	Regência de sala / aulas - <b>Pedagogia</b>	16 aulas	vespertino*
	Regência de sala / aulas - <b>Pedagogia</b>	16 aulas	vespertino*
	Regência de sala / aulas - <b>Pedagogia</b>	08 aulas	vespertino*

CMEI "Adelice Bernardes de Melo"			
Nº	VAGAS PURAS	SALAS E/OU AULAS	TURNOS
1.	Regência de sala / aulas - <b>Pedagogia</b>	01 sala	vespertino*

CMEI Ana Maria do Nascimento			
Nº	VAGAS PURAS	SALAS E/OU AULAS	TURNOS
	<b>Arte</b>	16 aulas	matutino
	<b>Arte</b>	10 aulas	matutino
	<b>Arte</b>	10 aulas	vespertino
	<b>Educação Física</b>	10 aulas	matutino
	<b>Educação Física</b>	16 aulas	vespertino
	<b>Educação Física</b>	10 aulas	vespertino

OBS: O turno será de acordo com a necessidade da instituição de ensino.

CMEI Professora Rosália Queiroz de Oliveira			
Nº	VAGAS PURAS	SALAS E/OU AULAS	TURNOS
	Regência de sala / aulas - <b>Pedagogia</b>	16 aulas	vespertino*
	Regência de sala / aulas - <b>Pedagogia</b>	16 aulas	vespertino*
	Regência de sala / aulas - <b>Pedagogia</b>	16 aulas	vespertino*
	Regência de sala / aulas - <b>Pedagogia</b>	16 aulas	vespertino*
	Regência de sala / aulas - <b>Pedagogia</b>	16 aulas	vespertino*

CMEI São Jerônimo			
Nº	VAGAS PURAS	SALAS E/OU AULAS	TURNOS
	Regência de sala / aulas - <b>Pedagogia</b>	16 aulas	vespertino*
	Regência de sala / aulas - <b>Pedagogia</b>	16 aulas	vespertino*
	Regência de sala / aulas - <b>Pedagogia</b>	16 aulas	vespertino*
	Regência de sala / aulas - <b>Pedagogia</b>	16 aulas	vespertino*

Escola Municipal Coronel João Alves Lara			
Nº	VAGAS PURAS	SALAS E/OU AULAS	TURNOS
1.	Educação Física	10 aulas	*****

Escola Municipal "João Chama"			
Nº	VAGAS PURAS	SALAS E/OU AULAS	TURNOS
	<b>Arte</b>	16 aulas	*****
	<b>Arte</b>	06 aulas	*****
	<b>Educação Física</b>	16 aulas	*****
	<b>Educação Física</b>	10 aulas	*****
	Regência de sala / aulas - <b>Pedagogia</b>	16 aulas	*****
	Regência de sala / aulas - <b>Pedagogia</b>	16 aulas	*****
	Regência de sala / aulas - <b>Pedagogia</b>	16 aulas	*****
	Regência de sala / aulas - <b>Pedagogia</b>	16 aulas	*****
	Regência de sala / aulas - <b>Pedagogia</b>	16 aulas	*****
	Regência de sala / aulas - <b>Pedagogia</b>	16 aulas	*****
	Regência de sala / aulas - <b>Pedagogia</b>	16 aulas	*****
	Regência de sala / aulas - <b>Pedagogia</b>	16 aulas	*****
	Regência de sala / aulas - <b>Pedagogia</b>	16 aulas	*****
	Regência de sala / aulas - <b>Pedagogia</b>	16 aulas	*****
	Regência de sala / aulas - <b>Pedagogia</b>	16 aulas	*****
	Regência de sala / aulas - <b>Pedagogia</b>	12 aulas	*****

OBS: O turno será de acordo com a necessidade da instituição de ensino.

Escola Municipal João Luiz Pereira			
Nº	VAGAS PURAS	SALAS E/OU AULAS	TURNOS
	Regência de sala / aulas - <b>Pedagogia</b>	16 aulas	*****
	Regência de sala / aulas - <b>Pedagogia</b>	16 aulas	*****
	Regência de sala / aulas - <b>Pedagogia</b>	16 aulas	*****

OBS: O turno será de acordo com a necessidade da instituição de ensino.

Escola Municipal "Professor Jesus José de Souza"			
Nº	VAGAS PURAS	SALAS E/OU AULAS	TURNOS
	<b>Arte</b>	08 aulas	*****
	<b>Educação Física</b>	08 aulas	*****
	Regência de sala / aulas - <b>Pedagogia</b>	16 aulas	*****
	Regência de sala / aulas - <b>Pedagogia</b>	16 aulas	*****
	Regência de sala / aulas - <b>Pedagogia</b>	16 aulas	*****
	Regência de sala / aulas - <b>Pedagogia</b>	16 aulas	*****
	Regência de sala / aulas - <b>Pedagogia</b>	16 aulas	*****
	Regência de sala / aulas - <b>Pedagogia</b>	16 aulas	*****

Regência de sala / aulas - <b>Pedagogia</b>	16 aulas	*****
Regência de sala / aulas - <b>Pedagogia</b>	16 aulas	*****

**OBS:** O turno será de acordo com a necessidade da instituição de ensino.

Aparecida do Taboado – Mato Grosso do Sul

24 de outubro de 2024

Ana Rita Paião Oliveira

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Decreto "RH" nº 011 de 16 de fevereiro de 2022.

Matéria enviada por ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### LEI Nº 1.814, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

**"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO "AGOSTO CINZA", MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO NO COMBATE AOS INCÊNDIOS E QUEIMADAS."**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

**Art. 1º** Fica criado o Programa Agosto Cinza como mês de conscientização e prevenção aos incêndios e queimadas no âmbito do Município de Aparecida do Taboado/MS.

**Art. 2º** Os objetivos do Programa Agosto Cinza, são fomentar ações que assegurem o bem-estar e a segurança da população, dentre elas:

**I** - estimular ações educativas nas escolas da rede pública e particular sobre como proceder em caso de incêndio, e ações preventivas de como evitá-los;

**II** - desenvolver políticas públicas e ações de marketing das quais venham a precaver as principais ações causadoras de incêndios, a partir de atitudes como: lançamento de bitucas de cigarros em terrenos ou rodovias, queima de materiais inutilizados (entulhos) em terrenos baldios, manejo incorreto do solo em propriedades rurais e afins;

**III** - promover ações, em conjunto com as entidades afins, públicas e/ou privadas, voltadas à proteção da fauna e da flora local, no período de estiagem, visando combater e prevenir os focos de incêndio e queimadas provocadas, em zonas urbanas e rurais.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de outubro de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Matéria enviada por FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

### RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA "RH Auxílio-Doença" Nº 070, 17 de outubro de 2024.

**O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**

**Considerando** a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

#### **R E S O L V E,**

**Art. 1º - CONCEDER** prorrogação do Benefício de Auxílio-Doença à servidora **LUZIA ALVES QUEIROZ DE OLIVEIRA**, matrícula nº 360-1, com registro nº 000381, ocupante do cargo efetivo de LANÇADOR, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, permanecendo afastada no período que iniciou em 12 de setembro de 2024, sendo prorrogado de 27 de setembro de 2024 com previsão de término em 26 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria retroage na data de 27 de setembro de 2024, com término em 26 de outubro 2024, devendo após esse dia retornar as suas atividades laborativas, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 17 de outubro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA "RH-Auxílio -Doença" N.º 071, 17 de outubro de 2024.**

**O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**

**Considerando** a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

**R E S O L V E,**

**Art. 1º - CONCEDER** Benefício de Auxílio-Doença a servidora VANESSA DE FREITAS matrícula nº 2191-2/3 com registro nº 1310/200729, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA - PEB I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, permanecendo afastada no período que iniciou em 11 de outubro de 2024 com previsão de término em 25 de outubro de 2024.

**Art. 2º -** Esta Portaria retroage na data de 11 de outubro de 2024, com previsão de término em 25 de outubro de 2024, devendo após esse dia retornar as suas atividades laborativas, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 17 de outubro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA "RH Auxílio-Doença" N° 072, 17 de outubro de 2024.**

**O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**

**Considerando** a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

**R E S O L V E,**

**Art. 1º - CONCEDER** Prorrogação do Benefício de Auxílio-Doença à servidora **MONICA FERREIRA PEDROSO**, matrícula nº 4904-1, com registros nº 200890, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA - PEB I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser, permanecendo afastada no período que iniciou em 19 de setembro de 2024, sendo prorrogado de 26 de outubro de 2024, com previsão de término em 25 de outubro de 2024.

**Art. 2º -** Esta Portaria retroage na data de 19 de setembro de 2024, com previsão de término em 25 de outubro de 2024, devendo retornar as suas atividades laborativas, conforme laudo da perícia médica, devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 17 de outubro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA "RH-Auxílio Doença" N.º 073, 17 de outubro de 2024.**

**O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**

**Considerando** a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

**R E S O L V E,**

**Art. 1º - CONCEDER** benefício de Auxílio-Doença à servidora **ROSINETH LEITE MELO RANGEL**, matrícula nº 4946-1, com registro nº 200932, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal

de Saúde, permanecendo afastado no período que iniciou em 03 de outubro de 2024, com previsão de término em 17 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria retroage na data de 03 de outubro de 2024, com término em 17 de outubro de 2024, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 17 de outubro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

## RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA "RH-Auxílio-Doença" N.º 074, 17 de outubro de 2024.

**O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**

**Considerando** a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdencia social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

#### RESOLVE,

**Art. 1º - CONCEDER** prorrogação do Benefício de Auxílio-Doença ao servidor **BETUEL CHIOSINE PARADELLO**, matrícula nº 37, com registro nº 000397, ocupante do cargo efetivo de PADEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, permanecendo afastado no período que iniciou em 11 de abril de 2024 sendo prorrogado de 14 de setembro de 2024, com previsão de término em 19 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria retroage na data de 14 de setembro de 2024, com previsão de término em 19 de outubro de 2024, devendo após esse dia retornar as suas atividades laborativas, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 17 de outubro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

## RECURSOS HUMANOS

### REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA "RH Auxílio-Doença" N° 063, 24 de setembro de 2024.

**O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**

**Considerando** a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdencia social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

#### RESOLVE,

**Art. 1º - CONCEDER** Benefício de Auxílio-Doença à servidora **JOELMA FATIMA QUEIROZ**, matrícula nº 3379-1, com registros nº 0001372, ocupante do cargo efetivo de COZINHEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser, permanecendo afastada no período que iniciou em 06 de setembro de 2024 com previsão de término em 20 de setembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria retroage na data de 06 de setembro de 2024, com previsão de término em 20 de setembro de 2024, devendo retornar as suas atividades laborativas, conforme laudo da perícia médica, devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 24 de setembro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Horacides Martins Junior**

Secretário Municipal Interino de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA "RH-Auxílio -Doença" N.º 069, 17 de outubro de 2024.**

**O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**

**Considerando** a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

**R E S O L V E,**

**Art. 1º - CONCEDER** Benefício de Auxílio-Doença a servidora MADALENA CYRINEU PRESTES PAVAO matrícula nº 1157-1 com registro nº 731, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, permanecendo afastada no período que iniciou em 09 de outubro de 2024 com previsão de término em 20 de outubro de 2024.

**Art. 2º -** Esta Portaria retroage na data de 09 de outubro de 2024, com previsão de término em 20 de outubro de 2024, devendo após esse dia retornar as suas atividades laborativas, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 17 de outubro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA "RH Auxílio-Doença" Nº 076, 18 de outubro de 2024.**

**O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**

**Considerando** a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

**R E S O L V E,**

**Art. 1º - CONCEDER** Benefício de Auxílio-Doença à servidora **CICERA GILVANA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 5478-1, com registros nº 201464, ocupante do cargo contratado de CUIDADOR, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, permanecendo afastada no período que iniciou em 23 de agosto de 2024, com previsão de término em 05 de novembro de 2024.

**Art. 2º -** Esta Portaria retroage na data de 23 de agosto de 2024, com previsão de término em 05 de novembro de 2024, devendo retornar as suas atividades laborativas, conforme laudo da perícia médica, devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 18 de outubro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA "RH-Auxílio -Doença" N.º 068, 17 de outubro de 2024.**

**O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições**

legais,

**Considerando** a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

**R E S O L V E,**

**Art. 1º - CONCEDER** Benefício de Auxílio-Doença a servidora ADRIANA DE PAULA matrícula nº 22-1 com registro nº 373, ocupante do cargo efetivo de MARGARIDA, lotada na Secretaria Municipal de Obras, permanecendo afastada no período que iniciou em 28 de agosto de 2024 com previsão de término em 11 de outubro de 2024.

**Art. 2º -** Esta Portaria retroage na data de 28 de agosto de 2024, com previsão de término em 11 de outubro de 2024, devendo após esse dia retornar as suas atividades laborativas, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 17 de outubro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

---

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA "RH Auxílio-Doença" Nº 077, 18 de outubro de 2024.**

**O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**

**Considerando** a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

**R E S O L V E,**

**Art. 1º - CONCEDER** Benefício de Auxílio-Doença à servidora **ANDREIA CRISTINA FERREIRA**, matrícula nº 5273-3, com registros nº 201974, ocupante do cargo contratado de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, permanecendo afastada no período que iniciou em 02 de outubro de 2024, com previsão de término em 16 de outubro de 2024.

**Art. 2º -** Esta Portaria retroage na data de 02 de outubro de 2024, com previsão de término em 16 de outubro de 2024, devendo retornar as suas atividades laborativas, conforme laudo da perícia médica, devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 18 de outubro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

---

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA "RH-Auxílio Doença" N.º 078, 18 de outubro de 2024.**

**O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**

**Considerando** a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

**R E S O L V E,**

**Art. 1º - CONCEDER** prorrogação do Benefício de Auxílio-Doença ao servidor **CLAUDIO JESUS DE BRITO**, matrícula nº 1314-2, com registro nº 201401, ocupante do cargo contratado de AJUDANTE BRAÇAL, lotado na Secretaria Municipal de Obras, permanecendo afastada no período que iniciou em 03 de julho de 2024, sendo prorrogado de 17 de agosto de 2024 com previsão de término em 29 de novembro de 2024.

**Art. 2º -** Esta Portaria retroage na data de 17 de agosto de 2024 com término em 29 de novembro de 2024, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 18 de outubro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

## RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA "RH-Auxílio Doença" N.º 079, de 18 de outubro de 2024.

**O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**

**Considerando** a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

#### RESOLVE,

**Art. 1º - CONCEDER** benefício de Auxílio-Doença à servidora **CLEUZA MARIA PEREIRA**, matrícula nº 5513-1 com registro nº 201499, ocupante do cargo contratado de COZINHEIRA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, permanecendo afastada no período que iniciou em 03 de outubro de 2024, com previsão de término em 17 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria retroage na data de 03 de outubro de 2024 com previsão de término em 17 de outubro de 2024, devendo após esse dia retornar as suas atividades laborativas, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 18 de outubro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

## Câmara Municipal de Aparecida do Taboado

### PORTARIA Nº 48/2024

#### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ, Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei...

#### RESOLVE

converter em pecúnia, em atenção ao requerimento que lhe foi dirigido, 10 (dez) dias de férias ao servidor JAMES ROBERT SILVA – Procurador Jurídico, a contar do dia 23 de outubro de 2024, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2022 a 31 de maio de 2023, conforme Portaria nº 27/2024, ficando os 08 (oito) dias restantes para gozo posterior ou conversão em pecúnia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, 23 de outubro de 2024.

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ

PRESIDENTE

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume na mesma data.

ARITANA SOUTO VALIM

SECRETÁRIA GERAL

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

## RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA "RH Auxílio-Doença" N.º 075, 17 de outubro de 2024.

**O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições**

legais,

**Considerando** a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

**R E S O L V E,**

**Art. 1º - CONCEDER** Benefício de Auxílio-Doença à servidora **ANGELA CONSUELO FARIAS TAVEIRA**, matrícula nº 3327-1, com registros nº 1306, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser, permanecendo afastada no período que iniciou em 24 de setembro de 2024, com previsão de término em 08 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria retroage na data de 24 de setembro de 2024, com previsão de término em 08 de outubro de 2024, devendo retornar as suas atividades laborativas, conforme laudo da perícia médica, devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 17 de outubro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 77 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1785***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$289.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>289.000,00</b>
01	01	01	CAMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO	
	13	01.031.0002.2010.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	250.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	14	01.031.0002.2010.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	39.000,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	01	01	CAMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO	
	2	01.031.0002.1006.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-289.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	

**TOTAL: -289.000,00**

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 77 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1785**

Aparecida do Taboado, 23 de outubro de 2024

---

JOSE NATAN DE PAULA DIAS  
PREFEITO MUNICIPAL

---

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI  
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário							
		DATA 21/10/2024	NÚMERO <b>3048</b>						
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>			Reserva	Página 1					
CREDOR: <b>119244</b> NOME: <b>NAKA EXPRESS LTDA</b> ENDEREÇO: R FERNANDO DE NORONHA, 505 MUNICÍPIO: LONDRINA UF: PR		CNPJ/CPF: <b>51.412.036/0001-13</b>							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 354	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2033	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 6000000 039	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 004-009		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			ESF CENTRAL		02168/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					7.393,68		7.340,00		
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE CAFE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024. OBS: ESF CENTRAL									
ITEM 46	CÓDIGO 048.012.024	DESCRIÇÃO CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, MOAGEM FINA, PONTO DE TORRAÇÃO: MÉDIA, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) PACOTE DE 500G VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE MELITTA, PILÃO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. DEVERA POSSUIR CERTIFICADO DO PQC - PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC EM PLENA VALIDADE			QTD 500	UNID PCT	MARCA DAS NAÇO ES PACO TE	VLR UNIT R\$ 14,68	TOTAL 7.340,00
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 7.340,00		Valor Empenhado		7.340,00	
<b>FORNECEDOR</b> NAKA EXPRESS LTDA 51.412.036/0001-13									

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		<b>OR - Ordinário</b>	
		DATA 21/10/2024	NÚMERO <b>3049</b>
<b>NOTA DE EMPENHO</b>			
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		Reserva	Página 1
CREDOR: <b>117557</b> NOME: <b>BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SA</b> CNPJ/CPF: <b>44.587.313/0001-63</b> ENDEREÇO: R JOSE DA COSTA TEIXEIRA, 606 MUNICIPIO: RIBEIRAO PRETO UF: SP			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 380	U.O 12 02	FUNÇÃO 10
			SUB-FUNÇÃO 302
			PROGRAMA 0005
			PROJET/ATIVIDADE 2034
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.36
			FONTE RECURSO 5001002 041
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.36		Centro C. 004-012	Nº Pedido
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL HOSPITALAR		UBS - MANOEL RODRIGUES	02171/24
CONTRATO			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		294,61	276,14
			SALDO ATUAL
			18,47
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000042/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - Aquisição de Materiais, insumos e equipamentos para a manutenção e operacionalidade contínua do Laboratório Municipal de Aparecida do Taboado. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024. OBS: UBS MANOEL RODRIGUES DA SILVA			
ITEM 18	CÓDIGO 028.003.557	DESCRIÇÃO CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO (IBC) - KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO NO SORO. MÉTODO AUTOMATIZADO REAÇÃO PONTO FINAL. COMPADRÃO INCLUSO NO KIT VOLUME: R1 2x50ML - R2 2x15ML - CAL 1x3ML LINEARIDADE: 450 µG/DL. QUANTIDADE MÍNIMA DE 130ML OBS: COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SINNOWA SX260.	QTD 1
			UNID UN
			MARCA BIOTE CNICA BIOTE CNICA
			VLR UNIT R\$ 276,14
			TOTAL 276,14
PROCESSO 008/24		LICITAÇÃO: 000042/24	Soma/Itens: R\$ 276,14
			Valor Empenhado 276,14
<b>FORNECEDOR</b> BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SA 44.587.313/0001-63			

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário	
		DATA 22/10/2024	NÚMERO 3825
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1
CREDOR: <b>118365</b> NOME: <b>BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA</b> ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>30.706.347/0001-15</b>	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 128	U.O 10.01	FUNÇÃO 12
			SUB-FUNÇÃO 361
			PROGRAMA 0003
			PROJET/ATIVIDADE 2013
			NATUR. DESPESA 3.3.90.39.20
			FONTE RECURSO 5001001 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.20	Centro C. 003-009	Nº Pedido
ELEMENTO DE DESPESA	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTRAS NATUREZAS	8/24	CONTRATO
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		2.816,39	299,90
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000217/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - Prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com fornecimento de peças, conforme as necessidades da administração pública municipal, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência. NECESSITAMOS DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, PARA ASSEGURAR MAIS CONFORTO AOS ESTUDANTES DA UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL EM JOAO LUIZ PEREIRA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024.			
ITEM 120	CÓDIGO 061.020.021	DESCRIÇÃO CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO - MODELO ACJ E SPLIT DE 12.000 A 22.000 BTUS	QTD 1
			UNID SER
			MARCA
			VLR UNIT R\$ 299,90
			TOTAL 299,90
PROCESSO 110/23	LICITAÇÃO: 000217/23	Soma/Itens: R\$ 299,90	Valor Empenhado 299,90
<b>FORNECEDOR</b> BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15			

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA	NÚMERO	
							22/10/2024	3826	
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	Página 1	
CREDOR: <b>118365</b> NOME: <b>BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA</b> ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: <b>30.706.347/0001-15</b>		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 128	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 361	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2013	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.20	FONTE RECURSO 5001001 000	
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.39.20		Centro C. 003-008		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		E MANUTENÇÃO DE OUTRAS NATUREZAS/7/24			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					2.516,49	599,80	1.916,69		
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000217/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - Prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com fornecimento de peças, conforme as necessidades da administração pública municipal, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência. NECESSITAMOS DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, PARA ASSEGURAR MAIS CONFORTO AOS ESTUDANTES DA UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL EM JOAO CHAMA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024.									
ITEM 120	CÓDIGO 061.020.021	DESCRIÇÃO CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO - MODELO ACJ E SPLIT DE 12.000 A 22.000 BTUS			QTD 2	UNID SER	MARCA	VLR UNIT R\$ 299,90	TOTAL 599,80
PROCESSO 110/23		LICITAÇÃO: 000217/23		<b>Soma/Itens:</b> R\$ 599,80		<b>Valor Empenhado</b>		599,80	
<b>FORNECEDOR</b> BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>	
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA	NÚMERO
							22/10/2024	3827
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	Página 1
CREDOR: <b>118365</b> NOME: <b>BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA</b> ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: <b>30.706.347/0001-15</b>	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	128	10.01	12	361	0003	2013	3.3.90.39.20	5001001 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.20			Centro C. 003-011			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE USO COMUM			SERVIÇOS DE OUTRAS NATUREZAS			1/24		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					1.916,69		1.825,30	91,39
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000217/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - Prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com fornecimento de peças, conforme as necessidades da administração pública municipal, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência. NECESSITAMOS DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, PARA ASSEGURAR MAIS CONFORTO AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
208	061.017.038	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT	3	SER		193,10	579,30	
215	061.017.030	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO ACL E SPLIT DE 12.000 A 22.000 BTUS	6	SER		175,10	1.050,60	
230	061.017.028	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO ACL E SPLIT DE 7.000 A 10.500 BTUS	2	SER		97,70	195,40	
PROCESSO 110/23		LICITAÇÃO: 000217/23		<b>Soma/Itens: R\$ 1.825,30</b>		<b>Valor Empenhado</b>		1.825,30
<b>FORNECEDOR</b> BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA	NÚMERO	
							22/10/2024	3830	
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	Página 1	
CREDOR: <b>118365</b> NOME: <b>BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA</b> ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: <b>30.706.347/0001-15</b>		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	128	10.01	12	361	0003	2013	3.3.90.39.20	5001001 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.20			Centro C. 003-007			Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.20			MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS DE NATUREZA			DESEMPENHO DE SERVIÇOS DE NATUREZA		0/24	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					876,49		299,90	576,59	
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000217/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - Prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com fornecimento de peças, conforme as necessidades da administração pública municipal, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência. NECESSITAMOS DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, PARA ASSEGURAR MAIS CONFORTO AOS ESTUDANTES DA UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL EM PROF. JESUS JOSE DE SOUZA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
120	061.020.021	CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO - MODELO ACJ E SPLIT DE 12.000 A 22.000 BTUS			1	SER		299,90	299,90
PROCESSO 110/23		LICITAÇÃO: 000217/23		<b>Soma/Itens:</b> R\$ 299,90		<b>Valor Empenhado</b>		299,90	
<p><b>FORNECEDOR</b> BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15</p>									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>	
							DATA	NÚMERO
							22/10/2024	3831
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	Página 1
CREDOR: <b>118365</b> NOME: <b>BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA</b> ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: <b>30.706.347/0001-15</b>	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	128	10.01	12	361	0003	2013	3.3.90.39.20	5001001 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.20			Centro C. 003-013			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE DIFERENTES NATUREZAS			9/24					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					576,59		485,20	91,39
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000217/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - Prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com fornecimento de peças, conforme as necessidades da administração pública municipal, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência. NECESSITAMOS DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, PARA ASSEGURAR MAIS CONFORTO AOS ESTUDANTES DA UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL EM JOAO ALVES LARA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT	R\$	TOTAL
120	061.020.021	CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO - MODELO ACJ E SPLIT DE 12.000 A 22.000 BTUS	1	SER		299,90		299,90
499	061.017.052	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS), PARA APARELHOS DE 12.000 BTUS A 22.000, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: PARA A DEVIDA MANUTENÇÃO O PRODUTO DEVERÁ SER DESINSTALADO PARA VERIFICAÇÃO DE TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA (PARA DETECTAR SE HÁ OU NÃO PROBLEMAS NA FIAÇÃO), LAVAR FILTROS DE AR, MEDIR TENSÃO E CORRENTE ELÉTRICA DOS APARELHOS, VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELÉTRICOS DAS UNIDADES (PARA EVITAR MAL CONTATOS), VERIFICAR OBSTRUÇÃO DE SUJEIRA E ALETAS AMASSADAS, VERIFICAR POSSÍVEIS ENTUPIMENTOS NA MANGUEIRA DO DRENO, LIMPEZA DE TODOS OS GABINETES (TANTO INTERNOS COMO EXTERNOS), MEDIR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA, VERIFICAR FOLGA DO EIXO DOS MOTORES, VERIFICAR FIXAÇÃO E BALANCEAMENTO DA HÉLICE OU TURBINA, VERIFICAR OPERAÇÃO DO SENSOR, MEDIR PRESSÃO DE EQUILÍBRIO, MEDIR PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO, MEDIR TENSÃO COM ROTOR TRAVADO, TROCA DE PEÇAS COMPONENTES OU ACESSÓRIOS DEFEITUOSOS, E D	1	SER		185,30		185,30
PROCESSO 110/23			LICITAÇÃO: 000217/23		<b>Soma/Itens:</b> R\$ 485,20		<b>Valor Empenhado</b> 485,20	
<b>FORNECEDOR</b> BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15								

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinario							
		DATA 09/10/2024	NÚMERO 741						
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 1						
CREDOR: <b>119244</b> NOME: <b>NAKA EXPRESS LTDA</b> ENDEREÇO: R FERNANDO DE NORONHA, 505 MUNICÍPIO: LONDRINA UF: PR		CNPJ/CPF: <b>51.412.036/0001-13</b>							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 533	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 244	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2047	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 6600000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-004		Nº Pedido 00752/24		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CREAS							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				19.852,37		367,00		19.485,37	
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA O CREAS, FONTE 1500, C/C 29.156-0. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024. OBS: ENTREGAR NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL RUA MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ,844- CENTRO									
ITEM 45	CÓDIGO 048.012.024	DESCRIÇÃO CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, MOAGEM FINA, PONTO DE TORRAÇÃO: MÉDIA, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) PACOTE DE 500G VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE MELITTA, PILÃO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. DEVERA POSSUIR CERTIFICADO DO PQC - PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC EM PLENA VALIDADE			QTD 25	UNID PCT	MARCA DAS NAÇO ES PACO TE	VLR UNIT R\$ 14,68	TOTAL 367,00
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 367,00		Valor Empenhado		367,00	
<b>FORNECEDOR</b> NAKA EXPRESS LTDA 51.412.036/0001-13									

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário								
		DATA 09/10/2024	NÚMERO 742							
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 1							
CREDOR: <b>119244</b> NOME: <b>NAKA EXPRESS LTDA</b> ENDEREÇO: R FERNANDO DE NORONHA, 505 MUNICÍPIO: LONDRINA UF: PR		CNPJ/CPF: <b>51.412.036/0001-13</b>								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 706	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 244	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2044	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 6600000 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-003		Nº Pedido		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CRAS		00751/24						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				420,03		367,00		53,03		
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA O CRAS, FONTE 1660, C/C 27.292-2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024. OBS: ENTREGAR NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL RUA MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ,844- CENTRO										
ITEM 45	CÓDIGO 048.012.024	DESCRIÇÃO CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, MOAGEM FINA, PONTO DE TORRAÇÃO: MÉDIA, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) PACOTE DE 500G VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE MELITTA, PILÃO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. DEVERA POSSUIR CERTIFICADO DO PQC - PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC EM PLENA VALIDADE				QTD 25	UNID PCT	MARCA DAS NAÇO ES PACO TE	VLR UNIT R\$ 14,68	TOTAL 367,00
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 367,00		Valor Empenhado		367,00		
<b>FORNECEDOR</b> NAKA EXPRESS LTDA 51.412.036/0001-13										

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinario								
		DATA 09/10/2024	NÚMERO 743							
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 1							
CREDOR: <b>119244</b> NOME: <b>NAKA EXPRESS LTDA</b> ENDEREÇO: R FERNANDO DE NORONHA, 505 MUNICIPIO: LONDRINA UF: PR		CNPJ/CPF: <b>51.412.036/0001-13</b>								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 455	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 241	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2045	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 6600000 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-005		Nº Pedido		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CONVIVER		00753/24						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				71.852,59		367,00		71.485,59		
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A MELHOR IDADE, FONTE 1660, C/C 27.296-5. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024. OBS: ENTREGAR NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL RUA MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ,844- CENTRO										
ITEM 45	CÓDIGO 048.012.024	DESCRIÇÃO CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, MOAGEM FINA, PONTO DE TORRAÇÃO: MÉDIA, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) PACOTE DE 500G VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE MELITTA, PILÃO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. DEVERA POSSUIR CERTIFICADO DO PQC - PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC EM PLENA VALIDADE				QTD 25	UNID PCT	MARCA DAS NAÇO ES PACO TE	VLR UNIT R\$ 14,68	TOTAL 367,00
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 367,00		Valor Empenhado		367,00		
<b>FORNECEDOR</b> NAKA EXPRESS LTDA 51.412.036/0001-13										

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinario								
		DATA 09/10/2024	NÚMERO <b>744</b>							
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b>		Reserva	Página 1							
CREDOR: <b>119244</b> NOME: <b>NAKA EXPRESS LTDA</b> ENDEREÇO: R FERNANDO DE NORONHA, 505 MUNICIPIO: LONDRINA UF: PR		CNPJ/CPF: <b>51.412.036/0001-13</b>								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 419	U.O 13.02	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2043	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5000000 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-009		Nº Pedido		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CONSELHO TUTELAR		00749/24						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				439,89		367,00		72,89		
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O CONSELHO TUTELAR, FONTE 1500, C/C 25.138-0. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024. OBS: ENTREGAR NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL RUA MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ,844- CENTRO										
ITEM 45	CÓDIGO 048.012.024	DESCRIÇÃO CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, MOAGEM FINA, PONTO DE TORRAÇÃO: MÉDIA, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) PACOTE DE 500G VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE MELITTA, PILÃO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. DEVERA POSSUIR CERTIFICADO DO PQC - PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC EM PLENA VALIDADE				QTD 25	UNID PCT	MARCA DAS NAÇÕ ES PACO TE	VLR UNIT R\$ 14,68	TOTAL 367,00
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 367,00		Valor Empenhado		367,00		
<b>FORNECEDOR</b> NAKA EXPRESS LTDA 51.412.036/0001-13										

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário								
		DATA 09/10/2024	NÚMERO 747							
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 1							
CREDOR: <b>119244</b> NOME: <b>NAKA EXPRESS LTDA</b> ENDEREÇO: R FERNANDO DE NORONHA, 505 MUNICÍPIO: LONDRINA UF: PR		CNPJ/CPF: <b>51.412.036/0001-13</b>								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 431	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2041	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5000000 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-006		Nº Pedido		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		SECRETARIA		00750/24						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				1.065,17		367,00		698,17		
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A SMAS, FONTE 1500, C/C 25.138-0. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024. OBS: ENTREGAR NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL RUA MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ,844- CENTRO										
ITEM 45	CÓDIGO 048.012.024	DESCRIÇÃO CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, MOAGEM FINA, PONTO DE TORRAÇÃO: MÉDIA, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) PACOTE DE 500G VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE MELITTA, PILÃO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. DEVERA POSSUIR CERTIFICADO DO PQC - PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC EM PLENA VALIDADE				QTD 25	UNID PCT	MARCA DAS NAÇO ES PACO TE	VLR UNIT R\$ 14,68	TOTAL 367,00
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 367,00		Valor Empenhado		367,00		
<b>FORNECEDOR</b> NAKA EXPRESS LTDA 51.412.036/0001-13										

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário						
		DATA 21/10/2024	NÚMERO 766					
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 1					
CREDOR: <b>117473</b> NOME: <b>RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</b> ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS		CNPJ/CPF: <b>22.949.248/0001-36</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 480	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 243	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2048	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 6610000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-001		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CASA ABRIGO		00733/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				1.335,33		1.323,60		11,73
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A CASA ABRIGO, FONTE 1661, C/C 25.139-9. ATA DE REGISTRO 009/2024. OBS: ENTREGAR NA ASSISTENCIA SOCIAL								
ITEM 53	CÓDIGO 048.012.118	DESCRIÇÃO CARNE BOVINA ALCATRA EM BIFE - CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF - INDIVIDUALLY QUICK FROZEN A CARNE BOVINA ALCATRA BIFE UTILIZADA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE PELES, VEIAS, APONEUROSSES, CARTILAGENS, INTESTINOS, TENDÕES OU FRAGMENTOS DE OSSOS, GORDURAS E OUTROS TECIDOS INFERIORES E NÃO PODERÁ CONTER SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS DEVERÁ SER OBTIDA A PARTIR DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOBRE PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E SER PROCESSADA POR MEIO MECÂNICO EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. COM REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 12, DE 02/01/2001, DA ANVISA, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 A 2 KG, DE POLIETILENO, DE MATERIAL ATÓXICO, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA.	QTD 8	UNID KG	MARCA MULTB EEF CONF ORME EDITA L	VLR UNIT R\$ 48,00	TOTAL 384,00	
55	048.012.128	CARNE BOVINA PATINHO EM CUBOS	6	KG	MULTB EEF CONF ORME EDITA L	40,20	241,20	
58	048.012.129	CARNE BOVINA PATINHO MOIDA	6	KG	MULTB EEF CONF ORME EDITA L	39,30	235,80	
61	048.012.175	CARNE DE FRANGO - FILÉ DE PEITO - CONGELADO, SEM OSSO, SEM PELE, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS E SUJIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE SACO PLÁSTICO POLIETILENO, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO	6	KG	BELLO CONF ORME EDITA L	20,80	124,80	
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24	Soma/Itens: R\$ 985,80		Valor Empenhado		1.323,60	
<b>FORNECEDOR</b> RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36								

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinario						
		DATA 21/10/2024	NÚMERO 766					
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 2					
CREDOR: <b>117473</b> NOME: <b>RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</b> ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS		CNPJ/CPF: <b>22.949.248/0001-36</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 480	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 243	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2048	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 6610000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-001		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CASA ABRIGO		00733/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				1.335,33		1.323,60		11,73
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A CASA ABRIGO, FONTE 1661, C/C 25.139-9. ATA DE REGISTRO 009/2024. OBS: ENTREGAR NA ASSISTENCIA SOCIAL								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
102	048.012.181	FILÉ DE PEIXE - TILÁPIA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, SEM ESPINHAS, ISENTO DE CARTILAGEM E SEM PELE. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, ESPINHAS, CARTILAGEM E PELE). AS PEÇAS DEVEM SER EM FILÉS COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS. APRESENTAR -SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LO OU ENCOBRIR ALGUMAS ALTERAÇÕES. DEVERÁ ESTAR CONGELADO E SE TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, Nº DO REGISTRO NO M.A.P.A (SIP); OU S.I.E. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	6	KG	BELLO CONF ORME EDITA L	38,80	232,80	
144	048.012.084	POLPA DE FRUTA - SABOR ABACAXI. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 50KCAL = 209KJ 2.5 CARBOIDRATOS 12.00G 4.0 PROTEÍNAS 0.40G 0.5 GORDURAS TOTAIS 0.10G 0.2 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G FIBRA ALIMENTAR 0.50G 2.0 CÁLCIO 17.00MG 1.7 FERRO 0.50MG 3.6 SÓDIO 0.20MG 0.0 FÓSFORO 10.00MG 1.4 VITAMINA A 0.00 UI 0.0 VITAMINA B1 0.20MG 2.0 VITAMINA B2 0.20MG 0.6 VITAMINA B3 0.50MG 2.8 VITAMINA C 35.00MG 78.0. RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERATURA	5	KG	INCON FRUT CONF ORME EDITA L	21,00	105,00	
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 337,80		Valor Empenhado		1.323,60
<b>FORNECEDOR</b> RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36								

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário							
		DATA 22/10/2024	NÚMERO 767						
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 1						
CREDOR: <b>118365</b> NOME: <b>BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA</b> ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>30.706.347/0001-15</b>							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 431	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2041	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.25	FONTE RECURSO 5000000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.25		Centro C. 002-006		Nº Pedido 00743/24		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE SECRETARIAS		O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 565,52		VALOR EMPENHADO 175,90		SALDO ATUAL 389,62	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000217/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - Prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com fornecimento de peças, conforme as necessidades da administração pública municipal, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência - TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024. RELATORIO 168									
ITEM 289	CÓDIGO 011.004.041	DESCRIÇÃO HÉLICE CONDENSADOR 12.000 A 22.000 BTUS			QTD 1	UNID UN	MARCA	VLR UNIT R\$ 175,90	TOTAL 175,90
PROCESSO 110/23		LICITAÇÃO: 000217/23		Soma/Itens: R\$ 175,90		Valor Empenhado		175,90	
<b>FORNECEDOR</b> BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15									

		<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88						<b>OR - Ordinario</b>	
		<b>NOTA DE EMPENHO</b>						DATA 22/10/2024	NÚMERO 768
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b>							Reserva	Página 1	
CREDOR: <b>119244</b>		CNPJ/CPF: <b>51.412.036/0001-13</b>							
NOME: <b>NAKA EXPRESS LTDA</b>									
ENDEREÇO: R FERNANDO DE NORONHA, 505									
MUNICÍPIO: LONDRINA		UF: PR							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 431	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2041	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5000000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 002-009			Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			CONSELHO TUTELAR			00741/24			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					389,62		367,00	22,62	
Valor que se empenha referente Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O CONSELHO TUTELAR, FONTE 1500, C/C 25.138-0. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 - OBS: ENTREGAR NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL									
ITEM 45	CÓDIGO 048.012.024	DESCRIÇÃO CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, MOAGEM FINA, PONTO DE TORRAÇÃO: MÉDIA, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) PACOTE DE 500G VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE MELITTA, PILÃO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. DEVERA POSSUIR CERTIFICADO DO PQC - PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC EM PLENA VALIDADE			QTD 25	UNID PCT	MARCA DAS NAÇÕ ES PACO TE	VLR UNIT R\$ 14,68	TOTAL 367,00
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24		<b>Soma/Itens:</b> R\$ 367,00		<b>Valor Empenhado</b>		367,00	
<b>FORNECEDOR</b> NAKA EXPRESS LTDA 51.412.036/0001-13									

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário						
		DATA 22/10/2024	NÚMERO 769					
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 1					
CREDOR: <b>118365</b> NOME: <b>BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA</b> ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>30.706.347/0001-15</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 433	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2041	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.20	FONTE RECURSO 5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.20		Centro C. 002-006		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MATERIAIS DE OUTRAS NATUREZAS 2/24								
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		1.535,00		1.526,30		8,70		
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000217/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - Prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com fornecimento de peças, conforme as necessidades da administração pública municipal, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência - TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024. RELATORIO 168								
ITEM 124	CÓDIGO 061.020.021	DESCRIÇÃO CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO - MODELO ACJ E SPLIT DE 12.000 A 22.000 BTUS	QTD 2	UNID SER	MARCA	VLR UNIT R\$ 299,90	TOTAL 599,80	
503	061.017.052	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS), PARA APARELHOS DE 12.000 BTUS A 22.000, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: PARA A DEVIDA MANUTENÇÃO O PRODUTO DEVERÁ SER DESINSTALADO PARA VERIFICAÇÃO DE TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA (PARA DETECTAR SE HÁ OU NÃO PROBLEMAS NA FIAÇÃO), LAVAR FILTROS DE AR, MEDIR TENSÃO E CORRENTE ELÉTRICA DOS APARELHOS, VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELÉTRICOS DAS UNIDADES (PARA EVITAR MAL CONTATOS), VERIFICAR OBSTRUÇÃO DE SUJEIRA E ALETAS AMASSADAS, VERIFICAR POSSÍVEIS ENTUPIMENTOS NA MANGUEIRA DO DRENO, LIMPEZA DE TODOS OS GABINETES (TANTO INTERNOS COMO EXTERNOS), MEDIR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA, VERIFICAR FOLGA DO EIXO DOS MOTORES, VERIFICAR FIXAÇÃO E BALANCEAMENTO DA HÉLICE OU TURBINA, VERIFICAR OPERAÇÃO DO SENSOR, MEDIR PRESSÃO DE EQUILÍBRIO, MEDIR PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO, MEDIR TENSÃO COM ROTOR TRAVADO, TROCA DE PEÇAS COMPONENTES OU ACESSÓRIOS DEFEITUOSOS, E D	5	SER		185,30	926,50	
PROCESSO 110/23		LICITAÇÃO: 000217/23	Soma/Itens: R\$ 1.526,30		Valor Empenhado		1.526,30	
<b>FORNECEDOR</b> BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15								

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário						
		DATA 22/10/2024	NÚMERO 770					
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 1					
CREDOR: <b>1457</b> NOME: <b>SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA</b> ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>12.513.903/0001-55</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 673	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 243	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2048	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 6600000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-001		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CASA ABRIGO		00740/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				273,74		83,10		190,64
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA O SAICA- CASA ABRIGO, FONTE 2660, C/C 29.156-0. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
88	048.012.131	DOCE DE LEITE TRADICIONAL - PEDAÇO - POTE CONTENDO 20 UNIDADES DE NO MÍNIMO 50G CADA EMBALADAS INDIVIDUALMENTE - ISENTO DE SUJIDADES LARVAS E PARASITOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	1	PTE	GONÇ ALVES DIVER SOS	25,60	25,60	
114	048.012.065	LINGÜIÇA MISTA: COMPOSTA POR: (CARNE SUÍNA, CARNE BOVINA E TOUCINHO), RESFRIADA: TEMPERAUTA ENTRE 0º E 6º GRAUS. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA, SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICRÓBIOS.	3	KG	BELLO DIVER SOS	17,50	52,50	
168	048.012.099	VINAGRE DO TIPO BRANCO, COM ÁLCOOL, CONTENDO NO MÍNIMO 750 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	2	UN	VITÁLI A DIVER SOS	2,50	5,00	
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24	<b>Soma/Itens:</b>	R\$ 83,10		<b>Valor Empenhado</b>	83,10	
<b>FORNECEDOR</b> SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinario						
		DATA 22/10/2024	NÚMERO 771					
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 1					
CREDOR: <b>118448</b> NOME: <b>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA</b> ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO		CNPJ/CPF: <b>45.692.796/0001-29</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 673	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 243	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2048	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 6600000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-001		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CASA ABRIGO		00739/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				190,64		148,81		41,83
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O SAICA- CASA ABRIGO, FONTE 2660, C/C 29.156-0. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024. OBS: ENTREGAR NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
2	048.012.001	ABACAXI PEROLA. ABACAXI PEROLA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PESO ENTRE 900G E 1,3 KG	2	PC	DA ROÇA	8,39	16,78	
5	048.012.002	ABOBORA CABBOTIÁ. - MADURA, DE TAMANHO GRANDE SEM DEFEITOS, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	1	KG	DA ROÇA	4,40	4,40	
27	048.012.011	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS FERMENTADOS OU RANÇOSOS. SOB A FORMA DE PÓ DEVERÃO PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. UMIDADE MÁXIMA 14%P/P, ACIDEZ 2,5%P/P, MÍNIMO DE AMIDO 84%P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO 0,2%P/P. - EMBALAGEM DE 500 GR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	2	UN	GUAP ORE	4,44	8,88	
36	048.012.016	BANANA MAÇA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DA ROÇA	8,00	16,00	
42	048.012.019	BATATA DOCE - LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	1	KG	DA ROÇA	3,25	3,25	
66	048.012.034	CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE	3	KG	DA	5,54	16,62	
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24	<b>Soma/Itens:</b>		R\$ 65,93	<b>Valor Empenhado</b>		148,81
<b>FORNECEDOR</b> A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário					
		DATA 22/10/2024	NÚMERO 771				
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 2				
CREDOR: <b>118448</b> NOME: <b>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>45.692.796/0001-29</b> ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 673	U.O 13.02	FUNÇÃO 08				
			SUB-FUNÇÃO 243				
			PROGRAMA 0006				
			PROJET/ATIVIDADE 2048				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 6600000 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-001					
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CASA ABRIGO					
		Nº Pedido 00739/24					
CONTRATO							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		190,64					
		VALOR EMPENHADO					
		148,81					
SALDO ATUAL		41,83					
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - N° Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O SAICA- CASA ABRIGO, FONTE 2660, C/C 29.156-0. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2024. OBS: ENTREGAR NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MOEDA	VLR UNIT R\$	TOTAL
105	048.012.059	DESOMBRADO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DA ROÇA	3,49	6,98
111	048.012.063	LARANJA PERA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DA ROÇA	3,40	6,80
116	048.012.066	MAÇA FUGI OU GALA - PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADA NA CASCA, APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	3	KG	DA ROÇA	7,90	23,70
122	048.012.072	MANDIOCA - TIPO BRANCA/AMARELA, SEM CASCA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE UNIFORMES, FRESCAS, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DA ROÇA	4,70	9,40
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24	<b>Soma/Itens:</b>	R\$ 59,48	<b>Valor Empenhado</b>	148,81	
<b>FORNECEDOR</b> A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29							

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário						
		DATA 22/10/2024	NÚMERO 771					
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 3					
CREDOR: <b>118448</b> NOME: <b>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA</b> ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO		CNPJ/CPF: <b>45.692.796/0001-29</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 673	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 243	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2048	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 6600000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-001		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CASA ABRIGO		00739/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				190,64		148,81		41,83
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA O SAICA- CASA ABRIGO, FONTE 2660, C/C 29.156-0. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024. OBS: ENTREGAR NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL								
ITEM 159	CÓDIGO 048.012.092	DESCRIÇÃO REPOLHO VERDE - NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS Sãs, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE PARTES, PÚTRIDAS. NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	QTD 3	UNID KG	MARCA DA ROÇA	VLR UNIT R\$ 4,20	TOTAL 12,60	
164	048.012.097	TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	3	KG	DA ROÇA	7,80	23,40	
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 23,40		Valor Empenhado		148,81
<b>FORNECEDOR</b> A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAGUASSU****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul**, através do Setor de Compras e Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº **067/2024**, que versa sobre: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Link de Internet via Fibra Óptica e via Rádio Microondas, para atender a Prefeitura Municipal de Bataguassu/MS", pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência. ", realizado em **22 de outubro**, com início às 09:00 horas, sagrou-se vencedora da licitação, a seguinte licitante: **BIOS NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.881.177/0001-68, com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R\$ 132.684,00 (cento e trinta e dois mil e seiscentos e oitenta e quatro reais) .

Bataguassu-MS, 24 de outubro de 2024.

**LUCIANA THOMAZINI CARVALHO**

**Agente de Contratação**

**Portaria nº 165/2024**

Matéria enviada por TAMIRES SILVA DE MORAES

**Secretaria de Administração e Fazenda**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO 065/2024**

O **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul**, através do Setor de Compras e Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 065/2024, Processo Administrativo nº 153/2024**, que versa sobre: **Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanente**", destinada a atender o **Centro de Reabilitação Física, sendo proveniente de recurso do Fundo Estadual de Saúde – Resolução nº 102/2023/SES/MS – Processo nº 27/011912/2023, referente a itens fracassados no Processo Administrativo nº 98/2024**, realizado em **14/08/2024**, com início às 09h00min horas, sagrou-se vencedora da licitação, as seguintes empresas: **BIOPULSE BRASIL LTDA, CNPJ: 22.408.118/0001-96** com o lote: 1, no valor total de R\$ 7.295,30 (sete mil duzentos e noventa e cinco reais e trinta centavos), empresa: **SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ:38.482.591/0001-53** com o lote: 3, no valor total de R\$ 3.590,00 (três mil quinhentos e noventa reais)

**Perfaz por sua vez o valor total de R\$ 10.885,30 (dez mil oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos)**

**Itens desertos:**

**Item fracassado: Item 02**

**BATAGUASSU - MS, 24 DE OUTUBRO DE 2024.**

**Luciana Thomazini Carvalho**

**Agente de Contratação**

**Portaria nº 165/2024**

Matéria enviada por LEANDRO MARTINS LEMES

**Secretaria de Administração e Fazenda**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/24**

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 153/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 065/2024**, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art.71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto em nome das empresas: **BIOPULSE BRASIL LTDA, CNPJ: 22.408.118/0001-96** com o lote: 1, no valor total de R\$ 7.295,30 (sete mil duzentos e noventa e cinco reais e trinta centavos), empresa: **SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ:38.482.591/0001-53** com o lote: 3, no valor total de R\$ 3.590,00 (três mil quinhentos e noventa reais)

**Perfaz por sua vez o valor total de R\$ 10.885,30 (dez mil oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos)**

**Itens desertos:**

**Item fracassado: Item 02**

Publique-se.

**BATAGUASSU - MS, 24 DE OUTUBRO DE 2024.**

**AKIRA OTSUBO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LEANDRO MARTINS LEMES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU (COMPRAS E LICITAÇÕES)

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº159/2024.

## DISPENSA Nº 63/2024.

A Prefeitura Municipal de Bataguassu, por meio de sua Agente de Contratação, torna público a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) — (Vigência) — (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência

**Objeto :** "Contratação de empresa especializada em hospedagem para prestação de serviços de hospedaria e alimentação, com a finalidade de atender os pacientes e eventuais acompanhantes do Município de Bataguassu que irão até o Município de Campo Grande/MS, para realização de exames, consultas e procedimentos cirúrgicos, devendo estar incluso o transporte para tais procedimentos dos pacientes, café da manhã, almoço e jantar".

**Condições de participação :** Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima.

**Preferência :** haverá preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Municipal nº 331/2022.

**Justificativa :** Considerando se tratar de valor abaixo do limite exigido para instauração de procedimento licitatório competitivo, esta modalidade se torna a mais eficaz e eficiente para atendimento do que se propõe.

**Data da publicação :** 25/10/2024.

**Data do início do recebimento de propostas :** 25/10/2024.

**Horário de início :** 08:00h (horário de Brasília).

**Data final para recebimento de propostas :** 29/10/2024.

**Horário de encerramento :** 23h59 (horário de Brasília).

**Forma de recebimento das propostas:** contratacaodireta@bataguassu.ms.gov.br

**Maiores informações :** via telefone (67) 3541-5100 ou e-mail: [contratacaodireta@bataguassu.ms.gov.br](mailto:contratacaodireta@bataguassu.ms.gov.br)

**O termo de referência estará disponível no portal da transparência do município.**

**Critério de escolha do fornecedor :** Será escolhido o fornecedor que apresentar proposta mais vantajosa para o Município, qual seja, a que atenda as especificações do objeto, quantitativos, prazo de entrega, garantia e demais exigências que porventura estejam estabelecidas em anexo a este Aviso de Dispensa.

**Divulgação do resultado :** Imprensa oficial.

**Servidor responsável pelo procedimento :** Mayco Cicero Mada.

Bataguassu/MS, 24 de Outubro de 2024.

Luciana Thomazini Carvalho

Agente de Contratação

Portaria nº 165/2024

Matéria enviada por MAYCO CICERO MADA

## EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 013/2024

## EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 013/2024

A Prefeitura Municipal de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS** para o preenchimento de vagas e cadastro reserva da função abaixo especificada provida pelo Regime Celetista. Respeitando os aspectos legais, sob o amparo do interesse público, observando os princípios constitucionais da impessoalidade, imparcialidade, publicidade e eficiência administrativa, regendo-se de acordo com as normas e condições seguintes.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A organização, aplicação e correção do Processo Seletivo serão de responsabilidade da CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo divulgado, até sua homologação, no site [www.cmmconcursos.com.br](http://www.cmmconcursos.com.br), no site da Prefeitura Municipal de Bataguassu, ou em seu mural. A partir da homologação, as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura no diário oficial do município, além de afixação em seus átrios.

As provas serão aplicadas no município de Bataguassu/MS, em local definido e divulgado futuramente pela empresa CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA e no site da Prefeitura Municipal de Bataguassu. Caso

o número de candidatos ultrapasse a capacidade do município, poderá ser aplicada em outro município.

A realização do certame tem como intuito formar cadastro reserva para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bataguassu, em caráter excepcional, para o ano de 2025, em conformidade com as leis vigentes inclusive com a Lei Municipal n.º 2.652/2019, de 06 de dezembro de 2019 e a Lei 1.488/2006 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Membros do Magistério da Prefeitura Municipal de Bataguassu - MS), podendo participar os candidatos:

Professores sem vínculo funcional com a Prefeitura Municipal de Bataguassu que pretendam celebrar convocação docente;

Professores com vínculo funcional com a Prefeitura Municipal de Bataguassu, que possuam cargo de 22 (vinte e duas) horas/aula, e concorra para mais um cargo de 22 (vinte e duas) horas/aula.

Professores sem vínculo funcional com a prefeitura de Bataguassu que pretendam celebrar convocação docente em Projeto Sócio Educativo nas modalidades: Dança Ritmos Latinos e Dança Aeróbica, Dança Ballet Contemporâneo, Professor Coreógrafo (Banda); Professor de música (auxiliar de Maestro), Professor (Museólogo) Música (teclado) para um cargo de 44 (quarenta e quatro) horas/aula.

### Nomenclatura / Vagas / Vencimentos / Exigências

#### NÍVEL DE ENSINO MÉDIO / SUPERIOR

Nomenclatura	Vagas	Venc. (R\$)	Exigências no ato da posse
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO (ZONA URBANA)	CR*	R\$ 2.312,39	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO (EMC PROFª MARIA DA CONCEIÇÃO)	CR*	R\$ 2.312,39	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.
PROFESSOR DE ARTE - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO ZONA URBANA E ESCOLA DO CAMPO	CR*	R\$ 2.312,39	Licenciatura em Arte.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º ANO ZONA URBANA E ESCOLA DO CAMPO	CR*	R\$ 2.312,39	Licenciatura em Educação Física.
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE LÍNGUA PORTUGUESA DO 6º AO 9º ANO NA ESCOLA DO CAMPO	CR*	R\$ 2.312,39	Licenciatura em Língua Portuguesa.
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE MATEMÁTICA DO 6º AO 9º ANO NA ESCOLA DO CAMPO	CR*	R\$ 2.312,39	Licenciatura em Matemática.
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE CIÊNCIAS DO 6º AO 9º ANO E ESCOLA NA ESCOLA DO CAMPO	CR*	R\$ 2.312,39	Licenciatura em Ciências.
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE HISTÓRIA DO 6º AO 9º ANO NA ESCOLA DO CAMPO	CR*	R\$ 2.312,39	Licenciatura em História.
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE GEOGRAFIA E TVT DO 6º AO 9º ANO NA ESCOLA DO CAMPO	CR*	R\$ 2.312,39	Licenciatura em Geografia.
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE LÍNGUA INGLESA DO 1º AO 9º ANO NA ESCOLA DO CAMPO	CR*	R\$ 2.312,39	Licenciatura em Língua Inglesa.
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE LÍNGUA INGLESA DO 1º AO 5º ANO NA ZONA URBANA	CR*	R\$ 2.312,39	Licenciatura em Língua Inglesa.
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	CR*	R\$ 2.312,39	Licenciatura em Pedagogia, Normal Superior e/ou áreas específicas, com especialização na área da Educação Especial.
PROFESSOR DE MÚSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO)	CR*	R\$ 2.312,39	Licenciatura ou Bacharel em Música, Licenciatura em Pedagogia com cursos e experiência na área (com apresentação de comprovantes do mesmo);
PROFESSOR DE TECNOLOGIAS DIGITAIS DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO)	CR*	R\$ 2.312,39	Formação superior com licenciatura em Computação.
ARTE - PROJETO SÓCIO EDUCATIVO	CR*	R\$ 2.312,39	Licenciatura em Pedagogia com cursos e experiência na área (com apresentação de comprovantes do mesmo).
MÚSICA (GUITARRA, CONTRA BAIXO, VIOLÃO, TECLADO E BATERIA)	CR*	R\$ 2.312,39	Licenciatura/Bacharelado em Artes com experiência em artesanato (pintura em tecido, crochê, tricô, bordado, etc.), pinturas em tela, cerâmica, reciclados.
PROFESSOR (MUSEÓLOGO), TÉCNICO EM MUSEU OU PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO	CR*	R\$ 2.312,39	Licenciatura ou Bacharel em História, Museologia, Artes, Técnico em Museu, Pedagogo com cursos e experiência na área (com apresentação de comprovantes do mesmo);
DANÇA RÍTMICA	CR*	R\$ 2.312,39	Ensino Superior Completo (licenciatura ou bacharelado) ou Ensino Médio Completo. *No caso do Candidato ter apenas Ensino Médio, o mesmo, deverá comprovar experiência através de Títulos/Cursos da modalidade.
DANÇA RITMOS LATINOS E DANÇA AERÓBICA	CR*	R\$ 2.312,39	Ensino Superior Completo (licenciatura ou bacharelado) ou Ensino Médio Completo. *No caso do Candidato ter apenas Ensino Médio, o mesmo, deverá comprovar experiência através de Títulos/Cursos da modalidade.
DANÇA BALLEE CONTEMPORÂNEO	CR*	R\$ 2.312,39	Licenciatura ou Bacharel em Educação Física ou Dança ou ter DRT e que tenha com experiência em Ballet Contemporâneo (Títulos / cursos / Tempo de Serviço).
PROFESSOR COREOGRAFO (BANDA)	CR*	R\$ 2.312,39	Ensino Superior Completo (licenciatura ou bacharelado) ou Ensino Médio Completo *No caso do Candidato ter apenas Ensino Médio, o mesmo, deverá comprovar experiência através de Títulos/Cursos da modalidade.

PROFESSOR DE MÚSICA (AUXILIAR DE MAESTRO)	CR*	R\$ 2.312,39	Ensino Superior Completo
			(licenciatura ou bacharelado) ou Ensino Médio Completo *No caso do Candidato ter apenas Ensino Médio, o mesmo, deverá comprovar experiência através de títulos/cursos da modalidade.

CR(\*) = Cadastro reserva.

OBS: Não será cobrado taxa de inscrição.

**Parágrafo Único** . Caso sejam chamados todos os classificados do processo seletivo, independente de assumir a vaga ou entregar sua declaração de desistência, esgotando todas as possibilidades de chamada dos candidatos, será feito a contratação emergencial e direta de professor fora do processo seletivo.

As provas terão duração de 3 (três) horas, com permanência mínima de 01 (uma) hora.

O candidato(a) só terá acesso ao caderno de questões pela área do candidato, conforme item 13.07.

A atribuição da carga horária será feita conforme as necessidades da Administração Pública Municipal, respeitando-se, contudo, a ordem de classificação dos docentes.

As vagas a serem oferecidas serão as remanescentes do Processo Inicial de atribuição, referente ao ano letivo em curso e as que vierem a surgir no decurso do ano.

#### DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site [www.cmmconcursos.com.br](http://www.cmmconcursos.com.br) no período de 29 de outubro de 2024 até às 23h30min do dia 12 de novembro de 2024, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:

Acesse o site [www.cmmconcursos.com.br](http://www.cmmconcursos.com.br) clique no ícone "CLIQUE AQUI" e você será redirecionado para o acesso as inscrições. Agora clique em ÁREA DO CANDIDATO, realize o cadastro e se já cadastrado, somente realizar o login para inscrição. Agora, clique em PROCESSO SELETIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU 013/2024.

Em seguida, selecionar a função e clique em INSCRIÇÃO e clique em continuar.

**Preencha todos os campos corretamente** e clique em FINALIZAR INSCRIÇÃO.

A CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.

O candidato poderá se inscrever em apenas um cargo por horário de prova. Caso efetue inscrição em mais de um cargo, prevalecerá a inscrição mais recente;

Após a homologação das inscrições, será publicado o escalamento onde os candidatos deverão conferir se suas inscrições foram efetivadas. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., pelo endereço eletrônico [contato@cmmconcursos.com](mailto:contato@cmmconcursos.com), para verificar o ocorrido.

A CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. não se responsabiliza por solicitação de inscrição, via internet, não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição, via internet implicará na não efetivação da mesma.

Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de função, seja qual for o motivo alegado.

#### São condições para a inscrição:

Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art.12 da Constituição Federal.

Ter até a data da posse, idade mínima de 18 anos, gozar de boa Saúde Física e Mental, estar no gozo dos direitos Políticos e Cíveis e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar.

Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

Se aprovado e nomeado, o candidato, por ocasião da posse ou contratação, deverá apresentar, além dos documentos constantes no presente Edital, os seguintes: Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições ou procedido à justificação na forma da lei, Quitação com o Serviço Militar, CPF, Prova de Escolaridade e Habilitação Legal, uma foto 3X4, declaração de não ocupar cargo público e remunerado, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, exceto os acúmulos permitidos pela Lei, atestados de antecedentes criminais e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

Após a apresentação dos documentos previstos no item 2.3, o candidato aprovado passará por uma avaliação médica de forma a comprovar sua aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego público.

A convocação para a contratação dos candidatos habilitados será realizada pela Prefeitura Municipal através de Diário Oficial do município e obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à contratação.

O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará na exclusão definitiva do candidato deste Processo Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

**DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal e Lei Nº 7.853/89.

Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.

Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente, em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal Nº 3.298/99, deverão ser requeridos durante o período das inscrições. O candidato deverá no ato de sua inscrição até o último dia do referido período:

**Solicitar prova especial**, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência);

Ao finalizar sua inscrição, anexar cópia digitalizada e salva em um único arquivo, nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", cujo tamanho máximo deve ser de 10MB do **Laudo Médico** atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doença – CID, bem como provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova;

Serão indeferidas as inscrições, na condição especial de pessoa com deficiência, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital, o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes neste edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

Os deficientes visuais poderão optar no momento da inscrição pela prova ampliada, e/ou Ledor. Aos deficientes visuais optarem pelo Ledor, terá auxílio personalizado e individual do Ledor que lerá todas as questões e alternativas da prova impressa e transcreverá as respostas escolhida pelo candidato deficiente visual no cartão de respostas. Os candidatos que não fizerem as referidas requisições no momento da inscrição, seja qual for o motivo alegado, não terão a prova especial preparada. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção ou máquina específica, podendo ainda, utilizar-se de soroban etc.).

Aos candidatos com baixa visão, serão oferecidas provas ampliadas, desde que solicitadas no período de inscrições. Sua prova será confeccionada no tamanho de fonte informado na sua ficha de inscrição, que poderá ser 16, 20 ou 24. O candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada no tamanho 20.

O candidato deverá incluir no requerimento de vaga especial o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova (exemplos: prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.).

A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como pessoas com deficiência e não terão prova especial preparada sejam quais forem os motivos alegados.

Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pelo Município, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

Após o ingresso do candidato com deficiência, este não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

**DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS**

O Processo Seletivo será realizado em fase de Prova Objetiva, Títulos, Ficha Avaliativa e Tempo de Serviço.

A duração da prova escrita será de 03 (três) horas, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha e **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL** :

- Cédula de Identidade RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados neste item, inclusive os de aplicativos oficiais, considerando que o celular deverá permanecer desligado.

As provas ocorrerão nos períodos da manhã. Os portões serão fechados às 09h00min e mais nenhum candidato poderá adentrar ao local das provas. As provas terão duração máxima de 03 (três) horas.

Ocorrendo a necessidade de alteração de horário, ou realização em mais de um horário, a empresa juntamente com a Prefeitura Municipal publicarão no edital próprio de homologação das inscrições e convocação para as provas.

As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.

A prova terá caráter eliminatória/classificatório, onde contará com 30 (trinta) questões de múltipla escolha (A,B,C,D) numa escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem).

Caso necessário, poderá haver mudança na data prevista para a realização das provas. Nesse caso, a alteração deverá ser divulgada com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data divulgada anteriormente para a realização no site [www.cmmconcursos.com.br](http://www.cmmconcursos.com.br). É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações referentes a este Processo Seletivo.

Os candidatos **NÃO** receberão convocações individuais via Correio e/ou E-mail, portanto é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações referentes a este Processo Seletivo. As divulgações serão realizadas oficialmente no site [www.cmmconcursos.com.br](http://www.cmmconcursos.com.br).

Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do Processo Seletivo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, tablets, mp3 player, notebook, palm top, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

Recomenda-se aos candidatos **não levarem para os locais de prova os aparelhos celulares**, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com as baterias retiradas e acondicionados em invólucro fornecidos pela CMM Concursos. O candidato que for surpreendido portando celular fora da embalagem lacrada fornecida pela CMM Concursos, mesmo que desligado, (off-line) ou dentro dela, porém ligado (on-line) **serão excluídos do Processo Seletivo** e convidados a entregarem suas respectivas prova, podendo inclusive ser punidos criminalmente por tentativa de fraude.

Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo Seletivo.

No dia de realização das provas, **NÃO** serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação.

O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

Com vistas à garantia da isonomia e lisura do Processo Seletivo em tela, no dia da realização da prova objetiva, os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários.

Ao terminar a prova, o candidato não poderá permanecer no recinto de aplicação de prova, devendo se retirar imediatamente do local de prova.

A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, **NÃO** poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas;

Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal, sendo liberados quando todos(as) tiverem concluído.

#### DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

##### NÍVEL DE ENSINO MÉDIO / SUPERIOR

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO (ZONA URBANA)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO (EMC PROFª MARIA DA CONCEIÇÃO)

PROFESSOR DE ARTE - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO ZONA URBANA E ESCOLA DO CAMPO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º ANO ZONA URBANA E ESCOLA DO CAMPO

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE LÍNGUA PORTUGUESA DO 6º AO 9º ANO NA ESCOLA DO CAMPO

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE MATEMÁTICA DO 6º AO 9º ANO NA ESCOLA DO CAMPO

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE CIÊNCIAS DO 6º AO 9º ANO E ESCOLA DO CAMPO

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE HISTÓRIA DO 6º AO 9º ANO NA ESCOLA DO CAMPO  
 PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE GEOGRAFIA E TVT DO 6º AO 9º ANO NA ESCOLA DO CAMPO  
 PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE LÍNGUA INGLESA DO 1º AO 9º ANO NA ESCOLA DO CAMPO  
 PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE LÍNGUA INGLESA DO 1º AO 5º ANO NA ZONA URBANA  
 PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL  
 PROFESSOR DE MÚSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO)  
 PROFESSOR DE TECNOLOGIAS DIGITAIS DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO)  
 ARTE – PROJETO SÓCIO EDUCATIVO  
 MÚSICA (GUITARRA, CONTRA BAIXO, VIOLÃO, TECLADO E BATERIA)  
 PROFESSOR (MUSEÓLOGO), TÉCNICO EM MUSEU OU PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO  
 DANÇA RÍTMICA  
 DANÇA RITMOS LATINOS E DANÇA AERÓBICA  
 DANÇA BALLET CONTEMPORÂNEO  
 PROFESSOR COREOGRAFO (BANDA)  
 PROFESSOR DE MÚSICA (AUXILIAR DE MAESTRO)

Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Informática	Conhecimentos Específicos / Educacionais
10	05	05	10

A classificação final obedecerá a ordem decrescente de notas ou média.

#### DAS MATÉRIAS

As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos são as constantes no Anexo III do presente Edital.

#### DAS NORMAS

**LOCAL, DIA, HORÁRIO - A prova objetiva será realizada na data provável de 01 de dezembro de 2024**, em horário e local a ser divulgado por meio de Edital próprio e que será afixado no local de costume da Prefeitura Municipal, por meio de seus órgãos oficiais de publicação e no site [www.cmmconcursos.com.br](http://www.cmmconcursos.com.br), com antecedência mínima de 3 (três) dias.

Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, a CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. e o Município poderão alterar horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais e por meio do site [www.cmmconcursos.com.br](http://www.cmmconcursos.com.br).

Será disponibilizado no site [www.cmmconcursos.com.br](http://www.cmmconcursos.com.br), com antecedência mínima de 3 (três) dias, o Edital de convocação dos inscritos para as funções previstas neste Edital.

Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar no Mapa de Alocação do Candidato Porta de Escola/ Porta de Sala, este deverá entrar em contato com a CMM CONCURSOS, pelo e-mail: [contato@cmmconcursos.com](mailto:contato@cmmconcursos.com).

Ocorrendo o caso constante no item 7.4, poderá o candidato participar do Processo Seletivo e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de inscrição.

A inclusão de que se trata o item 7.4, será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

Constada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrente.

**COMPORTAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo designado pela CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas, pois, no referido horário, os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

**É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados também nos quadros de aviso**

da Prefeitura, devendo, ainda, manter atualizado seu endereço.

#### DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada;

Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos / Educacionais;

Maior número de acertos na prova de Português;

Maior número de acertos na prova de Matemática/Raciocínio Lógico, se houver;

Maior número de acertos na prova de Informática, se houver;

Maior idade, considerando a data de nascimento dos envolvidos.

Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:

se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;

se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.

#### DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (Sessenta) pontos e terá caráter classificatório para todos os cargos.

As provas objetivas constarão de 30 (trinta) questões com 4 (quatro) alternativas, sendo que cada questão correta valerá 2 (dois) pontos.

A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$\text{NPO} = 60 \text{ TQP} \times \text{NAP}$$

**ONDE:**

**NPO** = Nota da prova objetiva

**TQP** = Total de questões da prova

**NAP** = Número de acertos na prova

#### DOS TÍTULOS

**O Processo Seletivo será de provas com valoração de títulos para todos os cargos.**

**Serão considerados os seguintes Títulos:**

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR
DOUTORADO	05 (cinco) pontos – máximo um título
MESTRADO	03 (três) pontos – máximo um título
PÓS-GRADUAÇÃO (lato sensu de 360 horas)	02 (dois) pontos – máximo um título
CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO OU PROCESSO SELETIVO	0,5 (zero vírgula cinco) ponto – máximo dois títulos
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>11 pontos</b>

Serão pontuados como títulos, Certificado/Declaração em papel timbrado da instituição devidamente reconhecidas pelo MEC, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste sobre a conclusão total do curso e aprovação e entrega do TCC – Trabalho de Conclusão de Curso.

A soma total dos títulos não poderá ultrapassar “11 (onze) pontos”.

Os pontos serão contados apenas para efeito de “classificação” e não de “aprovação”.

Os candidatos deverão apresentar na data das provas, até 30 (trinta minutos) após o encerramento das mesmas, em salas especialmente designadas, CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA DE EVENTUAIS TÍTULOS ou apresentado cópia acompanhada com o original que possuam, conforme o item 10.2 do presente Edital. Não serão considerados os títulos apresentados, por qualquer forma, fora do dia e horário acima determinados e estes deverão ser apresentados e entregues em envelope identificado com nome, função e número de inscrição do candidato, conforme o modelo abaixo, que após conferência, será fechado, emitindo-se comprovante de recebimento.

Somente será considerado o Certificado ou Atestado de aprovação em concurso público ou processo seletivo expedido pelo órgão público responsável pelo processo de seleção ou empresa organizadora do mesmo, em caso de declaração deve-se que conste o número e o ano do concurso/processo seletivo, número da colocação e a pontuação (média final), o cargo pleiteado e a assinatura e função do responsável pela emissão do certificado.

Nos títulos de aprovação em concurso público ou processo seletivo, NÃO considera-se lista pontuados Decretos/Portarias ou Lista de Classificação;

O candidato que se inscrever para mais de um cargo deverá entregar os títulos em envelopes separados, não sendo considerados, em hipótese alguma, os títulos apresentados para cargo diferente daquele descrito no envelope.

Não serão aceitos protocolos de documentos referentes a títulos. As cópias reprográficas deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas acompanhado do original.

Não haverá segunda chamada para a entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não os apresentar no dia e horário determinado.

Em que pese os títulos serem apresentados na data das provas, os pontos somente serão contados se o candidato obtiver a nota mínima para aprovação na prova objetiva.

Os títulos entregues serão inutilizados após decorrido o prazo de 365 dias corridos, contado da data da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo.

Os títulos obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes e deverão ser traduzidos por tradutor oficial juramentado.

#### DO TEMPO DE SERVIÇO E FICHA AVALIATIVA

**A seleção dos candidatos se dará de forma objetiva, mediante a somatória de pontos decorrentes da realização de prova objetiva, comprovação de títulos, tempo de serviço na Educação no município de Bataguassu-MS e análise de ficha avaliativa.**

**A classificação dos inscritos obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:**

**Os títulos de pós-graduação, cursos de aperfeiçoamento e tempo de serviço terão pontuação máxima de 99 (noventa e nove) pontos, distribuídos da seguinte forma:**

a) Formação Profissional:	Unitária	Máxima
Diploma ou Certificado de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de tese, de curso de pós-graduação em nível de <b>Doutorado</b> – stricto sensu na <b>área de atuação</b> .	5,0	5,0
Diploma ou Certificado de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de tese, de curso de pós-graduação em nível de <b>Mestrado</b> – stricto sensu na <b>área de atuação</b> .	4,0	4,0
Diploma ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de <b>Especialização</b> (mínimo de 360 horas) – na <b>área de atuação</b> .	3,0	6,0
Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Graduação em área da Educação, EXCETO aquela correspondente ao requisito para a função que concorre.	2,0	2,0

b) Eventos de Capacitação Presenciais de Entidades reconhecidas pelo MEC (2020 à 2024)	Unitária	Máxima
Certificado em Curso de Aperfeiçoamento na área da educação, com carga horária de 101 horas acima.	1,0	2,0
Certificado em Curso de Aperfeiçoamento na área da educação, com carga horária de 81 a 100 horas.	0,50	1,0
Certificado em Curso de Aperfeiçoamento na área da educação, com carga horária de 40 a 80 horas.	0,50	1,0
Certificados de participação em cursos, jornadas, simpósios, congressos, seminários, semanas, encontros ou workshop, específicos na área da Educação, de 41 a 80 horas.	0,25	0,50
Certificados de participação em cursos, jornadas, simpósios, congressos, seminários, semanas, encontros ou workshop, específicos na área da Educação, de 16 a 40 horas.	0,10	0,50

c) Eventos de Capacitação Semi Presenciais e Online de entidades reconhecidas pelo MEC (2020 à 2024)	Unitária	Máxima
Certificado em Curso de Aperfeiçoamento na área da educação, com carga horária de 101 horas acima.	1,5	3,0
Certificado em Curso de Aperfeiçoamento na área da educação, com carga horária de 81 a 100 horas.	1,0	2,0
Certificado em Curso de Aperfeiçoamento na área da educação, com carga horária de 40 a 80 horas.	0,50	1,0

d) Eventos de Capacitação Presenciais ou online de outras entidades não reconhecidas pelo MEC (2018 à 2022)	Unitária	Máxima
Certificado em Curso de Aperfeiçoamento na área da educação, com carga horária de 101 horas acima, na função que concorre.	0,50	1,0
Certificado em Curso de Aperfeiçoamento na área da educação, com carga horária de 30 a 100 horas, na função que concorre.	0,25	1,0

e) Tempo de Serviço prestado na Educação no município de Bataguassu-MS:	Unitária	Máxima
Serviço prestado à Administração Pública: Certidão original ou cópia autenticada em cartório, com assinatura e carimbo do responsável, na área específica do cargo, devendo constar o período trabalhado expresso em mês/ano, devendo constar na declaração expedida.	0,5 para Cada 180 dias	5,0
Serviço Prestado à Empresa Privada: Cópia da Carteira Profissional (folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação de registro empregatício), com registro na área pretendida do cargo devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado.		

Os inscritos que optarem pela Educação Especial, deverão apresentar os títulos e tempo de serviço todos voltados para mesma área a que concorre.

Parágrafo Único. Professor concursado ou contratado pelo município de Bataguassu deverá ser avaliado pela Instituição Municipal na qual está lotado em maior números de aulas .

**DA SOLICITAÇÃO E ENVIO DA FICHA AVALIATIVA E TEMPO DE SERVIÇO:**

O candidato deverá solicitar no dia **21/11 e 22/11 (conforme cronograma)** via ofício nas escolas de educação infantil e centro cultural do município onde os mesmos lecionaram no município de Bataguassu/MS no ano de 2024, aos que lecionaram em mais de uma instituição municipal, deverá solicitar onde tiveram maior número de aulas na lotação. As fichas avaliativas serão encaminhada para Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelas escolas, dias **27/11 à 29/11/2024 (conforme cronograma)**.

**DO TEMPO DE SERVIÇO (PARA SERVIDORES DE OUTROS MUNICÍPIOS)**

**A seleção dos candidatos se dará de forma objetiva, mediante a somatória de pontos decorrentes da realização de prova objetiva, comprovação de títulos, tempo de serviço na Educação no município de Bataguassu-MS e análise de ficha avaliativa.**

**A classificação dos inscritos obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:**

**Os títulos de pós-graduação, cursos de aperfeiçoamento e tempo de serviço terão pontuação máxima de 99 (noventa e nove) pontos, distribuídos da seguinte forma:**

<b>a) Formação Profissional:</b>	<b>Unitária</b>	<b>Máxima</b>
Diploma ou Certificado de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de tese, de curso de pós-graduação em nível de <b>Doutorado</b> – stricto sensu na <b>área de atuação</b> .	5,0	5,0
Diploma ou Certificado de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de tese, de curso de pós-graduação em nível de <b>Mestrado</b> – stricto sensu na <b>área de atuação</b> .	4,0	4,0
Diploma ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de <b>Especialização</b> (mínimo de 360 horas) – na <b>área de atuação</b> .	3,0	6,0
Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Graduação em área da Educação, EXCETO aquela correspondente ao requisito para a função que concorre.	2,0	2,0

<b>b) Eventos de Capacitação Presenciais de Entidades reconhecidas pelo MEC (2020 à 2024)</b>	<b>Unitária</b>	<b>Máxima</b>
Certificado em Curso de Aperfeiçoamento na área da educação, com carga horária de 101 horas acima.	1,0	2,0
Certificado em Curso de Aperfeiçoamento na área da educação, com carga horária de 81 a 100 horas.	0,50	1,0
Certificado em Curso de Aperfeiçoamento na área da educação, com carga horária de 40 a 80 horas.	0,50	1,0
Certificados de participação em cursos, jornadas, simpósios, congressos, seminários, semanas, encontros ou workshop, específicos na área da Educação, de 41 a 80 horas.	0,25	0,50
Certificados de participação em cursos, jornadas, simpósios, congressos, seminários, semanas, encontros ou workshop, específicos na área da Educação, de 16 a 40 horas.	0,10	0,50

<b>c) Eventos de Capacitação Semi Presenciais e Online de entidades reconhecidas pelo MEC (2020 à 2024)</b>	<b>Unitária</b>	<b>Máxima</b>
Certificado em Curso de Aperfeiçoamento na área da educação, com carga horária de 101 horas acima.	1,5	3,0
Certificado em Curso de Aperfeiçoamento na área da educação, com carga horária de 81 a 100 horas.	1,0	2,0
Certificado em Curso de Aperfeiçoamento na área da educação, com carga horária de 40 a 80 horas.	0,50	1,0

<b>d) Eventos de Capacitação Presenciais ou online de outras entidades não reconhecidas pelo MEC (2018 à 2022)</b>	<b>Unitária</b>	<b>Máxima</b>
Certificado em Curso de Aperfeiçoamento na área da educação, com carga horária de 101 horas acima, na função que concorre.	0,50	1,0
Certificado em Curso de Aperfeiçoamento na área da educação, com carga horária de 30 a 100 horas, na função que concorre.	0,25	1,0

<b>e) Tempo de Serviço prestado na Educação no município de Bataguassu-MS:</b>	<b>Unitária</b>	<b>Máxima</b>
Serviço prestado à Administração Pública: Certidão original ou cópia autenticada em cartório, com assinatura e carimbo do responsável, na área específica do cargo, devendo constar o período trabalhado expresso em mês/ano, devendo constar na declaração expedida.	0,5 para	5,0
Serviço Prestado à Empresa Privada: Cópia da Carteira Profissional (folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação de registro empregatício), com registro na área pretendida do cargo devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado.	Cada 180 dias	

Os inscritos que optarem pela Educação Especial, deverão apresentar os títulos e tempo de serviço todos voltados para mesma área a que concorre.

**DA SOLICITAÇÃO E ENVIO DO TEMPO DE SERVIÇO:**

Os candidatos de outros municípios deverão apresentar na data das provas, até 30 (trinta minutos) após o encerramento das mesmas, em salas especialmente designadas, **CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA DO TEMPO DE SERVIÇO** ou apresentado cópia acompanhada com o original que possuam. Não serão considerados os documentos apresentados, por qualquer forma, fora do dia e horário acima determinados e estes deverão ser apresentados e entregues em envelope identificado com nome, função e número de inscrição do candidato, conforme o modelo abaixo, que após conferência, será fechado, emitindo-se comprovante de recebimento.

**DO RESULTADO FINAL**

Para os cargos com apresentação de títulos, ficha avaliativa e tempo de serviço, a nota final, será a somatória aritmética obtida com a soma das notas nas provas objetivas e títulos, cuja fórmula é a seguinte:

$$NF = NPO + T + FT$$

**ONDE:**

**NF = Nota Final**

**NPO** = Nota na Prova Objetiva

**T** = Títulos

**FT** = Ficha Avaliativa e Tempo de Serviço

A nota final dos candidatos será a soma de Títulos, Tempo de Serviço, Ficha Avaliativa e Prova Objetiva, resultando um total de **170 (Cento e Setenta) pontos**.

#### DOS RECURSOS

Para recorrer o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.cmmconcursos.com.br](http://www.cmmconcursos.com.br) e ir até a "Área do Candidato" – "Recursos" – e preencher online o formulário de recurso e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas.

Tendo como prazo o requerimento de recurso até o último dia do prazo recursal de cada fase, conforme o próximo item.

Todos os recursos deverão ser interpostos nas datas constantes do ANEXO I:

Da Homologação das inscrições;

Do Gabarito;

Do Resultado Preliminar.

Somente poderá ser interposto 1 (um) recurso para cada questão, quando o mesmo se referir ao gabarito da prova objetiva, devendo o mesmo ser interposto nos termos do item 12.1 deste edital.

Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax ou via eletrônica. A interposição deverá ser feita diretamente pelo site [www.cmmconcursos.com.br](http://www.cmmconcursos.com.br). Contendo nome do candidato, RG, número de inscrição, função para a qual se inscreveu e as razões recursais.

Caberá recurso à CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., em face do gabarito e/ou contra o conteúdo da prova, no tocante a erro material ou de teor das questões.

Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias, que permanecerá no site pelo prazo de 2 (dois) dias úteis. Caberá à CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.

Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

**O gabarito oficial será disponibilizado no site [www.cmmconcursos.com.br](http://www.cmmconcursos.com.br) através da área do candidato entre às 14h00 e 18h00 da segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova.**

**O candidato terá acesso ao caderno de questões no site durante o período recursal do gabarito conforme cronograma, acessando: Área do Candidato > Gerenciar Inscrição > Arquivos do Edital. .**

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

A CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., bem como o órgão realizador do presente certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.

Decorrido 180 (cento e oitenta) dias do resultado final do Processo Seletivo e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a fragmentação das provas e demais registros escritos para fins de reciclagem, mantendo-se, porém, em arquivo eletrônico cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

A validade do presente Processo Seletivo será de **"12" (doze) meses**, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Administração.

O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo Simplificado não gera, para o Município de Bataguassu, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados e sim de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo.

O candidato inscrito e aprovado nos termos do presente Processo Seletivo, interessado em participar das sessões de atribuição de classes e/ou aulas, em caráter de substituição, deverá acompanhar rigorosamente a publicação de Edital

de Atribuição, no site da prefeitura municipal e terá assegurado a classificação publicada, desde que se apresentem no local, dia e hora definidos.

O não comparecimento do candidato na atribuição, implicará em sua desistência automática, no dia.

O candidato referido no item anterior, participará das próximas atribuições, desde que respeitado a sequência da lista de classificados nesse Processo, ou seja, cada atribuição retornará ao início da lista de classificados.

No ato da convocação, após a atribuição de aulas, o candidato que não possui vínculo com a Prefeitura Municipal de Bataguassu, deverá apresentar para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura as cópias dos seguintes documentos:

- a) 01 foto 3 x 4 recente;
- b) RG e CPF;
- c) Título Eleitoral;
- d) Comprovante da última votação (1º e 2º turno);
- e) Carteira de Reservista;
- f) Certidão de nascimento ou casamento;
- g) Carteira de Trabalho;
- h) PIS/PASEP;
- i) E-Social;
- j) Carteira de habilitação (se houver);
- k) Comprovante de residência atualizado;
- l) Número da conta bancária (Banco Bradesco), se tiver – No ato da contratação;
- m) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- n) Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- o) Declaração de bens;
- p) Declaração que não possui outro cargo ou função;
- q) Antecedente criminal;
- r) Atestado médico onde conste que o candidato goza de boa saúde física e mental e que não seja portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre, caso o inscrito seja considerado inapto, o atestado médico deverá constar quais as doenças que o impedem de ministrar aulas, na futura e eventual condição de professor.
- s) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso superior na área específica do cargo de acordo com o Plano de Cargo e Carreira do Magistério Municipal;

Para efeito de contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pelo Município e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

#### **EXAMES M É DICOS ADMISSIONAIS**

O candidato passará pela junta médica do município (sem custos ao candidato).

Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.

Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Não obstante as penalidades cabíveis, a CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pelo Município e CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por função, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.

A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo.

Os **vencimentos** constantes do presente Edital são referentes **ao da data do presente Edital**.

Sem mais,

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Bataguassu/MS, 25 de outubro de 2024.

MARIA APARECIDA BUSINARO MEIRA  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	25/10/2024
Período de Recurso Contra o Edital de Abertura das Inscrições	26/10 e 27/10/2024
Respostas aos Recursos Interpostos Contra o Edital de Abertura das Inscrições (Se houver)	28/10/2024
Período de Inscrições	29/10 a 12/11/2024
Homologação das inscrições e identificação do local de provas	20/11/2024
Recebimento de Recurso das Inscrições	21/11 e 22/11/2024
Período para requerimento de ficha avaliativa do diretor escolar.	(08h às 11h e das 14h às 15h) 27/11 à 29/11/2024
Período para entrega da ficha avaliativa, títulos e tempo de serviço	(08h às 11h e das 14h às 15h)
Prova Objetiva	01/12/2024
Disponibilização do Gabarito	02/12/2024
Recebimento de Recurso do Gabarito	03/12 e 04/12/2024
Resultado preliminar	12/12/2024
Recebimento de Recurso do Resultado Preliminar	13/12 e 14/12/2024
Classificação Final	16/12/2024
Divulgação do Edital de Homologação Final	17/12/2024

**OBS: O cronograma apresentado trata-se de uma previsão para execução das atividades inerentes ao Processo Seletivo, podendo as datas sofrer alterações, sem necessidade de prévio aviso aos candidatos, para atender as necessidades e demandas do Governo do Município e a CMM Concursos. Os interessados deverão acompanhar o andamento do Processo Seletivo pelo site [www.cmmconcursos.com.br](http://www.cmmconcursos.com.br).**

## ANEXO II

### DAS ATRIBUIÇÕES

#### EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS – EDUCAÇÃO ESPECIAL

- Participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da unidade escolar;
- Planejar suas atividades curriculares e extracurriculares de acordo com os princípios previstos na LDB, Proposta Pedagógica da Escola e Currículo de Referência do Estado de Mato Grosso do Sul;
- Utilizar metodologias através de ações que garantam o ensino e a aprendizagem dos alunos;
- Empenhar-se em prol do desenvolvimento integral do aluno, quanto a valores, atitudes, comportamentos, habilidades e conhecimentos universais, utilizando processos que acompanham o progresso científico e social;
- Estimular a participação dos alunos no processo educativo e comprometer-se com a eficiência dos instrumentos essenciais para o aprendizado: a leitura, escrita, expressão oral, cálculo e solução de problemas;
- Selecionar, adequadamente, os procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino e aprendizagem e estimular a utilização de materiais apropriados ao ensino, de acordo com o Projeto Político Pedagógico;
- Definir, operacionalmente, os objetivos do seu plano de trabalho, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares;
- Estabelecer e implementar estratégias de atendimento aos alunos que apresentem menor rendimento;
- Cumprir as horas da jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico coletivo, de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar;
- Ministrar aulas nos dias letivos, durante as horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- Colaborar com as atividades de articulação da escola, com as famílias e a comunidade;
- Assegurar a efetivação dos direitos pertinentes à criança e ao adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, comunicando à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento envolvendo suspeita ou confirmação de maus tratos;
- Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o Regimento Escolar nos prazos estabelecidos;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Cumprir rigorosamente o Calendário Escolar;
- Atualizar-se em sua área de conhecimentos e sobre a Legislação de Ensino;
- Desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da unidade escolar e ao processo de ensino e aprendizagem;
- Efetuar outras atividades afins, no âmbito de suas competências;
- Explorar o desenvolvimento das habilidades artísticas e culturais, além de motivar e ampliar a criatividade de cada aluno;
- Desenvolver processos de criação em artes visuais;
- Analisar por meio da apreciação musical, uso e funções da música, relacionando as práticas musicais as diferentes dimensões da vida social, cultural, política, histórica, econômica, estética e ética.

#### DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL

Diante do processo de atribuição para os serviços da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva no

oferecimento do apoio pedagógico junto aos estudantes público-alvo da Educação Especial para eliminação das barreiras da aprendizagem, cabe ao:

#### **PROFESSOR DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS/SRM**

De acordo com a Resolução 004/2009 a função do professor de Sala de Recursos Multifuncionais junto ao Atendimento Educacional Especializado/ AEE é:

I – identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;

II – elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado/AEE, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;

IV – acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;

VI – orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;

VII – ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;

VIII – estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.

#### **PROFESSOR DE APOIO EM SALA DE AULA NO ENSINO REGULAR**

De acordo com a Resolução CME/MS Nº. 004, DE 08 DE MAIO DE 2019

Art. 35. O Professor de Apoio Permanente em Sala de Aula deverá prestar

atendimento educacional especializado ao estudante que necessite de apoio intenso e contínuo, no contexto do ensino regular, auxiliando os professores da sala onde o mesmo estiver matriculado, em todas as aulas.

§ 1º Deverá ser lotado como Professor de Apoio Permanente em Sala de aula, professor do quadro efetivo da Educação Especial, sendo que, na falta deste poderá ser lotado:

professor do quadro efetivo que tenha graduação em Pedagogia e Especialização em Educação Especial e experiência na área;

§ 2º Quando houver necessidade de substituição do Professor de Apoio Permanente em Sala de Aula, o professor substituto deverá ter graduação em Pedagogia e Especialização em Educação Especial e/ou experiência na área;

§ 3º. Cabe ao Professor de Apoio Permanente em Sala de Aula adaptar o currículo e providenciar os materiais necessários para o estudante por meio do ensino colaborativo com a equipe pedagógica, com o professor da sala de recursos multifuncional e os docentes que atuam junto ao estudante.

§ 4º. O Professor de Apoio Permanente em Sala de Aula deverá entregar ao término de cada bimestre o Plano Educacional Especializado/ PEI e a ficha de recursos/ estratégias e diário de bordo do estudante para a coordenação da escola, com cópia para a Assessoria Técnica e Pedagógica da Educação Inclusiva.

#### **DAS PROIBIÇÕES DE PROFESSOR:**

o uso de credenciais de que não sejam titulares;

a participação em atividades em desacordo com os dispositivos legais em vigor;

o uso do cargo em proveito pessoal ou em favor de terceiros, em detrimento da dignidade da função;

a coação e o aliciamento de subordinados com objetivos de natureza político partidária, pragmatismo de cunho pessoal ou de qualquer outra natureza;

confiar a outrem o desempenho de encargos que lhe competem;

comparecer com os alunos a manifestações públicas estranhas à finalidade educativa;

exceder-se na aplicação dos meios disciplinares de sua competência;

ocupar-se, em sala de aula, de assuntos estranhos à finalidade educativa, ideologias ou permitir que outros o façam;

impedir que o aluno participe das atividades escolares em razão de qualquer carência;

veicular material impresso, oral e audiovisual que venha a ferir os direitos individuais das crianças/estudantes e de sua família.

#### **ATRIBUIÇÕES PARA PROJETO SÓCIO EDUCATIVO E CULTURAL**

##### **PROFESSOR DE ARTE:**

Atuar artes e artesanato, ensinar a transformar matéria prima, com predominância manual, de ter domínio integral de uma ou mais técnicas. Pintura em tecido, crochê, tricô, bordado, pintura em tela, cerâmica, reciclados, tear, tear de prego, ponto, oitinho, vagonite e dentre outras); providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais e instrumentos a serem utilizados para assegurar a correta execução de tarefas e atividades programadas, elaborar, coordenar e desenvolver com os alunos eventos a serem apresentados a comunidade, revertendo seu resultado para obras sócias desenvolvidas pela prefeitura; executar outras atribuições afins.

##### **PROFESSOR DE DANÇA – BALLET CONTEMPORÂNEO:**

ensinar técnicas de dança, improvisação, criação, composição e análise do movimento, executando a dança através de movimentos preestabelecidos ou não, optando pela dança clássica, moderna, contemporânea, folclórica, popular ou de shows; coordenar atividades com a equipe cenotécnica - figurino, som, iluminação, maquiagem e efeitos especiais entre outros, demonstrando capacidade de trabalhar em equipe; organizar roteiros e/ou estruturas coreográficas, criando movimentos com as várias linguagens da dança, utilizando-se de recursos humanos, técnicos e artísticos, valendo-se para tanto de música, texto ou qualquer estímulo específico, optando por quais técnicas corporais serão utilizadas e

transmitindo aos artistas a forma, a movimentação, o ritmo, a dinâmica, a postura e a interpretação necessários para a execução da arte, podendo dedicar-se também à preparação corporal dos artistas e ainda procedendo investigação pertinente sobre o tema selecionado, inclusive em outras áreas artísticas; desenvolver consciência cinesiológica, demonstrando conhecimento dos componentes do espetáculo (cenário, luzes, som, etc.), configurando esteticamente os elementos da dança, demonstrando sensibilidade artística e habilidade para trabalhar com maquiagem e adereços; transportar as ideias, imagens e sensações para a linguagem coreográfica, imprimindo intenções, sensações e emoções, dando qualidade dramática ao movimento e expressando imagens através do corpo; manter o corpo tecnicamente preparado, experimentando ações, passos, gestos e movimentos, interagindo fisicamente com os parceiros da dança, ensaiando e dançando.

#### **PROFESSOR DE MÚSICA – VIOLÃO, GUITARRA, CONTRABAIXO, BATERIA e TECLADO:**

Operar e interpretar os instrumentos da modalidade a qual possui habilitação, ministrar aulas de conservação e utilização do material didático e partituras usadas nas aulas; executar regência efetiva de atividade referente ao ensino da leitura musical direcionada aos instrumentos; acompanhar e supervisionar o trabalho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas operacionais, para assegurar a eficiência da aprendizagem; avaliar os resultados da aprendizagem para verificar o aproveitamento e o grau de qualificação dos alunos; motivar e aconselhar os alunos, a fim de contribuir para a incorporação de hábitos e atitudes que facilitem o desenvolvimento psicossocial dos mesmos; elaborar, coordenar e desenvolver com os alunos eventos a serem apresentados a comunidade, e outras atribuições afins.

#### **PROFESSOR AUXILIAR DE MÚSICA - BANDA:**

Auxilia o professor supervisor no preparo do material didático das aulas conforme orientação e conteúdo previamente distribuídos, desenvolve trabalhos em aula e esclarece dúvidas. Ministra aulas teóricas e práticas de Música conforme orientação e conteúdo previamente distribuído, acompanha o desenvolvimento de alunos e planeja aulas. Prepara e ministra o material didático das aulas conforme orientação e conteúdo previamente distribuídos, aplica provas, desenvolve trabalhos em aula e esclarece dúvidas. O Professor auxiliar tem uma missão muito importante: a de ensinar. Cabe a este profissional a capacitação de aprendizado de crianças, jovens e adultos. Além de passar o conhecimento da matéria, o professor auxiliar tem como tarefa avaliar os alunos por meio das correções de provas teóricas ou exercícios de prática instrumental, e criar novos conteúdos. Ele também prepara o diário de classe, realiza chamadas para monitorar a presença dos estudantes e planeja todas as aulas juntamente com o maestro. Atua com composição de percussão para as músicas, trabalha marcação, interpretação de músicas eruditas, clássicas e populares. Toca instrumentos de percussão ou se dedica ao canto.

#### **PROFESSOR/HISTORIADOR/MUSEOLOGO/TÉCNICO EM MUSEU/PEDAGOGO:**

Elaborar projetos, estratégias de desenvolvimento e organizar museus e exposições; Determinar conceitos e metodologias de museus e exposições, realizar pesquisas e selecionar documentos relativos ao tema e acervo para a produção de exposições; Contatar Instituições e/ou colecionadores para empréstimos e Instituições para sediar exposições; Providenciar o tombamento, inventário e avaliação financeira dos acervos, administrar processos de aquisição e baixa do acervo; Gerenciar a reserva técnica e o empréstimo de acervo; Dar acesso à informação, atender visitantes, atualizar banco de dados e/ou sistemas de inclusão e recuperação de informação, fiscalizar a aplicação de legislação de direitos autorais e a reprodução e divulgação de imagens; Diagnosticar o estado de conservação do acervo e supervisionar trabalhos de restauração; Controlar as condições de transporte, embalagem, armazenagem e acondicionamento e estabelecer procedimentos de segurança; Planejar e preparar ações educativas e/ou culturais e visitas técnicas, organizar monitorias, ministrar cursos e palestras.; Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais nas atividades em conjunto; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade; Participar de comissões especiais na instituição ou fora dela, como técnico ou como representante do museu; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Preparar material de divulgação institucional para diferentes mídias; Divulgar o acervo; Sensibilizar gestores e servidores para a importância de arquivos; Preparar materiais, atividades e palestras para o público; Utilizar recursos de Informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

### **ANEXO III**

#### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

(verificar composição das provas no item 5 do presente edital)

#### **NÍVEL DE ENSINO MÉDIO / SUPERIOR**

**Língua Portuguesa:** Interpretação e análise de textos. Coesão textual. Encontros vocálicos, encontros consonantais e dígrafos. Divisão silábica. Ortografia. Acentuação gráfica das palavras: regras básicas e regras especiais. Processos de formação das palavras. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, verbo, pronome, conjunção, preposição, advérbio. Concordância verbal e concordância nominal. Regência verbal e regência nominal. Crase. Sinais de pontuação. Colocação dos pronomes oblíquos átonos. Sentido próprio e sentido figurado das palavras: a denotação e a conotação.

**Matemática:** Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC - cálculo - problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau; Expressões Algébricas; Fração Algébrica; Geometria Plana.

**Raciocínio Lógico:** Estruturas lógicas; Equivalências lógicas; Argumentação lógica; Lógica de primeira ordem; Operações com números inteiros, fracionários e decimais; Operação com conjuntos; Razão e proporção; Regra de três simples e compostas; Porcentagem; Análise combinatória; Probabilidade e Princípio de contagem.

**Informática :** Conhecimentos sobre configuração, uso e administração de sistemas operacionais Windows e Linux; Instalação e organização de programas: direitos e licenças de programas; Manutenção de arquivos; Programas antivírus; políticas de backup; Conhecimentos sobre o pacote Microsoft Office: Word, Excel, Power Point e Access. Internet: conceitos de sites, navegação, correio eletrônico.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS / EDUCACIONAIS (\*)**

BRASIL, Ministério da Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Nº 9394/96. – Projeto Político Pedagógico. E alterações posteriores.

BRASIL, Lei 13.146, de 06/07/2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Capítulo IV, Do Direito a Educação, artigos 27 a 30.

Lei Federal nº 8.069/90 (artigos 1º ao 140º). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 16 jul. 1990. E alterações posteriores.

Constituição da República Federativa do Brasil (art. 205 a 217). Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 05 out. 1988. E alterações posteriores.

Lei Federal nº 13.005. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 25 jun. 2014.

Ministério da Educação. O Plano de Desenvolvimento da Educação – razões, princípios e programas. Brasília: Ministério da Educação, 2007

Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC 2ª versão. Brasília, DF, 2016.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. vol. 1 a 10. Brasília: MEC/SEF, 1998.

DELORS, Jacques et al. Educação: um tesouro a descobrir – relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI. São Paulo: Cortez, 1998.

PIAGET, J. Seis estudos de psicologia. Rio de Janeiro: Editora Forense. 1984.

MACEDO, Lino. Ensaio pedagógico: como construir uma escola para todos. Porto Alegre: Artmed, 2005.

RAMOS, Marise Nogueira. A pedagogia das competências: autonomia ou adaptação. São Paulo: Cortez, 2001.

RIOS, Terezinha Azerêdo. Compreender e ensinar por uma docência de melhor qualidade. 5 ed. São Paulo: Cortez Editora, 2001.

LA TAILLE, Yves de. Piaget. Vygotsky. Wallon: teorias Psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus Editorial, 1992.

LIBÂNEO, J.C. Democratização da Escola Pública – a pedagogia crítico-social dos conteúdos. São Paulo: Loyola, 1985. (Capítulo 6).

LIBÂNEO, J. C.; OLIVEIRA, J.F de; TOSCHI. Educação escolar: política, estrutura e organização. 2. Ed. São Paulo: Cortez, 2005.

LIBÂNEO, J.C. Didática. São Paulo: Cortez, 2013, capítulos 2,7 e 9.

MOREIRA, Marco Antonio; MASINI, Elcie F. Salzano. Aprendizagem Significativa. A teoria de David Ausubel. São Paulo: Centauro, 2001.

ZABALA, Antoni. A Prática educativa – Como ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998.

**OBS (\*): Nas legislações indicadas devem ser consideradas as alterações supervenientes.**

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

(em ordem alfabética)

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO (ZONA URBANA) (\*):**

LDB e suas alterações, BNCC Homologada, Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul, Referencial Curricular Nacional, ECA, Lei Orgânica do Município, Constituição Federal capítulo referente à Educação. Leis Federais: 10.639/03 e 11.645/08. Resolução nº4, de 02 de outubro de 2009-Institui Diretrizes Operatórias para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, Modalidade Educação Especial. Concepções Pedagógicas. Concepção de Ensino Aprendizagem. Projeto Político Pedagógico. Concepções de Currículo. Concepções de Avaliação. Planejamento nos Anos Iniciais. Processo de Ensino Aprendizagem na Concepção Histórico Cultural. Educação Especial Inclusiva/ Adaptação Curricular. Alfabetização e Letramento. Direitos de Aprendizagem. Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil. Rotina na Educação Infantil. Concepção de Criança e Infância. Currículo na Educação Infantil. Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil. Pedagogia de Projetos. As funções sociais da escola hoje. O projeto político pedagógico escolar. A avaliação escolar e institucional: concepções e desdobramentos pedagógicos. O currículo escolar. Os temas transversais. A educação inclusiva: construção de paradigmas. História da educação brasileira. As tendências pedagógicas na educação. O papel do Educador na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, Relação entre o cuidar e o educar, Linguagem, oralidade e cultura escrita na Educação Infantil.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO (EMC PROFª MARIA DA CONCEIÇÃO) (\*):**

LDB e suas alterações, BNCC Homologada, Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul, Referencial Curricular Nacional, ECA, Lei Orgânica do Município, Constituição Federal capítulo referente à Educação. Leis Federais: 10.639/03 e 11.645/08. Resolução nº4, de 02 de outubro de 2009-Institui Diretrizes Operatórias para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, Modalidade Educação Especial. Concepções Pedagógicas. Concepção de Ensino Aprendizagem. Projeto Político Pedagógico. Concepções de Currículo. Concepções de Avaliação. Planejamento nos Anos Iniciais. Processo de Ensino Aprendizagem na Concepção Histórico Cultural. Educação Especial Inclusiva/ Adaptação Curricular. Alfabetização e Letramento. Direitos de Aprendizagem. Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil. Rotina na Educação Infantil. Concepção de Criança e Infância. Currículo na Educação Infantil. Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil. Pedagogia de Projetos. As funções sociais da escola hoje. O projeto político pedagógico escolar. A avaliação escolar e institucional: concepções e desdobramentos pedagógicos. O currículo escolar. Os temas transversais. A educação inclusiva: construção de paradigmas. História da educação brasileira. As tendências pedagógicas na educação. O papel do Educador na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, Relação entre o cuidar e o educar, Linguagem, oralidade e cultura escrita na Educação Infantil.

### **PROFESSOR DE ARTE - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO ZONA URBANA E ESCOLA DO CAMPO (\*):**

História da arte. Movimentos artísticos. O lúdico na obra de arte. Processo de criação. Criatividade: conceito, originalidade, criatividade e desenvolvimento, inibição, processo e produto. História e ensino da arte no Brasil. Teatro: história do teatro; papel do teatro no processo educacional, teoria e prática; teatro e jogo, criatividade e imaginação; teoria da arte: arte como produção, conhecimento e expressão; Artes Visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade; multiculturalismo. Música: aspectos históricos da música ocidental; elementos estruturais da linguagem musical; visão interdisciplinar entre as linguagens. Música e expressão. Cultura musical brasileira. Dança: história da dança; papel da dança na educação; As danças como manifestações culturais. Cultura local. Folclore do Brasil. Arte como experiência. Arte na Educação Infantil. Avaliação em Arte. Arte Contemporânea.

### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º ANO ZONA URBANA E ESCOLA DO CAMPO (\*):**

A Educação Física na Perspectiva Histórico-Cultural; O Ser Humano e sua Corporeidade; Os Conceitos Essenciais de Educação Física e seus desdobramentos; Orientações Didático Metodológicas para a Educação Física; A Linguagem Corporal e o Movimento na Educação Infantil; A Motricidade na Educação Infantil; O Fazer Pedagógico do/a Profissional de Educação Física; Fases do Desenvolvimento Motor e Cognitivo do Ser Humano; Organização Esportiva; Abordagens Históricas da Educação Física Escolar; Didática da Educação Física; Lazer e Recreação; Regras Oficiais e Técnicas Fundamentais dos Esportes; Avaliação; Jogos e Brincadeiras, Esportes, Ginásticas, Danças, Lutas e Práticas Corporais de Aventura como conteúdo da Educação Física Escolar.

### **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE LÍNGUA PORTUGUESA DO 6º AO 9º ANO NA ESCOLA DO CAMPO (\*):**

Concepções de linguagem. Leitura e formação de leitores na escola. Intertextualidade na leitura e produção textual na escola. Gramática normativa e o ensino da língua portuguesa. Desdobramentos da gramática normativa: fonologia, morfologia, sintaxe e semântica. Linguagem nas modalidades oral e escrita em diferentes esferas da interação humana. Interdisciplinaridade no ensino de língua portuguesa. O ensino de língua portuguesa e o uso de tecnologias da informação e comunicação. Avaliação da aprendizagem no ensino de língua portuguesa. Sociolinguística. Variação linguística. Níveis de linguagem. Eixos e direitos de aprendizagem de L.P/Argumentação/Polifonia/ Base Comum Curricular na área da Língua Portuguesa. Descritores da Prova Brasil de Língua Portuguesa. Gêneros textuais. Diferença entre discurso e enunciado. Campos de atuação e práticas de linguagem. Funções da linguagem. Texto e textualidade. Tipos de coesão e coerência. Funções Morfosintáticas do "que, se, como". Paralelismo linguístico. Significado das palavras. Transposição de discurso direto em indireto e vice-versa.

### **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE MATEMÁTICA DO 6º AO 9º ANO NA ESCOLA DO CAMPO (\*):**

Concepções do ensino e aprendizagem da matemática. Tendências pedagógicas do ensino de Matemática no Brasil. A didática e a metodologia do ensino da matemática. A resolução de problema e o ensino- aprendizagem de Matemática. Jogos nas aulas de matemática e o papel do lúdico no ensino da Matemática. A história da matemática. Temas transversais. Os campos conceituais no ensino da Matemática: - Números e Operações: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais; - Espaço e Forma: figuras planas, sólidos geométricos, ângulos, simetria, Teorema de Tales, Teorema de Pitágoras, Relações métricas num triângulo qualquer, Trigonometria; - Grandezas e Medidas: comprimento, massa, capacidade, superfície/área, tempo, temperatura, sistema monetário; - Tratamento da Informação: tabelas, gráficos, quadros, listas, diagramas, médias e probabilidades, moda e mediana; - Álgebra: operações inversas, equações e sistemas de equações de 1º e 2º grau, razão e proporção, regra de três, porcentagem, juros, operações com expressões algébricas, polinômios, funções polinomiais de 1º e 2º grau, exponencial e logarítmica, matrizes, sistemas e determinantes de equações lineares, progressões aritmética e geométrica, análise combinatória e cálculo de probabilidades. BNCC.

### **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE CIÊNCIAS DO 6º AO 9º ANO E ESCOLA DO CAMPO (\*):**

Currículo Diversificado. A Ciência como produção humana. Concepção de Ciências. Ensino de Ciências no Brasil. O currículo de Ciências no Ensino Fundamental. O Método Científico e suas aplicações. Conceitos primitivos e unificadores. Metodologia do ensino de Ciências. Os seres vivos e o ambiente. Características dos seres vivos. Níveis de organização e propriedades dos seres vivos. Os reinos dos seres vivos. Noções básicas de Ecologia: Biomas/Ecosistema – meio biótico e meio abiótico. Cadeia alimentar, relações e equilíbrio ecológico. Hereditariedade e evolução. Sustentabilidade. Alimentação saudável. O ser humano e a saúde: profilaxia das doenças infectocontagiosas e sexualmente transmissíveis. Sexualidade e sexo. Teorias sobre a origem da vida. Teorias da Evolução. Botânica: classificação, importância, partes e funções dos vegetais. Zoologia dos invertebrados e vertebrados. Desenvolvimento histórico da química. Evolução dos modelos atômicos. Guerra Química e Bacteriológica. Física do cotidiano. Relações étnico raciais, relações de gênero, cultura, tecnologia e eco cidadania. Consumo. Produção e destino do lixo. Fisiologia e anatomia humana. Água, solo, atmosfera, poluição. Interferência humana nos ecossistemas. Química: Propriedades da matéria, modelos atômicos, elementos 20 químicos e tabela periódica, Matéria e suas transformações, Energia, fontes e transformações. Substâncias

puras e misturas. Ligações químicas e funções químicas. Física: cinemática. Leis de Newton. Transformações químicas. Sistema Solar, Terra, Lua...

**PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE HISTÓRIA DO 6º AO 9º ANO NA ESCOLA DO CAMPO (\*):**

Tempo e espaço como categoria histórica. Relações sociais de produção. Didática e metodologia da história. Movimentos sociais. Globalização. Capitalismo. Circuito do poder: democracia, participação, descentralização. Lutas sociais na América Latina, Argentina, Brasil e Chile. A escravidão reabilitada. Revolução Burguesa no Brasil. Processos eleitorais do Brasil. História do Brasil. História geral. Temas Transversais.

**PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE GEOGRAFIA E TVT DO 6º AO 9º ANO E ESCOLA DO CAMPO (\*):**

Geografia Física, Humana e Econômica de: Geografia de Mato Grosso do Sul. Geografia do Brasil; Geografia Mundial. Cartografia. Leitura de Paisagens. Relação Dinâmica entre Sociedade e Natureza. Meio Rural e Meio Urbano. Produção e Distribuição de Riquezas. População. Brasil – Diversidade Natural

/ Divisão Geoeconômica. Brasil – Diversidade Cultural segundo o IBGE. Brasil – Campos – Cidades. Espaços em transformação. Brasil – Regiões Geoeconômicas. Relações Econômicas do Brasil: Dinâmica Natural do Planeta Terra. Mundo Desenvolvido e Subdesenvolvido. A antiga e a Nova Ordem Mundial. A Globalização e os Avanços Tecnológicos e Científicos: Geopolítica – Conflitos Mundiais Contemporâneos. Temas Transversais.

**PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE LÍNGUA INGLESA DO 1º AO 5º ANO NA ZONA URBANA (\*):**

A importância do ensino de Língua Inglesa para criança. Metodologias e abordagens de ensino de Língua Inglesa no Brasil. A língua numa perspectiva histórico-cultural. Interdisciplinaridade. O ensino das quatro habilidades (ler, ouvir, falar e escrever): o ensino da gramática. Interpretação de textos. Pharsal verbs. Direct and indirect speech. Prepositions. Question words/ Tags. Auxiliary verbs. Tempos e modos verbais. Relative Clauses. Passive Voice. Modal Verbs. As questões da prova teórica de conhecimentos específicos poderão ser formuladas na Língua Inglesa.

**PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE LÍNGUA INGLESA DO 1º AO 9º ANO NA ESCOLA DO CAMPO (\*):**

A importância do ensino de Língua Inglesa para criança. Metodologias e abordagens de ensino de Língua Inglesa no Brasil. A língua numa perspectiva histórico-cultural. Interdisciplinaridade. O ensino das quatro habilidades (ler, ouvir, falar e escrever): o ensino da gramática. Interpretação de textos. Pharsal verbs. Direct and indirect speech. Prepositions. Question words/ Tags. Auxiliary verbs. Tempos e modos verbais. Relative Clauses. Passive Voice. Modal Verbs. As questões da prova teórica de conhecimentos específicos poderão ser formuladas na Língua Inglesa.

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (\*):**

LDB e suas alterações, BNCC Homologada, Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul, Referencial Curricular Nacional, ECA, Lei Orgânica do Município, Constituição Federal capítulo referente à Educação. Leis Federais: 10.639/03 e 11.645/08. Concepções Pedagógicas. Concepção de Ensino Aprendizagem. Projeto Político Pedagógico. Concepções de Currículo. Concepções de Avaliação. Planejamento nos Anos Iniciais. Processo de Ensino Aprendizagem na Concepção Histórico Cultural. Alfabetização e Letramento. Direitos de Aprendizagem. Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil. Rotina na Educação Infantil. Concepção de Criança e Infância. Currículo na Educação Infantil. Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil. Pedagogia de Projetos. As funções sociais da escola hoje. O projeto político pedagógico escolar. A avaliação escolar e institucional: concepções e desdobramentos pedagógicos. O currículo escolar. Os temas transversais. História da educação brasileira. As tendências pedagógicas na educação. O papel do Educador na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, Relação entre o cuidar e o educar, Linguagem, oralidade e cultura escrita na Educação Infantil.

Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão; Lei nº 12.764/2012 – Direitos da Pessoa com Transtorno de Espectro Autista; Tecnologia assistiva e suas modalidades com ênfase na comunicação alternativa; Atendimento Educacional Especializado – AEE e seus serviços, recursos e estratégias de acessibilidade; Acessibilidade na locomoção, cuidados pessoais e alimentação dos alunos com deficiência em articulação com as atividades escolares e pedagógicas; Diretrizes gerais para o Atendimento Educacional com alunos portadores de altas habilidades, superdotação e talentos; Grafia Braille para a língua portuguesa;

Abordagens educacionais e metodológicas na educação de surdos. Letramento na educação de surdos. Aspectos gerais sobre o processo de interpretação/tradução e a atuação do profissional intérprete de Libras. Lei nº 10.436/02 - Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. Decreto Nº. 6571/2008 – Dispõe sobre o Atendimento Educacional Especializado

**PROFESSOR DE MÚSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO) (\*):**

Percepção musical com reconhecimento auditivo melódico (reconhecimento de melodias instrumentais, gráficos sonoros etc.), rítmico (padrões rítmicos, compasso etc.), harmônico (reconhecimento de acordes, encadeamentos, cadências etc.), instrumental (distinção de sons instrumentais e famílias de instrumentos) e estilístico (períodos da história da música, diferenças entre músicas de períodos distintos e apreciação musical). Análise harmônica e musical, história da música, pedagogia musical e apreciação musical. Conhecimento musical auditivo. O papel da música na infância e no aprendizado. Benefícios trazidos pela musicalização infantil. Desenvolvimento físico aliado à música. Arte como instrumento de transformação. Música na educação inclusiva. Inteligências múltiplas de Gardner. Brincadeiras com música. Orientações didáticas.

**PROFESSOR DE TECNOLOGIAS DIGITAIS DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO) (\*):**

Informática Educativa Sistemas computacionais; Organização e arquitetura de computadores; Sistemas operacionais Linux e Windows; Redes de computadores; Softwares de edição de texto e apresentação; Fundamentos da tecnologia educacional: Mídias computacionais; Uso de tecnologias no processo ensino/aprendizagem; Comunicação eletrônica. Informática aplicada a educação. Evolução das Mídias na Educação. Educação e linguagens multimídia. Metodologia do ensino com o uso de recursos tecnológicos. As TICs e as novas práticas pedagógicas. Ambientes e Comunidades Virtuais de Aprendizagem. Objetos de Aprendizagem. Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem. Design educacional. Recursos educacionais abertos. Tecnologias inclusivas. Tecnologias educacionais e assistivas. Inclusão digital. Softwares

educacionais e software livre para a educação

### **ARTE – PROJETO SÓCIO EDUCATIVO (\*):**

Noções básica da prática de Artes e Pintura, materiais utilizados durante o trabalho, princípios de organização no trabalho. Técnicas de artesanatos; Técnicas de conservação e embalagem; Técnicas Pedagógicas: plano de curso, plano de aula. Processo de criação. Percepção. Cor, disco cromático, espectro. Criatividade: conceito, originalidade, criatividade e desenvolvimento, inibição, processo e produto. Percepção: o visual, o tátil. Aspectos formais da arte: linha, forma, superfície, volume, espaço, tempo, movimento. Integração através do trabalho artesanal. Recursos materiais. Técnicas e manuseio de materiais diversos, para confecção de produtos artesanais. Confecção de peças artesanais decorativas. Didática Geral.

### **MÚSICA (GUITARRA, CONTRA BAIXO, VIOLÃO, TECLADO E BATERIA) (\*):**

Percepção musical com reconhecimento auditivo melódico (reconhecimento de melodias instrumentais, gráficos sonoros etc.), rítmico (padrões rítmicos, compasso etc.), harmônico (reconhecimento de acordes, encadeamentos, cadências etc.), instrumental (distinção de sons instrumentais e famílias de instrumentos) e estilístico (períodos da história da música, diferenças entre músicas de períodos distintos e apreciação musical). Análise harmônica e musical, história da música, pedagogia musical e apreciação musical. Conhecimento musical auditivo.

Percepção musical com reconhecimento auditivo melódico (reconhecimento de melodias instrumentais, gráficos sonoros etc.), rítmico (padrões rítmicos, compasso etc.), harmônico (reconhecimento de acordes, encadeamentos, cadências etc.), instrumental (distinção de sons instrumentais e famílias de instrumentos) e estilístico (períodos da história da música, diferenças entre músicas de períodos distintos e apreciação musical). Análise harmônica e musical, história da música, pedagogia musical e apreciação musical. Conhecimento musical auditivo. O papel da música na infância e no aprendizado. Benefícios trazidos pela musicalização infantil. Desenvolvimento físico aliado à música. Arte como instrumento de transformação. Música na educação inclusiva. Inteligências múltiplas de Gardner. Brincadeiras com música. Orientações didáticas.

### **PROFESSOR (MUSEÓLOGO), TÉCNICO EM MUSEU OU PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO (\*):**

Teoria Museológica: conceitos de museu, museologia e processo de musealização; Memória social, patrimônio cultural, documento, monumento e museu; Interdisciplinaridade entre Museologia e ciências humanas e sociais; Relações entre museus, Museologia e Arte Contemporânea; Função social dos museus e novas práticas museais; Nova Museologia e Museologia Social; Perfis e funções dos museus na contemporaneidade: tipologia de museus, museus e sociedade, museus e patrimônio, museus e comunidade, museus e território, museus e turismo, museus e novas tecnologias de informação; Museus e as artes visuais. Museologia Aplicada: princípios de conservação (acondicionamento, higienização, climatização, reservas técnicas), princípios básicos de segurança em museus, educação em museus (práticas e metodologias), pesquisa museológica, documentação museológica (catalogação de acervos e uso de thesaurus), processos de comunicação museal (princípios, tipologias e montagem de exposições) e estudos de público. História dos museus no Brasil e no mundo. Política Nacional de Museus: Eixos Programáticos, Decreto nº 8.124/2013; Estatuto de Museus (Lei nº. 11.904/2009); Plano Museológico, Cadastro Nacional de Museus e criação do Instituto Brasileiro de Museus (Lei nº. 11.906/2009). Legislação, cartas e documentos normativos: Constituição Federativa do Brasil (artigos 215 e 216); Decreto-lei nº 25/1937; Lei Federal nº. 4.845/1965; Lei Federal nº. 3.924/1961; Decreto nº. 3.551/2000; Mesa Redonda de Santiago do Chile - 1972; Declaração de Quebec - 1984; Declaração de Caracas - 1992; Código de Ética do ICOM para os Museus (versão lusófona). Noções Gerais de Direito Administrativo. Atos administrativos. Princípios da administração pública. Poderes e deveres da administração pública. Improbidade Administrativa (Lei Federal nº. 8.429/19).

### **DANÇA RÍTMICA (\*):**

Dança e movimento. A dimensão estética da dança. Dança e sociedade. Dança e diversidade cultural. Pressupostos metodológicos do ensino da dança. Dança popular, folclórica e tradicional. Expressão corporal. Dança clássica. Dança contemporânea. Estilos de dança na atualidade. Conhecimentos teóricos para preparação básica de um grupo de dança. Alongamento e Flexibilidade. Ritmo: classificação, valores, composição. Movimentos: classificação, postura, posições, passagens, deslocamentos. Coreografias. Dança: história, classificação, linhas coreográficas, técnica de transmissão. Expressão e comunicação artística.

### **DANÇA RITMOS LATINOS E DANÇA AERÓBICA (\*):**

Dança e Diversidade Cultural. Dança e Inclusão. Terminologia e Codificação na Dança. Pressupostos Metodológicos do Ensino da Dança. Técnicas de Dança e Processo de Composição Coreográfica. Ritmos e Expressão Corporal. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

Contemporânea e Ritmos: Dança e movimento. A dimensão estética da dança. Dança e sociedade. Dança e diversidade cultural. Pressupostos metodológicos do ensino da dança. Dança popular, folclórica e tradicional. Expressão corporal. Dança clássica. Dança contemporânea. Estilos de dança na atualidade. Conhecimentos teóricos para preparação básica de um grupo de dança. Alongamento e Flexibilidade. Ritmo: classificação, valores, composição. Movimentos: classificação, postura, posições, passagens, deslocamentos. Coreografias. Dança: história, classificação, linhas coreográficas, técnica de transmissão. Expressão e comunicação artística.

### **DANÇA BALLET CONTEMPORÂNEO (\*):**

História do ballet e sua dramaturgia; Conhecimento dos principais ballets de repertório, coreógrafos e compositores; Musicalização para o balé (ritmo, pulsação); Posições básicas de braços e pés; Movimentos e exercícios tradicionais do ballet, tais como plié, battement tendu, battement glissé, battement jeté, developpé, arabesques, frapés, sissones etc.; composição coreográfica; consciência corporal; expressividade; fundamentos da didática para ensino na dança; princípios de composição de espetáculos.

### **PROFESSOR COREOGRAFO (BANDA) (\*):**

História das Corporações Musicais no Brasil. Drum Corps. Regimento Interno de Bandas na Escola. Baliza. Linha de

Frente. Pavilhão Nacional. Corpo Coreográfico. Mór de Comando. Caracterização das Corporações. Uniformidade. Marcha. Alinhamento. Cobertura. Garbo.; Instrumentos Percussivos. Expressões e Dinâmica. Afinação das Peles. Postura Técnica. Precisão. Sincronismo. Técnicas de Regência. Padrões Rítmicos. Métodos Coletivos. Linguagem e Teoria Musical: conhecimentos sobre os elementos da linguagem e das formas musicais. Noções de grafias musicais: escalas, notas, acordes, tempo, ritmo, harmonização. Regência como liderança. Regência no contexto histórico. Aspectos estilísticos aplicados à prática da regência. Técnica básica de marcação. Escolha e estudo de repertório. Planejamento de ensaio. Peculiaridades da regência vocal e instrumental. Famílias e conjuntos instrumentais e vocais. Noções de instrumentação. Regência e educação musical. Projeto Político Pedagógico.

### PROFESSOR DE MÚSICA (AUXILIAR DE MAESTRO) (\*):

Fundamentos históricos, filosóficos e psicopedagógicos do ensino de Artes. Criatividade e processos de criação no ensino da arte; metodologias de ensino da arte. Processos de Desenvolvimento e Aprendizagem. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Músicas folclóricas, étnicas e populares e sua utilização em sala de aula; prática instrumental. Leitura e escrita da música: a grafia musical tradicional. notações rítmicas, melódicas e harmônicas; claves, escalas, intervalos, acordes, encadeamentos harmônicos, harmonia vocal e instrumental, polifonia, arranjo para conjuntos musicais escolares. Conjuntos instrumentais e vocais: principais tipos de conjuntos e suas características; instrumentos da orquestra e da música popular. Técnicas de ensino e prática de teclado, acordeão, piano

OBS: Nas legislações indicadas devem ser consideradas as alterações supervenientes.

(\* ) A sugestão bibliográfica destina-se a orientar os candidatos. Outras bibliografias, dentro do programa, também poderão ser utilizadas.

## ANEXO IV

### FICHA AVALIATIVA DE DESEMPENHO DOCENTE (CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL) PROFESSORES TEMPORÁRIOS - ANO LETIVO 2024

IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR TEMPORÁRIO AVALIADO
CEI:
NOME:

#### FATORES DE DESEMPENHO

##### 1. ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE

1.1. CUMPRIMENTO DO HORÁRIO DAS AULAS (INÍCIO E TÉRMINO) - PESO 5	
<input type="checkbox"/> Cumpre horário na íntegra. (05 pts)	2,5
<input type="checkbox"/> Cumpre o horário com algumas restrições, mas apresenta justificativa. (04 pts)	2,0
<input type="checkbox"/> Raramente deixa de cumprir o horário na íntegra. (03 pts)	1,5
<input type="checkbox"/> Nunca cumpre o horário na íntegra. (01 pt)	0,5
Total de pontos do subitem 1.1 = Pontuação obtida x 0,5	
1.2. CUMPRIMENTO DO HORÁRIO DA HORA ATIVIDADE - PESO 5	
<input type="checkbox"/> Cumpre horário na íntegra. (05 pts)	2,5
<input type="checkbox"/> Cumpre esse horário com algumas restrições. (03 pts)	1,5
<input type="checkbox"/> Frequentemente não cumpre esse horário. (02 pts)	1,0
<input type="checkbox"/> Nunca cumpre esse horário. (01 pt)	0,5
Total de pontos do subitem 1.2 = Pontuação obtida x 0,5	
1.3. PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES, FORMAÇÕES, EVENTOS DA SEMEC E ESCOLA/CEI - PESO 4	
<input type="checkbox"/> Participa ativamente. (05 pts)	2,0
<input type="checkbox"/> Participa frequentemente, mas não obedece ao horário de início e término. (03 pts)	1,2
<input type="checkbox"/> Raramente Participa. (02 pts)	0,8
<input type="checkbox"/> Nunca Participa. (01 pt)	0,4
Total de pontos do subitem 1.3 = Pontuação obtida x 0,4	
Total dos pontos do item 1 (ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE) 1.1+1.2+1.3	

##### 2. DISCIPLINA

2.1. PLANEJAMENTO DAS AULAS - PESO 5	
<input type="checkbox"/> Sempre apresenta planejamento para suas aulas. (05 pts)	2,5
<input type="checkbox"/> Frequentemente apresenta planejamento para suas aulas. (03 pts)	1,5
<input type="checkbox"/> Raramente apresenta planejamento para suas aulas. (02 pts)	1,0
<input type="checkbox"/> Nunca apresenta planejamento para suas aulas. (01 pt)	0,5
Total de pontos do subitem 2.1 = Pontuação obtida x 0,5	
2.2. CUMPRIMENTO DAS NORMAS INTERNAS DA ESCOLA (REGIMENTO, PPP) E SEMEC - PESO 5	
<input type="checkbox"/> Cumpre as normas na íntegra. (05 pts)	2,5
<input type="checkbox"/> Cumpre as normas, mas algumas vezes apresenta resistência. (03 pts)	1,5
<input type="checkbox"/> As vezes cumpre as normas, mas apresenta resistência. (02 pts)	1,0
<input type="checkbox"/> Nunca cumpre as normas. (01 pt)	0,5
Total de pontos do subitem 2.2 = Pontuação obtida x 0,5	
2.3. RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS - PESO 4	
<input type="checkbox"/> Relacionamento excelente com todos os alunos. (05 pts)	2,0
<input type="checkbox"/> Relacionamento bom com todos os alunos. (04 pts)	1,6
<input type="checkbox"/> Relacionamento bom apenas com alguns alunos. (03 pts)	1,2
<input type="checkbox"/> Relacionamento, Indiferente e péssimo com os alunos. (01 pt)	0,4
Total de pontos do subitem 2.3 = Pontuação obtida x 0,4	
2.4. RELACIONAMENTO COM OS COLEGAS PROFESSORES E ADMINISTRATIVOS - PESO 3	
<input type="checkbox"/> Relacionamento excelente com todos. (10 pts)	3,0

( ) Relacionamento bom com todos. (03 pts)	0,9
( ) Indiferente com os colegas. (02 pts)	0,6
( ) Relacionamento péssimo com seus colegas. (01 pt)	0,3
Total de pontos do subitem 2.4 = Pontuação obtida x 0,3	
Total dos pontos do item 2 (DISCIPLINA) 2.1+2.2+2.3+2.4	

## 3. PRODUTIVIDADE

<b>3.1. RENDIMENTO DOS ALUNOS - PESO 5</b>	
( ) A maioria dos alunos apresentam um bom desempenho/rendimento. (05 pts)	2,5
( ) Alguns alunos apresentam dificuldades, mas são assistidos pelo professor. (03 pts)	1,5
( ) Alguns alunos apresentam dificuldades e o professor não lhes dá assistência individual. (02 pts)	1,0
( ) O rendimento da maioria dos alunos é péssimo. (01 pt)	0,5
Total de pontos do subitem 3.1 = Pontuação obtida x 0,5	
<b>3.2. PROJETOS - PESO 5</b>	
( ) Os alunos apresentam variados trabalhos realizados através do trabalho diferenciado do professor, por iniciativa do mesmo. (05 pts)	2,5
( ) O professor desenvolve projetos diferenciados com seus alunos apenas quando é orientado pelo coordenador. (03 pts)	1,5
( ) Raramente o professor realiza projetos diferenciados, mesmo sendo orientado pelo coordenador. (02 pts)	1,0
( ) Nunca desenvolve atividades através de projetos. (01 pt)	0,5
Total de pontos do subitem 3.1 = Pontuação obtida x 0,5	
<b>3.3. DOMÍNIO DO CONTEÚDO QUE LECIONA - PESO 6</b>	
( ) O professor domina integralmente o conteúdo de suas aulas. (10 pts)	6,0
( ) Quando se sente inseguro, solicita auxílio dos coordenadores e se prepara com antecedência. (04 pts)	2,4
( ) O professor apresenta dificuldade no domínio do conteúdo de suas aulas. (03 pts)	1,8
( ) O professor não domina o conteúdo de suas aulas. (01 pt)	0,6
Total de pontos do subitem 2.3 = Pontuação obtida x 0,6	
Total dos pontos do item 3 (PRODUTIVIDADE) 3.1+3.2+3.3	

## 4. RESPONSABILIDADE

<b>4.1 PREPARAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA AS AULAS - PESO 5</b>	
( ) Todo Material necessário para suas aulas são separados e organizados antes do início das aulas. (10 pts)	5,0
( ) Algumas vezes utiliza o horário de aula para organizar e separar material destinados às mesmas. (08 pts)	4,0
( ) Frequentemente utiliza o horário das aulas para organizar e separar material destinados às mesmas. (06 pts)	3,0
( ) Nunca separa e organiza o material a ser utilizado nas aulas antes do início das mesmas. (01 pt)	0,5
Total do subitem 4.1 = pontuação obtida por x 0,5	
<b>4.2 MONITORAMENTO E CONTROLE DO RENDIMENTO ALUNOS - PESO 6</b>	
( ) O professor monitora constantemente o progresso dos alunos e identifica as dificuldades desde o início procurando estratégias para saná-las. (10 pts)	6,0
( ) Raramente o professor monitora o desenvolvimento/rendimento da turma. (04 pts)	2,4
( ) O professor somente apresenta dados do desenvolvimento/rendimento de seus alunos no final do bimestre. (01 pt)	0,6
Total do subitem 4.2 = pontuação obtida por x 0,6	
<b>4.3 ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E REGISTROS - PESO 5</b>	
( ) Toda documentação, lançamentos no sistema e dados solicitados pela equipe administrativa são entregues com pontualidade. (10 pts)	5,0
( ) Raramente a documentação, lançamentos no sistema e dados solicitados são entregues com pontualidade. (08 pts)	4,0
( ) O professor não apresenta responsabilidade na entrega de documentação, lançamentos no sistema e dados solicitados, sempre os entregando com atraso. (03 pts)	1,5
( ) O professor é totalmente descomprometido com registros no sistema e documentação solicitados causando transtornos para os trabalhos da equipe administrativa. (01 pt)	0,5
Total do subitem 4.3 = pontuação obtida x 0,5	
Total dos pontos do item 4 (RESPONSABILIDADE): 4.1+4.2+4.3	

## 5. EFICIÊNCIA E INICIATIVA

<b>5.1 PROBLEMAS DE INDISCIPLINA DE ALUNOS NA SALA DE AULA - PESO 4</b>	
( ) Sempre consegue resolver os problemas de indisciplina na sala com autonomia. (10 pts)	4,0
( ) Na maioria das vezes resolve os problemas de indisciplina na sala com autonomia. (08 pts)	3,2
( ) Na maioria das vezes encaminha os alunos para a direção/coordenação para resolver problemas de indisciplina. (03 pts)	1,2
( ) Sempre encaminha os problemas de indisciplina para serem resolvidos pela direção/coordenação. (01 pt)	0,4
Total do subitem 5.1 = pontuação obtida x 0,4	
<b>5.2 INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM - PESO 6</b>	
( ) Utiliza variados instrumentos avaliativos no decorrer do bimestre/trimestre. (10 pts)	6,0
( ) Utiliza poucos instrumentos avaliativos durante o bimestre/trimestre. (08 pts)	4,8
( ) Utiliza poucos instrumentos avaliativos somente no final do bimestre/trimestre. (02 pts)	1,2
( ) Utiliza apenas um instrumento avaliativo no final do bimestre/trimestre. (01 pt)	0,6
Total do subitem 5.2 = pontuação obtida x 0,6	
<b>5.3 TÉCNICAS DE ENSINO UTILIZADAS NAS AULAS - PESO 6</b>	
( ) Frequentemente utiliza variadas técnicas de ensino para dinamizar suas aulas. (10 pts)	6,0
( ) Utiliza técnicas diferenciadas de ensino quando é orientado pelo/a coordenador/a. (06 pts)	3,6
( ) Raramente utiliza técnicas diferenciadas de ensino em suas aulas. (02 pts)	1,2
( ) Nunca utiliza técnicas diferenciadas de ensino na escola para suas aulas. (01 pt)	0,6
Total do subitem 5.3 = pontuação obtida x 0,6	
Total dos pontos do item 5 (EFICIÊNCIA E INICIATIVA): 5.1+5.2+5.3	

## 6. RELACIONAMENTO INTERPESSOAL, INTELIGÊNCIA EMOCIONAL E ÉTICA

<b>6.1 POSTURA PROFISSIONAL EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS ÉTICOS DA PROFISSÃO - PESO 8</b>	
( ) Apresenta bom relacionamento com os alunos, famílias e pauta sua prática de diálogo sempre orientado e acompanhado pelo coordenador/a e direção. (10 pts)	8,0
( ) Algumas vezes sua prática de diálogo é orientado e acompanhado pelo coordenador/a e direção. (08 pts)	6,4
( ) Raramente sua prática de diálogo é orientado e acompanhado pelo coordenador/a e direção. (02 pts)	1,6
( ) Nunca sua prática de diálogo é orientado e acompanhado pelo coordenador/a e direção. (01 pt)	0,8

Total do subitem 6.1 = pontuação obtida 0x0,8	
<b>6.2 SENSIBILIDADE EM RELAÇÃO AS QUESTÕES SOCIAIS – PESO 8</b>	
( ) Apresenta sensibilidade em relação a vida dos alunos e tem consciência da importância do trabalho com conteúdos atitudinais em sala de aula. (10 pts)	8,0
( ) Demonstra empatia com as pessoas, sendo capaz de compreender o outro evitando julgamentos, acusações e comentários desabonadores. (08 pts)	6,4
( ) Apresenta características de cooperação, amizade, postura de equipe no trabalho coletivo e age em conformidade com os preceitos éticos da profissão. (04 pts)	3,2
( ) Raramente demonstra empatia, sensibilidade, características de cooperação e atitudes em conformidade com os preceitos éticos da profissão. (01 pt)	0,8
Total do subitem 6.2 = pontuação obtida x 0,8	
Total dos pontos do item 6 (RELACIONAMENTO INTERPESSOAL, INTELIGÊNCIA EMOCIONAL E ÉTICA): 6.1+6.2	

## 7. DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA CRIANÇA

<b>7.1 DIREITOS DE APRENDIZAGEM – PESO 6</b>	
( ) Desenvolve atividades educativas de caráter lúdico, recreativo e interativo. Coloca a criança sempre no centro das ações educativas; para que seja protagonista da sua aprendizagem, além de ser estimulada a ter autonomia; (10 pts)	6,0
( ) Algumas vezes desenvolve atividades educativas de caráter lúdico, recreativo e interativo. Algumas vezes coloca a criança no centro das ações educativas; para que seja protagonista da sua aprendizagem, além de ser estimulada a ter autonomia (06 pts)	3,6
( ) Raramente desenvolve atividades educativas de caráter lúdico, recreativo e interativo. Raramente coloca a criança no centro das ações educativas; para que seja protagonista da sua aprendizagem, além de ser estimulada a ter autonomia. (02 pts)	1,2
( ) Não desenvolve atividades educativas de caráter lúdico, recreativo e interativo. Não coloca a criança no centro das ações educativas. (01 pt)	0,6
Total do subitem 7.1 = pontuação x 0,6	
<b>7.2 EFICIÊNCIA – PESO 6</b>	
( ) Age com eficiência, eficácia e sensibilidade no trabalho com as crianças na faixa etária de zero (0) a cinco (05) anos. Desenvolve trabalhos pautados nos princípios da educação integral, como Equidade; Singularidade; Interações e brincadeiras; Cuidar, Educar e Inclusão. (10 pts)	6,0
( ) Algumas vezes age com eficiência, eficácia e sensibilidade no trabalho com as crianças na faixa etária de zero (0) a cinco (05) anos. Algumas vezes desenvolve trabalhos pautados nos princípios da educação integral, como Equidade; Singularidade; Interações e brincadeiras; Cuidar, Educar e Inclusão. (06 pts)	3,6
( ) Raramente age com eficiência, eficácia e sensibilidade no com as crianças na faixa etária de zero (0) a cinco (05) anos. Raramente desenvolve trabalhos pautados nos princípios da educação integral, como Equidade; Singularidade; Interações e brincadeiras; Cuidar, Educar e Inclusão. (02 pts)	1,2
( ) Não age com eficiência, eficácia e sensibilidade no trabalho com as crianças na faixa etária de zero (0) a cinco (05) anos. (01 pt)	0,6
Total do subitem 7.2 = pontuação x 0,6	
<b>7.3 PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES E REGISTROS DE ATIVIDADES – PESO 6</b>	
( ) Participa das Formações Continuadas vinculada a Plataforma AVAMEC, Projeto Municipal “Bataguassu, minha cidade lê” e Formações Continuadas oferecidas pela SEMEC. (10 pts)	6,0
( ) Acompanha o desempenho das crianças e seu desenvolvimento por meio de registros diários, portfólios e ficha de acompanhamento individual. (08 pts)	4,8
( ) Desenvolve atividades pedagógicas por meio de projetos interdisciplinares com temas contemporâneos transversais presentes na BNCC e Currículo do Mato Grosso Do Sul, como Diversidade Cultural, Educação Alimentar e Nutricional, Educação Ambiental, Educação em Direitos Humanos, Educação para o Trânsito, respeito e valorização do Idoso; Saúde; Trabalho e Vida Familiar e Social; (06 pts)	3,6
( ) Envolve-se com a coordenação pedagógica para efetivar o desenvolvimento integral da criança por meio dos campos de experiência e direitos de aprendizagem e desenvolvimento; (04 pts)	2,4
Total do subitem 7.3 = pontuação x 0,6	
Total dos pontos do item 7 ( DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA CRIANÇA): 7.1+7.2+7.3	
<b>Total dos pontos dos itens 1+2+3+4+5+6+7</b>	
<b>Nos subitens 6.2, e 7.3 assinale a alternativa que melhor define o candidato, ou nenhuma delas, caso o mesmo não apresente essas características.</b>	
Serviço prestado à Administração Pública: Certidão original ou cópia autenticada em cartório, com assinatura e carimbo do responsável, na área específica do cargo, devendo constar o período trabalhado expresso em mês/ano, devendo constar na declaração expedida. <b>(0,5 para cada 180 dias)</b>	
Serviço Prestado à Empresa Privada: Cópia da Carteira Profissional (folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação de registro empregatício), com registro na área pretendida do cargo devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado. <b>(0,5 para cada 180 dias)</b>	
<b>PONTUAÇÃO FINAL</b>	

Assinatura do Candidato

Assinatura e Carimbo Diretor(a)

## ANEXO V

FICHA AVALIATIVA DE DESEMPENHO DOCENTE  
(CENTRO CULTURAL E MUSEU)  
PROFESSORES TEMPORÁRIOS – ANO LETIVO 2024

IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR TEMPORÁRIO AVALIADO
UNIDADE:
NOME:

## FATORES DE DESEMPENHO

## 1. ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE

<b>1.1. CUMPRIMENTO DO HORÁRIO DAS AULAS (INÍCIO E TÉRMINO) - PESO 5</b>	
( ) Cumpre horário na íntegra. (05 pts)	2,5
( ) Cumpre o horário com algumas restrições, mas apresenta justificativa. (04 pts)	2,0
( ) Raramente deixa de cumprir o horário na íntegra. (03 pts)	1,5
( ) Nunca cumpre o horário na íntegra. (01 pt)	0,5
Total de pontos do subitem 1.1 = Pontuação obtida x 0,5	
<b>1.2. CUMPRIMENTO DO HORÁRIO DE PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES E ORGANIZAÇÃO DAS SALAS UTILIZADAS NAS OFICINAS (CENTRO CULTURAL) E MUSEU - PESO 5</b>	
( ) Cumpre horário na íntegra. (05 pts)	2,5

<input type="checkbox"/> Cumpre esse horário com algumas restrições. (03 pts)	1,5
<input type="checkbox"/> Frequentemente não cumpre esse horário. (02 pts)	1,0
<input type="checkbox"/> Nunca cumpre esse horário. (01 pt)	0,5
Total de pontos do subitem 1.2 = Pontuação obtida x 0,5	
<b>1.3. PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES, EVENTOS DA SEMEC E COORDENADORIA DE CULTURA - PESO 4</b>	
<input type="checkbox"/> Participa ativamente. (05 pts)	2,0
<input type="checkbox"/> Participa frequentemente, mas não obedece ao horário de início e término. (03 pts)	1,2
<input type="checkbox"/> Raramente Participa. (02 pts)	0,8
<input type="checkbox"/> Nunca Participa. (01 pt)	0,4
Total de pontos do subitem 1.3 = Pontuação obtida x 0,4	
Total dos pontos do item 1 (ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE) 1.1+1.2+1.3	

## 2. DISCIPLINA

<b>2.1. PLANEJAMENTO DAS AULAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS NO MUSEU - PESO 5</b>	
<input type="checkbox"/> Sempre apresenta planejamento para suas aulas e projetos desenvolvidos no museu. (05 pts)	2,5
<input type="checkbox"/> Frequentemente apresenta planejamento para suas aulas e projetos desenvolvidos no museu. (03 pts)	1,5
<input type="checkbox"/> Raramente apresenta planejamento para suas aulas e projetos desenvolvidos no museu. (02 pts)	1,0
<input type="checkbox"/> Nunca apresenta planejamento para suas aulas e projetos desenvolvidos no museu. (01 pt)	0,5
Total de pontos do subitem 2.1 = Pontuação obtida x 0,5	
<b>2.2. CUMPRIMENTO DAS NORMAS INTERNAS DA COORDENADORIA DE CULTURA - PESO 5</b>	
<input type="checkbox"/> Cumpre as normas na íntegra. (05 pts)	2,5
<input type="checkbox"/> Cumpre as normas, mas algumas vezes apresenta resistência. (03 pts)	1,5
<input type="checkbox"/> As vezes cumpre as normas, mas apresenta resistência. (02 pts)	1,0
<input type="checkbox"/> Nunca cumpre as normas. (01 pt)	0,5
Total de pontos do subitem 2.2 = Pontuação obtida x 0,5	
<b>2.3. RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E VISITANTES DO MUSEU - PESO 4</b>	
<input type="checkbox"/> Relacionamento excelente com todos os alunos das oficinas (Centro Cultural) e visitantes (museu). (05 pts)	2,0
<input type="checkbox"/> Relacionamento bom com todos os alunos das oficinas (Centro Cultural) e visitantes (museu). (04 pts)	1,6
<input type="checkbox"/> Relacionamento bom apenas com alguns alunos das oficinas (Centro Cultural) e visitantes (museu). (03 pts)	1,2
<input type="checkbox"/> Relacionamento, Indiferente e péssimo com os alunos das oficinas (Centro Cultural) e visitantes (museu). (01 pt)	0,4
Total de pontos do subitem 2.3 = Pontuação obtida x 0,4	
<b>2.4. RELACIONAMENTO COM OS COLEGAS PROFESSORES E ADMINISTRATIVOS - PESO 3</b>	
<input type="checkbox"/> Relacionamento excelente com todos. (10 pts)	3,0
<input type="checkbox"/> Relacionamento bom com todos. (03 pts)	0,9
<input type="checkbox"/> Indiferente com os colegas. (02 pts)	0,6
<input type="checkbox"/> Relacionamento péssimo com seus colegas. (01 pt)	0,3
Total de pontos do subitem 2.4 = Pontuação obtida x 0,3	
Total dos pontos do item 2 (DISCIPLINA) 2.1+2.2+2.3+2.4	

## 3. PRODUTIVIDADE

<b>3.1. RENDIMENTO DOS ALUNOS E PROJETOS DESENVOLVIDOS NO MUSEU - PESO 5</b>	
<input type="checkbox"/> A maioria apresentam um bom desempenho/rendimento. (05 pts)	2,5
<input type="checkbox"/> Alguns apresentam dificuldades, mas são assistidos pelo professor. (03 pts)	1,5
<input type="checkbox"/> Alguns apresentam dificuldades e o professor não lhes dá assistência individual. (02 pts)	1,0
<input type="checkbox"/> O rendimento da maioria é péssimo. (01 pt)	0,5
Total de pontos do subitem 3.1 = Pontuação obtida x 0,5	
<b>3.2. PROJETOS - PESO 5</b>	
<input type="checkbox"/> Os alunos apresentam variados trabalhos realizados através do trabalho diferenciado do professor (Centro Cultural), e <b>Engajamento do público nas ex</b> posições e eventos organizados no museu. (05 pts)	2,5
<input type="checkbox"/> Algumas vezes os alunos apresentam variados trabalhos realizados através do trabalho diferenciado do professor (Centro Cultural), e algumas há e <b>ngajamento do público nas ex</b> posições e eventos organizados no museu. (03 pts)	1,5
<input type="checkbox"/> Raramente os alunos apresentam variados trabalhos realizados através do trabalho diferenciado do professor (Centro Cultural), e raramente há e <b>ngajamento do público nas ex</b> posições e eventos organizados no museu. (02 pts)	1,0
<input type="checkbox"/> Os alunos não apresentam variados trabalhos realizados através do trabalho diferenciado do professor (Centro Cultural), e não há e <b>ngajamento do público nas ex</b> posições e eventos organizados no museu. (01 pt)	0,5
Total de pontos do subitem 3.1 = Pontuação obtida x 0,5	
<b>3.3. DOMÍNIO DO CONTEÚDO QUE LECIONA E COMPETÊNCIAS TÉCNICAS- PESO 6</b>	
<input type="checkbox"/> O professor demonstra conhecimento técnico da dança/música /arte que está ensinando nas oficinas (Centro Cultural) . Interage com visitantes e apresenta capacidade de transmitir informações sobre a coleção de forma educativa e envolvente (Museu). (10 pts)	6,0
<input type="checkbox"/> Algumas vezes o professor demonstra conhecimento técnico da dança/música /arte que está ensinando nas oficinas (Centro Cultural) . Algumas vezes interage com visitantes e apresenta capacidade de transmitir informações sobre a coleção de forma educativa e envolvente (Museu). (04 pts)	2,4
<input type="checkbox"/> Raramente o professor demonstra conhecimento técnico da dança/música /arte que está ensinando nas oficinas (Centro Cultural) . Raramente interage com visitantes e e apresenta capacidade de transmitir informações sobre a coleção de forma educativa e envolvente (Museu). (03 pts)	1,8
<input type="checkbox"/> O professor não demonstra conhecimento técnico da dança/música /arte que está ensinando nas oficinas (Centro Cultural) . Não interage com visitantes e não demonstra capacidade de transmitir informações sobre a coleção de forma educativa e envolvente (Museu). (01 pt)	0,6
Total de pontos do subitem 2.3 = Pontuação obtida x 0,6	
Total dos pontos do item 3 (PRODUTIVIDADE) 3.1+3.2+3.3	

## 4. RESPONSABILIDADE

<b>4.1 PREPARAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA AS AULAS/EXPOSIÇÕES - PESO 5</b>	
<input type="checkbox"/> Todo Material necessário para suas aulas (Centro Cultural) e exposições (Museu) são separados e organizados antes do início das aulas. (10 pts)	5,0
<input type="checkbox"/> Algumas vezes utiliza o horário para organizar e separar material destinados as aulas (Centro Cultural) e exposições (Museu). (08 pts)	4,0
<input type="checkbox"/> Frequentemente utiliza o horário para organizar e separar material destinados as aulas (Centro Cultural) e exposições (Museu). (06 pts)	3,0
<input type="checkbox"/> Nunca separa e organiza o material a ser utilizado nas aulas (Centro Cultural) e exposições (Museu) antes do início das mesmas. (01 pt)	0,5
Total do subitem 4.1 = pontuação obtida por x 0,5	
<b>4.2 MONITORAMENTO E CONTROLE DO RENDIMENTO DOS ALUNOS E VISITANTES DO MUSEU - PESO 6</b>	
<input type="checkbox"/> O professor monitora constantemente o progresso dos alunos e identifica as dificuldades desde o início procurando estratégias para saná-las. No museu monitora se cumpriu seu papel de promoção educativa, de atrair e ampliar a visão da comunidade. (10 pts)	6,0
<input type="checkbox"/> Raramente monitora o progresso dos alunos e busca estratégias para saná-las. No museu raramente monitora se cumpriu seu papel de promoção educativa, de atrair e ampliar a visão da comunidade. (04 pts)	2,4
<input type="checkbox"/> O professor somente apresenta dados do o progresso dos alunos nas aulas, e relatório dos visitantes e projetos executados no museu quando solicitado. (01 pt)	0,6

Total do subitem 4.2 = pontuação obtida por x 0,6	
4.3 ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E REGISTROS – PESO 5	
( ) Toda documentação e dados solicitados pela equipe administrativa são entregues com pontualidade. (10 pts)	5,0
( ) Raramente a documentação e dados solicitados são entregues com pontualidade. (08 pts)	4,0
( ) O professor não apresenta responsabilidade na entrega de documentação e dados solicitados, sempre os entregando com atraso. (03 pts)	1,5
( ) O professor é totalmente descomprometido com registros e documentação solicitados causando transtornos para os trabalhos da equipe administrativa. (01 pt)	0,5
Total do subitem 4.3 = pontuação obtida x 0,5	
Total dos pontos do item 4 (RESPONSABILIDADE): 4.1+4.2+4.3	

## 5. EFICIÊNCIA E INICIATIVA

5.1 PROBLEMAS DE INDISCIPLINA DE ALUNOS NA SALA DE AULA E OCORRÊNCIAS NO MUSEU– PESO 4	
( ) Sempre consegue resolver os problemas de indisciplina nas oficinas (Centro Cultural) e ocorrências (Museu) com autonomia. (10 pts)	4,0
( ) Na maioria das vezes consegue resolver os problemas de indisciplina nas oficinas (Centro Cultural) e ocorrências (Museu) com autonomia. (08 pts)	3,2
( ) Na maioria das vezes encaminha os problemas de indisciplina nas oficinas (Centro Cultural) e ocorrências (Museu) para seu superior imediato. (03 pts)	1,2
( ) Sempre encaminha os problemas de indisciplina nas oficinas (Centro Cultural) e ocorrências (Museu) para seu superior imediato. (01 pt)	0,4
Total do subitem 5.1 = pontuação obtida x 0,4	
5.2 INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM E MONITORAMENTO DE VISITAÇÕES – PESO 6	
( ) Utiliza variados instrumentos avaliativos (Centro Cultural) e de monitoramento (Museu) no decorrer do ano. (10 pts)	6,0
( ) Utiliza poucos instrumentos avaliativos (Centro Cultural) e de monitoramento (Museu) no decorrer do ano. (08 pts)	4,8
( ) Não utiliza instrumentos avaliativos (Centro Cultural) e de monitoramento (Museu) no decorrer do ano. (01 pt)	0,6
Total do subitem 5.2 = pontuação obtida x 0,6	
5.3 TÉCNICAS DE ENSINO UTILIZADAS NAS AULAS E VISITAÇÕES – PESO 6	
( ) Frequentemente utiliza variadas técnicas de ensino para dinamizar suas aulas (Centro Cultural), e diferentes abordagens para transmitir os conceitos teóricos e práticos aos visitantes do museu. (10 pts)	6,0
( ) Raramente utiliza variadas técnicas de ensino para dinamizar suas aulas (Centro Cultural), e diferentes abordagens para transmitir os conceitos teóricos e práticos aos visitantes do museu. (02 pts)	1,2
( ) Nunca utiliza variadas técnicas de ensino para dinamizar suas aulas (Centro Cultural), e diferentes abordagens para transmitir os conceitos teóricos e práticos aos visitantes do museu. (01 pt)	0,6
Total do subitem 5.3 = pontuação obtida x 0,6	
Total dos pontos do item 5 (EFICIÊNCIA E INICIATIVA): 5.1+5.2+5.3	

## 6. RELACIONAMENTO INTERPESSOAL, INTELIGÊNCIA EMOCIONAL E ÉTICA

6.1 POSTURA PROFISSIONAL EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS ÉTICOS DA PROFISSÃO – PESO 8	
( ) Apresenta bom relacionamento com os alunos, famílias e pauta sua prática de diálogo sempre orientado e acompanhado pelo Gerente de Cultura. (10 pts)	8,0
( ) Algumas vezes sua prática de diálogo é orientada e acompanhada pelo Gerente de Cultura. (08 pts)	6,4
( ) Raramente sua prática de diálogo é orientada e acompanhada pelo Gerente de Cultura. (02 pts)	1,6
( ) Nunca sua prática de diálogo é orientada e acompanhada pelo Gerente de Cultura. (01 pt)	0,8
Total do subitem 6.1 = pontuação obtida 0x0,8	
6.2 SENSIBILIDADE EM RELAÇÃO AS QUESTÕES SOCIAIS – PESO 8	
( ) Apresenta sensibilidade em relação a vida dos alunos e tem consciência da importância do trabalho com conteúdos atitudinais nas oficinas (Centro Cultural) e com os visitantes do museu. (10 pts)	8,0
( ) Demonstra empatia com as pessoas, sendo capaz de compreender o outro evitando julgamentos, acusações e comentários desabonadores. (08 pts)	6,4
( ) Apresenta características de cooperação, amizade, postura de equipe no trabalho coletivo e age em conformidade com os preceitos éticos da profissão. (04 pts)	3,2
( ) Raramente demonstra empatia, sensibilidade, características de cooperação e atitudes em conformidade com os preceitos éticos da profissão. (01 pt)	0,8
Total do subitem 6.2 = pontuação obtida x 0,8	
Total dos pontos do item 6 (RELACIONAMENTO INTERPESSOAL, INTELIGÊNCIA EMOCIONAL E ÉTICA): 6.1+6.2	

## 7. IDENTIDADE

7.1 PERFIL DE PROFESSOR – PESO 6	
( ) O professor incentiva a criação e a interpretação pessoal na dança/música/arte, oferecendo retorno útil e motivador sobre o desempenho dos alunos e visitantes do museu. (10 pts)	6,0
( ) Algumas vezes o professor incentiva a criação e a interpretação pessoal na dança/música/arte, oferecendo retorno útil e motivador sobre o desempenho dos alunos e visitantes do museu. (06 pts)	3,6
( ) Raramente o professor incentiva a criação e a interpretação pessoal na dança/música/arte, oferecendo retorno útil e motivador sobre o desempenho dos alunos e visitantes do museu. (02 pts)	1,2
( ) O professor nunca incentiva a criação e a interpretação pessoal na dança/música/arte, oferecendo retorno útil e motivador sobre o desempenho dos alunos e visitantes do museu (01 pt)	0,6
Total do subitem 7.1 = pontuação x 0,6	
7.2 ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL – PESO 6	
( ) Busca constantemente por capacitação contínua, participa de cursos e formações para melhorar suas práticas de ensino, traz novos conteúdos, estilos, ou métodos que enriqueçam o aprendizado e conhecimento de sua clientela. (10 pts)	6,0
( ) Algumas vezes busca por capacitação contínua, participa de cursos e formações para melhorar suas práticas de ensino, traz novos conteúdos, estilos, ou métodos que enriqueçam o aprendizado e conhecimento de sua clientela. (06 pts)	3,6
( ) Raramente busca por capacitação contínua, participa de cursos e formações para melhorar suas práticas de ensino, traz novos conteúdos, estilos, ou métodos que enriqueçam o aprendizado e conhecimento de sua clientela. (02 pts)	1,2
( ) Não busca por capacitação contínua, não participa de cursos e formações para melhorar suas práticas de ensino, não traz novos conteúdos, estilos, ou métodos que enriqueçam o aprendizado e conhecimento de sua clientela. (01 pt)	0,6
Total do subitem 7.2 = pontuação x 0,6	
7.3 CAPACITAÇÃO CONTÍNUA – PESO 6	
( ) Demonstra interesse em se manter atualizado quanto a novas tecnologias e metodologias. Participa de cursos, workshops ou treinamentos para desenvolver suas habilidades. (10 pts)	6,0
( ) Algumas vezes demonstra interesse em se manter atualizado quanto a novas tecnologias e metodologias. Participa de cursos, workshops ou treinamentos para desenvolver suas habilidades. (08 pts)	4,8
( ) Raramente demonstra interesse em se manter atualizado quanto a novas tecnologias e metodologias. Participa de cursos, workshops ou treinamentos para desenvolver suas habilidades. (06 pts)	3,6
( ) Não tem interesse em se manter atualizado quanto a novas tecnologias e metodologias. Participa de cursos, workshops ou treinamentos para desenvolver suas habilidades. (04 pts)	2,4
Total do subitem 7.3 = pontuação x 0,6	

Total dos pontos do item 7 (IDENTIDADE ALFABETIZADORA): 7.1+7.2+7.3	
<b>Total dos pontos dos itens 1+2+3+4+5+6+7</b>	
<b>No subitem 6.2 assinale a alternativa que melhor define o candidato, ou nenhuma delas, caso o mesmo não apresente essas características.</b>	
Serviço prestado à Administração Pública: Certidão original ou cópia autenticada em cartório, com assinatura e carimbo do responsável, na área específica do cargo, devendo constar o período trabalhado expresso em mês/ano, devendo constar na declaração expedida. <b>(0,5 para cada 180 dias)</b>	
Serviço Prestado à Empresa Privada: Cópia da Carteira Profissional (folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação de registro empregatício), com registro na área pretendida do cargo devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado. <b>(0,5 para cada 180 dias)</b>	
<b>PONTUAÇÃO FINAL</b>	

Assinatura do Candidato

Assinatura e Carimbo Diretor(a)

## ANEXO VI

FICHA AVALIATIVA DE DESEMPENHO DOCENTE  
(ESCOLAS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I)  
PROFESSORES TEMPORÁRIOS – ANO LETIVO 2024

IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR TEMPORÁRIO AVALIADO
UNIDADE ESCOLAR:
NOME:

## FATORES DE DESEMPENHO

## 1. ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE

<b>1.1. CUMPRIMENTO DO HORÁRIO DAS AULAS (INÍCIO E TÉRMINO) - PESO 5</b>	
<input type="checkbox"/> Cumpre horário na íntegra. (05 pts)	2,5
<input type="checkbox"/> Cumpre o horário com algumas restrições, mas apresenta justificativa. (04 pts)	2,0
<input type="checkbox"/> Raramente deixa de cumprir o horário na íntegra. (03 pts)	1,5
<input type="checkbox"/> Nunca cumpre o horário na íntegra. (01 pt)	0,5
Total de pontos do subitem 1.1 = Pontuação obtida x 0,5	
<b>1.2. CUMPRIMENTO DO HORÁRIO DA HORA ATIVIDADE - PESO 5</b>	
<input type="checkbox"/> Cumpre horário na íntegra. (05 pts)	2,5
<input type="checkbox"/> Cumpre esse horário com algumas restrições. (03 pts)	1,5
<input type="checkbox"/> Frequentemente não cumpre esse horário. (02 pts)	1,0
<input type="checkbox"/> Nunca cumpre esse horário. (01 pt)	0,5
Total de pontos do subitem 1.2 = Pontuação obtida x 0,5	
<b>1.3. PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES, FORMAÇÕES, EVENTOS DA SEMEC E ESCOLA - PESO 4</b>	
<input type="checkbox"/> Participa ativamente. (05 pts)	2,0
<input type="checkbox"/> Participa frequentemente, mas não obedece ao horário de início e término. (03 pts)	1,2
<input type="checkbox"/> Raramente Participa. (02 pts)	0,8
<input type="checkbox"/> Nunca Participa. (01 pt)	0,4
Total de pontos do subitem 1.3 = Pontuação obtida x 0,4	
Total dos pontos do item 1 (ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE) 1.1+1.2+1.3	

## 2. DISCIPLINA

<b>2.1. PLANEJAMENTO DAS AULAS - PESO 5</b>	
<input type="checkbox"/> Sempre apresenta planejamento para suas aulas. (05 pts)	2,5
<input type="checkbox"/> Frequentemente apresenta planejamento para suas aulas. (03 pts)	1,5
<input type="checkbox"/> Raramente apresenta planejamento para suas aulas. (02 pts)	1,0
<input type="checkbox"/> Nunca apresenta planejamento para suas aulas. (01 pt)	0,5
Total de pontos do subitem 2.1 = Pontuação obtida x 0,5	
<b>2.2. CUMPRIMENTO DAS NORMAS INTERNAS DA ESCOLA (REGIMENTO, PPP) E SEMEC - PESO 5</b>	
<input type="checkbox"/> Cumpre as normas na íntegra. (05 pts)	2,5
<input type="checkbox"/> Cumpre as normas, mas algumas vezes apresenta resistência. (03 pts)	1,5
<input type="checkbox"/> As vezes cumpre as normas, mas apresenta resistência. (02 pts)	1,0
<input type="checkbox"/> Nunca cumpre as normas. (01 pt)	0,5
Total de pontos do subitem 2.2 = Pontuação obtida x 0,5	
<b>2.3. RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS - PESO 4</b>	
<input type="checkbox"/> Relacionamento excelente com todos os alunos. (05 pts)	2,0
<input type="checkbox"/> Relacionamento bom com todos os alunos. (04 pts)	1,6
<input type="checkbox"/> Relacionamento bom apenas com alguns alunos. (03 pts)	1,2
<input type="checkbox"/> Relacionamento, Indiferente e péssimo com os alunos. (01 pt)	0,4
Total de pontos do subitem 2.3 = Pontuação obtida x 0,4	
<b>2.4. RELACIONAMENTO COM OS COLEGAS PROFESSORES E ADMINISTRATIVOS - PESO 3</b>	
<input type="checkbox"/> Relacionamento excelente com todos. (10 pts)	3,0
<input type="checkbox"/> Relacionamento bom com todos. (03 pts)	0,9
<input type="checkbox"/> Indiferente com os colegas. (02 pts)	0,6
<input type="checkbox"/> Relacionamento péssimo com seus colegas. (01 pt)	0,3
Total de pontos do subitem 2.4 = Pontuação obtida x 0,3	
Total dos pontos do item 2 (DISCIPLINA) 2.1+2.2+2.3+2.4	

## 3. PRODUTIVIDADE

<b>3.1. RENDIMENTO DOS ALUNOS - PESO 5</b>	
( ) A maioria dos alunos apresentam um bom desempenho/rendimento. (05 pts)	2,5
( ) Alguns alunos apresentam dificuldades, mas são assistidos pelo professor. (03 pts)	1,5
( ) Alguns alunos apresentam dificuldades e o professor não lhes dá assistência individual. (02 pts)	1,0
( ) O rendimento da maioria dos alunos é péssimo. (01 pt)	0,5
Total de pontos do subitem 3.1 = Pontuação obtida x 0,5	
<b>3.2. PROJETOS - PESO 5</b>	
( ) Os alunos apresentam variados trabalhos realizados através do trabalho diferenciado do professor, por iniciativa do mesmo. (05 pts)	2,5
( ) O professor desenvolve projetos diferenciados com seus alunos apenas quando é orientado pelo coordenador. (03 pts)	1,5
( ) Raramente o professor realiza projetos diferenciados, mesmo sendo orientado pelo coordenador. (02 pts)	1,0
( ) Nunca desenvolve atividades através de projetos. (01 pt)	0,5
Total de pontos do subitem 3.1 = Pontuação obtida x 0,5	
<b>3.3. DOMÍNIO DO CONTEÚDO QUE LECIONA - PESO 6</b>	
( ) O professor domina integralmente o conteúdo de suas aulas. (10 pts)	6,0
( ) Quando se sente inseguro, solicita auxílio dos coordenadores e se prepara com antecedência. (04 pts)	2,4
( ) O professor apresenta dificuldade no domínio do conteúdo de suas aulas. (03 pts)	1,8
( ) O professor não domina o conteúdo de suas aulas. (01 pt)	0,6
Total de pontos do subitem 2.3 = Pontuação obtida x 0,6	
Total dos pontos do item 3 (PRODUTIVIDADE) 3.1+3.2+3.3	

#### 4. RESPONSABILIDADE

<b>4.1 PREPARAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA AS AULAS – PESO 5</b>	
( ) Todo Material necessário para suas aulas são separados e organizados antes do início das aulas. (10 pts)	5,0
( ) Algumas vezes utiliza o horário de aula para organizar e separar material destinados as mesmas. (08 pts)	4,0
( ) Frequentemente utiliza o horário das aulas para organizar e separar material destinados às mesmas. (06 pts)	3,0
( ) Nunca separa e organiza o material a ser utilizado nas aulas antes do início das mesmas. (01 pt)	0,5
Total do subitem 4.1 = pontuação obtida por x 0,5	
<b>4.2 MONITORAMENTO E CONTROLE DO RENDIMENTO ALUNOS – PESO 6</b>	
( ) O professor monitora constantemente o progresso dos alunos e identifica as dificuldades desde o início procurando estratégias para saná-las. (10 pts)	6,0
( ) Raramente o professor monitora o desenvolvimento/rendimento da turma. (04 pts)	2,4
( ) O professor somente apresenta dados do desenvolvimento/rendimento de seus alunos no final do bimestre. (01 pt)	0,6
Total do subitem 4.2 = pontuação obtida por x 0,6	
<b>4.3 ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E REGISTROS – PESO 5</b>	
( ) Toda documentação, lançamentos no sistema e dados solicitados pela equipe administrativa são entregues com pontualidade. (10 pts)	5,0
( ) Raramente a documentação, lançamentos no sistema e dados solicitados são entregues com pontualidade. (08 pts)	4,0
( ) O professor não apresenta responsabilidade na entrega de documentação, lançamentos no sistema e dados solicitados, sempre os entregando com atraso. (03 pts)	1,5
( ) O professor é totalmente descomprometido com registros no sistema e documentação solicitados causando transtornos para os trabalhos da equipe administrativa. (01 pt)	0,5
Total do subitem 4.3 = pontuação obtida x 0,5	
Total dos pontos do item 4 (RESPONSABILIDADE): 4.1+4.2+4.3	

#### 5. EFICIÊNCIA E INICIATIVA

<b>5.1 PROBLEMAS DE INDISCIPLINA DE ALUNOS NA SALA DE AULA – PESO 4</b>	
( ) Sempre consegue resolver os problemas de indisciplina na sala com autonomia. (10 pts)	4,0
( ) Na maioria das vezes resolve os problemas de indisciplina na sala com autonomia. (08 pts)	3,2
( ) Na maioria das vezes encaminha os alunos para a direção/coordenação para resolver problemas de indisciplina. (03 pts)	1,2
( ) Sempre encaminha os problemas de indisciplina para serem resolvidos pela direção/coordenação. (01 pt)	0,4
Total do subitem 5.1 = pontuação obtida x 0,4	
<b>5.2 INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM – PESO 6</b>	
( ) Utiliza variados instrumentos avaliativos no decorrer do bimestre/trimestre. (10 pts)	6,0
( ) Utiliza poucos instrumentos avaliativos durante o bimestre/trimestre. (08 pts)	4,8
( ) Utiliza poucos instrumentos avaliativos somente no final do bimestre/trimestre. (02 pts)	1,2
( ) Utiliza apenas um instrumento avaliativo no final do bimestre/trimestre. (01 pt)	0,6
Total do subitem 5.2 = pontuação obtida x 0,6	
<b>5.3 TÉCNICAS DE ENSINO UTILIZADAS NAS AULAS – PESO 6</b>	
( ) Frequentemente utiliza variadas técnicas de ensino para dinamizar suas aulas. (10 pts)	6,0
( ) Utiliza técnicas diferenciadas de ensino quando é orientado pelo/a coordenador/a. (06 pts)	3,6
( ) Raramente utiliza técnicas diferenciadas de ensino em suas aulas. (02 pts)	1,2
( ) Nunca utiliza técnicas diferenciadas de ensino na escola para suas aulas. (01 pt)	0,6
Total do subitem 5.3 = pontuação obtida x 0,6	
Total dos pontos do item 5 (EFICIÊNCIA E INICIATIVA): 5.1+5.2+5.3	

#### 6. RELACIONAMENTO INTERPESSOAL, INTELIGÊNCIA EMOCIONAL E ÉTICA

<b>6.1 POSTURA PROFISSIONAL EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS ÉTICOS DA PROFISSÃO – PESO 8</b>	
( ) Apresenta bom relacionamento com os alunos, famílias e pauta sua prática de diálogo sempre orientado e acompanhado pelo coordenador/a e direção. (10 pts)	8,0
( ) Algumas vezes sua prática de diálogo é orientado e acompanhado pelo coordenador/a e direção. (08 pts)	6,4
( ) Raramente sua prática de diálogo é orientado e acompanhado pelo coordenador/a e direção. (02 pts)	1,6
( ) Nunca sua prática de diálogo é orientado e acompanhado pelo coordenador/a e direção. (01 pt)	0,8
Total do subitem 6.1 = pontuação obtida 0x0,8	
<b>6.2 SENSIBILIDADE EM RELAÇÃO AS QUESTÕES SOCIAIS – PESO 8</b>	
( ) Apresenta sensibilidade em relação a vida dos alunos e tem consciência da importância do trabalho com conteúdos atitudinais em sala de aula. (10 pts)	8,0
( ) Demonstra empatia com as pessoas, sendo capaz de compreender o outro evitando julgamentos, acusações e comentários desabonadores. (08 pts)	6,4
( ) Apresenta características de cooperação, amizade, postura de equipe no trabalho coletivo e age em conformidade com os preceitos éticos da profissão. (04 pts)	3,2
( ) Raramente demonstra empatia, sensibilidade, características de cooperação e atitudes em conformidade com os preceitos éticos da profissão. (01 pt)	0,8
Total do subitem 6.2 = pontuação obtida x 0,8	
Total dos pontos do item 6 (RELACIONAMENTO INTERPESSOAL, INTELIGÊNCIA EMOCIONAL E ÉTICA): 6.1+6.2	

## 7. IDENTIDADE ALFABETIZADORA

<b>7.1 PERFIL DE PROFESSOR ALFABETIZADOR – PESO 6</b>	
( ) Possui conhecimentos sobre os conteúdos de alfabetização, fundamentalmente daqueles que envolvem a consolidação da apropriação do sistema de escrita alfabética e alfabetização matemática, de sua elaboração e complexidade. (10 pts)	6,0
( ) Algumas vezes demonstra possuir conhecimentos sobre os conteúdos de alfabetização, fundamentalmente daqueles que envolvem a consolidação da apropriação do sistema de escrita alfabética e alfabetização matemática, de sua elaboração e complexidade. (06 pts)	3,6
( ) Raramente demonstra possuir conhecimentos sobre os conteúdos de alfabetização, fundamentalmente daqueles que envolvem a consolidação da apropriação do sistema de escrita alfabética e alfabetização matemática, de sua elaboração e complexidade. (02 pts)	1,2
( ) Não possui conhecimentos sobre os conteúdos de alfabetização, fundamentalmente daqueles que envolvem a consolidação da apropriação do sistema de escrita alfabética e alfabetização matemática, de sua elaboração e complexidade. (01 pt)	0,6
Total do subitem 7.1 = pontuação x 0,6	
<b>7.2 EFICIÊNCIA – PESO 6</b>	
( ) Age com eficiência, eficácia e sensibilidade no trabalho com estudantes na faixa etária de cinco (05) a nove (09) anos. Respeita o conhecimento que deve ser sistematizado/consolidado para cada ano do Ciclo de Alfabetização. (10 pts)	6,0
( ) Algumas vezes age com eficiência, eficácia e sensibilidade no trabalho com estudantes na faixa etária de cinco (05) a nove (09) anos. Respeita o conhecimento que deve ser sistematizado/consolidado para cada ano do Ciclo de Alfabetização. (06 pts)	3,6
( ) Raramente age com eficiência, eficácia e sensibilidade no trabalho com estudantes na faixa etária de cinco (05) a nove (09) anos. Respeita o conhecimento que deve ser sistematizado/consolidado para cada ano do Ciclo de Alfabetização. (02 pts)	1,2
( ) Não age com eficiência, eficácia e sensibilidade no trabalho com estudantes na faixa etária de cinco (05) a nove (09) anos. (01 pt)	0,6
Total do subitem 7.2 = pontuação x 0,6	
<b>7.3 PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES E REGISTROS DE ATIVIDADES – PESO 6</b>	
( ) Participa das Formações Continuada vinculada a Plataforma AVAMEC, Programa MS Alfabetiza, Avaliações Diagnósticas e Formativas, Formações Continuas oferecidas pela SEMEC. (10 pts)	6,0
( ) Realiza registros e portfólios para assegurar a continuidade das ações na construção do conhecimento e, posteriormente também ter um parecer pedagógico do desenvolvimento e desempenho do aluno no decorrer do ano letivo. (08 pts)	4,8
( ) Desenvolve de forma exitosa, experiências de alfabetização observadas pela equipe gestora, coordenação pedagógica e equipe pedagógica da SEMEC; (06 pts)	3,6
( ) Envolve-se com a coordenação pedagógica, para efetivar o desenvolvimento da Proposta Pedagógica do Ciclo de Alfabetização, com monitoramento processual das aprendizagens dos estudantes; (04 pts)	2,4
Total do subitem 7.3 = pontuação x 0,6	
Total dos pontos do item 7 (IDENTIDADE ALFABETIZADORA): 7.1+7.2+7.3	
<b>Total dos pontos dos itens 1+2+3+4+5+6+7</b>	
<b>Nos subitens 6.2, e 7.3 assinale a alternativa que melhor define o candidato, ou nenhuma delas, caso o mesmo não apresente essas características.</b>	
Serviço prestado à Administração Pública: Certidão original ou cópia autenticada em cartório, com assinatura e carimbo do responsável, na área específica do cargo, devendo constar o período trabalhado expresso em mês/ano, devendo constar na declaração expedida. <b>(0,5 para cada 180 dias)</b>	
Serviço Prestado à Empresa Privada: Cópia da Carteira Profissional (folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação de registro empregatício), com registro na área pretendida do cargo devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado. <b>(0,5 para cada 180 dias)</b>	
<b>PONTUAÇÃO FINAL</b>	

Assinatura do Candidato

Assinatura e Carimbo Diretor(a)

## ANEXO VII

## FICHA AVALIATIVA DE DESEMPENHO DOCENTE

(ESCOLAS – ENSINO FUNDAMENTAL II E DISCIPLINAS ESPECÍFICAS: ARTE, EDUCAÇÃO FÍSICA, LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, TVT, LÍNGUA INGLESA, MÚSICA E TECNOLOGIAS DIGITAIS)  
PROFESSORES TEMPORÁRIOS – ANO LETIVO 2024

IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR TEMPORÁRIO AVALIADO
UNIDADE ESCOLAR:
NOME:

## FATORES DE DESEMPENHO

## 1. ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE

<b>1.1. CUMPRIMENTO DO HORÁRIO DAS AULAS (INÍCIO E TÉRMINO) - PESO 5</b>	
( ) Cumprir horário na íntegra. (05 pts)	2,5
( ) Cumprir o horário com algumas restrições, mas apresenta justificativa. (04 pts)	2,0
( ) Raramente deixa de cumprir o horário na íntegra. (03 pts)	1,5
( ) Nunca cumprir o horário na íntegra. (01 pt)	0,5
Total de pontos do subitem 1.1 = Pontuação obtida x 0,5	
<b>1.2. CUMPRIMENTO DO HORÁRIO DA HORA ATIVIDADE - PESO 5</b>	
( ) Cumprir horário na íntegra. (05 pts)	2,5
( ) Cumprir esse horário com algumas restrições. (03 pts)	1,5
( ) Frequentemente não cumprir esse horário. (02 pts)	1,0
( ) Nunca cumprir esse horário. (01 pt)	0,5
Total de pontos do subitem 1.2 = Pontuação obtida x 0,5	
<b>1.3. PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES, FORMAÇÕES, EVENTOS DA SEMEC E ESCOLA - PESO 4</b>	
( ) Participa ativamente. (05 pts)	2,0
( ) Participa frequentemente, mas não obedece ao horário de início e término. (03 pts)	1,2
( ) Raramente Participa. (02 pts)	0,8
( ) Nunca Participa. (01 pt)	0,4
Total de pontos do subitem 1.3 = Pontuação obtida x 0,4	
Total dos pontos do item 1 (ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE) 1.1+1.2+1.3	

## 2. DISCIPLINA

<b>2.1. PLANEJAMENTO DAS AULAS - PESO 5</b>	
<input type="checkbox"/> Sempre apresenta planejamento para suas aulas. (05 pts)	2,5
<input type="checkbox"/> Frequentemente apresenta planejamento para suas aulas. (03 pts)	1,5
<input type="checkbox"/> Raramente apresenta planejamento para suas aulas. (02 pts)	1,0
<input type="checkbox"/> Nunca apresenta planejamento para suas aulas. (01 pt)	0,5
Total de pontos do subitem 2.1 = Pontuação obtida x 0,5	
<b>2.2. CUMPRIMENTO DAS NORMAS INTERNAS DA ESCOLA (REGIMENTO, PPP) E SEMEC - PESO 5</b>	
<input type="checkbox"/> Cumpre as normas na íntegra. (05 pts)	2,5
<input type="checkbox"/> Cumpre as normas, mas algumas vezes apresenta resistência. (03 pts)	1,5
<input type="checkbox"/> As vezes cumpre as normas, mas apresenta resistência. (02 pts)	1,0
<input type="checkbox"/> Nunca cumpre as normas. (01 pt)	0,5
Total de pontos do subitem 2.2 = Pontuação obtida x 0,5	
<b>2.3. RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS - PESO 4</b>	
<input type="checkbox"/> Relacionamento excelente com todos os alunos. (05 pts)	2,0
<input type="checkbox"/> Relacionamento bom com todos os alunos. (04 pts)	1,6
<input type="checkbox"/> Relacionamento bom apenas com alguns alunos. (03 pts)	1,2
<input type="checkbox"/> Relacionamento, Indiferente e péssimo com os alunos. (01 pt)	0,4
Total de pontos do subitem 2.3 = Pontuação obtida x 0,4	
<b>2.4. RELACIONAMENTO COM OS COLEGAS PROFESSORES E ADMINISTRATIVOS - PESO 3</b>	
<input type="checkbox"/> Relacionamento excelente com todos. (10 pts)	3,0
<input type="checkbox"/> Relacionamento bom com todos. (03 pts)	0,9
<input type="checkbox"/> Indiferente com os colegas. (02 pts)	0,6
<input type="checkbox"/> Relacionamento péssimo com seus colegas. (01 pt)	0,3
Total de pontos do subitem 2.4 = Pontuação obtida x 0,3	
Total dos pontos do item 2 (DISCIPLINA) 2.1+2.2+2.3+2.4	

## 3. PRODUTIVIDADE

<b>3.1. RENDIMENTO DOS ALUNOS - PESO 5</b>	
<input type="checkbox"/> A maioria dos alunos apresentam um bom desempenho/rendimento. (05 pts)	2,5
<input type="checkbox"/> Alguns alunos apresentam dificuldades, mas são assistidos pelo professor. (03 pts)	1,5
<input type="checkbox"/> Alguns alunos apresentam dificuldades e o professor não lhes dá assistência individual. (02 pts)	1,0
<input type="checkbox"/> O rendimento da maioria dos alunos é péssimo. (01 pt)	0,5
Total de pontos do subitem 3.1 = Pontuação obtida x 0,5	
<b>3.2. PROJETOS - PESO 5</b>	
<input type="checkbox"/> Os alunos apresentam variados trabalhos realizados através do trabalho diferenciado do professor, por iniciativa do mesmo. (05 pts)	2,5
<input type="checkbox"/> O professor desenvolve projetos diferenciados com seus alunos apenas quando é orientado pelo coordenador. (03 pts)	1,5
<input type="checkbox"/> Raramente o professor realiza projetos diferenciados, mesmo sendo orientado pelo coordenador. (02 pts)	1,0
<input type="checkbox"/> Nunca desenvolve atividades através de projetos. (01 pt)	0,5
Total de pontos do subitem 3.1 = Pontuação obtida x 0,5	
<b>3.3. DOMÍNIO DO CONTEÚDO QUE LECIONA - PESO 6</b>	
<input type="checkbox"/> O professor domina integralmente o conteúdo de suas aulas. (10 pts)	6,0
<input type="checkbox"/> Quando se sente inseguro, solicita auxílio dos coordenadores e se prepara com antecedência. (04 pts)	2,4
<input type="checkbox"/> O professor apresenta dificuldade no domínio do conteúdo de suas aulas. (03 pts)	1,8
<input type="checkbox"/> O professor não domina o conteúdo de suas aulas. (01 pt)	0,6
Total de pontos do subitem 2.3 = Pontuação obtida x 0,6	
Total dos pontos do item 3 (PRODUTIVIDADE) 3.1+3.2+3.3	

## 4. RESPONSABILIDADE

<b>4.1 PREPARAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA AS AULAS - PESO 5</b>	
<input type="checkbox"/> Todo Material necessário para suas aulas são separados e organizados antes do início das aulas. (10 pts)	5,0
<input type="checkbox"/> Algumas vezes utiliza o horário de aula para organizar e separar material destinados as mesmas. (08 pts)	4,0
<input type="checkbox"/> Frequentemente utiliza o horário das aulas para organizar e separar material destinados às mesmas. (06 pts)	3,0
<input type="checkbox"/> Nunca separa e organiza o material a ser utilizado nas aulas antes do início das mesmas. (01 pt)	0,5
Total do subitem 4.1 = pontuação obtida por x 0,5	
<b>4.2 MONITORAMENTO E CONTROLE DO RENDIMENTO ALUNOS - PESO 6</b>	
<input type="checkbox"/> O professor monitora constantemente o progresso dos alunos e identifica as dificuldades desde o início procurando estratégias para saná-las. (10 pts)	6,0
<input type="checkbox"/> Raramente o professor monitora o desenvolvimento/rendimento da turma. (04 pts)	2,4
<input type="checkbox"/> O professor somente apresenta dados do desenvolvimento/rendimento de seus alunos no final do bimestre. (01 pt)	0,6
Total do subitem 4.2 = pontuação obtida por x 0,6	
<b>4.3 ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E REGISTROS - PESO 5</b>	
<input type="checkbox"/> Toda documentação, lançamentos no sistema e dados solicitados pela equipe administrativa são entregues com pontualidade. (10 pts)	5,0
<input type="checkbox"/> Raramente a documentação, lançamentos no sistema e dados solicitados são entregues com pontualidade. (08 pts)	4,0
<input type="checkbox"/> O professor não apresenta responsabilidade na entrega de documentação, lançamentos no sistema e dados solicitados, sempre os entregando com atraso. (03 pts)	1,5
<input type="checkbox"/> O professor é totalmente descomprometido com registros no sistema e documentação solicitados causando transtornos para os trabalhos da equipe administrativa. (01 pt)	0,5
Total do subitem 4.3 = pontuação obtida x 0,5	
Total dos pontos do item 4 (RESPONSABILIDADE): 4.1+4.2+4.3	

## 5. EFICIÊNCIA E INICIATIVA

<b>5.1 PROBLEMAS DE INDISCIPLINA DE ALUNOS NA SALA DE AULA - PESO 4</b>	
<input type="checkbox"/> Sempre consegue resolver os problemas de indisciplina na sala com autonomia. (10 pts)	4,0
<input type="checkbox"/> Na maioria das vezes resolve os problemas de indisciplina na sala com autonomia. (08 pts)	3,2
<input type="checkbox"/> Na maioria das vezes encaminha os alunos para a direção/coordenação para resolver problemas de indisciplina. (03 pts)	1,2
<input type="checkbox"/> Sempre encaminha os problemas de indisciplina para serem resolvidos pela direção/coordenação. (01 pt)	0,4
Total do subitem 5.1 = pontuação obtida x 0,4	
<b>5.2 INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM - PESO 6</b>	
<input type="checkbox"/> Utiliza variados instrumentos avaliativos no decorrer do bimestre/trimestre. (10 pts)	6,0

( ) Utiliza poucos instrumentos avaliativos durante o bimestre/trimestre. (08 pts)	4,8
( ) Utiliza poucos instrumentos avaliativos somente no final do bimestre/trimestre. (02 pts)	1,2
( ) Utiliza apenas um instrumento avaliativo no final do bimestre/trimestre. (01 pt)	0,6
Total do subitem 5.2 = pontuação obtida x 0,6	
<b>5.3 TÉCNICAS DE ENSINO UTILIZADAS NAS AULAS – PESO 6</b>	
( ) Frequentemente utiliza variadas técnicas de ensino para dinamizar suas aulas. (10 pts)	6,0
( ) Utiliza técnicas diferenciadas de ensino quando é orientado pelo/a coordenador/a. (06 pts)	3,6
( ) Raramente utiliza técnicas diferenciadas de ensino em suas aulas. (02 pts)	1,2
( ) Nunca utiliza técnicas diferenciadas de ensino na escola para suas aulas. (01 pt)	0,6
Total do subitem 5.3 = pontuação obtida x 0,6	
Total dos pontos do item 5 (EFICIÊNCIA E INICIATIVA): 5.1+5.2+5.3	

## 6. RELACIONAMENTO INTERPESSOAL, INTELIGÊNCIA EMOCIONAL E ÉTICA

<b>6.1 POSTURA PROFISSIONAL EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS ÉTICOS DA PROFISSÃO – PESO 8</b>	
( ) Apresenta bom relacionamento com os alunos, famílias e pauta sua prática de diálogo sempre orientado e acompanhado pelo coordenador/a e direção. (10 pts)	8,0
( ) Algumas vezes sua prática de diálogo é orientado e acompanhado pelo coordenador/a e direção. (08 pts)	6,4
( ) Raramente sua prática de diálogo é orientado e acompanhado pelo coordenador/a e direção. (02 pts)	1,6
( ) Nunca sua prática de diálogo é orientado e acompanhado pelo coordenador/a e direção. (01 pt)	0,8
Total do subitem 6.1 = pontuação obtida x 0,8	
<b>6.2 SENSIBILIDADE EM RELAÇÃO AS QUESTÕES SOCIAIS – PESO 8</b>	
( ) Apresenta sensibilidade em relação a vida dos alunos e tem consciência da importância do trabalho com conteúdos atitudinais em sala de aula. (10 pts)	8,0
( ) Demonstra empatia com as pessoas, sendo capaz de compreender o outro evitando julgamentos, acusações e comentários desabonadores. (08 pts)	6,4
( ) Apresenta características de cooperação, amizade, postura de equipe no trabalho coletivo e age em conformidade com os preceitos éticos da profissão. (04 pts)	3,2
( ) Raramente demonstra empatia, sensibilidade, características de cooperação e atitudes em conformidade com os preceitos éticos da profissão. (01 pt)	0,8
Total do subitem 6.2 = pontuação obtida x 0,8	
Total dos pontos do item 6 (RELACIONAMENTO INTERPESSOAL, INTELIGÊNCIA EMOCIONAL E ÉTICA): 6.1+6.2	

## 7. PROFISSIONAL DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS E DISCIPLINAS ESPECÍFICAS

<b>7.1 PERFIL DE PROFESSOR – PESO 6</b>	
( ) Possui ampla visão de mundo, domínio de conteúdos de forma globalizada e contextualizada, impactando positivamente no trabalho em sala de aula favorecendo a compreensão e respeito à diversidade sociocultural presente na heterogeneidade das classes atuais, melhorando assim sua atuação profissional na medida em que atua de maneira mais adequada com a realidade existente. (10 pts)	6,0
( ) Algumas vezes demonstra possuir ampla visão de mundo, domínio de conteúdos de forma globalizada e contextualizada, impactando positivamente no trabalho em sala de aula favorecendo a compreensão e respeito à diversidade sociocultural presente na heterogeneidade das classes atuais, melhorando assim sua atuação profissional na medida em que atua de maneira mais adequada com a realidade existente. (06 pts)	3,6
( ) Raramente demonstra possuir ampla visão de mundo, domínio de conteúdos de forma globalizada e contextualizada, impactando positivamente no trabalho em sala de aula favorecendo a compreensão e respeito à diversidade sociocultural presente na heterogeneidade das classes atuais, melhorando assim sua atuação profissional na medida em que atua de maneira mais adequada com a realidade existente. (02 pts)	1,2
( ) Não possui ampla visão de mundo, domínio de conteúdos de forma globalizada e contextualizada, impactando positivamente no trabalho em sala de aula favorecendo a compreensão e respeito à diversidade sociocultural presente na heterogeneidade das classes atuais, melhorando assim sua atuação profissional na medida em que atua de maneira mais adequada com a realidade existente. (01 pt)	0,6
Total do subitem 7.1 = pontuação x 0,6	
<b>7.2 EFICIÊNCIA – PESO 6</b>	
( ) Age com eficiência, eficácia e sensibilidade no trabalho com estudantes focados em resgatar conceitos apresentados nos anos iniciais, de modo a promover a especialização e o aprofundamento dos conhecimentos do estudante. (10 pts)	6,0
( ) Algumas vezes age com eficiência, eficácia e sensibilidade no trabalho com estudantes focados em resgatar conceitos apresentados nos anos iniciais, de modo a promover a especialização e o aprofundamento dos conhecimentos do estudante. (06 pts)	3,6
( ) Raramente age com eficiência, eficácia e sensibilidade no trabalho com estudantes focados em resgatar conceitos apresentados nos anos iniciais, de modo a promover a especialização e o aprofundamento dos conhecimentos do estudante. (02 pts)	1,2
( ) Não Age com eficiência, eficácia e sensibilidade no trabalho com estudantes focados em resgatar conceitos apresentados nos anos iniciais, de modo a promover a especialização e o aprofundamento dos conhecimentos do estudante. (01 pt)	0,6
Total do subitem 7.2 = pontuação x 0,6	
<b>7.3 PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES E REGISTROS DE ATIVIDADES – PESO 6</b>	
( ) Participa das Formações Continuada vinculada a Plataforma AVAMEC, Programa MS Alfabetiza, Avaliações Diagnósticas e Formativas, Formações Continuadas oferecidas pela SEMEC. (10 pts)	6,0
( ) Realiza registros e portfólios para assegurar a continuidade das ações na construção do conhecimento e, posteriormente também ter um parecer pedagógico do desenvolvimento e desempenho do aluno no decorrer do ano letivo. (08 pts)	4,8
( ) Desenvolve de forma exitosa, experiências de alfabetização observadas pela equipe gestora, coordenação pedagógica e equipe pedagógica da SEMEC; (06 pts)	3,6
( ) Envolve-se com a coordenação pedagógica, para efetivar o desenvolvimento da Proposta Pedagógica do Ciclo de Alfabetização, com monitoramento processual das aprendizagens dos estudantes; (04 pts)	2,4
Total do subitem 7.3 = pontuação x 0,6	
Total dos pontos do item 7 (PROFISSIONAL DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS E DISCIPLINAS ESPECÍFICAS): 7.1+7.2+7.3	
<b>Total dos pontos dos itens 1+2+3+4+5+6+7</b>	
<b>Nos subitens 6.2, e 7.3 assinale a alternativa que melhor define o candidato, ou nenhuma delas, caso o mesmo não apresente essas características.</b>	
Serviço prestado à Administração Pública: Certidão original ou cópia autenticada em cartório, com assinatura e carimbo do responsável, na área específica do cargo, devendo constar o período trabalhado expresso em mês/ano, devendo constar na declaração expedida. <b>(0,5 para cada 180 dias)</b>	
Serviço Prestado à Empresa Privada: Cópia da Carteira Profissional (folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação de registro empregatício), com registro na área pretendida do cargo devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado. <b>(0,5 para cada 180 dias)</b>	
<b>PONTUAÇÃO FINAL</b>	

Assinatura do Candidato

Assinatura e Carimbo Diretor(a)

FICHA AVALIATIVA DE DESEMPENHO POR COMPETÊNCIA  
(SEMEC)  
PROFESSORES TEMPORÁRIOS – ANO LETIVO 2024

IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR TEMPORÁRIO AVALIADO	
UNIDADE:	
NOME:	

## FATORES DE DESEMPENHO

## 1. ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE

<b>1.1. CUMPRIMENTO DO HORÁRIO (ENTRADA E SAÍDA) - PESO 5</b>	
<input type="checkbox"/> Cumpre horário na íntegra. (05 pts)	2,5
<input type="checkbox"/> Cumpre o horário com algumas restrições, mas apresenta justificativa. (04 pts)	2,0
<input type="checkbox"/> Raramente deixa de cumprir o horário na íntegra. (03 pts)	1,5
<input type="checkbox"/> Nunca cumpre o horário na íntegra. (01 pt)	0,5
Total de pontos do subitem 1.1 = Pontuação obtida x 0,5	
<b>1.2. CUMPRIMENTO DO HORÁRIO EM ATIVIDADES EXTRAS (Apresentações e Eventos) - PESO 5</b>	
<input type="checkbox"/> Cumpre horário na íntegra. (05 pts)	2,5
<input type="checkbox"/> Cumpre esse horário com algumas restrições. (03 pts)	1,5
<input type="checkbox"/> Frequentemente não cumpre esse horário. (02 pts)	1,0
<input type="checkbox"/> Nunca cumpre esse horário. (01 pt)	0,5
Total de pontos do subitem 1.2 = Pontuação obtida x 0,5	
<b>1.3. PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES, FORMAÇÕES, EVENTOS DA SEMEC - PESO 4</b>	
<input type="checkbox"/> Participa ativamente. (05 pts)	2,0
<input type="checkbox"/> Participa frequentemente, mas não obedece ao horário de início e término. (03 pts)	1,2
<input type="checkbox"/> Raramente Participa. (02 pts)	0,8
<input type="checkbox"/> Nunca Participa. (01 pt)	0,4
Total de pontos do subitem 1.3 = Pontuação obtida x 0,4	
Total dos pontos do item 1 (ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE) 1.1+1.2+1.3	

## 2. DISCIPLINA

<b>2.1. PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES - PESO 5</b>	
<input type="checkbox"/> Sempre apresenta planejamento específico das suas atribuições. (05 pts)	2,5
<input type="checkbox"/> Frequentemente apresenta planejamento específico das suas atribuições. (03 pts)	1,5
<input type="checkbox"/> Raramente apresenta planejamento específico das suas atribuições. (02 pts)	1,0
<input type="checkbox"/> Nunca apresenta planejamento específico das suas atribuições. (01 pt)	0,5
Total de pontos do subitem 2.1 = Pontuação obtida x 0,5	
<b>2.2. CUMPRIMENTO DAS NORMAS INTERNAS DA INSTITUIÇÃO E SEMEC - PESO 5</b>	
<input type="checkbox"/> Cumpre as normas na íntegra. (05 pts)	2,5
<input type="checkbox"/> Cumpre as normas, mas algumas vezes apresenta resistência. (03 pts)	1,5
<input type="checkbox"/> As vezes cumpre as normas, mas apresenta resistência. (02 pts)	1,0
<input type="checkbox"/> Nunca cumpre as normas. (01 pt)	0,5
Total de pontos do subitem 2.2 = Pontuação obtida x 0,5	
<b>2.3. RELACIONAMENTO COM OS USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO - PESO 4</b>	
<input type="checkbox"/> Atende com excelência os usuários do serviço público. (05 pts)	2,0
<input type="checkbox"/> Atende bem os usuários do serviço público. (04 pts)	1,6
<input type="checkbox"/> Atende bem apenas alguns usuários do serviço público. (03 pts)	1,2
<input type="checkbox"/> Atende com indiferença e insensibilidade os usuários do serviço público. (01 pt)	0,4
Total de pontos do subitem 2.3 = Pontuação obtida x 0,4	
<b>2.4. RELACIONAMENTO COM OS COLEGAS DE TRABALHO E ADMINISTRATIVOS - PESO 3</b>	
<input type="checkbox"/> Relacionamento excelente com todos. (10 pts)	3,0
<input type="checkbox"/> Relacionamento bom com todos. (03 pts)	0,9
<input type="checkbox"/> Indiferente com os colegas. (02 pts)	0,6
<input type="checkbox"/> Relacionamento péssimo com seus colegas. (01 pt)	0,3
Total de pontos do subitem 2.4 = Pontuação obtida x 0,3	
Total dos pontos do item 2 (DISCIPLINA) 2.1+2.2+2.3+2.4	

## 3. PRODUTIVIDADE

<b>3.1. RENDIMENTO - PESO 5</b>	
<input type="checkbox"/> A maioria das pessoas são atendidas em sua demanda. (05 pts)	2,5
<input type="checkbox"/> Algumas das pessoas são atendidas em sua demanda. (03 pts)	1,5
<input type="checkbox"/> As pessoas não são atendidas em sua demanda mas recebem orientação. (02 pts)	1,0
<input type="checkbox"/> As pessoas saem insatisfeitas com o atendimento. (01 pt)	0,5
Total de pontos do subitem 3.1 = Pontuação obtida x 0,5	
<b>3.2. CUMPRIMENTO DE PRAZOS E NORMAS PROCEDIMENTAIS - PESO 5</b>	
<input type="checkbox"/> Cumpre os prazos, normas e procedimentos na íntegra. (05 pts)	2,5
<input type="checkbox"/> Algumas vezes cumpre os prazos, normas e procedimentos mas apresenta resistência. (03 pts)	1,5
<input type="checkbox"/> Raramente cumpre os prazos, normas e procedimentos na íntegra. (02 pts)	1,0
<input type="checkbox"/> Nunca cumpre os prazos, normas e procedimentos na íntegra. (01 pt)	0,5
Total de pontos do subitem 3.1 = Pontuação obtida x 0,5	
<b>3.3. IGUALDADE DE TRATAMENTO - PESO 6</b>	
<input type="checkbox"/> Realiza o atendimento com igualdade de tratamento, vedado qualquer tipo de discriminação. (10 pts)	6,0
<input type="checkbox"/> Algumas vezes atende com igualdade de tratamento, vedado qualquer tipo de discriminação. (04 pts)	2,4
<input type="checkbox"/> Raramente atende com igualdade de tratamento, vedado qualquer tipo de discriminação. (03 pts)	1,8
<input type="checkbox"/> Não atende com igualdade de tratamento, vedado qualquer tipo de discriminação. (01 pt)	0,6
Total de pontos do subitem 2.3 = Pontuação obtida x 0,6	
Total dos pontos do item 3 (PRODUTIVIDADE) 3.1+3.2+3.3	

## 4. RESPONSABILIDADE

<b>4.1 PREPARAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO MATERIAL DE TRABALHO – PESO 5</b>	
( ) Material e relatórios necessários para desempenho da função são apresentados quando requisitados. (10 pts)	5,0
( ) Frequentemente utiliza o horário do trabalho para organização do material e controle de relatórios. (08 pts)	4,0
( ) Material e relatórios necessários para desempenho da função são apresentados algumas vezes. (06 pts)	3,0
( ) Material e relatórios necessários para desempenho da função não são apresentados. (01 pt)	0,5
Total do subitem 4.1 = pontuação obtida por x 0,5	
<b>4.2 MONITORAMENTO E CONTROLE – PESO 6</b>	
( ) O servidor constantemente insere informações no sistema e realiza o monitoramento. (10 pts)	6,0
( ) Raramente o servidor insere informações no sistema e realiza o monitoramento. (04 pts)	2,4
( ) O servidor somente insere informações no sistema e monitora quando solicitado. (01 pt)	0,6
Total do subitem 4.2 = pontuação obtida por x 0,6	
<b>4.3 ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E REGISTROS – PESO 5</b>	
( ) Toda documentação, lançamentos no sistema e dados solicitados pela equipe administrativa são entregues com pontualidade. (10 pts)	5,0
( ) Raramente a documentação, lançamentos no sistema e dados solicitados são entregues com pontualidade. (08 pts)	4,0
( ) O servidor não apresenta responsabilidade na entrega de documentação, lançamentos no sistema e dados solicitados, sempre os entregando com atraso. (03 pts)	1,5
( ) O servidor é totalmente descomprometido com registros no sistema e documentação solicitados causando transtornos para os trabalhos da equipe administrativa. (01 pt)	0,5
Total do subitem 4.3 = pontuação obtida x 0,5	
Total dos pontos do item 4 (RESPONSABILIDADE): 4.1+4.2+4.3	

## 5. EFICIÊNCIA E INICIATIVA

<b>5.1 RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS – PESO 4</b>	
( ) Sempre consegue resolver (10 pts)	4,0
( ) Na maioria das vezes encaminha os problemas para serem solucionados pelos superiores. (08 pts)	3,2
( ) Não tem iniciativa para resolução de problemas. (01 pt)	1,2
Total do subitem 5.1 = pontuação obtida x 0,4	
<b>5.2 REPORTA IRREGULARIDADES – PESO 6</b>	
( ) Sempre leva ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo. (10 pts)	6,0
( ) Raramente leva ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo. (08 pts)	4,8
( ) Nunca leva ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo. (01 pt)	0,6
Total do subitem 5.2 = pontuação obtida x 0,6	
<b>5.3 DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA – PESO 6</b>	
( ) Frequentemente mantém conduta compatível com a moralidade administrativa. (10 pts)	6,0
( ) Raramente mantém conduta compatível com a moralidade administrativa. (06 pts)	3,6
( ) Nunca mantém conduta compatível com a moralidade administrativa. (01 pt)	0,6
Total do subitem 5.3 = pontuação obtida x 0,6	
Total dos pontos do item 5 (EFICIÊNCIA E INICIATIVA): 5.1+5.2+5.3	

## 6. RELACIONAMENTO INTERPESSOAL, INTELIGÊNCIA EMOCIONAL E ÉTICA

<b>6.1 POSTURA PROFISSIONAL EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS ÉTICOS DA PROFISSÃO – PESO 8</b>	
( ) Apresenta bom relacionamento com o público, demais servidores e pauta sua prática de diálogo sempre orientado e acompanhado pelo superior direto. (10 pts)	8,0
( ) Algumas vezes apresenta bom relacionamento com o público, demais servidores e pauta sua prática de diálogo e aceita as intervenções de seu superior direto (08 pts)	6,4
( ) Não apresenta bom relacionamento com o público, demais servidores, não pauta sua prática de diálogo e não aceita as intervenções de seu superior direto. (01 pt)	0,8
Total do subitem 6.1 = pontuação obtida 0x0,8	
<b>6.2 SENSIBILIDADE EM RELAÇÃO AS QUESTÕES SOCIAIS – PESO 8</b>	
( ) Apresenta sensibilidade em relação a vida dos usuários do serviço público, dos demais servidores e tem consciência da importância do seu trabalho. (10 pts)	8,0
( ) Demonstra empatia com as pessoas, sendo capaz de compreender o outro evitando julgamentos, acusações e comentários desabonadores. (08 pts)	6,4
( ) Apresenta características de cooperação, amizade, postura de equipe no trabalho coletivo e age em conformidade com os preceitos éticos da profissão. (04 pts)	3,2
( ) Raramente demonstra empatia, sensibilidade, características de cooperação e atitudes em conformidade com os preceitos éticos da profissão. (01 pt)	0,8
Total do subitem 6.2 = pontuação obtida x 0,8	
Total dos pontos do item 6 (RELACIONAMENTO INTERPESSOAL, INTELIGÊNCIA EMOCIONAL E ÉTICA): 6.1+6.2	

## 7. COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

<b>7.1 DOMÍNIO DE FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS – PESO 6</b>	
( ) Possui conhecimento sobre os sistemas de gestão usados na instituição, como plataformas de matrículas, controle de frequência, planejamento escolar e demais ferramentas administrativas. (10 pts)	6,0
( ) Algumas vezes demonstra possuir conhecimento sobre os sistemas de gestão usados na instituição, como plataformas de matrículas, controle de frequência, planejamento escolar e demais ferramentas administrativas. (06 pts)	3,6
( ) Raramente demonstra possuir conhecimento sobre os sistemas de gestão usados na instituição, como plataformas de matrículas, controle de frequência, planejamento escolar e demais ferramentas administrativas. (02 pts)	1,2
( ) Não possui conhecimento sobre os sistemas de gestão usados na instituição, como plataformas de matrículas, controle de frequência, planejamento escolar e demais ferramentas administrativas. (01 pt)	0,6
Total do subitem 7.1 = pontuação x 0,6	
<b>7.2 CONHECIMENTO EM METODOLOGIAS EDUCACIONAIS E ADMINISTRATIVAS – PESO 6</b>	
( ) Possui conhecimento das leis que regem a educação, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), o Plano Nacional de Educação (PNE), e normas que orientam a administração escolar. (10 pts)	6,0
( ) Algumas vezes demonstra possuir conhecimento das leis que regem a educação, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), o Plano Nacional de Educação (PNE), e normas que orientam a administração escolar. (06 pts)	3,6
( ) Raramente demonstra possuir conhecimento das leis que regem a educação, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), o Plano Nacional de Educação (PNE), e normas que orientam a administração escolar. (02 pts)	1,2
( ) Não possui conhecimento das leis que regem a educação, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), o Plano Nacional de Educação (PNE), e normas que orientam a administração escolar. (01 pt)	0,6

Total do subitem 7.2 = pontuação x 0,6	
7.3 CAPACITAÇÃO CONTÍNUA – PESO 6	
( ) Demonstra interesse em se manter atualizado quanto a novas tecnologias e metodologias. Participa de cursos, workshops ou treinamentos para desenvolver suas habilidades. (10 pts)	6,0
( ) Algumas vezes demonstra interesse em se manter atualizado quanto a novas tecnologias e metodologias. Participa de cursos, workshops ou treinamentos para desenvolver suas habilidades. (08 pts)	4,8
( ) Raramente demonstra interesse em se manter atualizado quanto a novas tecnologias e metodologias. Participa de cursos, workshops ou treinamentos para desenvolver suas habilidades. (06 pts)	3,6
( ) Não tem interesse em se manter atualizado quanto a novas tecnologias e metodologias. Participa de cursos, workshops ou treinamentos para desenvolver suas habilidades. (04 pts)	2,4
Total do subitem 7.3 = pontuação x 0,6	
Total dos pontos do item 7 (COMPETÊNCIAS TÉCNICAS): 7.1+7.2+7.3	
<b>Total dos pontos dos itens 1+2+3+4+5+6+7</b>	
<b>No subitens 6.2 assinale a alternativa que melhor define o candidato, ou nenhuma delas, caso o mesmo não apresente essas características.</b>	
Serviço prestado à Administração Pública: Certidão original ou cópia autenticada em cartório, com assinatura e carimbo do responsável, na área específica do cargo, devendo constar o período trabalhado expresso em mês/ano, devendo constar na declaração expedida. <b>(0,5 para cada 180 dias)</b>	
Serviço Prestado à Empresa Privada: Cópia da Carteira Profissional (folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação de registro empregatício), com registro na área pretendida do cargo devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado. <b>(0,5 para cada 180 dias)</b>	
<b>PONTUAÇÃO FINAL</b>	

Assinatura do Candidato

Assinatura e Carimbo do(a) Secretário(a)

Matéria enviada por Eugenio Inácio dos Santos

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 156/2024**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 067/2024**, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto em nome da licitante: **BIOS NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ: 05.881.177/0001-68, com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R\$ 132.684,00 (cento e trinta e dois mil e seiscentos e oitenta e quatro reais).

Publique-se.

Bataguassu-MS, 24 de outubro de 2024.

**AKIRA OTSUBO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por TAMIREZ SILVA DE MORAES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAYPORÃ****Setor de Licitação****RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024**

O Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21, processado o Pregão Eletrônico em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo nº 160/2024, cujo objeto é a aquisição de equipamentos médicos hospitalares, para atender a demanda da Secretária Municipal de Saúde destinado ao PAM - Pronto atendimento Médico do Município de Batayporã -MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/04235, processo administrativo nº 160/2024**, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da(s) proponente(s) conforme segue: **B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (52496119000109)** com o lote: 2 no valor total de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais). **CIRUMED COMERCIO LTDA (26853028000165)** com o lote: 14 no valor total de R\$ 4.275,00 (quatro mil e duzentos e setenta e cinco reais). **MEDCOLI DISBRITUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS, COZINHA E LIMPEZA LTDA ME (30619938000155)** com o lote: 7 no valor total de R\$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais). **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (32593430000150)** com os lotes: 1, 5, 9, 10, 11, 12, 13 e 15 no valor total de R\$ 38.740,00 (trinta e oito mil e setecentos e quarenta reais). **METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (05788117000103)** com os lotes: 6 e 16 no valor total de R\$ 2.460,00 (dois mil e quatrocentos e sessenta reais). **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51740794000160)** com o lote: 8 no valor total de R\$ 3.903,88 (três mil e novecentos e três reais e oitenta e oito centavos). **J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA (84972926000139)** com o lote: 3 no valor total de R\$ 719,99 (setecentos e dezenove reais e noventa e nove centavos). Item fracassado: 4  
Batayporã-MS, 24 de outubro de 2024.

GERMINO DA ROZ SILVA  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BODOQUENA****PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 131/2024**

Torna-se público que o Município de Bodoquena por meio do setor de compras, realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão: 31/10/2024**

**Prazo final para credenciamento: 08h59m**

**Horário da Fase de Lances: 09h00min às 15h00min**

Critério de Julgamento: menor preço global.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e projeto de rede estruturada lógica e remoção de rede estruturada antiga e instalação de rede estruturada para computadores, impressoras e voip, instalação de rede elétrica externa e com condutele zincado para atender as demandas do equipamento Cras pertencente a Secretaria de Assistência Social.

O processo é composto por apenas um item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Valor estimado da contratação: **18.166,67** (dezoito mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

**PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL.**

Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

sociedades cooperativas.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa presencial ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**CRENCIAMENTO**

Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao agente da contratação direta devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, que comprove os

necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Cópia autenticada ou original para autenticação por semelhança por servidor público, do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

Apresentar declaração, atestando que cumpre os seguintes requisitos:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

#### DA ABERTURA DA SESSÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Encerrado o Credenciamento o agente da contratação direta receberá os envelopes de Proposta de todos os licitantes, separados, indevassáveis e fechados e identificados.

O licitante deverá enviar sua proposta atendendo aos seguintes requisitos:

**Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando quando for o caso, a marca;**

**Preço unitário e total do objeto licitado;**

**Indicar a razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail).**

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos adequados à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

#### FASE DE LANCES

Recebidas as propostas, estas serão classificadas em ordem decrescente e será iniciada a fase de lances públicos e sucessivos.

**O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item**

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Imediatamente após o término da fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

#### JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa presencial, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis ;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos ;

apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6. 9.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

#### HABILITAÇÃO

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso

daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Empresariais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais; ou alteração consolidada);
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### **7.10. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Certidão Conjunta Negativa PGFN/RFB de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certificado de Regularidade do CNDT, na forma da Lei;
- e) Certidão de regularidade de Débitos Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais;

#### **7.11. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

#### **CONTRATAÇÃO**

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

#### **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato ;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;  
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;  
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;  
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;  
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa presencial ou a execução do contrato;  
fraudar a dispensa presencial ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;  
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;  
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12 ;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12 , bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave ;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ( [art. 156, §9º](#) )

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ( [art. 157](#) )

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ( [art. 156, §8º](#) ).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#) , para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ( [art. 156, §1º](#) ):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) , ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) , serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ( [art. 159](#) ).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ( [art. 160](#) ).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ( [Art. 161](#) )

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de oficial de Mato Grosso do Sul.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública lavrar-se-á Ata.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I- Proposta de preço

ANEXO II-Termo de Referência

ANEXO III - Minuta do Termo do contrato;

Bodoquena/MS, 24 de outubro de 2024.

**Wesley Leite Sampaio**  
**Secretário Municipal de Assistência Social**

#### **ANEXO I** **PROPOSTA DE PREÇO**

(O mesmo modelo poderá ser encontrado no portal transparência do município ou solicitado via email).

#### **ANEXO II** **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### 1. - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e projeto de rede estruturada lógica e rede, remoção de rede estruturada antiga e instalação de rede estruturada para computadores, impressoras e voip, instalação de rede interna e externa e com condutele zincado para atender as demandas dos equipamentos pertencentes a Secretaria de Assistência Social.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	PROJETO DE REDE ESTRUTURADA LÓGICA. REMOÇÃO DA REDE ESTRUTURADA ANTIGA E INSTALAÇÃO DE REDE LÓGICA ESTRUTURADA PARA COMPUTADORES, IMPRESSORAS E VOIP. INSTALAÇÃO DE REDE INTERNA E EXTERNA E COM CONDULETE ZINCADO.	Serviço	1

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é 31 de dezembro de 2024;

1.4. O contrato/Ata de registro de preço oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 18.166,66 (dezoito mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) esta estimativa está em conformidade com contratações similares em outras instituições públicas e também é comum na iniciativa privada, conforme comprovação em Anexo I TR;

## **2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação é necessária para garantir a continuidade dos serviços prestados pelos setores do CRAS, Bolsa Família e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). O prédio onde os equipamentos estão instalados está sobrecarregado e não possui as adequações necessárias para atender às demandas dos serviços ofertados. A rede antiga está desgastada e não supre as necessidades do setor, resultando em mau contato com os equipamentos eletrônicos.

2.2. A manutenção da rede é essencial para a preservação do patrimônio, proporcionando condições adequadas e indispensáveis para a realização das atividades que compõem a missão desta autarquia. É fundamental promover uma acolhida adequada e uma escuta qualificada dos usuários. O ambiente físico dos setores deve ser acolhedor e garantir espaços apropriados para atendimentos familiar, individual, assegurando sigilo e privacidade de cada usuário.

2.3. Considerando as características, o porte, a diversidade e a complexidade das instalações, os serviços de manutenção da rede são indispensáveis para a preservação, conservação, bom funcionamento, segurança, e o conforto das edificações. Além disso, são essenciais para preservar as características originais e garantir as condições ideais de funcionamento dos equipamentos que fazem parte desta Secretaria, prolongando-se sua vida útil.

2.4. O setor público enfrenta desafios crescentes relacionados à gestão e à infraestrutura de suas redes de internet, fundamentais para a execução eficiente de suas funções e serviços. A necessidade de contratar uma empresa especializada para manutenção e troca da rede de internet surge a partir de problemas críticos que impactam diretamente a operação e a qualidade dos serviços oferecidos à população.

2.5. O desempenho da rede pode estar comprometido devido a equipamentos obsoletos ou configurações inadequadas, resultando em lentidão, interrupções e baixa qualidade no acesso aos serviços públicos online. A troca e a manutenção realizadas por uma empresa especializada garantirão a atualização da infraestrutura, proporcionando maior largura de banda, menor latência e estabilidade na conexão, melhorando a experiência do usuário e a eficiência dos serviços prestados.

2.6. A rede atual pode não está adequada com as novas normas e regulamentações do setor público, o que pode levar a sanções legais e comprometimento dos processos administrativos. Especialistas em redes estão atualizados com as regulamentações mais recentes e podem garantir que a nova infraestrutura esteja em conformidade com todas as exigências legais e padrões técnicos, evitando penalidades e problemas de conformidade.

2.7. A falta de suporte e manutenção adequados pode resultar em falhas prolongadas e dificuldade para resolver problemas técnicos rapidamente, afetando a continuidade dos serviços essenciais. A contratação de uma empresa especializada garante suporte técnico contínuo e manutenção preventiva e corretiva, reduzindo o tempo de inatividade e assegurando a operação ininterrupta dos sistemas críticos.

2.8. A rede atual não está preparada para integrar novas tecnologias e soluções digitais necessárias para melhorar os serviços públicos e a gestão administrativa. A expertise de uma empresa especializada permitirá que a troca da rede beneficie os setores, facilitando a modernização dos serviços e a adoção de soluções inovadoras.

2.9. A contratação de uma empresa especializada para a manutenção e troca da rede de internet é fundamental para resolver os problemas descritos e atender ao interesse público. A melhoria da segurança, do desempenho e da conformidade da rede, além do suporte contínuo e da capacidade de adaptação às novas tecnologias, contribuirá significativamente para a eficiência dos serviços públicos e para a satisfação dos cidadãos, assegurando uma gestão mais eficaz e moderna das redes de comunicação no setor público.

2.10. Verifico, com base nas informações apresentadas, que o valor proposto está em conformidade com os praticados no mercado, sendo pertinente à média estimada de preços para contratação. Neste sentido, a secretaria se empenhou em realizar um procedimento que ofereça a melhor relação custo-benefício, estipulando critérios para aferição da qualidade. Assim, sugere-se a formalização de um processo de dispensa de licitação para a execução do objeto mencionado acima, adotando os critérios e aos princípios da economicidade e da preservação do patrimônio. É importante ressaltar que a economia de escala está sendo considerada, conforme o art. 18, vii c/c o art. 23 da lei federal nº 14.133/2021, sendo a economicidade o interesse preponderante da administração no presente caso.

## **3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transportes, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução desse termo respectivo.

4.5. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução desse termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

4.6. A Contratada deverá manter-se, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva dispensa de licitação.

4.7. A Contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da

Contratante.

4.8. A contratada está obrigada a entregar todo o serviço os na forma, quantidade e condições pactuadas.

4.1.1. Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

4.1.2. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.3. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### **4.2. VISTORIA**

4.2.1. Será assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 16:00 horas.

4.2.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.2.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.2.4. O interessado poderá optar por não realizar a vistoria, caso em que terá de atestar o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, mediante declaração formal, conforme § 3º do art. 63, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. Condições da Execução: Instalar, desinstalar, reinstalar cabos substituir cabos, eletrodutos, calhas, canaletas, tomadas, quadros, disjuntores, interruptores e demais componentes nos casos de remanejamentos, nos casos de defeitos, falhas, implementação de projetos e adequações.

5.2. Desinstalar e instalar cabos UTP/STP, cabos ópticos, cabos coaxiais, cabos seriais, terminadores, conectores, eletrodutos, calhas, canaletas, tomadas, racks, patch panels, voice panels e demais componentes nos casos de remanejamentos.

5.3. Substituir cabos UTP/STP, cabos ópticos, cabos coaxiais, cabos seriais, terminadores, conectores, eletrodutos, calhas, canaletas, tomadas, racks, patch panels e demais componentes nos casos de defeitos, falhas ou adequações.

5.4. Instalar cabos UTP/STP, cabos ópticos, cabos coaxiais, cabos seriais, terminadores, conectores, eletrodutos, calhas, canaletas, tomadas, racks, patch panels, voice panels e demais componentes nos casos de ampliações das instalações existentes.

5.5. Identificar quadros, tomadas e circuitos de forma a facilitar a operação dos mesmos.

5.6. Instalação, programação, configuração, teste, diagnóstico e reparo de equipamentos ativos de redes de computadores (ex.: switches, hub's, roteadores, access point, etc.).

5.7. Instalação e manutenção de rack's, patch pannel, e recursos de apoio e auxiliares para rede de computadores.

5.8. Manutenção em toda a infraestrutura de canalização e tubulações da rede lógica utilizada pelo Cras.

5.9. Verificar e sanar defeitos em circuitos lógicos, incluindo certificação de cabos UTP/STP categoria 5e a pelo menos 255 Mhz.

5.10. Manutenção corretiva e adequações dos link's ópticos internos e externos utilizados pelo Cras. 5.11. Manutenção em toda a infraestrutura de posteamento da rede de fibra óptica utilizada pelo Cras.

5.12. A infraestrutura utilizada para passagem de cabos de Dados/Voz não deve ser compartilhada com cabos de energia, mesmo que de baixa tensão, a não ser que estes estejam separados por um septo-divisor dentro da infraestrutura (por exemplo: eletrocalhas metálicas com septos internos);

5.13. No caso de utilização de eletrocalhas metálicas, devem ser preferencialmente utilizadas aquelas que contam com sistema de tampas, aparafusadas ou simplesmente encaixadas, pois ajudam a isolar o cabeamento de dados dos ruídos externos interferentes;

5.14. As descidas de cabo devem ser feitas através de infraestrutura apropriada ao diâmetro e quantidade de cabos. Recomenda-se uma taxa de ocupação de 40% a 50% em dutos e eletrocalhas. Cabos descendo diretamente da infraestrutura de eletrocalhas representam para os cabos já que ficam totalmente expostos e ainda podem sofrer compressões e curvaturas excessivas na saída da eletrocalha; 5.15. Cabos expostos em curvas ou em transições entre infraestruturas diferentes devem ser evitados, na medida do possível. Caso seja inviável a construção de uma infraestrutura adequada, deve-se pelo menos diminuir ao máximo o trecho de cabo exposto, e sinalizar a transição com a utilização de espiral-tube por sobre o cabo ou feixe de cabos.

5.16. Cabos de Dados/Voz não devem ser lançados diretamente sobre forros, sem uma infraestrutura adequada (dutos, leitos de cabos, eletrocalhas). Deve ser ainda previsto distanciamento (> 50 cm) de circuitos de energia, tais como: alimentação de motores, iluminação de alta potência, reatores de lâmpadas fluorescentes;

5.17. Todo cabeamento lógico instalado deverá ser identificado com etiquetas auto envolventes nas duas extremidades, contendo as informações necessárias à documentação da rede, atendendo as prescrições da Norma, de acordo com os seguintes critérios:

5.18. Cabeamento horizontal: número do andar, número do rack e número do ponto, cor azul.

5.19. Cabeamento de voz: cada extremidade terá a identificação da localização da outra extremidade, caracterizando a configuração origem - destino, com, no mínimo, especificação semelhante ao cabeamento horizontal acrescida do número de pares do cabo.

5.20. A finalidade básica desses serviços será a de manter as instalações elétricas e lógicas em perfeito estado de conservação, propiciando um ininterrupto e perfeito funcionamento das mesmas e a detecção de desgastes ou

defeitos para sua imediata correção pela contratada.

## **5.2. Local e Horário de prestação de serviço**

5.2.1. O prazo de execução dos serviços será de 30 dias conforme solicitado pela Contratante.

5.2.2. No equipamento Cras, que fica localizado na rua Manoel de Pinho, Nº907, Bairro Vila Previsul, CEP: 79.390-000;

## **5.3. Materiais a serem disponibilizados pela contratante**

5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATANTE deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para os atendimentos diários aos usuários;

5.3.2. Adequação de cabeamentos de rede lógica (remoção, reparação e instalação);

5.3.3. Instalação do rack de comunicação sobrepor;

5.3.4. Instalação de Switch 24 Portas Gigabit 10/100/1000 Tp-link TL-sg1024d Hub;

5.3.5. Instalação de eletrodutos galvanizados de 3/4' em locais sem dutos embutidos;

5.3.6. Instalação de até 24 pontos de rede com RJ45 em todos os pontos necessários;

5.3.7. Fornecimento de até 1.000 metros de cabo de rede RJ45 cat 6;

5.3.8. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

## **5.5. REQUISITOS TÉCNICOS DE INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.5.1. Os serviços técnicos especializados para execução de pontos de rede CAT 6, através de infraestrutura de cabeamento estruturado para redes locais de informática, com fornecimento de materiais, certificações e mão de obra devem obedecer às normas técnicas da ABNT.

5.5.2. Fica definido que: · Ponto lógico – composto de 01 tomada RJ 45 Fêmea CAT 6, conectorizada através de cabos par trançado CAT 6, devidamente protegido por tubulações, conectado a um patch-painel instalado em rack padrão 19", identificado e certificado.

5.5.3. Todos os materiais que constam dos serviços, devem ser fornecidos pela CONTRATADA, assim como a mão de obra especializada. Os componentes empregados no cabeamento lógico deverão ser padronizados.

5.5.4. Deverão ser identificados todos os cabos utilizados, por meio de anilhas ou etiquetas fixadas em suas extremidades e no espelho da caixa de tomada, indicando o ponto.

5.5.5. A CONTRATADA deverá submeter à apreciação da fiscalização do CONTRATANTE, em tempo hábil, amostras e/ou catálogos dos materiais que serão utilizados nos serviços.

5.5.6. Ao concluir o cabeamento estruturado, a CONTRATADA deverá executar a certificação de 100% dos pontos, não sendo admitido certificação por amostragem, e apresentar os relatórios de testes/certificação dos pontos lógicos, de acordo com as normas ANSI/TIA/EIA 568B.2-1, no padrão Permanent Link.

5.5.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo, um Supervisor, que ficará responsável para tratar e responder junto ao CONTRATANTE sobre as questões técnicas relativas aos serviços, objeto desta contratação.

5.5.8. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma dos serviços a executar, para aprovação do CONTRATANTE.

## **6 - MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL**

6.1. A fiscalização da contratação, decorrente dessa licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto. Quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**Gestor do Contrato**

6.12. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. Não produzir os resultados acordados;

7.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

**Recebimento**

7.2.1. Os serviços deverão ser executados com base nos quantitativos e parâmetros estabelecidos na Ordem de Serviço específica e em conformidade com as exigências deste instrumento;

7.2.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.12.1. o prazo de validade;

7.12.2. a data da emissão;

7.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.12.5. o valor a pagar;

7.12.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.15. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

7.19. O Poder Executivo do Município de Bodoquena/MS, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 302, de 30 de agosto de 2023, que “Dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos, autarquias e fundações municipais a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços”, bem como em observância na Instrução Normativa nº 1.234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

7.20. Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 302/2023 as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1.234/2012, devendo apresentar declaração, conforme determinado no Decreto Municipal.

7.21. Na forma do art. 5º do Decreto Municipal n. 302/2023, nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a vigência do Decreto, deverá constar, a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

#### **Prazo de pagamento**

7.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

#### **Forma de fornecimento/Prestação do Serviço**

8.2. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para apresentar as demandas de trabalho. Esta apresentação deve incluir:

8.2.1. Informações sobre as obrigações contratuais.

8.2.2. Mecanismos de fiscalização.

8.2.3. Estratégias para a execução do objeto do contrato.

8.2.4. Plano complementar de execução, se aplicável.

8.2.5. Método de aferição dos resultados.

8.2.4. Sanções aplicáveis, entre outras informações.

#### **Exigências de habilitação**

8.3. Exigências de habilitação para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.11. Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.14. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.15. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da 8.17. Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.
- 8.18. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.
- 8.19. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.23. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

#### **9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 18.166,66 (dezoito mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) esta estimativa está em conformidade com contratações similares em outras instituições públicas e também é comum na iniciativa privada, conforme comprovação em Anexo I TR;

#### **10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:
- 11.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 2.099 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS
- 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
- 2.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA

FICHA:24

#### **ANEXO III**

##### **MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XX/XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BODOQUENA E A EMPRESA XXXXXXX

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA, com sede no (a) Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, 1020, Bandeira II, na cidade de Bodoquena/MS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.465.016/0001-47, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXX, nomeado(a) pela Portaria nº XXX, de XX de XXXX de 20XX, portador da Matrícula Funcional nº XXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) .XXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, sediado(a) na XXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXX e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do contratação direta nº XX/XXXX mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ( [art. 92, I e II](#) )

O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O aviso da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é de XXXXX contados do(a) XXXXX, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ( art. 92, IV, VII e XVIII)**

**O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.**

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ( art. 92, V)**

O valor total da contratação é de R\$. (.....)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ( art. 92, V e VI )**

**O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ( art. 92, V)**

**Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.**

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ( art. 92, X, XI e XIV )**

**São obrigações do Contratante:**

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que

vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ( art. 92, XIV, XVI e XVII)

**O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:**

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ( [Lei nº 8.078, de 1990](#) );

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ( [art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#) ) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ( [art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#) );

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ( [art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#) );

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO ( art. 92, XII )

**Não haverá exigência de garantia contratual da execução.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ( [art. 92, XIV](#) )

**Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 , o contratado que:**

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) .

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ( [art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) );

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ( [art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) );

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ( [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ).

Multa:

Moratória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) do valor do contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ( [art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) )

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ( [art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ( [art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#) )

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ( [art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ( [art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ( [art. 159](#) ).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ( [art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ( [Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ( [art. 92, XIX](#) )

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ( [art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#) ).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ( [art. 92, VIII](#) )

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ( [art. 92, III](#) )

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#)

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO ( [art. 92, §1º](#) )

17.1. Fica eleito o Foro Comarca de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato. [Local], [dia] de [mês] de [ano]. \_\_\_\_\_

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

**Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos**  
**Extrato do Termo De Contrato Administrativo Nº 172/2024**  
**Processo Administrativo Nº 191/2024 Dispensa Nº 128/2024**

Contrato administrativo nº 172/2024, que fazem entre si a Prefeitura Municipal De Bodoquena, por intermédio da Fundo Municipal De Assistência Social e a empresa L F de Souza Ltda, inscrita no CNPJ nº 08.433376/0001-00. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços gráficos e similares - digital e off set, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus equipamentos no Município de Bodoquena-MS. Vigência: A contratação se inicia no dia da assinatura do contrato e termina no dia 31 de dezembro de 2024. Valor: O valor total da contratação é de R\$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais). Wesley Leite Sampaio - Secretário Municipal de Assistência Social - Contratante e L F de Souza Ltda - Contratada. Bodoquena - MS, 23 de outubro de 2024.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

**Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos**  
**Extrato do Termo De Contrato Administrativo Nº 171/2024**  
**Processo Administrativo Nº 193/2024 Dispensa Nº 129/2024**

Contrato administrativo nº 171/2024, que fazem entre si a Prefeitura Municipal De Bodoquena, por intermédio da Secretaria Municipal De Saúde e a empresa Dje Distribuidora de Alimentos Ltda , inscrita no CNPJ/MF nº 22.416.818/0001-22. Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais descartáveis para atender as demandas da cozinha do hospital municipal Francisco Sales do Município De Bodoquena-Ms. Vigência: O prazo de vigência da contratação se inicia no dia 23/10/2024 e termina no dia 31/12/2024. Valor Global: O valor total da contratação é de R\$ 11.101,90 (onze mil reais cento e um reais e noventa centavos). Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento correspondente consignado nos seguintes elementos de despesa, na dotação abaixo discriminada: 06.001.10.302.06.01.2128.3.3.90.30.00.1500.1002 – ficha 24. Assinantes: Leandro de Lima Carvalho - Secretário Municipal de Saúde – Contratante e Dje Distribuidora de Alimentos Ltda - Contratada. Bodoquena, 23 de outubro de 2024.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 121/2023**

Número do contrato: 121/2023. Número do processo: 403/2023. Pregão Eletrônico n. 69/2023. Contratante: Fundo Municipal de Meio Ambiente, CNPJ 24.079.359/0001-64, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Meio Ambiente. Contratado: Sol Brasil Soluções Ambientais Ltda, CNPJ n. 14.755.914/0001-77. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do Contrato n. 121/2023, por 2 (dois) meses e 16 (dezesesseis) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 16/10/2024 a 31/12/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666, de 1993. Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade: 12.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Meio Ambiente / 12.003 - Fundo Municipal do Meio Ambiente; Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos; Programa de Trabalho: 0801 - Ações para o Desenvolvimento do Turismo e Preservação Meio Ambiente; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Plano Interno: 2.154 - Manutenção de Ecopontos, Tratamento e Disposição Final dos Resíduos Sólidos. (Disp. 2). Data de assinatura: 14 de outubro de 2024. Signatários: Edson Scarabelo, Representante legal da Contratante; Humberto Belmonte de Barros, Representante legal da Contratada.

Matéria enviada por Hélio Ferreira Gonçalves

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BONITO**

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

**Edital de Chamamento Público nº 005/2024 de 15 de julho de 2024 - Fase de Habilitação - Listagem Preliminar de Projetos Habilitados**

1. Segue abaixo a relação preliminar de agentes culturais que cumpriram as exigências determinadas no certame, cujos projetos estão habilitados ao recebimento do incentivo cultural:

**1.2. Classificação Geral**

Classificação	Projeto/ Proponente	Pontuação	Situação
	Sorrayla Acosta Parra / "Montagem e apresentação do espetáculo solo "Jurema e a criação do mundo"	80	Habilitado - Titular
	* Dougras Penha Pinto / "Resgate das Raízes - Videoclipe de Música Autoral com Viola Caipira"	76	Habilitado - Titular
	Gustavo Vilhalva Moreira / "Dançarte: Oficina itinerante de iniciação à dança"	76	Habilitado - Titular
	Lucicleide Gomes da Silva / "Cerrado upcycling"	76	Reprovado (documento pessoal ausente)
	Neire Mendonça Mancuelho / "BONITO PONTO - Curso de Bordado iniciante e avançado"	76	Habilitado - Titular
	Rosana de Barros Gabriel / "Ballet Municipal de Bonito: Ampliando Passos"	72	Habilitado - Titular
	Ana Paula Kreutzer Brito / "Isso é Bonito!"	72	Habilitado - Titular
	Marcio Chimenes de Gois / "Primeiro Prêmio: Arte Sustentável de Bonito; Concurso de Obras de Arte com Materiais Recicláveis"	68	Reprovado (documentação não enviada)

**1.2.2 Classificação Cotista**

Classificação	Proponente/ Projeto	Pontuação	Situação
	Amarílio Modesto da Silva / "Folia de Reis Águas do Miranda"	72	Reprovado (Certidão Municipal ausente)
	Nilson dos Santos / "Oficina Jovem: Esculpindo a Fauna Pantaneira"	72	Reprovado (Certidão Estadual e Federal ausentes)
	Viviane Nunes dos Santos / "Saberes Ancestrais: Arte e Sementes"	68	Habilitado - Titular
	Doacir Moraes Antunes / "Rekebre Kids"	64	Habilitado - Titular
	Evily Ester dos Santos / "Oficina de música: Introdução à flauta doce"	56	Habilitado - Titular
	Ronaldo Saltiva de Oliveira / "Passarinhar Bonito"	48	Reprovado (documento pessoal ausente)

2. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Procuradoria Jurídica de Bonito, que deve ser apresentado por meio de email para **recursospnab@gmail.com** (identificar o assunto do e-mail com **RECURSO DE HABILITAÇÃO**) no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem primeiro dia útil posterior à publicação.

3.1. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

3.2. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial de Bonito e no site <https://www.bonito.ms.gov.br/pnab>. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

4. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

5. Nesta Fase de Habilitação, na hipótese de falta de documentação e/ou documentação incompleta, a vaga será imediatamente transferida ao agente cultural subsequente (suplentes), obedecendo a ordem de classificação dos projetos

6. Cronograma resumido:

Fase	Data
Recursos da Fase de Habilitação	24 a 28/10/2024
Resultado Final	04/11/2024
Assinatura do Termo de Execução Cultural	05 a 11/11/2024

6.1 O cronograma poderá sofrer alterações, desde que comunicado através do Diário Oficial de Bonito e pelo site <https://www.bonito.ms.gov.br/category/publicacoes/pnab/>.

Matéria enviada por Eliana Maria Rafael Fregatto

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**RESOLUÇÃO Nº 16/2024 CMAS Bonito, 23 de outubro de 2024.**

**DEFINE E APROVA BALANCETES FÍSICOS FINANCEIROS DO FMAS DOS MESES DE MAIO, JUNHO, JULHO, E AGOSTO/2024.**

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMAS/MS), criado pela Lei Municipal nº 1.240/11, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária, nº 151 no dia 23 de outubro 2024, realizada na Sala dos Conselhos:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Em cumprimento a determinação a plenária do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social **define e aprova parcialmente os Balancetes do FMAS dos Meses de Maio, Junho, Julho e Agosto/2024 (anexo I).**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

**Geraldo Jacques Marques**

Presidente do CMAS

ANEXO I

## **PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE 2024**

**PARECER: CMAS /MS Nº 07/2024**

**UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**OBJETO: BALANCETE – MAIO DE 2024.**

A comissão de Finanças do Conselho Municipal de 2023, em cumprimento ao disposto da Resolução – nº 12/2023 procedeu à análise do Balancete do mês de **MAIO DE 2024**, com registros dos atos e eventos de gestão administrativa, levando-se em consideração os princípios contábeis geralmente aceitos.

### **RELATÓRIO PARCIAL DE ANÁLISE DOS BALANCETES DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Fundo Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Definições legais referentes à regulamentação da política

MUNICIPIO DE BONITO/MS

### **ANALISE CONTABIL E GESTÃO DE SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – EXERCÍCIO 2024**

Sobre a organização e controle dos documentos de despesas e receitas:

Entendemos que os citados documentos estão adequadamente organizados e os processos instruídos na forma da Lei, ou seja, capa de processo, numeração, justificativa do evento, autorização e controle de execução orçamentaria, documentos fiscal idôneo, atestado de realização/recebimento do serviço/produtos e liquidação.

Sobre o controle financeiro-pagamento e recebimento:

Verificamos que as contas foram periodicamente conciliadas, os pagamentos e recebimentos confirmados através de extratos do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

Sobre a previsão e execução orçamentária:

As contas de receitas e despesas estão bem detalhadas no Plano de Contas;

#### **Resumo Mensal de Bancos**

Total Geral referente ao mês de **MAIO DE 2024**

**Saldo Anterior R\$ 686.502,88** (Seiscentos e Oitenta e seis Mil, Quinhentos e Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos).

**Depósitos R\$ 973.460,69** (Novecentos e Setenta e Três Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais e Sessenta e Nove Centavos);

**Saques R\$ 814.157,98** (Oitocentos e Quatorze Mil, Cento e Cinquenta e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos);

**Saldo Atual R\$ 845.805,59** (Oitocentos e Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Observamos a não movimentação de algumas contas, devido não haver repasse do governo.

Esta análise foi conduzida de acordo com as normas aplicáveis a entidades governamentais, levantamento da legislação pertinente, balancetes analíticos, conferência de cálculo e análise de informações financeiras.

Para tanto observamos que os demonstrativos contábeis referentes ao período atendem as formalidades legais, bem como os dados apresentados nos citados demonstrativos estão adequados.

Esta comissão recomenda a (APROVAÇÃO PARCIAL) das contas do Fundo Municipal de Assistência Social e do respectivo Balancete do mês de **Maio de 2024.**

**Bonito, 30 de Setembro de 2024.**

---

**Comissão de Orçamento e Finanças do Conselho CMAS**

**CATIUCE MARTINS CARDOSO**

**ELIZÂNGELA DE SOUZA OLIVEIRA**

**Comissão de Orçamento e Finanças do Conselho CMAS**

---

APROVADO EM: \_\_\_/\_\_\_/2024.

ATA Nº \_\_\_

RESOLUÇÃO Nº \_\_\_

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº \_\_\_ DE, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE 2024**

**PARECER: CMAS /MS Nº 06/2024**

**UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**OBJETO: BALANCETE – JUNHO DE 2024.**

A comissão de Finanças do Conselho Municipal de 2023, em cumprimento ao disposto da Resolução – nº 12/2023 procedeu à análise do Balancete do mês de **JUNHO DE 2024**, com registros dos atos e eventos de gestão administrativa, levando-se em consideração os princípios contábeis geralmente aceitos.

### **RELATÓRIO PARCIAL DE ANÁLISE DOS BALANCETES DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Fundo Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Definições legais referentes à regulamentação da política

MUNICIPIO DE BONITO/MS

### **ANÁLISE CONTÁBIL E GESTÃO DE SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – EXERCÍCIO 2024**

Sobre a organização e controle dos documentos de despesas e receitas:

Entendemos que os citados documentos estão adequadamente organizados e os processos instruídos na forma da Lei, ou seja, capa de processo, numeração, justificativa do evento, autorização e controle de execução orçamentaria, documentos fiscal idôneo, atestado de realização/recebimento do serviço/produtos e liquidação.

Sobre o controle financeiro-pagamento e recebimento:

Verificamos que as contas foram periodicamente conciliadas, os pagamentos e recebimentos confirmados através de extratos do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

Sobre a previsão e execução orçamentária:

As contas de receitas e despesas estão bem detalhadas no Plano de Contas;

#### **Resumo Mensal de Bancos**

Total Geral referente ao mês de **JUNHO DE 2024**

**Saldo Anterior R\$ 845.805,59** (Oitocentos e Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

**Depósitos R\$ 1.082.210,14** (Um Milhão e Oitenta e Dois Mil, Duzentos e Dez Reais e Quatorze Centavos);

**Saques R\$ 1.319.250,92** (Um Milhão e Trezentos e Dezenove Mil, Duzentos e Cinquenta Reais e Noventa e Dois Centavos);

**Saldo Atual R\$ 608.764,81** (Seiscentos e Oito Mil, Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta e Um Centavos).

Observamos a não movimentação de algumas contas, devido não haver repasse do governo.

Esta análise foi conduzida de acordo com as normas aplicáveis a entidades governamentais, levantamento da legislação pertinente, balancetes analíticos, conferência de cálculo e análise de informações financeiras.

Para tanto observamos que os demonstrativos contábeis referentes ao período atendem as formalidades legais, bem como os dados apresentados nos citados demonstrativos estão adequados.

Esta comissão recomenda a (APROVAÇÃO PARCIAL) das contas do Fundo Municipal de Assistência Social e do respectivo Balancete do mês de **Junho DE 2024**

**Bonito, 30 de Setembro de 2024.**

---

**Comissão de Orçamento e Finanças do Conselho CMAS**

**CATIUCE MARTINS CARDOSO**

**ELIZÂNGELA DE SOUZA OLIVEIRA**

**Comissão de Orçamento e Finanças do Conselho CMAS**

---

APROVADO EM: \_\_\_/\_\_\_/2024.

ATA Nº \_\_\_\_\_

RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº \_\_\_\_\_ DE, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE 2024**

**PARECER: CMAS /MS Nº 07/2024**

**UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**OBJETO: BALANCETE – JULHO DE 2024.**

A comissão de Finanças do Conselho Municipal de 2023, em cumprimento ao disposto da Resolução – nº 12/2023 procedeu à análise do Balancete do mês de **JULHO DE 2024**, com registros dos atos e eventos de gestão administrativa, levando-se em consideração os princípios contábeis geralmente aceitos.

### **RELATÓRIO PARCIAL DE ANÁLISE DOS BALANCETES DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Fundo Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Definições legais referentes à regulamentação da política

MUNICIPIO DE BONITO/MS

### **ANÁLISE CONTÁBIL E GESTÃO DE SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – EXERCÍCIO 2024**

Sobre a organização e controle dos documentos de despesas e receitas:

Entendemos que os citados documentos estão adequadamente organizados e os processos instruídos na forma da Lei, ou seja, capa de processo, numeração, justificativa do evento, autorização e controle de execução orçamentaria,

documentos fiscal idôneo, atestado de realização/recebimento do serviço/produtos e liquidação.

Sobre o controle financeiro-pagamento e recebimento:

Verificamos que as contas foram periodicamente conciliadas, os pagamentos e recebimentos confirmados através de extratos do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

Sobre a previsão e execução orçamentária:

As contas de receitas e despesas estão bem detalhadas no Plano de Contas;

#### **Resumo Mensal de Bancos**

Total Geral referente ao mês de **JULHO DE 2024**

**Saldo Anterior R\$ 608.764,81** (Seiscentos e Oito Mil, Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta e Um Centavos).

**Depósitos R\$ 623.766,00** (Seiscentos e Vinte e Três Mil, Setecentos e Sessenta e Seis Reais );

**Saques R\$ 645.316,25** (Seiscentos e Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Dezesseis Reais e Vinte e Cinco Centavos);

**Saldo Atual R\$ 587.214,56** (Quinhentos e Oitenta e Sete Mil, Duzentos e Quatorze Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Observamos a não movimentação de algumas contas, devido não haver repasse do governo.

Está análise foi conduzida de acordo com as normas aplicáveis a entidades governamentais, levantamento da legislação pertinente, balancetes analíticos, conferência de cálculo e análise de informações financeiras.

Para tanto observamos que os demonstrativos contábeis referentes ao período atendem as formalidades legais, bem como os dados apresentados nos citados demonstrativos estão adequados.

Esta comissão recomenda a (APROVAÇÃO PARCIAL) das contas do Fundo Municipal de Assistência Social e do respectivo Balancete do mês de **Julho DE 2024**

**Bonito, 30 de Setembro de 2024.**

---

#### **Comissão de Orçamento e Finanças do Conselho CMAS**

**CATIUCE MARTINS CARDOSO**

**ELIZÂNGELA DE SOUZA OLIVEIRA**

**Comissão de Orçamento e Finanças do Conselho CMAS**

---

APROVADO EM: \_\_\_/\_\_\_/2024.

ATA Nº \_\_\_\_\_

RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº \_\_\_\_\_ DE, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

#### **PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE 2024**

**PARECER: CMAS /MS Nº 08/2024**

**UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**OBJETO: BALANCETE – AGOSTO DE 2024.**

A comissão de Finanças do Conselho Municipal de 2023, em cumprimento ao disposto da Resolução – nº 12/2023 procedeu à análise do Balancete do mês de **AGOSTO DE 2024**, com registros dos atos e eventos de gestão administrativa, levando-se em consideração os princípios contábeis geralmente aceitos.

#### **RELATÓRIO PARCIAL DE ANÁLISE DOS BALANCETES DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Fundo Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Definições legais referentes à regulamentação da política

MUNICÍPIO DE BONITO/MS

#### **ANALISE CONTABIL E GESTÃO DE SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – EXERCÍCIO 2024**

Sobre a organização e controle dos documentos de despesas e receitas:

Entendemos que os citados documentos estão adequadamente organizados e os processos instruídos na forma da Lei, ou seja, capa de processo, numeração, justificativa do evento, autorização e controle de execução orçamentaria, documentos fiscal idôneo, atestado de realização/recebimento do serviço/produtos e liquidação.

Sobre o controle financeiro-pagamento e recebimento:

Verificamos que as contas foram periodicamente conciliadas, os pagamentos e recebimentos confirmados através de extratos do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

Sobre a previsão e execução orçamentária:

As contas de receitas e despesas estão bem detalhadas no Plano de Contas;

#### **Resumo Mensal de Bancos**

Total Geral referente ao mês de **AGOSTO DE 2024**

**Saldo Anterior R\$ 587.214,56** (Quinhentos e Oitenta e Sete Mil, Duzentos e Quatorze Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

**Depósitos R\$ 1.306.862,82** (Um Milhão e Trezentos e Seis Mil, Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Dois Centavos );

**Saques R\$ 1.372.816,10** (Um Milhão, Trezentos e Setenta e Dois Mil, Oitocentos e Dezesseis Reais e Dez Centavos);

**Saldo Atual R\$ 521.261,28** (Quinhentos e Vinte e Um Mil, Duzentos e Sessenta e Um Reais Reais e Vinte e Oito Centavos).

1. Observamos a não movimentação de algumas contas, devido não haver repasse do governo.

1. Está análise foi conduzida de acordo com as normas aplicáveis a entidades governamentais, levantamento da legislação pertinente, balancetes analíticos, conferência de cálculo e análise de informações financeiras.

1. Para tanto observamos que os demonstrativos contábeis referentes ao período atendem as formalidades legais, bem como os dados apresentados nos citados demonstrativos estão adequados.

Esta comissão recomenda a (APROVAÇÃO PARCIAL) das contas do Fundo Municipal de Assistência Social e do respectivo Balancete do mês de **AGOSTO DE 2024**

**Bonito, 30 de Setembro de 2024.**

**Comissão de Orçamento e Finanças do Conselho CMAS**

**CATIUCE MARTINS CARDOSO**

**ELIZÂNGELA DE SOUZA OLIVEIRA**

**Comissão de Orçamento e Finanças do Conselho CMAS**

APROVADO EM: \_\_\_/\_\_\_/2024.

ATA Nº \_\_\_\_\_

RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº \_\_\_ DE, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Matéria enviada por Alessandra da Silva Magalhães

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**RESOLUÇÃO Nº 17/2024 CMAS Bonito, 23 de outubro de 2024.**

**DEFINE E APROVA O DEMONSTRATIVO PARA CO-FINANCIMENTO DO GOVERNO FEDERAL IGD/SUAS/2023.**

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMAS/MS), criado pela Lei Municipal nº 1.240/11, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Or dinária, nº 151 no dia 23 de outubro de 2024 , realizada na Sala dos Conselhos:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Em cumprimento a determinação a plenária do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social **o Demonstrativo para Co-Financiamento do Governo Federal IGD/SUAS/2022:**

→ **Demonstrativo de Gestão SUAS do Governo Federal / Sistema Único da Assistência Social:** sendo SUAS – Sistema Único da Assistência Social com saldo a reprogramar no valor R\$ 779,25 (setecentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e §1º da Lei Orgânica, para que produza os efeitos legais.

**Geraldo Jacques Marques**

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Alessandra da Silva Magalhães

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**RESOLUÇÃO Nº 18/2024 CMAS Bonito, 23 de outubro de 2024.**

**DEFINE E APROVA O DEMONSTRATIVO PARA CO-FINANCIMENTO DO GOVERNO FEDERAL IGD/PAB/2023.**

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMAS/MS), criado pela Lei Municipal nº 1.240/11, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Or dinária, nº 151 no dia 23 de outubro de 20 24 , realizada na Sala dos Conselhos:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Em cumprimento a determinação a plenária do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social **o Demonstrativo para Co-Financiamento do Governo Federal IGD/PAB/2023:**

→ **IGD/PAB – Programa Auxílio Brasil** com saldo a reprogramar no valor de R\$ 90.232,63 (noventa mil duzentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e §1º da Lei Orgânica, para que produza os efeitos legais.

**Geraldo Jacques Marques**

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Alessandra da Silva Magalhães

## Secretaria Municipal de Assistência Social

## RESOLUÇÃO Nº 19/2024 CMAS Bonito, 23 de outubro de 2024.

**DEFINE E APROVA O DEMONSTRATIVO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SERVIÇOS/PROGRAMAS/2023.**

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMAS/MS), criado pela Lei Municipal nº 1.240/11, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária, nº 151 no dia 23 de outubro de 2024, realizada na Sala dos Conselhos:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Em cumprimento a determinação a plenária do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social **Demonstrativo para Co-Financiamento do Governo Federal Serviços/Programas/2023** com saldos reprogramados:

→ **Demonstrativo Serviços / Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social - 2023 ;**

**Piso Social Básico:** Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho **ACESSUAS** - Recursos disponíveis para reprogramação no valor de R\$ 35.063,20 ( trinta e cinco mil sessenta e três reais e vinte centavos ) . **SIGTV ESTRUTURAÇÃO D E CUSTEIO** – Recursos disponíveis para reprogramação no valor de R\$ 33.279,51 (trinta e três mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos). **SIGTV ESTRUTURAÇÃO D E CUSTEIO** – Valores repassados às Instituições. Recursos disponíveis para reprogramação no valor de R\$ 21.401,06 ( vinte e um mil quatrocentos e um reais e seis centavos ) . **SIGTV ESTRUTURAÇÃO D E CUSTEIO** . Recursos disponíveis para reprogramação no valor de R\$ 331,92 ( trezentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos ) . **BPC na Escola** - Recursos disponíveis para reprogramação no valor de R\$ 455,94 ( quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos ) ; **Programa Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz - PCF** – Recursos disponíveis para reprogramação no valor de R\$ 30.935,26 ( trinta mil novecentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos ) ; **PROCAD/SUAS** – Recursos disponíveis para Reprogramação no valor de R\$ 749,21 (setecentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos). **Proteção Social Básica** - Recursos disponíveis para reprogramação no valor de R\$ 30.660,17 ( trinta mil seiscentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos ) . **Proteção Social Especial de Piso de Alta Complexidade e Piso de Média Complexidade:** Recursos totais disponíveis para reprogramação no valor de R\$ 75.212,51 ( setenta e cinco mil duzentos e doze reais e cinquenta e um centavos ) .

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

**Geraldo Jacques Marques**

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Alessandra da Silva Magalhães

## Secretaria Municipal de Assistência Social

## RESOLUÇÃO nº18/2024 CMDCA Bonito/MS, 24 de outubro de 2024.

**DEFINE E APROVA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NÃO GOVERNAMENTAL DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS.**

A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMDCA/MS), criado pela Lei Municipal nº 1370 de 01 de Abril de 2015, no uso de suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Extraordinária nº 146 no dia 24 de Outubro de 2024, realizada na Sala dos Conselhos:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Em cumprimento a determinação a plenária do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente **define e aprova Substituição de Membro Não Governamental da Comissão de Políticas Públicas.**

I - Comissão de Cadastro, Inscrição, Fiscalização e Acompanhamento de Entidades Governamentais e Não Governamentais: Márcia Pires dos Santos e Dulcinéia de Oliveira Cavalcanti;

II - Comissão de Articulação, Mobilização e Comunicação: Lourdes Aparecida de Lima Schwind e Yolanda Pranti Mangieri;

III - Comissão de Orçamento e Financiamento: Maytane Vargas Pias e Valdirnei Ferreira Martins;

IV - Comissão de Políticas Públicas: Helidete Cerqueira da Silva e **Katiene da Silva Vargas** em substituição a Geane Aparecida da Silva.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

**Lourdes Aparecida de Lima Schwind**

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Alessandra da Silva Magalhães

## Secretaria Municipal de Assistência Social

## RESOLUÇÃO nº19/2024 CMDCA Bonito, 24 de outubro de 2024.

**DEFINE E APROVA A INSTAURAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA PARA A APURAÇÃO DE DENÚNCIA CT.**

A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMDCA/MS), criado pela Lei Municipal nº 1370 de 01 de Abril de 2015, no uso de suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Extraordinária nº 146 no dia 24 de Outubro de 2024, realizada na Sala dos Conselhos:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Em cumprimento a determinação, a plenária do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente define e aprova a **Instauração de Comissão Especial de Sindicância para a apuração de denúncia ao Conselho Tutelar:**

Governamental:

**Márcia Pires dos Santos**

**Maytane Vargas Pias**

Não Governamental:

**Yolanda Pranti Mangieri**

**Valdirnei Ferreira Martins**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

**Lourdes Aparecida de Lima Schwind**

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Alessandra da Silva Magalhães

---

**Secretaria Municipal de Assistência Social****RESOLUÇÃO nº 20/2024 CMDCA Bonito/MS, 24 de outubro de 2024.****DEFINE E APROVA PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA – PMPI.**

A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMDCA/MS), criado pela Lei Municipal nº 1370 de 01 de Abril de 2015, no uso de suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Extraordinária nº 146 no dia 24 de Outubro de 2024, realizada na Sala dos Conselhos:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Em cumprimento a determinação a plenária do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente **define e aprova Plano Municipal Pela Primeira Infância – PMPI do Município de Bonito/MS – 2025/2035.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

**Lourdes Aparecida de Lima Schwind**

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Alessandra da Silva Magalhães

---

**Secretaria Municipal de Assistência Social****RESOLUÇÃO nº17/2024 CMDCA Bonito/MS, 24 de Outubro de 2024.****DEFINE E APROVA BALANCETES FÍSICOS FINANCEIROS DO FMDCA DOS MESES DE JULHO E AGOSTO/2024.**

A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMDCA/MS), criado pela Lei Municipal nº 1370 de 01 de Abril de 2015, no uso de suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Extraordinária nº 146 no dia 24 de Outubro de 2024, realizada na Sala dos Conselhos:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Em cumprimento a determinação a plenária do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente **define e aprova parcialmente os Balancetes Físicos Financeiros do FMDCA dos meses de Julho e Agosto/2024 (anexo I).**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

**Lourdes Aparecida de Lima Schwind**

Presidente do CMDCA

ANEXO I

**Bonito 03 de outubro de 2024**

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS DA CMDCA**

**PARECER: CMDCA\MS 07\2024**

**UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****OBJETO: BALANCETE DE JULHO DE 2024**

A comissão de tomada de contas do CMDCA em cumprimento do dispositivo da resolução – 08/2023 CMDCA\ Bonito-MS, procedeu á análise dos balancetes do mês de junho de 2024, com registros dos atos e eventos de gestão administrativa, levando-se em consideração princípios contábeis e geralmente aceitos.

**RELATÓRIO DE ANÁLISE DO BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE JULHO DE 2024.****Sobre a organização e controle dos documentos de despesas e receitas:**

Entendemos que os citados documentos estão adequadamente organizados e os processos instruídos na forma de Lei, ou seja: Capa de processo, numeração, justificativa do evento, autorização e controle da execução orçamentária e documento fiscal idôneo, atestado de realização\recebimento do serviço\produtos e liquidação do **mês de julho de 2024**.

**Sobre o controle financeiro-pagamento e recebimento:**

Verificamos que as contas foram periodicamente conciliadas no **mês de julho** não houve movimento de pagamentos e recebimentos confirmados através de extratos e relatórios de retorno do Banco do Brasil.

**Sobre a previsão e execução orçamentária:**

As contas de receitas e de despesas do **mês de julho** estão bem detalhadas no Plano de contas;

**O resumo mensal das contas em valores do mês de julho de 2024:****Mês de Julho**

**Saldo Anterior:**R\$ 11.796,20 (Onze mil setecentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

**Aplicações:**R\$ 11.796,20 (Onze mil setecentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

**Depósito:** R\$ 5.617,24 (cinco mil seiscentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).

**Rendimentos:** R\$ 83,79 (oitenta e três reais e setenta e nove centavos).

**Saldo atual:** R\$ 17.497,23 (Dezessete mil quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos).

Esta análise foi conduzida de acordo com as normas aplicáveis e entidades governamentais: levantamento da legislação pertinente, análise dos balancetes analíticos, conferencia de cálculo e análise das informações financeiras.

Para tanto observamos nesta análise que os demonstrativos contábeis referentes ao período atendem as formalidades legais, bem como os dados apresentados nos citados demonstrativos estão adequados.

Face ao exposto, esta comissão recomenda a aprovação do balancete julho de 2024.

APROVADO EM: \_\_\_/\_\_\_/2024.

ATA Nº \_\_\_\_\_

RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº \_\_\_\_\_

DE, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**Comissão:**

**Maytane Vargas Pias**

**Valdirnei Ferreira Martins**

**Bonito 03 de outubro de 2024**

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS DA CMDCA****PARECER: CMDCA\MS 08\2024****UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****OBJETO: BALANCETE DE AGOSTO DE 2024**

A comissão de tomada de contas do CMDCA em cumprimento do dispositivo da resolução – 08/2023

CMDCA\ Bonito-MS, procedeu á análise dos balancetes do mês de junho de 2024, com registros dos atos e eventos de gestão administrativa, levando-se em consideração princípios contábeis e geralmente aceitos.

**RELATÓRIO DE ANÁLISE DO BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE AGOSTO DE 2024.****Sobre a organização e controle dos documentos de despesas e receitas:**

Entendemos que os citados documentos estão adequadamente organizados e os processos instruídos na forma de Lei, ou seja: Capa de processo, numeração, justificativa do evento, autorização e controle da execução orçamentária e documento fiscal idôneo, atestado de realização\recebimento do serviço\produtos e liquidação do **mês de agosto de 2024**.

**Sobre o controle financeiro-pagamento e recebimento:**

Verificamos que as contas foram periodicamente conciliadas no **mês de agosto** não houve movimento de pagamentos e recebimentos confirmados através de extratos e relatórios de retorno do Banco do Brasil.

**Sobre a previsão e execução orçamentária:**

As contas de receitas e de despesas do **mês de agosto** estão bem detalhadas no Plano de contas;

**O resumo mensal das contas em valores do mês de agosto de 2024:**

**Mês de Agosto**

**Saldo Anterior:**R\$17.497,23 (Dezessete mil quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos).

**Aplicações:**R\$17.497,23 (Dezessete mil quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos).

**Rendimentos:** R\$112,32 (Cento e doze reais e trinta e dois centavos)

**Saldo atual:** R\$ 17.609,55 (Dezessete mil seiscentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Esta análise foi conduzida de acordo com as normas aplicáveis e entidades governamentais: levantamento da legislação pertinente, análise dos balancetes analíticos, conferência de cálculo e análise das informações financeiras.

Para tanto observamos nesta análise que os demonstrativos contábeis referentes ao período atendem as formalidades legais, bem como os dados apresentados nos citados demonstrativos estão adequados.

Face ao exposto, esta comissão recomenda a aprovação do balancete agosto de 2024.

APROVADO EM: \_\_\_/\_\_\_/2024.

ATA Nº \_\_\_\_\_

RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº \_\_\_\_\_

DE, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**Comissão:****Maytane Vargas Pias****Valdirnei Ferreira Martins**

Matéria enviada por Alessandra da Silva Magalhães

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BRASILÂNDIA****Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO : 6576/2024****DISPENSA : 059/2024****FUNDAMENTO LEGAL : ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O Município de Brasilândia - MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Aquisição de um toldo em atenção a emenda parlamentar do vereador Edson Pereira Costa para o Posto de Saúde do Reassentamento Novo Porto João André, por meio da Secretaria de Saúde do Município de Brasilândia-MS**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços e documentos exigidos abaixo, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar da data desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos : **30/10/2024**Critério de julgamento : **Menor Preço Por Item.**Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos : As propostas e envios de documentação serão recebidas pelo e-mail **propostas.dispensas@brasilandia.ms.gov.br** até às **23h59min** (MS) do dia **30/10/2024** ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações em horário de expediente das **07:00 às 13:00 horas (MS)**.O termo de referência e modelo de proposta de preços estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link: <http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparencia/?AcessoIndividual=lnkLicitacoes> e no;

PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link:

[https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1) ;

Segue abaixo a relação de documentos a serem enviados junto com a proposta de preços e declarações que devem estar completamente preenchidas e assinadas:

- a) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor ou Certificado de Microempreendedor Individual;
- b) **Cópia de documento oficial de identificação pessoal** do representante apto (RG ou CNH);
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- d) **Certidão** expedida conjuntamente pela Secretaria da **Receita Federal do Brasil** (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (certidão negativa de débitos, ou positiva com efeito de negativa de tributos), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos estaduais.
- f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.
- h) **Declaração** devidamente assinada pelo representante legal da empresa de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- i) **Declaração** devidamente assinada pelo representante legal da empresa de cumprimento do disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.
- j) Para a empresa se beneficiar das vantagens instituídas pela Lei Complementar 123/2006, **poderá** a empresa apresentar **DECLARAÇÃO** que se enquadra como MEI/ME/EPP nos termos do art. 3º da LC n.º 123/2006, e não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da referida Lei, podendo ainda a declaração ser **acompanhada ou substituída** pela Certidão Simplificada da Junta Comercial e no caso de MEI o Certificado de Microempreendedor Individual, ambas emitidos nos últimos 60 dias.

Obs: Apresentar documentação falsa ou prestar declaração caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo de outras cominações legais, tal como o art. 155, da Lei nº 14.133/2021.

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: **licitacao@brasilandia.ms.gov.br** ou telefone **(67) 3546-1301**.

Brasilândia/MS, 24 de outubro de 2024.

Richard Percilio Moraes Gonçalves

**Núcleo de Licitações e Contratos**

Matéria enviada por Richard Percilio Moraes Gonçalves

**Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 29/2024****PROCESSO ADM Nº. 5 873/24**

O Município de Brasilândia - MS faz saber aos interessados que fará realizar **Licitação do tipo Menor Preço Unitário, objetivando: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Para-brisa dianteiro e vidros vigia traseiro.** O recebimento e a abertura dos envelopes será no dia **06/11/2024 às 08:00 horas local** na sala de Reuniões e Licitações situada à rua Elviro Mancini, nº 530, centro nesta cidade. Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar ou obter o edital da seguinte forma: Presencialmente no Núcleo de Licitações no endereço citado anteriormente; Pelo telefone (67) 3546-1301; Através do e-mail: [licitacao@brasilandia.ms.gov.br](mailto:licitacao@brasilandia.ms.gov.br) ;

No sítios oficiais: Transparência: <http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparencia/>,

PNCP: [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1) .

Brasilândia - MS, 24 de outubro de 2024.

Carlos Alberto Ávila da Silva

Núcleo de Licitações.

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

**Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 030-2024**

**PROCESSO ADM Nº.004959/24**

O Município de Brasilândia - MS faz saber aos interessados que fará realizar **Licitação do tipo Menor Preço Unitário, objetivando: Registro de Preço para eventual aquisição de Adubos agrícolas, herbicidas e inseticidas para atender necessidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Brasilândia MS.**

O recebimento e a abertura dos envelopes será no dia **07/11/2024 às 08:00 horas local** na sala de Reuniões e Licitações situada à rua Elviro Mancini, nº 530, centro nesta cidade. Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar ou obter o edital da seguinte forma: Presencialmente no Núcleo de Licitações no endereço citado anteriormente; Pelo telefone (67) 3546-1301;

Através do e-mail: [licitacao@brasilandia.ms.gov.br](mailto:licitacao@brasilandia.ms.gov.br) ; No sítios oficiais:

Transparência: <http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparencia/>,

PNCP: [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1) .

Brasilândia - MS, 24 de outubro de 2024.

Aline Gomes Barbosa

Núcleo de Licitações e Contratos .

Matéria enviada por ALINE GOMES BARBOSA

**Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 060/2024**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO : 06524/2024**

**DISPENSA : 060/2024**

**FUNDAMENTO LEGAL : ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE : CNPJ Nº. 10.411.736/0001-06**

O Fundo Municipal de Saúde de Brasilândia - MS, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Aquisição de um notebook, tablet e caixa de som em atenção a emenda parlamentar do Vereador Edinho do Master para o Posto de Saúde do Reassentamento Novo Porto João André, por meio da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasilândia – MS** , podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços e documentos exigidos abaixo, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar da data desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos : **30/10/2024**

Critério de julgamento : **Menor Preço Por Item.**

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos : As propostas e envios de documentação serão recebidas pelo e-mail **propostas.dispensas@brasilandia.ms.gov.br** até às **23h59min** (MS) do dia **30/10/2024** **ou entregues** mediante protocolo ao setor de Licitações em horário de expediente das **07:00 h às 13:00**.

O termo de referência e modelo de proposta de preços estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link:

<http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparencia/?AcessoIndividual=lnkLicitacoes> e no;

PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link:

[https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1) ;

Segue abaixo a relação de documentos a serem enviados junto com a proposta de preços e declarações que devem estar completamente preenchidas e assinadas:

- Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor ou Certificado de Microempreendedor Individual;
- Cópia de documento oficial de identificação pessoal** do representante apto (RG ou CNH);

- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- d) **Certidão** expedida conjuntamente pela Secretaria da **Receita Federal do Brasil** (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (certidão negativa de débitos, ou positiva com efeito de negativa de tributos), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos estaduais.
- f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.
- h) **Declaração** devidamente assinada pelo representante legal da empresa de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- i) **Declaração** devidamente assinada pelo representante legal da empresa de cumprimento do disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.
- j) Para a empresa se beneficiar das vantagens instituídas pela Lei Complementar 123/2006, **poderá** a empresa apresentar **DECLARAÇÃO que** se enquadra como MEI/ME/EPP nos termos do art. 3º da LC n.º 123/2006, e não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da referida Lei, podendo ainda a declaração ser **acompanhada ou substituída** pela Certidão Simplificada da Junta Comercial e no caso de MEI o Certificado de Microempreendedor Individual, ambas emitidos nos últimos 60 dias.

Obs: Apresentar documentação falsa ou prestar declaração caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo de outras cominações legais, tal como o art. 155, da Lei nº 14.133/2021.

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: [licitacao@brasilandia.ms.gov.br](mailto:licitacao@brasilandia.ms.gov.br) ou telefone **(67) 3546-1301**.

Brasilândia/MS, 24 de Outubro de 2024.

Gislaine Moreira dos Santos

Núcleo de Licitações e Contratos

Matéria enviada por Gislaine Moreira dos Santos

## GABINETE DO PREFEITO

Edital em substituição ao Edital publicado no dia 17/10/2024 Edição: 3698

## GABINETE DO PREFEITO

### EDITAL N. 01/CMDCA/2024

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL N. 01/CMDCA/2024

Eleição Suplementar

### INSTAURA PROCESSO DE ESCOLHA PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, ELEIÇÃO SUPLEMENTAR - SUPLENTE PARA O PERÍODO 2025/2026.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de **Brasilândia/MS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações e da Lei Municipal nº. 2.586/2015 e suas alterações, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar, Suplentes, de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações e Resolução do CMDCA de nº 49, publicada em 25/10/2024, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Brasilândia/MS, e demais legislações vigentes.

#### 2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar observará as seguintes diretrizes:

3. O processo será realizado para o preenchimento de vagas de **conselheiro tutelar suplentes**.

4. A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

5. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deliberou uma Comissão Especial do Processo de Escolha, instituída por meio de publicação de Resolução do CMDCA de nº 49, publicada em 25/10/2024 de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, como consta abaixo:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS	REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Jaqueline dos Santos	Suellen Estevam De Oliveira
Carolina Barbosa Da Silva Rodrigues	Carmen Esmelinda Irigojen Olmedo Galiani
Secretária Executiva	
Priscila Dameão Almeida	

### 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

- 3.1. Reconhecida idoneidade moral.
- 3.2. Idade superior a vinte e um anos.
- 3.3. Residir no município há pelo menos 02 (dois) anos.
- 3.4. Possuir ensino médio.
- 3.5. Certificado de comprovação de computação Básica.
- 3.6. Não ter sido penalizado no exercício de sua função de Conselheiro Tutelar nos 05 (cinco) anos antecedentes ao Processo de Escolha.

### 4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

- 4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais, mais plantões, mais feriados, mais finais de semana e sobreaviso da tabela de vencimentos público municipal, com o reajuste proporcional aos vencimentos do servidor público municipal.
- 4.2. A remuneração do Conselheiro Tutelar será equivalente a atribuída ao cargo de Conselheiro Tutelar Efetivo (R\$ 2.270,04), bem como gozarão dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
- 4.3. Sendo eleito, se é servidor público, fica-lhe facultado, quanto à remuneração, optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada à acumulação.
- 4.4. A remuneração dos Conselheiros Tutelares será efetuada mediante comprovação do efetivo exercício na função e não deverá configurar vínculo empregatício de qualquer natureza e correrá por conta de dotação orçamentária da Secretaria competente.
- 4.5. É vedada a acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função.

### 5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

- 5.1. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

### 6. DA COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

- 6.1. A Comissão do Processo de Escolha procederá à análise da documentação exigida prevista no item 9.4.
- 6.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de até 04 (quatro) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.
- 6.3. A Comissão do Processo de Escolha é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.
- 6.4. A Comissão do Processo de Escolha deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda.
- 6.5. A Comissão do Processo de Escolha estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
- 6.6. A Comissão do Processo de Escolha deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação.
- 6.7. A Comissão do Processo de Escolha deverá escolher e divulgar os locais de votação.
- 6.8. A Comissão do Processo de Escolha deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

### 7. DOS IMPEDIMENTOS

- 7.1. Não será admitida inscrições de pessoas que tenham relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da Comarca Brasilândia/MS.

### 8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

- 8.1 As Etapas do Processo de Escolha deverão ser organizadas da seguinte forma:

- Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos.
- Segunda Etapa: Análise da documentação exigida.
- Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico.
- Quarta Etapa: Avaliação psicológica.
- Quinta Etapa Homologação e aprovação das candidaturas; (de acordo com a Lei Municipal).

**IV** - Sexta Etapa: Dia do Processo de Escolha.

**V** - Sétima Etapa: Formação inicial/Capacitação.

**VI** - Nona Etapa: Diplomação.

**9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO / ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

9.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de preenchimento do requerimento, conforme modelo Anexo I, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2. As inscrições serão realizadas no período de **25/10/2024 a 21/11/2024 em dias úteis, pessoalmente**, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Rua:Coterp, 525, Centro, Brasilândia/MS – telefone (67) 3546-2047.

9.3. As veracidades das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos:

Certidão negativa de antecedentes criminais das Justiças Federal e Estadual;

Documento de identificação com foto e de validação nacional.

Comprovante de conclusão do ensino médio.

Certificado de Curso de Computação Básica.

Comprovante de residência no município de Brasilândia/MS ou declaração, caso não possua documento no seu nome.

**Parágrafo Único** - Não poderá se inscrever para o pleito candidato que tenha sido penalizado no exercício da função de Conselheiro Tutelar nos 5 (cinco) anos, antecedentes, ao processo de escolha.

**10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

10.1. A análise da documentação proceder-se-á nos termos previsto nos itens 6.1, 6.2. e 6.3 que trata da Competência da Comissão do Processo de Escolha.

10.2. A Comissão do Processo de Escolha publicará, no prazo de até 06 (seis) dias a conta do prazo final das inscrições, a relação dos candidatos habilitados a participarem das demais etapas.

**11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

11.1. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11.2. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do Processo de Escolha, no prazo de 03 (três) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

11.3. O candidato impugnado terá 06 (seis) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

**12. DA TERCEIRA ETAPA - AVALIAÇÕES SELETIVAS**

12.1. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 12 de Janeiro de 2025, das 8:00h às 11:00 horas (MS), conforme relação divulgada previamente no meio de comunicação.

12.2. As provas de conhecimentos específicos, com conteúdos sobre legislação nacional e internacional, pertinentes aos direitos da criança e do adolescente, serão organizadas em 20 (vinte) questões, formuladas em modalidade objetiva, cuja resposta correta deverá constar de um rol de múltipla escolha, em até 4 (quatro) alternativas de respostas, onde apenas uma se constitui correta para o proposto no enunciado.

12.3. A prova terá prazo de duração de até 03 (três) horas.

12.3. Será considerado aprovado no exame de conhecimento o candidato que alcançar 50% (cinquenta por cento) de acerto nas questões propostas.

12.4. A Comissão divulgará o resultado dos candidatos aprovados na prova de Exame de Conhecimentos, no meio de comunicação, no prazo de até 04 (quatro) dias, após o término do Exame.

12.5. Os candidatos desclassificados poderão recorrer administrativamente da decisão até 03 (Três) dias contados da data da publicação dos resultados.

12.6. A Comissão tem o prazo de até 03 (três) dias para responder cada um dos recursos, devendo se manifestar, por escrito, pelo deferimento ou pelo indeferimento.

12.7. Decorrido o prazo recursal, a Comissão publicará no meio de comunicação, a relação com os candidatos habilitados para a **avaliação psicológica, que será realizada provavelmente no dia 02/02/2025 às 08:00 horas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

12.14. Os candidatos habilitados submeter-se-ão a avaliação psicológica que será estruturada em: entrevista com os candidatos e aplicação de dinâmica de grupo.

12.15. Os resultados alcançados na avaliação psicológica, deverão indicar os níveis de adequação dos candidatos ao exercício da função de Conselheiro Tutelar, cabendo a Comissão promulgar os habilitados para o pleito.

12.16. A Comissão divulgará o resultado dos candidatos habilitados na Avaliação Psicológica, no meio de comunicação, no prazo de até 02 (Dois) dias, após o término das mesmas.

12.17. Os candidatos desclassificados poderão recorrer administrativamente da decisão no prazo de até 02 (Dois) dias contados da data da publicação dos resultados.

12.18. A Comissão tem o prazo de até 01 (um) dias para responder cada um dos pedidos de reconsideração, devendo se manifestar, por escrito, pelo deferimento ou pelo indeferimento.

12.19. A Comissão divulgará a relação dos candidatos habilitados a participarem do pleito por meio de publicação no meio de comunicação, após o prazo recursal.

**13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA**

13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares, **SUPLENTES**;

13.2. O Processo de Escolha realizar-se-á no dia **23 de Fevereiro de 2025**, das 07h às 16h, horário local, por meio de processo de votação, será divulgado por meio de comunicação e outros instrumentos de comunicação.

13.3. Os candidatos considerados **HABILITADOS** ao exercício da função de Conselheiro Tutelar, deverão se submeter ao processo de livre escolha da sociedade, por meio do voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município de Brasilândia/MS, acima de 16 anos e que estejam quites com a Justiça Eleitoral.

13.4. É vedada a concessão de entrevistas individuais e isoladas, como candidato, nos meios de comunicação, exceto em eventos organizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA**.

**13.5. O eleitor votará em apenas 1 (um) candidato**

13.6. Nas cabines de votação serão fixadas listas de nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar, publicadas por meio de comunicação local.

13.7. O local de recebimento dos votos contará com uma Mesa de Recepção, composta por 2 (dois) membros: 1 (um) presidente e 1 (um) mesário, credenciados pelo **CMDCA**.

13.8. Não poderão compor a Mesa Receptora de votos cônjuge e parentes consanguíneos e afins até 4º grau dos candidatos.

13.9. A decisão de cassação da candidatura de candidato por descumprimento das normas deste Edital será tomada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Comissão do Processo de Escolha. Neste caso, será instaurado processo administrativo em que o candidato terá direito a defesa por escrito no prazo de 24 horas.

13.10. A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento da votação, sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral.

13.11. Os candidatos poderão apresentar impugnação dos resultados apurados no prazo de até 02 (dois) dias, cabendo decisão à Mesa de Apuração pelo voto majoritário, com recurso ao CMDCA, que decidirá em até 02 (dois) dias.

13.12. Não será permitida a presença dos candidatos junto à mesa de apuração e manifestações que não sejam por escrito, por meio de recurso, conforme item deste Edital.

13.13. Será vedado o uso de aparelhos eletrônicos para registros audiovisuais no local de votação e apuração.

13.14. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o CMDCA proclamará o resultado dos candidatos eleitos.

13.15. Quanto aos votos brancos e nulos, não serão computados para fins de votos válidos.

13.16. A fiscalização de todo o Processo de Escolha estará a cargo do Ministério Público.

**14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA**

14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

14.2. Não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral; conduzir eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares; e realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos.

**15. DO EMPATE**

15.1. Em caso de empate no número de votos, terá preferência na classificação, o candidato com maior idade.

**16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha, a Comissão divulgará no meio de comunicação, o nome dos conselheiros tutelares Suplentes escolhidos de acordo com sua classificação.

**17. DOS RECURSOS**

17.1. Realizado o Processo de Escolha, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão do Processo de Escolha e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo (a) Presidente da Comissão do Processo de Escolha.

17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão do Processo de Escolha para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

17.4. Das decisões da Comissão do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade, cuja decisão não caberá recurso administrativo.

17.5. Esgotada a fase recursal, a Comissão do Processo de Escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer.

**18. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO**

18.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares suplentes, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos, onde será emitido Certificado de Participação sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e CMDCA.

**19. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE**

19.1. Os conselheiros tutelares suplente que participar da formação será diplomado pelo CMDCA.

19.2. Havendo a necessidade de substituição do Conselheiro Tutelar Titular, seja por vacância ou afastamento, o conselheiro titular suplente será chamado, tomando posse, respeitando-se a lista de classificação.

19.3. A chamada será realizada de forma distinta para os casos de substituição de afastamento temporário e nos casos de vacância, ou seja, a lista dos conselheiros suplentes será observada para a substituição temporária, mas no caso de convocação por vacância, será observada a lista novamente ou seja, caso o suplente não aceite uma substituição, ele irá para o final da fila no caso de substituição, porém, isso não impede que fique em sua colocação e seja consultado no caso de necessidade de tomar posse em caso efetivo em caso de vacância.

§1º. São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

§2º. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução nº 170/2014, publicada pelo Conanda.

**20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 2.586/2015.

20.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares.

20.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha.

20.4. Fica assegurada a plena e efetiva participação de candidatos com deficiência, em igualdade de condições com as demais pessoas ao Processo de Escolha estabelecida no presente Edital.

20.5. A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, resultarão na nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

20.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao **CMDCA**, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais.

20.7. As datas previstas neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade da Comissão responsável pelo Processo de Escolha do **CMDCA** e dará ciência aos candidatos por meio de publicação no meio de comunicação local.

20.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CDMA, por meio da Comissão do Processo de Escolha.

20.9 . Todas as publicações serão realizadas pela imprensa oficial do Município de Brasilândia, no site do <http://diariooficialms.com.br/assomasul>.

20.10. O CDMA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha que ocorrerá no dia 23 de Fevereiro de 2025.

**O presente Edital, revoga o Edital publicado no dia 17/10/2024 Edição: 3698**

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital no meio de comunicação local	18/10/2024
Inscrições	25/10/2024 a 21/11/2024
Análise dos Requerimentos de inscrições.	Das 07:00 às 11:00(MS)
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas no site da Prefeitura e no meio de comunicação.	Até 25/11/2024
Prazo para recurso.	26/11/2024
Análise dos recursos.	28/11/2024
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética no meio de comunicação.	04/12/2024
Divulgação do local, data e horário de realização do Exame de Conhecimento, no site da Prefeitura e no meio de comunicação.	06/12/2024
Realização do Exame de Conhecimento Específico.	12/01/2025 início 08:00 até às 11:00 (MS)
Publicação da lista definitiva dos candidatos aprovados no Exame de Conhecimento, no site da Prefeitura no meio de comunicação.	17/01/2025
Prazo para recurso.	20/01/2025
Análise dos recursos.	24/01/2025
Divulgação definitiva dos candidatos habilitados para avaliação psicológica e entrevista no site da Prefeitura e no meio de comunicação.	27/01/2025
Realização da Avaliação psicológica.	02/02/2025
Publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados na Avaliação Psicológica, no site da Prefeitura e no meio de comunicação.	04/02/2025
Prazo para recurso.	06/02/2025
Análise dos recursos.	07/02/2025
Divulgação da relação dos candidatos habilitados para participarem do pleito	10/02/2025
Realização do PLEITO.	23/02/2025
Divulgação do resultado do pleito, por meio de publicação no site da Prefeitura e no meio de comunicação, com os nomes dos candidatos escolhidos, em ordem de classificação.	25/02/2025
Prazo para recurso.	25 à 28/02/2025
Análise dos recursos.	Até 10/03/2025
Divulgação dos candidatos eleitos, no site da Prefeitura e no meio de comunicação, para diplomação e posse.	11/03/2025
Divulgação da data e local do curso de formação.	14/03/2025
Publicação da data da Diplomação, no site da Prefeitura e no meio de comunicação.	24/03/2025
DIPLOMAÇÃO	25/03/2025

**CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL 001/2024 DO CMDCA DE BRASILÂNDIA/MS.**

Brasilândia/MS, 25 de Outubro de 2024

Jaqueline dos Santos

Presidente do CMDCA

**Anexo I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO de Número: \_\_\_\_\_/2024****À Comissão do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar/2024.**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identificação n. \_\_\_\_\_, nos termos da Lei Municipal n. 2.586/2015 e suas alterações, Edital n.01/CMDCA/2024 e Comissão do Processo de Escolha instituída através da Resolução do CMDCA de nº 49, publicada em 25/10/2024, venho requerer a esta Comissão a inscrição para concorrer como candidato(a) a membro do Conselho Tutelar SUPLENTE no Município de Brasilândia/MS. Para cumprimento do citado Edital apresento os seguintes documentos: Certidão negativa de antecedentes criminais das Justiças Federal, Estadual; Documento de identificação com foto e de validação nacional; comprovante de conclusão do Ensino Médio; Comprovante de residência no município de Brasilândia/MS ou declaração, caso não possua documento no seu nome.

Declaro ainda:

Local de Trabalho Atual: \_\_\_\_\_

Fone para contato: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

End. \_\_\_\_\_

Residencial: \_\_\_\_\_

Nestes termos.

P. Deferimento \_\_\_\_\_, MS \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_ Assinatura do Requerente.

-----corte aqui -----

**PROCESSO DE ESCOLHA EXTRAORDINÁRIO PARA CONSELHEIRO TUTELAR/2024 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO****Nome do Candidato:** \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ número: \_\_\_\_/2024

COMISSÃO

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 23/2024****Processo nº 6772/2024****Partes** : Município de Brasilândia e a Associação RecreativaMasters De Brasilândia/MS**Objeto** : O presente termo tem por objeto destinar recursos financeiros para realização do Campeonato de Futebol Society Veterano 2024 , conforme plano de trabalho.**Fundamento Legal** : Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5979/2023, Lei Municipal 3.084/2023**Dotação** : 05.01.27.811.05.04.2015.33.50.41 Ficha 155Fonte 1.500.0000**Valor Total** : R \$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**Data da Assinatura** : 24/10/2024**Vigência:** 90 (noventa) dias a partir da publicação.**Município de Brasilândia****Priscila Barboza Gomes de Souza**

Secretária Municipal de Educação

**Organização Da Sociedade Civil****Alexandre Miranda Cardamone**

Presidente daAssociação Recreativa Masters De Brasilândia/MS

Matéria enviada por MATHEUS SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO - Contrato 88/2024****Contrato 88/2024 - PROCESSO ADM. /2023****Aquisição de Material Permanente**

CONTRATADO: SS DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSP. LTDA

OBJETO: Inclusão de Dotação Orçamentária

AMPARO LEGAL: art. 136 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/24 e alterações posteriores.

Fica incluída a seguinte dotação orçamentária no Processo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.02.10.301.0509.2042.1.121.4.4.90.52 Ficha 759 Fonte 1.621.3210

Fica desta forma, registrado a dotação acima citada a partir da presente data.

Brasilândia/MS, 24 de outubro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO - Contrato 79/2024**  
**Contrato 79/2024 - PROCESSO ADM. 4082/2023**  
**Aquisição de Material Permanente**

CONTRATADO: FUNCIONAL MAT. HOSP. ASSESSORIAS LTDA

OBJETO: Inclusão de Dotação Orçamentária

AMPARO LEGAL: art. 136 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/24 e alterações posteriores.

Fica incluída a seguinte dotação orçamentária no Processo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.02.10.301.0509.2042.1.121.4.4.90.52 Ficha 759 Fonte 1.621.3210

Fica desta forma, registrado a dotação acima citada a partir da presente data.

Brasilândia/MS, 24 de outubro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

**GABINETE DO PREFEITO**  
**Resolução nº. 49/CMDCA/2024**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 1084/2002 de Abril de 2002. PROMULGA A SEGUINTE RESOLUCAO:

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brasilândia do Mato Grosso do Sul, em sua reunião extraordinária do dia 23 de outubro de 2024, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas; de acordo com a ata nº158, aprova:

**Art. 1º** - Designar os membros que constituirão a Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o Processo Complementar de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes do município de Brasilândia/MS.

**Art. 2º** - A Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar todo o Processo Complementar de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes, passa a constituir-se da seguinte forma:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS	REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Jaqueline dos Santos	Suellen Estevam De Oliveira
Carolina Barbosa Da Silva Rodrigues	Carmen Esmelinda Irigojen Olmedo Galiani
Secretária Executiva	
Priscila Dameão Almeida	

**Art. 3º** - A Presidência da Comissão Especial Eleitoral será exercida pela conselheira Jaqueline dos Santos.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 23 de Outubro, revogando as disposições em contrário.

Brasilândia-MS, 23 de Outubro de 2024.

**Jaqueline dos Santos**  
**Conselheira Titular e Presidente do CMDCA**  
**Gestão 2024-2025**

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAARAPÓ****1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 050/2024**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIA, PERÍCIA ECONÔMICA FINANCEIRA NO SISTEMA E PARQUE LUMINOTÉCNICO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, PROJETOS, HABITAÇÃO E CONTROLE URBANO DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**

Pelo presente **CONTRATO**, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 03.155.900/0001-04, com sede administrativa na Av. Presidente Vargas, nº 465 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **SR. ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 881.952.101-63 e portador do RG nº 672.718 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 462 – Jardim Moriá, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **R LUX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 35.826.921/0001-92, sediada na Rua Justino Mendes Leal de Aquino, nº 346 – Vila Nascente, na cidade de Campo Grande, estado de Mato Grosso do Sul, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sócio proprietário **SR. ROMULO DA LUZ SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade CNH nº 0165769041, expedida em 05/09/2017 pelo Detran/MS e inscrito no CPF nº 563.042.851-91, residente na Av. Rita Vieira de Andrade, nº 700 – Bairro Parque Residencial Rita Vieira, na cidade de Campo Grande, estado de Mato Grosso do Sul, tendo em vista o que consta no Processo nº 083/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, apostilam o presente Contrato, que reger-se-à conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Registrar, por apostilamento, a inclusão de dotação orçamentária na cláusula nona, com efeitos a partir de 14/10/2024:

**Onde se lê :**

**CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1. A despesa decorrente do presente contrato, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: **06.001.2.077.339039.1.500.000 – Próprio**

**Leia-se :**

**CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1. A despesa decorrente do presente contrato, correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

**06.001.2.077.339039.1.500.000 – Próprio**

**06.007.15.452.0029.2139.3.3.90.3900/1751000.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato administrativo nº 050/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento .

**CLÁUSULA TERCEIRA – Fundamento legal:** O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no artigo 136, inciso IV, da Lei 14.133/2021 .

**CLÁUSULA QUARTA – Da publicação:** O Município de Caarapó providenciará a publicação resumida do presente termo.

Caarapó-MS, em 24 de outubro de 2024.

**ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**Pelo CONTRATANTE**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2023**

**“ CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, PARA ATIVIDADES NA POLICLÍNICA MUNICIPAL OU OUTRA UNIDADE INDICADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA FINS DE FORMAR O BANCO DE PRESTADORES INTERESSADOS EM FUTURA CONTRATAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ, CONFORME OS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO PRESENTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS”.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº072/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023**

**CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 97.536.097/0001-93, com sede à Rua Santos Dumond, nº 401 – Vila Planalto, neste ato representado pelo Gestor **SR. VINICIO DE FARIA E ANDRADE**, brasileiro, solteiro, inscrito do CPF nº 007.299.351-08 e portador do RG nº 1269530 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Tiradentes,

nº 285 – Jardim Santa Marta 2, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LIMA & FERRUZI LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.906.166/0001-10, com sede na Rua João Rosa Góes, nº 1532 – Vila Progresso, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pela Sra. **MIRIAN HENKLAIN FERRUZI**, brasileira, casada, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1184163 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 218.358.038-06, residente e domiciliada na Rua Wilson Gabiatti, nº 3140 – Bairro Canaã III, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, normas gerais da Lei 8.666/93 de licitações e contratos administrativos, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883/94 e Lei 9648/98, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente termo aditivo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO:** Acrescenta o valor de R\$ 36.870,00 (trinta e seis mil, oitocentos e setenta reais), que representa o percentual de 20 % (vinte por cento) do valor global do contrato administrativo n.º 093/2023, com acréscimo de 120 (cento e vinte) horas, decorrente de serviços de necessidade superveniente, em atendimento ao Memorando nº 023/2024/REG/BSR, de 09 de outubro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO :** Com o acréscimo, o valor global do contrato passa a ser de R\$ 184.350,00 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais).

**CLÁUSULA QUINTA - FUNDAMENTOS LEGAIS:** O presente termo aditivo tem fundamento no art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

CAARAPÓ-MS, em 14 de outubro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**VINICIO DE FARIA E ANDRADE**  
**GESTOR DO FMS**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**MIRIAN HENKLAIN FERRUZI**  
**LIMA & FERRUZI LTDA – ME**  
**CONTRATADA**

Testemunhas :

\_\_\_\_\_  
CPF: 454.896.291-34

\_\_\_\_\_  
CPF: 024.961.971-79

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2024 – “LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO.”

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAARAPÓ-MS

**MARCELO A. ESPINDOLA SOUZA**

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento contratual é a locação de um Imóvel Residencial, localizado na Rua Monteiro Lobato, nº 214 – Capitão Vigário 2, nesta cidade e Comarca de Caarapó-MS, que será utilizado pela Sra. Rosa dos Santos Delgado, tendo em vista o Parecer Técnico, assinado pela Assistente Social Sra. Raquel Freire – CRESS 1781 – 21ª região/MS, cópia anexo.

**VALOR:** O valor mensal da presente locação será de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais.

**PRAZO:** A vigência do presente contrato será por um período de 02 (dois) meses, contados a partir de 14 de outubro de 2024 e término em 14 de dezembro de 2024, data em que havendo interesse das partes poderá ser renovado.

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes desta locação serão empenhadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Caarapó, na seguinte dotação orçamentária: **08.001.8.244.24.2.132 – 33.90.36 – 1.500.000.**

**DATA DE ASSINATURA:** 21 de outubro de 2024.

**FORO:** Comarca de Caarapó-MS.

**ASSINATURAS:**

**JULIANA DA SILVA MONTEIRO**  
**GESTORA DO FMAS**

LOCATÁRIO

**MARCELO A. ESPINDOLA SOUZA**  
**LOCADOR**

**TESTEMUNHAS:**

Jair Vieira

Rosany Dias Ferraz Dacome

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO**

PELO PRESENTE CONTRATO DE LOCAÇÃO, QUE FAZEM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 03.155.900/0001-04, COM SEDE NA AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 465, EM CAARAPÓ-MS, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL **SR. ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 881.952.101-63 e portador do RG nº 672.718 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 462 – Jardim Moriá, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE **LOCATÁRIO**, E O DO OUTRO LADO O SR. **ANTÔNIO PERON**, BRASILEIRO, CASADO, INSCRITO NO CPF Nº 029.557.331-72 E PORTADOR DO RG Nº 681119 SSP/MS, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA ALBINO TORRACA, Nº 915 – CENTRO, NA CIDADE DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE DE **LOCADOR**, AJUSTAM O PRESENTE TERMO ADITIVO, QUE REGER-SE-À CONFORME CLAUSULAS ABAIXO:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO:** Por solicitação do LOCATÁRIO, conforme Memorando nº 368/2024/SEMEEC/MCA, as partes, de comum acordo, ajustam a **RENOVAÇÃO** do presente contrato de locação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 06 de outubro de 2024 com término em 05 de novembro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Demais Cláusulas:** As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

CAARAPÓ-MS, em 08 de outubro de 2024.

**ANDRÉ LUIZ NEZZI DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**LOCATÁRIO**

**ANTÔNIO PERON**  
**LOCADOR**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**NOTA DE EMPENHO**

**CNPJ: 15.391.224/0001/49**

**Instituto de Previdência Social os Servidores públicos Municipais de Caarapó-MS (PREVCAARAPÓ)**

**NÚMERO DO EMPENHO 83/2024**

**DATA DO EMPENHO: 18/10/2024**

**Processo nº 25/2024**

**Dispensa nº 21/2024**

Órgão: 11.000 - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Unidade: 11.001 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL – PREVCAARAPÓ

Funcional: 9.272.0033 – GESTÃO DOS RECURSOS E ATIVIDADES DA PREVIDENCIA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 2140 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DE CUSTEIO DA PREVIDENCIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.48.00.00.00 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Recurso: 1.802.0000 – RECURSO VINCULADO AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Valor da Dotação: 250.000,00

Empenhos Anteriores: 329.770,14

Valor da Dotação: 450.000,00

Valor do Empenho: 15.690,00

Total (A): 450.000,00

Valor Complemento: 0,00

Valor anulado: 0,00

Valor (B): 345.460,14

Valor (A – B): 104.539,86

Credor: MILTON MOREIRA RAIMUNDO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

CPF/CNPJ: 11.545.682/0001-03

Insc.Est/Ident.prof.:

Telefone: (83) 3383-1956

Endereço: CLOVESDE SOUTO NOBREGA – 35

Cidade: SOLEDADE

UF: PB

Banco: 0001 – Banco do Brasil

Conta: 17.309-6

Agencia: 1149-5

Tipo de Conta: PJ - Corrente

Especificação:

Contratação de empresa especializada para realização curso preparatório para a certificação profissional RPPS, para Dirigentes, Gestores de Recursos, Membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Fiscal e Administrativo e demais interessados veiculados/segurados ao RPPS local, em atendimento ao Artigo 8º "B" da Lei 9.717/98, sendo de forma presencial e disponibilidade dos conteúdos programáticos atualizados, conforme especificações pormenorizadas que constarão em momento oportuno da Termo de Referência.

Fonte de Recurso: VINCULADO

Valor Geral: 15.690,00

Fundamento Legal: 14.133/2021  
21/2024

Nº da Licitação: PROC. 25/2024 – DISP.

Modal. Licitação: DISPENSA

Nº do Contrato/Empenho: 83/2024

Vigência/entrega/execução: 04 (quatro) meses

Data: 18/10/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço foi fornecido/prestado \_\_\_\_\_)

A presente Nota de Empenho é celebrada em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo acima elencado, que faz parte integrante e complementar deste documento, bem como ETP, TR, Edital da Dispensa/Aviso, proposta da contratada, bem como demais anexos do processo, passando a fazer parte e vincular essa Nota de Empenho, independente de transcrição.

Legislação Aplicável: Lei 14.133/2021

Regime de Execução: Indireta

Data da emissão: 18/10/2024

Luiz Alberto Airton Carlos Larsen

CRC: 00511-O/MS Diretor Presidente – PREVCAARAPÓ/MS

Decreto Municipal 047/2022

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

### PORTARIA DE RETIFICAÇÃO 06/2024

RETIFICA A PORTARIA 191/2022 – QUE “Dispõe sobre a Averbção de Tempo de Contribuição em favor do Dilermano Alves dos Santos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, e dá outras providências”.

André Luis Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e

#### **Resolve:**

Art. 1º - Retificar a Portaria 191/2022 – de 11 de Novembro de 2022, publicada no jornal “Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul” (ASSOMASUL) – Diário Oficial nº 3223 páginas 120-121, em 25/11/2022, por revisão na CTC do AGEPREV, cujo a destinação do Tempo de Contribuição da CTC nº 46/2021, datado do dia 19/02/2021, estava para o INSS, foi necessário solicitar a revisão da CTC junto ao AGEPREV, para a destinação para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO.

Deste modo, esta Portaria retifica no Considerando, e os inciso VI do artigo 1º, no que couber passaram a considerar:

**ONDE SE LÊ: Considerando** a existência da Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo AGEPREV/MS, datado do dia 19/02/2021, CTC Nº 46/2021 processo nº 55/503964/2020;

**LEIA-SE: I - Considerando** a existência da 2º via da Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo AGEPREV/MS, datado do dia 22/10/2024, CTC Nº 46/2021 processo nº 77/14491/2024;

Art.1º (.....)

#### **ONDE SE LÊ:**

**VI - 291** (duzentos e noventa e um) dias ou seja 09 (nove) meses e 21 (vinte e um) dias, correspondente aos períodos 04/03/1985 a 19/12/1985, prestado a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL - conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo AGEPREV/MS, datado do dia 19/02/2021, CTC Nº 46/2021 processo nº 55/503964/2020.

#### **LEIA-SE:**

**VI - 291** (duzentos e noventa e um) dias ou seja 09 (nove) meses e 21 (vinte e um) dias, correspondente aos períodos 04/03/1985 a 19/12/1985, prestado a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL - conforme 2º via da Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo AGEPREV/MS, datado do dia 22/10/2024, CTC nº 46/2021 processo nº 77/1441/2024.

Art. 2º - Ratificam-se os demais termos da Portaria 191/2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e/ou afixação no Paço Municipal, com efeitos retroativos ao dia 11/11/2022.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 24 de Outubro de 2024.

André Luis Nezzi de Carvalho

#### **Prefeito Municipal**

Afixado na Secretaria Municipal de Governo e Administração, em 24 de Outubro de 2024.

Elvis dos Santos Mattos

Secretário Municipal de Governo e Administração

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

### PORTARIA N.º 251/2024

“Dispõe sobre a Averbção de Tempo de Contribuição em favor do Servidor **Valdecir Gomes da Silva**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Ajudante Geral**, e dá outras providências”.

André Luis Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** a existência da Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datado do dia 12/10/2024 Protocolo nº 08001110100091246;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Na Constituição Federal artigo 40 § 9º e em conformidade com os artigo 115 inciso I e 116 da Lei Municipal nº 806/2005 de 23 de Dezembro de 2005 (Estatuto do Servidor Publico), **autoriza** a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor **Valdecir Gomes da Silva**, Portadora do RG nº 000577006 SSP/MS e CPF nº 572.474.631-04, matrícula 951343-1, ocupante do Cargo de provimento efetivo de **Ajudante Geral**, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-MS PREVCAARAPÓ, correspondendo a **3.416** (três mil quatrocentos e dezesseis) dias ou seja 9 (nove) anos 04 (quatro) meses e 11 (onze) dias, conforme descrito abaixo:

**I** – A Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, apresentada discrimina o tempo de serviço prestado da seguinte forma:

EMPREGADOR	PERIODO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
PIRATINI PROD. ALIMENTICIOS LTDA	01/10/92 a 03/11/92	0 anos,01 mês e 3 dias
NOVA AMERICA AGRICOLA LTDA	13/04/98 a 24/01/00	0 anos,09 meses e 12 dias
TRAINNER REC. HUMANOS LTDA	03/09/01 a 12/11/01	0 anos,02 meses e 10 dias
TRAINNER REC.HUMANOS LTDA	01/01/02 a 28/02/02	0 anos,02 meses e 0 dias
CONSTRUTORA DUARTE FER.LTDA	01/03/02 a 31/03/02	0 anos,01 mês 0 dias
CONSTRUTORA VIERO S/A	21/05/03 a 16/02/04	0 anos,08 meses e 26 dias
SIND.DOS TRAB.MOV. MER. G .DOUR.	01/08/04 a 30/09/04	0 anos,02 meses e 0 dias
MEZZOMO CONST.DE OBRAS LTDA	18/11/04 a 13/07/05	0 anos,07 meses e 26 dias
FIBRASIL ALIMENTOS LTDA	16/02/06 a 11/10/06	0 anos,07 meses e 26 dias
MUNICIPIO DE CAARAPO-MS	18/05/07 a 31/12/07	0 anos,07 meses e 13 dias
ISOTRAN -ISOL TER.E MONT INDUST.	03/01/08 a 25/03/08	0 anos,02 meses e 23 dias
MUNICIPIO DE CAARAPO	09/04/08 a 31/03/12	03 anos, 11 meses e 22 dias
<b>TOTAL EM DIAS LIQUIDOS</b>		<b>3.416</b>
<b>TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO</b>		<b>09 anos, 04 meses e 11 dias</b>

**Art. 2º** - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional da mencionada servidora.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no paço Municipal.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 21 de Outubro de 2024.

André Luis Nezzi de Carvalho

**Prefeito Municipal**

Elvis dos Santos Mattos

Secretário Municipal de Governo e Administração

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PORTARIA N.º 252/2024**

“Dispõe sobre a Averbação de Tempo de Contribuição em favor da Servidora **Renata Castelão** ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor de 1º a 4º série**, e dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** a existência da Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datado do dia 15/10/2024 Protocolo nº 26001060101053240;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Na Constituição Federal artigo 40 § 9º e em conformidade com os artigo 115 inciso I e 116 da Lei Municipal nº 806/2005 de 23 de Dezembro de 2005 (Estatuto do Servidor Publico), **autoriza** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Renata Castelão**, Portadora do RG nº 720.682 SSP/MS e CPF nº 580.222.521-15, matrícula 620639-1, ocupante do Cargo de provimento efetivo de **Professor de 1º a 4º série**, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-MS PREVCAARAPÓ, correspondendo a **6.585** (seis mil quinhentos e oitenta e cinco) dias ou seja **18** (dezoito) anos **0** (zero) meses e **15** (quinze) dias, conforme descrito abaixo:

**I** – A Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, apresentada discrimina o tempo de serviço prestado da seguinte forma:

EMPREGADOR	PERIODO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
MUNICIPIO DE CAARAPO	01/12/93 a 31/12/94	01 anos,11 meses e 0 dias
MUNICIPIO DE CAARAPO	17/02/97 a 31/12/97	0 anos, 10 meses e 14 dias
MUNICIPIO DE CAARAPO	26/01/98 a 31/12/98	0 anos, 11 meses e 05 dias
MUNICIPIO DE CAARAPO	01/02/99 a 31/12/99	0 anos, 11 meses e 0 dias
MUNICIPIO DE CAARAPO	01/02/00 a 31/12/00	0 anos, 11 meses e 0 dias
MUNICIPIO DE CAARAPO	15/01/01 a 31/07/01	0 anos, 06 meses e 16 dias
MUNICIPIO DE CAARAPO	01/08/01 a 31/12/01	0 ano, 05 meses e 0 dias
MUNICIPIO DE CAARAPO	05/03/02 a 31/12/02	0 anos, 09 meses e 26 dias
MUNICIPIO DE CAARAPO	17/02/03 a 31/03/12	09 anos, 01 mês e 14 dias
MUNICIPIO DE CAARAPO	01/06/95 a 31/12/96	01 anos, 07 meses, 0 dias
<b>TOTAL EM DIAS LIQUIDOS</b>		<b>6.585 dias</b>
<b>TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO</b>		<b>18 anos, 0 meses e 15 dias</b>

**Art. 2º** - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional da mencionada servidora.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no paço Municipal.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 21 de Outubro de 2024.

André Luis Nezzi de Carvalho

**Prefeito Municipal**

Elvis dos Santos Mattos

Secretário Municipal de Governo e Administração

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PORTARIA N.º 253/2024**

“Dispõe sobre a Averbação de Tempo de Contribuição em favor da Servidora **Maria Pereira dos Santos Machado**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor de Educação Infantil**, e dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** a existência da Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datado do dia 18/10/2024 Protocolo nº 06001230100054241;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Na Constituição Federal artigo 40 § 9º e em conformidade com os artigos 115 inciso I e 116 da Lei Municipal nº 806/2005 de 23 de Dezembro de 2005 (Estatuto do Servidor Público), **autoriza** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Maria Pereira dos Santos Machado**, Portadora do RG nº 752.770 SSP/MS e CPF nº 600.486.461-72, matrícula 530668-1, ocupante do Cargo de provimento efetivo de **Professor de Educação Infantil**, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-MS PREVCAARAPÓ, correspondendo a **4.922** (quatro mil novecentos e vinte e dois) dias ou seja **13** (treze) anos **05** (cinco) meses e **27** (vinte e sete) dias, conforme descrito abaixo:

**I** – A Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, apresentada discrimina o tempo de serviço prestado da seguinte forma:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
ERCI SOARES B.VASCONCELLOS	17/05/95 a 30/04/97	01 anos,11 meses e 14 dias
MUNICIPIO DE CAARAPO	27/02/98 a 31/03/98	0 anos,01 meses e 04 dias
MUNICIPIO DE CAARAPO	21/03/00 a 21/09/00	0 anos, 06 meses e 01 dia
MUNICIPIO DE CAARAPO	22/09/00 a 31/12/00	0 anos, 03 meses e 09 dias
MUNICIPIO DE CAARAPO	01/02/01 a 31/07/01	0 anos, 06 meses e 0 dias
MUNICIPIO DE CAARAPO	01/08/01 a 31/12/01	0 anos, 05 meses e 0 dias
MUNICIPIO DE CAARAPO	05/03/02 a 31/02/02	0 ano, 09 meses e 26 dias
MUNICIPIO DE CAARAPO	28/04/03 a 31/03/12	08 anos, 11 meses e 03 dias
<b>TOTAL EM DIAS LIQUIDOS</b>		<b>4.922 dias</b>
<b>TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO</b>		<b>13 anos, 05 meses e 27 dias</b>

**Art. 2º** - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional da mencionada servidora.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no paço Municipal.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 21 de Outubro de 2024.

André Luis Nezzi de Carvalho

**Prefeito Municipal**

Elvis dos Santos Mattos

Secretário Municipal de Governo e Administração

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMAPUÃ****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024.**

O município de Camapuã, MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.501.517/0001-52, neste ato representado pelo senhor Secretário Municipal de Saúde, André Luiz Ferreira Conceição e Prefeito Municipal, Manoel Eugênio Nery, torna público, para o conhecimento dos interessados, que nos termos do item 11.1 do edital de Chamamento Público nº 004/2024, que tem por objeto a Formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil por meio de Termo de Fomento para execução de atividades de interesse público e recíproco para atendimento voltado ao Serviço Assistencial de Acolhimento Institucional no município de Campo Grande – MS e Barretos – SP, aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), ofertando alimentação, hospedagem e estadia aos pacientes e seus acompanhantes, quando for o caso, que não possui condições financeiras para arcar com essas despesas, e que necessitem se deslocar deste município de Camapuã – MS, para realizar consultas, exames, bem como, tratamento de doenças oncológicas e outras doenças, HOMOLOGA o resultado definitivo, com base no item 11.2 do edital, em favor da Associação de Apoio de Pacientes com Câncer Amigos do Chitão, inscrita no CNPJ nº 21.456.992/0001-36, com sede à Rua José Santiago, 121, Bairro Santa Dorothéia, CEP: 79004-021, no município de Campo Grande, MS, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Publique-se.

Camapuã, MS, 14 de outubro de 2024.

André Luiz Ferreira Conceição  
Secretário Municipal de Saúde

Manoel Eugênio Nery  
Prefeito Municipal  
Matéria enviada por RONALDO MIRANDA DE BARROS

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024.**

A pregoeira, da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, torna público o resultado do Pregão Presencial nº. 014/2024, Processo Licitatório nº. 091/2024, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP E ACESSÓRIOS**, com o seguinte resultado: Empresa **FERRAZA LIDER GAS LTDA**, vencedora dos itens 02 ao 14, no valor total de R\$ 78.941,23 (setenta e oito mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos) e Empresa **LIGEIRINHO GÁS LTDA**, vencedora do item 01 no valor total de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). Camapuã/MS, 24 de outubro de 2024.

**MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA CARDOSO** - Pregoeira

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA CARDOSO

**DIRETOR ADMINISTRATIVO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 003/2024 AO CONTRATO 008/2023**

PARTES: Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã e JRA Propaganda e Marketing Ltda. OBJETO: contratação de Agência de Propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a divulgação de ações e campanhas institucionais e de interesse da comunidade, difundir ideias ou informar o público em geral sobre as atividades realizadas pelo Poder Legislativo do Município de Camapuã-MS. SUPORTE LEGAL: Nos termos da Lei 14.133/21 e modificações posteriores. VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). ASSINAM: Pedro Dias Pereira – Presidente, Contratante; e, João Roberto Abuhassan Filho, Pela Contratada. DATA: 24 de outubro de 2024.

Matéria enviada por KENIS FERREIRA DE OLIVEIRA

**Camãra Municipal****RESOLUÇÃO Nº 102, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.**

O **Vereador Pedro Dias Pereira**, Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, na forma regimental,

**RESOLVE:**

Artigo 1.º Conceder ao servidor LÚCIO ALVES DA SILVA, ocupante do cargo de Assessor Geral, Símbolo CC-4, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal, 13 (treze dias) de afastamento, conforme atestado em anexo.

Artigo 2.º Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua data de publicação, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Camapuã, 24 de outubro de 2024.**

**Ver. Pedrinho Cabeleireiro**  
**Presidente**

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS**

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

**Decreto Orçamentário nº 423 / 2024 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação da ordenadora de despesas através da CI N.º: 1064/SMAS, tendo em vista a necessidade de pagamento de outros auxílios financeiros a pessoas físicas.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2360 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS discriminadas abaixo:

**06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0011.2006 - Bloco da Proteção Social Básica - SCFV e Piso Básico Fixo

48 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

700,00

---

700,00**Total Geral de Suplementações ...: 700,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0011.2007 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MSE - PAEFI - Criança\Adolescente

161 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

700,00

---

700,00**Total de Reduções ...: 700,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retrogindo seus efeitos a 21 de Outubro de 2024.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 21 de Outubro de 2024

---

MANOEL EUGENIO NERY  
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**  
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

**Decreto Orçamentário nº 426 / 2024 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da CI Nº: 1.126 SEIESP, para o repasse de dotação para a Secretaria de Educação para aquisição de materiais permanentes.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2360 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

**02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR**

12.361.0014.2048 - Manutenção do Ensino Fundamental	
37 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	149.038,50
	<hr/>
	149.038,50
12.122.0014.2056 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação	
73 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	102.715,43
	<hr/>
	102.715,43

**Total Geral de Suplementações ...: 251.753,93**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

26.782.0022.2066 - Construção e Manutenção de Pontes e Estradas Rurais e Urbanas	
292 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	251.753,93
	<hr/>
	251.753,93

**Total de Reduções ...: 251.753,93**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 23 de Outubro de 2024.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 23 de Outubro de 2024

\_\_\_\_\_  
 MANOEL EUGENIO NERY  
 PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

**Decreto Orçamentário nº 427 / 2024 - Consolidado**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Excesso por estimativa, de fonte 1720.0000, conforme solicitado pelo Secretário através da CI Nº: 1.125 SEIESP, tendo em vista a necessidade de reforma de pontes de madeira em VS e VA.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2360 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

**02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

26.782.0022.2066 - Construção e Manutenção de Pontes e Estradas Rurais e Urbanas

250 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

258.428,58

---

258.428,58**Total Geral de Suplementações ...: 258.428,58**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 23 de Outubro de 2024.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 23 de Outubro de 2024

---

MANOEL EUGENIO NERY  
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**  
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

**Decreto Orçamentário nº 428 / 2024 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da CI Nº: 1.125 SEIESP, para a reforma de pontes de madeira em VS e VA.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2360 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

**02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

26.782.0022.2066 - Construção e Manutenção de Pontes e Estradas Rurais e Urbanas	
481 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2799 - Outras Vinculações Legais	420.129,15
	420.129,15

**Total Geral de Suplementações ...: 420.129,15**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

26.782.0022.2066 - Construção e Manutenção de Pontes e Estradas Rurais e Urbanas	
395 - 4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2799 - Outras Vinculações Legais	46,49
413 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2799 - Outras Vinculações Legais	420.082,66
	420.129,15

**Total de Reduções ...: 420.129,15**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 23 de Outubro de 2024.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 23 de Outubro de 2024

\_\_\_\_\_  
 MANOEL EUGENIO NERY  
 PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS**

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

**Decreto Orçamentário nº 429 / 2024 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação da ordenadora de despesas através da CI N.º: 1071/SMAS, tendo em vista a necessidade de pagamento de auxílio pecúnia.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2360 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS discriminadas abaixo:

**06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0011.2006 - Bloco da Proteção Social Básica - SCFV e Piso Básico Fixo

48 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

908,33

908,33

**Total Geral de Suplementações ...: 908,33**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0011.2007 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MSE - PAEFI - Criança\Adolescente

161 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

908,33

908,33

**Total de Reduções ...: 908,33**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 23 de Outubro de 2024.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 23 de Outubro de 2024

---

 MANOEL EUGENIO NERY  
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

**Decreto Orçamentário nº 430 / 2024 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação da Secretária através da CI N.º: 1112/2024 SECTEL, tendo em vista a necessidade de aquisição de materiais esportivos.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2360 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

**02.009 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**

27.812.0018.2053 - Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer	
483 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	26.729,50
	<hr/>
	26.729,50

**Total Geral de Suplementações .... 26.729,50**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR**

12.361.0014.1002 - Construção/Reforma/Ampliação de Unidades Escolares do Ensino Fundamental e Aquisição de Equipamentos	
417 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	26.729,50
	<hr/>
	26.729,50

**Total de Reduções .... 26.729,50**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 24 de Outubro de 2024.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 24 de Outubro de 2024

\_\_\_\_\_  
MANOEL EUGENIO NERY  
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS**

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

**Decreto Orçamentário nº 431 / 2024 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação do ordenador de despesas através da C.I - N.º: 2.343 SESAU, tendo em vista a necessidade de pagamento do convênio anual com a Associação de Apoio de Pacientes com Cancer Amigos do Chitão (AAPC).

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2360 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

**09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.302.0007.2026 - Apoio as Entidades Filantrópicas

36 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

42.000,00

42.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 42.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.303.0005.2091 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Assistência Farmacêutica

280 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

42.000,00

42.000,00

**Total de Reduções ...: 42.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 24 de Outubro de 2024.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 24 de Outubro de 2024

\_\_\_\_\_  
MANOEL EUGENIO NERY  
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CARACOLAVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2024

O Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados que, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO FORMULAÇÃO INFANTIL E DIETA ENTERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICI-PAL DE CARACOL/MS**

**Critério de Julgamento:** menor preço Unitário.

**Modo de Disputa:** Aberto

**Preferência ME/EPP :** Não

**Endereço / Plataforma de Disputa:** <https://bll.org.br/>

**Data da realização do certame:** 08/11/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) e 08:00 horas (Horário de MS).

**Fundamento legal:** Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Regulamentações Municipais disponíveis no sítio eletrônico <https://pmcaracol.ms.gov.br/category/lei-14133/>, bem como nas disposições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados sítios eletrônicos: <https://bll.org.br/> ;

[https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura\\_municipal\\_de\\_caracol](https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_caracol) bem como poderá ser obtido através de e-mail eletrônico. Informações podem ser obtida no e-mail: [licitacao@pmcaracol.ms.gov](mailto:licitacao@pmcaracol.ms.gov).

Caracol MS, 24 de outubro de 2024.

**Cristina Araujo Pezzini**  
Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2024 - NORDESTE

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caracol/MS

**CNPJ:** 03.217.924/0001-32

**CONTRATADO:** BLK Comercio de Produtos Alimentícios LTDA

**CNPJ:** 18.309.975/0001-61

**OBJETO:** Contratação de empresas para o fornecimento de gêneros alimentícios, para elaboração da merenda escolar, de forma a garantir a segurança alimentar e nutricional dos Alunos da rede Municipal de Ensino, destinado aos alunos do Ensino Fundamental, Educação infantil, com entrega parcelada, pelo período de 01 (um) Ano, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Cód. Fornecedor. 1384 - COMERCIAL NORDESTE LTDA						
Lote: 1257 - Exclusivo ME						
Código	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr Unit.	Vlr total
27024	Abacaxi Pérola, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	In nature	UN	20	R\$ 8,20	R\$ 164,00
30758	Fruta, tipo: melão amarelo, apresentação: natural	In nature	Kg	44	R\$ 6,99	R\$ 307,56
29444	Laranja in natura frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes e com brilho.	In nature	Kg	1400	R\$ 6,35	R\$ 8.890,00
28771	Mamão formosa fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, 0 0 0 1700 1700 parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	In nature	Kg	226	R\$ 9,65	R\$ 2.180,90
28772	Manga Palmer de 1ª qualidade aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos,	In nature	Kg	750	R\$ 7,77	R\$ 5.827,50
29581	Melancia fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	In nature	Kg	20	R\$ 4,19	R\$ 83,80
28760	Ovos vermelhos frescos, tipo a (grande), dúzias o produto deve apresentar casca áspera, porosa, fosca, seca e limpa; não devem conter rachaduras; a clara deve ser firme e a gema inteira, abaulada no centro; quando colocados na água devem afundar acondicionados em embalagem contendo 12 unidades, contendo no corpo da embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido mínimo de 720 g.	Santa clara	Dúzia	60	R\$ 10,75	R\$ 645,00
28776	Repolho liso tipo verde, tamanho médio, primeira qualidade, com peso aproximadamente de 800g cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme.	In nature	Kg	75	R\$ 5,95	R\$ 446,25
Lote: 1259 - Ampla concorrência						
Código	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr Unit.	Vlr total

5986	Carne bovina (de 1º moída) patinho, acém ou miolo de paleta - deve apresentar: odor agradável, possuir consistência firme, não deve apresentar manchas verdes e escuras, não deve estar pegajosa, não deve apresentar inervações ou contra pesos (gorduras em excesso).	In nature	Kg	1099	R\$ 28,20	R\$ 30.991,80
------	---	-----------	----	------	-----------	---------------

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 49.536,81** quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Código	103	
Org. Unid.	05.001	Departamento de Educação
Função	12	Educação
Sub - Função	306	Alimentação e Nutrição
Programa	0600	Educação, Cultura, Esporte e Lazer para Todos
Proj. /Ativ.	2040	Programa Alimentação Escolar - PNAE
El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo.
Sub elemento	00	
Fonte de Recursos	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
Desdobramento	0000000	Sem código de acompanhamento

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 Art. 54

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a Contar da assinatura:

Caracol/MS, 19 de outubro de 2024.

Assinam

Pela contratante: **Carlos Humberto Pagliosa**

Pela Contratada: **Thiago Bezerra Cavalcante**

Comercial Nordeste LTDA

**CNPJ:** 14.811.425/0001-95

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2024 - BLK**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caracol/MS

**CNPJ:** 03.217.924/0001-32

**CONTRATADO:** BLK Comercio de Produtos Alimentícios LTDA

**CNPJ:** 18.309.975/0001-61

**OBJETO:** Contratação de empresas para o fornecimento de gêneros alimentícios, para elaboração da merenda escolar, de forma a garantir a segurança alimentar e nutricional dos Alunos da rede Municipal de Ensino, destinado aos alunos do Ensino Fundamental, Educação infantil, com entrega parcelada, pelo período de 01 (um) Ano, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Cód. Fornecedor. 1459 - BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA						
Código	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr unit.	Vlr total
28756	Aveia em flocos finos; produto obtido através de um processo tecnológico adequado: laminação de grãos de aveia após classificação, descascamento e tratados termicamente para inativação enzimática. Os grãos devem ser processados seguindo as normas das boas práticas de fabricação, de modo a atender todos os padrões de qualidade, sendo inócuo à saúde e próprio para o consumo humano. Umidade: 11,5% Max. Proteína: 11% min. Gordura: 9,5% Max. Acidez: 4,0 (ml naohn/ 100g) Max. Em embalagens de 200g.	GUAPORÉ	Kg	236	R\$ 8,00	R\$ 1.888,00
28755	Farinha de trigo especial tipo i, enriquecida com ferro e ácido fólico, pacote de 01 kg, isento de mofo e impurezas com data de fabricação e validade, com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto.	PRIMOR	Kg	560	R\$ 3,70	R\$ 2.072,00
6013	Fubá de milho... Acondicionado em embalagem de plástico resistente de 1 kg, com informações do fabricante, ingredientes e data de vencimento estampado na embalagem. Deve estar seco e bem solto no pacote; cor amarela uniforme; não ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada e cheiro azedo. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	GUAPORÉ	Pacto	488	R\$ 4,50	R\$ 2.196,00
29433	Fermento químico em pó, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem contendo 250gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	ROYAL	UN	164	R\$ 9,90	R\$ 1.623,60
28762	Polvilho azedo, tipo 1, embalagem de 500 gramas contendo identificação e procedência, informações nutricionais, lote e data de validade. Pacto de 500 gramas.	GUAPORÉ	Kg	184	R\$ 9,00	R\$ 1.656,00

28761	Polvilho doce acondicionado em embalagem de plástico resistente de 1kg, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante, ingredientes, data de validade e peso líquido original do fabricante, não deve estar carunchado, nem manchas escuras. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	GUAPORÉ	Kg	335	R\$	8,20	R\$ 2.747,00
-------	--	---------	----	-----	-----	------	--------------

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.182,60** (doze mi, cento e oitenta e dois reais e sessenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Código	103	
Org. Unid.	05.001	Departamento de Educação
Função	12	Educação
Sub - Função	306	Alimentação e Nutrição
Programa	0600	Educação, Cultura, Esporte e Lazer para Todos
Proj. /Ativ.	2040	Programa Alimentação Escolar - PNAE
El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo.
Sub elemento	00	
Fonte de Recursos	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
Desdobramento	0000000	Sem código de acompanhamento

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 Art. 54

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses a Contar da assinatura:

Caracol/MS, 19 de outubro de 2024.

Assinam

Pela contratante: **Carlos Humberto Pagliosa**

Pela Contratada: **Julyane Sbaraini Campagna**

BLK Comercio de Produtos Alimentícios LTDA

**CNPJ:** 18.309.975/0001-61

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

**Republica-se por incorreção Diário Oficial 3697 de 16/10/2024.**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS E A EMPRESA M.S DIAGNÓSTICA LTDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023.**

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o inciso II do Artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, e suas alterações posteriores, e na justificativa anexa ao Processo Administrativo Nº 075/2023, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

**DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto do presente termo aditivo, a renovação do prazo de vigência do contrato administrativo n. 044/2024.

1.2 Especificação do objeto (lote):

Descrição	Marca	Unid.	Std atual	Valor Unit,	Valor Total
Locação de equipamentos automatizado	Systemex	UN	2	1.600,00	3.200,00
Para hemograma, conforme especificações					
Reagente para realização de hemograma	Systemex	UN	1.600	3,90	6.240,00
Completo.					9.440,00

**DA RENOVAÇÃO:** Fica renovado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 044/2024, por mais 02 (dois) meses, contados de 07/10/2024 até 06/12/2024.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para atendimento das despesas deste Termo aditivo, correrão à conta das seguintes dotações:

Dotação: 262, Proj. Ativ.:2144, F. de Recurso: 1621, El. Despesa: 3.3.90.30.00.00

Dotação: 264, Proj. Ativ.:2144, F. de Recurso: 1621, El. Despesa: 3.3.90.39.00.00

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de outubro de 2024.

**ASSINAM:** Carlos Humberto Pagliosa – Prefeito Municipal (Contratante)

Valter Bruno - (Contratada)

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

**PORTARIA/LIC/PMC Nº 207 – DE 19 DE OUTUBRO DE 2024**

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

O **Prefeito Municipal de Caracol/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	SERVIDOR	MAT.	CARGO	VINCULO	SEC.
<b>GESTOR</b>	Antônio Carlos dos S. Gouvêa	556	Professor	Efetivo.	Educação
<b>FISCAL</b>	Jary Souza Neto	2.695	Aux. ADM	Comis.	Educação
<b>FISCAL</b>	Rosa Daniele Olazar de Souza	3.382	Nutri.	Comis	Educação

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do **Contrato** abaixo referenciado:

Nº DO CONTRATO	071/2024
OBJETO	Contratação de empresas para o fornecimento de gêneros alimentícios, para elaboração da merenda escolar, de forma a garantir a segurança alimentar e nutricional dos Alunos da rede Municipal de Ensino, destinado aos alunos do Ensino Fundamental, Educação infantil, com entrega parcelada, pelo período de 01 (um) Ano, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação – SEMED .
CONTRATADO	<b>Comercial Nordeste LTDA</b>
CNPJ Nº	14.811.425/0001-95
VIGÊNCIA	<b>12 (doze) meses</b> contados da assinatura do contrato
VALOR	<b>R\$ 49.536,81</b> quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 30/2023

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlos Humberto Pagliosa**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

**PORTARIA/LIC/PMC Nº 205 – DE 19 DE OUTUBRO DE 2024**

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

O **Prefeito Municipal de Caracol/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	SERVIDOR	MAT.	CARGO	VINCULO	SEC.
<b>GESTOR</b>	Antônio Carlos dos S. Gouvêa	556	Professor	Efetivo.	Educação
<b>FISCAL</b>	Jary Souza Neto	2.695	Aux. ADM	Comis.	Educação
<b>FISCAL</b>	Rosa Daniele Olazar de Souza	3.382	Nutri.	Comis	Educação

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do **Contrato** abaixo referenciado:

Nº	072/2024
OBJETO	Contratação de empresas para o fornecimento de gêneros alimentícios, para elaboração da merenda escolar, de forma a garantir a segurança alimentar e nutricional dos Alunos da rede Municipal de Ensino, destinado aos alunos do Ensino Fundamental, Educação infantil, com entrega parcelada, pelo período de 01 (um) Ano, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
CONTRATADO	<b>BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA</b>
CNPJ Nº	18.309.975/0001-61
VIGÊNCIA	<b>12 (doze) meses</b> contados da assinatura do contrato
VALOR	<b>R\$ 12.182,60</b> (doze mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta centavos).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº30/2023

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlos Humberto Pagliosa**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL SAPUCAIA****FINANÇAS****DECRETO Nº 057-A/2024 - CONTABILIDADE****DECRETO Nº 57-A, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a transposição de recursos entre dotações do orçamento programa de 2024 do Município de Coronel Sapucaia/MS.

O **Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo nº 56 da Lei nº 1.433 de 13 de julho de 2023 em conformidade com inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam transpostionado o valor de R\$ 601.500,00 (seiscentos e um mil e quinhentos reais) entre as dotações orçamentárias do Orçamento Programa vigente, conforme especifica o Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**RUDI PAETZOLD****Prefeito Municipal****DECRETO Nº 57-A, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024****ANEXO****ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Ficha: 51	04.123.0400.2106.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARE	40.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON	
Ficha: 55	04.123.0400.2106.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARE	6.500,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
Ficha: 67	04.122.0400.2109.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARE	10.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	06 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Ficha: 81	12.306.0300.2103.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	25.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 114	12.361.0300.2111.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	06 02	FUNDO DE MANUT. DESENV. DA ED. BÁSICA E DE VAL.	
Ficha: 168	12.361.0300.2116.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	250.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 189	12.365.0300.2119.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	80.000,00
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	
Ficha: 229	10.122.1100.2124.0000	SAÚDE DIREITO DE TODOS	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 230	10.122.1100.2124.0000	SAÚDE DIREITO DE TODOS	20.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 322	08.244.1000.2126.0000	IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIME	30.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha: 331	08.244.1000.2126.0000	IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIME	15.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	
Ficha: 333	08.244.1000.2126.0000	IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIME	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	08 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 427	08.244.1000.2156.0000	IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIME	10.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	

Ficha: 474	15.451.1400.2133.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA, CON	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
	02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
Ficha: 475	15.451.1400.2133.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA, CON	50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>			<b>601.500,00</b>

**DECRETO Nº 57-A, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024****REDUÇÕES**

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
	02 04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Ficha: 47	04.123.0400.2106.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARE	-30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 48	04.123.0400.2106.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARE	-6.500,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha: 49	04.123.0400.2106.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARE	-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
	02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
Ficha: 64	04.122.0400.2109.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARE	-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
	02 06 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Ficha: 83	12.306.0300.2108.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-25.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 102	12.361.0300.2110.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
	02 06 02	FUNDO DE MANUT. DESENV. DA ED. BÁSICA E DE VAL.	
Ficha: 174	12.361.0300.2117.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-80.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 176	12.361.0300.2117.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-250.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
	02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	
Ficha: 224	10.122.1100.2124.0000	SAÚDE DIREITO DE TODOS	-30.000,00
	3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIA	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
	02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 323	08.244.1000.2126.0000	IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIME	-65.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
	02 08 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 435	08.244.1000.2156.0000	IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIME	-10.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
	02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
Ficha: 471	15.451.1400.2133.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA, CON	-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 472	15.451.1400.2133.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA, CON	-50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 482	15.782.1400.2144.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA, CON	-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

**TOTAL DAS ANULAÇÕES****-601.500,00**

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

**FINANÇAS****DECRETO Nº 057-B/2024 - CONTABILIDADE****DECRETO Nº 57-B, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a transferência de recursos entre dotações do orçamento programa de 2024 do Município de Coronel Sapucaia/MS.

O **Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo nº 56 da Lei nº 1.433 de 13 de julho de 2023 em conformidade com inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam transferidos o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) entre as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, conforme especifica o Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**RUDI PAETZOLD****Prefeito Municipal****DECRETO Nº 57-B, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024****ANEXO****ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Ficha: 96	12.361.0300.2110.0000		EDUCAR PARA TRANSFORMAR	25.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 106	12.361.0300.2110.0000		EDUCAR PARA TRANSFORMAR	55.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>				<b>80.000,00</b>

**REDUÇÕES**

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Ficha: 102	12.361.0300.2110.0000		EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-55.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 144	12.365.0300.2114.0000		EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-25.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>				<b>-80.000,00</b>

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

**FINANÇAS****DECRETO Nº 056/2024 - CONTABILIDADE****DECRETO Nº 56, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1447**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras

providências

**DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$609.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 609.000,00**

02	03	01	PROCURADORIA JURIDICA	
		41	02.061.0400.2104.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE
2.000,00			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA			F.R.:	15000000
			500	Recursos não vinculados de Impostos
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
45.000,00		42	02.061.0400.2104.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE
F.R.:			3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
			15000000	
			500	Recursos não vinculados de Impostos
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
41.000,00	02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
			51	04.123.0400.2106.0000
				GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE

			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
F.R.:			15000000	
			500	Recursos não vinculados de Impostos
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
1.000,00	52		04.123.0400.2106.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE
			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
F.R.:			15010000	
			501	Outros Recursos não Vinculados
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
18.000,00	57		04.123.0400.2106.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
F.R.:			17010000	
Congêneres dos Estados			701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
			229	SAÚDE DIREITO DE TODOS
40.000,00			10.122.1100.2124.0000	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
F.R.:			15001002	
			500	Recursos não vinculados de Impostos
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
			283	SAÚDE DIREITO DE TODOS
120.000,00			10.302.1100.2107.0000	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
F.R.:			15001002	
			500	Recursos não vinculados de Impostos
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
50.000,00			289	SAÚDE DIREITO DE TODOS
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA			F.R.:	15001002
			500	Recursos não vinculados de Impostos
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	02	08	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
			426	IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DO SUA
S			103.000,00	
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
GRATU			F.R.:	15000000
			500	Recursos não vinculados de Impostos
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
			81	EDUCAR PARA TRANSFORMAR
50.000,00			12.306.0300.2103.0000	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
F.R.:			15520000	
			552	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	02	06	02	FUNDO DE MANUT. DESENV. DA ED. BÁSICA E DE VAL.
			172	EDUCAR PARA TRANSFORMAR
20.000,00			12.361.0300.2116.0000	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA			F.R.:	15430000
			543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União -
VAAR			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

19.000,00	568	10.302.1100.1010.0000	SAÚDE DIREITO DE TODOS
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R.:		17063110	
		706	Transferência Especial da União
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
70.000,00	572	10.302.1100.2107.0000	SAÚDE DIREITO DE TODOS
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA	F.R.:	16213210	
provenientes do Governo Estadual		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
		000 001	Atenção Primária
	02 07 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
30.000,00	552	10.302.1100.2107.0000	SAÚDE DIREITO DE TODOS
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA	F.R.:	26050000	
complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		605	Assistência financeira da União destinada à
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:**

**159.000,00**

			Fontes de Recurso
	543	0000	20.000,00
	552	0000	50.000,00
	621	3210	70.000,00
	706	3110	19.000,00

**Superávit Financeiro:**

**30.000,00**

			Fontes de Recurso
	605	0000	30.000,00

**Anulação:**

	02 01 01	GABINETE DO PREFEITO	
		22	04.122.0400.2152.0000
-25.000,00			GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE
			3.3.90.30.00
F.R. Grupo:	1 5000000		MATERIAL DE CONSUMO
		500	Recursos não vinculados de Impostos
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	24	04.122.0400.2152.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE
-10.000,00			3.3.90.39.00
JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 5000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
		500	Recursos não vinculados de Impostos
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	25	04.122.0400.2152.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE
-10.000,00			4.4.90.52.00
F.R. Grupo:	1 5000000		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		500	Recursos não vinculados de Impostos
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	02 02 01	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	
		37	04.121.0400.2153.0000
-2.000,00			GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE
			3.3.90.39.00
JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 5000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
		500	Recursos não vinculados de Impostos
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh

	02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
		68		04.122.0400.2109.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE
-1.000,00				4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R. Grupo:	1	5010000		501	Outros Recursos não Vinculados
				000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
DINAMIZAÇÃO		477		15.782.1400.1004.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA, CONSTRUÇÃO E
				-103.000,00	
F.R. Grupo:	1	5000000		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
				500	Recursos não vinculados de Impostos
				000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
DINAMIZAÇÃO		488		15.782.1400.2144.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA, CONSTRUÇÃO E
				-18.000,00	
F.R. Grupo:	1	7010000		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Congêneres dos Estados				701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos
				000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL. ECONÔMICO SUSTENTÁ	
-41.000,00		512		04.122.0400.2137.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE
F.R. Grupo:	1	5000000		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
				500	Recursos não vinculados de Impostos
				000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	02	11	02	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
-210.000,00		528		18.541.1300.2147.0000	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
JURÍDICA				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
	F.R. Grupo:		1	5000000	
				500	Recursos não vinculados de Impostos
				000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
					<b>-420.000,00</b>

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**RUDI PAETZOLD**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

### CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS

#### AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E RECARGA DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS.

**Critério De Julgamento:** menor preço.

**Acesso ao Termo de Referência com especificações :** Câmara Municipal de Coronel Sapucaia-MS, rua Teixeira de Freitas, nº 234, Coronel Sapucaia-MS E E-mail [camaracoronelsapucaia1@gmail.com](mailto:camaracoronelsapucaia1@gmail.com) .

**Prazo para Envio de Proposta :** As propostas deverão ser entregues na Câmara Municipal de Coronel Sapucaia-MS ou enviadas ao e-mail [camaracoronelsapucaia1@gmail.com](mailto:camaracoronelsapucaia1@gmail.com) . até 12h (horário de Mato Grosso do Sul), do dia 25/10/2024.

**Forma De Pagamento :** Após entrega integral dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal, e atesto do Fiscal de Contrato designado por Portaria.

Coronel Sapucaia-MS, 22 de outubro de 2024.

**Gleyce Ortiz Minho**

Agente de Contratação

Matéria enviada por LUZIA NANJI MENDES DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ELDORADO**

Departamento de Licitação

**AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATORIO Nº078/2024****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 078/2024

MODALIDADE/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2024

OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de materiais para construção, de primeira qualidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento de Eldorado/MS, em conformidade com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência.

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** pelo Pregoeiro Oficial em favor da seguinte Empresa:

**G.A.P. SOLUÇÕES EM COMERCIO LTDA (CNPJ 55.539.645/0001-99), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 57,80,82,83,95,96,103,142, totalizando R\$ 23.319,50 (vinte e três mil e trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos); PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA LTDA (CNPJ 02.478.270/0001-38), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 3,68,70,73,84,86,91,105,157,158,159,160, totalizando R\$ 3.226,50 (três mil e duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos); PEROBA FINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ 03.865.037/0001-70), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,7,8,9,10,14,16,24,25,28,29,30,31,33,36,40,41,45,46,48,50,53,54,60,64,67,69,72,75,77,79,81,85,87,89,93,94,97,99,101,106,107,108,111,112,113,114,116,118,120,122,123,125,126,128,131,133,137,139,140,143,147,153,155,156,161,162,163,167,168, totalizando R\$ 245.044,25 (duzentos e quarenta e cinco mil e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos); SILVA & PEREIRA LTDA - ME (CNPJ 15.579.323/0001-59), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 5,11,12,13,15,17,35,37,38,42,43,49,61,62,71,74,100,104,110,124,129,130,132,135,136,138,141,166, totalizando R\$ 275.645,00 (duzentos e setenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e cinco reais); SILVA E SILVA LTDA (CNPJ 08.298.989/0001-73), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 2,4,6,18,19,20,21,22,23,27,32,34,39,44,47,51,52,55,56,58,59,63,65,66,76,78,88,90,92,98,102,109,115,117,119,121,127,134,144,145,146,148,149,150,151,152,154,164,165, totalizando R\$ 105.499,50 (cento e cinco mil e quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos);**

Eldorado/MS, 24 de outubro de 2024.

**Daiane Ferreira Pedro****Pregoeira Oficial****Despacho de Homologação**

Em decorrência do exposto no Processo Licitatório nº078/2024, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da licitação.

Eldorado/MS, 24 de outubro de 2024.

**Aguinaldo dos Santos****Prefeito Municipal de Eldorado**

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

## DECRETO SUPLEMENTAR N. 0140 / 2024

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1375 de 20/06/2024, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$984.782,72 (novecentos e oitenta e quatro mil e setecentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos) para o reforço nas seguintes dotações:

04.122.0301.2.004	DIARIAS CIVIL	13.400,00
04.122.0301.2.004	DIARIAS CIVIL	11.816,00
04.122.0301.2.004	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.975,88
12.361.0501.2.020	Indenizações e Restituições Trabalhistas	48.673,80
04.122.0301.2.004	Indenizações e Restituições Trabalhistas	16.200,00
04.122.0301.2.004	Material de Consumo	3.831,92
04.122.0301.2.004	Indenizações e Restituições Trabalhistas	18.158,01
12.361.0501.2.022	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	7.405,32
04.122.0301.2.004	DIARIAS CIVIL	4.769,51
04.122.0301.2.004	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	15.000,00
04.122.0301.2.004	Material de Consumo	15.000,00
04.122.0301.2.004	DIARIAS CIVIL	20.000,00
12.361.0501.2.022	Material de Consumo	40.594,68
12.361.0501.2.022	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	5.000,00
12.361.0501.2.021	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	40.000,00
15.451.0302.2.006	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	58.000,00
04.122.0301.2.004	SUBVENÇÕES SOCIAIS	64,36
04.122.0301.2.033	SUBVENÇÕES SOCIAIS	205.776,52
04.122.0301.2.033	SUBVENÇÕES SOCIAIS	524,50
04.122.0301.2.004	DIARIAS CIVIL	11.826,56
04.122.0301.2.033	SUBVENÇÕES SOCIAIS	4.614,43
04.122.0301.2.004	Material de Consumo	4.450,00
12.365.0501.2.028	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	105.120,02
12.365.0501.2.027	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	59.667,40
27.812.0502.2.032	Material de Consumo	50.000,00
12.361.0501.2.021	Material de Consumo	66.200,00
04.122.0301.2.004	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	10.000,00
04.122.0301.2.004	DIARIAS CIVIL	10.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

12.361.0501.2.022	Material de Consumo	3.385,37
04.122.0301.2.004	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	1.412,50
04.122.0301.2.004	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	3.870,35
12.361.0501.2.020	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.875,00
04.122.0301.2.004	SENTENCAS JUDICIAIS	1.931,40
04.122.0301.2.004	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	19.330,57
04.122.0301.2.004	Material de Consumo	13.450,90
04.122.0301.2.033	SUBVENÇÕES SOCIAIS	69.457,72
04.122.0301.2.004	Material de Consumo	20.000,00
<b>TOTAL:</b>		<b>984.782,72</b>

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior , serão obtidos da anulação total ou parcial das dotações abaixo, consignadas no vigente orçamento na forma do inciso III, parágrafo 1., art.43 da Lei 4.320/64.

18.541.0303.2.011	Material de Consumo	5.400,00
18.541.0303.2.011	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	3.000,00
15.451.0302.2.034	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	2.000,00
15.451.0302.2.008	Equip. e Material Permanente	2.000,00
15.451.0302.2.008	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	1.000,00
13.392.0503.2.031	Equip. e Material Permanente	11.816,00
13.392.0503.2.031	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	3.975,88
12.361.0501.2.021	Equip. e Material Permanente	48.673,80
04.124.0201.2.002	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	16.200,00
18.541.0303.2.014	Material de Consumo	3.831,92
04.122.0301.2.004	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	18.158,01
12.361.0501.2.022	DIARIAS CIVIL	3.000,00
12.361.0501.2.022	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.405,32
20.606.0304.2.017	Material de Consumo	837,70
20.606.0304.2.016	Material de Consumo	2.000,00
18.541.0303.2.015	Equip. e Material Permanente	1.410,06
15.451.0302.2.006	Equip. e Material Permanente	521,75
04.122.0301.2.003	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	50.000,00
12.361.0501.2.022	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.594,68
12.361.0501.2.021	Equip. e Material Permanente	40.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

18.541.0303.2.009	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	58.000,00
04.122.0301.2.004	Material de Consumo	64,36
18.541.0303.2.009	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	205.776,52
15.451.0302.1.001	Equip. e Material Permanente	524,50
04.122.0301.2.004	Sentenças Judiciais	82.908,62
13.392.0503.2.031	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	11.826,56
04.122.0301.2.003	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	4.614,43
18.541.0303.2.015	DIARIAS CIVIL	4.450,00
12.361.0501.2.020	OBRAS E INSTALAÇÕES	164.787,42
15.451.0302.2.006	Equip. e Material Permanente	50.000,00
12.361.0501.2.020	OBRAS E INSTALAÇÕES	66.200,00
15.451.0302.2.006	Material de Consumo	20.000,00
15.451.0302.1.001	Equip. e Material Permanente	1.412,50
18.541.0303.2.015	Material de Consumo	3.870,35
12.361.0501.2.020	Equip. e Material Permanente	1.875,00
04.122.0301.2.003	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	1.931,40
15.451.0302.2.006	Material de Consumo	39.330,57
12.361.0501.2.022	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	3.385,37
12.361.0501.2.022	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>984.782,72</b>

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 2 dias do mês de Agosto de 2024

-----  
AGUINALDO DOS SANTOS  
CPF: 555.663.751-20  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0150 / 2024

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1375 de 20/06/2024, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$67.334,60 (sessenta e sete mil e trezentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos) para o reforço nas seguintes dotações:

12.361.0501.2.022	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	5.205,85
12.361.0501.2.022	Material de Consumo	62.128,75
<b>TOTAL:</b>		67.334,60

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos do excesso de arrecadação do exercício, inclusive tendências, na forma do parágrafo 3., art.43 da Lei 4.320/64.

**TOTAL:** 67.334,60

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 28 dias do mês de Agosto de 2024

-----  
AGUINALDO DOS SANTOS  
CPF: 555.663.751-20  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0154 / 2024

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1375 de 20/06/2024, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$80.650,48 (oitenta mil e seiscentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos) para o reforço nas seguintes dotações:

15.451.0302.2.008	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	7.760,91
15.451.0302.2.006	Material de Consumo	3.465,00
04.122.0301.2.033	SUBVENÇÕES SOCIAIS	4.542,27
04.122.0301.2.004	DIARIAS CIVIL	6.407,93
04.122.0301.2.004	Indenizações e Restituições Trabalhistas	24.000,00
04.122.0301.2.004	Material de Consumo	14.648,60
04.122.0301.2.004	DIARIAS CIVIL	6.380,00
04.122.0301.2.004	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.129,33
12.361.0501.2.021	Material de Consumo	9.316,44
<b>TOTAL:</b>		<b>80.650,48</b>

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos da anulação total ou parcial das dotações abaixo, consignadas no vigente orçamento na forma do inciso III, parágrafo 1., art.43 da Lei 4.320/64.

15.451.0302.2.008	Material de Consumo	7.760,91
04.122.0301.2.004	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	3.465,00
27.812.0502.2.032	Material de Consumo	3.614,48
04.122.0301.2.004	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	6.407,93
15.451.0302.1.001	OBRAS E INSTALAÇÕES	927,79
04.122.0301.2.004	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	45.028,60
04.122.0301.2.004	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	4.129,33
12.361.0501.2.021	Equip. e Material Permanente	9.316,44
<b>TOTAL:</b>		<b>80.650,48</b>

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 3 dias do mês de Setembro de 2024

-----  
AGUINALDO DOS SANTOS  
CPF: 555.663.751-20  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0158 / 2024

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1365 de 20/12/2023, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$8.000,00 (oito mil reais) para o reforço nas seguintes dotações:

04.122.0301.2.004	DIARIAS CIVIL	8.000,00
<b>TOTAL:</b>		8.000,00

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos do superavit financeiro verificado no exercício anterior, na forma do parágrafo 2., art.43 da Lei 4.320/64.

<b>TOTAL:</b>	8.000,00
---------------	----------

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 17 dias do mês de Setembro de 2024

-----  
AGUINALDO DOS SANTOS  
CPF: 555.663.751-20  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0159 / 2024

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1365 de 20/12/2023, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$155.411,49 (cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e onze reais e quarenta e nove centavos) para o reforço nas seguintes dotações:

04.122.0301.2.004	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
04.122.0301.2.004	DIARIAS CIVIL	16.200,00
12.361.0501.2.020	DIARIAS CIVIL	1.430,00
12.365.0501.2.027	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	132.781,49
<b>TOTAL:</b>		155.411,49

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos da anulação total ou parcial das dotações abaixo, consignadas no vigente orçamento na forma do inciso III, parágrafo 1., art.43 da Lei 4.320/64.

04.122.0301.2.004	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ	22.630,00
12.361.0501.2.020	OBRAS E INSTALAÇÕES	132.781,49
<b>TOTAL:</b>		155.411,49

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 17 dias do mês de Setembro de 2024

-----  
AGUINALDO DOS SANTOS  
CPF: 555.663.751-20  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FIGUEIRÃO****Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações****AVISO DE REPUBLICAÇÃO ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
33/2024 PROCESSO Nº 15544/2024**

O Município de Figueirão/MS, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **Menor Preço**.

**Objeto:** Aquisição de um caminhão prancha, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Figueirão/MS, conforme Convênio n. 922814/2021 firmado com o Governo Federal.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 08/11/2024 às 09h00 (horário de Brasília) 08h00 (horário de Mato Grosso do Sul).

**Edital na íntegra:** à disposição dos interessados no endereço <https://comprasbr.com.br> e no [https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura\\_municipal\\_de\\_figueirao](https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_figueirao).

Figueirão 24 de outubro de 2024

**JUVENAL CONSOLARO**

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

**Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações****AVISO DE REPUBLICAÇÃO ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
14/2024 PROCESSO Nº 14546/2024**

O Município de Figueirão/MS, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **Menor Preço global**.

**Objeto:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de buffet.

**Data de Realização:** 12 de novembro de 2024.

**Horário:** 08h00min.

**Local:** Sede da Prefeitura Municipal de Figueirão, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS.

**Edital na íntegra:** O Edital estará disponível para retirada através do site [https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura\\_municipal\\_de\\_figueirao](https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_figueirao).

Figueirão - MS, 24 de outubro de 2024.

**JUVENAL CONSOLARO**

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

**Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações****AVISO DE REPUBLICAÇÃO ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
32/2024 PROCESSO Nº 15704/2024**

O Município de Figueirão/MS, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **Menor Preço**.

**Objeto:** Aquisição de parque infantil para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, compreendendo incluso ao objeto os serviços de instalação.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 08/11/2024 às 14h30 (horário de Brasília) 13h30 (horário de Mato Grosso do Sul).

**Edital na íntegra:** à disposição dos interessados no endereço <https://comprasbr.com.br> e no [https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura\\_municipal\\_de\\_figueirao](https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_figueirao).

Figueirão 24 de outubro de 2024

**JUVENAL CONSOLARO**

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

**Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações****AVISO DE REPUBLICAÇÃO ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
31/2024 PROCESSO Nº 15612/2024**

O Município de Figueirão/MS, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **Menor Preço por item**.

**Objeto:** Aquisição de materiais esportivos para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 11/11/2024 às 09h00 horário de Brasília (08h00 horário de Mato Grosso do Sul)

**Edital na íntegra:** à disposição dos interessados no endereço <https://comprasbr.com.br> e no [https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura\\_municipal\\_de\\_figueirao](https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_figueirao) .

Figueirão – MS, 24 de outubro de 2024.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS  
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO – NOVA DATA DE ABERTURA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 106/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024**

O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ), MATERIAL QUE VISA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, CONF ORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Critério de Julgamento: menor preço item.

Data da Abertura da Sessão de Lances: **08/11/2024 Horário: 09h00min (Horário de Brasília)**

Local: <https://bll.org.br/> e também no <https://pncp.gov.br/pncp-api>

Edital disponível: <https://bityli.com/TGB74>

Guia Lopes da Laguna – MS, Em 24 de Outubro de 2024.

---

**CLARINDO DA SILVA PIRES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

---

**DECRETO Nº 033 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024**

“Dispõe sobre o encerramento de mandato estabelecendo normas relativas à execução orçamentária, financeira e patrimonial e à elaboração dos balanços gerais do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, no exercício de 2024, e dá outras providências.”

JAIR SCAPINI, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a elaboração do balanço anual em atendimento às exigências contidas nas normas contábeis, em especial no MCASP – Manual Contabilidade Aplicada ao Setor Público, na Lei 4.320/64 e na Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO** a normatização dos prazos para encerramento das aquisições de bens e contratação de serviços, dos processos licitatórios e da execução orçamentária;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer prazos para procedimentos de pagamento de despesas e inscrição de restos à pagar e outros procedimentos contábeis.

DECRETA

Art.1º O encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício de 2024 deve observar os preceitos constantes neste Decreto, sem prejuízo do princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do regime de competência determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art.2º Os órgãos do Poder Executivo, da administração direta e indireta, regerão suas atividades de acordo com as normas instituídas neste Decreto, na Lei nº 101/2000, na Lei 4.320/64 e demais normas sobre o assunto.

**CAPÍTULO I****DO ENCERRAMENTO DOS CONTRATOS**

Art. 3º Os Secretários Municipais e demais ordenadores de despesas deverão providenciar o encerramento dos contratos de prestação de serviços e aquisição de bens e consumo, que não são de interesse da administração municipal até 29 de novembro de 2024.

Parágrafo único - Os Secretários Municipais de cada pasta e os demais ordenadores de despesas ficam responsáveis por elaborar as justificativas dos contratos de prestação de serviços e de aquisição de bens visando sua supressão, ou se for o caso, a rescisão, desde que não prejudique o atendimento às funções públicas essenciais.

Art. 4º Aos compromissos financeiros resultantes de Convênios, termos de ajustes ou transferências voluntárias realizadas com outros entes da federação não se aplicam às normas estabelecidas no artigo anterior.

Art. 5º Os contratos de prestadores de serviços terceirizados devem se adequados aos dias trabalhados, podendo ser reduzidos nos termos contratuais.

**CAPÍTULO II****DO PLANEJAMENTO FINANCEIRO**

Art. 6º As Secretarias terão até o dia 30 de outubro de 2024 para encaminharem à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, os saldos de empenho passíveis de cancelamento com suas respectivas justificativas.

**CAPÍTULO III****DO ENCERRAMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS**

Art. 7º A realização de processos licitatórios com recursos próprios obedecerá aos seguintes prazos limites:

Fica vedado a partir de 30 de outubro/2024 a abertura de novos processos licitatórios a serem pagos com recursos próprios do município;

Fica vedado a partir de 18 de novembro/2024 a abertura de novos processos licitatórios a serem pagos com recursos vinculados, transferências legais e de emendas parlamentares da União e do Estado e outros não considerados como recursos próprios.

#### CAPÍTULO IV

##### DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E EMISSÃO DE EMPENHO

Art. 8º- O prazo máximo para emissão de Autorização de Fornecimento – AF aos fornecedores e prestadores de serviços, será o dia 14 de novembro de 2024, após essa data não será permitida sua emissão.

Art. 9º A emissão de empenhos de despesa com recursos próprios do município será realizada até o dia 14 de novembro/2024, condicionada à disponibilidade de recursos financeiros existentes na tesouraria.

Parágrafo único - A vedação de emissão de empenho de despesa com recursos próprios previsto no “caput” tem como exceção os empenhos de despesa com pessoal e encargos, despesas com pagamento de dívidas de longo prazo, despesas com energia elétrica, abastecimento água e telefonia, despesas necessárias para cumprimento de índices constitucionais e contratos objeto de processos licitatórios abertos ou em andamento até o dia 30 de outubro de 2024.

Art. 10 Fica vedada a realização de novas despesas ou a assunção de compromissos utilizando-se de recursos próprios, sujeitando-se o ordenador de despesa às penalidades de descumprimento desta determinação.

Art. 11 Fica determinado a todos as Secretarias Municipais a redução do consumo de combustível e a partir de 14 de novembro todos os veículos devem ser recolhidos na garagem para fins de verificação, à exceção de alguns veículos utilizados para transporte escolar e atendimento à saúde

#### CAPÍTULO V

##### DO PAGAMENTO

Art. 12 A emissão de ordem de pagamento obedecerá aos seguintes prazos limites:

A folha de pagamento do décimo terceiro salário será paga até o dia 20 de dezembro e a folha de dezembro, bem como férias e rescisões serão pagas até o dia até 30 de dezembro/2024;

II. os pagamentos relativos à amortização e encargos da dívida pública debitados à conta de transferências do Estado ou da União, e outros débitos descontados diretamente de contas bancárias e o pagamento da folha de servidores e encargos poderão ser realizadas até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 13 Fica determinado o dia 09 de dezembro de 2024 como data limite para os órgãos da administração municipal encaminharem as notas fiscais e ou recibos para conferência e liquidação, excetuando-se apenas os serviços/aquisições de transporte, limpeza urbana, obras, alimentação escolar, combustível e aluguéis, com exceção dos pagamentos de contratos mensais, que vencem em dezembro, os quais poderão ser emitidas notas até 16 de dezembro/24

I - As notas fiscais emitidas após as datas referidas no “caput” deverão ser processadas no início do exercício de 2025, sendo consideradas despesas empenhadas em liquidação, que são aquelas em que houve o adimplemento da obrigação pelo credor (contratado), caracterizado pela entrega do material ou prestação do serviço, estando na fase de verificação do direito adquirido, ou seja, tem-se a ocorrência do fato gerador da obrigação patrimonial, todavia, ainda não se deu a devida liquidação, nos termos do item 4.4.2.2. Em Liquidação do Capítulo 4 - despesa orçamentária, no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP 10ª Edição – 2023, valido para 2024.

II – As notas fiscais, recibos, medições e/ou relatórios comprobatórios dos serviços prestados ou material entregue, enviadas na data estipulada no “caput” e que forem devolvidas pelo departamento de liquidação para as respectivas secretarias fazerem eventuais correções, ajustes ou juntada de documentos, a mesma terá um prazo de 01 (um) dia útil do recebimento para fazerem a devolutiva ao departamento responsável para prosseguir com a liquidação, findado este prazo ficam sujeitas ao processamento no exercício de 2025.

III – Os pagamentos de processos devidamente analisados e liquidados, ocorrerão até o dia 20 de dezembro de 2024, conforme a disponibilidade de recursos financeiros, com exceção a processos de pagamentos mensais e os oriundos de recursos de convênios, obedecendo a ordem cronológica de liquidação.

Art. 14 As despesas de diárias de pessoal necessárias até 31 de dezembro de 2024 deverão ser solicitadas com antecedência e pagas até o dia 20 de dezembro de 2024.

Art. 15 A concessão de Suprimento de Fundos à Servidor fica limitada ao prazo de 14 de novembro de 2024.

Art. 16 Os responsáveis por Suprimento de Fundos deverão efetuar o recolhimento dos saldos não aplicados e apresentar a prestação de contas até o dia 20 de dezembro de 2024.

#### CAPÍTULO VI

##### DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS E RESTOS A PAGAR

Art. 17 Os restos à pagar de anos anteriores processados e cuja despesa foi devidamente comprovadas deverão ser pagos até 13 de dezembro de 2024.

Art.18 Os ordenadores de despesas deverão providenciar até 30 de outubro 2024, o cancelamento de restos à pagar não processados ou processados indevidamente cuja despesa não será mais executada.

Art. 19 Os saldos de empenho provenientes de despesas que não serão concretizadas, por quaisquer motivos, deverão ser anulados até 14 de novembro/2024.

Art. 20 Serão consideradas para fins de inscrição em Restos a Pagar Não Processados, desde que haja disponibilidade financeira as despesas do exercício relativas a:

I - Compromissos resultantes de contratos, convênios celebrados, acordos, ajuste ou instrumento congêneres;

**II - Amortização e encargos da dívida;**

III - Serviços públicos e fornecimento de bens considerados de natureza continuada;

IV - Serviços de engenharia e obras em andamento.

Art. 21 O cancelamento de empenhos e inscrição de restos à pagar deverão obedecer ao seguinte:

Poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2024 as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas, que possuam recursos financeiros para o respectivo pagamento, na forma do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000;

Poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2024 as despesas empenhadas e não processadas referentes a serviços e fornecimentos contínuos e ou execução de obras que possuam recursos financeiros para o respectivo pagamento, na forma do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000;

III. Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem nos incisos I e II anterior deverão ser anulados pelo ordenador de despesas;

IV. Serão anulados até o dia 31 de dezembro de 2024, após a liquidação e pagamento das faturas do mês, todos os saldos dos empenhos emitidos por estimativa, tais como os referentes a serviços de fornecimento de energia elétrica, água, telecomunicações, bem como os saldos dos empenhos por estimativa referentes às despesas de pessoal;

V. Poderão ser empenhadas e inscritas em restos a pagar, as despesas com pessoal e encargos referentes ao mês de dezembro de 2024 e programadas para pagamento no mês de janeiro/2025, período em que o município deverá ter ingressados os recursos financeiros correspondentes, caso não sejam apurados outros recursos até o dia 31 de dezembro/2024;

VI. Poderão ser inscritos em restos a pagar processados e não processados os empenhos vinculados a verbas de convênios ou outros recursos da União ou do Estado, ingressadas ou não até o dia 31/12/24, desde que estejam as verbas comprovadamente comprometidas em sua origem;

VII. A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças providenciará o cancelamento dos saldos das contas de restos à pagar processados e não processados relativos aos exercícios anteriores a 2024, e saldos de empenhos não processados, mediante autorização de seu Secretário.

§1º Fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças autorizada a cancelar os saldos de restos à pagar processados ou não processados no Balanço do exercício de 2024 e anteriores, considerados insubsistentes ou que não estão devidamente legalizados e autorizada a anular empenhos ou de saldos de empenho até dia 31 de dezembro de 2024.

§2º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido a conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 22 As receitas reconhecidas e não arrecadadas até 31 de dezembro de 2024 poderão constar do ativo do Balanço Patrimonial e do Demonstrativo das Variações Patrimoniais, nas variações ativas, independentemente de ter ocorrido o recebimento, de acordo com normas legais.

Art. 23 A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças deverá fazer o levantamento dos valores existentes na Tesouraria no final do exercício de 2024, no dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 24 Até o dia 10 de dezembro de 2024 a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças deverá solicitar às instituições financeiras ou outros credores a posição da dívida fundada em 31 de dezembro de 2024 para inscrição no balanço patrimonial.

#### CAPÍTULO VII DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 25 A Procuradoria Jurídica deverá apresentar até 30 de novembro/2024 a relação nominal dos precatórios judiciais para contabilização desses junto a Prestação de Contas do exercício de 2024, nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e a relação de precatórios recebidos em 2024.

#### CAPÍTULO VIII DO PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

Art. 26 Fica determinado aos servidores responsáveis por bens móveis de todas as unidades orçamentárias que até 14 de novembro de 2024, confirmam detalhadamente todos os bens que estão sobre a sua responsabilidade e proceda a solicitação para que a Secretaria Municipal de Administração atualize no sistema de patrimônio, de forma a atualizar os Termos de Responsabilidade.

Parágrafo único – Fica determinado ao Departamento de Patrimônio que providencie os Termos de Responsabilidade até 14 de novembro de 2024, e proceda o escaneamento desses termos, colocando à disposição dos gestores.

Art. 27 Fica determinado os ordenadores de despesas que até 14 de novembro de 2024, confirmam detalhadamente o saldo de bens do almoxarifado sob sua responsabilidade, mantendo esse controle rigorosamente em dia até o encerramento do mandato.

#### CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 Fica determinado aos ordenadores de despesa a elaboração do Relatório de Atividades de 2021 a 2024 de suas unidades orçamentárias, a ser entregue até 10 de dezembro de 2024, contendo as ações, atividades e investimentos realizados ao longo do ano de 2024.

Art. 29 A partir da publicação deste Decreto são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, à execução orçamentária e ao inventário, em todos os órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta.

Art. 30. Ficam suspensas até o encerramento do mandato, a partir da vigência deste decreto, as seguintes despesas:

I. Concessão de diárias;

II. A concessão e/ou indenização de férias aos servidores municipais;

§1º. Fica determinado aos Departamentos/Secretarias a redução imediata no consumo de combustíveis, devendo tais gastos serem destinados somente aos serviços públicos essenciais e indispensáveis.

§2º. Nos casos estabelecidos nos incisos I e II deste artigo, os casos de excepcional interesse público, quando comprovada a necessidade, poderão ser autorizados pelo chefe do Poder Executivo Municipal ou pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 31 Os servidores municipais e os ordenadores de despesas respondem nos termos do Estatuto do Servidor Público e demais normas legais pelo não cumprimento ao estabelecido neste Decreto.

Art. 32 As situações excepcionais e casos específicos poderão ser autorizados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 33 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de Guia Lopes da Laguna - MS, em 21 de outubro de 2024.

**Jair Scapini**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Roberta Alyce Katayama

### LEI N.º 1.407, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

“ DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JAIR SCAPINI, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 501.000,00 (Quinhentos e um mil, novecentos reais), no Orçamento Programa do Município de Guia Lopes da Laguna - MS, destinado a custear as despesas do Município, sendo dotações não efetivamente criadas no Orçamento Anual de 2024.

Art. 2º - Os créditos discriminados abaixo terão como fonte de Recursos, a Anulação Parcial de Dotações conforme o Inciso III § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

02.08	PODER EXECUTIVO		
02.08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
1009	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS		
<b>Suplementação</b>			
33.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R\$ 102.000,00
Fonte de Recurso	1.700.0000		
<b>Anulação</b>			
02.08	PODER EXECUTIVO		
02.08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS		
Fonte de Recurso	1.700.0000		
44.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
Ficha: 672			R\$ 102.000,00

02.08	PODER EXECUTIVO		
02.08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
2081	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS E RURAIS -FUNDERSUL		
<b>Suplementação</b>			
02.08	PODER EXECUTIVO		
02.08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
2081	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS E RURAIS- FUNDERSUL		
31.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS- INSS		10.000,00
Fonte de Recurso	1.720.0000		
31.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		112.000,00
Fonte de Recurso	1.720.0000		
<b>Anulação</b>			
02.08	PODER EXECUTIVO		
02.08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
2081	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS E RURAIS- FUNDERSUL		
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		R\$ 122.000,00
Ficha: 675			

Art. 3º - Os créditos discriminados abaixo terão como fonte de Recursos, Excesso de Arrecadação conforme o Inciso II§ 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

<b>Suplementação por Excesso</b>			
02.08	PODER EXECUTIVO		
02.08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
1.006	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM		
44.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		220.000,00
Fonte de Recurso	1.754.0000		
33.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		57.000,00
Fonte de Recurso	1.700.3110		

Art. 4º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, em 24 de outubro de 2024.

**JAIR SCAPINI**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Roberta Alyce Katayama

**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA N.º 450/2024 Em, 24 de Outubro de 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença médica por 07(sete) dias, pelo período de (21//10/2024 a 27/10/2024) ao servidor **CIRILO FELIX MOURA**, matrícula 1986, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/10/2024.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA N.º 451/2024 24 de Outubro de 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença médica por 14 (quatorze) dias, pelo período de (23/10/2024 a 05/11/2024) a servidora **VALERIA AVALOS DE OLIVEIRA**, matrícula 1829, Auxiliar de serviços diversos II, lotada na Secretaria Municipal de Transportes.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA N.º 427/2024 Em, 14 de Outubro de 2024.**

**“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO PERÍODO DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o que dispõe o art.21 da Lei Complementar 107/2019, que altera o artigo 82 da Lei Complementar 30/2008;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Pagar em moeda corrente do país, o período de férias a que tem direito, bem como o Adicional previsto em lei, aos servidores abaixo relacionados, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna .

Matrícula	Nome do Servidor	Período Aquisitivo	Dias
1632	Adilson Luiz Pereira Aquilera	2023/2024	30
791	Aquinaldo Barros da Silva	2023/2024	30
868	Altamira Garcia do Couto	2023/2024	30
623	Anderson Lopes Ferreira	2023/2024	30
970	Antonio Humberto de Souza Pinto	2021/2022	30
1724	Ivone Aparecida Ghizoni de Souza	2023/2024	30
1305	Jorde Ferreira Rossatti	2022/2023	30
345	Leonora Quadra Saracho	2023/2024	30
419	Ramona Lucia Duarte da Silva	2023/2024	30

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 124 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1385**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

*JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.385 de 28 de dezembro de 2023, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$910.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		<b>910.000,00</b>
	682	26.782.1001.2081.0000	CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFICIOS A POP	910.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1	799 7400
		1 799 7400	Outras vinculações legais		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
	653	15.511.1001.1010.0000	CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFICIOS A POP	-500.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	799 7400
		1 799 7400	Outras vinculações legais		
	678	26.782.1001.2081.0000	CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFICIOS A POP	-60.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	799 7400
		1 799 7400	Outras vinculações legais		
	683	26.782.1001.2081.0000	CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFICIOS A POP	-350.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	799 7400
		1 799 7400	Outras vinculações legais		

**-910.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

-----

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 124 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1385**

---

Jair Scapini  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

## DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 125 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1385

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

*JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.385 de 28 de dezembro de 2023, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$282.543,08 distribuídos as seguintes dotações:

				<b>282.543,08</b>
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
516	10.301.0601.2045.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA		271.343,08
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 600 0000
	1 600 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção		
602	10.305.0601.2087.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA		11.200,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 600 0000
	1 600 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
492	10.301.0601.2041.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA		-1.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		F.R. Grupo: 1 600 0000
	1 600 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção		
512	10.301.0601.2044.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA		-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 1 600 0000
	1 600 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção		
513	10.301.0601.2045.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA		-500,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R. Grupo: 1 600 0000
	1 600 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção		

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 125 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1385**

## 02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

517	10.301.0601.2045.0000 3.1.90.11.00 1 605 0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profi	-200.000,00 F.R. Grupo: 1 605 0000
521	10.301.0601.2045.0000 3.1.90.13.00 1 605 0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA OBRIGAÇÕES PATRONAIS Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profi	-40.000,00 F.R. Grupo: 1 605 0000
537	10.301.0601.2045.0000 3.3.90.39.00 1 600 0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute	-7.663,03 F.R. Grupo: 1 600 0000
549	10.301.0601.2089.0000 3.3.90.39.00 1 600 0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute	-400,00 F.R. Grupo: 1 600 0000
550	10.301.0601.2089.0000 3.3.90.48.00 1 600 0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute	-21.230,79 F.R. Grupo: 1 600 0000
552	10.301.0601.2090.0000 3.3.50.43.00 1 600 0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA SUBVENÇÕES SOCIAIS Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute	-500,00 F.R. Grupo: 1 600 0000
555	10.302.0601.2091.0000 3.3.50.43.00 1 600 0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA SUBVENÇÕES SOCIAIS Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 600 0000
558	10.302.0601.2091.0000 3.3.90.30.00 1 600 0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 600 0000
590	10.304.0601.2086.0000 3.1.91.13.00 1 600 0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute	-3.475,76 F.R. Grupo: 1 600 0000

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 125 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1385**

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

595	10.304.0601.2086.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-773,50
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 600 0000
	1 600 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute	

**-282.543,08**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

---

Jair Scapini  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

## DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 126 JE 24 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1385

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

*JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.385 de 28 de dezembro de 2023, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.*

## DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$505.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

				<b>505.000,00</b>
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
	16	04.122.0201.2047.0000	COORDENAÇÃO DA PLATAFORMA DE GOVERNO	110.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	
02	02	02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA	
	50	13.392.0701.2093.0000	PROMOÇÃO DO ESPORTE TURISMO, MEIO AMBIENTE E D/	140.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	95	04.122.0301.2053.0000	GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DC	125.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
	617	04.122.1001.2076.0000	CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFÍCIOS A P/	130.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

## Anulação:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

-----

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 126 JE 24 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1385**

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	107	04.122.0301.2054.0000	GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DO M	-40.000,00	
		3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	F.R. Grupo:	1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos		
	108	04.122.0301.2054.0000	GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DO M	-80.000,00	
		3.1.90.03.00	PENSÕES	F.R. Grupo:	1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos		
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
	146	04.122.0301.2060.0000	GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DO M	-5.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos		
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	261	08.122.0501.2068.0000	POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL	-130.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos		
	290	08.243.0501.2072.0000	POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL	-50.000,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos		
02	06	05	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL		
	423	16.122.1001.1001.0000	CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFICIOS A POP	-50.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos		
	424	16.122.1001.1001.0000	CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFICIOS A POP	-50.000,00	
		4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo:	1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos		
	425	16.122.1001.1001.0000	CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFICIOS A POP	-1.000,00	
		4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo:	1 700 0000
		1 700 0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 126 JE 24 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1385**

02	06	05	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL				
426	16.122.1001.2011.0000	CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFICIOS A POP	-500,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1	500 0000	
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos					
428	16.122.1001.2011.0000	CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFICIOS A POP	-500,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1	500 0000	
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos					
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
625	04.122.1001.2076.0000	CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFICIOS A POP	-53.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1	500 0000	
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos					
629	04.122.1001.2076.0000	CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFICIOS A POP	-5.000,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	1	500 0000	
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos					
658	20.606.1001.2080.0000	CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFICIOS A POP	-1.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1	500 0000	
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos					
671	26.451.1001.1006.0000	CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFICIOS A POP	-2.000,00				
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	1	500 0000	
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos					
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO				
686	26.782.0201.2084.0000	COORDENAÇÃO DA PLATAFORMA DE GOVERNO	-30.000,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	1	500 0000	
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos					
691	26.782.0201.2084.0000	COORDENAÇÃO DA PLATAFORMA DE GOVERNO	-4.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1	500 0000	
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos					

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 126 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1385**

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO			
	693	26.782.0201.2084.0000	COORDENAÇÃO DA PLATAFORMA DE GOVERNO			-3.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 0000	
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos			

**-505.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

---

Jair Scapini  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

## DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 127 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1385

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

*JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.385 de 28 de dezembro de 2023, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$140.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					<b>140.000,00</b>
	443	10.122.0601.2040.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA				140.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				F.R.: 1 500 1002	
		1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA					
	50	13.392.0701.2093.0000	PROMOÇÃO DO ESPORTE TURISMO, MEIO AMBIENTE E DA C				-140.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				F.R. Grupo: 1 500 0000	
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos					

**-140.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

\_\_\_\_\_  
Jair Scapini  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IGUATEMI****Departamento de Compras e Licitações****AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 208/2024****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2024****EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI****PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 028/2024; pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP – PRIORIDADE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS** tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Complementar Municipal 049/2011, dos Decretos Municipais nº. 1.910/21, 2.209/24 e 2.214/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a **aquisição de Material Permanente para atender o PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 e regulamentado pela portaria MEC nº 1495 de 02 de agosto de 2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.**

**DA SESSÃO PÚBLICA****RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 29/10/2024 às 08:00 horas do dia 08/11/2024.****ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 08/11/2024.****INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 08/11/2024.****Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).****LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)**

O cadastro poderá ser iniciado no Portal de Compras BLL, no sítio [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

Iguatemi/MS, 24 de outubro de 2024.

**Onildes Barros Rodrigues**

Agente de Contratação

Portaria nº 028/2024

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

**Compras e Licitações****AVISO DE LICITAÇÃO.****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 209/2024****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 089/2024**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 028/2024; pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos do Decretos Municipais nº. 2.209/24 e 2.214/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto visando a contratação de empresa especializada na emissão de apólice de seguro automotivo para os veículos pertencentes à Frota Municipal, na forma do art. 18, §2º, Lei Federal nº 14.133/21, conforme Termo de Referência e especificações constantes no Edital e seus anexos.

**DA SESSÃO PÚBLICA****RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 25/10/2024 às 08:00 horas do dia 08/11/2024.****ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 08/11/2024.****INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 08/11/2024.****Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).****LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)**

O cadastro poderá ser iniciado no Portal de Compras BLL, no sítio [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

Iguatemi/MS, 24 de outubro de 2024.

**Onildes Barros Rodrigues**

Agente de Contratação

Portaria nº 028/2024

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

**Compras e Licitações****EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO PROCESSO Nº 194/2024****Compras e Licitações****EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO PROCESSO Nº 194/2024****EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO PROCESSO Nº 194/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2024**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Paranaíba- MS

ADERENTE: Prefeitura de Iguatemi- MS

DETENTORA DA ATA: FK comércio eletrônico LTDA

VALOR: R\$ 467.455,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais)

OBJETO: Adesão na ata de registro de preços nº 07/2023 da Prefeitura Municipal de Paranaíba- MS, visando aquisição de Playground para as Escolas da rede municipal de ensino.

Iguatemi (MS), 24 de outubro de 2024

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

**Compras e Licitações****EXTRATO DE CONTRATO Nº 423-2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 423/24

Processo nº 000194/24

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa FK COMERCIO ELETRONICO LTDA

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE PARABAÍBA - MS PARA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUD PARA AS ESCOLAS DA RESDE MUNICIPAL DE ENSINO

Dotação Orçamentária:

Ficha: 127 Ano Ficha: 2024

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa: 12.361.0808 - Educação aqui Começa o Futuro

Projeto/Atividade: 12.361.0808.1060 - Aquisição de Veículos e Equipamentos em Geral

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Ficha: 184 Ano Ficha: 2024

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa: 12.365.0808 - Educação aqui Começa o Futuro

Projeto/Atividade: 12.365.0808.1108 - Aquisição de Veículos e Equipamentos em Geral

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Valor: R\$ 467.455,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais)

Vigência: 24/10/2024 A 24/10/2025

Data da Assinatura: 24/10/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 2206/2023 e Leis 14.133/2021 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e FK COMERCIO ELETRONICO LTDA pela contratada

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JAPORA****Licitacao****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2024**

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (REDAÇÃO ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2024

O Município de Japorã/MS, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público aos interessados que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "**menor preço por item**", pelo modo de disputa "**fechado e aberto**", nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências do Edital.

Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de pneus novos, primeira linha, destinados à manutenção da frota de veículos do Município de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Obtenção do Edital: O Edital poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitação e Contratos (endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS, telefone (67) 3475-1712), no horário das 07h00 às 13h00 (horário oficial de Mato Grosso do Sul), por meio de solicitação no e-mail [licitacao@japora.ms.gov.br](mailto:licitacao@japora.ms.gov.br), ou através do Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico [www.japora.ms.gov.br](http://www.japora.ms.gov.br).

Valor Estimado: R\$ 846.559,00 (oitocentos e quarenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e nove reais).

Data da Sessão: 08/11/2024 – Horário: 08h00 (horário oficial de Mato Grosso do Sul).

Local: Departamento de Licitação e Contratos (Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS).

Japorã/MS, 24 de outubro de 2024.

**DIEIGA GÓES COELHO**

Pregoeira Oficial

Matéria enviada por EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA

**Licitação****EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 119/2022**

Processo Licitatório nº 093/2022

Pregão Presencial nº 026/2022

Contrato nº 119/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA MARIZETE RIOS ROCHA 97913430125.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato nº 119/2022, das condições mediante alterações da "Cláusula Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento" e "Cláusula Sexta - Da Vigência".

Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

(203) 04.123.0002.2045.0000 – Gestão das Ativ. da Secretaria de Finanças

Fonte do Recurso: 1.500.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Desenv. Agrop. e Meio Ambiente

(031) 20.606.0014.1004.0000 – Incentivo à Agricultura Familiar

Fonte do Recurso: 1.500.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fundo Municipal de Saúde

(080) 10.301.0006.2027.0000 – Gestão das Ações da Secretaria de Saúde

Fonte do Recurso: 1.500.1002

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fundo Municipal de Saúde

(110) 10.301.0006.2035.0000 – Gestão das Ações da Vigilância Sanitária

Fonte do Recurso: 1.600.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fundo Municipal de Saúde

(098) 10.301.0006.2030.0000 – APS Capitação Ponderada

Fonte do Recurso: 1.600.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fundo Municipal de Saúde

(115) 10.301.0006.2036.0000 – Gestão das Ações de Vig. Epidem. e Ambiental em Saúde

Fonte do Recurso: 1.600.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fundo Municipal de Assistência Social

(151) 08.244.0004.2038.0000 – Gestão das Atividades da Sec. de Assist. Social

Fonte do Recurso: 1.500.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fundo Municipal de Assistência Social

(165) 08.244.0004.2040.0000 – Gestão do CRAS

Fonte do Recurso: 1.660.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fundo Municipal de Assistência Social

(174) 08.244.0004.2041.0000 – Gestão do CREAS

Fonte do Recurso: 1.660.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fundo Municipal de Assistência Social

(179) 08.244.0004.2043.0000 – Gestão das Ações do IGD – Bolsa Família

Fonte do Recurso: 1.660.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 65.280,00 (sessenta e cinco mil e duzentas e oitenta reais).

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a partir de 24 de outubro de 2024 a vigência do Contrato nº 119/2022, encerrando-se em 23 de outubro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

Japorã/MS, 24 de outubro de 2024.

ASSINAM: PAULO CESAR FRANJOTTI pela Contratante e MARIZETE RIOS ROCHA pela Contratada.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA

### LICITAÇÃO

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Licitatório abaixo relacionado, devidamente julgado pela Pregoeira.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a fabricação e montagem de móveis planejados, em MDF, para atendimento à Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência

**Vencedor:** D.A.C MÓVEIS LTDA, CNPJ: 56.101.450/0001-25).

NO VALOR GLOBAL DE: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

Japorã/MS, 24 de outubro de 2024.

**PAULO CESAR FRANJOTTI**

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

#### PORTARIA 172/2024

#### “NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

**PAULO CESAR FRANJOTTI**, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear, em caráter de provimento em Comissão, **ROSELI APARECIDA PINI, ASSESSOR DE SECRETARIA, SÍMBOLO DAS-02**, regido pela Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 23/10/2024, revogadas as disposições em contrário

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**PAULO CESAR FRANJOTTI**

**PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS**

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARAGUARI****DECRETO N º 1351, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.****DECRETO N º 1351, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO TERMO DE CEDÊNCIA DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS Nº 003/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE JARAGUARI COM A EMPRESA MINUANO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

**EDSON RODREGUES NOGUEIRA**, Prefeito do Município de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica formalmente cancelado, a pedido da empresa Minuano Materiais de Construção Ltda., o Termo de Cedência nº 003/2023 a ela concedido, sobre os lotes de terrenos urbanos, números 10, 11 e 12, localizados na Rua Antônio Góes, do Bairro Osvaldo Nunes Ferreira, imóveis públicos inscritos nas matrículas n.º 25.872, 25.873, e 25.874 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bandeirantes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Jaraguari - MS, 23 de outubro de 2024.

**EDSON RODREGUES NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

Registra-se,  
Publique-se.

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 44/2024**

Processo Administrativo de nº. 156/2024, Processo Administrativo Licitatório de nº. 43/2024, Pregão Eletrônico nº. 10/2024. Contratante: **MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS**, CNPJ: 03.501.533/0001-45, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 12.021.434/0001-57. Contratada: **JAVA MED MATERIAIS FOSPITALARES LTDA (45.508.404/0001-29)**, no valor total de R\$ 11.548,30(onze mil e quinhentos e quarenta e oito reais e trinta centavos). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS**, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.** Local e data: Jaraguari/MS, 21 de outubro de 2024. **Assinam: EDSON RODRIGUES NOGUEIRA – Prefeito, VANESSA DA SILVA GOMES LURZNIK – Secretária Municipal De Saúde e ALEX TOGNASINI – Representante.**

Matéria enviada por Natalina da Silva de Castro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 45/24**

Processo Administrativo de nº. 156/2024, Processo Administrativo Licitatório de nº. 43/2024, Pregão Eletrônico nº. 10/2024. Contratante: **MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS**, CNPJ: 03.501.533/0001-45, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 12.021.434/0001-57. Contratada: **FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (22.803.038/0001-35)**, no valor total de R\$ 5.437,22(cinco mil e quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e dois Centavos). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS**, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.** Local e data: Jaraguari/MS, 21 de outubro de 2024. **Assinam: EDSON RODRIGUES NOGUEIRA – Prefeito, VANESSA DA SILVA GOMES LURZNIK – Secretária Municipal De Saúde e ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA – Representante.**

Matéria enviada por Natalina da Silva de Castro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 46/24**

Processo Administrativo de nº. 156/2024, Processo Administrativo Licitatório de nº. 43/2024, Pregão Eletrônico nº. 10/2024. Contratante: **MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS**, CNPJ: 03.501.533/0001-45, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 12.021.434/001-57. Contratada: **M.S DIAGNÓSTICA LTDA (00.970.175/0001-21)**, no valor total de R\$ 6.977,61 (seis mil e novecentos e setenta e sete reais e sessenta e um Centavos). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS**, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.** Local e data: Jaraguari/MS, 21 de outubro de 2024. **Assinam: EDSON RODRIGUES NOGUEIRA – Prefeito, VANESSA DA SILVA GOMES LURZNIK – Secretária Municipal De Saúde e VALTER BRUNO – Representante.**

Matéria enviada por Natalina da Silva de Castro

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 47/24

Processo Administrativo de nº. 156/2024, Processo Administrativo Licitatório de nº. 43/2024, Pregão Eletrônico nº. 10/2024. Contratante: **MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS**, CNPJ: 03.501.533/0001-45, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 12.021.434/0001-57. Contratada: **A.C.L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - EPP (22.627.453/0001-85)**, no valor total de R\$ 13.556,71 (treze mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS**, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA **12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei**. Local e data: Jaraguari/MS, 21 de outubro de 2024. Assinam: **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA – Prefeito, VANESSA DA SILVA GOMES LURZNIK – Secretária Municipal De Saúde e CARLOS RENATO TEDARDI – Representante**.

Matéria enviada por Natalina da Silva de Castro

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 48/24

Processo Administrativo de nº. 156/2024, Processo Administrativo Licitatório de nº. 43/2024, Pregão Eletrônico nº. 10/2024. Contratante: **MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS**, CNPJ: 03.501.533/0001-45, por intermédio do Fundo Municipal, CNPJ: 12.021.434/0001-57. Contratada: **MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA (24.595.488/0001-05)**, no valor total de R\$ 12.062,70 (doze mil e sessenta e dois reais e setenta centavos). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS**, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA **12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei**. Local e data: Jaraguari/MS, 21 de outubro de 2024. Assinam: **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA – Prefeito, VANESSA DA SILVA GOMES LURZNIK – Secretária Municipal De Saúde e MARINA MÁRICA DE SOUZA RIBEIRO – Representante**.

Matéria enviada por Natalina da Silva de Castro

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 49/24

Processo Administrativo de nº. 156/2024, Processo Administrativo Licitatório de nº. 43/2024, Pregão Eletrônico nº. 10/2024. Contratante: **MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS**, CNPJ: 03.501.533/0001-45, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 12.021.434/0001-57. Contratada: **FUSIONMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (20.656.202/0001-01)**, no valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS**, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA **12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei**. Local e data: Jaraguari/MS, 21 de outubro de 2024. Assinam: **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA – Prefeito, VANESSA DA SILVA GOMES LURZNIK – Secretária Municipal De Saúde e CARLOS EDUARDO LEMOS DE SOUZA COSTA – Representante**.

Matéria enviada por Natalina da Silva de Castro

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 50/24

Processo Administrativo de nº. 156/2024, Processo Administrativo Licitatório de nº. 43/2024, Pregão Eletrônico nº. 10/2024. Contratante: **MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS**, CNPJ: 03.501.533/0001-45, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 12.021.434/0001-57. Contratada: **SIGNAZ PRODUTOS E NEGÓCIOS LTDA (09.028.635/0001-71)**, no valor total de R\$ 8.695,50 (oito mil e seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS**, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA **12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei**. Local e data: Jaraguari/MS, 21 de outubro de 2024. Assinam: **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA – Prefeito, VANESSA DA SILVA GOMES LURZNIK – Secretária Municipal De Saúde e DOUGLAS FONSECA DE OLIVEIRA – Representante**.

Matéria enviada por Natalina da Silva de Castro

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 51/24

Processo Administrativo de nº. 156/2024, Processo Administrativo Licitatório de nº. 43/2024, Pregão Eletrônico nº. 10/2024. Contratante: **MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS**, CNPJ: 03.501.533/0001-45, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: **MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI - EPP (02.478.251/0001-01)**, no valor total de R\$ 18.848,50 (dezoito mil e oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS**, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA **12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei**. Local e data: Jaraguari/MS, 21 de outubro de 2024. Assinam: **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA – Prefeito, VANESSA DA SILVA GOMES LURZNIK – Secretária Municipal De Saúde e MARCOS AURELIO TARTER – Representante**.

Matéria enviada por Natalina da Silva de Castro

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 52/24

Processo Administrativo de nº. **156/2024**, Processo Administrativo Licitatório de nº. **43/2024**, Pregão Eletrônico nº. **10/2024**. Contratante: **O MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS**, CNPJ: 03.501.533/0001-45, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 12.021.434/0001-57. Contratada: **PROCELA PARTICIPAÇÕES EIRELI (09.686.716/0001-69)**, no valor total de R\$ 10.150,00 (dez mil e cento e cinquenta reais). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS**, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.** Local e data: Jaraguari/MS, 21 de outubro de 2024. **Assinam: EDSON RODRIGUES NOGUEIRA – Prefeito, VANESSA DA SILVA GOMES LURZNIK – Secretária Municipal De Saúde e RAFAELA CARVALHO GUIMARÃES MAGALHÃES – Representante.**

Matéria enviada por Natalina da Silva de Castro

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 53/24

Processo Administrativo de nº. **156/2024**, Processo Administrativo Licitatório de nº. **43/2024**, Pregão Eletrônico nº. **10/2024**. Contratante: **MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS**, CNPJ: 03.501.533/0001-45, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 12.021.434/0001-57. Contratada: **SOUZA MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO – HOSPITALAR LTDA (28.546.470/0001-74)**, no valor total de R\$ 85,50 (oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS**, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.** Local e data: Jaraguari/MS, 21 de outubro de 2024. **Assinam: EDSON RODRIGUES NOGUEIRA – Prefeito, VANESSA DA SILVA GOMES LURZNIK – Secretária Municipal De Saúde e SERLEI ALOVISI DE SOUZA – Representante.**

Matéria enviada por Natalina da Silva de Castro

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 54/24

Processo Administrativo de nº. **156/2024**, Processo Administrativo Licitatório de nº. **43/2024**, Pregão Eletrônico nº. **10/2024**. Contratante: **MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS**, CNPJ: 03.501.533/0001-45, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 12.021.434/0001-57. Contratada: **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI EPP (02.471.743/0001-90)**, no valor total de R\$ 6.272,00 (seis mil e duzentos e setenta e dois reais). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS**, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.** Local e data: Jaraguari/MS, 21 de outubro de 2024. **Assinam: EDSON RODRIGUES NOGUEIRA – Prefeito, VANESSA DA SILVA GOMES LURZNIK – Secretária Municipal De Saúde e PAULO HENRIQUE PENIDO SILVA – Representante.**

Matéria enviada por Natalina da Silva de Castro

## CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

## Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 29 de outubro de 2024.

PAUTA DA ORDEM DO DIA

De acordo com o art. 98, § 1º, do Regimento Interno dessa Casa de Leis **A PAUTA DA ORDEM DO DIA** da Sessão Ordinária do dia 29 de outubro de 2024, terça-feira, às 16h00, conterà as seguintes matérias para votação:

Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2024, de 22 de outubro de 2024, que "Altera o Redação do § 7º, do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências", de autoria do Vereador Davi Gomes Barbosa – PSD e Outros. (Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final).

Projeto de Lei nº 265/2024, de 15 de outubro de 2024, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar do Orçamento Vigente", de autoria do Executivo Municipal. (Comissão de Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização).

Matéria enviada por AGENOR BARBOSA DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARDIM****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM****DECRETO Nº 143/2024**

Jardim-MS, 24 de outubro de 2024.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 137/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**, Prefeita do Município de Jardim, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 76 da Lei Orgânica do Município e;**D E C R E T A :****Art. 1º** - O Artigo 21 do Decreto Municipal nº 137/2024 de 15 de outubro de 2024, passará a vigorar com a seguinte redação:**Art. 21.** Nos Órgãos do Poder Executivo Municipal, será ponto facultativo o período compreendido entre os **dias 23 de dezembro de 2024 a 02 de janeiro de 2025**, exceto para os serviços essenciais que, por sua natureza, não permitem paralisação.**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Dra. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**

Prefeita de Jardim-MS

Matéria enviada por Elza Franco

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM****DECRETO Nº 142/2024**

Jardim-MS, 24 de outubro de 2024.

**“DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO DO HOSPITAL FILANTRÓPICO MARECHAL RONDON, DO DECRETO 056/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****Dra. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**, Prefeita do Município de Jardim, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 76 da Lei Orgânica do Município e;**Considerando** a necessidade de atualizar a composição da Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Contratualização do hospital Filantrópico Marechal Rondon.**D E C R E T A :****Art. 1º** - O Artigo 6º do Decreto nº 056/2024 de 10 de abril de 2024, passará a vigorar com a seguinte redação:**Art. 6º** - A presente Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização (CMAC) será composta pelos seguintes membros:**Representante do Conselho Municipal de Saúde - (Decreto 108/2022)****Titular:** Élcio Costa da Rosa**Suplente:** Laudejane Sorrilha Gaúna**Representantes da Secretaria Municipal de Saúde****Titular:** Marcilene Romeiro de Moraes (Decreto 056/2024)**Suplente:** Julimara Raquel Barrios Caimar (Decreto 053/2024)**Titular:** Ivanildo Ribeiro Quirino**Em substituição à** Karoline Pereira Estanislau (Decreto 056/2024)**Suplente:** Elenir Ximenes Colman Stravis**Em substituição à** Ana Paula Nunes Estevo (Decreto 056/2024)**Representante do Corpo Clínico do Hospital Marechal Rondon (Decreto 056/2024)****Titular:** Natalia Peres Woeth**Suplente:** Sanmy da Silva Arevalo**Representante do Hospital Marechal Rondon – (Decreto 023/2021)****Titular:** Tony Echeverria Siqueira**Suplente:** Glauco Silva Souza**Representante da Secretaria de Estado de Saúde (Decreto 056/2024)****Titular:** Emmanuel de Oliveira Carneiro**Suplente :** Luiz Paulo de Araujo Figueredo**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Dra. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**

Prefeita de Jardim-MS

Matéria enviada por Elza Franco

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE JARDIM****DECRETO N.º 144/2024**

Jardim-MS, 24 de outubro de 2024.

**"DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE FÉRIAS e LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."****DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**, Prefeita do Município de Jardim, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 76 da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal n. 113/2024, que determina a contenção e redução de despesas, limitação de empenhos;

CONSIDERANDO, o período de transição governamental, instituída pela Decreto Municipal n. 140/2024, onde serão disponibilizados servidores para os efetivos atos da transição;

CONSIDERANDO, o Decreto Especial nº 79 de 18 de outubro de 2024, do Governo de Mato Grosso do Sul, que declara "Situação de Emergência" em decorrência da Estiagem, publicado na Edição nº 11.647, do Diário Oficial do Estado;

CONSIDERANDO, considerando a diminuição de servidores nos setores municipais;

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica suspensa, pelo período de 16 de outubro de 2024 a 02 de janeiro de 2025, a concessão de férias e Licença Prêmio aos servidores públicos municipais.**Art. 2º** - Este Decreto tem seus efeitos estendidos a 16 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.**Dra. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**

Prefeita de Jardim-MS

Matéria enviada por Elza Franco

**MUNICÍPIO DE JARDIM- MS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**EDITAL Nº01/2024****SECRETARIA DE FINANÇAS – DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO.****NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA**O **MUNICÍPIO DE JARDIM - MS**, através da Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe artigos 115 a 120 e 124 da Lei Orgânica Municipal, e:**CONSIDERANDO** o disposto no art. 11 da Lei Complementar 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece como requisito essencial à responsabilidade fiscal a arrecadação dos tributos municipais;**CONSIDERANDO**, os Artigos 425, 477, 496 da Lei Complementar Municipal nº 042/2003(Código Tributário Municipal de Jardim/MS);**CONSIDERANDO** que a Administração de Jardim busca pautar suas atividades nos princípios da moralidade, legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, propiciando mais desenvolvimento municipal e melhores oportunidades para os cidadãos;Faz publicar a presente **NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA**, dos débitos, inscritos em Dívida Ativa existentes na presente data no nome dos contribuintes relacionados no **ANEXO I**. Notificamos os contribuintes relacionados para, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial da ASSOMASUL (Imprensa Oficial do Município), se regularizarem junto ao Departamento Municipal de Tributação e Cadastro, ou se tratando de pagamento já efetuado, apresentarem os comprovantes à repartição competente, ou ainda apresentar IMPUGNAÇÃO.

Persistindo os débitos sem o devido pagamento, os mesmos poderão ser objeto de protesto extrajudicial, inscrição nos órgãos de proteção ao crédito, ou ainda, de ação judicial de execução fiscal, em conformidade com as Leis Federais de nº 6.830/1980 e nº 9.492/1997.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos por meio dos telefones (67) 99690-9747 e (67) 99880-1417, bem como através do e-mail: tributos.jardim@gmail.com . Poderá ainda o contribuinte se dirigir ao Departamento Municipal de Tributação e Cadastro, situado na Rua Tenente Bernardes, n. 976 - Jardim, MS, 79240-000.

Jardim – MS, 25 de outubro de 2024.

**Rozeli Alves Fernandes**

Secretária Municipal de Finanças de Jardim - MS

**EDITAL Nº01/2024****NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA****ANEXO I –****RELAÇÃO DE CONTRIBUINTE INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA****ATUALIZAO EM 25/10/2024**

<b>NOME DO CONTRIBUINTE</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	<b>TIPO DA DÍVIDA ATIVA</b>
AKO OROBO CONSULTORIA LTDA	**823.086/****-**	035/2024	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA
BARAVELLI & NETO LTDA	**787.415/****-**	024/2024	TRIBUTÁRIA - MOBILIÁRIA
BODOQUENA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	**685.625/****-**	023/2024	TRIBUTÁRIA - MOBILIÁRIA
CLAUDIA WANESSA DE SOUZA BARBOSA	***151.551-**	016/2024	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA

DURVAL SEVERIANO DE ALMEIDA FILHO	***.092.569-**	015/2024	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA
EDEN GONÇALVES	***.873.341-**	021/2024	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA
ENIO SILVEIRA CAVALHEIRO	***.186.861-**	034/2024	NÃO TRIBUTÁRIA - RESTITUIÇÕES
ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA	***.791.051-**	033/2024	TRIBUTÁRIA - MOBILIÁRIA
ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA LTDA	**025.291/****-**	032/24	TRIBUTÁRIA - MOBILIÁRIA
ERUEMA LOPES BENNETTI	***.903.681-**	020/2024	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA
FABIOLA MACHADO ME	**236.133/****-**	031/2024	TRIBUTÁRIA - MOBILIÁRIA
ILSON VARGAS	***.199.241-**	018/2024	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA
IVONE DA CRUZ DIAS	***.039.281-**	027/2024	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA
J JARDIM VEÍCULOS E PEÇAS	**775.914/****-**	030/2024	TRIBUTÁRIA - MOBILIÁRIA
LEONY LUIZA HERTER SERRA	***.754.061-**	026/2024	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA
ROSELI APARECIDA DOS SANTOS	***.593.081-**	08/24	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA

Matéria enviada por Elza Franco

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE JARDIM**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 053/2024- INEXIGIBILIDADE 012/2024****PARTES – Fundo Municipal de Saúde de Jardim – MS e a Empresa VPN Engenharia Ambiental Ltda , CNPJ n. 36.183.902/0001-58 .****OBJETO** – Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria ambiental para obtenção de licença ambiental junto ao IMASUL para instalação e operação de Aeródromo do município de Jardim/MS.**FUNDAMENTO LEGAL:** inciso III, do artigo 74, alínea "a" da Lei Federal n.º 14.133/21.**VALOR DA CONTRATAÇÃO :** R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).**PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias.**ASSINAM:** **Luiz Miguel Faria do Nascimento** – pela Contratante.**Vicente Pallotti do Nascimento Filho** - pela Contratada.

Matéria enviada por Elza Franco

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE JARDIM**  
**TERMO DE REVOGAÇÃO**

Eu, Laura Agélica Moreira Magalhães, Secretária Municipal de Administração, no uso dos poderes a mim investidos, conforme Decreto Municipal nº 050/2024, de 04 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, Edição nº 3562, do dia 05 de abril de 2024, com base no parecer jurídico e em atendimento ao disposto no art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/21, **REVOGO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024**, por motivos de conveniência e oportunidade.

Os autos estão com vista franqueada aos interessados para os efeitos do disposto no artigo 165, inc. I, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/21.

Jardim-MS, 24 de outubro de 2024

**Laura Agélica Moreira Magalhães**  
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Elza Franco

MUNICÍPIO DE JARDIM  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**

**Objeto** : Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Jardim/MS.**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, no dia 18 de setembro de 2024, edição nº 3678, página 131 a 133 .****ONDE SE LÊ:**

NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA						
CNPJ: 24.402.903/0001-67						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
23	CHAPEÚ DE PANO COM PROTETOR DE PESCOÇO	Un	115	DD	14,89	1.712,35
24	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA COM CINCO PONTOS	Un	6	Degomaster CA 46139	236,57	1.419,42

NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA						
CNPJ: 24.402.903/0001-67						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
26	LUVA DE RASPA C/ REFORÇO – 20 CM LONGO	Par	115	Recel CA 25965	12,97	1.491,55
27	LUVA DE VAQUETA – PETROLEIRA (TAM. ÚNICO)	Par	480	Tesser CA 46958	11,35	5.448,00
32	PROTETOR AURICULAR – ABAFADOR DE RUÍDOS (TIPO CONCHA)	Un	69	Protect CA 27202	14,16	977,04
VALOR TOTAL						R\$ 14.048,36

## LEIA-SE :

NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA						
CNPJ: 24.402.903/0001-67						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
23	CHAPEÚ DE PANO COM PROTETOR DE PESCOÇO	Un	115	DD	14,89	1.712,35
24	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA COM CINCO PONTOS	Un	6	Degomaster CA 46139	236,57	1.419,42
26	LUVA DE RASPA C/ REFORÇO – 20 CM LONGO	Par	115	Recel CA 25965	12,97	1.491,55
27	LUVA DE VAQUETA – PETROLEIRA (TAM. ÚNICO)	Par	480	Tesser CA 46958	11,35	5.448,00
32	PROTETOR AURICULAR – ABAFADOR DE RUÍDOS (TIPO CONCHA)	Un	69	Protect CA 27202	14,16	977,04
VALOR TOTAL						R\$ 11.048,36

Jardim-MS, 24 de outubro de 2024.

**Laura Agélica Moreira Magalhães**  
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1130/2024 – DRH – DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em, 17 de outubro de 2024.

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Exonerar a pedido, **GUILHERME FARIAS DE SOUZA MANTOVANI**, matrícula 3371-1 do Cargo de **ASSESSOR DE ÁREA – ADI 2**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos Retroativos a partir de 09 de outubro de 2024.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER  
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1132/2024 – DRH – DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em, 17 de outubro de 2024.

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Nomear **JULIA APARECIDA VILHALBA RAMIRES**, no Cargo de Conselheira Tutelar, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-a no Gabinete da Prefeita – Conselho Tutelar, de acordo com o Decreto nº 007/2024, pelo período de **22/10/2024 a 10/01/2028** – após retorno de Licença para Atividades Políticas descrita

no Artigo nº138 da Lei Complementar 003/1991.

**ART 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER  
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1129/2024-DRH - DISPÕE SOBRE INTERRUÇÃO DE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 16 de outubro de 2024.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Interromper a pedido, Licença para Trato de Interesses Particulares por 03 (três) anos da servidora **KELLY KLIMAR PALARO ALMEIDA**, matrícula 1609-1, detentora do cargo efetivo de farmacêutica, Classe B08, Nível VIII, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde, concedida através da Portaria nº 1543/2022-DRH de 17 de novembro de 2022.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 15 de outubro de 2024.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER  
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1137/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 18 de outubro de 2024.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Exonerar, **SUE ELANE PEREIRA COELHO DE SOUZA**, matrícula 133-3 do Cargo de Professor convocado **Pro A – Nível 03**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Professora Rufina Loureiro Caldas e Professora Beracy Brunet Barbosa .

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 18 de outubro de 2024.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER  
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1136/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 18 de outubro de 2024.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Exonerar, **MARILEY CARDOSO DA SILVA**, matrícula 1334-25 do Cargo de Professor convocado **Pro A – Nível 03**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Oswaldo Fernandes Monteiro.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 18 de outubro de 2024.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER  
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1160/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Em, 23 de outubro de 2024.****A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Exonerar, **ILSON MARTINS LEITE**, matrícula 1815-4 do Cargo de Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotado na Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 23 de outubro de 2024.Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER  
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1111/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Em, 10 de outubro de 2024.****A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Exonerar a pedido, **BRUNA LIMA DUARTE**, matrícula 5060-1, detentora do cargo efetivo de Assistente Social - 30H, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.**ART. 2º** - Declara para fins expressos em Lei, a **vacância do cargo de Assistente Social – 30H**, ocupado pela servidora exonerada.**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 14/10/2024.Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER  
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1139/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE PROFESSOR NA FUNÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Em, 18 de outubro de 2024.****A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Convocar, **ILZO AUDICIO MEIRELES** – Matrícula 1172-6 Lic. Plena / **20 ha - Escola Municipal Professora Rufina Loureiro Caldas e Escola Municipal Professora Beracy Brunet Barbosa** - no período de **21/10/2024 a 31/12/2024**;**ART. 2º** - Designar, **ILZO AUDICIO MEIRELES** – Matrícula 1172-3 (efetivo) **20 ha** e 1172-6 (convocado) **20 ha**, na função de Diretor de Unidade de Ensino na **Escola Municipal Professora Rufina Loureiro Caldas e Escola Municipal Professora Beracy Brunet Barbosa** - no período de **21/10/2024 a 31/12/2024**;**ART. 3º** - Fica concedida a FG-7 Diretor Unidades de Ensino – Evento 430, no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) na matrícula 1172-3;**ART. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seu efeitos a partir de 21/10/2024.Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER  
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM**PORTARIA N.º 1138/2024-DRH - DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE PROFESSOR NA FUNÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em, 18 de outubro de 2024.

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Convocar, **ALAN GUSTAVO PIRES RIBEIRO** – Matrícula 1267-19 / Lic. Plena / **20 ha** - **Escola Municipal Oswaldo Fernandes Monteiro** - no período de **21/10/2024 a 31/12/2024**;**ART. 2º** - Designar, **ALAN GUSTAVO PIRES RIBEIRO** – Matrícula 1267-16(efetivo) **20 ha** / Professor e 1267-19 (convocado) **20 ha**, na função de Diretor de Unidade de Ensino na **Escola Municipal Oswaldo Fernandes Monteiro** - no período de **21/10/2024 a 31/12/2024**;**ART. 3º** - Fica concedida a FG-7 Diretor Unidades de Ensino – Evento 430, no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) na matrícula 1267-16;**ART. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, Produzindo seus efeitos a partir de 21/10/2024.Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER  
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM**PORTARIA N.º 1167/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em, 24 de outubro de 2024.

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Exonerar os servidores abaixo relacionados do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
5004-1	MURILO CAIMAR SIMPLICIO	ASSISTENTE DE AREA
4996-1	ANA CAROLINA RIBEIRO BOTELHO VILLELA	COORDENADOR DE UNIDADE DE SAÚDE - ESF
3236-1	SHIRLEY DE ASSIS RODRIGUES	ASSESSOR DE AREA

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 24 de outubro de 2024.Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER  
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JUTI****DECRETO Nº 038/2024**

“ Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia que menciona e dá outras providências .”

**GILSON MARCOS DA CRUZ** , Prefeito do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerado que no dia 28 de outubro de 2024, comemora-se o dia do Servidor Público (Decreto-Lei n.º 5.936, de 28 de outubro de 1943), com previsão no Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Juti (art. 213, LC n.º 001/2004);

Considerando o DECRETO “E” Nº 2, DE 17 DE JANEIRO DE 2024 , do Estado de Mato Grosso do Sul, que estabelece ponto facultativo para comemorar o Dia do Servidor Público;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, o expediente do dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira).

Parágrafo único - O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços que, por sua natureza ou característica especial não possa ter alterado seu período diário de execução ou não devam sofrer alteração de continuidade.

**Art. 2º** O expediente dos órgãos públicos abrangidos pelo art. 1º voltarão ao atendimento normal na terça-feira, dia 29 de outubro de 2024.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação .

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI

Gabinete do Prefeito, 24 de outubro de 2024.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

**REPUBLICADO****EXTRATO DE CONTRATO Nº035/2024**

Processo nº. 077/2024, Pregão Eletrônico nº. 005/2024. Partes: MUNICÍPIO DE JUTI e LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) TRITURADOR DE GALHOS MOTORIZADO, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JUTI, ATRAVÉS DO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 5005152/2023 CELEBRADO ENTRE A ITAIPU E O MUNICÍPIO DE JUTI/MS ATRAVÉS DO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, CONDIÇÕES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, SEUS ANEXOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: 02.04.01.122.0200.2007.557 4.4.90.52.00 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Infraestrutura. Valor total de R\$ 249.500,00 (duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais). Data da assinatura: 22/10/2024. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ – Prefeito Municipal, Lucas Lippel - Representante .

Matéria enviada por Rosângela Sodrê de Oliveira Galdino

**REPUBLICADO****EXTRATO DE CONTRATO Nº036/2024**

Processo nº. 077/2024, Pregão Eletrônico nº. 005/2024. Partes: MUNICÍPIO DE JUTI e SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) EMPILHADEIRA MOTORIZADA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JUTI, ATRAVÉS DO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 5005152/2023 CELEBRADO ENTRE A ITAIPU E O MUNICÍPIO DE JUTI/MS ATRAVÉS DO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, CONDIÇÕES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, SEUS ANEXOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: 02.04.01.122.0200.2007.557 4.4.90.52.00 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Infraestrutura. Valor total de R\$ 133.950,00 (cento e trinta e três mil e novecentos e cinquenta reais). Data da assinatura: 23/10/2024. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ – Prefeito Municipal, CLEITO PITZ DOS SANTOS - Representante .

Matéria enviada por Rosângela Sodrê de Oliveira Galdino

**RESULTADO DO CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº001/2024 – PROCESSO Nº 057/2024**

O MUNICÍPIO DE JUTI, por intermédio da Comissão Especial de Credenciamento, comunica aos interessados o resultado da chamada pública abaixo, nos termos do Decreto n. 039/2022, de 27 de Setembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município no dia 28 de Setembro de 2022 e a Lei Federal nº14.133/21 e demais alterações em vigor.

OBJETO: Credenciamento pessoas jurídicas devidamente qualificadas para Prestação de Serviços para atuação e realização de Oficinas Culturais disponibilizadas pela Secretaria de Assistência Social, bem como para realização de Oficinas socioeducativas com objetivo de estimular e desenvolver ações de fortalecimento de vínculos e cidadania.

Consoantes normas disciplinadoras do edital epigrafado, na melhor forma processual, a comissão conforme ata do certame em referência julgou as documentações e concluiu pelo deferimento das seguintes empresas, como segue:

Empresa	CNPJ
BENEDITA DE FATIMA SILVA	54.455.268/0001-47

Por conseguinte, não tendo havido tempestivamente interposição de recursos administrativos, aos interessados fica os autos com vistas franqueada junto ao setor de licitação do município de Juti.

Por conseguinte, obedecendo aos tramites legais, o processo será submetido à autoridade competente para providências legais cabíveis.

Juti - MS, 24 de Outubro de 2024.

**LAÍS BARROS DE SOUZA**

Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

---

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 100/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 033/2024**

**EM ACORDO COM A LEI FEDERAL N. 14.133/21**

**O MUNICÍPIO DE JUTI**, por intermédio de sua Pregoeira Oficial designado pelo Decreto n. 001/2024, de oito de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município no dia 12 de janeiro de 2024, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL SANTA LUZIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Para tanto, informa que a sessão pública será realizada no dia **11 de Novembro de 2024, às 08h00min**, na Sala de Licitação, situada na Avenida Gabriel de Oliveira, 1000 – Centro.

Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste Município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos, estão disponíveis no site: <http://177.73.104.96:5656/transparencia/> > clique em: **licitações e contratos**, e, em seguida **preencha o campo Proc. Licitatório com o número do processo citado acima**, depois vá na aba **"documentos"** para baixa-lo, ou, se preferir, entre em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, 1000, Centro, Juti-MS, através do telefone (67) 3463-1462 ou por e-mail: [licitacaojuti@gmail.com](mailto:licitacaojuti@gmail.com) para adquirir a Cópia do Edital e anexos.

Juti/MS, 24 de Outubro de 2024.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LADÁRIO****AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo nº: 7082/2024.**

**Dispensa nº: 116 /2024.**

**Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Kit Lanche, Kit Camarim e água mineral para atender as festividades da festa da Padroeira Nossa Senhora dos Remédios 2024.**

Considerando o inciso III, art. 32 do Decreto Municipal 5.869/2024, que prevê a possibilidade de não realização da divulgação do aviso de dispensa de licitação, autoriza a fundação municipal de cultura contratação da empresa:

**Nome da Empresa: Josiane Cristina Silva Silveira**

**CNPJ nº: 23.799.384/0001-50**

**Valor Total da Contratação: R\$5.800,00**

A presente autorização é concedida em virtude de a empresa mencionada ter apresentado a proposta mais vantajosa para atender às necessidades e especificidades do objeto mencionado no processo de dispensa de licitação.

A contratação será regida pelas condições estabelecidas, na legislação vigente, e nas cláusulas contratuais, respeitando os termos da Lei 14.133/21.

Esta autorização de contratação tem validade a partir da data de sua assinatura e deverá ser incluída nos autos do processo licitatório para fins de registro e controle.

Ladário/MS, 23 de outubro de 2024.

**PAULA ANDREIA MARQUES NAVARRO - Diretora Presidente da Fundação Municipal de Cultura.**

Matéria enviada por Jonathan Mendes Sales.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAGUNA CARAPÃ****EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 01/2024**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS**, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo, habilitados no Processo seletivo Simplificado para Profissionais da Saúde nº 05/2024, cujo resultado foi homologado em 23 de outubro de 2024, conforme Publicação em 24 de outubro de 2024 no Diário Oficial do Município – site Assomasul, a comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, munidos de 02 (duas) cópias dos documentos abaixo relacionados para contratação nos seus respectivos cargos, no prazo de 2 (dois) dias a contar da data desta Publicação.

O candidato que não comparecer até o prazo de 2 (dois) dias desta publicação será considerado desistente.

Demais requisitos contidos no Edital 001/2024.

à Carteira de Identidade (RG)

à CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)

à CPF

à Título de Eleitor e último comprovante de Votação

à Comprovante de Residência (conta de Luz, água ou Telefone)

à Comprovante de Escolaridade (conforme as exigências de cada cargo)

à Certidão de Nascimento ou Casamento

à Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) (se houver)

à Declaração de Bens

à Declaração de não Acumulo de Cargo

à Conta Corrente (Banco do Brasil)

à PIS/PASEP

à BINI (Boletim de Investidura Inicial) – emitido pela Prefeitura Municipal.

à Certidão de Antecedentes Criminais

**Cargo : FISIOTERAPEUTA - RURAL**

**Nome do Candidato**

REGIS LEONARDO ARTEMAN RUSSI

Laguna Carapã-MS, 24 de outubro de 2024.

**ZENAIDE ESPINDOLA FLORES**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2024**

**CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS, e a empresa F MARCIO BRITO DE LIMA EIRELI DO FUNDAMENTO LEGAL: Processo nº 114/2024, ART.75, Inciso II da Lei 14.133/2021, pelas cláusulas e condições contidos neste Contrato, e demais normas legais pertinentes.**

**DO OBJETO: O presente instrumento contratual tem por objeto** a aquisição de um Biodigestor de Pequeno Porte, através de recursos provenientes da entidade binacional ITAIPU, em conformidade com o instrumento de repasse nº 5005251/2023, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do município de Laguna Carapã/MS.

**1.2 DO VALOR: Dá-se ao presente CONTRATO o valor global de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).**

**DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**02.023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**Funcional/Programática: 20.606.0004.2069 - Gestão do Programa ITAIPU Mais que Energia**

**Fonte Federal: 1.749.0000**

**Município: 1.500.0000**

**Natureza: 4.4.90.52.00.00-Equipamentos e Material Permanente**

**Valor Total: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**

**DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é até 31/12/2024, conforme Termo de Referência, com início a partir de 21 de outubro de 2024.**

**DATA DA ASSINATURA: Laguna Carapã/MS, 21 de outubro de 2024.**

**ASSINAM: - Leandro Matozo -Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - Ordenador de Despesas - Decreto Municipal nº 104-A p/ Contratante e Francisco Marcio Brito de Lima- F Marcio Brito de Lima Eireli p/ Contratada.**

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 066/2024 - RITO SIMPLIFICADO**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação – **Rito Simplificado**, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado quanto pela justificativa de preços;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação exigida para a contratação, conforme preconiza a legislação pertinente, em especial os artigos 10º a 21º Decreto nº 09, de 23 de janeiro de 2024.

ADJUDICO O OBJETO DA DISPENSA Nº 066/2024, em favor da empresa abaixo relacionada e no valor apresentado, pela vencedora, assim como, HOMOLOGO com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do atendimento de todas as condições previstas no TR simplificado.

**OBJETO** : Constitui objeto Contratação de empresa Contratação de Empresa Especializada para Revitalização de Quadra de Areia e Pista de Caminhada no Município de Laguna Carapã MS.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 132/2024

**CONTRATADA:** **ÁGIL CONSTRUTORA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.188.773/0001-46, com sede no Município de AMAMBAI/MS, no valor total de R\$ 52.543,12 (dez mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** IMEDIATO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 75, I da Lei nº 14.133/2021

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 27.812 – Desporte e lazer

1.001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA O GINASIO E QUADRA DE ESPORTE

Fonte de Recurso: 1.500

Natureza: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Laguna Carapã/MS, 24 de outubro de 2024.

**ROBERTO MARTINS PINTO**

Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 57/2024 RITO ELETRÔNICO**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação – **Rito Eletrônico**, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado quanto pela justificativa de preços;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação exigida para a contratação, conforme preconiza a legislação pertinente, em especial os artigos 4º e 5º do Decreto nº 29 de 31 de janeiro de 2024.

ADJUDICO O OBJETO DA DISPENSA Nº 57/2024, em favor da empresa abaixo relacionada e no valor apresentado, pela vencedora, assim como, HOMOLOGO com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do atendimento de todas as condições previstas no TR simplificado.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia para a reforma da unidade básica de saúde da comunidade Bom fim, no município de Laguna Carapã/MS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 090/2024

**CONTRATADA:** **SOL NASCENTE EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 48.457.189/0001-82 com sede no Município de Laguna Carapã/MS, no valor total de R\$ 98.600,00 (noventa e oito mil e seiscentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** até dia 31 de dezembro de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 75, I da Lei nº 14.133/2021

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE

Fonte de Recurso: 1.500.1002

Natureza: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Laguna Carapã/MS, 24 de outubro de 2024.

**SOLANGE GARLET**

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2024**

**CONTRATANTES:** O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS, e a empresa **FACHIN ASSESSORIA, CURSOS E CAPACITAÇÕES LTDA**

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Processo nº 128/2024, ART.74, Inciso III da Lei 14.133/2021, pelas cláusulas e condições contidos neste Contrato, e demais normas legais pertinentes.

**1.1.DO OBJETO:** O presente instrumento contratual tem por objeto Contratação da empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria para Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, para atender à Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Lazer de Laguna Carapã/MS .

**1.2 DO VALOR: Dá-se ao presente CONTRATO o valor global de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).  
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

<b>02.022- Secretaria municipal de esportes,cultura e lazer</b>
<b>Funcional programática: 27.813.0008.2055</b>
<b>Natureza: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
<b>Fonte de recursos:1.500.0000</b>
<b>Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00-outros serviços de terceiros pessoa jurídica</b>
<b>Valor:R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais)</b>

**DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de 03 (três) meses, conforme Termo de Referência, contados a partir da assinatura do contrato, com início em 24 de outubro de 2024 e encerramento em 23 de Janeiro de 2025.**

**DATA DA ASSINATURA: Laguna Carapã/MS, 24 de outubro de 2024.**

**ASSINAM: - Roberto Martins Pinto -Secretário Municipal de Esportes, cultura e lazer - Ordenador de Despesas - Decreto Municipal nº 104-A p/ Contratante e Albertino Fachin Dias- Fachin Assessoria, Cursos e Capacitações LTDA p/ Contratada.**

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

#### **ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2024**

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ, torna público a errata abaixo, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul - **ASSOMASUL**, n a data de 18/10/2024 páginas 238. Número edição: 3699.

#### **ONDE SE LÊ:**

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 20 de dezembro de 2024

#### **LEIA-SE:**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 de outubro de 2024 até 23 de janeiro de 2025.

Mantidos inalterados os demais itens publicados.

Laguna Carapã, 24 de outubro de 2024.

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

#### **EXTRATO DO EMPENHO Nº. 2123/2024**

**PROCESSO Nº. 132/2024**

**DISPENSA Nº. 68/2024**

**NOTA DE EMPENHO Nº. 2123/2024**

**CONTRATANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATADA – ANDERSON RODRIGUES BEZERRA**

**OBJETO –** Constitui objeto a Prestação de Serviços de Serralheria, com material incluso, para conserto das calhas e rufos do Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde de Laguna Carapã, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: –** Artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Funcional/Programática: 122.0009.2067 – Ações da Secretaria de Saúde

Fonte de Recurso: 1.500.1002

Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**VALOR DO EMPENHO :** valor total de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

**DATA:** 23/10/2024.

**PRAZO:** IMEDIATO

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

#### **EXTRATO DO EMPENHO Nº. 2124/2024**

**PROCESSO Nº. 132/2024**

**DISPENSA Nº. 68/2024**

**NOTA DE EMPENHO Nº. 2124/2024**

**CONTRATANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATADA – ANDERSON RODRIGUES BEZERRA**

**OBJETO –** Constitui objeto a Prestação de Serviços de Serralheria, com material incluso, para conserto das calhas e rufos do Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde de Laguna Carapã, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: –** Artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional/Programática: 10.122.0009.2067 – Ações da Secretaria de Saúde

Fonte de Recurso: 2.500.1002

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**VALOR DO EMPENHO :** valor total de R\$ 7.441,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais).

**DATA:** 23/10/2024.

**PRAZO:** IMEDIATO

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

### **LEI MUNICIPAL Nº 667/2024, de 23 de outubro de 2024**

**Altera a Lei nº 318 de 20 de março de 2009, que "Autoriza o Poder Executivo a criar na sede do Município de Laguna Carapã-MS, a Feira Livre do Produtor Rural, e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de Laguna Carapã - Estado de Mato Grosso do Sul, faz sa ber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei visa alterar a Lei nº 318 de 20 de março de 2009 , como fim de incluir a Categoria de feirantes a alínea "F" e revogar a distribuição das barracas da Feira Livre do Produtor Rural para passar a ser de forma livre.

Art. 2º Fica incluído a Categoria "F" ao art. 18 da Lei nº 318 de 20 de março de 2009 , que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18 (...)

CATEGORIA F - TRAILER DE LANCHONETES/RESTAURANTES E SIMILARES." (NR)

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do art. 22 da Lei nº 318 de 20 de março de 2009.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 318 de 20 de março de 2009 .

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ZENAIDE ESPINDOLA FLORES**

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

### **LEI MUNICIPAL Nº 666/2024, de 23 de outubro de 2024**

**Dispõe sobre a Declaração de utilidade pública municipal da Associação Comunitária Esportiva e Educacional de Radiodifusão da Cidade de Laguna Carapã.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ - MS**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Laguna Carapã – MS faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESPORTIVA E EDUCACIONAL DE RADIODIFUSÃO DA CIDADE DE LAGUNA CARAPÃ – MS**, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos do Município de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, com Sede na Rua Gabriel Cabral, nº 697 – Bairro Monte Alegre CEP: 79.920-000.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Autor: Vereador Marcio Brandão Gutierrez/PSDB

**ZENAIDE ESPINDOLA FLORES**

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

### **PORTARIA/GP/PMLC/ nº 651 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.**

"Dispõe sobre nomeação".

**Zenaide Espindola Flores** Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **LAISA CAROLINE FREIRE ALVES** CPF: 054.XXX.XXX-46 para ocupar o cargo de **Assessor de Comunicação Social** Símbolo DAS 2, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 049/2021, de 22 de dezembro de 2021, a partir de 23 de outubro de 2024.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 24 de outubro de 2024.

**Zenaide Espindola Flores**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**PORTARIA/GP/PMLC/ Nº652 /2024 Laguna Carapã /MS,24 de outubro de 2024.****DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 070/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Prefeita Municipal de Laguna Carapã** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Designa a servidora, **FANIR CASSOL**, para atuar como fiscal do **Contrato nº 070/2024**, referente a Contratação da empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria para Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, para atender à Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Lazer de Laguna Carapã/MS .

**ART. 2º** - A Servidora referida no art. 1º deverá exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

**ART. 3º** - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

**ART. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ZENAIDE ESPINDOLA FLORES**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**ROBERTO MARTINS PINTO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES,CULTURA E LAZER**

**CONTRATANTE**

**FANIR CASSOL**

**FISCAL**

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NAVIRAÍ****PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ****PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA**

A Prefeitura de Naviraí - MS, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que irá **PRORROGAR A ABERTURA** do procedimento para a SELEÇÃO DE EMPRESAS nas áreas abaixo relacionadas, visando CREDENCIÁ-LAS em conformidade com os preceitos autorizados na Lei Municipal nº 2.195/2019 em consonância com os termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações:

**CRENCIAMENTO Nº. 011/2023 - REPUBLICA-SE**

\* **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES E SOBREVISOS MÉDICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 494/2023. LEI MUNICIPAL 2.195/2019.

\* **DATA**: As empresas interessadas no credenciamento deverão entregar os envelopes para a Comissão de Licitação nas datas pré-estabelecidas:

01ª sessão: 28 / 01/ 202 5 - às 8 h00min (horário local);

02ª sessão: 11 / 02 /202 5 - às 8h00min (horário local);

03ª sessão: 25 / 02 /202 5 - às 8h00min (horário local);

04ª sessão: 11 / 03 /202 5 - às 8h00min (horário local);

05ª sessão: 15 / 04 /202 5 - às 8h00min (horário local);

06ª sessão: 14 / 05 /202 5 - às 8h00min (horário local);

07ª sessão: 10 / 06 /202 5 - às 8h00min (horário local);

08ª sessão: 15/07/2025 - às 8h00min (horário local) .

Todas as sessões acontecerão às 0 8 horas (HORÁRIO LOCAL ) da manhã na sala de licitação.

\* **EDITAL**: estará disponível para download no site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br) .

Naviraí – MS, 24 de outubro de 202 4 .

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto nº 021/2023.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0 81 /2024**

\* **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE KITS DE HIGIENE BUCAL E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA 3/2024 \* **DATA**: A sessão acontecerá no dia 29 / 11 /2024, às 08h30min (horário de Brasília/DF). \* **EDITAL**: estará disponível para download no site <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>

Naviraí – MS, 24 de outubro de 2024.

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto nº 021/2023.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0 62 /2024**

\* **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS DE VÁRIOS AUTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 51/2024 \* **DATA**: A sessão acontecerá no dia 18 / 11 /2024, às 08h30min (horário de Brasília/DF). \* **EDITAL**: estará disponível para download no site <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>

Naviraí – MS, 24 de outubro de 2024.

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto nº 021/2023.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0 74 /2024**

\* **OBJETO** : REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 315/2024\* **DATA** : A sessão acontecerá no dia 27 / 11 /2024, às 08h30min (horário de Brasília/DF). \* **EDITAL** : estará disponível para download no site <https://blcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>

Naviraí – MS, 24 de outubro de 2024.

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto nº 021/2023.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0 84 /2024**

\* **OBJETO** : REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 72/2024 \* **DATA** : A sessão acontecerá no dia 12 / 11 /2024, às 08h30min (horário de Brasília/DF). \* **EDITAL** : estará disponível para download no site <https://blcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>

Naviraí – MS, 24 de outubro de 2024.

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE/VIGILÂNCIA SANITÁRIA**  
**Decisão de Infração Sanitária 31.937/24**

Em cumprimento ao disposto do Art 2º da lei Municipal 1.800/13; e Lei Estadual 4.812/16, a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 20/07/2024

Autuado: Marta da Silva Batista

CPF: 011.403.631-40

Data da decisão: 18/09/2024

Processo nº: 31 .937/2024

Localidade: Rua Severo Alves dos Santos , nº 187 - Bairro Jardim Paraíso

Tipificação da infração: Art 7º da lei 1.800/13

Julgador: Selmo Cândido dos Santos - Gerente de Núcleo de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Determino ADVERTÊNCIA desse processo administrativo sanitário.

Matéria enviada por DANIELE ALMEIDA DO IMPÉRIO

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE/VIGILÂNCIA SANITÁRIA**  
**Decisão de Infração Sanitária 31.939/24**

Em cumprimento ao disposto do Art 2º da lei Municipal 1.800/13; e Lei Estadual 4.812/16, a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 20/07/2024

Autuado: Edson Rodrigues Silva

CPF: 448.155.141-00

Data da decisão: 18/09/2024

Processo nº: 31 .939/20 24

Localidade: Rua Cantidio Correa , nº 426 - Bairro Vila Nova

Tipificação da infração: Art 7º da lei 1.800/13

Julgador: Selmo Cândido dos Santos - Gerente de Núcleo de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Determino ADVERTÊNCIA desse processo administrativo sanitário.

Matéria enviada por DANIELE ALMEIDA DO IMPÉRIO

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE/VIGILÂNCIA SANITÁRIA**  
**Decisão de Infração Sanitária 31.941/24**

Em cumprimento ao disposto do Art 2º da lei Municipal 1.800/13; e Lei Estadual 4.812/16, a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 20/07/2024

Autuado: Mary Helena A. da Silva

CPF: 812.892.351-04

Data da decisão: 18/09/2024

Processo nº: 31.941/2024

Localidade: Rua Maracaju, nº 417 - Bairro Centro

Tipificação da infração: Art 7º da lei 1.800/13

Julgador: Selmo Cândido dos Santos - Gerente de Núcleo de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Determino ADVERTÊNCIA desse processo administrativo sanitário.

Matéria enviada por DANIELE ALMEIDA DO IMPÉRIO

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO****RESULTADO DEFINITIVO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - LEI PAULO GUSTAVO - SELEÇÃO DE PROJETOS - AUDIOVISUAL**

A Fundação Municipal de Cultura de Naviraí, neste ato, representada por seu Superintendente, LEONARDO PIRES NOGUEIRA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (LEI PAULO GUSTAVO), o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (REGULAMENTAÇÃO), e o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 (FOMENTO), torna público aos interessados o RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - LEI PAULO GUSTAVO - SELEÇÃO DE PROJETOS DE AUDIOVISUAL.

**1. CATEGORIA "A" - APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL DE CURTA METRAGEM OU VÍDEO CLIPE****1.1 Ampla Concorrência:**

Proponente	Título do Projeto	Pontuação Final	Classificação
KARLA KAROLINA BRESSA DUARTE*	KARLA DUARTE APRESENTA - COLCHÃO DE SOLTEIRO - PART. ESPECIAL JOÃO CARREIRO	232	HABILITADO
CLEBER DE SOUZA ANTUNES (COLETIVO)	MÚSICA E RESISTÊNCIA - A HISTÓRIA RECENTE DO BRASIL CONTADA PELA MÚSICA BRASILEIRA	224	HABILITADO
FÁBIO ANTÔNIO SANTOS DA SILVA*	JUNTOS CONTRA O FOGO	224	HABILITADO
SILVIO SANTOS DA SILVA* (COLETIVO)	FAMÍLIA SILVA CANTA: CLÁSSICOS SERTANEJOS	223	HABILITADO
MÁRCIA HELENA MESSA LONGO DUTRA	ENTRE PALAVRAS E SENTIDOS	219	INABILITADO ITEM 15.1
CAROLINE TOURO BELUQUE	VOZES ÀS MARGENS: A HISTORIOGRAFIA NAVIRAIENSE CONTADA PELAS MULHERES	217	HABILITADO
JAYNE RAMALHO DA SILVEIRA NEUHAUS	SAÚDE ATRAVÉS DO MOVIMENTO	216	HABILITADO
JOSÉ APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	CIDO CEGO: A LUZ DA SUPERAÇÃO	215	HABILITADO
PATRICIA RODRIGUES CERRI BARBOSA (COLETIVO)	O RETORNODA BRUXA	211	HABILITADO
VALDENICE DE OLIVEIRA	GASTRONOMIA SOBRE RODAS E BARES DE NAVIRAÍ: UMA CULTURA RICA DE SABORES	210	HABILITADO

**1.2 Cotas Pessoas Negra:**

Proponente	Título do Projeto	Pontuação Final	Classificação
NICOLE GABRIELA LEITE ALMEIDA*	SKATE EM AÇÃO: CONECTANDO GERAÇÕES E COMUNIDADES	209	HABILITADO
DANIEL GRAVE FERNANDES*	PERSEVERANÇA	174	HABILITADO
AYLTON DOMINGOS*	AILTON VIOLA E LEANDRO - VIDEOCLIP DA CANÇÃO AUTORAL FIM DA PICADA	153	HABILITADO

**2. CATEGORIA "B" - APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE CINEMA ITINERANTE OU CINEMA DE RUA****2.1 Ampla Concorrência:**

Proponente	Título do Projeto	Pontuação Final	Classificação
THIAGO ROGÉRIO MENDES	CINE CULTURA EM MOVIMENTO	199	HABILITADO

**2.2 Cotas Pessoas Negra:**

Proponente	Título do Projeto	Pontuação Final	Classificação
PAULO FRANCISCO MENDES	CINE CRIANÇA: CONSTRUINDO CIDADANIA	183	HABILITADO
EVELYN MAYARA DE OLIVEIRA	CINE ENCANTADO	153	HABILITADO

### 3. CATEGORIA "C" - AÇÃO DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL OU MOSTRAS E FESTIVAIS

#### 3.1 Ampla Concorrência:

Proponente	Título do Projeto	Pontuação Final	Classificação
Edilaine Camilo	Luz, Câmera, Criação: Da minha janela eu vejo	220	HABILITADO

#### 3.2 Cotas Pessoas Negra:

Proponente	Título do Projeto	Pontuação Final	Classificação
Thalita Wolk	Apresentação Personagens de Quebra Nozes: Uma Festa de Natal	202	HABILITADO
Jorge Luiz Neves Martins	Criatividade e Produtividade	177	HABILITADO

Naviraí/MS, 24 de outubro de 2024

#### LEONARDO PIRES NOGUEIRA

Superintendente da Fundação Municipal de Cultura de Naviraí/MS

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

##### Extrato do 5º Termo Aditivo do Contrato nº 414/2022

Processo nº 180/2022 – Pregão Eletrônico nº 077/2022

Naviraí e a empresa **C.A. PADILHA VEÍCULO EIRELI –ME**.

**Objeto:** Alteração das Cláusulas: Quinta – Do Valor e Condições de Pagamento e Sétima – Do Prazo: 5.5.1 – Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), correspondente ao período prorrogado, perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 163.800,00 (cento e sessenta e três mil e oitocentos reais), 7.1 – O prazo de vigência será acrescido em 07 (sete) meses, a contar de 27/01/2025 até o dia 26/08/2025; 7.1.1 - O prazo de execução, será acrescido em 06 (seis) meses, a contar de 28/10/2024 até o dia 27/04/2025.

**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

**Assinam:** Sra. Ana Paula Rodrigues da Silva, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 002/2021 pela Contratante e o Sr. Carlos Alberto Padilha, pela Contratada.

Naviraí (MS), 16 de setembro de 2024

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

##### Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 033/2024

Processo nº 261/2023 – Pregão Presencial nº 104/2023.

Partes : Município de Naviraí e a empresa **VIAÇÃO UMUARAMA LTDA**

**Objeto:** Alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo : 6.1 – O prazo de vigência do presente contrato passa a vigorar acrescido em **180 (cento e oitenta)** dias a contar do dia **18/09/2024 à 16/03/2025**.

**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 57, inciso II, Parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

**Assinam:** Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de despesas, conforme Decreto nº. 123/2023, pela contratante, e o Sr. Donizetti Roque Santana, pela contratada.

Naviraí – MS, 12 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

##### Extrato do 2º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 238/2024

Processo nº 337/2023 – Credenciamento nº. 010/2023

Partes : Município de Naviraí e a empresa **M. O. HIRSCH LTDA**

**Objeto:** Alteração das Cláusulas Segunda - da Vigência e Quarta – Da forma de pagamento e do valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 01/10/2024 à 30/11/2024; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta) dias a contar de 30/10/2024 à 29/12/2024. 4.11 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), correspondente ao período prorrogado, perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).

**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

**Assinam:** Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, pela contratante, e o Sr. Jackson Juliano Hirsch, pela contratada.

Naviraí – MS, 18 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

#### Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 395/2022

Processo nº 180/2022 – Pregão Eletrônico nº 077/2022

Naviraí e a empresa **RENTAL LOCADORA DE BENS E VEÍCULOS LTDA**.

**Objeto:** Alteração das Cláusulas: Quinta – Do Valor e Condições de Pagamento e Sétima – Do Prazo: 5.1 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 139.340,52 ( cento e trinta e nove mil trezentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos ), correspondente ao período prorrogado, em razão do veículo locado para a Assessoria de Gabinete, perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 763.224,84 ( setecentos e sessenta e três mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos ), 5.1.1 – Fica suprimida 01 (uma) locação de veículo, código 24568, no valor total de R\$ 21.961,80 referente a Gerência de Esportes e Lazer; 7.1 – O prazo de vigência do contrato será acrescido em 07 (sete) meses, a contar de 16/01/2025 até o dia 16/08/2025, 7.1.1 - O prazo de execução, será acrescido em 06 (seis) meses, a contar de 16/09/2024 até o dia 16/03/2025.

**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

**Assinam:** Sr. Valdevino Lopes Vieira Júnior, Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 088/2024 ; Sr. Rafael Rosa Júnior, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 058/2024, pela Contratante e o Sr. Fábio Luís Biancão Lopes, pela Contratada.

Naviraí (MS), 12 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

#### Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 242/2023.

**Processo Licitatório nº. 180/2022 – Pregão Eletrônico nº.077/2022.**

Município de Naviraí

Empresa **C. A. PADILHA VEICULOS EIRELI** CNPJ/MF nº 03.878.464/0001-93

**Objeto:** Alteração da Cláusula Quinta – Da Valor e Condições de Pagamento e Sétima – Do Prazo e Vigência: 5.1 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), correspondente ao período prorrogado, perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 101.400,00 (cento e um mil e quatrocentos reais); 7.1 – O prazo de vigência do contrato será acrescido em 7 (sete) meses, a contar de 23/10/2024 até o dia 23/05/2025.

**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**Assina unilateralmente:** Sr. Fabiano Costa Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto n. 109/2021, pela contratante, e o Sr. Carlos Alberto Padilha, pela contratada.

Naviraí – MS, 16 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

#### Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 219/2023

Processo nº 180/2022 – Pregão Eletrônico nº 077/2022

Naviraí e a empresa **C.A. PADILHA VEÍCULO EIRELI –ME**.

**Objeto:** Alteração das Cláusulas: Quinta – Do Valor e Condições de Pagamento e Sétima – Do Prazo: 5.1 – Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), correspondente ao período prorrogado, perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais) ; 7.1 – O prazo de vigência será acrescido em 07 (sete) meses, a contar de 12/12/2024 até o dia 11/07/2025, 7.1.1 - O prazo de execução, será acrescido em 06 (seis) meses, a contar de 12/09/2024 até o dia 11/03/2025.

**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

**Assinam:** Sr. Valdevino Lopes Vieira Júnior, Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 088/2024, pela Contratante e o Sr. Carlos Alberto Padilha, pela Contratada.

Naviraí (MS), 11 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

#### Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 393/2022

Processo nº 180/2022 – Pregão Eletrônico nº 077/2022

Naviraí e a empresa **EDERSON WOJCIK ME**.

**Objeto:** Alteração das Cláusulas: Quinta – Do Valor e Condições de Pagamento e Sétima – Do Prazo: 5.1 – Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 130.613,82 (cento e trinta mil seiscentos e treze reais e oitenta e dois centavos), correspondente ao período prorrogado, bem como o reajuste pelo Índice IPCA, acumulado do período (4,62340%), perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 613.475,40 (seiscentos e treze mil quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos); e 7.1 – O prazo de vigência do contrato será acrescido em 07 (sete) meses, a contar de 20/01/2025 até o dia 20/08/2025, 7.1.1 – O prazo de execução, será acrescido em 06 (seis) meses, a contar de 20/09/2024 até o dia 20/03/2025.

**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

**Assinam:** Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 12 3/2023 pela Contratante e o Sr. Ederson Wojcik, pela Contratada.

Naviraí (MS), 17 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

#### Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 388/2022

Processo nº 180/2022 – Pregão Eletrônico nº 077/2022

Naviraí e a empresa **C.A. PADILHA VEÍCULO EIRELI –ME**.

**Objeto:** Alteração das Cláusulas: Quinta – Do Valor e Condições de Pagamento e Sétima – Do Prazo: 5.1 – Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), correspondente ao período prorrogado, perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 229.200,00 (duzentos e vinte e nove mil e duzentos reais); e 7.1 – O prazo de vigência do contrato será acrescido em 07 (sete) meses, a contar de 13/01/2025 até o dia 13/08/2025, 7.1.1 – O prazo de execução, será acrescido em 06 (seis) meses, a contar de 13/09/2024 até o dia 13/03/2025.

**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

**Assinam:** Sr. Flávio Roberto Vendas Tanus, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 002/2023, pela Contratante e o Sr. Carlos Alberto Padilha, pela Contratada.

Naviraí (MS), 12 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

#### Extrato do 5º Termo Aditivo do Contrato nº 394/2022

Processo nº 180/2022 – Pregão Eletrônico nº 077/2022

Naviraí e a empresa **C.A. PADILHA VEÍCULO EIRELI –ME**.

**Objeto:** Alteração das Cláusulas: Quinta – Do Valor e Condições de Pagamento e Sétima – Do Prazo: 5.1 – Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 107.149,50 (cento e sete mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), correspondente ao período prorrogado, perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 699.949,50 (seiscentos e noventa e nove mil novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

5.2 – Fica suprimida 01 (uma) locação de veículo, código 39217, referente a Gerência de Assistência Social.

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Qt de Veículos	VI. Unitário	VI. Total
1	39217	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN MÉDIO, MOTOR COM POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 150 CV, FLEX, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, ALARME, SEGURO, ACESSÓRIO DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDO PELO CONTRAN, QUILOMETRAGEM LIVRE. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 01 ANO DE USO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	TOYOTA - COROLLA	MÊS	6,00	1,00	4.858,25	29.149,50
1	39219	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN COMPACTO, MOTOR COM POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 101 CV, FLEX, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA OU MANUAL, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TRAVA ELÉTRICA, SEGURO, ACESSÓRIO DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDO PELO CONTRAN, QUILOMETRAGEM LIVRE. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 01 ANO DE USO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	GM CHEVROLET - ONIX PLUS	MÊS	6,00	2,0	3.900,0000	46.800,00
1	39220	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCH, MOTOR 1.0 FLEX, 4 PORTAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA, SEGURO, ACESSÓRIO DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDO PELO CONTRAN, QUILOMETRAGEM LIVRE. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 01 ANO DE USO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	VW WOLKSWAGEN - GOL	MÊS	6,00	2,00	2.600,0000	31.200,00

7.1 – O prazo de vigência do contrato será acrescido em 07 (sete) meses, a contar de 14/01/2025 até o dia 14/08/2025. 7.1.1. - O prazo de execução, será acrescido em 06 (seis) meses, a contar de 14/09/2024 até o dia 15/03/2025.

**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**Assinam:** Sr. Valdevino Lopes Vieira Júnior, Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº.

088/2024; Sra. Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 012/2021; Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023 pela Contratante, e o Sr. Carlos Alberto Padilha, pela Contratada.

Naviraí (MS), 11 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

#### Extrato do 7º Termo Aditivo do Contrato nº 154/2020.

Processo nº. 050/2020 – Pregão Presencial nº. 017/2020

Partes Município de Naviraí e a empresa **CLÍNICA MÉDICA SANTA ANA LTDA**

**Objeto:** Alteração das Cláusulas Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento e Sexta – Do Prazo: 4.1 - Fica acrescido ao contrato, o valor de **R\$ 238.308,00 (duzentos e trinta e oito mil trezentos e oito reais)**, referente ao período prorrogado, para dar continuidade dos serviços contratados, perfazendo o valor global do Contrato de **R\$ 1.143.960,00 (um milhão cento e quarenta e três mil novecentos e sessenta reais)**; 6.1. – O prazo da vigência do contrato será acrescido em 228 (duzentos e vinte e oito) dias, a contar de 03/10/2024 até o dia 18/05/2024.

**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

**Assinam:** Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, pela contratante, e a Sra. Rosana Krieger Martins, pela Contratada.

Naviraí (MS), 20 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

#### Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 387/2022

Processo nº. 184/2022 – Tomada de Preço nº. 010/2022

Partes : Município de Naviraí e a empresa **ATITUDE AMBIENTAL LTDA.**

**Objeto:** Alteração das Cláusulas Terceira – Do Valor Contratual e Sétima – Do Prazo: 3.1 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 873.000,00 (oitocentos e setenta e três mil), referente ao período prorrogado perfazendo o valor global do Contrato de R\$ 1.746.000,00 (um milhão setecentos e quarenta e seis mil reais); 7.2 – O prazo de vigência do presente contrato passa a vigorar acrescido em 12 (doze) meses a contar do dia 06/09/2024 à 05/09/2025.

**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 57, inciso II, Parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

**Assinam:** Sr. Fabiano Costa, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 109/2021, pela contratante, e o Sr. Valdemar José Spielmann, pela contratada.

Naviraí – MS, 04 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

#### Extrato do 3º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 181/2024

Processo nº 332/2023 – Credenciamento nº. 008/2023

Partes : Município de Naviraí e a empresa **MAJU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

**Objeto:** Alteração das Cláusulas: Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 01/10/2024 à 30/11/2024; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta) dias a contar de 30/10/2024 à 29/12/2024; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), correspondente ao período prorrogado, perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais).

**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

**Assinam:** Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, pela contratante, e o Sr. Antônio Gomes de Sousa Filho, pela contratada.

Naviraí – MS, 23 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

#### Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº158/2024

Processo nº 061/2023 – Pregão Eletrônico nº 019/2023.

Partes : Município de Naviraí e a empresa **ENILDA DE OLIVEIRA BATISTA ME**

**Objeto:** Alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo: 6.1 – O prazo de vigência do presente contrato passa a vigorar

acrescido em **180 (cento e oitenta)** dias a contar do dia **17/09/2024** à **15/03/2025**.

**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 57, inciso II, Parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

**Assinam:** Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, pela contratant e, e a Sra. Enilda de Oliveira Batista, pela contratada.

Naviraí – MS, 12 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

#### Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 190/2024

**Processo nº 297/2023 – Pregão Presencial nº 122/2023.**

**Partes :** Município de Naviraí e a empresa **G.S. DOS SANTOS – SUPERMERCADO LTDA .**

**Objeto:** Alteração das Cláusulas Quarta – Do Valor e condições de pagamentos e Sexta – Do Prazo: 4.1 – Fica alterado os valores dos itens abaixo mencionados, correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico;

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. R eajustado	Diferença
05	2465	CARNE TIPO MÚSCULO	FRIGOVEMA	KG	990,00	19,23	20,79	1,56

6.1 – O Prazo de Vigência do Contrato será acrescido em **90 (noventa)** dias a contar de **10/09/2024** à **08/12/2024**.

**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 57, inciso II , e Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas .

**Assinam:** Sra. Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021 , pela contratante, e o Sr. Antônio Xavier dos Santos, pela contratada.

Naviraí – MS, 11 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

### GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 003/2024 AO CONTRATO Nº 477/2024

**Partes :** Município de Naviraí – MS e **GRACIELE DA SILVA ROLDAO .**

**Objeto :** Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **477/ 2024 .**

**Vigência :** até 13 de dezembro de 2024.

**Disposição Finais :** Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **477/2024** não modificadas por este instrumento.

**Data :** 28 de outubro de 2024.

**Assinam :** Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e **GRACIELE DA SILVA ROLDAO ,** contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

### GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

#### EXTRATO DE EMPENHO Nº 7248/2024

PROCESSO Nº 22/2024 – PREGÃO Nº 9/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 020/2024; FAVORECIDO: **CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAI LTDA** – OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 21/2024. VALOR: R\$ **4.387,50** – DOTAÇÃO: 6.12.502.80.339030240000.2044 – TATIANE MARIA DA SILVA MORCH – ORDENADOR DE DESPESAS.

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.** FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTO, OS SERVIDORES: VALDECIR FRANCISCO DO COUTO – MATRÍCULA: 1986-0 E CARLOS ROBERTO AVALO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 8129-9.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/10 /202 4

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

### GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

#### EXTRATO DE EMPENHO Nº 7263/2024

PROCESSO Nº 58/2024 – PREGÃO Nº 24/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 29/2024; FAVORECIDO: **JJ DEDETIZADORA MD LTDA** – OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXA D'ÁGUA) E DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO - RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009 PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERV PUBLICOSO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE SERVIÇOS Nº 147/2024 E Nº 149/2024. VALOR: R\$ **470,00** – DOTAÇÃO: 15.15.401.5.339039990000.4713 – FABIANO COSTA – ORDENADOR DE

DESPESAS.

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.** FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES: VANIA NELLONI MACHIAVELLI – MATRÍCULA: 3499-1 E ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS – MATRÍCULA: 3259-0.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/10 /202 4

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

---

**GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 7247/2024**

PROCESSO Nº 30/2024 – PREGÃO Nº 15/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 19/2024; FAVORECIDO: **OXI MORENA COMERCIO DE OXIGENIO EIRECI - EPP** – OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÁS PARA SOLDA EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 10/2024. VALOR: R\$ **1.872,00** – DOTAÇÃO: 15.26.401.68.339030040000.1123 – FABIANO COSTA – ORDENADOR DE DESPESAS.

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.** FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES: MARIVALDO DA SILVA SOUZA – MATRÍCULA: 7907-3 E VANIA NELLONI MACHIAVELLI – MATRÍCULA: 34991.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/10 /202 4

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

---

**GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 7171/2024**

PROCESSO Nº 268/2023 – PREGÃO Nº 110/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 105/2023; FAVORECIDO: **IDEALIZE COMERCIO DE MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA** –OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 240/2023 E Nº 241/2023. VALOR: R\$ **5.174,00** – DOTAÇÃO: 13.27.519.24.449052990000 – RAFAEL ROSA JUNIOR – ORDENADOR DE DESPESAS.

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.** FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES: KLEBER JUNIOR CARVALHO PAVAO – MATRÍCULA: 8743-2 E LEANDRO ALBRECHT – MATRÍCULA: 7386-5.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/10 /202 4

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

---

**GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 7239/2024**

PROCESSO Nº 343/2023 – PREGÃO Nº 136/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2024. FAVORECIDO: **PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE COMPRA Nº 205/2023 – VALOR: R\$ **2.450,00** – DOTAÇÃO: 46.10.511.1.339032020000.6308 – MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS.

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.** FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES: LUCIANE LAUTERIO DEBARBA – MATRÍCULA: 6265-0 E ROSECLER BEZERRA DOS SANTOS – MATRÍCULA: 2311-6.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/10 /202 4

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

---

**GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 7238/2024**

PROCESSO Nº 82/2024 – PREGÃO Nº 37/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 31/2024. FAVORECIDO: **DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO – HOSPITALAR EIRELLI - EPP** – OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 4/2024. – VALOR: R\$ **4.440,00** – DOTAÇÃO: 46.10.504.35.339030210000.1818 – MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS.

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.** FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES: SILVIO DIAS DE FREITAS – MATRÍCULA: 18732-4 E NADIR DA SILVEIRA DE SOUZA ROCHA – MATRÍCULA: 24462-2

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/10 /202 4

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

---

**GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**

**EXTRATO DE EMPENHO Nº 7237/2024**

PROCESSO Nº 82/2024 – PREGÃO Nº 37/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 31/2024. FAVORECIDO: **DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO – HOSPITALAR EIRELLI - EPP** – OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 4/2024. – VALOR: R\$ **740,00** – DOTAÇÃO: 46.10.504.35.339030210000.1817 – MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS.

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.** FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES: MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 32468 E VIVIANE MARTINS SOUZA – MATRÍCULA: 22462-2

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/10 /202 4

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

**GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE****EXTRATO DE EMPENHO Nº 7236/2024**

PROCESSO Nº 82/2024 – PREGÃO Nº 37/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 31/2024. FAVORECIDO: **ROYAL SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** – OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 4/2024. – VALOR: R\$ **37.730,20** – DOTAÇÃO: 46.10.504.35.339030210000.1818 – MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS.

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.** FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES: SILVIO DIAS DE FREITAS – MATRÍCULA: 18732-4 E NADIR DA SILVEIRA DE SOUZA ROCHA – MATRÍCULA: 22462-2

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/10 /202 4

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

**GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE****EXTRATO DE EMPENHO Nº 7147/2024**

PROCESSO Nº 82/2024 – PREGÃO Nº 37/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 37/2024. FAVORECIDO: **MULTI WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** – OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 4/2024. – VALOR: R\$ **2.496,30** – DOTAÇÃO: 46.10.504.35.339030210000.1817 – MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS.

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.** FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES: MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 3246-8 E VIVIANE MARTINS SOUZA – MATRÍCULA: 8634-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/10 /202 4

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

**GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE****EXTRATO DE EMPENHO Nº 7198/2024**

PROCESSO Nº301/2023 – PREGÃO Nº 125/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 103/2023; FAVORECIDO: **C. L. R COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTICIO E MEDICO HOSPITALAR EIRELI** – OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 43/2023. VALOR: R\$ **668,00** – DOTAÇÃO: 46.10.504.35.339030210000.1818 – MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS.

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.** FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES: SILVIO DIAS FREITAS – MATRÍCULA: 18732-4 E NADIR DA SILVEIRA SOUZA ROCHA – MATRÍCULA: 224622.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/10 /202 4

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS****Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº175/2024**

**Processo nº 325/2022 – Pregão Eletrônico nº 149/2022.**

Partes : Município de Naviraí e a empresa **CENTRO DE DIAGNÓSTICO OFTALMOLÓGICO MONTICUCO S/C LTDA.**

**Objeto:** Alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo: 6.1 – O prazo de vigência do presente contrato passa a vigorar acrescido em **180 (cento e oitenta)** dias a contar do dia **01/10/2024 à 29/03/2025** .

**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 57, inciso II, Parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

**Assinam:** Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº.

123/2023, pela contratante, e o Sr. Vitor Gilberto Essi Monticuco, pela contratada.  
Naviraí – MS, 20 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 460, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a convocação para a entrega dos documentos, exames médicos e agendamento de exame admissional dos aprovados em Concurso Público, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município , c/c o artigo 30 do Decreto n.º 40 de 05 de maio de 2002,

**Considerando** o resultado do Concurso Público Municipal, aberto por intermédio do Edital n.º 01/2023, que foi homologado pelo Edital n.º 21/2024, publicado no diário oficial da ASSOMASUL, no dia 21 de maio de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Convocar** os candidatos, nas respectivas vagas, conforme **Anexo I**, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Pertinentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Naviraí, conforme Edital de Resultado e Classificação n.º 20/2024, publicado no diário oficial da ASSOMASUL, no dia 10 de maio de 2024, para apresentarem os exames e documentos que tratam esta Portaria.

**Art. 2º.** No ato da posse, o candidato deverá apresentar a documentação legal exigida para o exercício da respectiva categoria funcional, conforme relação constante no **Anexo II** desta Portaria.

**Art. 3º.** Os exames listados nos Anexos III e IV deverão ser entregues a **partir de 25 de outubro de 2024 até 08 de novembro de 2024** , no Centro de Especialidades Médicas, situado no endereço Avenida Ponta Porã, 780 – centro, Naviraí – MS, 79950-000, das 14h às 17h.

**Parágrafo único** . O agendamento para a realização do exame médico admissional será feito no ato da entrega dos documentos mencionados no caput deste artigo.

**Art. 4º.** A posse do candidato dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, após publicação da portaria de nomeação que ficará condicionada a aprovação dos exames de que trata esta Portaria.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, na Praça Prefeito Euclides Antonio Fábris, 343, centro.

Naviraí – MS, 22 de outubro de 2024.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

**ANEXO I**

**CARGO: PSICÓLOGO**

N. INSC.	NOME	CLASS.
1016355	VERÔNICA AYUMI OSHIRO	5
1017131	HUMBERTO KIYOSHI OSHIRO GOYA	6
1007283	LÍGIA SOUZA GONÇALVES	7

**CARGO: MOTORISTA**

N. INSC.	NOME	CLASS.
1021155	FABIO GOMES DA SILVA	18
1021534	ANDRÉ VALÉRIO SILVA LIMA BARROS	19
1021408	JEDIAEL WAGNER DOS SANTOS	20

**CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

N. INSC.	NOME	CLASS.
1016565	GUILHERME DA SILVA ALMEIDA	20
1016120	ANA KAROLINE DA SILVA GARCIA	21
1018358	REBEKA MILENA RIGONATO SILVA	22

**Vaga PcD**

N. INSC.	NOME	CLASS.
1011988	GABRIELE FLORIAN RABELLO	2

**CARGO: FISCAL AMBIENTAL**

N. INSC.	NOME	CLASS.
1021326	RODRIGO BARROS SONTAG	1

**CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

N. INSC.	NOME	CLASS.
1016257	ANA PAULA CATALANO NETO	1

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

N. INSC.	NOME	CLASS.
1007999	VANIA NUNES DA SILVA	8
1007813	FRANCIÉLY DE LIMA BARBOSA	9

**CARGO: VIGIA**

N. INSC.	NOME	CLASS.
1016015	FRANCISCO SEBASTIAO PACHE FRANCO JUNIOR	12
1023268	VALDECYR BARROS MIRANDA	13
1021871	REINIVALDO NATALICIO DA SILVA GUEDES	14
1006953	JAILSON CAVALCANTE DE LIMA FERRO	15
1017118	ALMIR DO AMARAL BASTOS	16

**ANEXO II****RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE (CÓPIAS E ORIGINAIS)**

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Título de eleitor e comprovante da última votação (ou certidão de quitação);
- d) Carteira de trabalho – páginas da foto e da qualificação civil;
- e) Cartão do Pis/Pasep;
- f) Certidão de nascimento ou casamento;
- g) Certidão de nascimento, CPF e grau de escolaridade dos filhos dependentes;
- h) Comprovante de residência (atualizado);
- i) Comprovante de escolaridade (Certificado de Conclusão, Diploma e Histórico Escolar) conforme pedido no Edital do Concurso;
- j) Reservista (para homens maiores de 18 anos);
- k) Conta salário Itaú (Agência de Naviraí);
- l) Carteira de motorista (Exigência nos cargos específicos);
- m) Declaração de bens e valores;
- n) Certidão de antecedentes criminais;
- o) Número do telefone e e-mail cadastrado no Gmail;
- p) Carteira de registro nos conselhos (CRO/ CRM/ COREM / OAB / CREA etc.), quando exigido no Edital do Concurso;
- q) Experiência comprovada dos **cargos que exigirem no edital** – Cópia da carteira de trabalho ou certidões passadas por empresas jurídicas com firma reconhecida (Conforme pedido no Edital do Concurso).

**CERTIDÕES:**

- a) Certidão Negativa Cível e Criminal <https://www5.tjms.jus.br/servicos/certidoes/> e Federal: <https://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar> ;
- b) Certidão de Quitação Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ) ; Certidão Negativa da Justiça do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1> ) ;
- c) Certidão Negativa junto à Entidade de Classe;
- d) Certidão Negativa de processos do Tribunal de Contas <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces> ;
- e) Prova de que não está inserido em listagem de inelegíveis do Tribunal de Contas [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:26535952487034::: : e https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:3:::NO:RP:P3\\_FINS\\_ELEITORAIS:S&cs=15DDC5F99A4B54A9D3667876C5527DB3C](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:26535952487034::: : e https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:3:::NO:RP:P3_FINS_ELEITORAIS:S&cs=15DDC5F99A4B54A9D3667876C5527DB3C) ;
- f) Comprovante de Situação Cadastral no CPF: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

**DECLARAÇÕES**

- a) Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (ou declaração de isenção);
- b) Declaração de Bens;
- c) Declaração de Não Acúmulo de Cargo

**OBS.:** Todos os documentos devem estar legíveis, trazer as cópias e os originais para conferência.

**ANEXO III**

**DOS EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA TODOS OS CARGOS**

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia (em jejum);
- c) Creatinina;
- d) Avaliação de saúde mental emitida por psiquiatra;
- e) Avaliação psicológica com laudo;
- f) Anti – HCV;
- g) Urina: EAS toxicologia para dosagem de canabinóides (maconha) e de benzoileogonina (cocaína);
- h) Eletrocardiograma com laudo (para candidatos com idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos, ou hipertenso;
- i) Ureia;
- j) HBSag;
- k) Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico e imagens (exceto para grávidas);
- l) Para homens acima de 40 anos; PSA total;
- m) TGO e TGP;
- n) VDRLV (sorologia para Lues).

**ANEXO IV****DOS EXAMES MÉDICOS ESPECÍFICOS POR CARGO****1. Para o cargo de assistente administrativo:**

- a) Exame de raio-x da coluna lombar com laudo de médico radiologista;
- b) Ultrassonografia de punhos, cotovelos e ombros.

**2. Para o cargo de vigia:**

- a) Exame de raio-x de coluna lombar com laudo de médico radiologista.

**3. Para o cargo de motorista:**

- a) Exame de raio-x de coluna lombar com laudo de médico radiologista;
- b) Avaliação oftalmológica de acuidade visual (com laudo de especialista).

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
PORTARIA Nº171/2024**

Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE :**

Art. 1º Conceder férias a servidora NEUZA DE ANDRADE DA COSTA, lotada no cargo efetivo de Faxineira, no período de 16 a 24 de janeiro de 2025, e de 05 a 15 de maio de 2025, totalizando vinte dias, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2º Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Autoriza ainda o pagamento de 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares a serem gozadas, com fulcro no §1º do Art. 67 da Lei Complementar nº 042/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e três dias do mês de outubro de 2024.

EDERSON DUTRA  
Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
TERMO DE POSSE Nº016/2024**

**DATA:23/10/2024**

**CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO: ASSESSOR PARLAMENTAR I**

**PORTARIA Nº 173/2024**

**NOME: SERGIO DOS SANTOS**

Compareceu na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Naviraí em virtude de sua nomeação, apresentando documentação necessária, e se comprometendo a exercer com probidade e eficiência as funções inerentes ao seu cargo. O Exmo. Sr. Ederson Dutra, Presidente da Câmara Municipal, o declarou nomeado, assinando o presente termo que também vai assinado pelo nomeado.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e quatro dias do mês

de outubro de 2024.

EDERSON DUTRA  
Presidente  
SERGIO DOS SANTOS  
Nomeado

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

---

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**PORTARIA Nº166/2024**

Altera o Inciso I da Portaria nº 167, de 06 de dezembro de 2023.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE :**

Art. 1º O inciso I da Portaria nº 167, de 06 de dezembro de 2023, que "Concede férias a Servidora que menciona, e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"I- Conceder férias à servidora ELIS REGINA MARTINS, lotado no cargo em comissão de Assessor de Controle Interno II, no período de 08 a 19 de janeiro de 2024, e de 28 de outubro a 04 de novembro de 2024, totalizando vinte dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e um dias do mês de outubro de 2024.

EDERSON DUTRA  
Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

---

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**PORTARIA Nº167/2024**

Altera o Inciso I da Portaria nº 017, de 19 de fevereiro de 2024.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE :**

Art. 1º O inciso I da Portaria nº 017, de 19 de fevereiro de 2024, que "Concede férias a Servidora que menciona, e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"I- Conceder férias à servidora NEUZA DE ANDRADE DA COSTA, lotada no cargo efetivo de Faxineira, no período de 18 a 27 de março de 2024, e de 06 a 15 janeiro de 2025, totalizando vinte dias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e um dias do mês de outubro de 2024.

EDERSON DUTRA  
Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

---

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**PORTARIA Nº172/2024**

Designar o Servidor que menciona, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE :**

Art. 1º Designar o servidor efetivo JÂNIO REBOUÇAS PAVÃO DE ARRUDA, para exercer a Função de Confiança de Assistente de Planejamento Organizacional, símbolo FC-IV, a contar do dia 24 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2024.

EDERSON DUTRA  
Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**PORTARIA Nº173/2024**

Nomear o Servidor que especifica, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE :**

Art. 1º Nomear o servidor SERGIO DOS SANTOS, no cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar I, a contar do dia 23 de outubro do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2024.

EDERSON DUTRA  
Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**PORTARIA Nº174/2024**

Concede licença para tratamento de saúde a servidora que especifica, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE :**

Art. 1º Conceder a servidora MÁRCIA CRISTINA DOS SANTOS, lotado no cargo efetivo de Faxineira, licença para tratamento de saúde pelo período de 60 dias, a contar do dia três de outubro de 2024 a primeiro de dezembro de 2024, com fulcro no Inciso V do Art.72 da lei Complementar nº42, de 21 de agosto de 2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Naviraí.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2024.

EDERSON DUTRA  
Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO A PORTARIA N.º 462, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

Nomeia **Roberto Vieira dos Santos**, no cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 10 e 21 da Lei Complementar nº 025, de 29 de dezembro de 2000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear Roberto Vieira dos Santos**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Equipe do CRAS I, lotando-o na Gerência Municipal de Assistência Social, concedendo **100% (cem por cento)**, a título de gratificação sobre o vencimento base do referido cargo, com vaga prevista na Lei Complementar n.º 132, de 11 de janeiro de 2013, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal, com efeito a contar de **23 de outubro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí – MS, 22 de outubro de 2024.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**  
**Prefeita**

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NIOAQUE****REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024****PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2024**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS**, por intermédio da comissão de contratação, torna público, a convocação para reabertura de sessão pública para as fases do certame, que tem por objeto: Registro de Preço objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hotelaria com café da manhã incluso, ao qual deverá ser localizado na zona urbana do município, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Nioaque/MS, pelo período previsto de 12 meses.

Fica designado a reabertura da sessão pública para o dia 28/10/2024, as 08:00, horário local, na Avenida General Klingler, nº 405 – Centro – Nioaque /MS.

Demais informações pelo telefone – (67) 3236-1011 – Setor de Licitações e Contratos, ou e-mail [licitacao@nioaque.ms.gov.br](mailto:licitacao@nioaque.ms.gov.br).

Nioaque, 24 de Outubro de 2024.

Keli Cristina Freitas da Silva

Coordenadora de processos licitatórios

Matéria enviada por RENATA ABRÃO INFRAN

**DECRETO Nº 127/2024.**

“DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, À TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O Prefeito Municipal de Nioaque/MS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica em seu art. 96, inciso I e art. 107, § 3º.

CONSIDERANDO a Lei n. 2300/2010, o qual “INSTITUI O CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL E DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO a Lei n. 2259/2008, a qual “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA, ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO que o Consórcio tem por sua natureza a defesa dos interesses de seus consorciados, bem como, a identificação das demandas mútuas com a execução de ações que visem a satisfação das mesmas.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida a permissão de uso do bem móvel denominado Unidade Móvel de Castração de Cães e Gatos, conforme abaixo relacionado, à título precário, para o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA, inscrito no CNPJ sob o nº 02.715.410/0001-44, com sede administrativa na Av. Eduardo Elias Zahran, 3179, Bairro Antonio Vendas, Campo Grande/MS:

**I** – ESPÉCIE/TIPO: especial reboque, MARCA/MODELO/VERSÃO: r/carretas russo tr2022e, COR PREDOMINANTE: branca, CHASSI: 9ª9TG2TMBNFD8143, CÓDIGO DE RANAVAM: 01298642180, PLACA: RWB 9ª46, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022, ANO/MODELO: 2022, CATEGORIA; Oficial, CAPACIDADE: 1.4, NOME: Fundo M. de Saúde de Nioaque, CPF/CNPJ: 11.352.312/0001-80.

§ Único – Fica o CIDEMA, comprometido em arcar com as despesas relativas a consertos e manutenções do bem, ora cedido.

**Art. 2º** - A permissão de uso descrita no artigo anterior terá sua vigência pelo prazo de 02 (dois) anos.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 23 de outubro de 2024.

**Valdir Couto de Souza Junior**

Prefeito Municipal

**ANEXO I – TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

**O MUNICÍPIO DE NIOAQUE**, pessoa jurídica de direito público, situada na Avenida General Klingler, 377 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.073.699/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Valdir Couto de Souza Junior**, residente e domiciliado em Nioaque/MS, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE**, e do outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA - CIDEMA**, Consórcio Público de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n. 02.715.410/0001-44, com sede na Avenida Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179, no Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Presidente da Diretoria Executiva, Sr. **Reinaldo Miranda Benites**, doravante denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, em especial no art. 96, inciso I e art. 107, § 3º e nas condições a seguir, celebram o presente termo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Trata-se o presente Termo de Permissão de Uso, a título precário, o pleno uso do bem móvel denominado Unidade Móvel de Castração de Cães e Gatos - ESPÉCIE/TIPO: especial reboque, MARCA/MODELO/VERSÃO: r/carretas russo tr2022e, COR PREDOMINANTE: branca, CHASSI: 9ª9TG2TMBNFD8143, CÓDIGO DE RANAVAM: 01298642180, PLACA: RWB 9ª46, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022, ANO/MODELO: 2022, CATEGORIA; Oficial, CAPACIDADE: 1.4, NOME: Fundo M. de Saúde de Nioaque, CPF/CNPJ: 11.352.312/0001-80, com todos os custos financeiros de manutenção e instalação de

responsabilidade exclusiva da permissionária, com validade da data e assinatura do presente pelo prazo de 02 (dois) anos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO**

A PERMISSIONÁRIA utilizará o bem móvel descrito para a prestação de serviço público, em regime de gestão associada de esterilização cirúrgica, para controle populacional de cães e gatos errantes e/ou domiciliados, através de campanhas itinerantes realizadas no município em conformidade com a Resolução nº 962 de 27 de agosto de 2018 do Conselho Federal de Medicina Veterinária através de estabelecimento médico veterinário móvel (Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde- UMEES), conforme Projeto Básico a ser aprovado pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Mato Grosso do Sul - CRMV/MS do Programa de Controle Ético de Natalidade de Animais de Pequeno Porte nos termos das Leis de Ratificação e Estatuto Social do CIDEMA.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO**

A PERMISSIONÁRIA compromete-se a conservar o bem acima mencionado, respondendo pela preservação e manutenção necessárias, devolvendo-o ao final deste termo em boas condições de uso.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A restituição de que trata esta Cláusula será formalizada mediante a assinatura de "Termo de Recebimento", depois de realizada a devida conferência.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **I – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:**

- a) repassar a PERMISSIONÁRIA a Unidade Móvel de Castração de Cães e Gatos, objeto do presente Instrumento, no período de vigência deste instrumento;
- b) Determinar a imediata revogação da permissão de uso, caso a permissionária descumpra qualquer obrigação assumida no âmbito deste Termo;
- c) supervisionar e fiscalizar a utilização do bem, quanto ao estado de conservação e finalidade de uso;
- d) fiscalizar e vistoriar a devolução do bem, conforme laudo de vistoria realizado na entrega ao município, em formulário próprio, no qual deverá relatar as condições técnicas e de uso do mesmo

##### **II – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA**

- a) A PERMISSIONÁRIA reconhece e declara por meio deste instrumento que está recebendo a autorização de uso do bem móvel denominado Unidade Móvel de Castração de Cães e Gatos conforme descrito na Cláusula Primeira, para uso em regime de gestão associada no Programa de Controle Ético de Natalidade de Animais de Pequeno Porte, no âmbito do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA;
- b) Utilizar e conservar o bem como se seu fosse e de acordo com a finalidade exclusiva.
- c) Entregar ao PERMITENTE após o prazo da vigência do instrumento, o local com a devida conservação, tal como o recebeu;
- d) Não alterar as características do bem;
- e) Zelar pela guarda, manutenção e conservação, reconhecendo que, a partir da assinatura deste instrumento, compete à PERMISSIONÁRIA zelar pela manutenção, adquirindo todos os serviços necessários à conservação;
- f) Caso seja constatada má utilização, o PERMITENTE reserva-se no direito de se reintegrar na posse, independentemente de qualquer notificação de qualquer notificação judicial ou extrajudicial;
- g) responsabilizar-se, integralmente e isoladamente, pelos atos praticados por seus agentes públicos, durante todo o período de vigência do presente termo;
- h) se responsabilizar por danos, inclusive a terceiros em função do uso do veículo durante a vigência do termo;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

Este Termo poderá ser rescindido se:

- I – Utilizar o veículo em finalidade diversa da estabelecida neste termo.
- II – Em caso de descumprimento das cláusulas ou condições deste instrumento;
- III – Por conveniência da administração pública municipal, ora CONCEDENTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Permissão de Uso terá o prazo vigência de **2 (dois) anos**, contados a partir da data de assinatura do presente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO**

A presente permissão de uso poderá ser revogada pelo PERMITENTE, sem qualquer necessidade de notificação prévia à PERMISSIONÁRIA, nos casos desta descumprir os termos e condições impostas neste instrumento, ou ainda, por razões de necessidade administrativa ou interesse público, a critério da administração.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Os partícipes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Nioaque, sede da COMODANTE para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas no presente Instrumento, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Nioaque/MS, 23 de outubro de 2024.

**Valdir Couto de Souza Junior**  
Prefeito Municipal

**Reinaldo Miranda Benites**  
Presidente do CIDEMA

**TESTEMUNHAS**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

**Resolução Nº 005/2024/CMDCA****“Dispõe sobre a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Nioaque – MS”.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nioaque/MS – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, Art.88, da Lei Federal Nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, criado pela Lei Municipal Nº 965 de 23 de Abril de 1993, alterada pela Lei Municipal Nº 2428 de 2014 e Lei municipal nº 2531 de 2019 e por seu Regimento Interno.

**CONSIDERANDO:**

Reunião Ordinária realizada aos dezoito do mês de outubro de 2024, registrada em Ata nº 08/2024.

**RESOLVE:****Art. 1º** - Aprovar a Composição da Mesa Diretora do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Nioaque – MS.Presidente: **Emerson Augusto Nahabedian Ramos**Vice-presidente: **Roberto Cristiano Duarte****Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nioaque-MS, 18 de outubro de 2024.

Ozinéia Martins dos Santos

**Presidente do CMDCA**

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

**RESOLUÇÃO Nº 09/2024/CMAS****Dispõe sobre a Prestação de Conta da Casa da Criança “André Luiz” - Exercício 2023, Nioaque/MS.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, do município de Nioaque/MS, em Assembleia Geral, realizada no dia 13 de agosto de 2024 no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO**

Parecer Nº 09/2024 que procederam à análise da Prestação de Conta da Casa da Criança “André Luiz” - Exercício 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Conta da Casa da Criança “André Luiz” - Exercício 2023.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nioaque-MS, 18 de outubro de 2024.

**Roberto Cristiano Duarte**

Presidente do CMAS

**PARECER 09/2024**

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Nioaque - MS, criado em 13 de junho de 1994, alterada pela Lei Municipal nº. 2353/2012 no uso de suas atribuições que lhe confere, em Reunião Ordinária realizada no dia 13 de agosto de 2024, conforme registrado na Ata nº 07/2024, após análise da documentação apresentada, delibera PARECER FAVORÁVEL a Prestação de Conta da Casa da Criança “André Luiz” - Exercício 2023.

Nioaque – MS, 18 de outubro de 2024.

**Roberto Cristiano Duarte**

Presidente do CMAS

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

**RESOLUÇÃO Nº 10/2024/CMAS**

1. Dispõe sobre o Relatório do Demonstrativo Físico Financeiro - FEAS - Exercício 2023.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, do município de Nioaque/MS, em Assembleia, realizada no dia 03 de outubro de 2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO:**

O Parecer Nº 10/2024, **que procederam à análise do** Relatório do Demonstrativo Físico Financeiro do FEAS exercício 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Relatório do Demonstrativo Físico Financeiro do FEAS exercício 2023.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nioaque-MS, 18 de outubro de 2024.

**Roberto Cristiano Duarte**

Presidente do CMAS

**PARECER 10/2024**

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Nioaque - MS, criado em 13 de junho de 1994, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2353/2012, em Reunião Ordinária realizada no dia 03 de outubro de 2024, conforme registrado na Ata nº 08/2024, após análise da documentação apresentada, delibera **PARECER FAVORÁVEL** ao Relatório do Demonstrativo Físico Financeiro do FEAS exercício 2023.

Nioaque - MS, 18 de outubro de 2024.

**Roberto Cristiano Duarte**

Presidente do CMAS

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

**RESOLUÇÃO Nº 11/2024/CMAS**

Dipõe sobre o Relatório de Gestão - Exercício 2023.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, do município de Nioaque/MS, em Assembleia, realizada no dia 03 de outubro de 2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO:**

O Parecer Nº 11/2024, **que procederam à análise do** Relatório de Gestão - Exercício 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Relatório de Gestão - Exercício 2023 .

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nioaque-MS, 18 de outubro de 2024.

**Roberto Cristiano Duarte**

Presidente do CMAS

**PARECER 11/2024**

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Nioaque - MS, criado em 13 de junho de 1994, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2353/2012, em Reunião Ordinária realizada no dia 03 de outubro de 2024, conforme registrado na Ata nº 08/2024, após análise da documentação apresentada, delibera **PARECER FAVORÁVEL** ao Relatório de Gestão - exercício 2023.

Nioaque - MS, 18 de outubro de 2024.

**Roberto Cristiano Duarte**

Presidente do CMAS

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANAÍBA****Procuradoria Jurídica Municipal  
NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 87/2024****Proc. Administrativo: 86/2024 (Pregão Presencial nº 30/2024)****Ata de Registro de Preço: 29/2024****Contratada: SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA****Objeto do contrato: AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUMINÁRIA DE LED****Inobservância: ATRASO NA ENTREGA**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. 03.343.118-0001-00, com sede administrativa na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade, por intermédio da Secretaria de Administração, no uso das atribuições que lhe conferem e o Decreto nº 1.137/2023. **A contratada está sendo notificada devido ao atraso no prazo de entrega dos pedidos das Autorização de Fornecimento, cujo o descumprimento está causando transtorno ao Município de Paranaíba-MS, ficando ciente de que tem o prazo de 48h, para, em querendo, apresentar defesa.**

**NOME: SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA****ENDEREÇO: Rua Manoel Herculano Marques De Fontes, Nº 636, Fundos, Parque São Martinho, Cep 13040-703, Campinas- SP.****Responsável: Grazielle Mariá de Souza Novaes (CPF nº 541.932.228-25)****FINALIDADE:**

**NOTIFICA-SE** à empresa contratada pelo não cumprimento do prazo determinado para a entrega das **Luminárias de Led para Iluminação Pública 100W e Luminárias de Led para Iluminação Pública 150W**, conforme consta nas Autorizações de Fornecimento nº 5737/2024.

Devido ao atraso na entrega dos itens mencionados, solicitamos a imediata regularização da situação, com a entrega dos materiais solicitados, visando uma resolução amigável e evitando maiores inconvenientes.

É essencial que a contratada atenda estritamente aos prazos acordados, a fim de evitar qualquer prejuízo ao município, que depende desses itens para o bom andamento de suas atividades. O cumprimento dos prazos não só atende às demandas municipais, como também evita a imposição de penalidades contratuais que possam afetar a empresa.

Diante disso, a contratada está formalmente notificada para apresentar sua defesa no prazo estabelecido, justificando o atraso e informando as medidas que serão tomadas para garantir o cumprimento das obrigações contratuais daqui em diante. Reforçamos que a rápida solução dessa questão é de extrema importância para manter o bom relacionamento entre as partes e assegurar a continuidade dos serviços de forma eficiente e sem interrupções.

**CIENTIFICAR** da notificação de processo administrativo de inexecução contratual, no bojo do qual pode lhe ser aplicada penalidade por descumprimento do contrato mencionado, nos termos do Decreto Municipal nº 1.137/2023.

**INFORMAR de que tem o prazo de 48h contados da publicação no Diário Oficial, para apresentar defesa.**

**ADVERTÊNCIA:** Em caso de não apresentação da defesa, manutenção do descumprimento das disposições contratuais ou julgamento desfavorável à versão defensiva, poderá ser aplicada as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.137/2023.

Comunico ainda que, a defesa deverá ser encaminhada, preferencialmente, por meio digital, para o endereço de e-mail: [gestaodecontratos.projur@gmail.com](mailto:gestaodecontratos.projur@gmail.com).

Para que assim se cumpra, é determinado ao servidor, a quem for distribuída esta notificação, que encaminhe por E-MAIL e publicação no Diário Oficial do município para a pessoa notificada, com cópia dos documentos que deram azo ao procedimento.

Paranaíba-MS, 23 de outubro de 2024.

Matéria enviada por Kamilla Vilela Modesto Martins

**Departamento de Licitação****EXTRATO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2024**

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2024, originada do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2023, PREGÃO Nº 120/2023 - RP.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de material para laboratório, visando atender as necessidades do laboratório municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

**Data da assinatura :** 17/01/2024**Prazo de vigência:** 12 meses.

A Prefeitura Municipal da Paranaíba-MS, através do Departamento de licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Informações detalhadas e todos os elementos encontram-se disponíveis no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, localizada na Rua à Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, no Município de Paranaíba-MS.

Paranaíba-MS, 24 de outubro de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2024 AO CONTRATO Nº 83/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023.****PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA COMERCIAL SANTANA DE ALIMENTOS LTDA-ME****DO OBJETO** : Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 83/2024, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Aquisição de bala mastigável, balão látex, bombom e pirulito, visando atender as necessidades das diversas secretarias de Paranaíba-MS.**TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 83/2024, iniciando-se em 15/09/2024 e término em 15/11/2024.****DO FUNDAMENTO LEGAL** : Art. 57, parágrafo 1º da Lei no. 8.666/93 , e demais alterações pertinentes.**ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / MERCILENE DE ANDRADE / LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA / MARA REGINA MARTINS PIGNATTI DE LIMA

Paranaíba-MS, 13 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2024 AO CONTRATO Nº 182/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2022.****PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA MKJ ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - EPP****DO OBJETO** : Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 182/2022, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de "empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao Setor Público, bem como o acompanhamento e orientação aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade nas áreas orçamentária, financeira, patrimonial, contábil e administrativa e de preparação, configuração e validação dos arquivos digitais referentes às informações eletrônicas de remessa obrigatória, de modo a atender às normas legais e vigentes, em estrita observância a este Memorial Descritivo" sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração do município de Paranaíba-MS.**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 182/2022, por mais 04 (quatro) meses, com início em 16/09/2024 e término em 16/01/2025.

**DO VALOR:**

O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO pela contraprestação dos serviços é de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) , a ser pago em 04 (quatro parcelas mensais e consecutivas de R\$30.000,00 (trinta mil reais) , passando o valor atual do contrato para R\$840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

20601 – Secretaria Municipal de Administração;

04.122.0002.2016.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas;

339035.00-1.709.0000.000 – Serviços de Consultoria.

20501 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

04.122.011.2065.0000 – Man. das Atividades da Secretaria Mun. de Finanças e Planejamento;

339035.00-1.709.0000.000 – Serviços de Consultoria.

**4.1** E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.**DO FUNDAMENTO LEGAL** : Art. 57, inciso II e art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.**ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA / FERNANDA QUEIROZ ANDRADE MARQUES / MILTON SOUTO DE ARAÚJO NETO

Paranaíba-MS, 16 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2024 AO CONTRATO Nº 205/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2022.**

**PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA COLETA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**

**DO OBJETO** : Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência, do CONTRATO Nº 205/2023, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para locação de caçamba metálica estacionária com capacidade de 3m<sup>3</sup>, 6m<sup>3</sup> e 9m<sup>3</sup>, para ser utilizado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Paranaíba-MS.

Item	Especificação do produto	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Locação de caçambas metálicas com capacidade de 3m <sup>3</sup> .	SERV.	415	88,00	36.520,00
2	Locação de caçambas metálicas com capacidade de 6m <sup>3</sup> .	SERV.	607	215,00	130.505,00
3	Locação de caçambas metálicas com capacidade de 9m <sup>3</sup> .	SERV.	97	248,00	24.056,00
<b>Total</b>					<b>191.081,00</b>

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 205/2023, por mais 06 (seis) meses, iniciando-se em 22/09/2024 e término em 22/03/2025.

**DO VALOR:**

O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO pela contraprestação dos serviços passa a ser de R\$191.081,00 (cento e noventa e um mil e oitenta e um reais), passando o valor atual do contrato de R\$344.131,00 (trezentos e quarenta e quatro mil cento e trinta e um reais), para R\$535.212,00 (quinhentos e trinta e cinco mil duzentos e doze reais).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.14.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

18.541.0012.2103.0000 – Manutenção da Coleta de Lixo;

3.3.90.39.00–1.500.0000.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

3.1 E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II e Art. 65, parágrafo 1º ambos da Lei Federal n. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

**ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / JOSE CARLOS MACEDO GRANDE / JOSE RUYS FILHO  
Paranaíba-MS, 20 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 4/2024 AO CONTRATO Nº 56/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2023.****PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA RONALDO COSTA SILVA-ME**

**DO OBJETO** : Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Supressão do contrato nº 56/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR dos alunos da zona rural matriculados na Rede Pública de ensino, com o fornecimento da mão de obra necessária a execução do serviço, de forma contínua, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com as disposições constantes no instrumento convocatório, trajetos, horários e quilometragem.

**DA SUPRESSÃO:**

Mediante este TERMO ADITIVO, ficam suprimidos no CONTRATO Nº 56/2023, na LINHA COQUEIROS, 25.368,96 quilômetros.

**DO VALOR****Fica Suprimido:**

**a) na LINHA COQUEIROS o valor de R\$98.431,57 (noventa e oito mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos), passando o valor atual do contrato de R\$ R\$739.826,76 (setecentos e trinta e nove mil oitocentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos), para R\$641.395,19 (seiscentos e quarenta e um mil trezentos e noventa e cinco reais e dezenove centavos).**

**DO FUNDAMENTO LEGAL : Art. 65, §2º, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.**

**ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL / RONALDO COSTA SILVA

Paranaíba-MS, 20 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2024 AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 2/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2023, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2023.****PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA PAULO ROBERTO**

**FERREIRA MAGALHAES 24939684172**

**DO OBJETO** : Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO a alteração da razão social e endereço em razão da exclusão do Senhor PAULO ROBERTO FERREIRA MAGALHAES e inclusão do senhor EDUARDO AUGUSTO PERES, no quadro societário da empresa, do TERMO DE PERMISSÃO nº 2/2023, celebrado com a empresa, PAULO ROBERTO FERREIRA MAGALHAES 24939684172 , cujo objeto é a Permissão onerosa de uso de espaço público para instalação e exploração dos serviços de alimentação e unidade móvel (Food Truck), nas dependências da Praça da República, Área central da cidade, neste Município de Paranaíba-MS, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do termo de permissão a ser firmado, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, visando atender a demanda da Secretaria de Municipal de Administração, conforme abaixo:

Razão Social - PAULO ROBERTO FERREIRA MAGALHAES 24939684172, para EDUARDO AUGUSTO PERES LTDA;

-Endereço – Rua Joaquim Murtinho, nº 1572, Centro, nesta cidade de Paranaíba-MS, para Rua Major Heliodoro, nº 92, Bairro Centro, nesta cidade de Paranaíba-MS.

**DO FUNDAMENTO LEGAL** : Art. 65, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**ASSINATURAS**: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA / EDUARDO AUGUSTO PERES Paranaíba-MS, 20 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2024 AO CONTRATO Nº 19/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2023, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023.**

**PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA RAFAEL TOGNINI PEREIRA LTDA**

**DO OBJETO** : Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 19/2024, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente visando à prestação de serviço para construção da GUARITA do Paço Municipal “Edu Queiroz Neves” , conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura deste Município de Paranaíba-MS.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

**Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 19/2024, por mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 24/09/2024 e término em 22/11/2024.**

**DO FUNDAMENTO LEGAL** : : Artigo 57, parágrafo 1º da Lei no. 8.666/93 , e demais alterações pertinentes.

**ASSINATURAS**: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA / RAFAEL TOGNINI PEREIRA

Paranaíba-MS, 24 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 14/2024 AO CONTRATO Nº 178/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2021, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2021.**

**PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CELSO TADEU DE MELLO PEGADO LTDA-ME**

**DO OBJETO** : Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 178/2021, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para execução da obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Major Francisco Faustino Dias, no Município de Paranaíba-MS, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

**Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 178/2021, por mais 01 (um) mês, iniciando-se em 27/09/2024 e término em 27/10/2024. Passando o prazo total do contrato para 32 (trinta e dois) meses.**

**DO FUNDAMENTO LEGAL** : A rtigo 57, parágrafo 1º, inciso IV, da Lei no. 8.666/93 , e demais alterações pertinentes.

**ASSINATURAS**: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL / CELSO TADEU DE MELLO PEGADO

Paranaíba-MS, 27 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2023.**

**PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA GOLDENPLUS -**

**COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**DO OBJETO** : Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, o equilíbrio econômico-financeiro da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 3/2024, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos, para dispensação na Farmácia Básica, para atendimento de pacientes, conforme protocolo médico do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

Item	Especificação	Un.	Qtd. Contratada	Valor Unit. Contratado	Valor Total Contratado	Qtd. Restante da Ata de Registro de Preços	Valor Unit. Com reequilíbrio	Valor Total Com reequilíbrio	Diferença Com Reequilíbrio/Acréscimo R\$
72	FLUCONAZOL 150 MG	CAPS	12.000	0,48	5.760,00	10.500	0,59	6.195,00	1.155,00
90	LEVODOPA 200MG + BENZERAZIDA 50MG	COMP	100.000	2,29	229.000,00	67.000	2,71	181.570,00	28.140,00
<b>TOTAL</b>									<b>29.295,00</b>

**DO VALOR:**

Fica aditado em R\$29.295,00 (vinte e nove mil duzentos e noventa e cinco reais), passando o valor atual da Ata de Registro de Preços de R\$1.580.641,25 (um milhão quinhentos e oitenta mil seiscentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos) , para R\$1.609.936,25 (um milhão seiscentos e nove mil novecentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).

**DO FUNDAMENTO LEGAL** : Alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e art. 17 do Decreto Federal nº 7893/2013 .

**ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / FRANCIANI MARIANO FORNI / MARCELO MAROSTICA  
Paranaíba-MS, 30 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2024 AO CONTRATO Nº 130/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024.**

**PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA VALDECI FERREIRA LEMES LTDA**

**DO OBJETO** : Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo na quantidade do contrato conforme planilha de Aditivo anexa e justificativa apresentada pela Secretaria de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura , cujo objeto é a contratação de serviços comuns de engenharia para a "Modernização do Sistema de Iluminação Pública da Avenida Ernesto Garcia Leal", nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**DA ALTERAÇÃO**

Fica aditado, em R\$7.719,34 (sete mil setecentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos), com percentual aproximado de 5,94%) no valor do contrato, passando o valor atual do contrato de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais), para R\$137.719,34 (cento e trinta e sete mil setecentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente **TERMO ADITIVO** correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

22601 – Secretaria de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura ;

25.752.0015.1013 - Construção, Ampliação e Rede de Iluminação Pública;

4.4.90.51.99-1.751-000.000 – Obras e Instalações.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 124, inciso I, alínea "a" e art. 125, ambos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

**ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA / VALDECI FERREIRA LEMES

Paranaíba-MS, 30 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3/2024 AO CONTRATO Nº 56/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2023, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2023.**

**PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA RONALDO COSTA SILVA-ME**

**DO ACRÉSCIMO:** Mediante este **TERMO ADITIVO**, fica acrescido ao **CONTRATO Nº 56/2023**, em quilômetros conforme abaixo:

- LINHA CHAPADÃOZINHO incluindo o seguinte trajeto FAZENDA SÃO BENTO, FAZENDA BELA VISTA E FAZENDA SANTA CLARA, o que implicará no aumento de 7600 (sete mil e seiscentos quilômetros), equivalente a 15,242%, passando a quantidade atual do contrato de 47150 (quarenta e sete mil cento e cinquenta quilômetros), para 38.437 (trinta e oito mil quatrocentos e trinta e sete metros).

**DO VALOR:**

Fica acrescido ao Contrato nº 75/2023, o valor conforme abaixo:

- **LINHA CHAPADÃOZINHO : R\$18.185,56 (dezoito mil cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), passando o valor atual da Linha de R\$280.085,56 (duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), passando o valor atual do Contrato para R\$739.826,76 (setecentos e trinta e nove mil oitocentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos).**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados aos cumprimentos dos encargos do presente **TERMO ADITIVO** correrão por conta da seguinte dotação:

02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação;

12.361.0003.2017.0000 – Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental;

3.3.90.39.1.571.0000.000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;

12.365.0003.2018.0000 – Manutenção do Transporte Escolar - Educação Infantil (Pré Escola);

3.3.90.39.1.500.1001.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

- E no exercício seguinte a dotação que a substituir.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação artigo 65, inciso I, alíneas a e b e § 1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores visando alteração do valor do contrato supramencionado, conforme abaixo, com vistas ao perfeito cumprimento do objeto contratado. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2023, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2023.

**ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL / RONALDO COSTA SILVA

Paranaíba-MS, 02 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****EXTRATO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2024**

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2024, originada do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2023, PREGÃO Nº 121/2023 - RP.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de material para laboratório, visando atender as necessidades do laboratório municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

**Data da assinatura :** 17/01/2024

**Prazo de vigência:** 12 meses.

A Prefeitura Municipal da Paranaíba-MS, através do Departamento de licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Informações detalhadas e todos os elementos encontram-se disponíveis no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, localizada na Rua à Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, no Município de Paranaíba-MS.

Paranaíba-MS, 24 de outubro de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº06/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 12/2024, EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 4/2024**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CASTELLANI & CASTELLANI LTDA

**OBJETO:** O presente Instrumento tem como objeto a prestação pelo CREDENCIADO de **serviços de Cardiologia , ao Município de Paranaíba-MS**, com prazo de vigência estimado de 12 (doze) Meses .

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.08.02 - Fundo Municipal De Saúde

10 302 0019 2022 0000 Manutenção das Atividades Atenção Especializada

FICHA 595 - 3.3.90.39-1.500.1002.0000 – Serv. Medico Hospitalar, Odont. e Laboratoriais

**DO PREÇO:** Os preços dos serviços objeto deste Instrumento serão pagos pelo CREDENCIANTE com base nos valores constantes na Tabela de Referência.

ITEM	CÓD. INTERNO	DESCRIÇÃO	UNID.DE MEDIDA	VALOR UNIT.
6.	036.001.097	Consulta Especializada	Unit	90,00
1.	036.001.093	Ecocardiografia Transtorácica	Unit	159,76
2.	036.001.094	Monitoramento pelo Sistema Holter 24 hs (3 canais)	Unit.	120,00
1.	036.001.096	Monitorizacao Ambulatorial de Pressão arterial (m.a.p.a)	Unit.	120,00
2.	036.001.095	Teste de Esforço / Teste Ergométrico	Unit.	120,00

**DO PAGAMENTO:** CREDENCIANTE efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, nas condições constantes abaixo, em até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da correta documentação de cobrança, em formato PDF, com base no preço do procedimento vigente na data do atendimento.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Instrumento terá vigência de 12 (Doze) meses, contados a partir da data da última assinatura no presente instrumento. Este Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado sucessiva e anualmente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permaneçam vantajosos para a Administração, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

**DATA DO DOCUMENTO :** 15 de outubro de 2024 .

**ASSINATURAS :** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / FRANCIANI MARIANO FORNI / PAULO CESAR CASTELLANI  
Paranaíba-MS, 15 de outubro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

### Departamento de Licitação

#### EXTRATO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2024

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2024, originada do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2023, PREGÃO Nº 125/2023 - RP.

**Objeto:** Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

**Data da assinatura :** 22/01/2024

**Prazo de vigência:** 12 meses.

A Prefeitura Municipal da Paranaíba-MS, através do Departamento de licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Informações detalhadas e todos os elementos encontram-se disponíveis no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, localizada na Rua à Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, no Município de Paranaíba-MS.

Paranaíba-MS, 24 de outubro de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

### Departamento de Licitação

#### EXTRATO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2024

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2024, originada do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2023, PREGÃO Nº 126/2023 - RP.

**Objeto:** Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

**Data da assinatura :** 22/01/2024

**Prazo de vigência:** 12 meses.

A Prefeitura Municipal da Paranaíba-MS, através do Departamento de licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que houve alteração de valores registrados na presente ata conforme abaixo:

Item	Especificação	Un.	Valor Unit. Contrata do	Valor Unit. Com reequilíbrio
31	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EM PÓ 500G <b>COTA PRINCIPAL)</b>	PCT	11,35	16,99
38	CARNE BOVINA (PALETA) SEM OSSO	KG	20,48	25,62
42	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECORA	KG	7,52	9,40
80	LINGUIÇA DE FRANGO	KG	12,96	16,20
130	SASSAMI - CARNE FILÉ PEITO DE FRANGO	KG	16,41	18,43
145	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EM PÓ 500G <b>COTA RESERVADA - ITEM 31)</b>	PCT	11,35	16,99

Informações detalhadas e todos os elementos encontram-se disponíveis no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, localizada na Rua à Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, no Município de Paranaíba-MS.  
Paranaíba-MS, 24 de outubro de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****EXTRATO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2024**

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2024, originada do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/2023, PREGÃO Nº 127/2023 - RP.

**Objeto:** Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de rolo compactador autopropelido, para realização de serviços de pavimentação e infraestrutura em vias públicas no Município de Paranaíba-MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura.

**Data da assinatura :** 24/01/2024

**Prazo de vigência:** 12 meses.

A Prefeitura Municipal da Paranaíba-MS, através do Departamento de licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Informações detalhadas e todos os elementos encontram-se disponíveis no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, localizada na Rua à Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, no Município de Paranaíba-MS.

Paranaíba-MS, 24 de outubro de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****EXTRATO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2024**

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2024, originada do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2023, PREGÃO Nº 110/2023 - RP.

**Objeto:** Formação de Registro de Preço para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição e instalação de parque infantil - playground em módulo torres avulsas integráveis para atender as necessidades: com substituição de peças depreciadas, quebradas pelo uso constante ou até mesmo, por ações de vandalismo nas praças do município; em substituições de parques de estrutura de ferro e madeira em plástico que vierem a sofrer avarias/danos nas escolas municipais; nas reformas e revitalizações das praças e ou espaços públicos como: Praça Duque de Caxias, Praça Ângelo Pereira da Silva, Praça da Cohab Santa Rita, Praça Armante Ferreira Chaves e Praça Poliesportiva João Rodrigues Ferreira (Sr. Zote), que poderão receber brinquedos e módulos integrável de acordo com a área e projetos elaborados futuramente. O processo irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer e Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura.

**Data da assinatura :** 26/01/2024

**Prazo de vigência:** 12 meses.

A Prefeitura Municipal da Paranaíba-MS, através do Departamento de licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Informações detalhadas e todos os elementos encontram-se disponíveis no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, localizada na Rua à Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, no Município de Paranaíba-MS.

Paranaíba-MS, 24 de outubro de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****EXTRATO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024**

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024, originada do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2024, PREGÃO Nº 5/2024.

**Objeto:** Contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, objetivando a Formação de Registro de Preços para aquisição parcelada de **kit para enxoval natalidade**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranaíba-MS.

**Data da assinatura :** 09/04/2024

**Prazo de vigência:** 12 meses.

A Prefeitura Municipal da Paranaíba-MS, através do Departamento de licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados

na presente ata. Informações detalhadas e todos os elementos encontram-se disponíveis no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, localizada na Rua à Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, no Município de Paranaíba-MS.

Paranaíba-MS, 24 de outubro de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024**

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024, originada do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2024, PREGÃO Nº 22/2024.

**Objeto:** Aquisição parcelada de **material gráfico** (caderneta de vacina, capa de processo, carimbo, ficha de atendimento, receituários, etc...), para atender as necessidades das Unidades de Saúde, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS.

**Data da assinatura :** 15/07/2024

**Prazo de vigência:** 12 meses.

A Prefeitura Municipal da Paranaíba-MS, através do Departamento de licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Informações detalhadas e todos os elementos encontram-se disponíveis no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, localizada na Rua à Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, no Município de Paranaíba-MS.

Paranaíba-MS, 24 de outubro de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024**

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024, originada do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2024, PREGÃO Nº 20/2024.

**Objeto:** Aquisição de materiais esportivos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer de Paranaíba-MS.

**Data da assinatura :** 16/07/2024

**Prazo de vigência:** 12 meses.

A Prefeitura Municipal da Paranaíba-MS, através do Departamento de licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Informações detalhadas e todos os elementos encontram-se disponíveis no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, localizada na Rua à Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, no Município de Paranaíba-MS.

Paranaíba-MS, 24 de outubro de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024**

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024, originada do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2024, PREGÃO Nº 24/2024.

**Objeto:** Contração de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de **material elétrico** (arruela, braço, cabo, conector, escada, fita isolante, parafuso, refletor e trilho) para atender a iluminação pública, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura de Paranaíba-MS.

**Data da assinatura :** 22/07/2024

**Prazo de vigência:** 12 meses.

A Prefeitura Municipal da Paranaíba-MS, através do Departamento de licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Informações detalhadas e todos os elementos encontram-se disponíveis no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, localizada na Rua à Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, no Município de Paranaíba-MS.

Paranaíba-MS, 24 de outubro de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****EXTRATO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024**

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024, originada do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2024, PREGÃO Nº 26/2024.

**Objeto:** Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais (pedrisco e pó de pedra), para serem utilizados na pavimentação asfáltica, recapeamento e serviços de tapa buraco em diversos bairros do Município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura

**Data da assinatura :** 22/07/2024

**Prazo de vigência:** 12 meses.

A Prefeitura Municipal da Paranaíba-MS, através do Departamento de licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Informações detalhadas e todos os elementos encontram-se disponíveis no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, localizada na Rua à Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, no Município de Paranaíba-MS.

Paranaíba-MS, 24 de outubro de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****EXTRATO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024**

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024, originada do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2023, PREGÃO Nº 126/2023.

**Objeto:** Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

**Data da assinatura :** 31/07/2024

**Prazo de vigência:** 12 meses.

A Prefeitura Municipal da Paranaíba-MS, através do Departamento de licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Informações detalhadas e todos os elementos encontram-se disponíveis no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, localizada na Rua à Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, no Município de Paranaíba-MS.

Paranaíba-MS, 24 de outubro de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2024 AO CONTRATO Nº 82/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023.**

**PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA**

**DO OBJETO :** Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 82/2024, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Aquisição de bala mastigável, balão látex, bombom e pirulito, visando atender as necessidades das diversas secretarias de Paranaíba-MS.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

**Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 82/2024, iniciando-se em 15/09/2024 e término em 15/11/2024.**

**DO FUNDAMENTO LEGAL : Art. 57, parágrafo 1º da Lei no. 8.666/93 , e demais alterações pertinentes.**

**ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / MERCILENE DE ANDRADE / BRUNO DE SOUZA BERETTA  
Paranaíba-MS, 13 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

## Departamento de Licitação

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2024 AO CONTRATO Nº 81/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023.

**PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA-EPP****DO OBJETO** : Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 81/2024, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a aquisição de bala mastigável, balão látex, bombom e pirulito, visando atender as necessidades das diversas secretarias de Paranaíba-MS.**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:****Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 81/2024, iniciando-se em 15/09/2024 e término em 15/11/2024.****DO FUNDAMENTO LEGAL : Art. 57, parágrafo 1º da Lei no. 8.666/93 , e demais alterações pertinentes.****ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL / FRANCIANI MARIANO FORNI / MERCILENE DE ANDRADE / LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA / CLAUDINO QUIRINO DA SILVA

Paranaíba-MS, 13 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

## Departamento de Licitação

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2024 AO CONTRATO Nº 72/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023.

**PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA GELEIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME****DO OBJETO** : Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 72/2024, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços locação de veículos, tipo ônibus, micro-ônibus e van, com motorista, em caráter eventual, aferidos por quilômetro rodado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:****Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 72/2024, por mais 03 (três) meses, iniciando-se em 13/09/2024 e término em 13/11/2024.****DO FUNDAMENTO LEGAL : Art. 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei no. 8.666/93 , e demais alterações pertinentes.****ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / FRANCIANI MARIANO FORNI / LORIANO BORGES CARDOSO / PAULO EDUARDO BARBOZA DE PAIVA

Paranaíba-MS, 13 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

## Departamento de Licitação

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2024 AO CONTRATO Nº 46/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2023.

**PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA M. R. M. P. L. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA****DO OBJETO** : Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo na quantidade do contrato nº 46/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios , visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DESCRIÇÃO	UNID	Quant licitada	% de acréscimo	Quant acrescida	VLR UNITARIO	VLT TOTAL	MARCA
AMIDO DE MILHO - 1 kg	UN	1490	20,134%	300	R\$ 9,28	R\$ 2.784,00	SIAMAR
APRESUNTADO	KG	2680	18,657%	500	R\$ 23,90	R\$ 11.950,00	REZENDE
ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, AGULHINHA TIPO 1 PCT COM 5 KG	PCT	10875	21,149%	2300	R\$ 27,20	R\$ 62.560,00	SERTANEJO
BISCOITO DE POLVILHO COM SAL Pacote com 500 gramas.	PCT	3900	17,949%	700	R\$ 13,19	R\$ 9.233,00	SANTANA
CACAU EM PÓ SOLÚVEL, ALCALINO 100% - 500g	UN	1725	22,029%	380	R\$ 29,67	R\$ 11.274,60	SICAO
CANELA EM CASCA 100 G	PCT	1600	5,625%	90	R\$ 11,99	R\$ 1.079,10	DOCUCA
CARNE SUÍNA (LÔMBO) PEÇA INTEIRA	KG	6000	22,500%	1350	R\$ 18,99	R\$ 25.636,50	SANTANA
CARNE SUÍNA - PERNIL SEM OSSO EM CUBOS	KG	7770	21,236%	1650	R\$ 14,30	R\$ 23.595,00	SANTANA
CHIMICHURRI DESIDRATADO 100 g.	PCT	2500	20,000%	500	R\$ 5,89	R\$ 2.945,00	DOCUCA
COCO RALADO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR 100 gramas	PCT	570	15,789%	90	R\$ 4,19	R\$ 377,10	MAIS COCO
CRÁVO DA ÍNDIA 10 G	PCT	950	4,211%	40	R\$ 2,74	R\$ 109,60	DOCUCA

CREME DE LEITE - UHT 200g	UN	4930	20,284%	1000	R\$ 2,89	R\$ 2.890,00	TRIANGULO
FARINHA DE MILHO BIJU-500 G	UN	1250	21,600%	270	R\$ 3,93	R\$ 1.061,10	ZAELI
FARINHA DE TRIGO - 1 KG	PCT	3930	20,356%	800	R\$ 3,57	R\$ 2.856,00	PETALA
FEIJÃO PRETO TIPO 1 - 01 kg	PCT	1900	21,053%	400	R\$ 7,80	R\$ 3.120,00	BEM TE VI
FÓRMULA INFANTIL PARA PRIMEIRO SEGMENTO, PARA LACTENTES (0 A 6 MESES)- Lata de 400g.	LATA	100	20,000%	20	R\$ 43,61	R\$ 872,20	NAN 1
FUBÁ DE MILHO MIMOSO 500 G	UN	2150	20,930%	450	R\$ 1,97	R\$ 886,50	ZAELI
LEITE LONGA VIDA INTEGRAL	LATA	3400	19,853%	675	R\$ 4,59	R\$ 3.098,25	TRIANGULO
MANTEIGA COM SAL - 200g	UN	5850	22,222%	1300	R\$ 13,23	R\$ 17.199,00	CRIQUULO
MARGARINA VEGETAL COM SAL - 500g	UN	5912	13,194%	780	R\$ 7,61	R\$ 5.935,80	DELICIA
MASSA PARA LASANHA 550G	PCT	1920	17,188%	330	R\$ 8,09	R\$ 2.669,70	LIANE
MILHO DE CANJICA ESPECIAL AMARELA DESPICULADA TIPO 1 PCT 500 GR	PCT	1740	20,690%	360	R\$ 2,18	R\$ 784,80	DONANA
MILHO VERDE EM CONSERVA 170G	UN	7730	20,957%	1620	R\$ 3,40	R\$ 5.508,00	QUERO
OLEO DE SOJA 900 ML TIPO 1	UN	10538	20,877%	2200	R\$ 5,44	R\$ 11.968,00	CONCORDIA
POLVILHO AZEDO - 500G	PCT	430	17,442%	75	R\$ 7,64	R\$ 573,00	AMAFIL
POLVILHO DOCE - 500 G	PCT	500	18,000%	90	R\$ 5,70	R\$ 513,00	DONANA
QUEIJO MUSSARELA	KG	2438	20,509%	500	R\$ 43,00	R\$ 21.500,00	LABOR
QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO 40 GRAMAS	PCT	325	16,923%	55	R\$ 5,17	R\$ 284,35	CATUAY
SAL MARINHO REFINADO IODADO PCT COM 1 KG	PCT	3800	20,789%	790	R\$ 1,64	R\$ 1.295,60	MARLIN
TRIGO PARA KIBE - 500 g	PCT	1120	20,089%	225	R\$ 5,73	R\$ 1.289,25	DONANA
UVA PASSA PRETA -200 gramas	UN	500	20,000%	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00	LA VIOLETERA
ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, AGULHINHA TIPO 1 PCT COM 5 KG	PCT	3625	20,690%	750	R\$ 27,20	R\$ 20.400,00	SERTANEJO
CACAU EM PÓ SOLÚVEL, ALCALINO 100% - 500g	UN	575	22,609%	130	R\$ 29,67	R\$ 3.857,10	SICAO
CARNE SUÍNA (Lombo) PEÇA INTEIRA	KG	2000	16,500%	330	R\$ 18,99	R\$ 6.266,70	SANTANA
CARNE SUÍNA - PERNIL SEM OSSO EM CUBOS	KG	2590	15,444%	400	R\$ 14,30	R\$ 5.720,00	SANTANA
OLEO DE SOJA 900 ML TIPO 1	UN	3512	19,077%	670	R\$ 5,44	R\$ 3.644,80	CONCORDIA
OVOS DE GALINHA BRANCO	DZ	2370	20,253%	480	R\$ 7,46	R\$ 3.580,80	CANVA
PAO DE SAL FRANCÊS	KG	9293	14,796%	1375	R\$ 15,10	R\$ 20.762,50	SANTANA
QUEIJO MUSSARELA	KG	812	22,167%	180	R\$ 43,00	R\$ 7.740,00	LABOR
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 308.710,35</b>	

**DA ALTERAÇÃO**

Fica aditado, em **R\$ 308.710,35 (trezentos e oitomil setecentos e dez reais e trinta e cinco centavos)**, no valor do contrato, passando o valor atual do contrato de R\$ 1.397.402,73 (um milhão trezentos e noventa e sete mil quatrocentos e dois reais e setenta e três centavos), para R\$1.706.113,08 (um milhão setecentos e seis mil cento e treze reais e oito centavos)..

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente **TERMO ADITIVO** correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

020701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 306 0003 2035 0000 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/COZINHA PILTOTO - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 - 1.500.0000.000 - MATERIAL DE CONSUMO

020701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 306 0003 2040 0000 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/COZINHA PILTOTO - ENSINO INFANTIL - CRECHE

3.3.90.30.00 - 1.500.0000.000 - MATERIAL DE CONSUMO

020701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 306 0003 2041 0000 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/COZINHA PILTOTO - ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA

3.3.90.30.00 - 1.500.0000.000 - MATERIAL DE CONSUMO

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

**ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL / MARA REGINA MARTINS PIGNATTI DE LIMA

Paranaíba-MS, 02 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº07/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 12/2024, EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 4/2024**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA VITALE SAUDE LTDA

**OBJETO:** O presente Instrumento tem como objeto a prestação pelo CREDENCIADO de **serviços de Cardiologia**, ao **Município de Paranaíba-MS**, com prazo de vigência estimado de 12 (doze) Meses.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos

específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.08.02 - Fundo Municipal De Saúde

10 302 0019 2022 0000 Manutenção das Atividades Atenção Especializada

FICHA 595 - 3.3.90.39-1.500.1002.0000 – Serv. Medico Hospitalar, Odont. e Laboratoriais

**DO PREÇO:** Os preços dos serviços objeto deste Instrumento serão pagos pelo CREDENCIANTE com base nos valores constantes na Tabela de Referência.

ITEM	CÓD. INTERNO	DESCRIÇÃO	UNID.DE MEDIDA	VALOR UNIT.
1.	036.001.097	Consulta Especializada	Unit	90,00
1.	036.001.093	Ecocardiografia Transtorácica	Unit	159,76
1.	036.001.094	Monitoramento pelo Sistema Holter 24 hs (3 canais)	Unit.	120,00
1.	036.001.096	Monitorizacao Ambulatorial de Pressão arterial (m.a.p.a)	Unit.	120,00
1.	036.001.095	Teste de Esforço / Teste Ergometrico	Unit.	120,00

**DO PAGAMENTO:** CREDENCIANTE efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, nas condições constantes abaixo, em até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da correta documentação de cobrança, em formato PDF, com base no preço do procedimento vigente na data do atendimento.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Instrumento terá vigência de 12 (Doze) meses, contados a partir da data da última assinatura no presente instrumento. Este Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado sucessiva e anualmente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permaneçam vantajosos para a Administração, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

**DATA DO DOCUMENTO :** 15 de outubro de 2024 .

**ASSINATURAS :** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / FRANCIANI MARIANO FORNI / VICTOR AUGUSTO ARRUDA SALES

Paranaíba-MS, 15 de outubro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2024 ADESÃO Nº 7/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1001080900102023/, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE-AL**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA VMI TECNOLOGIA LTDA

**OBJETO:** Contrato é a aquisição de mamógrafo digital, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, do Edital.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paranaíba-MS, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

020802 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0019.2095 Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Primária

4.4.90.52-08-1621 00000 - Apar. Equip. Utens. Med, Odont, Labor. Hospit

020802 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0019.1030 Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde – Atenção Primária

4.4.90.52.08 – 2 6010000 040 Apar. Equip. Utens. Med, Odont, Labor. Hospit

**DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O valor global decorrente da aquisição, objeto deste CONTRATO é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

O s pagamentos serão efetuados diretamente à CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, objeto do contrato, após a apresentação da respectiva documentação fiscal em 3 (três) vias, devidamente atestada pelo setor competente.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:** O prazo de vigência deste instrumento contratual, **está estimada em 03 (Três) meses**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883/94.

**DATA DO DOCUMENTO :** 02 de outubro de 2024 .

**ASSINATURAS :** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / FRANCIANI MARIANO FORNI / OTAVIO VIEGAS

Paranaíba-MS, 02 de outubro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2023 , ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74 /2023****PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA DECIMAL ENGENHARIA LTDA-EPP**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para Prestação de serviços de horas máquinas e caminhão em geral, com operador, serão utilizados em função do Município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes.

ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
CAMINHÃO BASCULANTE 18M3 - CAMINHÃO BASCULANTE 18M3, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 4500 Kg, potência 330 CV, inclusive semi reboque com caçamba metálica.	CHP	264	R\$ 256,00	R\$ 67.584,00
Obs: o veículo deverá ser de ano 2010 acima <b>(COTA PRINCIPAL)</b>				
MOTONIVELADORA, POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP - MOTONIVELADORA, potência básica líquida (primeira marcha) 125 HP, peso bruto 13032 KG, largura da lâmina de 3,7 M.	CHP	345	R\$ 226,10	R\$ 78.004,50
Obs: o veículo deverá ser de ano 2000 acima <b>(COTA PRINCIPAL)</b>				
<b>Total</b>				<b>145.588,50</b>

**DAS DESPESAS:** A presente despesa para sua efetivação ocorrerá na seguinte Dotação Orçamentária:

02.27.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES;

26.782.0011-2079.0000 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS;

3.3.90.39.00-2.706.3110.311 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

7.1 E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

**DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Fica fixado o valor total do presente CONTRATO em R\$ 145.588,50 (Cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

O pagamento será realizado de acordo com a prestação dos serviços, no prazo de até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias, devidamente atestada pelo setor competente, com requisição autorizando o serviço e relatório de prestação de serviços (horas executadas), em conformidade com a legislação vigente.

**DOS PRAZOS:** O prazo de vigência deste CONTRATO está estimado até 15/12/2024, contados da sua assinatura , podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.**DATA DO DOCUMENTO :** 09 de setembro de 2024 .**ASSINATURAS :** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA / DÉCIO MALTA DA SILVA Paranaíba-MS, 09 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2023 , ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2023****PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA MB COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES-ME**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de leite em pó, fórmulas infantis e suplementos alimentares, visando atender as necessidades das Secretarias de Saúde de Paranaíba-MS.

Item	Descrição	Marca	Uni	Qtde	VL. UN.	Valor Total
22	NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL	TROPHIC BASIC ENTERAL 800G/PRODIET	GRAMA	944.000	R\$ 0,08	R\$ 75.520,00
<b>Total</b>						<b>R\$ 75.520,00</b>

**DAS DESPESAS:** A presente despesa para sua efetivação ocorrerá na seguinte Dotação Orçamentária:

020802 – Fundo Municipal d e Saúde ;

10.301.0019.2029.0000 – Manutenção das Ações do FIS-Saúde ;

3.3.90.32.00. 2.659.0000.000 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

**DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Fica fixado o valor total do presente CONTRATO em R\$ 75.520,00 (setenta e cinco mil quinhentos e vinte reais).

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias, devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com a legislação vigente.

**DOS PRAZOS:** O prazo de vigência deste CONTRATO está estimado até 14/11/2024, contados da sua assinatura , podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.**DATA DO DOCUMENTO :** 19 de setembro de 2024 .**ASSINATURAS :** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / FRANCIANI MARIANO FORNI / NILZA RAYMUNDO DE MATTOS BARONI

Paranaíba-MS, 19 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2023****PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA HOTELSUL SERVIÇOS E EVENTOS LTDA**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços de hotel - hospedagem incluindo café da manhã e estacionamento, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

Item	Descrição	Unid	Qtde	VL. UN.	Valor Total
7	APARTAMENTO DUPLO - III	DIARI	81	R\$ 220,00	R\$ 17.820,00
14	APARTAMENTO INDIVIDUAL - III	DIARI	48	R\$ 150,00	R\$ 7.200,00
21	APARTAMENTO TRIPLO	DIARI	56	R\$ 300,00	R\$ 16.800,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 41.820,00</b>

**DAS DESPESAS:** As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste **CONTRATO**, correrão à conta do Programa de Trabalho:

020802 – Secretaria Municipal De Governo E Relações Institucionais

04.122.0011.2070.0000 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.00-1.500.0000.000 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

020802 – Fundo Municipal De Saúde

10.302.0019.2022.0000 – Manutenção das Atividades Atensão Especializada

3.3.90.39.00-2.621.0000.041 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

20701 – Secretaria Municipal de Educação;

12 361 0003 2032 0000 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00-1.500.1001.000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02.26.01 – Secretaria Municipal De Urbanismo, Habitação e Infraestrutura

15.122.0011-2105.0000 – Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Urbanismo, Habitação E Infraestrutura

3.3.90.39.00-1.709.0000.000– Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

8.1 E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

**DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O valor global decorrente da aquisição, objeto deste CONTRATO é de R\$41.820,00 (quarenta e um mil oitocentos e vinte reais).

O s pagamentos serão efetuados diretamente à CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal eletrônica em 3 (três) vias, devidamente atestada pelo setor competente.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:** O prazo de vigência deste instrumento contratual, está estimada até 15/12/2024, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883/94.**DATA DO DOCUMENTO :** 26 de setembro de 2024 .**ASSINATURAS :** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / DEOCLESIO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR KEZIO / FRANCIANI MARIANO FORNI / TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL / LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA / LARISSA GABRIELA COSTA ZATI

Paranaíba-MS, 26 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2024 AO CONTRATO Nº 36/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2023.****PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA DEVANIR DOMINGOS DE SALES & CIA LTDA-EPP**DO OBJETO :** Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo na quantidade do contrato nº 36/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant. Licitada	% de acréscimo	Quant. Acrescida	VLR UNITARIO	VLT TOTAL	MARCA
106	PÃO DE FORMA - 500 gramas	PCT	1.620	25	405	R\$ 9,28	R\$ 3.758,40	PALADAR
108	PÃO DE SAL FRANCÊS - 50 gramas	KG	27882	25	6.971	R\$ 15,00	R\$ 104.565,00	PALADAR
109	PÃO DOCE TIPO MINI HOT-DOG - 45 gr	KG	4000	25	1.000	R\$ 15,20	R\$ 15.200,00	PALADAR
<b>TOTAL</b>							<b>123.523,40</b>	

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

**2.1. Fica aditado, em R\$123.523,40 (cento e vinte e três mil quinhentos e vinte três reais e quarenta centavos),** no valor do contrato, passando o valor atual do contrato de R\$ 494.063,60 (quatrocentos e noventa e quatro mil e sessenta e três reais e sessenta centavos), para R\$617.587,00 (seiscentos e dezessete mil quinhentos e oitenta e sete reais).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente **TERMO ADITIVO** correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

020701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 306 0003 2035 0000 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/COZINHA PILTOTO - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 - 1.500.0000.000 - MATERIAL DE CONSUMO

020701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 306 0003 2040 0000 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/COZINHA PILTOTO - ENSINO INFANTIL - CRECHE

3.3.90.30.00 - 1.500.0000.000 - MATERIAL DE CONSUMO

020701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 306 0003 2041 0000 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/COZINHA PILTOTO - ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA

3.3.90.30.00 - 1.500.0000.000 - MATERIAL DE CONSUMO

020802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0019 2095 0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.30.00 - 1.621.0000.000 - MATERIAL DE CONSUMO

020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0018 2008 0000 - MANUTENÇÃO DO PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE/PAEFI – CREAS

3.3.90.30.00 - 1.660.0000.000 MATERIAL DE CONSUMO

020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0018 2007 0000 - MANUTENÇÃO PISO BÁSICO FIXO/PSB/PAIF – CRAS

3.3.90.30.00 - 1.660.0000.000 - MATERIAL DE CONSUMO

020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0018 2006 0000 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

3.3.90.30.00 - 1.500.0000.000 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00 - 1.660.0000.000 - MATERIAL DE CONSUMO

020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 243 0018 2010 0000 - MANUTENÇÃO DO PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I CRIANÇA/ADOLESCENTE - ABRIGO

3.3.90.30.00 - 1.660.0000.000 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00 - 1.661.0000.000 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00 - 1.500.0000.000 - MATERIAL DE CONSUMO

020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0018 2003 0000 MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 - 1.500.0000.000 - MATERIAL DE CONSUMO

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

**ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL / FRANCIANI MARIANO FORNI / CELINA PEREIRA DOS SANTOS / DEVANIR DOMINGOS DE SALES

Paranaíba-MS, 02 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2024 AO CONTRATO Nº 38/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2023.**

**PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA SUPERMERCADOS REAL LTDA**

**DO OBJETO :** Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo na quantidade do contrato nº 38/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant. Licitada	% de acréscimo	Quant. Acrescida	VLR UNITARIO	VLT TOTAL	MARCA
83	MAÇÃ NACIONAL	KG	12.780	23,474	3000	R\$ 9,95	29.850,00	PROPRIO

105	OVOS DE GALINHA BRANCO	KG	7.110	23,628	1680	R\$ 9,49	15.943,20	CAMVA
<b>TOTAL</b>							<b>45.793,20</b>	

**DA ALTERAÇÃO**

Fica aditado, em R\$ 45.793,20 (quarenta e cinco mil setecentos e noventa e três reais e vinte centavos), no valor do contrato, passando o valor atual do contrato de R\$191.798,28 (cento e noventa e um mil setecentos e noventa e oito reais e vinte oito centavos) , para R\$237.591,48 (duzentos e trinta e sete mil quinhentos e noventa um reais quarenta e oito centavos).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente **TERMO ADITIVO** correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

020701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 306 0003 2035 0000 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/COZINHA PILTOTO - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 - 1.500.0000.000 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00 - 1.552.0000.000 - MATERIAL DE CONSUMO

020701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 306 0003 2040 0000 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/COZINHA PILTOTO - ENSINO INFANTIL - CRECHE

3.3.90.30.00 - 1.500.0000.000 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00 - 1.552.0000.000 - MATERIAL DE CONSUMO

020701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 306 0003 2041 0000 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/COZINHA PILTOTO - ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA

3.3.90.30.00 - 1.500.0000.000 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00 - 1.552.0000.000 - MATERIAL DE CONSUMO

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

**ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL / CELIO CANDIDO DA SILVA

Paranaíba-MS, 02 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2024 AO CONTRATO Nº 39/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2023.**

**PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA L. C. B. M. FERREIRA LTDA-ME**

**DO OBJETO :** Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo na quantidade do contrato nº 39/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. LICITADA	% de acréscimo	Quant. Acrescida	VLR UNITARIO	VLT TOTAL	MARCA
1	ABACATE	KG	608	21,381	130	R\$ 9,39	R\$ 1.220,70	
2	ABACAXI PÉROLA	UN	9532	11,488	1095	R\$ 6,99	R\$ 7.654,05	
18	BANANA MAÇÃ - COTA PRINCIPAL	KG	10568	23,657	2500	R\$ 5,84	R\$ 14.600,00	
21	BATATA INGLESA	KG	7500	23,467	1760	R\$ 6,77	R\$ 11.915,20	
47	CHEIRO VERDE: 200 gramas cada maço.	MÇ	3682	23,086	850	R\$ 4,48	R\$ 3.808,00	
66	FERMENTO BIOLÓGICO: granulado, sachê com 10 g.	PCT	390	17,949	70	R\$ 0,97	R\$ 67,90	KININO
73	Laranja Pera	KG	10230	24,927	2550	R\$ 3,24	R\$ 8.262,00	
97	MELANCIA Pesando entre 6 a 10 kg cada unidade.	KG	9700	2,32	225	R\$ 3,79	R\$ 852,75	
98	MELÃO	KG	4084	23,016	940	R\$ 7,49	R\$ 7.040,60	
135	TOMATE	KG	9868	23,308	2300	R\$ 6,99	R\$ 16.077,00	
141	ALHO - COTA RESERVADA	KG	639	24,413	156	R\$ 15,69	R\$ 2.447,64	
143	BANANA MAÇÃ - COTA RESERVADA	KG	3522	24,134	850	R\$ 5,84	R\$ 4.964,00	
155	MAÇÃ NACIONAL - COTA RESERVADA	KG	3009	23,263	700	R\$ 10,97	R\$ 7.679,00	
<b>TOTAL</b>							<b>86.588,84</b>	

**DA ALTERAÇÃO**

Fica aditado, em R\$ 86.588,84 (oitenta e seis mil quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), no valor do contrato, passando o valor atual do contrato de R\$ 767.612,14 (setecentos e sessenta e sete mil seiscentos e doze reais e quatorze centavos), para R\$854.200,98 (oitocentos e cinquenta e quatro mil duzentos

reais e noventa e oito centavos).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente **TERMO ADITIVO** correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

020701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 306 0003 2035 0000 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/COZINHA PILTOTO - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 - 1.500.0000.000 - MATERIAL DE CONSUMO

020701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 306 0003 2040 0000 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/COZINHA PILTOTO - ENSINO INFANTIL -

CRECHE

3.3.90.30.00 - 1.500.0000.000 - MATERIAL DE CONSUMO

020701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 306 0003 2041 0000 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/COZINHA PILTOTO - ENSINO INFANTIL - PRE

ESCOLA

3.3.90.30.00 - 1.500.0000.000 - MATERIAL DE CONSUMO

020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0018 2008 0000 - MANUTENÇÃO DO PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE/PAEFI - CREAS

3.3.90.30.00 - 1.660.0000.000 - MATERIAL DE CONSUMO

020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0018 2007 0000 - MANUTENÇÃO PISO BÁSICO FIXO/PSB/PAIF - CRAS

3.3.90.30.00 - 1.660.0000.000 - MATERIAL DE CONSUMO

020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0018 2006 0000 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

3.3.90.30.00 - 1.500.0000.000 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00 - 1.660.0000.000 - MATERIAL DE CONSUMO

020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 243 0018 2010 0000 - MANUTENÇÃO DO PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I CRIANÇA/ADOLESCENTE - ABRIGO

3.3.90.30.00 - 1.660.0000.000 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00 - 1.661.0000.000 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00 - 1.500.0000.000 - MATERIAL DE CONSUMO

020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0018 2003 0000 MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 - 1.500.0000.000 - MATERIAL DE CONSUMO

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

**ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL / CELINA PEREIRA DOS SANTOS / LARISSA CRISTINA LACERDA BEJAS MACHADO FERREIRA

Paranaíba-MS, 02 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

### Departamento de Licitação

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2024 AO CONTRATO Nº 41/2024

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2023.**

**PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME**

**DO OBJETO :** Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo na quantidade do contrato nº 41/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo na quantidade do contrato nº 41/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quant. Licitada	% de acréscimo	Quant. Acrescida	VLR UNITARIO	VLT TOTAL	MARCA
42	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOPA	KG	14.114	23,962	3382	R\$ 9,40	R\$ 31.790,80	BELLO
<b>TOTAL</b>							R\$ 31.790,80	

### DA ALTERAÇÃO

Fica aditado, em R\$ 31.790,80 (trinta e um mil setecentos e noventa reais e oitenta centavos), no valor do contrato, passando o valor atual do contrato de R \$1.061.784,60 (um milhão sessenta e um mil setecentos e oitenta e quatro

reais e sessenta centavos), para R\$1.093.575,40 (um milhão noventa e três mil quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente **TERMO ADITIVO** correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

020701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 306 0003 2035 0000 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/COZINHA PILTOTO - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 - 1.500.0000.000 - MATERIAL DE CONSUMO

020701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 306 0003 2040 0000 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/COZINHA PILTOTO - ENSINO INFANTIL - CRECHE

3.3.90.30.00 - 1.500.0000.000 - MATERIAL DE CONSUMO

020701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 306 0003 2041 0000 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/COZINHA PILTOTO - ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA

3.3.90.30.00 - 1.500.0000.000 - MATERIAL DE CONSUMO

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

**ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL / GILBERTO DE ALMEIDA MORIS FILHO

Paranaíba-MS, 02 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

### Departamento de Licitação

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2024 AO CONTRATO Nº 45/2024

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2023.**

**PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo na quantidade do contrato nº 45/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant. Licitada	% de acréscimo	Quant. Acrescida	VLR UNITARIO	VLT TOTAL	MARCA
37	CARNE BOVINA (COXÃO MOLE) SEM OSSO, EM CUBOS-IQF	KG	1800	25	450	R\$ 28,89	R\$ 13.000,50	MULT BEEF
39	CARNE BOVINA (PATINHO) SEM OSSO, EM ISCAS-IQF	KG	1800	25	450	R\$ 29,89	R\$ 13.450,50	MULT BEEF
148	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA - cota reservada	KG	4705	23,38	1100	R\$ 8,59	R\$ 9.449,00	MULT BEEF
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 35.900,00</b>	

### DA ALTERAÇÃO

Fica aditado, em R\$35.900,00 (trinta e cinco mil novecentos reais), no valor do contrato, passando o valor atual do contrato de R\$ 253.838,13 (duzentos e cinquenta três mil oitocentos e trinta e oito reais e treze centavos), para R\$289.738,13 (duzentos e oitenta e nove mil setecentos e trinta e oito reais e treze centavos).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente **TERMO ADITIVO** correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

020701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 306 0003 2035 0000 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/COZINHA PILTOTO - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 - 1.500.0000.000 - MATERIAL DE CONSUMO

020701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 306 0003 2040 0000 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/COZINHA PILTOTO - ENSINO INFANTIL - CRECHE

3.3.90.30.00 - 1.500.0000.000 - MATERIAL DE CONSUMO

020701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 306 0003 2041 0000 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/COZINHA PILTOTO - ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA

3.3.90.30.00 - 1.500.0000.000 - MATERIAL DE CONSUMO

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

**ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL / SIDNEY RODRIGUES DE ALMEIDA

Paranaíba-MS, 02 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

## Departamento de Licitação

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3/2024 AO CONTRATO Nº 41/2023

**PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA AILTON DA SILVA GONÇALVES-ME**

**DO ACRÉSCIMO:**

Mediante este TERMO ADITIVO, fica acrescido ao CONTRATO Nº 41/2023, em quilômetros conforme abaixo:

- LINHA FAZENDA ARIZONA incluindo o seguinte trajeto FAZENDA CALANDRA, FAZENDA RETIRO DAS PEDRAS E FAZENDA ARIZONA, o que implicará no aumento de 8.200 (Oito mil quilômetros e duzentos metros), equivalente a 25%, passando a quantidade atual do contrato de 32.800 (trinta e dois mil quilômetros e oitocentos metros), para 41.000 (quarenta e um mil quilômetros).

**DO VALOR:**

Fica acrescido ao Contrato nº 41/2023, o valor conforme abaixo:

- LINHA FAZENDA ARIZONA : R\$31.652,00 (trinta e um mil seiscentos e cinquenta e dois reais), passando o valor atual da Linha de R\$253.216,00 (duzentos e cinquenta e três mil duzentos e dezesseis reais), para R\$253.216,00 (duzentos e cinquenta e três mil duzentos e dezesseis reais) e passando o valor total do contrato para R\$584.702,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil setecentos e dois reais).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados aos cumprimentos dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte dotação:

02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação;

12.361.0003.2017.0000 – Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental;

3.3.90.39.1.571.0000.000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;

12.365.0003.2018.0000 – Manutenção do Transporte Escolar - Educação Infantil (Pré Escola);

3.3.90.39.1.500.1001.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

- E no exercício seguinte a dotação que a substituir.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação artigo 65, inciso I, alíneas a e b e § 1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores visando alteração do valor do contrato supramencionado, conforme abaixo, com vistas ao perfeito cumprimento do objeto contratado. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2023, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2023.

**ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL / AILTON DA SILVA GONÇALVES

Paranaíba-MS, 02 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

## Departamento de Licitação

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2024 AO CONTRATO Nº 119/2024

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2024, ADESÃO 02/2024 referente a Ata de Registro de Preços 132/2023 –CIM NOROESTE .**

**PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA NEXSOLAR SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA**

**DO OBJETO :** Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 119/2024, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para instalação de central geradora de energia elétrica consumida pelos edifícios públicos e iluminação pública da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, mediante adesão à ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 132/2023, Pregão Eletrônico 20/2023, cujo órgão gerenciador é o Consórcio Público da Região Noroeste do Estado do Espírito Santo.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 119/2024, por mais 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se em 12/09/2024 e término em 09/01/2025.

**DO FUNDAMENTO LEGAL :** A rtigo 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei no. 8.666/93 , e demais alterações pertinentes.

**ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA / MARIA CANDIDA DE OLIVEIRA

Paranaíba-MS, 12 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

## Departamento de Licitação

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 5/2024 AO CONTRATO Nº 49/2023

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2023, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2023.**

**PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA C. A. DA SILVA TRANSPORTES LTDA**

**DO ACRÉSCIMO:** Mediante este TERMO ADITIVO, fica acrescido ao CONTRATO Nº 49/2023, em quilômetros conforme abaixo:

- LINHA SERRINHA incluindo o seguinte trajeto: FAZENDA SOLAR DO GRITO, FAZENDA RECANTO FELIZ E SITIO TRES CORACÕES, o que implicará no aumento de 5400 (cinco mil quilômetros e quatrocentos metros), equivalente a 13,17%, passando a quantidade atual do contrato de 41.000 (quarenta e um mil quilômetros), para 46.400 (quarenta e seis mil e quatrocentos metros).

**DO VALOR:**

Fica acrescido ao Contrato nº 49/2023, o valor conforme abaixo:

- **LINHA SERRINHA : R\$18.846,00 (dezoito mil e oitocentos e quarenta e seis reais), passando o valor atual da Linha de R\$286.180,00 (duzentos e oitenta e seis mil cento e oitenta reais) , para R\$253.216,00 (duzentos e cinquenta e três mil duzentos e dezesseis reais) e passando o valor total do contrato de R\$305.026,00 (trezentos e cinco mil e vinte e seis reais).**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados aos cumprimentos dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte dotação:

02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação;

12.361.0003.2017.0000 – Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental;

3.3.90.39.1.571.0000.000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;

12.365.0003.2018.0000 – Manutenção do Transporte Escolar - Educação Infantil (Pré Escola);

3.3.90.39.1.500.1001.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

- E no exercício seguinte a dotação que a substituir.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação artigo 65, inciso I, alíneas a e b e § 1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores visando alteração do valor do contrato supramencionado, conforme abaixo, com vistas ao perfeito cumprimento do objeto contratado. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2023, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2023.

**ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL / CARLOS AUGUSTO DA SILVA

Paranáíba-MS, 02 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 4/2024 AO CONTRATO Nº 47/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2023**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2023**.

**PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA JOSE CARLOS TIAGO DA MAIA-ME**

**DO ACRÉSCIMO:** Mediante este TERMO ADITIVO, fica acrescido ao CONTRATO Nº 47/2023, em quilômetros conforme abaixo:

- LINHAS FAZENDA POUSO BELO incluindo o seguinte trajeto FAZENDA SÃO PAULO, FAZENDA RAQUEL, FAZENDA CANAÃ E FAZENDA POUSO BELO, o que implicará no aumento de 7.500 (sete mil quilômetros e quinhentos metros), equivalente a 19,776%, passando a quantidade atual do contrato de 37925 (trinta e sete mil novecentos e vinte e cinco metros), para 45.425 (quarenta e cinco mil quatrocentos e vinte e cinco metros).

**DO VALOR:**

3.1 Fica acrescido ao Contrato nº 47/2023, o valor conforme abaixo:

- **LINHA FAZENDA POUSO BELO: R\$28.350,00 (vinte e oito mil trezentos e cinquenta reais), passando o valor atual da Linha de R\$271.903,78 (duzentos e setenta e um mil novecentos e três reais e setenta e oito centavos) , para R\$300.253,78 (trezentos mil duzentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos), e passando o valor total para contrato de R\$1.527.527,28 (um milhão quinhentos e vinte e sete mil quinhentos e vinte sete reais e vinte e oito centavos) .**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados aos cumprimentos dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte dotação:

02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação;

12.361.0003.2017.0000 – Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental;

3.3.90.39.1.571.0000.000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;

12.365.0003.2018.0000 – Manutenção do Transporte Escolar - Educação Infantil (Pré Escola);

3.3.90.39.1.500.1001.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

- E no exercício seguinte a dotação que a substituir.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação artigo 65, inciso I, alíneas a e b e § 1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores visando alteração do valor do contrato supramencionado, conforme abaixo, com vistas ao perfeito cumprimento do objeto contratado. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2023, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2023.

**ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL / JOSE CARLOS

TIAGO DA MAIA

Paranaíba-MS, 02 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2024 AO CONTRATO Nº 52/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2023**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2023**.**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA NILVAINÉ LEONEL DE PAULA -ME**DO ACRÉSCIMO:** Mediante este TERMO ADITIVO, fica acrescido ao CONTRATO Nº 52/2023, em quilômetros conforme abaixo:

- **LINHA FAZENDA RECANTO** incluindo o seguinte trajeto FAZENDA SANTANA, FAZENDA TALISMÃ E FAZENDA FIGUEIRA, o que implicará no aumento de 2300 (dois mil quilômetros e trezentos metros), equivalente a 5,343%, passando a quantidade atual do contrato de 43.050 (quarenta e três mil quilômetros e cinquenta metros), para 45,350 (quarenta e cinco mil quilômetros trezentos e cinquenta metros).

**DO VALOR:**

3.1 Fica acrescido ao Contrato nº 52/2023, o valor conforme abaixo:

- **LINHA FAZENDA RECANTO : R\$8.855,00 (oito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais), passando o valor atual do Contrato de R\$331.485,00 (trezentos e trinta e um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais), para R\$340.340,00 (trezentos e quarenta mil trezentos e quarenta reais).**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados aos cumprimentos dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte dotação:

02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação;

12.361.0003.2017.0000 – Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental;

3.3.90.39.1.571.0000.000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;

12.365.0003.2018.0000 – Manutenção do Transporte Escolar - Educação Infantil (Pré Escola);

3.3.90.39.1.500.1001.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

- E no exercício seguinte a dotação que a substituir.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação artigo 65, inciso I, alíneas a e b e § 1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores visando alteração do valor do contrato supramencionado, conforme abaixo, com vistas ao perfeito cumprimento do objeto contratado. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2023, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2023.

**ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL / NILVAINÉ LEONEL DE PAULA

Paranaíba-MS, 02 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 4/2024 AO CONTRATO Nº 57/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2023**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2023**.**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA T SILVA ARANTES LTDA-ME**DO ACRÉSCIMO:** Mediante este TERMO ADITIVO, fica acrescido ao CONTRATO Nº 57/2023, em quilômetros conforme abaixo:

- **LINHA BAR FIGUEIRA** incluindo o seguinte trajeto FAZENDA FURNINHA, FAZENDA CORREGO DA SERRA E FAZENDA FILADELFIA, o que implicará no aumento de 4600 ( quatro mil quilômetros e seiscentos metros ), equivalente a 14,959%, passando a quantidade atual do contrato de 32.850 (trinta e dois mil quilômetros oitocentos e cinquenta metros), para 37.450 (trinta e sete mil quilômetros quatrocentos e trinta e sete metros).

**DO VALOR:**

Fica acrescido ao Contrato nº 57/2023, o valor conforme abaixo:

- **LINHA BAR FIGUEIRA : R\$16.422,00 (dezesesseis mil quatrocentos e vinte e dois reais), passando o valor atual da Linha de R\$224.512,34 (duzentos e vinte e quatro mil quinhentos e doze reais e trinta e quatro centavos), passando o valor atual da Linha para R\$ 240.934,34 (duzentos e quarenta mil novecentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos), passando o valor atual do Contrato para R\$1.175.397,31 (um milhão cento e setenta e cinco mil trezentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos).**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados aos cumprimentos dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte dotação:

02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação;

12.361.0003.2017.0000 – Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental;

3.3.90.39.1.571.0000.000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;  
12.365.0003.2018.0000 – Manutenção do Transporte Escolar - Educação Infantil (Pré Escola);  
3.3.90.39.1.500.1001.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
- E no exercício seguinte a dotação que a substituir.

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação artigo 65, inciso I, alíneas a e b e § 1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores visando alteração do valor do contrato supramencionado, conforme abaixo, com vistas ao perfeito cumprimento do objeto contratado. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2023, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2023.

**ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL / TEOBALDO SILVA ARANTES

Paranaíba-MS, 02 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

#### Departamento de Licitação

##### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3/2024 AO CONTRATO Nº44/2023

**PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA UELITON ALVES DA MATA-ME**

**DO ACRÉSCIMO:** Mediante este TERMO ADITIVO, fica acrescido ao CONTRATO Nº 44/2023, em quilômetros conforme abaixo:

- LINHA VALE DAS AGUAS incluindo o seguinte trajeto FAZENDA GUANABARA, FAZENDA BOTA FOGO E FAZENDA PRIMAVEIRA, o que implicará no aumento de 3.222 (três mil quilômetros duzentos e vinte e dois metros), equivalente a 9,245%, passando a quantidade atual do contrato de 40.340 (quarenta mil trezentos e quarenta quilômetros), para 43.562 (quarenta e três mil quilômetros quinhentos e sessenta e dois metros).

#### DO VALOR:

Fica acrescido ao Contrato nº 44/2023, o valor conforme abaixo:

- **LINHA VALE DAS AGUAS: R\$10.922,58 (dez mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos), passando o valor atual da Linha de R\$273.505,20 (duzentos e setenta e três mil quinhentos e cinco reais e vinte centavos) , para R\$284.427,78 (duzentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos), passando o valor atual do Contrato para R\$558.307,78 (quinhentos e cinquenta e oito mil trezentos e sete reais e setenta e oito centavos) .**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados aos cumprimentos dos encargos do presente **TERMO ADITIVO** correrão por conta da seguinte dotação:

02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação;  
12.361.0003.2017.0000 – Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental;  
3.3.90.39.1.571.0000.000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;  
12.365.0003.2018.0000 – Manutenção do Transporte Escolar - Educação Infantil (Pré Escola);  
3.3.90.39.1.500.1001.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
- E no exercício seguinte a dotação que a substituir.

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação artigo 65, inciso I, alíneas a e b e § 1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores visando alteração do valor do contrato supramencionado, conforme abaixo, com vistas ao perfeito cumprimento do objeto contratado. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2023, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2023.

**ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL / UELITON ALVES DA MATA

Paranaíba-MS, 02 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

#### Departamento de Licitação

##### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 4/2024 AO CONTRATO Nº 75/2023

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023.**

**PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA MARIA DE FATIMA SILVA-ME**

**DO ACRÉSCIMO:** Mediante este TERMO ADITIVO, fica acrescido ao CONTRATO Nº 75/2023, em quilômetros conforme abaixo:

- LINHA PONTE DO GUILHERMÃO incluindo o seguinte trajeto: FAZENDA CAMPO VERDE, FAZENDA SANTO ANTONIO E FAZENDA CACHOEIRA, o que implicará no aumento de 7600 (sete mil quilômetros e seiscentos metros), equivalente a 16,118%, passando a quantidade atual do contrato de 47150 (quarenta e sete mil cento e cinquenta quilômetros), para 54.750 (cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais metros).

#### DO VALOR:

Fica acrescido ao Contrato nº 75/2023, o valor conforme abaixo:

- **LINHA PONTE DO GUILHERMÃO : R\$29.184,00 (vinte e nove mil cento e oitenta quatro reais), passando o valor atual da Linha de R\$362.112,00 (trezentos e sessenta e dois mil e doze reais), para R\$391.296,00 (trezentos e noventa e um mil duzentos e noventa e seis reais) e passando o valor total do contrato de R\$547.441,98 (quinhentos e quarenta e sete mil quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos).**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados aos cumprimentos dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte dotação:

02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação;

12.361.0003.2017.0000 – Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental;

3.3.90.39.1.571.0000.000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;

12.365.0003.2018.0000 – Manutenção do Transporte Escolar - Educação Infantil (Pré Escola);

3.3.90.39.1.500.1001.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

- E no exercício seguinte a dotação que a substituir.

#### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação artigo 65, inciso I, alíneas a e b e § 1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores visando alteração do valor do contrato supramencionado, conforme abaixo, com vistas ao perfeito cumprimento do objeto contratado. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2023, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2023.

**ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL / MARIA DE FATIMA SILVA

Paranaíba-MS, 02 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

#### **Departamento de Licitação**

##### **EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3/2024 AO CONTRATO Nº 127/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023.**

**PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA SANTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP**

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 127/2023, celebrado entre as partes acima nominadas, conforme planilha anexa, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos diversos (motoserra, bate estacas e ferramentas básicas para encarregado como: alicate, martelo, serrote, pés de cabra, alavancas, espátulas, lima), para serem utilizados na manutenção de pontes de madeira localizadas no município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes.

#### **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

**Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº127/2023, por mais 08 (oito) meses, iniciando-se em 03/09/2024 e término em 03/05/2025.**

#### **DO VALOR:**

O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO pela contraprestação dos serviços é de R\$203.803,84 (duzentos e três mil oitocentos e três reais e oitenta e quatro centavos).

Fica aditado em R\$203.803,84 (duzentos e três mil oitocentos e três reais e oitenta e quatro centavos), passando o valor atual do contrato de R\$ R\$394.380,44 (trezentos e noventa e quatro mil trezentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos), para R\$598.184,28 (quinhentos e noventa e oito mil cento e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.27.01 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes;

26.782.0011.2080.0000 – Manutenção e Reforma de Pontes;

3.3.90.39.00 – 1.799.7400.501 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**DO FUNDAMENTO LEGAL : Art. 57, inciso II e art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.**

**ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA / VICENTE ROBERTO SEVERINO DE LIMA

Paranaíba-MS, 03 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

#### **Departamento de Licitação**

##### **EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3/2024 AO CONTRATO Nº 128/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023.**

**PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA SANTANA**

**CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP**

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 128/2023, celebrado entre as partes acima nominadas, conforme planilha anexa, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para cessão de mão de obra contemplando transporte e alimentação, para manutenção de pontes de madeira, localizadas no Município de Paranaíba-MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 128/2023, por mais 08 (oito) meses, iniciando-se em 03/09/2024 e término em 03/05/2025.

**DO VALOR:**

O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO pela contraprestação dos serviços é de R\$352.772,16 (trezentos e cinquenta e dois mil setecentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos).

Fica aditado em R\$352.772,16 (trezentos e cinquenta e dois mil setecentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos), passando o valor atual do contrato de R\$682.622,98 (seiscentos e oitenta e dois mil seiscentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos), para R\$1.035.395,14 (um milhão trinta e cinco mil trezentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.27.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES;

26.782.0011.2080.0000 – MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES;

3.3.90.39.00-1.799.7400.501 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA.

**DO FUNDAMENTO LEGAL :** Art. 57, inciso II e art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

**ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA / VICENTE ROBERTO SEVERINO DE LIMA

Paranaíba-MS, 03 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 6/2024 AO CONTRATO Nº 122/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2023, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023.**

**PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA SANTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP**

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 122/2023, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para execução da obra de Reforma e Revitalização do Centro de Comercialização de Produtos Artesanais, localizado na Avenida Major Francisco Faustino Dias, Centro, nesta cidade de Paranaíba-MS, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 122/2023, por mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 06/09/2024 e término em 04/11/2024.

**DO FUNDAMENTO LEGAL :** Artigo 57, parágrafo 1º da Lei no. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

**ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA / VICENTE ROBERTO SEVERINO DE LIMA

Paranaíba-MS, 06 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 16/2024 AO CONTRATO Nº 106/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2020, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020.**

**PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CARLOS RESQUETTI CERQUEIRA LTDA ME**

**DO OBJETO :** Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 106/2020, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a contratação de empresa no ramo pertinente para execução das obras de pavimentação, drenagem, acessibilidade e sinalização urbana, nas Ruas Buriti Alegre, Balbino da Costa Moreira e Avenida Agenor Francisco de Oliveira, objeto do Convênio 882475/2018/MDR - Operação 1.063.274-10 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano-Pavimentação e Drenagem no Município de Paranaíba-MS.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 106/2020, por mais 01 (um) mês, iniciando-se em 06/09/2024 e término em 06/10/2024. Passando o prazo total do contrato para 51 (cinquenta e um) meses.

**DO FUNDAMENTO LEGAL : A rtigo 57, parágrafo 1º da Lei no. 8.666/93 , e demais alterações pertinentes.**

**ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA / CARLOS RESQUETTI CERQUEIRA

Paranaíba-MS, 06 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

### Departamento de Licitação

#### EXTRATO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024, originada do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2024, PREGÃO Nº 27/2024.

**Objeto:** Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de placas de inauguração, registro de obras e homenagem em aço inoxidável escovado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes do Município de Paranaíba-MS .

**Data da assinatura :** 22/07/2024

**Prazo de vigência:** 12 meses.

A Prefeitura Municipal da Paranaíba-MS, através do Departamento de licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Informações detalhadas e todos os elementos encontram-se disponíveis no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, localizada na Rua à Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, no Município de Paranaíba-MS.

Paranaíba-MS, 24 de outubro de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

### Departamento de Licitação

#### EXTRATO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2024

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2024, originada do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2023, PREGÃO Nº 122/2023 - RP.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para futura Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de **medicamentos**, para dispensação na Farmácia Básica, para atendimento de pacientes, conforme protocolo médico do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

**Data da assinatura :** 18/01/2024

**Prazo de vigência:** 12 meses.

A Prefeitura Municipal da Paranaíba-MS, através do Departamento de licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que houve alteração de valores na presente ata conforme abaixo:

Item	Especificação	Un.	Valor Unit. Contrata do	Valor Unit. Com reequilíbrio De 86,41%
19	ATENOLOL 50MG CPR	UN	0,052	0,104
37	CEFALEXINA 500 MG	UN	0,655	1,221
72	FLUCONAZOL 150 MG	CAPS	0,48	0,59
90	LEVODOPA 200MG + BENZERAZIDA 50MG	COMP	2,29	2,71

Informações detalhadas e todos os elementos encontram-se disponíveis no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, localizada na Rua à Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, no Município de Paranaíba-MS. Paranaíba-MS, 24 de outubro de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

### Secretaria Municipal de Administração

#### PORTARIA N.º 1268, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR **EDUARDO FELIPE DE OLIVEIRA FREITAS**, portador(a) do RG nº 001.769.175 SEJUSP/MS e inscrito(a) no CPF sob o nº 024.897.121-28, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA**, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura, com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011, incluída pela Lei Complementar nº 192, de 11 de

junho de 2024 e vencimento previsto no Anexo II da Lei Complementar n.º 185, de 18 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 21 dias do mês de outubro de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**TERMO DE POSSE**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **EDUARDO FELIPE DE OLIVEIRA FREITAS** nomeado(a) para o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA**, conforme **Portaria nº 1268/2024**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 21 de outubro de 2024.

---

**EDUARDO FELIPE DE OLIVEIRA FREITAS**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANHOS****CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS – ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, por meio de sua Presidência, no uso de suas atribuições legais, torna público e **NOTIFICA** o SR. JÚLIO CESAR DE SOUZA, Ex-Prefeito Municipal de Paranhos/MS, e a quem possa interessar que o julgamento da prestação de contas do município do exercício financeiro do ano de 2014 – TC/MS NºTC7431/2015, foi agendado para ser realizado durante a Sessão Ordinária do dia 25 de novembro de 2024, às 19h00m, no Plenário desta Casa de Leis, localizado na Rua João Ponce de Arruda, nº1854, Centro, Paranhos/MS, CEP 79925-000.

Fica assegurado o direito de qualquer cidadão de acompanhar a sessão, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, em cumprimento aos princípios da transparência e da publicidade dos atos públicos.

Caso o interessado deseje obter informações adicionais ou tenha interesse em fazer defesa oral, poderá dirigir-se à Secretaria da Câmara Municipal dentro do horário de expediente, antes da data do julgamento.

Paranhos/MS, 24 de outubro de 2024.

ELIZABETH BRITES BENITES

Presidente da Câmara Municipal de Paranhos/MS

Matéria enviada por LEOSIR VALENTINO TOSATTI

**MUNICÍPIO DE PARANHOS****LEI N.º 818/2024**

“Dispõe sobre a alteração do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estrutura Administrativa da Câmara Legislativa do Paranhos/MS, criando os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Assistente de Licitação, Assistente de comunicação e Assessor de Controle Interno, alterando os anexos, bem como as tabelas da Lei 743/2022 e dá outras providências”.

**DONIZETE APARECIDO VIARO**, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, no uso das atribuições do artigo 49, item IV, outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I****DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

**Art. 1º.** O cargo de Controlador Geral e Procurador Geral, agrupará o quadro de cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Paranhos/MS constantes no anexo I da tabela 01, do Grupo Ocupacional - Atividades de Nível Superior - ANS, os excluindo da Tabela 1, do Anexo II - Cargos de Provimento em Comissão - Grupo Ocupacional: Direção de Assessoramento Superior - DAS, da Lei Municipal nº 743/2022.

**Art. 2º.** O cargo de Assistente Administrativo, passará a ter a nomenclatura de Agente Administrativo, com 03 (três) vagas; o cargo de Assistente Legislativo passará para a nomenclatura de Agente Legislativo, permanecendo o número de vagas; e ainda, cria o cargo de Assistente de Licitação, com 01(uma) vaga no quadro de cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Paranhos/MS constantes no anexo I da tabela 02, do Grupo Ocupacional - Atividades de Nível Médio - ANM, da Lei Municipal nº 743/2022.

**Art. 3º.** Cria o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, com 02 (duas) vagas, e extingue os Cargos de Copeira e Vigia do quadro de cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Paranhos/MS constantes no anexo I da Tabela 03, do Grupo Ocupacional - Atividades de Nível Fundamental - ANF, da Lei Municipal nº 743/2022.

**Art. 4º.** Os cargos referidos nos artigos anteriores serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme disposto na legislação vigente.

**CAPÍTULO II****DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

**Art. 5º.** Fica criado o Cargo de Assessor de Controle Interno, com 01 (uma) vaga, que fará parte integrante da Tabela 1 - Cargos de Provimento em Comissão do Anexo II - Grupo Ocupacional: Direção de Assessoramento Superior - DAS da Lei Municipal nº 743/2022.

**Art. 6º.** O Cargo de Assistente de Comunicação, agrupará o quadro de cargos de Provimento Comissão da Câmara Municipal de Paranhos/MS constantes no anexo II, na Tabela 2- Cargos de Provimento em Comissão - Grupo Ocupacional: Direção de Assessoramento Intermediário - DAI, o excluindo da Tabela 2 - Cargos de Provimento Efetivo do Anexo I - Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Médio - ANM, da Lei Municipal nº 743/2022.

**Art. 7º.** O cargo de Motorista agregará a Tabela 2 - Cargos de Provimento em Comissão do Anexo II - Grupo Ocupacional: Direção de Assessoramento Intermediário - DAI, o excluindo da Tabela 03, do Grupo Ocupacional - Atividades de Nível Fundamental - ANF, da Lei Municipal nº 743/2022.

**CAPÍTULO III****DOS REQUISITOS, VENCIMENTOS E ATRIBUIÇÕES**

**Art. 8º.** Os requisitos, vencimentos e atribuições dos cargos previstos no Capítulo I e II, consta do Anexo que integra esta Lei.

**Art. 9º.** Altera a redação do Art. 5º da Lei Municipal nº 743/2022, que passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 5º - Compõe a estrutura geral de cargos e vencimentos da Câmara Municipal de Paranhos, os seguintes:

a) Grupos:

- I - Direção e Assessoramento Superior - DAS;
- II - Direção e Assistência Intermediária - DAI;
- III - Atividades de Nível Fundamental - ANF;
- IV - Atividades de Nível Médio - ANM;
- V - Atividades de Nível Superior - ANS.

b) Níveis:

- I - Nível I - Ensino fundamental;
- II - Nível II - Ensino médio/técnico;
- III - Nível III - Ensino superior.

[...]

**Art. 10.** Altera a redação do Art. 11º da Lei Municipal nº 743/2022, que passa a vigorar da seguinte forma:

Art.11º. O servidor investido em cargo efetivo permanecerá em estágio probatório durante três anos, período em que será avaliado quanto às suas condições para o exercício da função pública e das atribuições do cargo, com base nos seguintes fatores:

- I - Assiduidade e pontualidade;
- II - disciplina e sociabilidade;
- III - responsabilidade e comportamento;
- IV - desempenho e eficiência;
- V - Cuidados com o patrimônio público.

**Parágrafo único** . Os critérios de avaliação do servidor em estágio probatório serão definidos através de Projeto de Resolução por ato da Presidência da Câmara Municipal ou da Mesa Diretora.

**Art.11.** Altera a redação do Art. 21 da Lei Municipal nº 743/2022, que passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 21 - Além dos vencimentos e das vantagens previstas nesta lei, serão deferidos aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, a gratificação denominada pela sigla "FG" e números arábicos de 01 a 10, destinada à complementação de vencimentos, independentemente do cargo que ocupar, por acumulação de tarefas atribuídas a outro cargo.

**Art. 12.** O Anexo III - TABELAS DE REMUNERAÇÃO, sofrerá alterações e passará a vigorar conforme tabela acostada ao presente projeto.

**Art. 13.** Os efeitos desta Lei aplicar-se-ão a partir de 1º de janeiro de 2025 no que diz respeito a remunerações, no mais, seus efeitos são imediatos na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2024.

**DONIZETE APARECIDO VIARO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**ANEXO I – Altera o Anexo I da Lei Nº743/2022**

**LEI 743/2022**

**ANEXO I - COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS**

**TABELA 01 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

**GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NIVEL SUPERIOR - ANS.**

CARGO	NIVEL	C/H/S	VAGAS	REQUISITOS
CONTADOR	III	40	01	ENSINO SUPERIOR EM CIENCIAS CONTÁBEIS COM REGISTRO NO RESPECTIVO ORGÃO DE CLASSE.
CONTROLADOR GERAL	III	40	01	CONDUTA E REPUTAÇÃO ILIBADA; FORMAÇÃO SUPERIOR EM CIENCIAS CONTÁBEIS, ADMINISTRAÇÃO OU ECONOMIA C/ REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE
PROCURADOR GERAL	III	40	01	CONDUTA E REPUTAÇÃO ILIBADA; FORMAÇÃO SUPERIOR EM DIREITO, COM REGISTRO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB.

**ANEXO I - COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS**

**TABELA 02 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

**GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NIVEL MÉDIO - ANM.**

CARGO	NIVEL	C/H/S	VAGAS	REQUISITOS
AGENTE ADMINISTRATIVO	II	40	03	ENSINO MÉDIO COMPLETO.
AGENTE LEGISLATIVO	II	40	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO E CONHECIMENTO EM TÉCNICA LEGISLATIVA.
ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO	III	40	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO, CURSO E CONHECIMENTO EM MARKETING E COMUNICAÇÃO.
ASSISTENTE DE LICITAÇÃO	II	40	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO

**ANEXO I - COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS**

**TABELA 03 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

**GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NIVEL FUNDAMENTAL**

CARGO	NIVEL	C/H/S	VAGAS	REQUISITOS
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	I	40	02	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.
VIGIA	II	40	01	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.
MOTORISTA	III	40	01	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.
COPEIRA	II	40	01	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.

**ANEXO II**

ANEXO II – Altera o Anexo II da Lei Nº743/2022

**ANEXO II**

ANEXO II - COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

TABELA 1 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO OCUPACIONAL: DIREÇÃO DE E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

CARGO	NIVEL	VAGAS	REQUISITOS
DIRETOR DE SECRETARIA	DAS 3	01	CURSO SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE NOTÓRIA.
PROCURADOR GERAL	DAS 3	01	CONDUTA E REPUTAÇÃO ILIBADA; FORMAÇÃO SUPERIOR EM DIREITO, COM REGISTRO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB.
ASSESSOR DE IMPRENSA	DAS 1	01	CURSO SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE NOTÓRIA.
CONTROLADOR GERAL	DAS 3	01	CONDUTA E REPUTAÇÃO ILIBADA; FORMAÇÃO SUPERIOR EM DIREITO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ADMINISTRAÇÃO OU ECONOMIA C/ REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE.
ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	DAS 2	01	CONDUTA E REPUTAÇÃO ILIBADA; FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ADMINISTRAÇÃO OU ECONOMIA C/ REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE.
DIRETOR CONTÁBIL	DAS 3	01	ENSINO SUPERIOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE.

ANEXO II - COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

TABELA 2 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO OCUPACIONAL: DIREÇÃO E ACESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO

CARGO	NIVEL	VAGAS	REQUISITOS
ASSESSOR DE GABINETE	DAI 1	02	ENSINO MÉDIO COMPLETO E/OU CAPACIDADE NOTÓRIA.
ASSESSOR PARLAMENTAR	DAI 2	02	ENSINO MÉDIO COMPLETO E/OU CAPACIDADE NOTÓRIA.
ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO	DAI 1	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO E/OU CAPACIDADE NOTÓRIA
MOTORISTA	DAI 1	01	ENSINO MÉDIO C/ CNH "C".

**ANEXO III**

ANEXO III – Altera o Anexo III da Lei Nº743/2022

ANEXO III – TABELAS DE REMUNERAÇÃO

TABELA 1 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NIVEL / CLASSE	A	B(5%)	C(10%)	D(15%)	E(20%)	F(25%)	G(30%)
<b>I</b>	2.223,90	2.335,10	2.446,29	2.557,49	2.668,68	2.779,88	2.891,07
<b>II</b>	2.965,20	3.113,46	3.261,72	3.409,98	3.558,24	3.706,50	3.854,76
<b>III</b>	8.302,56	8.717,69	9.132,82	9.547,94	9.963,07	10.378,20	10.793,33
<b>IV</b>	3.738,30	3.925,22	3.997,04	4.299,06	4.485,96	4.672,88	4.859,79

ANEXO III – TABELAS DE REMUNERAÇÃO

TABELA 2 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR – R\$
DAS 1	2.965,20
DAS 2	3.706,50
DAS 3	8.154,30
DAI 1	2.223,90
DAI 2	1.779,12

ANEXO III – TABELAS DE REMUNERAÇÃO

TABELA 3 – FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	PERCENTUAL S/ VENCIMENTOS BASE
FG 01	10%
FG 02	20%
FG 03	30%
FG 04	40%
FG 05	50%
FG 06	60%
FG 07	70%
FG 08	80%
FG 09	90%
FG 10	100%

**ANEXO IV**  
**ANEXO IV – Altera o Anexo IV da Lei Nº743/2022**  
**ANEXO IV**  
**ATRIBUIÇÕES DE CARGOS**  
**ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DE CARGOS**  
**TABELA 01 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

<b>GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES EM NÍVEL SUPERIOR - ANS</b>	
<b>CARGO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>
<b>CONTADOR</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Executar trabalhos de ordem técnica contábil;</li> <li>- Analisar contas contábeis;</li> <li>- Elaborar, analisar e assinar as demonstrações contábeis;</li> <li>- Encaminhar os atos necessários aos órgãos de fiscalização e controle da administração pública, realizar estudos e pesquisas para o cumprimento de normas de contabilidade aplicadas ao setor público;</li> <li>- Executar a atividade relacionada com a escrituração e o controle de receitas, despesas e dos bens do legislativo municipal;</li> <li>- Realizar estudos financeiros e contábeis, emitir parecer sobre matérias financeiras;</li> <li>- Realizar a análise contábil e estatística dos elementos integrantes dos balanços;</li> <li>- Assessorar a elaboração e organização da proposta orçamentária do legislativo municipal;</li> <li>- Executar os atos necessários relacionados com a execução orçamentária do poder legislativo;</li> <li>- Supervisionar a prestação de contas;</li> <li>- Assinar os relatórios financeiros exigidos por lei;</li> <li>- Executar a escrituração analítica dos atos e fatos administrativos;</li> <li>- Escriturar contas correntes diversas;</li> <li>- Elaborar balanço anual e balancetes mensais;</li> <li>- Organizar esquemas de obrigações fiscais ou previdenciárias da câmara;</li> <li>- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;</li> <li>- Executar outras atividades relacionadas à sua área de atuação.</li> </ul>
<b>CONTROLADOR GERAL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Exercer a plena fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Câmara Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas;</li> <li>- Verificar a exatidão e a regularidade das contas e a boa execução do orçamento, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento;</li> <li>- Realizar auditoria e exercer o controle interno e a conformidade dos atos financeiros e orçamentários dos órgãos do Poder Legislativo com a legalidade orçamentária do Município;</li> <li>- Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo, acompanhando e fiscalizando a execução orçamentária;</li> <li>- Avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal do Poder Legislativo Municipal;</li> <li>- Fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000;</li> <li>- Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;</li> <li>- Expedir atos normativos concernentes à fiscalização financeira e à auditoria dos recursos da Câmara Municipal;</li> <li>- Promover a apuração de denúncias formais, relativas à irregularidades ou ilegalidades praticadas, em relação aos atos financeiros e orçamentários;</li> <li>- Implementar o uso de ferramentas da tecnologia da informação;</li> <li>- Tomar medidas que confirmem transparência integral aos atos da gestão do Legislativo Municipal;</li> <li>- Criar comissões para o fiel cumprimento das suas atribuições;</li> <li>- Implementar medidas de integração e controle social;</li> <li>- Promover medidas de orientação e educação com vistas a dar efetividade ao Controle Social e à Transparência da Gestão no Poder Legislativo Municipal;</li> <li>- Realizar acompanhamento, levantamento, fiscalização e avaliação da gestão administrativa, financeira, patrimonial e operacional no âmbito da Câmara Municipal;</li> <li>- Examinar as demonstrações orçamentárias e financeiras;</li> <li>- Examinar prestações de contas;</li> <li>- Emitir parecer em processos administrativos de competência da Controladoria da Câmara;</li> <li>- Examinar a regularidade dos atos administrativos internos, acompanhar e verificar o devido cumprimento das leis;</li> <li>- Proceder a elaboração de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres;</li> <li>- Executar outras atividades relacionadas à sua área de atuação.</li> </ul>
<b>PROCURADOR GERAL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Assessorar na elaboração das proposições legislativas;</li> <li>- Auxiliar as comissões permanentes e temporárias da câmara quanto à análise da legalidade e constitucionalidade dos projetos de lei e outras proposições;</li> <li>- Manifestar-se nos processos de licitação;</li> <li>- Representar a câmara judicial e extrajudicial, visando proteger os interesses do legislativo;</li> <li>- Orientar os vereadores e servidores quanto ao cumprimento de decisões judiciais e prestação de informação em mandado de segurança;</li> <li>- Informar os vereadores e servidores sobre a vigência de lei, decreto ou outra norma jurídica de interesse do poder;</li> <li>- Propor, na sua área de atuação, a declaração de nulidade ou anulação de atos administrativos manifestadamente ilegais;</li> <li>- Atuar em comissões de processo administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade de servidor do legislativo por infração praticada no exercício das atribuições;</li> <li>- Manifestar-se sobre a interpretação do regimento interno da câmara lei orgânica municipal e outras normas;</li> <li>- Auxiliar o presidente da câmara quando solicitado;</li> <li>- A recepção das citações iniciais ou comunicações referentes a quaisquer ações ou processos ajuizados em desfavor da câmara municipal de Paranhos/MS e aos em que a Procuradoria-Geral do Município intervém;</li> <li>- A determinação de propositura de ações que entender necessárias à defesa e ao resguardo dos interesses do Município;</li> <li>- Executar todas as atribuições inerentes a advocacia pública;</li> <li>- Executar outras atividades correlatas;</li> </ul>
<b>GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES EM NÍVEL MÉDIO - ANM.</b>	
<b>CARGO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>

<b>AGENTE ADMINISTRATIVO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Executar tarefas de recepção, atendimento ao público interno e externo e organização de agenda;</li> <li>- Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e digitar ofícios, portarias, despachos e demais atos de sua área;</li> <li>- Atender ao telefone;</li> <li>- Executar serviços de cadastro, fichário, arquivo e digitação;</li> <li>- Tirar fotocópias;</li> <li>- Receber e registrar, processos e documentos;</li> <li>- Realizar entrega de correspondências;</li> <li>- Operar equipamentos e sistemas tecnológicos e rotinas de computação, digitação de textos, planilhas e operação de microcomputador, terminais de computador, máquinas impressoras e outros periféricos;</li> <li>- Executar serviços administrativos de menor complexidade;</li> <li>- Auxiliar nas atividades dos órgãos da Câmara Municipal;</li> <li>- Executar outras atividades relacionadas à sua área de atuação.</li> </ul>
<b>AGENTE LEGISLATIVO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Auxiliar no controle da tramitação dos projetos encaminhados ao Poder Legislativo, repassando as informações ao Presidente da Câmara;</li> <li>- Manter em ordem o controle da numeração de todas as proposições do Poder Legislativo, bem como dos Projetos de Lei recebidos pelo Executivo;</li> <li>- Executar a organização do expediente e da ordem do dia das Sessões da Câmara;</li> <li>- Encaminhar as Leis e Resoluções ao Executivo, verificando os prazos, protocolo e demais procedimentos;</li> <li>- Atuar como fiscal de contratos;</li> <li>- Acompanhar os prazos de tramitação dos projetos de lei de acordo com o estabelecido no regimento interno;</li> <li>- Manter informado o Presidente e Primeiro-Secretário sobre o andamento dos processos, as proposições apresentadas e demais atos do Legislativo;</li> <li>- Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e digitar ofícios, despachos e demais atos da área legislativa;</li> <li>- Assessorar na análise técnica legislativa dos Projetos de Lei, Resoluções, Decretos, Portarias e demais atos;</li> <li>- Redigir a ata das sessões;</li> <li>- Elaborar a redação final de todos os projetos aprovados na Câmara;</li> <li>- Assessorar os vereadores nas sessões e na preparação do encaminhamento dos Projetos de Lei, vetos, emendas, autógrafos e demais proposições ao Poder Executivo e os demais documentos aos órgãos competentes;</li> <li>- Auxiliar na emissão de relatórios e prestar contas ao Presidente da Câmara sobre as atividades desenvolvidas pelo Setor;</li> <li>- Acompanhar as discussões dos problemas relacionados ao Setor Legislativo em conjunto com o Presidente e Primeiro Secretário;</li> <li>- Acompanhar a legislação relativa à sua área de atuação;</li> <li>- Acompanhar e operar o sistema eletrônico do Processo Legislativo;</li> <li>- Realizar as publicações das proposições aprovadas na Câmara Municipal no Diário Oficial;</li> <li>- Encaminhar ao Poder Executivo os projetos de lei e emendas;</li> <li>- Preparar a lista de presença e registrar comparecimento dos Vereadores às sessões e reuniões da Câmara;</li> <li>- Transcrever as atas de sessões e preparar autógrafos;</li> <li>- Executar outras atividades afins;</li> </ul>
<b>ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ajudar a implementar estratégias de comunicação</li> <li>- Oferecer suporte administrativo a programas e equipes internas</li> <li>- Preparar e editar textos para comunicação (por exemplo, comunicados à imprensa, publicações, postagens de mídia social)</li> <li>- Auxiliar na manutenção do conteúdo da rede e na execução das estratégias de mídia social</li> <li>- Atualizar listas e bancos de dados de mídia</li> <li>- Acompanhar projetos e exposição na mídia</li> <li>- Promover uma comunicação interna eficaz</li> <li>- Manter agendas e compromissos</li> <li>- Preparar apresentações e relatórios</li> <li>- Executar outras atividades relacionadas à sua área de atuação.</li> </ul>
<b>ASSISTENTE DE LICITAÇÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Auxiliar na preparação e análise de documentos para os processos de licitação, como editais e termos de referência;</li> <li>- Auxiliar no processo de publicação e divulgação dos avisos e resultados de licitações;</li> <li>- Apoiar a comissão de licitação na organização e condução das sessões públicas de licitação;</li> <li>- Colaborar na elaboração de atas e relatórios das reuniões e processos licitatórios;</li> <li>- Realizar o controle de documentos e auxiliar na atualização dos processos de compras e contratações;</li> <li>- Garantir a organização e arquivamento dos processos de licitação.</li> </ul>
<b>GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL FUNDAMENTAL - ANF</b>	
<b>CARGO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Realizar atividades operacionais e de apoio, tais como limpeza, conservação, movimentação de materiais, e demais serviços de suporte aos setores da Câmara Legislativa;</li> <li>- Zelar pela conservação dos equipamentos e materiais utilizados nas suas atividades</li> <li>- Executar outras tarefas correlatas determinadas pela chefia imediata.</li> </ul>
<b>VIGIA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Vigiar, zelar e guardar um patrimônio, com o objetivo de inibir ou detectar tentativas de crimes.</li> <li>- Observar e fiscalizar o local.</li> </ul>
<b>MOTORISTA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Dirigir e manobrar veículos;</li> <li>- Transportar pessoas, cargas, valores e outros;</li> <li>- Realizar verificações e manutenções básicas do veículo.</li> <li>- Operar equipamentos pesados e tratores diversos providos ou não de implementos.</li> </ul>
<b>COPEIRA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Preparação de cafés, sucos ou lanches em geral;</li> <li>- Montagem das bandejas para servir as demandas;</li> <li>- Servir alimentos com cortesia e educação;</li> <li>- Organizar e preparar mesas;</li> <li>- Cuidar da limpeza dos utensílios;</li> <li>- Cuidar da cozinha e preparação dos alimentos;</li> <li>- Executar outras atividades relacionadas à sua área de atuação.</li> </ul>

**ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DE CARGOS****TABELA 02 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

<b>GRUPO OCUPACIONAL: DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS</b>	
<b>CARGO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>

<b>DIRETOR DE SECRETARIA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Assessorar diretamente as demandas da câmara municipal;</li> <li>- Atender ao telefone e requisições administrativas internas e/ou externas;</li> <li>- Organizar a agenda da secretaria;</li> <li>- Despachar documentos de origem da secretaria;</li> <li>- Receber e acompanhar os visitantes, orientando-os e prestando informações;</li> <li>- Auxiliar nas atividades/atribuições relacionadas a audiências públicas e reuniões no âmbito interno e externo da Câmara de SGO;</li> <li>- Elaborar relatórios mensais de visitas e outros;</li> <li>- Receber e encaminhar documentos ou correspondência e controlar o protocolo;</li> <li>- Manter os arquivos em ordem;</li> <li>- Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e dirigir cartas, ofícios, circulares, tabelas, entre outros;</li> <li>- Manter atualizado os arquivos da secretaria;</li> <li>- Operar máquinas copiadoras;</li> <li>- Operacionalizar aparelho de fax;</li> <li>- Realizar pesquisas sobre matéria legislativa quando solicitado;</li> <li>- Executar outras atividades afins;</li> </ul>
<b>PROCURADOR GERAL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Assessorar na elaboração das proposições legislativas;</li> <li>- Auxiliar as comissões permanentes e temporárias da câmara quanto à análise da legalidade e constitucionalidade dos projetos de lei e outras proposições;</li> <li>- Manifestar-se nos processos de licitação;</li> <li>- Representar a câmara judicial e extrajudicial, visando proteger os interesses do legislativo;</li> <li>- Orientar os vereadores e servidores quanto ao cumprimento de decisões judiciais e prestação de informação em mandado de segurança;</li> <li>- Informar os vereadores e servidores sobre a vigência de lei, decreto ou outra norma jurídica de interesse do poder;</li> <li>- Propor, na sua área de atuação, a declaração de nulidade ou anulação de atos administrativos manifestadamente ilegais;</li> <li>- Atuar em comissões de processo administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade de servidor do legislativo por infração praticada no exercício das atribuições;</li> <li>- Manifestar-se sobre a interpretação do regimento interno da câmara lei orgânica municipal e outras normas;</li> <li>- Auxiliar o presidente da câmara quando solicitado;</li> <li>- A recepção das citações iniciais ou comunicações referentes a quaisquer ações ou processos ajuizados em desfavor da câmara municipal de São Gabriel do Oeste/MS e aos em que a Procuradoria-Geral do Município intervém;</li> <li>- A determinação de propositura de ações que entender necessárias à defesa e ao resguardo dos interesses do Município;</li> <li>- Executar todas as atribuições inerentes a advocacia pública;</li> <li>- Executar outras atividades correlatas;</li> </ul>
<b>ASSESSOR DE IMPRENSA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Elaborar peças e campanhas publicitárias para divulgação das ações da Câmara Municipal junto aos públicos interno e externo;</li> <li>- Prestar assessoria técnica na área de comunicação social;</li> <li>- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando -se de equipamentos e programas de informática;</li> <li>- Prestar assessoramento em assuntos relativos a suas atribuições;</li> <li>- Planejar informações para divulgar;</li> <li>- Elaborar notas referentes às atividades da Câmara Municipal para divulgação na imprensa;</li> <li>- Realizar trabalhos de redação;</li> <li>- Organizar o arquivo jornalístico;</li> <li>- Auxiliar na elaboração de informativos jornalísticos;</li> <li>- Pesquisar dados para elaboração de notícias;</li> <li>- Executar outras atividades relacionadas à sua área de atuação.</li> </ul>
<b>CONTROLADOR GERAL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Exercer a plena fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Câmara Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas;</li> <li>- Verificar a exatidão e a regularidade das contas e a boa execução do orçamento, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento;</li> <li>- Realizar auditoria e exercer o controle interno e a conformidade dos atos financeiros e orçamentários dos órgãos do Poder Legislativo com a legalidade orçamentária do Município;</li> <li>- Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo, acompanhando e fiscalizando a execução orçamentária;</li> <li>- Avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal do Poder Legislativo Municipal;</li> <li>- Fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000;</li> <li>- Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;</li> <li>- Expedir atos normativos concernentes à fiscalização financeira e à auditoria dos recursos da Câmara Municipal;</li> <li>- Promover a apuração de denúncias formais, relativas à irregularidades ou ilegalidades praticadas, em relação aos atos financeiros e orçamentários;</li> <li>- Implementar o uso de ferramentas da tecnologia da informação;</li> <li>- Tomar medidas que confirmam transparência integral aos atos da gestão do Legislativo Municipal;</li> <li>- Criar comissões para o fiel cumprimento das suas atribuições;</li> <li>- Implementar medidas de integração e controle social;</li> <li>- Promover medidas de orientação e educação com vistas a dar efetividade ao Controle Social e à Transparência da Gestão no Poder Legislativo Municipal;</li> <li>- Realizar acompanhamento, levantamento, fiscalização e avaliação da gestão administrativa, financeira, patrimonial e operacional no âmbito da Câmara Municipal;</li> <li>- Examinar as demonstrações orçamentárias e financeiras;</li> <li>- Examinar prestações de contas;</li> <li>- Emitir parecer em processos administrativos de competência da Controladoria da Câmara;</li> <li>- Examinar a regularidade dos atos administrativos internos, acompanhar e verificar o devido cumprimento das leis;</li> <li>- Proceder a elaboração de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres;</li> <li>- Executar outras atividades relacionadas à sua área de atuação.</li> </ul>
<b>ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Auxiliar o Controlador Geral no acompanhamento e execução das atividades de controle interno da Câmara Legislativa;</li> <li>- Colaborar na elaboração de relatórios e pareceres técnicos;</li> <li>- Monitorar o cumprimento das normas e regulamentos aplicáveis aos processos administrativos e financeiros da Câmara Legislativa;</li> <li>- Assessorar na implementação de melhorias nos procedimentos de gestão e controle;</li> <li>- Executar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.</li> </ul>

<b>DIRETOR CONTÁBIL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Desenvolver ações voltadas para execução, análise e controle contábil da Câmara Municipal, de acordo com a legislação em vigor;</li> <li>- Elaborar a proposta de orçamento da Câmara dentro do prazo legal;</li> <li>- Elaborar e assinar, juntamente com os ordenadores de despesas, os balancetes, balanços e demais relatórios contábeis inerentes à Câmara Municipal, de acordo com a legislação pertinente;</li> <li>- Conferir o valor do duodécimo a ser repassado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal;</li> <li>- Verificar atos e fatos contábeis realizados pela Contabilidade;</li> <li>- Verificar a legalidade das despesas autorizadas;</li> <li>- Controlar os saldos das dotações orçamentárias destinadas a cobrir despesas fixadas no orçamento, através da emissão e registro de notas de empenho;</li> <li>- Solicitar decretos de suplementação orçamentária, quando necessário;</li> <li>- Emitir ordens de pagamento, notas e anulações de empenhos;</li> <li>- Processar a emissão e cancelamento de notas de empenhos;</li> <li>- Acompanhar a legislativa relativa à sua área de atuação;</li> <li>- Encaminhar dentro do prazo legal os documentos contábeis ao Tribunal de Contas e outros órgãos;</li> <li>- Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e digitar ofícios, despachos e demais atos da área contábil;</li> <li>- Emitir relatórios e prestar contas ao Presidente da Câmara sobre as atividades desenvolvidas pelo Setor;</li> <li>- Auxiliar os vereadores nos projetos de lei de sua área de atuação e auxiliar quando necessário em questões da área contábil;</li> <li>- Discutir e viabilizar a solução dos problemas relacionados ao setor contábil, em conjunto com a Presidência e Controladoria da Câmara;</li> <li>- Elaborar e encaminhar as declarações pertinentes do setor, aos órgãos competentes;</li> <li>- Responder as diligências do Tribunal de Contas referentes a sua área de atuação, dentro do prazo legal;</li> <li>- Realizar publicações no diário oficial, pertinentes ao setor contábil/financeiro;</li> <li>- Postar e acompanhar as informações no Portal da Transparência, na sua área de atuação;</li> <li>- Executar outras atividades afins.</li> </ul>
<b>GRUPO OCUPACIONAL: DIREÇÃO E ACESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DAI</b>	
<b>CARGO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>
<b>ASSESSOR DE GABINETE</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Coordenar as atividades administrativas e legislativas do gabinete do Vereador, realizando as tarefas pertinentes e distribuindo-as aos demais cargos do Gabinete;</li> <li>- Supervisionar ou elaborar projetos, indicações, proposições, emendas e demais atos inerentes ao processo legislativo;</li> <li>- Coordenar o atendimento aos munícipes e reivindicações da sociedade em geral, prestando assessoria ao vereador na organização e funcionamento do gabinete;</li> <li>- Assessorar o Vereador em suas relações político-administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas;</li> <li>- Assessorar a elaboração da agenda de compromissos e obrigações do Vereador;</li> <li>- Receber, preparar e expedir correspondências do Vereador;</li> <li>- Responsabilizar-se por documentos oficiais e pelo controle de arquivo do gabinete;</li> <li>- Organizar e manter atualizados os registros e controle pertinentes ao gabinete;</li> <li>- Controlar os gastos do gabinete e zelar pela otimização dos recursos fornecidos pela Câmara;</li> <li>- Solicitar e controlar os materiais e demais suprimentos fornecidos ao gabinete;</li> <li>- Realizar, a pedido do vereador, o relatório de atividades do gabinete;</li> <li>- Assessorar, cumprir e fazer cumprir as normas legais, regulamentares e de controle interno;</li> <li>- Cumprir as determinações do vereador;</li> <li>- Exercer outras atividades correlatas.</li> </ul>
<b>ASSESSOR DE PARLAMENTAR</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Assessorar diretamente os vereadores da câmara municipal;</li> <li>- Atender ao telefone e requisições administrativas internas e/ou externas;</li> <li>- Organizar a agenda dos vereadores;</li> <li>- Despachar com os vereadores;</li> <li>- Receber e acompanhar os visitantes, orientando-os e prestando informações;</li> <li>- Elaborar relatórios mensais de visitas e outros;</li> <li>- Receber e encaminhar documentos ou correspondência e controlar o protocolo;</li> <li>- Manter os arquivos em ordem;</li> <li>- Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e dirigir cartas, ofícios, circulares, tabelas, entre outros;</li> <li>- Digitar e formatar projetos de leis, decretos, emendas, vetos, controlada a numeração, quando necessário;</li> <li>- Acompanhar os vereadores em todas as sessões e solenidades da câmara</li> <li>- Manter atualizado o arquivo dos vereadores;</li> <li>- Operar máquinas copiadoras;</li> <li>- Operacionalizar aparelho de fax;</li> <li>- Operacionalizar a aparelhagem de som da câmara;</li> <li>- Realizar pesquisas sobre matéria legislativa quando solicitado pelos vereadores;</li> <li>- Executar outras atividades afins;</li> </ul>
<b>ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ajudar a implementar estratégias de comunicação</li> <li>- Oferecer suporte administrativo a programas e equipes internas</li> <li>- Preparar e editar textos para comunicação (por exemplo, comunicados à imprensa, publicações, postagens de mídia social)</li> <li>- Auxiliar na manutenção do conteúdo da rede e na execução das estratégias de mídia social</li> <li>- Atualizar listas e bancos de dados de mídia</li> <li>- Acompanhar projetos e exposição na mídia</li> <li>- Promover uma comunicação interna eficaz</li> <li>- Manter agendas e compromissos</li> <li>- Preparar apresentações e relatórios</li> <li>- Executar outras atividades relacionadas à sua área de atuação</li> </ul>
<b>MOTORISTA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Dirigir e manobrar veículos;</li> <li>- Transportar pessoas, cargas, valores e outros;</li> <li>- Realizar verificações e manutenções básicas do veículo.</li> </ul>

**ANEXO V****ANEXO V – Altera o Anexo V da Lei Nº743/2022****ANEXO V - ORGANOGRAMA**

Matéria enviada por ERICA MARTINEZ

**Recursos Humanos****PORTARIA Nº 201/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão, e outras providências”.

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Donizete Aparecido Viaro**, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR** o senhor **WILLIAN DO NASCIMENTO MACHADO**, portadora da Cédula de Identidade nº 001.803.641 SEJUSP/MS e inscrito no CPF (MF) sob nº 050.433.641-06 , para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (SEMAD), SÍMBOLO DAS – III**, conforme determina a Lei Complementar 558 de 10/11/2015.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal,  
23 de outubro de dois mil e vinte e quatro.

**DONIZETE APARECIDO VIARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CARLA FERNANDA MATEUS FRANCO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRO GOMES****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº10/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº10/2023

Processo Administrativo nº119/2023

Processo Licitatório nº170/2023

Pregão Eletrônico nº27/2023

Data: 01/12/2023

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração

Órgãos Participantes: Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo.

Empresa Fornecedoras Beneficiárias da Ata: NELSON ARGENTINO, SHIGEMOTO &amp; CIA LTDA – EPP, JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, MAXSUEL SOUZA ALMEIDA, TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, MAXBRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP, DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA

Objeto: Registro de Preços para Fornecimento de Material de Higiene e Limpeza Para Atender a Demanda das Secretarias e Fundos:

Licitação: 000170/23 PREGÃO ELETRÔNICO

3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quant. Valor Unitário

Valor Total

Proponente: 4655 MAXSUEL SOUZA ALMEIDA 05717298196

3 030.022.118 ÁGUA SANITÁRIA UN 600 2,77

1.662,00

31 030.022.022 CERA LÍQUIDA (INCOLOR) UN 60 4,49

269,40

43 030.021.001 COPO DESCARTÁVEL (180 ML.) UN 600 4,35

2.610,00

55 030.067.518 DESINGRIPANTE SPRAY 300ML UN 48 7,58

363,84

57 030.022.166 DESODORIZADOR AMBIENTAL UN 250 9,48

2.370,00

62 030.022.181 DETERGENTE NEUTRO UN 480 1,53

734,40

67 030.022.040 ESCOVA MULTI USO UN 60 2,15

129,00

69 030.022.019 ESPONJA DE AÇO UN 60 1,75

105,00

70 030.022.158 ESPONJA DUPLA FACE UN 60 2,10

126,00

75 030.022.013 FLANELA P/ LIMPEZA UN 60 1,49

89,40

80 030.011.005 INSETICIDA SPRAY UN 120 7,48

897,60

81 030.021.144 ISQUEIRO GRANDE UN 48 3,48

167,04

94 030.021.042 PALITO P/ DENTE UN 48 0,75

36,00

101 030.022.053 PAPEL HIGIÊNICO UN 720 5,35

3.852,00

102 030.021.172 PAPEL INTERFOLHAS PLUS BRANCO C/ 1000 FL. UN 30 11,48

344,40

103 030.050.171 PAPEL TOALHA UN 480 4,45

2.136,00

107 030.026.004 PILHA ALCALINA (PQ.) UN 208 1,85

384,80

108 030.026.003 PILHA PALITO AAA UN 400 2,69

1.076,00

119 030.022.152 RODO PLÁSTICO (40 CM.) UN 20 7,25

145,00

120 030.022.059 RODO PLÁSTICO (60 CM.) UN 60 9,75

585,00

121 030.022.020 SABAO EM BARRA UN 144 7,38

1.062,72

122 030.022.052 SABÃO EM PÓ ( 01 KG.) UN 600 4,58

2.748,00

126 030.022.174 SABONETE LÍQUIDO (250 ML.) UN 48 5,45

261,60  
128 030.022.221 SABONETE LÍQUIDO C/ VÁLVULA ( 01 L.) UN 90 10,95  
985,50  
132 030.069.248 SACO P/ LIXO (200 LT.) PCT 300 6,78  
2.034,00  
134 030.022.218 SACO P/ LIXO (50 LI.) UN 250 14,86  
3.715,00  
145 030.022.176 VASSOURA CERDAS DE NYLON UN 100 5,98  
598,00  
146 030.022.010 VASSOURA DE PALHA UN 50 43,85  
2.192,50  
148 030.022.142 VASSOURA PLÁSTICA P/ JARDIM ( 26 D. ) UN 200 21,75  
4.350,00  
Total Proponente: 36.030,20  
Proponente: 5053 PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI  
58 030.022.167 DESODORIZADOR SANITÁRIO UN 200 2,79  
558,00  
Total Proponente: 558,00  
Proponente: 5085 NELSON ARGENTINO 33019231949  
4 030.009.384 ÀLCOOL 70% ETÍLICO UN 300 5,98  
1.794,00  
39 030.021.213 COADOR P/ CAFÉ ( GG.) UN 50 3,50  
175,00  
45 030.022.007 COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ UN 300 2,70  
810,00  
82 030.022.248 KIT DESODORIZADOR SPRAY REFIL ( 12 ML.) UN 360 20,00  
7.200,00  
83 030.036.412 LIMPA ALUMINIO UN 48 2,98  
143,04  
85 030.022.018 LIMPADOR MULTI USO UN 96 2,80  
268,80  
91 030.022.196 MANGUEIRA P/ JARDIM ( 50 M.) UN 15 160,00  
2.400,00  
96 030.022.003 PANO DE CHÃO UN 144 3,50  
504,00  
106 030.050.648 PEDRA SANITÁRIA UN 40 15,00  
600,00  
130 030.069.247 SACO P/ LIXO (100 L.) UN 400 2,95  
1.180,00  
133 030.022.016 SACO P/ LIXO (30 L.) UN 100 14,00  
1.400,00  
Total Proponente: 16.474,84  
Proponente: 6843 JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA  
5 030.009.763 ALCOOL EM GEL 500 G UN 100 5,60  
560,00  
Total Proponente: 560,00  
Proponente: 7292 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA  
36 030.022.090 CESTO P/ LIXO PLÁSTICO C/ PEDAL ( 12 L.) UN 15 23,00  
345,00  
51 030.022.206 DESENGORDURANTE ( 500 ML.) UN 60 4,81  
288,60  
87 030.022.105 LUSTRA MÓVEIS UN 48 3,33  
159,84  
Total Proponente: 793,44  
Proponente: 7294 MAXBRIO INDUSTRI E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA  
52 030.022.030 DESINFETANTE LIQUIDO (01 L.) UN 240 2,80  
672,00  
Total Proponente: 672,00  
Total Centro de Custo: 55.088,48  
5 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS  
Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quant. Valor Unitário  
Valor Total  
Proponente: 4655 MAXSUEL SOUZA ALMEIDA 05717298196  
3 030.022.118 ÁGUA SANITÁRIA UN 144 2,77  
398,88  
18 030.050.435 BALDE PLÁSTICO (20 L.) UN 10 14,45  
144,50  
35 030.022.068 CESTO DE LIXO C/ TAMPÁ (30 L.) UN 4 29,50  
118,00  
43 030.021.001 COPO DESCARTÁVEL (180 ML.) UN 200 4,35  
870,00

46 030.022.035 CREME DENTAL (90 GR.) UN 80 2,48  
198,40  
57 030.022.166 DESODORIZADOR AMBIENTAL UN 48 9,48  
455,04  
62 030.022.181 DETERGENTE NEUTRO UN 158 1,53  
241,74  
65 030.022.093 ESCOVA SANITÁRIA UN 8 4,95  
39,60  
69 030.022.019 ESPONJA DE AÇO UN 66 1,75  
115,50  
70 030.022.158 ESPONJA DUPLA FACE UN 96 2,10  
201,60  
75 030.022.013 FLANELA P/ LIMPEZA UN 48 1,49  
71,52  
78 030.069.550 GUARDANAPO DE PAPEL UN 66 2,25  
148,50  
80 030.011.005 INSETICIDA SPRAY UN 60 7,48  
448,80  
81 030.021.144 ISQUEIRO GRANDE UN 6 3,48  
20,88  
94 030.021.042 PALITO P/ DENTE UN 48 0,75  
36,00  
97 030.022.009 PANO DE PRATO UN 52 3,95  
205,40  
101 030.022.053 PAPEL HIGIÊNICO UN 240 5,35  
1.284,00  
102 030.021.172 PAPEL INTERFOLHAS PLUS BRANCO C/ 1000 FL. UN 15 11,48  
172,20  
103 030.050.171 PAPEL TOALHA UN 60 4,45  
267,00  
108 030.026.003 PILHA PALITO AAA UN 24 2,69  
64,56  
119 030.022.152 RODO PLÁSTICO (40 CM.) UN 6 7,25  
43,50  
120 030.022.059 RODO PLÁSTICO (60 CM.) UN 10 9,75  
97,50  
121 030.022.020 SABAO EM BARRA UN 48 7,38  
354,24  
122 030.022.052 SABÃO EM PÓ ( 01 KG.) UN 55 4,58  
251,90  
126 030.022.174 SABONETE LÍQUIDO (250 ML.) UN 48 5,45  
261,60  
132 030.069.248 SACO P/ LIXO (200 LT.) PCT 50 6,78  
339,00  
139 030.019.026 SACO PLÁSTICO ( 30 X 40 CM.) KG 5 24,47  
122,35  
145 030.022.176 VASSOURA CERDAS DE NYLON UN 15 5,98  
89,70  
146 030.022.010 VASSOURA DE PALHA UN 25 43,85  
1.096,25  
148 030.022.142 VASSOURA PLÁSTICA P/ JARDIM ( 26 D. ) UN 200 21,75  
4.350,00  
Total Proponente: 12.508,16  
Proponente: 5085 NELSON ARGENTINO 33019231949  
4 030.009.384 ÁLCOOL 70% ETÍLICO UN 48 5,98  
287,04  
39 030.021.213 COADOR P/ CAFÉ ( GG.) UN 12 3,50  
42,00  
45 030.022.007 COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ UN 100 2,70  
270,00  
83 030.036.412 LIMPA ALUMINIO UN 48 2,98  
143,04  
85 030.022.018 LIMPADOR MULTI USO UN 96 2,80  
268,80  
91 030.022.196 MANGUEIRA P/ JARDIM ( 50 M.) UN 4 160,00  
640,00  
96 030.022.003 PANO DE CHÃO UN 48 3,50  
168,00  
98 030.021.028 PAPEL ALUMINIO UN 5 4,00  
20,00  
106 030.050.648 PEDRA SANITÁRIA UN 4 15,00

60,00  
123 030.022.197 SABONETE UN 300 1,25  
375,00  
130 030.069.247 SACO P/ LIXO (100 L.) UN 100 2,95  
295,00  
133 030.022.016 SACO P/ LIXO (30 L.) UN 100 14,00  
1.400,00  
Total Proponente: 3.968,88  
Proponente: 7294 MAXBRIO INDUSTRI E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA  
53 030.022.005 DESINFETANTE (02 LTRS) UN 60 4,15  
249,00  
Total Proponente: 249,00  
Total Centro de Custo: 16.726,04  
6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quan. Valor Unitário  
Valor Total  
Proponente: 3426 DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR  
74 030.050.475 FITA ADESIVA CREPE P/ FRALDAS UN 20 3,70  
74,00  
Total Proponente: 74,00  
Proponente: 4655 MAXSUEL SOUZA ALMEIDA 05717298196  
3 030.022.118 ÁGUA SANITÁRIA UN 1.060 2,77  
2.936,20  
20 030.050.726 BALDE PLÁSTICO (10 L.) UN 45 5,45  
245,25  
21 030.022.259 BANHEIRA INFANTIL UN 3 29,88  
89,64  
34 030.022.210 CESTO DE LIXO C/ TAMPA (14 L.) UN 21 24,80  
520,80  
43 030.021.001 COPO DESCARTÁVEL (180 ML.) UN 189 4,35  
822,15  
47 030.022.204 CREME DENTAL INFANTIL UN 140 4,98  
697,20  
50 030.022.034 CREME P/ PENTEAR INFANTIL ( 01 KG.) UN 240 12,50  
3.000,00  
62 030.022.181 DETERGENTE NEUTRO UN 1.052 1,53  
1.609,56  
65 030.022.093 ESCOVA SANITÁRIA UN 15 4,95  
74,25  
66 030.022.036 ESCOVA DENTAL INFANTIL UN 140 1,25  
175,00  
67 030.022.040 ESCOVA MULTI USO UN 24 2,15  
51,60  
69 030.022.019 ESPONJA DE AÇO UN 330 1,75  
577,50  
70 030.022.158 ESPONJA DUPLA FACE UN 340 2,10  
714,00  
72 030.022.153 ESSENCIA AROMÁTICA UN 12 8,48  
101,76  
75 030.022.013 FLANELA P/ LIMPEZA UN 76 1,49  
113,24  
78 030.069.550 GUARDANAPO DE PAPEL UN 6 2,25  
13,50  
80 030.011.005 INSETICIDA SPRAY UN 176 7,48  
1.316,48  
81 030.021.144 ISQUEIRO GRANDE UN 14 3,48  
48,72  
89 030.022.074 LUVA LÁTEX P/ LIMPEZA (M.) UN 25 2,23  
55,75  
97 030.022.009 PANO DE PRATO UN 83 3,95  
327,85  
101 030.022.053 PAPEL HIGIÊNICO UN 1.012 5,35  
5.414,20  
103 030.050.171 PAPEL TOALHA UN 6 4,45  
26,70  
107 030.026.004 PILHA ALCALINA (PQ.) UN 22 1,85  
40,70  
108 030.026.003 PILHA PALITO AAA UN 17 2,69  
45,73  
113 030.022.056 PRENDEDOR DE ROUPA UN 12 1,68  
20,16

119 030.022.152 RODO PLÁSTICO (40 CM.) UN 22 7,25  
159,50  
120 030.022.059 RODO PLÁSTICO (60 CM.) UN 47 9,75  
458,25  
121 030.022.020 SABAO EM BARRA UN 170 7,38  
1.254,60  
122 030.022.052 SABÃO EM PÓ ( 01 KG.) UN 557 4,58  
2.551,06  
124 030.022.067 SABONETE INFANTIL ( 90 GR.) UN 400 2,48  
992,00  
128 030.022.221 SABONETE LÍQUIDO C/ VÁLVULA ( 01 L.) UN 7 10,95  
76,65  
131 030.022.217 SACO P/ LIXO (15 L.) UN 339 12,86  
4.359,54  
134 030.022.218 SACO P/ LIXO (50 LI.) UN 305 14,86  
4.532,30  
137 030.019.020 SACO PLÁSTICO ( 16 X 28 CM.) KG 12 24,97  
299,64  
138 030.019.027 SACO PLÁSTICO ( 25 X 35 CM.) KG 12 24,47  
293,64  
139 030.019.026 SACO PLÁSTICO ( 30 X 40 CM.) KG 12 24,47  
293,64  
143 030.022.095 SHAMPOO INFANTIL UN 100 9,56  
956,00  
144 030.050.009 TOALHA DE ROSTO UN 2 8,95  
17,90  
145 030.022.176 VASSOURA CERDAS DE NYLON UN 43 5,98  
257,14  
146 030.022.010 VASSOURA DE PALHA UN 74 43,85  
3.244,90  
147 030.022.055 VASSOURA PIAÇAVA C/ CABO UN 33 9,85  
325,05  
Total Proponente: 39.109,75  
Proponente: 5085 NELSON ARGENTINO 33019231949  
4 030.009.384 ÀLCOOL 70% ETÍLICO UN 790 5,98  
4.724,20  
27 030.022.102 BOTA DE BORRACHA Nº 40 PAR 1 35,00  
35,00  
29 030.022.100 BOTA DE BORRACHA Nº 42 PAR 4 35,00  
140,00  
32 030.022.070 CERA LÍQUIDA (VERMELHA) UN 48 4,50  
216,00  
84 030.022.202 LIMPA VIDRO UN 6 4,00  
24,00  
85 030.022.018 LIMPADOR MULTI USO UN 20 2,80  
56,00  
91 030.022.196 MANGUEIRA P/ JARDIM ( 50 M.) UN 10 160,00  
1.600,00  
96 030.022.003 PANO DE CHÃO UN 206 3,50  
721,00  
123 030.022.197 SABONETE UN 29 1,25  
36,25  
130 030.069.247 SACO P/ LIXO (100 L.) UN 404 2,95  
1.191,80  
Total Proponente: 8.744,25  
Proponente: 7292 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA  
51 030.022.206 DESENGORDURANTE ( 500 ML.) UN 15 4,81  
72,15  
71 030.022.131 ESPONJA P/ BANHO UN 120 1,60  
192,00  
87 030.022.105 LUSTRA MÓVEIS UN 12 3,33  
39,96  
92 030.022.106 PÁ P/ LIXO UN 30 2,03  
60,90  
Total Proponente: 365,01  
Proponente: 7294 MAXBRIO INDUSTRI E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA  
13 030.022.119 AMACIANTE P/ ROUPAS (02 L.) UN 360 3,75  
1.350,00  
52 030.022.030 DESINFETANTE LIQUIDO (01 L.) UN 884 2,80  
2.475,20  
Total Proponente: 3.825,20

Proponente: 7295 TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERVICIO  
68 030.022.066 ESCOVA P/ LIMPEZA DE MAMADEIRA UN 4 7,50  
30,00  
Total Proponente: 30,00  
Total Centro de Custo: 52.148,21  
11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quant. Valor Unitário  
Valor Total  
Proponente: 3426 DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR  
11 030.036.528 ALMOTOLIA BICO RETO PRETA (500 ML.) UN 50 9,50  
475,00  
Total Proponente: 475,00  
Proponente: 3662 MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP  
33 030.022.099 CESTO DE LIXO C/ TAMPA (100 L.) UN 15 60,00  
900,00  
Total Proponente: 900,00  
Proponente: 4655 MAXSUEL SOUZA ALMEIDA 05717298196  
3 030.022.118 ÁGUA SANITÁRIA UN 1.360 2,77  
3.767,20  
6 030.022.112 ÁLCOOL ETILICO 92,8% UN 960 8,58  
8.236,80  
12 030.022.146 ALVEJANTE EM PÓ/COLORO (20 KG.) UN 16 594,00  
9.504,00  
20 030.050.726 BALDE PLÁSTICO (10 L.) UN 35 5,45  
190,75  
22 030.050.187 BORRIFADOR (500ML) UN 30 4,88  
146,40  
35 030.022.068 CESTO DE LIXO C/ TAMPA (30 L.) UN 35 29,50  
1.032,50  
38 030.021.078 COADOR P/ CAFÉ ( G.) UN 30 2,75  
82,50  
43 030.021.001 COPO DESCARTÁVEL (180 ML.) UN 2.200 4,35  
9.570,00  
57 030.022.166 DESODORIZADOR AMBIENTAL UN 200 9,48  
1.896,00  
62 030.022.181 DETERGENTE NEUTRO UN 400 1,53  
612,00  
63 030.019.010 EMBALAGEM P/ MARMITEX UN 500 0,58  
290,00  
65 030.022.093 ESCOVA SANITÁRIA UN 45 4,95  
222,75  
67 030.022.040 ESCOVA MULTI USO UN 55 2,15  
118,25  
69 030.022.019 ESPONJA DE AÇO UN 140 1,75  
245,00  
70 030.022.158 ESPONJA DUPLA FACE UN 150 2,10  
315,00  
75 030.022.013 FLANELA P/ LIMPEZA UN 300 1,49  
447,00  
76 030.050.464 FÓSFORO UN 75 3,25  
243,75  
78 030.069.550 GUARDANAPO DE PAPEL UN 100 2,25  
225,00  
79 030.022.058 HIPOCLORITO SÓDIO/COLORO ATIVO 12% (5 L.) UN 250 26,40  
6.600,00  
80 030.011.005 INSETICIDA SPRAY UN 125 7,48  
935,00  
81 030.021.144 ISQUEIRO GRANDE UN 15 3,48  
52,20  
88 030.022.073 LUVA LÁTEX P/ LIMPEZA (G.) UN 100 2,23  
223,00  
89 030.022.074 LUVA LÁTEX P/ LIMPEZA (M.) UN 100 2,23  
223,00  
90 030.022.154 LUVA LÁTEX P/ LIMPEZA (PQ.) UN 90 2,23  
200,70  
94 030.021.042 PALITO P/ DENTE UN 80 0,75  
60,00  
97 030.022.009 PANO DE PRATO UN 60 3,95  
237,00  
99 030.050.850 PAPEL FILME UN 110 5,25  
577,50

101 030.022.053 PAPEL HIGIÊNICO UN 1.200 5,35  
6.420,00  
102 030.021.172 PAPEL INTERFOLHAS PLUS BRANCO C/ 1000 FL. UN 1.000 11,48  
11.480,00  
103 030.050.171 PAPEL TOALHA UN 2.340 4,45  
10.413,00  
104 030.022.109 PAPEL TOALHA P/ DISPENSER (FD) UN 70 11,68  
817,60  
107 030.026.004 PILHA ALCALINA (PQ.) UN 320 1,85  
592,00  
108 030.026.003 PILHA PALITO AAA UN 380 2,69  
1.022,20  
113 030.022.056 PRENDEDOR DE ROUPA UN 20 1,68  
33,60  
118 030.022.060 RODO P/ PIA UN 10 2,78  
27,80  
119 030.022.152 RODO PLÁSTICO (40 CM.) UN 25 7,25  
181,25  
120 030.022.059 RODO PLÁSTICO (60 CM.) UN 20 9,75  
195,00  
121 030.022.020 SABAO EM BARRA UN 80 7,38  
590,40  
122 030.022.052 SABÃO EM PÓ ( 01 KG.) UN 380 4,58  
1.740,40  
127 030.022.031 SABONETE LÍQUIDO (800 ML.) UN 100 10,95  
1.095,00  
131 030.022.217 SACO P/ LIXO (15 L.) UN 700 12,86  
9.002,00  
134 030.022.218 SACO P/ LIXO (50 LI.) UN 200 14,86  
2.972,00  
135 030.036.329 SACO P/ LIXO BRANCO LEITOSO (100 L.) UN 210 44,98  
9.445,80  
136 030.036.327 SACO P/ LIXO BRANCO LEITOSO (30 L.) UN 10 24,88  
248,80  
146 030.022.010 VASSOURA DE PALHA UN 25 43,85  
1.096,25  
148 030.022.142 VASSOURA PLÁSTICA P/ JARDIM ( 26 D. ) UN 15 21,75  
326,25  
Total Proponente: 103.952,65  
Proponente: 5085 NELSON ARGENTINO 33019231949  
23 030.022.245 BOTA DE BORRACHA Nº 36 PAR 10 35,00  
350,00  
25 030.022.097 BOTA DE BORRACHA Nº 37 PAR 16 35,00  
560,00  
26 030.022.050 BOTA DE BORRACHA Nº 38 PAR 16 35,00  
560,00  
28 030.022.051 BOTA DE BORRACHA Nº 41 PAR 6 35,00  
210,00  
40 030.021.084 COADOR P/ CAFÉ Nº 103 UN 150 3,50  
525,00  
45 030.022.007 COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ UN 800 2,70  
2.160,00  
77 030.021.115 GARRAFA TÉRMICA UN 15 80,00  
1.200,00  
83 030.036.412 LIMPA ALUMINIO UN 120 2,98  
357,60  
85 030.022.018 LIMPADOR MULTI USO UN 420 2,80  
1.176,00  
PANO DE CHÃO 3,50  
560,00  
96 030.022.003 UN 160  
98 030.021.028 PAPEL ALUMINIO UN 75 4,00  
300,00  
106 030.050.648 PEDRA SANITÁRIA UN 150 15,00  
2.250,00  
115 030.022.203 QUEROSENE - EMBALAGEM DE PLASTICO CONTEUN 10 24,50 245,00  
123 030.022.197 SABONETE UN 300 1,25  
375,00  
130 030.069.247 SACO P/ LIXO (100 L.) UN 1.200 2,95  
3.540,00  
133 030.022.016 SACO P/ LIXO (30 L.) UN 570 14,00

7.980,00

Total Proponente: 22.348,60

Proponente: 6843 JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

10 030.036.136 ALMOTOLIA BICO RETO AMBAR (250 ML.) UN 50 4,80

240,00

73 030.036.371 ETER ETILICO 35% (1000 ML) UN 5 60,00

300,00

Total Proponente: 540,00

Proponente: 7291 SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

2 030.022.208 ACIDULANTE/NEUTRALIZANTE (20L.) UN 16 200,00

3.200,00

59 030.022.004 DETERGENTE INDUSTRIAL BACTERICIDA (20 KG.UN 16 350,00 5.600,00

105 030.022.089 PASTA UMECTANTE ( 20 KG.) UN 16 300,00

4.800,00

Total Proponente: 13.600,00

Proponente: 7292 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

16 030.022.037 APARELHO DE BARBEAR UN 350 3,43

1.200,50

17 030.028.006 AVENTAL UN 20 10,60

212,00

129 030.050.765 SABONETEIRA P/ SABONETE LÍQUIDO UN 15 28,00

420,00

Total Proponente: 1.832,50

Proponente: 7294 MAXBRIO INDUSTRI E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA

13 030.022.119 AMACIANTE P/ ROUPAS (02 L.) UN 200 3,75

750,00

14 030.022.236 AMACIANTE P/ ROUPAS (05 L.) UN 300 13,05

3.915,00

30 030.036.507 CERA LÍQUIDA ( 05 L.) UN 85 52,95

4.500,75

52 030.022.030 DESINFETANTE LIQUIDO (01 L.) UN 400 2,80

1.120,00

60 030.022.149 DETERGENTE ( 05 L.) GL 300 12,80

3.840,00

61 030.022.240 DETERGENTE EM GEL FLORAL 5LTS. UN 300 29,70

8.910,00

117 030.022.012 REMOVEDOR DE SUJEIRA PESADA ( 05 L.) UN 95 22,50

2.137,50

125 030.022.101 SABONETE LÍQUIDO (05 L.) UN 150 16,65

2.497,50

Total Proponente: 27.670,75

Total Centro de Custo: 171.319,50

13 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE ER TURISMO

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quant. Valor Unitário

Valor Total

Proponente: 4655 MAXSUEL SOUZA ALMEIDA 05717298196

3 030.022.118 ÁGUA SANITÁRIA UN 150 2,77

415,50

38 030.021.078 COADOR P/ CAFÉ ( G.) UN 6 2,75

16,50

57 030.022.166 DESODORIZADOR AMBIENTAL UN 30 9,48

284,40

62 030.022.181 DETERGENTE NEUTRO UN 50 1,53

76,50

69 030.022.019 ESPONJA DE AÇO UN 3 1,75

5,25

70 030.022.158 ESPONJA DUPLA FACE UN 10 2,10

21,00

75 030.022.013 FLANELA P/ LIMPEZA UN 5 1,49

7,45

80 030.011.005 INSETICIDA SPRAY UN 5 7,48

37,40

81 030.021.144 ISQUEIRO GRANDE UN 3 3,48

10,44

97 030.022.009 PANO DE PRATO UN 5 3,95

19,75

101 030.022.053 PAPEL HIGIÊNICO UN 100 5,35

535,00

103 030.050.171 PAPEL TOALHA UN 150 4,45

667,50

108 030.026.003 PILHA PALITO AAA UN 4 2,69

10,76  
120 030.022.059 RODO PLÁSTICO (60 CM.) UN 6 9,75  
58,50  
122 030.022.052 SABÃO EM PÓ ( 01 KG.) UN 15 4,58  
68,70  
126 030.022.174 SABONETE LÍQUIDO (250 ML.) UN 8 5,45  
43,60  
134 030.022.218 SACO P/ LIXO (50 LI.) UN 10 14,86  
148,60  
Total Proponente: 2.426,85  
Proponente: 5085 NELSON ARGENTINO 33019231949  
4 030.009.384 ÀLCOOL 70% ETÍLICO UN 50 5,98  
299,00  
45 030.022.007 COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ UN 3 2,70  
8,10  
82 030.022.248 KIT DESODORIZADOR SPRAY REFIL ( 12 ML.) UN 30 20,00  
600,00  
91 030.022.196 MANGUEIRA P/ JARDIM ( 50 M.) UN 1 160,00  
160,00  
96 030.022.003 PANO DE CHÃO UN 5 3,50  
17,50  
130 030.069.247 SACO P/ LIXO (100 L.) UN 50 2,95  
147,50  
Total Proponente: 1.232,10  
Proponente: 7292 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA  
87 030.022.105 LUSTRA MÓVEIS UN 2 3,33  
6,66  
Total  
Proponente: 6,66  
Proponente: 7294 MAXBRIIO INDUSTRI E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA  
54 030.022.065 DESINFETANTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA GERAL BUN 50 4,15 207,50  
Total Proponente: 207,50  
Proponente: 7295 TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERVICIO  
149 030.022.249 VASSOURA PLÁSTICA P/ JARDIM ( 30 D. ) UN 6 42,66  
255,96  
Total Proponente: 255,96  
Total Centro de  
Custo: 4.129,07  
14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quant. Valor Unitário  
Valor Total  
Proponente: 3426 DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR  
114 030.009.723 PROTETOR SOLAR UN 20 18,00  
360,00  
Total Proponente: 360,00  
Proponente: 3662 MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP  
33 030.022.099 CESTO DE LIXO C/ TAMPA (100 L.) UN 8 60,00  
480,00  
Total Proponente: 480,00  
Proponente: 4655 MAXSUEL SOUZA ALMEIDA 05717298196  
1 030.022.087 ABSORVENTE UN 40 2,85  
114,00  
3 030.022.118 ÁGUA SANITÁRIA UN 340 2,77  
941,80  
15 030.069.627 ANTISÉPTICO BUCAL UN 24 7,95  
190,80  
18 030.050.435 BALDE PLÁSTICO (20 L.) UN 12 14,45  
173,40  
19 030.022.188 BALDE PLÁSTICO (05 L.) UN 12 5,40  
64,80  
20 030.050.726 BALDE PLÁSTICO (10 L.) UN 20 5,45  
109,00  
31 030.022.022 CERA LÍQUIDA (INCOLOR) UN 40 4,49  
179,60  
35 030.022.068 CESTO DE LIXO C/ TAMPA (30 L.) UN 12 29,50  
354,00  
37 030.069.170 CHINELO/SANDÁLIA PAR 20 17,80  
356,00  
38 030.021.078 COADOR P/ CAFÉ ( G.) UN 42 2,75  
115,50  
42 030.022.092 CONDICIONADOR P/ CABELO (INFANTIL) UN 120 9,68

1.161,60  
43 030.021.001 COPO DESCARTÁVEL (180 ML.) UN 300 4,35  
1.305,00  
47 030.022.204 CREME DENTAL INFANTIL UN 60 4,98  
298,80  
48 030.009.024 CREME HIDRATANTE CORPORAL UN 24 8,45  
202,80  
49 030.022.117 CREME P/ PENTEAR UN 35 8,38  
293,30  
56 030.022.085 DESODORANTE ROLL-ON UN 60 7,48  
448,80  
62 030.022.181 DETERGENTE NEUTRO UN 1.320 1,53  
2.019,60  
63 030.019.010 EMBALAGEM P/ MARMITEX UN 1.200 0,58  
696,00  
64 030.050.534 EMBALAGEM P/ PIPOCA UN 18 19,80  
356,40  
65 030.022.093 ESCOVA SANITÁRIA UN 20 4,95  
99,00  
66 030.022.036 ESCOVA DENTAL INFANTIL UN 32 1,25  
40,00  
67 030.022.040 ESCOVA MULTI USO UN 18 2,15  
38,70  
69 030.022.019 ESPONJA DE AÇO UN 129 1,75  
225,75  
70 030.022.158 ESPONJA DUPLA FACE UN 106 2,10  
222,60  
75 030.022.013 FLANELA P/ LIMPEZA UN 114 1,49  
169,86  
76 030.050.464 FÓSFORO UN 21 3,25  
68,25  
78 030.069.550 GUARDANAPO DE PAPEL UN 120 2,25  
270,00  
80 030.011.005 INSETICIDA SPRAY UN 96 7,48  
718,08  
81 030.021.144 ISQUEIRO GRANDE UN 21 3,48  
73,08  
86 030.014.023 LIXA P/ UNHA UN 25 20,78  
519,50  
88 030.022.073 LUVA LÁTEX P/ LIMPEZA (G.) UN 75 2,23  
167,25  
94 030.021.042 PALITO P/ DENTE UN 45 0,75  
33,75  
97 030.022.009 PANO DE PRATO UN 76 3,95  
300,20  
100 030.050.929 PAPEL FILME INDUSTRIAL UN 9 36,80  
331,20  
101 030.022.053 PAPEL HIGIÊNICO UN 348 5,35  
1.861,80  
103 030.050.171 PAPEL TOALHA UN 300 4,45  
1.335,00  
104 030.022.109 PAPEL TOALHA P/ DISPENSER (FD) UN 120 11,68  
1.401,60  
107 030.026.004 PILHA ALCALINA (PQ.) UN 30 1,85  
55,50  
108 030.026.003 PILHA PALITO AAA UN 30 2,69  
80,70  
109 030.019.011 POTE PLÁSTICO C/ TAMPAS (PQ.) UN 90 45,90  
4.131,00  
111 030.021.073 PRATOS DE PAPELÃO (GR.) UN 105 4,68  
491,40  
112 030.021.072 PRATOS DE PAPELÃO (M.) UN 105 4,68  
491,40  
113 030.022.056 PRENDEDOR DE ROUPA UN 18 1,68  
30,24  
116 030.025.845 RASTELO DE FERRO UN 13 19,78  
257,14  
120 030.022.059 RODO PLÁSTICO (60 CM.) UN 38 9,75  
370,50  
121 030.022.020 SABAO EM BARRA UN 129 7,38  
952,02

122 030.022.052 SABÃO EM PÓ ( 01 KG.) UN 180 4,58  
824,40  
128 030.022.221 SABONETE LÍQUIDO C/ VÁLVULA ( 01 L.) UN 117 10,95  
1.281,15  
132 030.069.248 SACO P/ LIXO (200 LT.) PCT 150 6,78  
1.017,00  
134 030.022.218 SACO P/ LIXO (50 LI.) UN 170 14,86  
2.526,20  
140 030.019.028 SACO PLÁSTICO ( 55 X 50 CM.) KG 80 24,47  
1.957,60  
141 030.014.177 SACO PLÁSTICO P/ CONGELAMENTO KG 40 24,47  
978,80  
142 030.050.706 SHAMPOO FRASC 120 6,35  
762,00  
146 030.022.010 VASSOURA DE PALHA UN 33 43,85  
1.447,05  
147 030.022.055 VASSOURA PIAÇAVA C/ CABO UN 27 9,85  
265,95  
148 030.022.142 VASSOURA PLÁSTICA P/ JARDIM ( 26 D. ) UN 25 21,75  
543,75  
Total Proponente: 35.720,62  
Proponente: 5085 NELSON ARGENTINO 33019231949  
4 030.009.384 ÀLCOOL 70% ETÍLICO UN 150 5,98  
897,00  
9 030.014.049 ALICATE P/ UNHA UN 8 38,00  
304,00  
23 030.022.245 BOTA DE BORRACHA Nº 36 PAR 9 35,00  
315,00  
24 030.022.243 BOTA DE BORRACHA Nº 39 PAR 9 35,00  
315,00  
25 030.022.097 BOTA DE BORRACHA Nº 37 PAR 9 35,00  
315,00  
26 030.022.050 BOTA DE BORRACHA Nº 38 PAR 11 35,00  
385,00  
28 030.022.051 BOTA DE BORRACHA Nº 41 PAR 9 35,00  
315,00  
44 030.022.220 COPO DESCARTÁVEL (200 ML.) UN 360 6,20  
2.232,00  
45 030.022.007 COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ UN 150 2,70  
405,00  
85 030.022.018 LIMPADOR MULTI USO UN 168 2,80  
470,40  
96 030.022.003 PANO DE CHÃO UN 106 3,50  
371,00  
98 030.021.028 PAPEL ALUMINIO UN 60 4,00  
240,00  
106 030.050.648 PEDRA SANITÁRIA UN 40 15,00  
600,00  
123 030.022.197 SABONETE UN 70 1,25  
87,50  
130 030.069.247 SACO P/ LIXO (100 L.) UN 170 2,95  
501,50  
133 030.022.016 SACO P/ LIXO (30 L.) UN 180 14,00  
2.520,00  
Total Proponente: 10.273,40  
Proponente: 6843 JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA  
7 030.009.386 ÀLCOOL GEL 70% (500 ML.) UN 105 5,60  
588,00  
Total Proponente: 588,00  
Proponente: 7292 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA  
16 030.022.037 APARELHO DE BARBEAR UN 35 3,43  
120,05  
17 030.028.006 AVENTAL UN 12 10,60  
127,20  
41 030.021.046 COLHER DESCARTÁVEL UN 120 3,89  
466,80  
71 030.022.131 ESPONJA P/ BANHO UN 40 1,60  
64,00  
92 030.022.106 PÁ P/ LIXO UN 14 2,03  
28,42  
93 030.014.072 PALITO P/ CHURRASCO UN 75 3,00

225,00  
95 030.014.153 PALITOS P/ PICOLÉ UN 14 4,44  
62,16  
110 030.064.001 PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO UN 120 2,86  
343,20  
Total Proponente: 1.436,83  
Proponente: 7293 SHIGEMOTO & CIA LTDA  
8 030.014.048 ALICATE P/ CUTÍCULA UN 8 11,83  
94,64  
Total Proponente: 94,64  
Proponente: 7294 MAXBRIO INDUSTRI E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA  
13 030.022.119 AMACIANTE P/ ROUPAS (02 L.) UN 50 3,75  
187,50  
53 030.022.005 DESINFETANTE (02 LTRS) UN 288 4,15  
1.195,20  
Total Proponente: 1.382,70  
Total Centro de Custo: 50.336,19  
16 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quant. Valor Unitário  
Valor Total  
Proponente: 4655 MAXSUEL SOUZA ALMEIDA 05717298196  
3 030.022.118 ÁGUA SANITÁRIA UN 150 2,77  
415,50  
31 030.022.022 CERA LÍQUIDA (INCOLOR) UN 15 4,49  
67,35  
43 030.021.001 COPO DESCARTÁVEL (180 ML.) UN 500 4,35  
2.175,00  
55 030.067.518 DESINGRIPANTE SPRAY 300ML UN 72 7,58  
545,76  
57 030.022.166 DESODORIZADOR AMBIENTAL UN 20 9,48  
189,60  
62 030.022.181 DETERGENTE NEUTRO UN 120 1,53  
183,60  
67 030.022.040 ESCOVA MULTI USO UN 30 2,15  
64,50  
69 030.022.019 ESPONJA DE AÇO UN 30 1,75  
52,50  
70 030.022.158 ESPONJA DUPLA FACE UN 30 2,10  
63,00  
75 030.022.013 FLANELA P/ LIMPEZA UN 30 1,49  
44,70  
80 030.011.005 INSETICIDA SPRAY UN 60 7,48  
448,80  
81 030.021.144 ISQUEIRO GRANDE UN 24 3,48  
83,52  
94 030.021.042 PALITO P/ DENTE UN 4 0,75  
3,00  
101 030.022.053 PAPEL HIGIÊNICO UN 360 5,35  
1.926,00  
102 030.021.172 PAPEL INTERFOLHAS PLUS BRANCO C/ 1000 FL. UN 10 11,48  
114,80  
103 030.050.171 PAPEL TOALHA UN 140 4,45  
623,00  
107 030.026.004 PILHA ALCALINA (PQ.) UN 100 1,85  
185,00  
108 030.026.003 PILHA PALITO AAA UN 100 2,69  
269,00  
119 030.022.152 RODO PLÁSTICO (40 CM.) UN 10 7,25  
72,50  
120 030.022.059 RODO PLÁSTICO (60 CM.) UN 10 9,75  
97,50  
121 030.022.020 SABAO EM BARRA UN 72 7,38  
531,36  
122 030.022.052 SABÃO EM PÓ ( 01 KG.) UN 300 4,58  
1.374,00  
126 030.022.174 SABONETE LÍQUIDO (250 ML.) UN 12 5,45  
65,40  
128 030.022.221 SABONETE LÍQUIDO C/ VÁLVULA ( 01 L.) UN 10 10,95  
109,50  
132 030.069.248 SACO P/ LIXO (200 LT.) PCT 100 6,78  
678,00

134 030.022.218 SACO P/ LIXO (50 LI.) UN 20 14,86  
297,20  
145 030.022.176 VASSOURA CERDAS DE NYLON UN 20 5,98  
119,60  
146 030.022.010 VASSOURA DE PALHA UN 20 43,85  
877,00  
148 030.022.142 VASSOURA PLÁSTICA P/ JARDIM ( 26 D. ) UN 50 21,75  
1.087,50  
Total Proponente: 12.764,19  
Proponente: 5053 PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI  
58 030.022.167 DESODORIZADOR SANITÁRIO UN 100 2,79  
279,00  
Total Proponente: 279,00  
Proponente: 5085 NELSON ARGENTINO 33019231949  
4 030.009.384 ÀLCOOL 70% ETÍLICO UN 50 5,98  
299,00  
39 030.021.213 COADOR P/ CAFÉ ( GG.) UN 10 3,50  
35,00  
45 030.022.007 COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ UN 300 2,70  
810,00  
82 030.022.248 KIT DESODORIZADOR SPRAY REFIL ( 12 ML.) UN 50 20,00  
1.000,00  
83 030.036.412 LIMPA ALUMINIO UN 12 2,98  
35,76  
85 030.022.018 LIMPADOR MULTI USO UN 48 2,80  
134,40  
91 030.022.196 MANGUEIRA P/ JARDIM ( 50 M.) UN 2 160,00  
320,00  
96 030.022.003 PANO DE CHÃO UN 30 3,50  
105,00  
106 030.050.648 PEDRA SANITÁRIA UN 20 15,00  
300,00  
130 030.069.247 SACO P/ LIXO (100 L.) UN 100 2,95  
295,00  
133 030.022.016 SACO P/ LIXO (30 L.) UN 20 14,00  
280,00  
Total Proponente: 3.614,16  
Proponente: 6843 JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA  
5 030.009.763 ALCOOL EM GEL 500 G UN 20 5,60  
112,00  
Total Proponente: 112,00  
Proponente: 7292 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA  
36 030.022.090 CESTO P/ LIXO PLÁSTICO C/ PEDAL ( 12 L.) UN 4 23,00  
92,00  
51 030.022.206 DESENGORDURANTE ( 500 ML.) UN 10 4,81  
48,10  
87 030.022.105 LUSTRA MÓVEIS UN 12 3,33  
39,96  
Total Proponente: 180,06  
Proponente: 7294 MAXBRIO INDUSTRI E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA  
52 030.022.030 DESINFETANTE LIQUIDO (01 L.) UN 120 2,80  
336,00  
Total Proponente: 336,00  
Total Centro de Custo: 17.285,41  
Valor Total da Licitação: 367.032,90  
Vigência: 12 (doze) meses.  
Não houve alteração de valores no período  
Pedro Gomes-MS, 23 de outubro de 2024  
William Luiz Fontoura  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº07/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº07/2024  
Processo Administrativo nº115/2024  
Processo Licitatório nº137/2024  
Pregão Presencial nº14/2024  
Data: 27/09/2024  
Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Assistência Social  
Órgãos Participantes: Fundo Municipal de Investimento Social

Empresa Fornecedoras Beneficiárias da Ata: Gerson Chambó Picinin - ME  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais contratações dos serviços funerários com fornecimento de urnas e traslado do corpo a atendimento das necessidades da comunidade carente do Município, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão nº 014/2024 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro:  
ITEM DESCRIÇÃO UNIDA  
DE  
QUANTI  
DADE  
VALOR  
UNITÁRIO  
VALOR  
TOTAL  
01 Serviço funerário p/adulto SV 30 R\$3.700,00 R\$111.000,00  
02 Serviço funerário p/ criança SV 15 R\$1.800,00 R\$27.000,00  
03 Serviço funerário p/ recém nascido SV 15 R\$1.650,00 R\$24.750,00  
04 Transporte rodoviário (traslado) KM 16.000 R\$3,95 R\$63.200,00  
TOTAL R\$225.950,00  
Vigência: 12 (três) meses.  
Pedro Gomes-MS, 23 de outubro de 2024  
William Luiz Fontoura  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

#### EXTRATO CONTRATO Nº134/2024

EXTRATO CONTRATO Nº134/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1163/2024  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2023 – MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2456/2023 - MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº071/2023 - MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT  
Contratante: Município de Pedro Gomes – MS, através do Fundo Municipal de Saúde; Contratado: Centro América Comércio,  
Serviço, Gestão Tecnologia Ltda ; Data da assinatura: 19 de setembro 2024; contratação de serviços de gerenciamento de frota informatizado com fornecimento de prestadora de serviço para manutenção preventiva, corretiva ou emergencial com fornecimento de peças e acessórios automotivos através de rede credenciada para atender as necessidades da frota do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pedro Gomes - MS; Vigência: 05 meses; Valor total:R\$ os gastos com aquisição é de R\$170.000,00 e serviços é de R\$170.000,00; Dotação Orçamentária: 02.0802 – 12.361.0003.2059 - 15.452.0002.2010 – 3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos - 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos;  
Assinaturas:Janio Correa Silva e Henrique Fidel de Oliveira Ferreira; Pedro Gomes – MS, 23 de outubro de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

#### EXTRATO CONTRATO Nº141/2024

EXTRATO CONTRATO Nº141/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº170/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº110/2024  
Contratante: Município de Pedro Gomes – MS, através do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo; Contratado: Gadu Service Ltda; Data da assinatura: 26 de setembro 2024; Contratação de empresa para serviços de e brigadistas para prevenção e combate a incêndios em evento denominado "FESTA DO PEÃO DE RODEIO", em comemoração ao 61º Aniversário de Emancipação Política do Município de Pedro Gomes – MS, a ocorrer nos dias 08, 09 e 10 de Novembro de 2024, conformidade com o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, parte integrante do processo administrativo; Vigência: 03 meses; Valor total:R\$14.332,50; Dotação Orçamentária: 02.1102 – 23.695.0002.2040 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Assinaturas:Sandro Maria Juliele de Almeida e Thayene Lima dos Sanatos; Pedro Gomes – MS, 23 de outubro de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

**EXTRATO CONTRATO Nº140/2024**

EXTRATO CONTRATO Nº140/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº171/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº109/2024

Contratante: Município de Pedro Gomes – MS, através do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo; Contratado: Gadu

Segurança EIRELI; Data da assinatura: 26 de setembro 2024; Contratação de empresa para serviços especializado em segurança

desarmada em evento denominado "FESTA DO PEÃO DE RODEIO", em comemoração ao 61º Aniversário de Emancipação Política

do Município de Pedro Gomes – MS, a ocorrer nos dias 08, 09 e 10 de Novembro de 2024, conformidade com o Estudo Técnico

Preliminar e Termo de Referência, parte integrante do processo administrativo; Vigência: 03 meses; Valor total: R\$41.475,00;

Dotação Orçamentária: 02.1102 – 23.695.0002.2040 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Assinaturas: Sandro Erivan Francisco da Silva e Thayene Lima dos Santos; Pedro Gomes – MS, 23 de outubro de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

**EXTRATO CONTRATO Nº139/2024**

EXTRATO CONTRATO Nº139/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº169/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº13/2024

Contratante: Município de Pedro Gomes – MS, através do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo; Contratado: Bruto

Memo Produções Artísticas Ltda ; Data da assinatura: 26 de setembro 2024; Contratação de Prestação de Serviço de Show

Artístico com a dupla "Bruno e Barreto" em comemoração ao 61º aniversário de emancipação política do Município de Pedro

Gomes – MS, a realizar-se no dia 09 de novembro de 2024; Vigência: 04 meses; Valor total: R\$130.000,00; Dotação Orçamentária:

02.1102 – 23.695.0002.2040 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Assinaturas: Sandro Thaís Meire Soares

Cassucce e Thayene Lima dos Santos; Pedro Gomes – MS, 23 de outubro de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

**EXTRATO CONTRATO Nº137/2024**

EXTRATO CONTRATO Nº137/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1163/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2023 – MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2456/2023 - MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº071/2023 - MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT

Contratante: Município de Pedro Gomes – MS, através do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo; Contratado: Centro

América Comércio, Serviço, Gestão Tecnologia Ltda ; Data da assinatura: 19 de setembro 2024; contratação de serviços de

gerenciamento de frota informatizado com fornecimento de prestadora de serviço para manutenção preventiva, corretiva ou

emergencial com fornecimento de peças e acessórios automotivos através de rede credenciada para atender as necessidades

da frota do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Pedro Gomes - MS; Vigência: 05 meses; Valor

total: R\$ os gastos com aquisição é de R\$70.000,00 e serviços é de R\$70.000,00; Dotação Orçamentária: 02.1102 – 23.695.0002.2040 - 23.695.0002.2040 – 3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos - 3.3.90.39.19 – Manutenção e

Conservação de Veículos; Assinaturas: Janio Correa Silva e Thayene Lima dos Santos; Pedro Gomes – MS, 23 de outubro de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

**EXTRATO CONTRATO Nº136/2024**

EXTRATO CONTRATO Nº136/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1163/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2023 – MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2456/2023 - MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº071/2023 - MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT

Contratante: Município de Pedro Gomes – MS, através do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural; Contratado:

Centro América Comércio, Serviço, Gestão Tecnologia Ltda ; Data da assinatura: 19 de setembro 2024; contratação de serviços de gerenciamento de frota informatizado com fornecimento de prestadora de serviço para manutenção preventiva, corretiva ou emergencial com fornecimento de peças e acessórios automotivos através de rede credenciada para atender as necessidades da frota do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Pedro Gomes - MS; Vigência: 05 meses; Valor total:R\$ os gastos com aquisição é de R\$100.000,00 e serviços é de R\$100.000,00; Dotação Orçamentária: 02.1003 - 20.606.0002.2043 - 08.122.0005.2023 - 3.3.90.30.39 - Material para Manutenção de Veículos - 3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos; Assinaturas:Janio Correa Silva e José Carlos Teodoro Dias; Pedro Gomes - MS, 23 de outubro de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

#### **EXTRATO CONTRATO Nº135/2024**

EXTRATO CONTRATO Nº135/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1163/2024  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2023 - MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2456/2023 - MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº071/2023 - MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT  
Contratante: Município de Pedro Gomes - MS, através do Fundo Municipal de Assistência Social; Contratado: Centro América Comércio, Serviço, Gestão Tecnologia Ltda ; Data da assinatura: 19 de setembro 2024; contratação de serviços de gerenciamento de frota informatizado com fornecimento de prestadora de serviço para manutenção preventiva, corretiva ou emergencial com fornecimento de peças e acessórios automotivos através de rede credenciada para atender as necessidades da frota do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Pedro Gomes - MS; Vigência: 05 meses; Valor total:R\$ os gastos com aquisição é de R\$50.000,00 e serviços é de R\$50.000,00; Dotação Orçamentária: 02.0902 - 08.122.0005.2023 - 08.122.0005.2023 - 3.3.90.30.39 - Material para Manutenção de Veículos - 3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos; Assinaturas:Janio Correa Silva e Cleonir Duarte Pereira; Pedro Gomes - MS, 23 de outubro de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

#### **EXTRATO CONTRATO Nº138/2024**

EXTRATO CONTRATO Nº138/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº169/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº13/2024  
Contratante: Município de Pedro Gomes - MS, através do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo; Contratado: Sandro Cavalari Sommer ; Data da assinatura: 26 de setembro 2024; Contratação de Banda Musical "Grupo Uirapuru" em comemoração ao 61º aniversário de emancipação política do Município de Pedro Gomes - MS, na Festa do Peão de Rodeio a realizar-se nos dias 08, 09 e 10 de novembro de 2024; Vigência: 04 meses; Valor total:R\$11.450,00; Dotação Orçamentária: 02.1102 - 23.695.0002.2040 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Assinaturas:Sandro Cavalari Sommer e Thayene Lima dos Santos; Pedro Gomes - MS, 23 de outubro de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

#### **EXTRATO CONTRATO Nº133/2024**

EXTRATO CONTRATO Nº133/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1163/2024  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2023 - MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2456/2023 - MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº071/2023 - MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT  
Contratante: Município de Pedro Gomes - MS, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Contratado: Centro América Comércio, Serviço, Gestão Tecnologia Ltda ; Data da assinatura: 19 de setembro 2024; contratação de serviços de gerenciamento de frota informatizado com fornecimento de prestadora de serviço para manutenção preventiva, corretiva

ou emergencial com fornecimento de peças e acessórios automotivos através de rede credenciada para atender as necessidades da frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Pedro Gomes - MS; Vigência: 05 meses; Valor total: R\$ os gastos com aquisição é de R\$110.000,00 e serviços é de R\$110.000,00; Dotação Orçamentária: 02.0701 - 12.361.0003.2059 - 15.452.0002.2010 - 3.3.90.30.39 - Material para Manutenção de Veículos - 3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos; Assinaturas: Janio Correa Silva e Luiza Ferreira de Camargo; Pedro Gomes - MS, 23 de outubro de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

#### EXTRATO CONTRATO Nº131/2024

EXTRATO CONTRATO Nº131/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº158/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº103/2024  
Contratante: Município de Pedro Gomes - MS, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;  
Contratado:  
Sphera Engenharia Ltda; Data da assinatura: 18 de setembro 2024; Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia, com desenvolvimento de projetos complementares do campo de Futebol Geraldo Ferreira, parte externa, pista de caminhada, quadra de voley, paisagismo e calçada, compreendendo os projetos estrutural, hidráulico, sanitário, pluvial e elétrica de baixa para praça, visando captação de recursos junto à Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura de Mato Grosso do Sul, conforme Processo nº71000036894202408, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, parte integrante do processo administrativo; Vigência: 03 meses; Valor total: R\$40.000,00; Dotação Orçamentária: 02.0701 - 27.812.0003.2017 - 33.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais; Assinaturas: Ana Beatriz Ribeiro e Luiza Ferreira de Camargo; Pedro Gomes - MS, 23 de outubro de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

#### EXTRATO CONTRATO Nº130/2024

EXTRATO CONTRATO Nº130/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº156/2024  
CONCORRÊNCIA Nº009/2024  
Contratante: Município de Pedro Gomes - MS, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;  
Contratado:  
gf Construtora Ltda - EPP; Data da assinatura: 18 de setembro 2024; Contratação de Prestação de Serviços de Execução de Obra DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CALÇADA E ACESSIBILIDADE NAS RUAS FRANCISCO TEODORO E ÁUREA MAIA DA SILVA, NO BAIRRO GALDINA DIAS PEDROSO, em regime de empreitada indireta global: material e mão de obra, em conformidade com os detalhamentos contidos no PROJETO BÁSICO e demais documentos informativos - ANEXO I, nos documentos acostados no Processo Administrativo nº 156/2024; Vigência: 12 meses; Valor total: R\$435.167,95 referente a contrato de repasse e R\$188.832,05 referente a contrapartida; Dotação Orçamentária: 02.0601 - 15.451.0002.1004 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; Assinaturas: Teófilo Pereira da Silva Neto e Vinícius de Mello Dassi; Pedro Gomes - MS, 23 de outubro de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

#### EXTRATO CONTRATO Nº129/2024

EXTRATO CONTRATO Nº129/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº133/2024  
CONCORRÊNCIA Nº008/2024  
Contratante: Município de Pedro Gomes - MS, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;  
Contratado:  
gf Construtora Ltda - EPP; Data da assinatura: 13 de setembro 2024; Contratação de Prestação de Serviços de Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em CBQU, rede de Drenagem de Águas Pluviais (Boca de Lobo), reconstrução do Dissipador, Sinalização Viária, Acessibilidade de Calçadas, no Bairro Radiante, em regime de empreitada indireta global: material e mão de

obra, em conformidade com os detalhamentos contidos nos PROJETOS e demais documentos informativos, nos documentos acostados no Processo Administrativo nº133/2024; Vigência: 12 meses; Valor total:R\$2.494,590,00; Dotação Orçamentária: 02.0601 – 15.451.0002.1004 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Assinaturas:Teófilo Pereira da Silva Neto e Vinícius de Mello Dassi; Pedro Gomes – MS, 23 de outubro de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

#### **EXTRATO CONTRATO Nº128/2024**

EXTRATO CONTRATO Nº128/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº163/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº104/2024  
Contratante: Município de Pedro Gomes – MS, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos; Contratado: Jocemar Antunes de Andrade - MEI; Data da assinatura: 10 de setembro 2024; Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Manutenção e Reparos de Alvenaria da edificação da sede da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos do Município de Pedro Gomes - MS; Vigência: 02 meses; Valor total:R\$10.000,00; Dotação Orçamentária: 02.0601 – 15.452.0002.2010 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Assinaturas:Jocemar Antunes de Andrade e Vinícius de Mello Dassi; Pedro Gomes – MS, 23 de outubro de 2024

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

#### **EXTRATO CONTRATO Nº127/2024**

EXTRATO CONTRATO Nº127/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº138/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº13/2024  
Contratante: Município de Pedro Gomes – MS, através do Fundo Municipal de Saúde; Contratado: Nação Concessionária de Veículos Ltda; Data da assinatura: 04 de setembro 2024; Objeto: aquisição de 02 (dois) veículos novos, zero quilômetro, MARCA/MODELO CHEVROLET SPIN LTZ 7 LUGARES, ANO/MODELO 2024/2025; Vigência: 06 meses; Valor total: R\$130.700,00; Dotação Orçamentária: 02.0802 – 10.301.0004.1023 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Assinaturas: Kenya Camila Fernandes Beltrão e Henrique Fidel de Oliveira Ferreira; Pedro Gomes – MS, 23 de outubro de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

#### **EXTRATO CONTRATO Nº132/2024**

EXTRATO CONTRATO Nº132/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1163/2024  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2023 – MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2456/2023 - MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº071/2023 - MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT  
Contratante: Município de Pedro Gomes – MS, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos; Contratado: Centro América Comércio, Serviço, Gestão Tecnologia Ltda ; Data da assinatura: 19 de setembro 2024; contratação de serviços de gerenciamento de frota informatizado com fornecimento de prestadora de serviço para manutenção preventiva, corretiva ou emergencial com fornecimento de peças e acessórios automotivos através de rede credenciada para atender as necessidades da frota da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos do Município de Pedro Gomes - MS; Vigência: 05 meses; Valor total:R\$ os gastos com aquisição é de R\$500.000,00 e serviços é de R\$500.000,00; Dotação Orçamentária: 02.0601 – 15.452.0002.2010 - 15.452.0002.2010 – 3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos - 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos; Assinaturas:Janio Correa Silva e Vinícius de Mello Dassi; Pedro Gomes – MS, 23 de outubro de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

**EXTRATO CONTRATO Nº126/2024**

EXTRATO CONTRATO Nº126/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº137/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº12/2024

Contratante: Município de Pedro Gomes – MS, através do Fundo Municipal de Assistência Social; Contratado: Guará Comércio de

Veículos Ltda; Data da assinatura: 04 de setembro 2024; aquisição de um veículo novo, zero quilômetro, MARCA/MODELO

RENAUT DUSTER INTENSE CVT, ANO/MODELO 2024/2025; Vigência: 06 meses; Valor total:R134.700,00; Dotação Orçamentária:

02.0902 – 08.244.0005.2073 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Assinaturas: Karlos César Fernandes e Cleonir

Duarte Pereira; Pedro Gomes – MS, 23 de outubro de 2024..

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

**DECRETO Nº 58, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024****Dispõe sobre a instituição da Comissão de Transição de Governo do Município de Pedro Gomes, referente à Legislatura de 2025-2028, e dá outras providências.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TCE-MS nº 219/2024 e no art. 18-A da Constituição Estadual de Mato Grosso do Sul.**Considerando** a necessidade de instituir o processo de transição governamental para garantir a continuidade dos serviços públicos, em benefício dos superiores interesses do povo de Pedro Gomes - MS;**Considerando** que a nova gestão administrativa precisa ter acesso a dados fundamentais, sem os quais seria dificultada a implementação de seus projetos, programas de governo e compromissos assumidos durante a campanha, desde o início do novo mandato;**Considerando** que a Transição Governamental tem como objetivo proporcionar ao candidato eleito as condições necessárias para receber de seu antecessor todas as informações e dados essenciais ao pleno conhecimento da estrutura administrativa e à implementação do programa do novo Governo;**Considerando**, ainda, a proximidade do encerramento do exercício financeiro de 2024 e o término do mandato relativo ao período de 2021 a 2024.**Considerando**, por fim, que os agentes e autoridades administrativas devem orientar-se pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficácia, razoabilidade, precaução e transparência;**DECRETA :****Art. 1º** Fica instituída a **Comissão de Transição de Governo** no âmbito do Município de Pedro Gomes, com a finalidade de assegurar ao Prefeito eleito **Murilo Jorge Vaz Silva** o acesso às informações necessárias para a continuidade da administração municipal, de forma a permitir o conhecimento da situação dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, além dos dados relativos aos recursos humanos, materiais, orçamentários e financeiros, bem como dos programas e projetos em andamento.**Art. 2º** A Comissão de Transição será composta da seguinte forma:**§ 1º** - Ficam designados pelo prefeito em exercício os seguintes membros para representar a gestão atual:**I – Evanilson Barbosa da Silva** – Assessor de Orçamento e Controle, Inscrito sob o nº CRC/MS: 012376/O-0 - Coordenador;**II – Marcionei Barbosa da Silva** – Secretário de Finanças - Membro;**III – Sergio Claudio Suassuna de Moraes** – Assessor Geral de Controle Interno - Membro;**§ 2º** - Ficam designados, como representantes indicados pelo Prefeito Eleito, os seguintes membros:**I – Vinícius Carneiro Monteiro Paiva**, inscrito na OAB/MS sob o nº 14.445 - Coordenador;**II – Etenir Felipe Lopes Honorato** – inscrito na OAB/MS sob o nº 59.746 - Membro;**III – Carlos Fernando de Souza** – Inscrito na CRC/MS Sob o nº 7.767 – Membro;**§ 3º** Os membros da Comissão de Transição exercerão suas funções de forma voluntária, não fazendo jus a qualquer tipo de remuneração, adicional, gratificação ou benefício pela participação nos trabalhos da comissão.**Art. 3º** Compete à Comissão de Transição de Governo:**I** - Coordenar o processo de transferência de informações e dados relativos ao funcionamento e à situação financeira, patrimonial e administrativa do Município;**II** - Solicitar, junto aos órgãos da administração direta e indireta, os seguintes documentos e informações:**a)** Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026;**b)** Demonstrativo dos saldos disponíveis e restos a pagar;**c)** Relação de contratos vigentes, convênios e consórcios firmados pela Prefeitura;**d)** Inventário atualizado de bens móveis e imóveis;**e)** Situação dos débitos com a folha de pagamento, encargos gerais e dívidas públicas;**f)** Informações sobre o quadro de pessoal, incluindo cargos em comissão, efetivos e temporários, e respectivas remunerações;

g) Relação dos atos normativos expedidos pela gestão atual que impactem na administração futura;

h) Outras informações que se façam necessárias para a continuidade da gestão.

§ 3º - Garantir a preservação e segurança de todos os documentos públicos recebidos, vedada a remoção de qualquer bem ou documento das dependências dos órgãos municipais, salvo mediante autorização expressa do Coordenador da Comissão.

**Art. 4º** A Comissão de Transição deverá promover reuniões periódicas, cujas atas serão registradas e assinadas pelos membros presentes, contendo os assuntos tratados, informações recebidas e solicitações pendentes, estabelecendo um cronograma para o atendimento das demandas.

**Art. 5º** Os trabalhos da Comissão de Transição terão **início em 01/11/2024** e serão concluídos com a posse do Prefeito eleito, devendo o relatório final das atividades realizadas pela Comissão deverá ser formalmente entregue à nova gestão e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com as disposições previstas na Resolução TCE-MS nº 219/2024.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito, 24 de outubro de 2024.

**William Luiz Fontoura**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Evanilson Barbosa da Silva

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2024

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E A EMPRESA VANILSON DE SOUZA VIANA - MEI. I – CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Minas Gerais, 392, centro, em Pedro Gomes - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.352.986/0001-57, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal WILLIAM LUIZ FONTOURA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 519.573.451-87, residente e domiciliado à Travessa São Francisco nº20, centro, nesta cidade de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sediada à Rua Espírito Santo, 617, nesta cidade, CEP: 79410-000, inscrito no CNPJ sob o nº [30.960.442/0001-40](#), ora denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes a **Sra. LUIZA FERREIRA DE CAMARGO**, brasileira, RG. Nº659.183-SEJUSP/MS, CPF nº563.105.101-00, residente e domiciliada à Rua Alagoas, 769, centro, na cidade de Pedro Gomes - MS, ordenador de despesas da respectiva pasta, designada pela Portaria nº529/2022, e a empresa **VANILSON DE SOUZA VIANA - MEI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.212.167/0001-63, estabelecida na Rua Diamantino, nº 77, centro, CEP 79.410-000 – Pedro Gomes – MS, ora denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **VANILSON DE SOUZA VIANA**, brasileiro, solteiro, Micro Empreendedor Individual, portador do CPF nº 005.006.301-43 e RG nº 001125562-SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Diamantino, nº 77, centro, na cidade de Pedro Gomes - MS, celebram o presente Contrato Administrativo, têm entre si, justo e acordado e celebram por força do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições: **II – FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, Inciso II da Lei n.8.666/93 e demais alterações posteriores. **Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;** **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO** Constitui objeto do presente Termo Aditivo de Prorrogação de prazo (serviço de lavagem) **CLÁUSULA TERCEIRA:** DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS Fica alterada a redação da **CLÁUSULA NONA DO PRAZO** a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DO PRAZO** O presente contrato fica aditado para prorrogação e alteração do valor pelo período de mais 02(dois) meses, contado a partir da data de vencimento de 16 de Setembro de 2024, sendo acrescido mais R\$ 1.900,00 (um mil novecentos reais). **CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas. Pedro Gomes - MS 04 de Setembro de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2024

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E A EMPRESA LUIS FELIPE DE OLIVEIRA CÁCERES - MEI. I – CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Minas Gerais, 392, centro, em Pedro Gomes - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.352.986/0001-57, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal WILLIAM LUIZ FONTOURA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 519.573.451-87, residente e domiciliado à Travessa São Francisco nº20, centro, nesta cidade de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sediada à Rua Espírito Santo, 617, nesta cidade, CEP: 79410-000, inscrito no CNPJ sob o nº [30.960.442/0001-40](#), ora denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes **Sra. LUIZA FERREIRA DE CAMARGO**, brasileira, RG. Nº659.183-SEJUSP/MS, CPF nº563.105.101-00, residente e domiciliada à Rua Alagoas, 769, centro, na cidade de Pedro Gomes - MS, ordenador de despesas da respectiva pasta, designada pela Portaria nº529/2022, e a empresa **LUIZ FELIPE DE**

**OLIVEIRA CÁCERES - MEI**, CNPJ nº51.247.124/0001-07, estabelecida na Rua Bahia, s/nº, Bairro Gaspar de Oliveira Campos, na cidade de Pedro Gomes – MS, ora denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **LUIS FELIPE DE OLIVEIRA CÁCERES**, brasileiro, Micro Empreendedor Individual, portadora do RG nº2216875--SEJUSP/MS e CPF Nº091.443.091-20, residente e domiciliada na Rua Bahia, s/nº, Bairro Gaspar de Oliveira Campos, na cidade de Pedro Gomes – MS, celebram o presente Contrato Administrativo, têm entre si, justo e acordado e celebram por força do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições: **II – FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, Inciso II da Lei n.8.666/93 e demais alterações posteriores. **Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;** **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO** Constitui objeto do presente Termo Aditivo de Prorrogação de prazo (serviço de lavagem) **CLÁUSULA TERCEIRA:** DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS Fica alterada a redação da **CLÁUSULA NONA DO PRAZO** a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA:** - **DO PRAZO** O presente contrato fica aditado para prorrogação e alteração do valor pelo período de mais 02(dois) meses, contado a partir da data de vencimento de 16 de Setembro de 2024, sendo acrescido mais R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). **CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas. Pedro Gomes - MS 04 de Setembro de 2024

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2024

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA LUIS FELIPE DE OLIVEIRA CÁCERES - MEI.**

**I – CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Minas Gerais, 392, centro, em Pedro Gomes - MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.352.986/0001-57, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal WILLIAM LUIZ FONTOURA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº519.573.451-87, residente e domiciliado à Travessa São Francisco nº20, centro, nesta cidade de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES - MS**, inscrito no **CNPJ/MF nº 10.693.916/0001-28**, situado na à Rua Corumbá, nº 234, centro, nesta cidade de Pedro Gomes – MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **HENRIQUE FIDEL DE OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF sob o nº058.864.481-10, residente e domiciliada à Rua Minas Gerais, nº 46, Bairro Centro, nesta cidade de Pedro Gomes – MS, com e-mail corporativo: [fmspg@hotmail.com](mailto:fmspg@hotmail.com), e a empresa **LUIS FELIPE DE OLIVEIRA CÁCERES - MEI**, CNPJ nº51.247.124/0001-07, estabelecida na Rua Bahia, s/nº, Bairro Gaspar de Oliveira Campos, na cidade de Pedro Gomes – MS, ora denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **LUIS FELIPE DE OLIVEIRA CÁCERES**, brasileiro, Micro Empreendedor Individual, portadora do RG nº2216875--SEJUSP/MS e CPF Nº091.443.091-20, residente e domiciliada na Rua Bahia, s/nº, Bairro Gaspar de Oliveira Campos, na cidade de Pedro Gomes – MS, celebram o presente Contrato Administrativo, têm entre si, justo e acordado e celebram por força do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições: **II – FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, Inciso II da Lei n.8.666/93 e demais alterações posteriores. **Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;** **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO** Constitui objeto do presente Termo Aditivo de Prorrogação de prazo (serviço de lavagem) **CLÁUSULA TERCEIRA:** DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS Fica alterada a redação da **CLÁUSULA NONA DO PRAZO** a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA:** - **DO PRAZO** O presente contrato fica aditado para prorrogação e alteração do valor pelo período de mais 02(dois) meses, contado a partir da data de vencimento de 16 de Setembro de 2024, sendo acrescido mais R\$ 11.025,00 (onze mil e vinte e cinco reais). **CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas. Pedro Gomes - MS 04 de Setembro de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2024

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA VANILSON DE SOUZA VIANA - MEI.** **I – CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Minas Gerais, 392, centro, em Pedro Gomes - MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.352.986/0001-57, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal WILLIAM LUIZ FONTOURA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº519.573.451-87, residente e domiciliado à Travessa São Francisco nº20, centro, nesta cidade de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretário Municipal de Administração Sr. **DOUGLAS GONÇALVES DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, CPF nº043.679.311-37, residente e domiciliada à Rua Pernambuco, nº550 centro, em Pedro Gomes - MS, ordenador de despesas da respectiva pasta, designada pela Portaria nº794/2023 e a empresa **VANILSON DE SOUZA VIANA - MEI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.212.167/0001-63, estabelecida na Rua Diamantino, nº 77, centro, CEP 79.410-000 – Pedro Gomes – MS, ora denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **VANILSON DE SOUZA VIANA**, brasileiro, solteiro, Micro Empreendedor Individual, portador do CPF

nº 005.006.301-43 e RG nº 001125562-SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Diamantino, nº 77, centro, na cidade de Pedro Gomes - MS, celebram o presente Contrato Administrativo, têm entre si, justo e acordado e celebram por força do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições: **II – FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, Inciso II da Lei n.8.666/93 e demais alterações posteriores. **Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO** Constitui objeto do presente Termo Aditivo de Prorrogação de prazo (serviço de lavagem) **CLÁUSULA TERCEIRA:** DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS Fica alterada a redação da **CLÁUSULA NONA DO PRAZO** a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DO PRAZO** O presente contrato fica aditado para prorrogação e alteração do valor pelo período de mais 02(dois) meses, contado a partir da data de vencimento de 16 de Setembro de 2024, sendo acrescido mais R\$ 1.000,00 (um mil reais). **CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas. Pedro Gomes - MS 04 de Setembro de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2024

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E A EMPRESA EMERSON ATANÁZIO DA SILVA - MEI. I – CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Minas Gerais, 392, centro, em Pedro Gomes - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.352.986/0001-57, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal WILLIAM LUIZ FONTOURA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº519.573.451-87, residente e domiciliado à Travessa São Francisco nº20, centro, nesta cidade de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, através do **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico o **Sr. JOSÉ CARLOS TEODORO DIAS**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 856.562.081-68 e RG: 000997272 SSP/MS residente e domiciliado à Rua Cuiabá. nº 204, Fundos- Bairro centro na cidade de Pedro Gomes -MS, ordenadora de despesas da respectiva pasta e do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, designado pelo Decreto "P" nº13/2020 de 21 de julho de 2020, e a empresa **EMERSON ATANÁZIO DA SILVA - MEI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.841.555/0001-52, estabelecida na Rua Corumbá, nº 129, centro, CEP 79.410-000 – Pedro Gomes – MS, ora denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **EMERSON ATANÁZIO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Micro Empreendedor Individual, portador do CPF nº 888.394.271-04 e RG nº 001004663-SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Corumbá, nº 129, centro, na cidade de Pedro Gomes - MS, celebram o presente Contrato Administrativo, têm entre si, justo e acordado e celebram por força do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições: **II – FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, Inciso II da Lei n.8.666/93 e demais alterações posteriores. **Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO** Constitui objeto do presente Termo Aditivo de Prorrogação de prazo (serviço de lavagem) **CLÁUSULA TERCEIRA:** DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS Fica alterada a redação da **CLÁUSULA NONA DO PRAZO** a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DO PRAZO** O presente contrato fica aditado para prorrogação e alteração do valor pelo período de mais 02(dois) meses, contado a partir da data de vencimento de 16 de Setembro de 2024, sendo acrescido mais R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais). **CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas. Pedro Gomes - MS 04 de Setembro de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2024

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA VANILSON DE SOUZA VIANA - MEI. I – CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Minas Gerais, 392, centro, em Pedro Gomes - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.352.986/0001-57, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal WILLIAM LUIZ FONTOURA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº519.573.451-87, residente e domiciliado à Travessa São Francisco nº20, centro, nesta cidade de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES – MS**, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ 15.452.783/0001-11 situado na à Rua Minas Gerais nº 392, centro, nesta cidade de Pedro Gomes - MS, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado pela Secretária de Promoção e Assistência Social a **Sra. CLEONIR DUARTE PEREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº042.450.661-05, residente e domiciliada à Rua Milton Joaquim da Silva, S/nº, centro, em Pedro Gomes - MS, com e-mail corporativo: [prosocio2009@hotmail.com](mailto:prosocio2009@hotmail.com), e a empresa **VANILSON DE SOUZA VIANA - MEI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.212.167/0001-63, estabelecida na Rua Diamantino, nº 77, centro, CEP 79.410-000 – Pedro Gomes – MS, ora denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **VANILSON DE SOUZA VIANA**, brasileiro, solteiro, Micro Empreendedor Individual, portador do CPF nº 005.006.301-43 e RG nº 001125562-SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Diamantino, nº 77, centro, na cidade de Pedro Gomes - MS, celebram

o presente Contrato Administrativo, têm entre si, justo e acordado e celebram por força do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições: **II – FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, Inciso II da Lei n.8.666/93 e demais alterações posteriores. **Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO** Constitui objeto do presente Termo Aditivo de Prorrogação de prazo (serviço de lavagem) CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS Fica alterada a redação da **CLÁUSULA NONA DO PRAZO** a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DO PRAZO** O presente contrato fica aditado para prorrogação e alteração do valor pelo período de mais 02(dois) meses, contado a partir da data de vencimento de 16 de Setembro de 2024, sendo acrescido mais R\$ 1.533,33 (um mil e quinhentos e trinta três reais e trinta e três centavos). **CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas. Pedro Gomes - MS 04 de Setembro de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2024

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E A EMPRESA VANILSON DE SOUZA VIANA - MEI. I – CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Minas Gerais, 392, centro, em Pedro Gomes - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.352.986/0001-57, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal WILLIAM LUIZ FONTOURA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 519.573.451-87, residente e domiciliado à Travessa São Francisco nº20, centro, nesta cidade de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, através do **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico o **Sr. JOSÉ CARLOS TEODORO DIAS**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 856.562.081-68 e RG: 000997272 SSP/MS residente e domiciliado à Rua Cuiabá, nº 204, Fundos- Bairro centro na cidade de Pedro Gomes -MS, ordenadora de despesas da respectiva pasta e do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, designado pelo Decreto "P" nº13/2020 de 21 de julho de 2020, e a empresa **VANILSON DE SOUZA VIANA - MEI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.212.167/0001-63, estabelecida na Rua Diamantino, nº 77, centro, CEP 79.410-000 – Pedro Gomes – MS, ora denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **VANILSON DE SOUZA VIANA**, brasileiro, solteiro, Micro Empreendedor Individual, portador do CPF nº 005.006.301-43 e RG nº 001125562-SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Diamantino, nº 77, centro, na cidade de Pedro Gomes - MS, celebram o presente Contrato Administrativo, têm entre si, justo e acordado e celebram por força do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições: **II – FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, Inciso II da Lei n.8.666/93 e demais alterações posteriores. **Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO** Constitui objeto do presente Termo Aditivo de Prorrogação de prazo (serviço de lavagem) CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS Fica alterada a redação da **CLÁUSULA NONA DO PRAZO** a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DO PRAZO** O presente contrato fica aditado para prorrogação e alteração do valor pelo período de mais 02(dois) meses, contado a partir da data de vencimento de 16 de Setembro de 2024, sendo acrescido mais R\$ 5.190,00 (cinco mil, cento e noventa reais). **CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas. Pedro Gomes - MS 04 de Setembro de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2024

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E A EMPRESA EMERSON ATANÁZIO DA SILVA - MEI. I – CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Minas Gerais, 392, centro, em Pedro Gomes - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.352.986/0001-57, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal WILLIAM LUIZ FONTOURA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 519.573.451-87, residente e domiciliado à Travessa São Francisco nº20, centro, nesta cidade de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos o **Sr. VINÍCIUS DE MELLO DASSI**, brasileiro, casado, RG. Nº8392725-SSP/SP, CPF nº035.719.148-05, residente e domiciliada à Rua Pernambuco, 890, centro, na cidade de Pedro Gomes - MS, ordenador de despesas da respectiva pasta, designado pela Portaria nº023/2018, e a empresa **EMERSON ATANÁZIO DA SILVA - MEI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.841.555/0001-52, estabelecida na Rua Corumbá, nº 129, centro, CEP 79.410-000 – Pedro Gomes – MS, ora denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **EMERSON ATANÁZIO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Micro Empreendedor Individual, portador do CPF nº **888.394.271-04** e RG nº 001004663-SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Corumbá, nº 129, centro, na cidade de Pedro Gomes - MS, celebram o presente Contrato Administrativo, têm entre si, justo e acordado e celebram por força do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições: **II – FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, Inciso II da Lei n.8.666/93 e demais alterações

posteriores. **Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;** **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO** Constitui objeto do presente Termo Aditivo de Prorrogação de prazo (serviço de lavagem) **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** Fica alterada a redação da **CLÁUSULA NONA DO PRAZO** a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DO PRAZO** O presente contrato fica aditado para prorrogação e alteração do valor pelo período de mais 02(dois) meses, contado a partir da data de vencimento de 16 de Setembro de 2024, sendo acrescido mais R\$ 19.390,00 (dezenove mil, trezentos e noventa reais). **CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas. Pedro Gomes - MS 04 de Setembro de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2024

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E A EMPRESA LUIS FELIPE DE OLIVEIRA CÁCERES - MEI. I – CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Minas Gerais, 392, centro, em Pedro Gomes - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.352.986/0001-57, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal WILLIAM LUIZ FONTOURA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 519.573.451-87, residente e domiciliado à Travessa São Francisco nº20, centro, nesta cidade de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, através do **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico o **Sr. JOSÉ CARLOS TEODORO DIAS**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 856.562.081-68 e RG: 000997272 SSP/MS residente e domiciliado à Rua Cuiabá. nº 204, Fundos- Bairro centro na cidade de Pedro Gomes –MS, ordenadora de despesas da respectiva pasta e do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, designado pelo Decreto "P" nº13/2020 de 21 de julho de 2020, e a empresa **LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA CÁCERES - MEI**, CNPJ nº51.247.124/0001-07, estabelecida na Rua Bahia, s/nº, Bairro Gaspar de Oliveira Campos, na cidade de Pedro Gomes – MS, ora denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA CÁCERES**, brasileiro, Micro Empreendedor Individual, portadora do RG nº2216875--SEJUSP/MS e CPF Nº091.443.091-20, residente e domiciliada na Rua Bahia, s/ nº, Bairro Gaspar de Oliveira Campos, na cidade de Pedro Gomes – MS, celebram o presente Contrato Administrativo, têm entre si, justo e acordado e celebram por força do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições: **II – FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, Inciso II da Lei n.8.666/93 e demais alterações posteriores. **Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;** **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO** Constitui objeto do presente Termo Aditivo de Prorrogação de prazo (serviço de lavagem) **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** Fica alterada a redação da **CLÁUSULA NONA DO PRAZO** a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DO PRAZO** O presente contrato fica aditado para prorrogação e alteração do valor pelo período de mais 02(dois) meses, contado a partir da data de vencimento de 16 de Setembro de 2024, sendo acrescido mais R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). **CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas. Pedro Gomes - MS 04 de Setembro de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2024

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E A EMPRESA LUIS FELIPE DE OLIVEIRA CÁCERES - MEI. I – CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Minas Gerais, 392, centro, em Pedro Gomes - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.352.986/0001-57, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal WILLIAM LUIZ FONTOURA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 519.573.451-87, residente e domiciliado à Travessa São Francisco nº20, centro, nesta cidade de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbano **SR. VINÍCIUS DE MELLO DASSI**, brasileiro, casado, RG. Nº8392725-SSP/SP, CPF nº035.719.148-05, residente e domiciliada à Rua Pernambuco, 890, centro, na cidade de Pedro Gomes - MS, ordenador de despesas da respectiva pasta, designado pela Portaria nº023/2018, e a empresa **LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA CÁCERES - MEI**, CNPJ nº51.247.124/0001-07, estabelecida na Rua Bahia, s/nº, Bairro Gaspar de Oliveira Campos, na cidade de Pedro Gomes – MS, ora denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA CÁCERES**, brasileiro, Micro Empreendedor Individual, portadora do RG nº2216875-SEJUSP/MS e CPF Nº091.443.091-20, residente e domiciliada na Rua Bahia, s/nº, Bairro Gaspar de Oliveira Campos, na cidade de Pedro Gomes – MS, celebram o presente Contrato Administrativo, têm entre si, justo e acordado e celebram por força do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições: **II – FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, Inciso II da Lei n.8.666/93 e demais alterações posteriores. **Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos**

**com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO** Constitui objeto do presente Termo Aditivo de Prorrogação de prazo (serviço de lavagem) **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** Fica alterada a redação da **CLÁUSULA NONA DO PRAZO** a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DO PRAZO** O presente contrato fica aditado para prorrogação e alteração do valor pelo período de mais 02(dois) meses, contado a partir da data de vencimento de 16 de Setembro de 2024, sendo acrescido mais R\$ 4.533,33 (quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). **CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas. Pedro Gomes - MS 04 de Setembro de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2022

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA LXTEC INFORMÁTICA EIRELI. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES – MS**, inscrito no CNPJ nº 03.352.986/0001-57, com sede à Rua Minas Gerais, 392, centro, em Pedro Gomes - MS, CEP 79410-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo secretário municipal de administração o **Sr. DOUGLAS GONÇALVES DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 043.679.311-37, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, nº550, bairro Centro, na cidade de Pedro Gomes – MS, com e-mail corporativo: [admin@pedrogomes.ms.gov.br](mailto:admin@pedrogomes.ms.gov.br) no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **LXTEC INFORMÁTICA EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº13.505.252/0001-14 sito à Rua Doutor Mário Correa, nº 437, Bairro Vila Santa Dorothéia, na cidade de Campo Grande – MS, neste ato representado pelo Sr. **UGLAYBE FERNANDES FARIAS**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 499.969- SSP/MS e Inscrição no CPF sob nº 466.258.951-72, residente e domiciliado na Avenida Rita Viera de Andrade, nº 248, na cidade de Campo Grande – MS, ora denominada **CONTRATADO**, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas. **CLÁUSULA PRIMEIRA II – FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações posteriores. **Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.** **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo de Prorrogação de prazo (Prestação de serviços de serviços técnicos especializados para suporte à infraestrutura de T.I) **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** Fica alterada a redação da **CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA** a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DO PRAZO** O presente contrato fica aditado pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de vencimento de 26 de Setembro de 2024. **CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas. Pedro Gomes-MS, 13 de Setembro de 2023.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2024

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA LUIS FELIPE DE OLIVEIRA CÁCERES - MEI. I – CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Minas Gerais, 392, centro, em Pedro Gomes - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.352.986/0001-57, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal WILLIAM LUIZ FONTOURA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº519.573.451-87, residente e domiciliado à Travessa São Francisco nº20, centro, nesta cidade de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração **Sr. DOUGLAS GONÇALVES DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, CPF nº043.679.311-37, residente e domiciliada à Rua Pernambuco, nº550 centro, em Pedro Gomes - MS, ordenador de despesas da respectiva pasta, designada pela Portaria nº794/2023 e a empresa **LUIS FELIPE DE OLIVEIRA CÁCERES - MEI**, CNPJ nº51.247.124/0001-07, estabelecida na Rua Bahia, s/nº, Bairro Gaspar de Oliveira Campos, na cidade de Pedro Gomes – MS, ora denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **LUIS FELIPE DE OLIVEIRA CÁCERES**, brasileiro, Micro Empreendedor Individual, portadora do RG nº2216875--SEJUSP/MS e CPF Nº091.443.091-20, residente e domiciliada na Rua Bahia, s/nº, Bairro Gaspar de Oliveira Campos, na cidade de Pedro Gomes – MS, celebram o presente Contrato Administrativo, têm entre si, justo e acordado e celebram por força do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições: **II – FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, Inciso II da Lei n.8.666/93 e demais alterações posteriores. **Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;** **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO** Constitui objeto do presente Termo Aditivo de Prorrogação de prazo (serviço de lavagem) **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** Fica alterada a redação da **CLÁUSULA NONA DO PRAZO** a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DO PRAZO** O presente contrato fica aditado para prorrogação e alteração do valor pelo período de mais 02(dois) meses, contado a partir da data de vencimento de 16 de Setembro de 2024, sendo acrescido mais R\$ 1.068,33 (um mil e

sessenta e oito reais e trinta e três centavos). **CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pedro Gomes - MS 04 de Setembro de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2024

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E A EMPRESA EMERSON ATANÁZIO DA SILVA - MEI. I – CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Minas Gerais, 392, centro, em Pedro Gomes - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.352.986/0001-57, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal WILLIAM LUIZ FONTOURA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 519.573.451-87, residente e domiciliado à Travessa São Francisco nº 20, centro, nesta cidade de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sediada à Rua Espírito Santo, 617, nesta cidade, CEP: 79410-000, inscrito no CNPJ sob o nº [30.960.442/0001-40](#), ora denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes a **Sra. LUIZA FERREIRA DE CAMARGO**, brasileira, RG. Nº 659.183-SEJUSP/MS, CPF nº 563.105.101-00, residente e domiciliada à Rua Alagoas, 769, centro, na cidade de Pedro Gomes - MS, ordenador de despesas da respectiva pasta, designada pela Portaria nº 529/2022, e a empresa **EMERSON ATANÁZIO DA SILVA - MEI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.841.555/0001-52, estabelecida na Rua Corumbá, nº 129, centro, CEP 79.410-000 – Pedro Gomes – MS, ora denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **EMERSON ATANÁZIO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Micro Empreendedor Individual, portador do CPF nº **888.394.271-04** e RG nº 001004663-SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Corumbá, nº 129, centro, na cidade de Pedro Gomes - MS, celebram o presente Contrato Administrativo, têm entre si, justo e acordado e celebram por força do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições: **II – FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, Inciso II da Lei n.8.666/93 e demais alterações posteriores. **Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;** **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO** Constitui objeto do presente Termo Aditivo de Prorrogação de prazo (serviço de lavagem) **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** Fica alterada a redação da **CLÁUSULA NONA DO PRAZO** a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DO PRAZO** O presente contrato fica aditado para prorrogação e alteração do valor pelo período de mais 02(dois) meses, contado a partir da data de vencimento de 16 de Setembro de 2024, sendo acrescido mais R\$ 10.483,33 (dez mil, quatrocentos e oitenta e três e trinta e três centavos). **CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas. Pedro Gomes - MS 04 de Setembro de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2024

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA VANILSON DE SOUZA VIANA - MEI. I – CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Minas Gerais, 392, centro, em Pedro Gomes - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.352.986/0001-57, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal WILLIAM LUIZ FONTOURA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 519.573.451-87, residente e domiciliado à Travessa São Francisco nº 20, centro, nesta cidade de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES - MS**, inscrito no CNPJ/MF nº 10.693.916/0001-28, situado na à Rua Corumbá, nº 234, centro, nesta cidade de Pedro Gomes – MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **HENRIQUE FIDEL DE OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF sob o nº 058.864.481-10, residente e domiciliada à Rua Minas Gerais, nº 46, Bairro Centro, nesta cidade de Pedro Gomes – MS, com e-mail corporativo: [fmspg@hotmail.com](mailto:fmspg@hotmail.com), e a empresa **VANILSON DE SOUZA VIANA - MEI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.212.167/0001-63, estabelecida na Rua Diamantino, nº 77, centro, CEP 79.410-000 – Pedro Gomes – MS, ora denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **VANILSON DE SOUZA VIANA**, brasileiro, solteiro, Micro Empreendedor Individual, portador do CPF nº 005.006.301-43 e RG nº 001125562-SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Diamantino, nº 77, centro, na cidade de Pedro Gomes - MS, celebram o presente Contrato Administrativo, têm entre si, justo e acordado e celebram por força do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições: **II – FUNDAMENTO LEGAL** art. 57, Inciso II da Lei n.8.666/93 e demais alterações posteriores. **Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;** **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO** Constitui objeto do presente Termo Aditivo de Prorrogação de prazo (serviço de lavagem) **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** Fica alterada a redação da **CLÁUSULA NONA DO PRAZO** a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DO PRAZO** O presente contrato fica aditado para prorrogação e alteração do valor pelo período de mais 02(dois) meses, contado a partir da data de vencimento de 16 de Setembro de 2024, sendo acrescido mais R\$ 8.883,33 (oito

mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos). **CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas. Pedro Gomes - MS 04 de Setembro de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2024

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO E A EMPRESA LUIS FELIPE DE OLIVEIRA CÁCERES - MEI. I – CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Minas Gerais, 392, centro, em Pedro Gomes - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.352.986/0001-57, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal WILLIAM LUIZ FONTOURA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº519.573.451-87, residente e domiciliado à Travessa São Francisco nº20, centro, nesta cidade de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, através do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Minas Gerais, nº 392, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.379.491/0001-61, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária de Meio Ambiente e Turismo a **SRA. THAYENE LIMA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 068.794.911-46, residente e domiciliada à Rua Frei Tomás, nº356, Bairro Centro, na cidade de Pedro Gomes – MS, com email corporativo: [sematurpg@gmail.com](mailto:sematurpg@gmail.com), no uso das atribuições que lhe são conferidas, e a Empresa **LUIS FELIPE DE OLIVEIRA CÁCERES - MEI**, CNPJ nº51.247.124/0001-07, estabelecida na Rua Bahia, s/nº, Bairro Gaspar de Oliveira Campos, na cidade de Pedro Gomes – MS, ora denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **LUIS FELIPE DE OLIVEIRA CÁCERES**, brasileiro, Micro Empreendedor Individual, portadora do RG nº2216875--SEJUSP/MS e CPF Nº091.443.091-20, residente e domiciliada na Rua Bahia, s/nº, Bairro Gaspar de Oliveira Campos, na cidade de Pedro Gomes – MS, celebram o presente Contrato Administrativo, têm entre si, justo e acordado e celebram por força do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições: **II – FUNDAMENTO LEGAL**: art. 57, Inciso II da Lei n.8.666/93 e demais alterações posteriores. **Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;** **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO** Constitui objeto do presente Termo Aditivo de Prorrogação de prazo (serviço de lavagem) **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** Fica alterada a redação da **CLÁUSULA NONA DO PRAZO** a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DO PRAZO** O presente contrato fica aditado para prorrogação e alteração do valor pelo período de mais 02(dois) meses, contado a partir da data de vencimento de 16 de Setembro de 2024, sendo acrescido mais R\$ 2.766,66 (dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). **CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas. Pedro Gomes - MS 04 de Setembro de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2024

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA LUIS FELIPE DE OLIVEIRA CÁCERES - MEI. I – CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Minas Gerais, 392, centro, em Pedro Gomes - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.352.986/0001-57, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal WILLIAM LUIZ FONTOURA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº519.573.451-87, residente e domiciliado à Travessa São Francisco nº20, centro, nesta cidade de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES – MS**, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ 15.452.783/0001-11 situado na à Rua Minas Gerais nº 392, centro, nesta cidade de Pedro Gomes - MS, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado pela Secretária de Promoção e Assistência Social, **Secretária de Assistência Social a Sra. CLEONIR DUARTE PEREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº042.450.661-05, residente e domiciliada à Rua Milton Joaquim da Silva, S/nº, centro, em Pedro Gomes - MS, com e-mail corporativo: [prosocial2009@hotmail.com](mailto:prosocial2009@hotmail.com), no uso das atribuições que lhe são conferidas, e a empresa **LUIS FELIPE DE OLIVEIRA CÁCERES - MEI**, CNPJ nº51.247.124/0001-07, estabelecida na Rua Bahia, s/nº, Bairro Gaspar de Oliveira Campos, na cidade de Pedro Gomes – MS, ora denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **LUIS FELIPE DE OLIVEIRA CÁCERES**, brasileiro, Micro Empreendedor Individual, portadora do RG nº2216875--SEJUSP/MS e CPF Nº091.443.091-20, residente e domiciliada na Rua Bahia, s/nº, Bairro Gaspar de Oliveira Campos, na cidade de Pedro Gomes – MS, celebram o presente Contrato Administrativo, têm entre si, justo e acordado e celebram por força do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições: **II – FUNDAMENTO LEGAL**: art. 57, Inciso II da Lei n.8.666/93 e demais alterações posteriores. **Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;** **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo de Prorrogação de prazo (serviço de lavagem) **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** Fica alterada a redação da **CLÁUSULA NONA DO PRAZO** a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DO PRAZO** O presente contrato fica aditado para prorrogação e alteração do valor pelo período de mais 02(dois) meses, contado a partir da data de vencimento de 16 de Setembro de 2024, sendo

acrescido mais R\$ 2.935,00 (dois mil, novecentos e trinta e cinco reais). **CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas. Pedro Gomes - MS 04 de Setembro de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 97/2024

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 97/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES-MS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E A EMPRESA GF CONSTRUTORA LTDA".** CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Minas Gerais, nº 392, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.352.986/0001-57, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**, neste ato representado pelo secretário municipal de obras, viação e serviços urbanos o **Sr. VINICIUS DE MELLO DASSI**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 83.927.25 SSP/SP e CPF nº 035.719.148-05, residente e domiciliado à Rua Pernambuco, 890, centro, na cidade de Pedro Gomes - MS, com e-mail corporativo: [seobras@pedrogomes.ms.gov.br](mailto:seobras@pedrogomes.ms.gov.br), no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **GF CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob nº CNPJ/MF sob na 18.422.308/0001-90, na Avenida Genuino Fornari, S/Nº, Bairro Parque Industrial, CEP: 79.480.00, na cidade de Rio Verde de Mato Grosso - MS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por **TEÓFILO PEREIRA DA SILVA NETO**, brasileiro, casado, empresário, Portador do RG nº 1.077.378 e Inscrição no CPF sob nº 883.539.231-49, residente e domiciliado à Rua Melro, nº 55, Bairro Carandá Bosque, CEP: 79.032-310, na cidade de Campo Grande - MS, ora denominada **CONTRATADO**, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas: **CLÁUSULA PRIMEIRA II – FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 124, Inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/21. **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO** Constitui objeto do presente Termo Aditivo de acréscimo de valor. **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** Fica alterada a redação da **CLÁUSULA NONA** a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DO PRAZO** O presente contrato fica acrescido o valor de R\$ 193.199,82 (cento e noventa e três mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), assim passando a ter o valor global de R\$ 1.642.506,82 (um milhão, seiscentos e quarenta e dois mil, quinhentos e seis reais e oitenta e dois centavos). **CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas. Pedro Gomes – MS, 09 de Setembro de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2023

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRO GOMES - MS E O LOCADOR O SR. FERNANDO UMBELINO DA SILVA.**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob nº 15.452.783/0001-11, com sede na Rua Minas Gerais, nº 392, bairro Centro, na cidade Pedro Gomes – MS, neste ato representada, pela **Secretária de Assistência Social a Sra. CLEONIR DUARTE PEREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 042.450.661-05, residente e domiciliada à Rua Milton Joaquim da Silva, S/nº, centro, em Pedro Gomes - MS, com e-mail corporativo: [prosocial2009@hotmail.com](mailto:prosocial2009@hotmail.com), no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado **LOCATÁRIO** e, de outro, o **LOCADOR o Sr. FERNANDO UMBELINO DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 120.239 SSP/MS e portador do CPF sob nº 141.286.321-04, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, s/nº, Bairro Centro, na cidade de Pedro Gomes – MS, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas. **CLÁUSULA PRIMEIRA II – FUNDAMENTO LEGAL.** Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, no que tange prorrogação de prazo, conforme colacionado abaixo: **Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.** **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO** Constitui objeto do presente Termo Aditivo Prorrogação de prazo. **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** Fica alterada a redação da **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DO PRAZO DA VIGÊNCIA** O presente contrato fica aditado por igual período, ou seja, por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de vencimento 14 de Setembro de 2024. **DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas. Pedro Gomes – MS, 09 de Setembro de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

#### SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2023

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E A GILVAN LEITE CAVALCANTE.** CONTRATANTE: **A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 30.960.442/0001-40, com sede à Rua Espírito Santo,

617, centro, em Pedro Gomes - MS, CEP 79.410-000, neste ato representada pela secretária municipal de educação, cultura e esportes, a **Sra. LUIZA FERREIRA DE CAMARGO**, brasileira, solteira, inscrita no RG. nº659. 183-SEJUSP/MS e CPF nº 563.105.101-00, residente e domiciliada à Rua Alagoas, nº 769, centro, na cidade de Pedro Gomes - MS, com e-mail corporativo: [educacaopg@hotmail.com](mailto:educacaopg@hotmail.com), no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a **EMPRESA GILVAN LEITE CAVALCANTE**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº32.322.821/0001-30, com sede à Avenida Maycon de Oliveira Feitosa, nº 155, Bairro Centro, na cidade de Pedro Gomes - MS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por **GILVAN LEITE CAVALCANTE**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1366006 SSP/MS, inscrito no CPF nº 968.550.961-15, residente e domiciliado à Avenida Maycon de Oliveira Feitosa, nº 155, Bairro Centro, na cidade de Pedro Gomes - MS, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas. **CLÁUSULA PRIMEIRA II – FUNDAMENTO LEGAL** Art.57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores. **Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;** **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo (PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR) **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** Fica alterada a redação da **CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO E O ITEM 5.7 DA MESMA** a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DO PRAZO E EXECUÇÃO** O presente contrato fica aditado por mais 61 (sessenta e um) dias letivos, a contar de 02 de Setembro a até 13 de Dezembro de 2024, para execução para linha 10, tendo o valor global de R\$ 39.136,38 (trinta e nove mil, cento e trinta e seis reais e trinta e oito centavos). O presente contrato fica aditado por mais 52 (cento e dois) dias letivos, de 13 de Setembro até 13 de Dezembro de 2024, para execução, na linha 19, tendo o valor global de R\$ 59.528,56 (cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte oito reais e cinquenta e seis centavos). **CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas. Pedro Gomes-MS, 03 de Setembro de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2024

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2024 ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES-MS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO E A EMPRESA NOVAENG ENGENHARIA LTDA . CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 45.379.491/0001-61, com sede a Rua Minas Gerais, nº 392, neste ato representado pela secretária municipal **SRA. THAYENE LIMA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 068.794.911-46, residente e domiciliada à Rua Frei Tomás, nº356, Bairro Centro, na cidade de Pedro Gomes – MS, com email corporativo: [sematurpg@gmail.com](mailto:sematurpg@gmail.com), no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **NOVAENG ENGENHARIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 97.535.208/0001-47, com sede na Rua Flávio de Matos, nº2551, Vila Morumbi, na Cidade de Campo Grande - MS, ora denominado **CONTRATADA**, neste ato representado pelo **Sr. DIEGO LANZA LIMA**, brasileiro, Engenheiro Ambiental, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.540.706-SEJUSP-MS e do CPF/MF nº 019.602.541-97, residente e domiciliado à Rua Vasco da Gama, 77, Vila Morumbi, na cidade de Campo Grande - MS, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas. **CLÁUSULA PRIMEIRA Art. 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, conforme colacionado abaixo: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;** **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO** Constitui objeto do presente Termo de prorrogação. **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** Fica alterada a redação da **CLÁUSULA TERCEIRA, DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DO PRAZO DA VIGÊNCIA** O presente contrato fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, a partir de 25 de Outubro de 2024, não ocorrerá acréscimo de valor. **DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas. Pedro Gomes – MS, 13 de Setembro de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

#### TERMO DE APOSTILAMENTO nº 02

##### TERMO DE APOSTILAMENTO nº 02

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES – MS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA COMERCIO COMBUSTIVEL PROGRESSO LTDA. CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.352.986/0001-57, estabelecida na Rua Minas Gerais, nº392, centro, na cidade de Pedro Gomes - MS, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração **Sr. DOUGLAS GONÇALVES DE CARVALHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 043.679.311-37, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, nº550, Bairro Centro, na cidade de Pedro Gomes – MS, com anuência do Prefeito Municipal **Sr. WILLIAM LUIZ FONTOURA**, inscrito no CPF sob o nº 404.503.091-34, residente e domiciliado à Travessa São Francisco, nº 20, Bairro Centro, na cidade de Pedro Gomes – MS, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA**, e de outro lado a empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEL PROGRESSO LTDA**, CNPJ sob nº 00.928.101/0001-27, estabelecida à Rua Bahia, nº 148, Bairro

Centro, na cidade de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, devidamente representada na forma do contrato social por **ANA CRISTINA SELA**, brasileira, solteira, Empresária, portador do RG nº 1814260-5- SEJUSP/MT e Inscrito no CPF sob nº 045.356.581-61, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, nº 777, Bairro Centro na Cidade de Pedro Gomes - MS, ora denominado **DETENTOR DA ATA**, resolve modificar a Ata de Registro de Preços nº 002/2024, conforme Processo Licitatório nº 093/2024, Pregão Presencial nº 005/2024, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, Requerimento da Empresa Contratada, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato; **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O presente Instrumento contratual tem como objetivo a revisão dos preços. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** Fica desta forma, registrado a revisão dos preços para mais, conforme abaixo.

Código do produto	Descrição	Valor anterior	Valor atual
030.0001.061	Gasolina Comum	R\$ 5,74	R\$ 5,94
030.001.061	ÓLEO DIESEL S10	R\$ 5,69	R\$ 5,93
030.001.062	ÓLEO DIESEL COMUM	R\$ 5,78	R\$ 6,05

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas

Pedro Gomes, 11 de Setembro de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

### TERMO DE APOSTILAMENTO 01AO CONTRATO Nº 89/2023

**TERMO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO Nº 89/2023 ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES-MS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO E A EMPRESA ARTIDOROS HOTEL LTDA- ME. CONTRATANTE: CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 45.379.491/0001-61, com sede a Rua Minas Gerais, nº 392, neste ato representado pela secretária municipal **SRA. THAYENE LIMA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 068.794.911-46, residente e domiciliada à Rua Frei Tomás, nº356, Bairro Centro, na cidade de Pedro Gomes – MS, com email corporativo: [sematurpg@gmail.com](mailto:sematurpg@gmail.com), no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **ARTIDOROS HOTEL LTDA - ME**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.709.826/0001-01, com sede na Rua Diamantino, nº 88, Bairro Centro, na cidade de Pedro Gomes – MS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. DJANIRA RIBEIRO SERROU**, brasileira, comerciante, inscrita no CPF sob nº 257.866.001-53, residente e domiciliada na Rua Diamantino, nº 88, Bairro Centro, na Cidade de Pedro Gomes – MS, ora denominada **DETENTOR DO CONTRATO 89/2023**, resolve modificar o contrato 89/2023, conforme Processo Licitatório nº 111/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, requerimento da Empresa Contratada, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Seção III Da Alteração dos Contratos Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato; **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O presente Instrumento contratual tem como objetivo a revisão dos preços. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** Fica desta forma, registrado a revisão dos preços para mais, conforme abaixo.

ESPECIFICAÇÕES	VALOR	
	ANTERIOR	VALOR ATUAL
Quarto Individual	R\$ 150,00	R\$ 187,00
Quarto Duplo	R\$ 212,00	R\$ 266,00
Quarto triplo	R\$ 246,00	R\$ 306,00

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e

Pedro Gomes – MS, 16 de Setembro de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

#### PORTARIA Nº 1.335/2024

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Pública.”

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder a servidora **Vanessa Rodrigues Araujo Mota**, matrícula 256-1, ocupante do cargo de Agente de Apoio Institucional II, função Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 19/09/2022 a 18/09/2023, para gozo no período de **28/10/2024 a 26/11/2024**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de outubro de 2024.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 24 de outubro de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**  
**PORTARIA Nº 1.336/2024**

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Pública."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder a servidora **Ivone Carvalho de Souza do Carmo**, matrícula 604-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais II, função Lixeiro, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15/05/2023 a 14/05/2024, para gozo em duas etapas: **29/10/2024 a 09/11/2024 e 16/12/2024 à 02/01/2025**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês outubro de 2024.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 24 de outubro de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**  
**PORTARIA Nº 1.337/2024**

"Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Público."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder ao servidor **Claudio Alves de Souza**, matrícula 642-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais II, função Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 14/06/2022 a 13/06/2023, para gozo no período de **26/10/2024 a 09/11/2024**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de outubro de 2024.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 24 de outubro de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SELVIRIA**

Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 099 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.****DECRETO Nº 099 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.****“DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE CONTINGENCIAMENTO PARA O EFICÁZ “CORTE DE GASTOS” EM TODOS OS ÂMBITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****O EXMO. SR. JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SELVÍRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do Art. 70, C/C inciso VII do Art. 14, ambos da Lei Orgânica do Município De Selvíria.**DECRETA:****Art. 1º** Fica suspensa a concessão de diárias a todo servidor público municipal, com exceção do:

- I – Prefeito Municipal;
- II – Vice Prefeito Municipal;
- III – Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde (Motorista e Enfermeiro por central de vagas);
- IV- Secretário Municipal de Saúde;
- V- Coordenadora de Políticas Públicas e Emprego.

**Art. 2º** Demais servidores, somente com autorização prévia do Prefeito Municipal e com justificativa da necessidade.**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as publicações em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, em 24 de outubro de 2024.**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS****Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Pamela Bianca Alves da Costa

Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 1309 de 24 de outubro de 2024****LEI Nº 1309****de 24 de outubro de 2024****“Dispõe sobre a denominação de Viela Pública localizada no município de Selvíria e dá outras providências”.**O Excelentíssimo Senhor **José Fernando Barbosa dos Santos**, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o plenário das deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:**Art. 1º** Fica denominada **Rua Rufino Amador** a Viela Pública projetada “E”, localizada no centro desta cidade:**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Revoga-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria - MS.

Em, 24 de outubro de 2024.

**José Fernando Barbosa dos Santos****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Pamela Bianca Alves da Costa

**Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria**  
**Resultado de Licitação PROC 139-24, PP 022-24 - Produtos Químicos e Laboratoriais SRP**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS****Exercício: 2024****Resultado de Licitação****Proc Adm Nº 139-2024 - Pregão Presencial 022-2024**Data Abertura: 10 /10/2024. Às 08h00m(MS).Prorrogação: 24/10/2024. As 08h00m (MS)Fundamento 14.133/2021.Objeto

“ Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos e laboratoriais (reagentes) para serem

utilizados no CEM- Centro de Especialidade Médica, no laboratório de análise clínica do município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Selvíria/MS, com critério de preço por menor valor por lote, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. ”.

**PARTICIPANTES**

Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	CNPJ	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
BECARI COMERCIAL DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA L	EPP	08.745.092/0001-40	Sim
DECOM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTO	EPP	08.726.881/0001-34	Sim
JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	ME	45.508.404/0001-29	Sim
MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	ME	24.595.488/0001-05	Sim

**VENCEDORES**

Proponente / Fornecedor	Valor a ser homologado
BECARI COMERCIAL DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA L	R\$ 59.484,11
DECOM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTO	R\$ 41.720,90
JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 20.913,00
MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 31.736,00

**Valor total do Registro de Preços é de R\$ 153.854,01 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e um centavos).**

Selvíria - MS, 24 de outubro de 2024.

**Willian Braz da Cruz Negrão**

Pregoeiro

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SETE QUEDAS****Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 112/2024.**

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

I – **NOMEAR**, o servidor **JOSE CARLOS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento em comissão **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, Símbolo DAS-2, constante no Anexo II Lei Complementar Municipal nº 024/2013, com alteração na Lei Complementar 099/2024, lotado na Secretaria de Viação, Transito, Obras e Serviços Públicos.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas/ MS, aos 22 de Outubro de 2024.

**FRANCISCO PIROLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS</b>			<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO,629			<b>573</b>	
CNPJ: 14791725000150				
NOTA DE EMPENHO Nº <b>573</b>	FICHA: 529	FONTE DE RECURSO: 2.660.0000.000	DATA: 24/10/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000010/24	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15	CÓDIGO: 9857		
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS			
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b> 0000 Sem código de acompanhamento				
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSIST-ENCIA REF. ATA 001/2024. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00240/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II e partes integrantes e inseparáveis do Edital de licitação.</p> <p>AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A CASA DE ACOLHIMENTO SONIA MARIS.</p>				
<b>OR - Ordinario</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>3.212,67</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			
08.244.0007.2049.0000	Bloco da Proteção Social Especial			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
110.699,46	33.649,10	3.212,67	73.837,69	
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>3.212,67</b>			
três mil, duzentos e doze reais e sessenta e sete centavos *****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 24/10/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ MONALISA C. B. ALESSI SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CONTABILIZADO				
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO				

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO,629		<b>574</b>	
CNPJ: 14791725000150			
NOTA DE EMPENHO Nº <b>574</b>	FICHA: 434	FONTE DE RECURSO: 1.660.0000.000	DATA: 24/10/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000157/23	DOCUMENTO:
VENCIMENTO:			
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30	CÓDIGO: 6352	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS		
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>		0000	Sem código de acompanhamento
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSIST-ENCIA REF. ATA 0045/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00241/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000157/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) E DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES INTEGRANTES AO PROCESSO.</p>			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>122,40</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO		
08.244.0007.2047.0000	Bloco da Proteção Social Básica		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
78.000,00	51.875,78	122,40	26.001,82
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>122,40</b>		
cento e vinte e dois reais e quarenta centavos * * * * *			
EMPENHO AUTORIZADO EM 24/10/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ MONALISA C. B. ALESSI SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS</b>			<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO,629			<b>575</b>	
CNPJ: 14791725000150				
NOTA DE EMPENHO Nº <b>575</b>	FICHA: 434	FONTE DE RECURSO: 1.660.0000.000	DATA: 24/10/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000157/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30	CÓDIGO: 6352		
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS			
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>		0000	Sem código de acompanhamento	
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSIST-ENCIA REF. ATA 0045/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00242/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000157/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) E DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES INTEGRANTES AO PROCESSO.</p>				
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>266,02</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO			
08.244.0007.2047.0000	Bloco da Proteção Social Básica			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL	
78.000,00	51.998,18	266,02	25.735,80	
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>266,02</b>			
duzentos e sessenta e seis reais e dois centavos *****				
*****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 24/10/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ MONALISA C. B. ALESSI SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CONTABILIZADO				
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO				

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS</b>			<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO,629			<b>576</b>	
CNPJ: 14791725000150				
NOTA DE EMPENHO Nº <b>576</b>	FICHA: 434	FONTE DE RECURSO: 1.660.0000.000	DATA: 24/10/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000157/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15	CÓDIGO: 9857		
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS			
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b> 0000 Sem código de acompanhamento				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSIST-ENCIA REF. ATA 0045/203.Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00243/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000157/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) E DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES INTEGRANTES AO PROCESSO.				
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>179,12</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO			
08.244.0007.2047.0000	Bloco da Proteção Social Básica			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL	
78.000,00	52.264,20	179,12	25.556,68	
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>179,12</b>	cento e setenta e nove reais e doze centavos *****		
EMPENHO AUTORIZADO EM 24/10/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ MONALISA C. B. ALESSI SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CONTABILIZADO				
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO				

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS</b>			<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO,629			<b>578</b>	
CNPJ: 14791725000150				
NOTA DE EMPENHO Nº <b>578</b>	FICHA: 529	FONTE DE RECURSO: 2.660.0000.000	DATA: 24/10/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000157/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30	CÓDIGO: 6352		
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS			
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>		0000	Sem código de acompanhamento	
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSIST-ENCIA REF. ATA 0045/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00245/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000157/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) E DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES INTEGRANTES AO PROCESSO.</p>				
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>190,73</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO			
08.244.0007.2049.0000	Bloco da Proteção Social Especial			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL	
110.699,46	36.861,77	190,73	73.646,96	
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>190,73</b>	cento e noventa reais e setenta e três centavos *****		
*****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 24/10/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ MONALISA C. B. ALESSI SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CONTABILIZADO				
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO				

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS</b>			<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO,629			<b>579</b>	
CNPJ: 14791725000150				
NOTA DE EMPENHO Nº <b>579</b>	FICHA: 529	FONTE DE RECURSO: 2.660.0000.000	DATA: 24/10/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000157/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15	CÓDIGO: 9857		
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS			
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>				
0000 Sem código de acompanhamento				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTÊNCIA REF. ATA 0045/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00246/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000157/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) E DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES INTEGRANTES AO PROCESSO.				
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>289,20</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO			
08.244.0007.2049.0000	Bloco da Proteção Social Especial			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL	
110.699,46	37.052,50	289,20	73.357,76	
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>289,20</b>			
duzentos e oitenta e nove reais e vinte centavos *****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 24/10/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ MONALISA C. B. ALESSI SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CONTABILIZADO				
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO				

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO,629		<b>580</b>	
CNPJ: 14791725000150			
NOTA DE EMPENHO N° <b>580</b>	FICHA: 529	FONTE DE RECURSO: 2.660.0000.000	DATA: 24/10/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000157/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA		CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85	CÓDIGO: 10343
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO		CIDADE: SETE QUEDAS	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>			
0000 Sem código de acompanhamento			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSIST-ENCIA REF. ATA 0045/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00247/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000157/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - N° Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) E DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES INTEGRANTES AO PROCESSO.			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>206,08</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO		
08.244.0007.2049.0000	Bloco da Proteção Social Especial		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
110.699,46	37.341,70	206,08	73.151,68
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>206,08</b>		
duzentos e seis reais e oito centavos *****			
*****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 24/10/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ MONALISA C. B. ALESSI SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO,629		<b>581</b>	
CNPJ: 14791725000150			
NOTA DE EMPENHO Nº <b>581</b>	FICHA: 434	FONTE DE RECURSO: 1.660.0000.000	DATA: 24/10/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000010/24	CONTRATO NÚMERO:
DOCUMENTO:		VENCIMENTO:	
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15	CÓDIGO: 9857	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS		
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>			
0000 Sem código de acompanhamento			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTÊNCIA REF. ATA 001/2024. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00239/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II e partes integrantes e inseparáveis do Edital de licitação.			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>547,16</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
08.244.0007.2047.0000	Bloco da Proteção Social Básica		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
78.000,00	52.648,84	547,16	24.804,00
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>547,16</b>		
quinhetos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos *****			
*****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 24/10/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ MONALISA C. B. ALESSI SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO,629		<b>582</b>	
CNPJ: 14791725000150			
NOTA DE EMPENHO Nº <b>582</b>	FICHA: <b>522</b>	FONTE DE RECURSO: 2.660.0000.000	DATA: 24/10/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000010/24	CONTRATO NÚMERO:
DOCUMENTO:		VENCIMENTO:	
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15	CÓDIGO: 9857	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS		
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>			
0000 Sem código de acompanhamento			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTÊNCIA REF. ATA 001/2024. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00249/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II e partes integrantes e inseparáveis do Edital de licitação.			
<b>OR - Ordinario</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>249,40</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
08.244.0007.2026.0000	Gestão do Conselho de Assistência Social		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
1.200,00	299,00	249,40	651,60
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>249,40</b>		
duzentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos *****			
*****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 24/10/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ MONALISA C. B. ALESSI SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS</b>			<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO,629			<b>577</b>	
CNPJ: 14791725000150				
NOTA DE EMPENHO N° <b>577</b>	FICHA: 434	FONTE DE RECURSO: 1.660.0000.000	DATA: 24/10/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000157/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA	CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85	CÓDIGO: 10343		
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO	CIDADE: SETE QUEDAS			
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b> 0000 Sem código de acompanhamento				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSIST-ENCIA REF. ATA 0045/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00244/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000157/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - N° Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) E DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES INTEGRANTES AO PROCESSO.				
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>205,52</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO			
08.244.0007.2047.0000	Bloco da Proteção Social Básica			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL	
78.000,00	52.443,32	205,52	25.351,16	
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>205,52</b>			
duzentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos *****				
*****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 24/10/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ MONALISA C. B. ALESSI SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CONTABILIZADO				
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO				

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS</b>			<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			<b>2151</b>	
CNPJ: 11.404.044/0001-01				
NOTA DE EMPENHO Nº <b>2151</b>	FICHA: 306	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 21/10/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000148/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30	CÓDIGO: 6352		
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS			
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>				
1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0037/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00518/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000148/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 69 - Mod. Formatada: 69 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.				
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>2.355,08</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02 02 08 02 3.3.90.30.07 10.304.0010.2028.0000	PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO Gestão da Vigilância Sanitária			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
21.000,00	13.336,74	2.355,08	5.308,18	
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>2.355,08</b>	dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos ***** *****		
EMPENHO AUTORIZADO EM 21/10/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE				
CONTABILIZADO				
_____ MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA				

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS</b>			<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			<b>2152</b>	
CNPJ: 11.404.044/0001-01				
NOTA DE EMPENHO Nº <b>2152</b>	FICHA: 306	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 21/10/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000148/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15	CÓDIGO: 9857		
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS			
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>				
1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0037/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00519/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000148/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 69 - Mod. Formatada: 69 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.				
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>1.047,83</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			
10.304.0010.2028.0000	Gestão da Vigilância Sanitária			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
21.000,00	15.691,82	1.047,83	4.260,35	
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>1.047,83</b>			
um mil e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos ***** *****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 21/10/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE				
CONTABILIZADO				
_____ MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SIDROLÂNDIA**

Setor de Licitação

**ADENDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 140/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4377/2024****PREGAO ELETRÔNICO Nº 49/2024**

Adendo a Ata de Registro de Preços 140/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº 49/2024, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROCESSO DE MERENDA ESCOLAR**, em atendimento as necessidades do Município de Sidrolândia.

**Onde se lê:****2. DA EMPRESA REGISTRADA:**

2.1 Empresa Adjudicatária: **JUVENAL BATISTA DE OLIVEIRA LTDA**, CNPJ nº 28.111.315/0001-25, com sede no rua Av. Mascarenhas de Moraes, nº 399, Campo Grande/MS, telefone nº 67-99116-4883, representada pelo senhor Juvenal Batista de Oliveira, RG nº 1.190.829-2 SSP/PR, CPF nº 202.777.419-04.

**Leia-se:****2. DA EMPRESA REGISTRADA:**

2.1 Empresa Adjudicatária: **JUVENAL BATISTA DE OLIVEIRA LTDA**, CNPJ nº 15.930.373/0001-39, com sede no rua Av. Mascarenhas de Moraes, nº 399, Campo Grande/MS, telefone nº 67-99116-4883, representada pelo senhor Juvenal Batista de Oliveira, RG nº 1.190.829-2 SSP/PR, CPF nº 202.777.419-04.

Sidrolândia-MS, 24 de outubro de 2024.

**ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS****Pregoeiro**

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

**Setor de Licitação  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Comunico a homologação do Certame na modalidade **Concorrência Eletrônico nº 12/2024**, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM OBRA DE REFORMA PSF DO ASSENTAMENTO DO CAPÃO BONITO II, SIDROLÂNDIA/MS**, quando **CONVOCADA** pelo Município o (a) representante da empresa vencedora da licitação, a comparecerem na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

**MONTSERV METALÚRGICA E CONSTRUÇÕES LTDA**, ganhadora do lote 01 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 215.362,11**.

Sidrolândia/MS, 24 de outubro de 2024 .

**VANDA CRISTINA CAMILO****Prefeita**

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

**Procuradoria Jurídica****DECRETO MUNICIPAL N.º 254, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.****“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º, §2º DO DECRETO MUNICIPAL N.º 240, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.”**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS**, Senhora Vanda Cristina Camilo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º, §4º do Decreto Municipal n.º 240, de 16 de outubro de 2024 que permite a designação de novos membros para comporem a Comissão de Transição de Governo, quando tal providência se mostrar necessária; e,

**CONSIDERANDO** o Ofício n.º 003/2024 que indica novos membros para comporem a Comissão de Transição pelo Prefeito Eleito, Senhor Rodrigo Borges Basso,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O art. 2º, §2º do Decreto Municipal n.º 240, de 16 de outubro de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

§ 2º - Ficam designados, como representantes indicados pelo Prefeito Eleito, os seguintes membros:

I – CLÉDIO CARLOS SANTIANI – Coordenador;

II – EDILENE RODRIGUES CRUZ – Membro;

III – VANESSA ROSA PRADO – Membro;

IV – WELLISON MUCHIUTTI HERNANDES – Membro;

V – RODOLFO MAROCCHIO TAVARES – Membro;

VI – WESLEI MARQUES GALDINO – Membro;

VII – DELAINE PEREIRA BARROS – Membro;

VIII – JOÃO VITOR CONSTANTE DO CARMO – Membro;

IX – FABIANE BRITO LEMES – Membro.

.....” (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita, Sidrolândia/MS, 24 de outubro de 2024.**

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

**Procuradoria Geral do Município**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 251, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA ESPECIAL VINCULADA À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.”**

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nomear **LUCILENE JARA LOPES ACOSTA**, inscrita no CPF sob o n.º 900.231.961-49, para exercer o cargo em comissão de Secretária Especial vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sidrolândia/MS, com as seguintes atribuições, em conformidade com a Lei Complementar n.º 148/2021:

**I – Auxiliar diretamente a Secretária Municipal de Saúde, sob o comando desta, para exercer funções por ele delegadas, dentre as preconizadas no art. 74 da Lei Complementar n.º 126/2018.**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 25 de outubro de 2024.

**Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 23 de outubro de 2024.**

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Iasmin Menezes de Oliveira Rossato

**Procuradoria Geral do Município**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 250, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.”**

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nomear **ELAINE DE SOUZA CANATTO COIMBRA**, inscrita no CPF sob o n.º 693.739.731-34 e portadora da CI-RG de n.º 1054198 SSP/MS, para ocupar o cargo em comissão de Secretária de Administração do Município de Sidrolândia/MS.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 25 de outubro de 2024.

**Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 23 de outubro de 2024.**

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Iasmin Menezes de Oliveira Rossato

**Procuradoria Geral do Município**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 249, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIA ESPECIAL VINCULADA À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.”**

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Exonerar **ELAINE DE SOUZA CANATTO COIMBRA**, inscrita no CPF sob o n.º 693.739.731-34 e portadora da CI-RG de n.º 1054198 SSP/MS, do cargo em comissão de Secretária Especial vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sidrolândia/MS.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 23 de outubro de 2024.**

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Iasmin Menezes de Oliveira Rossato

## Procuradoria Geral do Município

## DECRETO MUNICIPAL N.º 248, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

**“DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AO ORDENADOR DE DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e

**CONSIDERANDO**, os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO**, que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, por um consectário lógico, tem o dever de prestar contas;

**CONSIDERANDO**, o escalonamento de funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos,  
**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal ao Senhor **WALDEMAR ACOSTA**, Secretário Municipal de Finanças, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar cheques e autorizar a emissão de ordens bancárias da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Sidrolândia/MS.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 25 de outubro de 2024.

**Gabinete da Prefeita, Sidrolândia/MS, 23 de outubro de 2024.**

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Iasmin Menezes de Oliveira Rossato

## Procuradoria Geral do Município

## DECRETO MUNICIPAL N.º 247, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nomear **WALDEMAR ACOSTA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 958.533.401-15, portador da CI-RG de n.º 001140009 (SSP/MS), para exercer o cargo de Secretário de Finanças do Município de Sidrolândia/MS.

**Art. 2º** Revoga-se o Decreto Municipal n.º 193/2024.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 25 de outubro de 2024.

**Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 23 de outubro de 2024.**

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Iasmin Menezes de Oliveira Rossato

## Procuradoria Geral do Município

## DECRETO MUNICIPAL N.º 246, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.”**

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e;

**DECRETA:**

**Art. 1º** . Exonerar **WALDEMAR ACOSTA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 958.533.401-15, portador da CI-RG de n.º 001140009 (SSP/MS), do cargo de Secretário de Administração do Município de Sidrolândia/MS .

**Art. 2º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita de Sidrolândia (MS), 23 de outubro de 2024.**

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Iasmin Menezes de Oliveira Rossato

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / N°984/2021/SEME

**TORNAR SEM EFEITO**

**A CONTRATANTE**, “ MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS”, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A):** EVANDRO AQUINO DA SILVA**OBJETO:** Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº984/2021/SEME** firmado em 05/08/2021 para exercer a função de Vigilante .

Sidrolândia-MS, 22 de outubro de 2024 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e EVANDRO AQUINO DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Setor de Licitação****EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 E PROCESSO Nº 312/2023****APOSTILA de REVISÃO DE VALORES junto à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024**, proveniente do **Processo Administrativo Nº 312/2023**, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA (MS)** , e a empresa **MCP COMERCIO E SERVIÇOS**.**VANDA CRISTINA CAMILO** , Prefeita em exercício da cidade de Sidrolândia/MS, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 124, II, "d", da Lei 14.133/21, determina o **apostilamento à Ata de Registro de Preços**, realinhando de valores registrados dos itens abaixo relacionados, conforme previsto em Lei (equilíbrio econômico-financeiro), uma vez que, os preços se tornaram inexequíveis, de acordo com comprovante anexo que demonstram a elevação de preços no mercado, tudo em conformidade com estabelecido no Processo Licitatório nº 312/2023 - P.E 001/2024 passando os valores anteriormente praticados a vigorarem como segue:

MCP COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA					
Item	Especificação	Und	Valor Contratado	Reequilíbrio – Valor majorado	Marca
06	Sacarose de cana-de-açúcar, cor branco, tipo 1, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, acondicionado em embalagem plástica resistente original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Pacote 2kg	PCT	R\$ 6,55	R\$ 8,33	Sonora
09	Amido de milho fabricado a partir de matéria prima sã e limpa e isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduo ou impureza s, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, vedada com 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	UN	R\$ 3,45	R\$ 5,70	Guapore
23	Canela em rama, obtida da casca do espécime genuíno; de coloração marrom claro, com sabor e odor próprios; livre de sujidades e materiais estranhos, embalagem primaria plástico atóxico e lacrado, contendo 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	R\$ 28,50	R\$ 42,55	Guapore
24	Canjica de milho amarelo, tipo um, contendo 80% de grãos inteiros, preparadas com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. Embalada em plástico atóxico contendo 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	R\$ 2,15	R\$ 4,62	Guapore
44	Ervilha em conserva, preparada com vegetais selecionados, e produzida em conformidade com a legislação vigente. Sem sinais de alterações (estufamentos, corrosões internas, amassamentos, vazamentos). Peso do produto de 2kg. Validade mínima de 12 meses e fabricação de até 90 dias da entrega.	UN	R\$ 23,20	R\$ 33,00	Bonare
48	Farinha de mandioca torrada isenta de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos. Embalada em pacote plástico de 500gramas. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UN	R\$ 2,30	R\$ 4,82	Guapore
52	Feijão tipo cariquinho de primeira qualidade, não deve conter perfurações (carunchos e outros insetos); não devem estar esbranquiçados (mofo), murchos e sem brilho brotando; não devem apresentar cheiro estranho (inseticida). Embalado em pacote plástico, atóxico, de 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UN	R\$ 5,49	R\$ 8,69	Elite
54	Fermento biológico fresco 500g, com alto poder fermentativo que proporciona um rápido crescimento da massa, dando mais sabor e aroma aos pães, deixando-os fofinhos, macios e uniformes. Ideal para o preparo de pães, pizzas e massas salgadas e doces.	B A R R A	R\$ 7,90	R\$ 10,56	Fleishmann
64	Leite Condensado, tradicional, embalagem 395g, com identificação do produto e prazo de validade., com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abalamento.	UN	R\$ 4,90	R\$ 6,68	Italac
66	Leite de Soja, embalagem tetra Pack de1 Litro, livre de lactose, fonte de cálcio, baixo teor de gorduras. Composto de vitaminas A, B2, B6, B12, C, D, E, zinco e ácido fólico. Validade mínima de 06 meses e fabricação de até 90 dias da entrega.	L I T R O	R\$ 7,20	R\$ 9,54	Ades

67	Leite em pó integral instantâneo embalagem com 400g, devendo conter descrição do produto, informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIF. Ingredientes: Leite integral, fonte de vitaminas (C, A e D), ferro, zinco e cálcio. Não contém glúten e não contém adição de açúcares. Validade mínima de 12 meses e fabricação de até 90 dias da entrega.	UN	R\$ 11,90	R\$ 19,83	Itambe
68	Leite líquido, integral, pasteurizado, tipo longa vida, UHT (Ultra High Temperature) é obtido pelo processo de Temperatura Ultra Alta de Pasteurização. O leite é homogeneizado e submetido a uma temperatura de 130 a 150º, entre 2 e 4 segundos, e imediatamente resfriado a uma temperatura inferior a 32ºC, embalagem individual tetra Pack com tampa, contendo 01 (um) litro, com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção no SIF. Composição: leite de vaca, estabilizante e citrato de sódio. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	L I T R O	R\$ 3,79	R\$ 7,58	Italac
71	Macarrão tipo espaguete, com ovos, embalagem contendo 500g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses e fabricação de até 90 dias da entrega.	UN	R\$ 2,35	R\$ 4,05	Santa Felicidade
75	Margarina cremosa em potes plásticos de 500g com sal. Produto que se apresenta sob forma fluida contendo obrigatoriamente os ingredientes leite, seus constituintes, sem gordura trans, óleos e/ou gorduras comestíveis, sal e água, deverá conter no mínimo 80% de lipídios. Produzida a partir da interesterificação dos ácidos graxos, recebendo assim, comercialmente, a designação "livre de gordura trans. Deve conter vitaminas e outras substâncias permitidas, desde que estejam no rótulo. Margarina fabricada a partir de matérias primas selecionadas, livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Embalagem de plástico, atóxico, individual com 500 g. Validade: No mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	P O T E	R\$ 4,75	R\$ 8,21	Doriana
79	Milho verde em conserva, enlatado, com peso de 2kg. Sem sinais de alterações (estufamentos, corrosões internas, amassamentos, vazamentos). A lata deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 12 meses e fabricação de até 90 dias da entrega	L A T A	R\$ 31,90	R\$ 42,08	Bonare
83	Pão de cachorro quente, Massa leve, Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal de palma, ovo integral em pó, sal, glúten de trigo, emulsificantes estearoil-2-lactil lactato de cálcio, polisorbato 80 e conservador propionato de cálcio. Peso: 50g aproximadamente CADA unidade.	UN	R\$ 0,74	R\$ 0,99	Bread
84	Pão de forma. Massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, enriquecido com vitaminas, ferro e cálcio fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos. Isento de parasitas, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico contendo 20 unidades cada, porção de 50g. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. Unidade utilizada: pacote de 500 g	UN	R\$ 5,90	R\$ 9,52	Saborzitos
86	Pipoca. Grãos de milho que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual. Embalagem íntegra de 500g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	PCT	R\$ 2,85	R\$ 4,75	Guapore
89	Sal Refinado, iodado, para consumo doméstico, pacote contendo 01 kg, com identificação do produto e prazo de validade, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação. Validade mínima de 12 meses e fabricação de até 90 dias da entrega.	UN	R\$ 1,25	R\$ 2,21	Cristal Ouro
93	Suco concentrado, sabor caju - Preparado líquido para refresco, aroma natural da fruta, suco concentrado da fruta, acidulante ácido cítrico, sem conservantes, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de parasitas, sujidades e larvas, Diluição: para cada parte de suco a adição de água fica a critério do usuário. Envasado em garrafas de 500 ml, plásticas e atóxicas, com conservação fora de refrigeração. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	UN	R\$ 3,40	R\$ 5,69	Da Fruta
94	Suco concentrado, sabor goiaba - Preparado líquido para refresco, aroma natural da fruta, suco concentrado da fruta, acidulante ácido cítrico, sem conservantes, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de parasitas, sujidades e larvas. Diluição: para cada parte de suco a adição de água fica a critério do usuário. Envasado em garrafas de 500 ml, plásticas e atóxicas, com conservação fora de refrigeração. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	UN	R\$ 3,40	R\$ 5,79	Da Fruta
95	Suco concentrado, sabor uva - Preparado líquido para refresco, aroma natural da fruta, suco concentrado da fruta, acidulante ácido cítrico, sem conservantes, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de parasitas, sujidades e larvas. Diluição: para cada parte de suco a adição de água fica a critério do usuário. Envasado em garrafas de 500 ml, plásticas e atóxicas, com conservação fora de refrigeração. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	UN	R\$ 3,50	R\$ 5,81	Da Fruta
102	Arroz agulhinha, beneficiado, longo fino, tipo 1, polido à água, sem impurezas, 100% natural, não precisa escolher nem lavar. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes do peso antes da cocção. Deve apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento, isentos de insetos, parasitos e larvas. Embalagem plástica, transparente, atóxica, de 5 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UN	R\$ 18,85	R\$ 29,07	Primo Piato
125	Leite em pó integral instantâneo embalagem com 400g, devendo conter descrição do produto, informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIF. Ingredientes: Leite integral, fonte de vitaminas (C, A e D), ferro, zinco e cálcio. Não contém glúten e não contém adição de açúcares. Validade mínima de 12 meses e fabricação de até 90 dias da entrega.	UN	R\$ 11,90	R\$ 19,83	Itambe

126	Leite líquido, integral, pasteurizado, tipo longa vida, UHT (Ultra High Temperature) é obtido pelo processo de Temperatura Ultra Alta de Pasteurização. O leite é homogeneizado e submetido a uma temperatura de 130 a 150º, entre 2 e 4 segundos, e imediatamente resfriado a uma temperatura inferior a 32ºC, embalagem individual tetra Pack com tampa, contendo 01 (um) litro, com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção no SIF. Composição: leite de vaca, estabilizante e citrato de sódio. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	L I T R O	R\$ 3,79	R\$ 7,58	Italac
129	Macarrão tipo espaguete, com ovos, embalagem contendo 500g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses e fabricação de até 90 dias da entrega.	UN	R\$ 2,35	R\$ 4,05	Santa Felicidade
130	Macarrão tipo parafuso, com ovos, vitaminado, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpos, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes com 500g. Validade mínima de 12 meses e fabricação de até 90 dias da entrega.	UN	R\$ 2,35	R\$ 4,05	Santa Felicidade
131	Margarina cremosa em potes plásticos de 500g com sal. Produto que se apresenta sob forma fluída contendo obrigatoriamente os ingredientes leite, seus constituintes, sem gordura trans, óleos e/ou gorduras comestíveis, sal e água, deverá conter no mínimo 80% de lipídios. Produzida a partir da interesterificação dos ácidos graxos, recebendo assim, comercialmente, a designação "livre de gordura trans. Deve conter vitaminas e outras substâncias permitidas, desde que estejam no rótulo. Margarina fabricada a partir de matérias primas selecionadas, livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Embalagem de plástico, atóxico, individual com 500 g.  Validade: No mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	P O T E	R\$ 4,75	R\$ 8,35	Doriana
134	Óleo de soja refinado. Embalagem com 900 ml, limpas, não amassadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	FR	R\$ 4,15	R\$ 6,52	Coamo
136	Pão de cachorro quente, Massa leve, Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal de palma, ovo integral em pó, sal, glúten de trigo, emulsificantes estearoil-2-lactil lactato de cálcio, polisorbato 80 e conservador propionato de cálcio. Peso: 50g aproximadamente CADA unidade	UN	R\$ 0,74	R\$ 0,99	Bread

Sidrolândia (MS), 22 de outubro de 2024.

#### VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº754/2024/SEME

**A CONTRATANTE**, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: DAMARYS SERPA BARBOSA

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº754/2024/SEME** firmado em 01/04/2024 para exercer a função de Assistente de Educação Fundamental .

Sidrolândia-MS, 24 de outubro de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e DAMARYS SERPA BARBOSA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº635/2024/SEME

**A CONTRATANTE**, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: DANIELLY LESCANO DE AGUIAR

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº635/2024/SEME** firmado em 01/03/2024 para exercer a função de Assistente de Educação Fundamental .

Sidrolândia-MS, 24 de outubro de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e DANIELLY LESCANO DE AGUIAR .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº059/2023/SESAU

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: KAREN CAMILA DA SILVA RONDON

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº059/2023/SESAU** firmado em 17/07/2023 para exercer a função de Auxiliar de Saúde Bucal .

Sidrolândia-MS, 24 de outubro de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e KAREN CAMILA DA SILVA RONDON .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº021/2023/SESAU

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: BRUNA OLIVEIRA MACIEL

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº021/2023/SESAU** firmado em 01/02/2023 para exercer a função de Recepcionista .

Sidrolândia-MS, 22 de outubro de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e BRUNA OLIVEIRA MACIEL .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº002/2021/SEDETUR

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: JOICE RAMONA SANTA CRUZ GOMES

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº002/2021/SEDETUR** firmado em 01/05/2021 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais .

Sidrolândia-MS, 24 de outubro de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e JOICE RAMONA SANTA CRUZ GOMES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia - Previlândia

##### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 16/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023**

**PARTES**

**CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVILÂNDIA**

**CONTRATADA: AUTO POSTO PÉ DE CEDRO LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – BASE LEGAL**

A legislação aplicável ao aditamento do presente Contrato é a Lei Federal nº 8.666/93 especificamente artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses, do contrato cujo objeto é o " fornecimento de Gasolina Comum, para atender os veículos da frota do Instituto Municipal de Previdência Social - Previlândia.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 24/10/2024 e finalizando em 24/10/2025.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O valor do presente termo aditivo é de R\$ 14.661,19 (quatorze mil, seiscentos e sessenta e um reais e dezenove centavos), a serem pagos de forma parcelada de acordo com o fornecimento.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam inalteradas as demais Cláusulas do Contrato nº 16/2023, PASSANDO O PRESENTE Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

**ASSINANTES:**

Vanilda Borges Barbosa Viganó - Contratante

Henrique Vilalba Nunes – Contratada

Sidrolândia – MS, 24 de outubro de 2024.  
Matéria enviada por Bárbara Liçarassa Merlo Fabricio**Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº004/2023/SEFATE/ADMINISTRAÇÃO****A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;**CONTRATADO(A)**: ANNA VYTORIA DE ANDRADE MACHADO**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº004/2023/SEFATE/ADMINISTRAÇÃO** firmado em 01/02/2023 para exercer a função de Almoхарife I .

Sidrolândia-MS, 24 de outubro de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e ANNA VYTORIA DE ANDRADE MACHADO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº144/2024/SEME****A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;**CONTRATADO(A)**: JANISTELLY LEDESMA MARCELINO**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº144/2024/SEME** firmado em 01/02/2024 para exercer a função de Assistente de Educação Infantil .

Sidrolândia-MS, 24 de outubro de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e JANISTELLY LEDESMA MARCELINO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº636/2024/SEME****A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;**CONTRATADO(A)**: ROZAINÉ RODRIGUES ALCANTARA**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº636/2024/SEME** firmado em 01/03/2024 para exercer a função de Assistente de Educação Fundamental .

Sidrolândia-MS, 23 de outubro de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e ROZAINÉ RODRIGUES ALCANTARA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº072/2023/SEME****A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;**CONTRATADO(A)**: MARCIELE PEREIRA MARCELINO**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº072/2023/SEME** firmado em 07/02/2023 para exercer a função de Assistente Administrativo .

Sidrolândia-MS, 23 de outubro de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e MARCIELE PEREIRA MARCELINO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº729/2024/SEME****A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;**CONTRATADO(A)**: ELAINE MARCELINO GONCALVES

**OBJETO:** Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº729/2024/SEME** firmado em 05/03/2024 para exercer a função de Assistente de Educação Infantil .

Sidrolândia-MS, 23 de outubro de 2024 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e ELAINE MARCELINO GONCALVES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº043/2021/SESAU**

**A CONTRATANTE,** " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A):** LIDIANE ROCHA FERREIRA

**OBJETO:** Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº043/2021/SESAU** firmado em 11/01/2021 para exercer a função de Agente de Vigilância Epidemiológica .

Sidrolândia-MS, 24 de outubro de 2024 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e LIDIANE ROCHA FERREIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº129/2021/SESAU**

**A CONTRATANTE,** " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A):** MATHEUS DA SILVA MATTJE

**OBJETO:** Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº129/2021/SESAU** firmado em 04/03/2021 para exercer a função de Odontólogo 20h .

Sidrolândia-MS, 24 de outubro de 2024 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e MATHEUS DA SILVA MATTJE .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº042/2022/SESAU**

**A CONTRATANTE,** " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A):** LARA FERREIRA FARIAS

**OBJETO:** Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº042/2022/SESAU** firmado em 09/05/2022 para exercer a função de Odontólogo 20h .

Sidrolândia-MS, 24 de outubro de 2024 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e LARA FERREIRA FARIAS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº042/2024/SESAU**

**A CONTRATANTE,** " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A):** BRUNO ARRUDA MOULARD

**OBJETO:** Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº042/2024/SESAU** firmado em 17/06/2024 para exercer a função de Odontólogo 40h .

Sidrolândia-MS, 24 de outubro de 2024 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e BRUNO ARRUDA MOULARD .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº021/2021/SEFATE**

**A CONTRATANTE,** " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita

Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A):** SUZANA NOILI SANDER RUBERT TREZZI**OBJETO:** Resolve administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº021/2021/SEFATE** firmado em 02/02/2021 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Sidrolândia-MS, 24 de outubro de 2024 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e SUZANA NOILI SANDER RUBERT TREZZI .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Setor de Licitação****EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 E PROCESSO Nº 312/2023****APOSTILA de REVISÃO DE VALORES junto à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**, proveniente do **Processo Administrativo Nº 312/2023**, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA (MS)**, e a empresa **COSTA & SILVA COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA.****VANDA CRISTINA CAMILO**, Prefeita em exercício da cidade de Sidrolândia/MS, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 124, II, "d", da Lei 14.133/21, determina o **apostilamento à Ata de Registro de Preços**, realinhando de valores registrados dos itens abaixo relacionados, conforme previsto em Lei (equilíbrio econômico-financeiro), uma vez que, os preços se tornaram inexecutáveis, de acordo com comprovante anexo que demonstram a elevação de preços no mercado, tudo em conformidade com estabelecido no Processo Administrativo nº 312/2023 passando os valores anteriormente praticados a vigorarem como segue:

Item	Especificação	Und	Valor Unitário R\$	Reequilíbrio o preço
11	Aveia em flocos finos isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 500g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Rotulagem nutricional obrigatória. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	PCT	R\$ 4,40	R\$ 7,63
16	Biscoito doce tipo rosquinha de 1ª qualidade. Crocante e com sabor e cheiro agradável. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), estabilizante lecitina de soja e aromatizante - embalagem de 400 gramas. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	UN	R\$ 2,99	R\$ 5,56
17	Biscoito rosquinha, sabor leite. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, leite, sal refinado, fermentos químicos, bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, estabilizante lecitina de soja, acidulante ácido cítrico e aromatizante. Contém glúten. Embalagem: 400g	PCT	R\$ 2,99	R\$ 5,25
18	Biscoito tipo cream cracker, crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Rótulo com informação nutricional, validade, lote. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada e resistente com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	R\$ 3,15	R\$ 4,94
19	Biscoito tipo Salgado Integral, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e /ou farinha de trigo integral, gordura vegetal, farelo ou fibra de trigo, açúcar invertido, extrato de malte, sal. Não deverá conter leite ou soro de leite na composição, entretanto, poderá conter traços de leite. Sem gordura trans. Deverá conter no mínimo 1,4g de fibra alimentar na porção de 30g. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Características: cor, odor, sabor e textura característicos. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada e resistente com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote 400g	PCT	R\$ 2,99	R\$ 4,33
28	Corte de frango tipo cubos com legumes: cenoura, milho e ervilha  desossado firme e congelado, ausência de partículas gelo, não amolecida e nem pegajosa e sem gordura aparente. Cor amarelo rosado, sem escurecimento e manchas esverdeadas. Ausência de odor desagradável. Será solicitado que sejam entregues tanto na fase de amostras como na entrega em grandes quantidades produtos congelados com aspecto duro como pedra, haja vista que as carnes devem ser adquiridas sob congelamento.  Pacotes devem ser acondicionados em embalagem primária plástico transparente, selada, resistente, não violada e atóxica; embalagem secundária de papelão reforçada, lacrada, resistente ao transporte e armazenamento adequado, garantindo a integridade do produto. Contendo externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, número do lote, data de validade, informação nutricional, peso líquido, número de registro no órgão competente podendo ser MAPA e AGRO ou SIM com carimbo de inspeção do órgão regulador, sendo eles SIF, SIE ou SIM e validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Peso líquido de 1 kg.	UN	R\$ 19,89	R\$ 20,88
33	CEREAL MATINAL com vitaminas e sais minerais. EMBALAGEM: acondicionado em embalagem plástica devidamente identificada de 500g. VALIDADE: Data mínima de 6 meses a contar da data de entrega. pct 500g	UN	R\$ 12,50	R\$ 27,38
35	Coco Ralado, sem adição de açúcar, acondicionado em embalagem de 500g. Contendo no corpo da embalagem identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, informação nutricional e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 meses e fabricação de até 90 dias da entrega.	PCT	R\$ 22,00	R\$ 24,19
36	Colorau: (urucum) pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, embalagem plástica com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 meses e fabricação de até 90 dias da entrega.	PCT	R\$ 3,49	R\$ 5,38

39	Cravo da índia obtido do botão floral de espécime genuína; de coloração pardo escura, cheiro e sabor próprios; com teor de umidade máxima de 16%; isento de detritos do próprio produto, e impurezas dos grãos ou sementes; validade mínima 10 meses a contar da entrega. Embalagem plástica, transparente, atóxica com peso de 500g.	UN	R\$ 4,79	R\$ 77,50
40	Creme de leite, Caixa de creme de leite elaborado com gordura Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, fabricado a partir de matéria prima selecionada, validade mínima de 3 meses e embalagem tetra Pack com peso líquido 1 litro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	LITRO	R\$ 12,00	R\$ 22,81
43	Ervilha em embalagem preferencialmente tetrapak, com peso líquido drenado de aproximadamente 200 gramas, preparada com vegetais selecionados, e produzida em conformidade com a legislação vigente. Sem sinais de alterações (estufamentos, corrosões internas, amassamentos, vazamentos). Validade mínima de 12 meses e fabricação de até 90 dias da entrega	UN	R\$ 2,79	R\$ 4,85
57	FILE DE TILÁPIA CONGELADO: Filé de tilápia livre de pele, cartilagens, espinhos, congelamento individual. Os filés devem apresentar tamanhos uniformes. Após descongelamento, o produto deve apresentar consistência firme, cor, odor e sabor característicos, mantendo-se em filé e não se desfazendo. A variação do peso após descongelamento pode ser de até 10%. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter obrigatoriamente registro de inspeção sanitária (SIF ou SISP). O produto deve estar de acordo com a NTA - 9, do decreto estadual nº 12.486 de 20/10/78. Embalagem: Primária: embalagem plástica, atóxica, resistente, transparente, com laque que evite abertura durante seu manuseio, com peso de 2 Kg sem glaciamento, contendo obrigatoriamente o peso do produto impresso na embalagem. O rótulo deverá estar de acordo com a legislação vigente, deve ser de fácil leitura e que não apague com o tempo. Deverá apresentar número de registro do produto em órgão competente. Secundária: Caixa de papelão que garanta a integridade do produto. Validade mínima: 6 meses a partir da data de entrega.	UN	R\$ 40,00	R\$ 84,50
58	Louro em Folhas Secas, embalagem contendo 500g, com identificação do produto e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UN	R\$ 12,30	R\$ 28,13
59	Frango em pedaços de coxa e sobrecoxa, sem adição de sal e/ou outros temperos. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. O produto deverá estar em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 01 Kg, O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével: nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente o registro no SIF; identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo.	KG	R\$ 6,00	R\$ 9,13
60	Gelatina diversos sabores. Fonte de vitaminas A, C, E e Ferro. Em embalagem de 1 kg de polietileno, opaca, atóxica, com data de fabricação. Validade mínima de 12 meses e fabricação de até 90 dias da entrega.	PCT	R\$ 13,00	R\$ 18,63
73	Macarrão Padre Nosso. Massa seca com ovos, acondicionado em embalagem transparente intacta de 500g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 12 meses e fabricação de até 90 dias da entrega.	UN	R\$ 2,89	R\$ 4,04
81	Orégano, constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. Embalagem plástica, transparente, atóxica de 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante data de entrega na unidade requisitante	PCT	R\$ 9,10	R\$ 29,80
92	Sardinhas em óleo comestível, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Embalada em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens, mofos, estufada, amassada ou com substâncias nocivas, com peso líquido de 125g. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	UN	R\$ 4,15	R\$ 5,89
97	Vinagre de maçã. Ingredientes: Fermentado acético de maçã, água e conservante INS224. Acidez. 4,0%. Sem glúten. Embalagem 750 ml, com identificação do produto e prazo de validade	UN	R\$ 4,00	R\$ 4,00
107	Biscoito rosquinha, sabor leite. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, leite, sal refinado, fermentos químicos, bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, estabilizante lecitina de soja, acidulante ácido cítrico e aromatizante. Contém glúten. Embalagem: 400g	PCT	R\$ 2,79	R\$ 2,79
108	Biscoito tipo Salgado Integral, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e /ou farinha de trigo integral, gordura vegetal, farelo ou fibra de trigo, açúcar invertido, extrato de malte, sal. Não deverá conter leite ou soro de leite na composição, entretanto, poderá conter traços de leite. Sem gordura trans. Deverá conter no mínimo 1,4g de fibra alimentar na porção de 30g. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Características: cor, odor, sabor e textura característicos. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada e resistente com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote 400g	PCT	R\$ 2,79	R\$ 4,33
112	Corte de frango tipo cubos com legumes: cenoura, milho e ervilha desossado firme e congelado, ausência de partículas gelo, não amolecida e nem pegajosa e sem gordura aparente. Cor amarelo rosado, sem escurecimento e manchas esverdeadas. Ausência de odor desagradável. Será solicitado que sejam entregues tanto na fase de amostras como na entrega em grandes quantidades produtos congelados com aspecto duro como pedra, haja vista que as carnes devem ser adquiridas sob congelamento. Pacotes devem ser acondicionados em embalagem primária plástico transparente, selada, resistente, não violada e atóxica; embalagem secundária de papelão reforçada, lacrada, resistente ao transporte e armazenamento adequado, garantindo a integridade do produto. Contendo externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, número do lote, data de validade, informação nutricional, peso líquido, número de registro no órgão competente podendo ser MAPA e AGRO ou SIM com carimbo de inspeção do órgão regulador, sendo eles SIF, SIE ou SIM e validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Peso líquido de 1 kg.	UN	R\$ 19,89	R\$ 20,88
120	Feijão tipo cariocinha de primeira qualidade, não deve conter perfurações (carunchos e outros insetos); não devem estar esbranquiçados (mofo), murchos e sem brilho brotando; não devem apresentar cheiro estranho (inseticida). Embalado em pacote plástico, atóxico, de 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UN	R\$ 4,99	R\$ 6,69
122	FILE DE TILÁPIA CONGELADO: Filé de tilápia livre de pele, cartilagens, espinhos, congelamento individual. Os filés devem apresentar tamanhos uniformes. Após descongelamento, o produto deve apresentar consistência firme, cor, odor e sabor característicos, mantendo-se em filé e não se desfazendo. A variação do peso após descongelamento pode ser de até 10%. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter obrigatoriamente registro de inspeção sanitária (SIF ou SISP). O produto deve estar de acordo com a NTA - 9, do decreto estadual nº 12.486 de 20/10/78. Embalagem: Primária: embalagem plástica, atóxica, resistente, transparente, com laque que evite abertura durante seu manuseio, com peso de 2 Kg sem glaciamento, contendo obrigatoriamente o peso do produto impresso na embalagem. O rótulo deverá estar de acordo com a legislação vigente, deve ser de fácil leitura e que não apague com o tempo. Deverá apresentar número de registro do produto em órgão competente. Secundária: Caixa de papelão que garanta a integridade do produto. Validade mínima: 6 meses a partir da data de entrega.	UN	R\$ 39,50	R\$ 87,50

123	Frango em pedaços de coxa e sobrecoxa, sem adição de sal e/ou outros temperos. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. O produto deverá estar em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 01 Kg, O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével: nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente o registro no SIF; identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo.	KG	R\$ 5,89	R\$ 9,13
133	Milho verde em conserva, enlatado, com peso de 2kg. Sem sinais de alterações (estufamentos, corrosões internas, amassamentos, vazamentos). A lata deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 12 meses e fabricação de até 90 dias da entrega	LATA	R\$ 28,99	R\$ 36,90

Sidrolândia (MS), 22 de outubro de 2024.

### VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

### Câmara Municipal - Recursos Humanos

#### PORTARIA 205/2024

#### PORTARIA Nº. 205/2024

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** – Conceder 30 dias de Férias ao servidor **JOSE RONALDO DOS SANTOS**, matrícula 4/1, referente ao período aquisitivo de 18/10/2023 a 17/10/2024.

**Art. 2º** - Determinar ao Departamento Financeiro que proceda ao pagamento do terço constitucional referente às férias do servidor no mês de outubro de 2024.

**Art. 3º.** - Determinar que o gozo das férias seja suspenso em virtude da concessão de Licença para desempenho de atividade política (artigo 81, inciso I, combinado com o art. 128 da Lei Complementar nº 007/2002), usufruída no período de 05/07/2024 a 08/10/2024, conforme as Portarias de nº 152/2024 e 198/2024.

**Art. 4º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 24 de Outubro de 2024.

**Otacir Pereira Figueredo**  
Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

### Câmara Municipal - Recursos Humanos

#### PORTARIA 206/2024

#### PORTARIA Nº. 206/2024

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** – Exonerar, a pedido, **MARCIA DE SOUZA ANDINO**, matrícula nº 654/1, do cargo de **ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR – DAL V**, vinculada ao gabinete do Vereador **ELIEU DA SILVA VAZ**.

**Art. 2º.** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de outubro de 2024.

**Art. 3º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 24 de outubro de 2024.

**Otacir Pereira Figueredo**  
Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

### Divisão de Gestão de Pessoas

#### PORTARIA Nº 945/2024 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Tornar sem efeito a Portaria que menciona.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

#### R e s o l v e:

**ARTIGO 1º** - Tornar sem efeito a Portaria nº 816/2024, de 07 de outubro de 2024, que exonerou **CRISTIANE FERNANDES DE SOUZA** do cargo em comissão de Coordenadora Setorial do CREAS.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 972/2024 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.**

Exonera do cargo em comissão de Coordenador Executivo de Controle Ambiental.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar a pedido **ADEMIR DE OLIVEIRA**, matrícula nº 17820-2, do cargo em comissão de Coordenador Executivo de Controle Ambiental, vinculado a SEDERMA, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos vinte e três dias do mês de outubro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 947/2024 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024**

“Revoga a Portaria que menciona.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município;

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Fica revogada a Portaria nº 702/2024 que concedeu Gratificação por Dedicção Exclusiva a servidora **MARIA LUCIA BEZERRA MEIRELES**, matrícula nº 3143-1.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 07 de outubro de 2024.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 990/2024 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.**

Exonera do cargo em comissão de Assessor(a) Especial de Apoio Administrativo

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar a pedido **JAINE MARQUES ROBERTO COTOCIO MIRANDA**, matrícula nº 19881-2, do cargo em comissão de Assessor(a) Especial de Apoio Administrativo, vinculada a SEFATE, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas****PORTARIA Nº 946/2024 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024**

“Revoga a Portaria que menciona.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município;

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Fica revogada a Portaria nº 1148/2022 que concedeu Gratificação por Dedicção Exclusiva a servidora **MARIA DE LOURDES MOURA DE OLINDO**, matrícula nº 267-1.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 07 de outubro de 2024.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas****PORTARIA Nº 987/2024 24 DE OUTUBRO DE 2024.**

Tornar sem efeito a Portaria que menciona.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Tornar sem efeito a Portaria nº 979/2024, de 23 de outubro de 2024, que exonerou **KAMILLA MENEGAT DE SOUZA** do cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 20h.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SONORA****NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024  
PROCESSO Nº 155/2024**

**O MUNICÍPIO DE SONORA-MS**, por meio da Gerência Municipal de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado Decreto nº 1.455 de 09 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS no dia 10 de abril de 2024, sediada na Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora/MS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA**, para formalizar uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data de Abertura:** 11 novembro de 2024 – Horas: 09h00min – Horário de Brasília – DF

**OBJETO:** Contratação de empresa no ramo pertinente através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de mobiliários para escritório, em atendimento a solicitação da Gerência Municipal de Administração do município de Sonora-MS; conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus anexos.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO :** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão retirar no Portal da Transparência: [e-transparência \(asp.srv.br\)](http://e-transparencia.asp.srv.br), no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou no Portal Nacional de Compras Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Sonora – MS, 24 de outubro de 2024.

**Tuany Pethra De Souza Rodrigues**

Gerente Municipal de Administração

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2024  
PROCESSO Nº 157/2024**

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para os interessados que realizará a Licitação, na Modalidade "DISPENSA" na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento MAIOR DESCONTO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, na forma abaixo especificada:

**Data de Abertura: 01 de novembro de 2024**

**Horas: 09h00min às 15h00min – Horário de Brasília - DF**

**OBJETO:** Contratação exclusiva para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para a execução dos serviços de topografia e geotecnia para auxiliar a equipe da prefeitura na terraplanagem de 138 lotes das quadras 317, 318, 319, 320, 321 e parte da 314, do loteamento Bela Vista, visando atender a Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

LINK PARA BAIXAR AS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS: <https://drive.google.com/drive/folders/1YVvpZDNH4x6I6PsqvujRGfcFoU697TWI?usp=sharing>

Os interessados em adquirir o Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, deverão o Portal da **Transparência**, ou Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e ou <http://s2.asp.srv.br/etranparencia.pm.sonora.ms/servlet/wpeditallicitacaoconsulta>

Sonora – MS, 24 de outubro de 2024.

Calinca Lazzarotto

Ger. Mun. De Assistência Social e Trabalho

Matéria enviada por ANTONIO ROSA DOURADO

**NUCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024  
PROCESSO Nº 143/2024**

**O MUNICÍPIO DE SONORA-MS**, por meio da Gerência Municipal de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado Decreto nº 1.455 de 09 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial

dos Municípios do MS no dia 10 de abril de 2024, sediada na Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora/MS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital .

**Data de Abertura:** 11 de novembro de 2024 – Horas: 09:00min – Horário de Brasília - DF

**OBJETO:** O presente objeto trata-se da Contratação exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, para aquisição de tintas para demarcação viária, solvente e microesfera de vidro, visando atender Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações, quantidades e condições constantes no aviso de contratação direta e seus anexos;

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão retirar no Portal da Transparência: [e-transparência \(asp.srv.br\)](#), no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou no Portal Nacional de Compras Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> .

Sonora – MS, 24 de outubro de 2024.

Antônio João Rodrigues

Gerente Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Matéria enviada por MARIA APARECIDA BARBOSA

### NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

#### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE PERMISSÃO 001-2022

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA e a empresa **ANTONIO JESUINO SIQUEIRA 03050135131**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021**

**PROCESSO Nº 133/2021**

**OBJETO:** Rescisão unilateral do **TERMO DE PERMISSÃO 001-2022**, por descumprimento das cláusulas contratuais, cujo objeto de contratação é a permissão de uso do box na feira do produtor.

INFRAÇÕES COMETIDAS:

**1 - CLÁUSULA QUARTA – C** - Descumpriu - M anter a Lanchonete em funcionamento todos os dias da semana, nos horários e condições estabelecidas no alvará de funcionamento a ser expedido pela **PERMITENTE**;

**2 - CLÁUSULA QUARTA – N** - Descumpriu - Cumprir mensalmente com o pagamento da Permissão de Uso, sendo que o atraso de 03 (três) parcelas acarretará na rescisão unilateral do contrato.

**3 - CLÁUSULA SEXTA** - Descumpriu - O presente **TERMO** não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente

**DA RESCISÃO:** Fica rescindido unilateralmente o **TERMO DE PERMISSÃO 001-2022**, pelos motivos exarados no Processo supramencionado.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo de Rescisão Unilateral tem fundamento legal nos Art. 78. § 1. da lei 8.666/1.993. e demais alterações e justificativa anexada ao Processo Administrativo nº 133/2021.

**DATA:** 24 de outubro de 2024.

**ASSINA: ENELTO RAMOS DA SILVA** – Prefeito Municipal e **LAURA SIQUEIRA - PROCURADORA**

– Representante legal da empresa.

Matéria enviada por ANTONIO ROSA DOURADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GABRIEL DO OESTE****Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste****TERMO DE EXERCÍCIO**

Aos décimo sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, no Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, na sede da Câmara Municipal **JANE DE OLIVEIRA SILVA**, nomeada pela Portaria n. 065/2024 para exercer o cargo efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, Símbolo SE – carga horária de 8 horas diárias, onde tomou posse em 17 de outubro de 2024, assumiu suas atividades, conforme disposto nos artigos 20 e 22 da Lei Complementar n. 258, de 15 de dezembro de 2022.

São Gabriel do Oeste, 17 de outubro de 2024.

**FERNANDO NAPP ROCHA**

Presidente da Câmara

**JANE DE OLIVEIRA SILVA**

Empossada

Matéria enviada por Fabio Murilo Moura de Arruda

**Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste****TERMO DE POSSE Nº 019/2024**

Ao décimo sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, no Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, na sede da Câmara Municipal, **JANE DE OLIVEIRA SILVA**, nomeada pela Portaria n. 065/2024 para exercer o cargo efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, Símbolo SE – carga horária de 8 horas diárias, compareceu perante o Sr. **FERNANDO NAPP ROCHA**, Presidente da Câmara Municipal, sendo empossada no referido cargo, conforme disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Complementar n. 258, de 15 de dezembro de 2022, mediante a promessa de bem cumprir os deveres inerentes ao mesmo. E, para constar, lavrou-se o presente termo que é assinado pelo Presidente da Câmara e pela empossada.

São Gabriel do Oeste, 17 de outubro de 2024.

**FERNANDO NAPP ROCHA**

Presidente da Câmara

**JANE DE OLIVEIRA SILVA**

Empossada

Matéria enviada por Fabio Murilo Moura de Arruda

**PREFEITURA****Decisão CE 006/2024 - CT 173.2024****Contrato Administrativo nº 173/2024****Processo Administrativo nº 24967/2024****Processo Licitatório nº 475/2024****Concorrência Eletrônica nº 006/2024****Contratada: SOUZA DOS SANTOS CONSTRUTORA LTDA ME**

**Objeto: C ontratção de empresa especializado para execução das obras de construção de uma escola Municipal SEMEAR, com localização na Rua Carcara com Rua dos Sabiás , Jardim dos Pássaros, São Gabriel do Oeste MS, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.**

**Assunto: Rescisão Contratual.****DECISÃO – RESCISÃO CONTRATUAL**

A empresa **SOUZA DOS SANTOS CONSTRUTORA LTDA ME** apresentou requerimento para extinção do contrato em epígrafe após notificação da fiscal do contrato que solicitava o imediato início da execução da obra licitada, alegando que ocorreu mudanças no projeto, aumento significativo dos insumos e dificuldade no prazo de entrega dos materiais por parte dos fornecedores vindo a impactar diretamente o custo da obra e execução da mesma.

O pedido foi submetido Procuradoria Jurídica, a qual opinou pelo indeferimento do requerimento.

Adoto as razões de decidir expostas no parecer jurídico da Procuradoria Jurídica e **INDEFIRO** o pedido de rescisão contratual, devendo a contratada iniciar os serviços licitados imediatamente, sob pena de instauração de processo de responsabilização e aplicação das penalidades previstas em lei imediatamente

Intime-se a requerente do teor desta decisão, acompanhado do citado parecer jurídico.

São Gabriel do Oeste, 21 de outubro de 2024.

(assina digitalmente)

(assina digitalmente)

**Jeferson Luiz Tomazoni Danielle Souza Emiliani****Prefeito Municipal****Secretária Municipal de Educação****Ordenadora de Despesa do FMESGO**

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

## Procuradoria Jurídica

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 001/2023

**Termo Aditivo nº 001/2024****Termo Convênio 001/2023****Processo Administrativo nº 15.021/2023****Concedente :** Município de São Gabriel do Oeste/MS**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde**Convenente:** Associação de Auxílio e Recuperação dos Hansenianos - AARH**Objeto:** O presente termo aditivo tem por Objeto a prorrogação do prazo de vigência do presente convênio, sem prorrogação de valores, pelo período de 04(quatro) meses, a contar do seu vencimento, conforme justificativas constantes no processo administrativo em epígrafe.**Fundamentação legal :** O presente instrumento se fundamenta Lei Federal nº 8.666/1993.**Assinantes :** Jeferson Luiz Tomazoni/ Dulcinéia Aparecida Munhoz Val/ Carlos Augusto Melke**Data da assinatura:** 17 de setembro de 2024 .

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO E INEXIGIBILIDADE Nº 027/2024

**OBJETO :** Em cumprimento ao art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/14 e ao art. 10, §1º, do Decreto Municipal nº 2.566/21, faço publicar o seguinte **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO E INEXIGIBILIDADE Nº 027/2024** para celebração de Parceria, por meio de Termo de Fomento, entre o **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**, e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, inscrita no CNPJ nº 33.789.967/0001-53 e devidamente credenciada no Conselho Municipal de Assistência Social e Órgão Gestor da Assistência Social, para desenvolver Projeto Qualidade nas atividades de vida diária, visando melhoria no atendimento especializado para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia, através do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, e Plano de Trabalho.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O fundamento principal para a presente iniciativa é o inciso VI, do art. 30 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015: Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: (...) VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Justificamos ainda, que a destinação do recurso para a referida OSC foi aprovado por unanimidade pelo Conselho Municipal do Idoso – CMI em Reunião Ordinária em 14/05/2024, registrado em Ata nº145/CMI.**VALOR:** R\$ 31.616,99 ( trinta e um mil seiscentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos) – oriundos do FMI.**PERÍODO EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** 06 (seis) meses.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação deste extrato para impugnação da justificativa constante no processo administrativo, nos termos do § 2º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 2.566/2021.

São Gabriel do Oeste/MS, 24 de outubro de 2024

**Juciley Pereira Magalhães**

Secretário Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por KEZIA RODRIGUES MARQUES CASAGRANDA

## PREFEITURA

## Extrato de Notas de Empenho

**Extrato da Nota de Empenho nº 1698****Ata de Registro de Preços nº 016/2024****Pregão Eletrônico nº 0063/2024****Processo Administrativo nº 31699/2024****Processo Licitatório nº 00520/2024****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo de Educação Municipal - FEMSGO**Contratada:** BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**Objeto:** Referente aquisição de cinco TVs SMART 50 polegadas para o CMEI Jardim Gramado, conforme Processo

Administrativo nº 31699/2024, Processo Licitatório nº 520/2024, Pregão Eletrônico nº 063/2024 e Ata de Registro de Preços 016/2024.

**Fundamentação legal:** Art. 53, caput e § 4º, da Lei Federal 14.133/2021

**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
07	Fundação de Educação Municipal - FEMSGO
4.4.90.52.34	Equipamentos e Material permanente
12.365.0004.2048.0003	Manutenção de Ensino Fundamental

**Valor:** R\$ 11.854,15 (onze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos).

**Ordenador das despesas:** Danielle Souza Emiliani – Secretária Municipal de Educação.

**Data da assinatura:** 08/10/2024.

**Extrato da Nota de Empenho nº 1699**

Ata de Registro de Preços nº 016/2024

**Pregão Eletrônico nº 0063/2024**

**Processo Administrativo nº 31699/2024**

**Processo Licitatório nº 00520/2024**

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Interveniente:** Fundo de Educação Municipal - FEMSGO

**Contratada:** BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA

**Objeto:** Referente aquisição de três TVs SMART 50 polegadas para o CMEI Mundo da Criança, conforme Processo Administrativo nº 31699/2024, Processo Licitatório nº 520/2024, Pregão Eletrônico nº 063/2024 e Ata de Registro de Preços 016/2024.

**Fundamentação legal:** Art. 53, caput e § 4º, da Lei Federal 14.133/2021

**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
07	Fundação de Educação Municipal - FEMSGO
4.4.90.52.34	Equipamentos e Material permanente
12.365.0004.2048.0003	Manutenção de Ensino Fundamental

**Valor:** R\$ 7.112,49 (sete mil, cento e doze reais e quarenta e nove centavos).

**Ordenador das despesas:** Danielle Souza Emiliani – Secretária Municipal de Educação.

**Data da assinatura:** 08/10/2024.

**Extrato da Nota de Empenho nº 1700**

Ata de Registro de Preços nº 016/2024

**Pregão Eletrônico nº 0063/2024**

**Processo Administrativo nº 31699/2024**

**Processo Licitatório nº 00520/2024**

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Interveniente:** Fundo de Educação Municipal - FEMSGO

**Contratada:** BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA

**Objeto:** Referente aquisição de três TVs SMART 50 polegadas para o CMEI Pequeno Cidadão, conforme Processo Administrativo nº 31699/2024, Processo Licitatório nº 520/2024, Pregão Eletrônico nº 063/2024 e Ata de Registro de Preços 016/2024.

**Fundamentação legal:** Art. 53, caput e § 4º, da Lei Federal 14.133/2021

**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
07	Fundação de Educação Municipal - FEMSGO
4.4.90.52.34	Equipamentos e Material permanente
12.365.0004.2048.0003	Manutenção de Ensino Fundamental

**Valor:** R\$ 7.112,49 (sete mil, cento e doze reais e quarenta e nove centavos).

**Ordenador das despesas:** Danielle Souza Emiliani – Secretária Municipal de Educação.

**Data da assinatura:** 08/10/2024.

**Extrato da Nota de Empenho nº 1701** Ata de Registro de Preços nº 016/2024

**Pregão Eletrônico nº 0063/2024**

**Processo Administrativo nº 31699/2024****Processo Licitatório nº 00520/2024****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo de Educação Municipal - FEMSGO**Contratada:** BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**Objeto:** Referente aquisição de duas TVs SMART 50 polegadas para o CMEI Criança Feliz, conforme Processo Administrativo nº 31699/2024, Processo Licitatório nº 520/2024, Pregão Eletrônico nº 063/2024 e Ata de Registro de Preços 016/2024.**Fundamentação legal:** Art. 53, caput e § 4º, da Lei Federal 14.133/2021**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
07	Fundação de Educação Municipal - FEMSGO
4.4.90.52.34	Equipamentos e Material permanente
12.365.0004.2048.0003	Manutenção de Ensino Fundamental

**Valor:** R\$ 4.741,66 (quatro mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos).**Ordenador das despesas:** Danielle Souza Emiliani – Secretária Municipal de Educação.**Data da assinatura:** 08/10/2024.**Extrato da Nota de Empenho nº 1702****Ata de Registro de Preços nº 016/2024****Pregão Eletrônico nº 0063/2024****Processo Administrativo nº 31699/2024****Processo Licitatório nº 00520/2024****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo de Educação Municipal - FEMSGO**Contratada:** B9 BEBEDOURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**Objeto:** Referente aquisição de dois bebedouro industrial 200litros 110w para o Polo da UAB/Curso Técnico Agropecuária, conforme Processo Administrativo nº 31699/2024, Processo Licitatório nº 520/2024, Pregão Eletrônico nº 063/2024 e Ata de Registro de Preços 016/2024.**Fundamentação legal:** Art. 53, caput e § 4º, da Lei Federal 14.133/2021**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
07	Fundação de Educação Municipal - FEMSGO
4.4.90.52.34	Equipamentos e Material permanente
12.363.0004.2046.0000	Manutenção de Ensino Fundamental

**Valor:** R\$5.712,00 (cinco mil, setecentos e doze reais)**Ordenador das despesas:** Danielle Souza Emiliani – Secretária Municipal de Educação.**Data da assinatura:** 08/10/2024.**Extrato da Nota de Empenho nº 1703****Ata de Registro de Preços nº 016/2024****Pregão Eletrônico nº 0063/2024****Processo Administrativo nº 31699/2024****Processo Licitatório nº 00520/2024****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo de Educação Municipal - FEMSGO**Contratada:** CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA**Objeto:** Referente aquisição de dois notebook para a SEMED, conforme Processo Administrativo nº 31699/2024, Processo Licitatório nº 520/2024, Pregão Eletrônico nº 063/2024 e Ata de Registro de Preços 016/2024.**Fundamentação legal:** Art. 53, caput e § 4º, da Lei Federal 14.133/2021**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
07	Fundação de Educação Municipal - FEMSGO
4.4.90.52.34	Equipamentos e Material permanente
12.361.0004.2044.0000	Manutenção de Ensino Fundamental

**Valor:** R\$5.749,80 (cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)

**Ordenador das despesas:** Danielle Souza Emiliani – Secretária Municipal de Educação.

**Data da assinatura:** 08/10/2024.

**Extrato da Nota de Empenho nº 1704**

**Ata de Registro de Preços nº 016/2024**

**Pregão Eletrônico nº 0063/2024**

**Processo Administrativo nº 31699/2024**

**Processo Licitatório nº 00520/2024**

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Interveniente:** Fundo de Educação Municipal - FEMSGO

**Contratada:** GESSICA ZARZEKA OLIVO-GRM MAQUINAS E LOCAÇÕES

**Objeto:** Referente aquisição de uma máquina de cortar grama e um cortador de grama para a Escola Senador Felinto Muller, conforme Processo Administrativo nº 31699/2024, Processo Licitatório nº 520/2024, Pregão Eletrônico nº 063/2024 e Ata de Registro de Preços 016/2024.

**Fundamentação legal:** Art. 53, caput e § 4º, da Lei Federal 14.133/2021

**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
07	Fundação de Educação Municipal - FEMSGO
4.4.90.52.34	Equipamentos e Material permanente
12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental

**Valor:** R\$ 4.779,90 (quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa centavos).

**Ordenador das despesas:** Danielle Souza Emiliani – Secretária Municipal de Educação.

**Data da assinatura:** 08/10/2024.

**Extrato da Nota de Empenho nº 1705**

**Ata de Registro de Preços nº 016/2024**

**Pregão Eletrônico nº 0063/2024**

**Processo Administrativo nº 31699/2024**

**Processo Licitatório nº 00520/2024**

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Interveniente:** Fundo de Educação Municipal - FEMSGO

**Contratada:** LIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

**Objeto:** Referente aquisição de dois nobreak para a Escola Senador Felinto Muller, conforme Processo Administrativo nº 31699/2024, Processo Licitatório nº 520/2024, Pregão Eletrônico nº 063/2024 e Ata de Registro de Preços 016/2024.

**Fundamentação legal:** Art. 53, caput e § 4º, da Lei Federal 14.133/2021

**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
07	Fundação de Educação Municipal - FEMSGO
4.4.90.52.34	Equipamentos e Material permanente
12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental

**Valor:** R\$ 1.544,00 (um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais ).

**Ordenador das despesas:** Danielle Souza Emiliani – Secretária Municipal de Educação.

**Data da assinatura:** 08/10/2024.

**Extrato da Nota de Empenho nº 1706**

**Ata de Registro de Preços nº 016/2024**

**Pregão Eletrônico nº 0063/2024**

**Processo Administrativo nº 31699/2024**

**Processo Licitatório nº 00520/2024**

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Interveniente:** Fundo de Educação Municipal - FEMSGO

**Contratada:** LIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

**Objeto:** Referente aquisição de dois nobreak para a Escola Pingo de Gente, conforme Processo Administrativo nº 31699/2024, Processo Licitatório nº 520/2024, Pregão Eletrônico nº 063/2024 e Ata de Registro de Preços 016/2024.

**Fundamentação legal:** Art. 53, caput e § 4º, da Lei Federal 14.133/2021

**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
07	Fundação de Educação Municipal - FEMSGO
4.4.90.52.34	Equipamentos e Material permanente
12.365.0004.2048.0001	Manutenção de Ensino Fundamental

**Valor:** R\$ 1.544,00 (um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais ).

**Ordenador das despesas:** Danielle Souza Emiliani – Secretária Municipal de Educação.

**Data da assinatura:** 08/10/2024.

**Extrato da Nota de Empenho nº 1707**

**Ata de Registro de Preços nº 016/2024**

**Pregão Eletrônico nº 0063/2024**

**Processo Administrativo nº 31699/2024**

**Processo Licitatório nº 00520/2024**

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Interveniente:** Fundo de Educação Municipal - FEMSGO

**Contratada:** LIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

**Objeto:** Referente aquisição de onze nobreak para a SEMED, conforme Processo Administrativo nº 31699/2024, Processo Licitatório nº 520/2024, Pregão Eletrônico nº 063/2024 e Ata de Registro de Preços 016/2024.

**Fundamentação legal:** Art. 53, caput e § 4º, da Lei Federal 14.133/2021

**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
07	Fundação de Educação Municipal - FEMSGO
4.4.90.52.34	Equipamentos e Material permanente
12.361.0004.2044.0000	Manutenção de Ensino Fundamental

**Valor:** R\$ 8.492,00 (oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais ).

**Ordenador das despesas:** Danielle Souza Emiliani – Secretária Municipal de Educação.

**Data da assinatura:** 08/10/2024.

**Extrato da Nota de Empenho nº 1708**

**Ata de Registro de Preços nº 016/2024**

**Pregão Eletrônico nº 0063/2024**

**Processo Administrativo nº 31699/2024**

**Processo Licitatório nº 00520/2024**

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Interveniente:** Fundo de Educação Municipal - FEMSGO

**Contratada:** SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA

**Objeto:** Referente aquisição de um multiprocessador de alimentos industrial e um liquidificador industrial 4 litros em inox para a Escola Nilma Gloria Gerace Gazineu, conforme Processo Administrativo nº 31699/2024, Processo Licitatório nº 520/2024, Pregão Eletrônico nº 063/2024 e Ata de Registro de Preços 016/2024.

**Fundamentação legal:** Art. 53, caput e § 4º, da Lei Federal 14.133/2021

**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
07	Fundação de Educação Municipal - FEMSGO
4.4.90.52.34	Equipamentos e Material permanente
12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental

**Valor:** R\$ 3.884,80 (três mil ,oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

**Ordenador das despesas:** Danielle Souza Emiliani – Secretária Municipal de Educação.

**Data da assinatura:** 08/10/2024.

**Extrato da Nota de Empenho nº 1709**

**Ata de Registro de Preços nº 016/2024**

**Pregão Eletrônico nº 0063/2024**

**Processo Administrativo nº 31699/2024**

**Processo Licitatório nº 00520/2024**

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo de Educação Municipal - FEMSGO**Contratada:** SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA**Objeto:** Referente aquisição de um multiprocessador de alimentos industrial, dois bebedouros de coluna para garrafão 110w e dois bebedouro de mesa para garrafão 110w para o CMEI Jardim Gramado, conforme Processo Administrativo nº 31699/2024, Processo Licitatório nº 520/2024, Pregão Eletrônico nº 063/2024 e Ata de Registro de Preços 016/2024.**Fundamentação legal:** Art. 53, caput e § 4º, da Lei Federal 14.133/2021**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
07	Fundação de Educação Municipal - FEMSGO
4.4.90.52.34	Equipamentos e Material permanente
12.365.0004.2048.0003	Manutenção de Ensino Fundamental

**Valor:** R\$ 5.729,50 (cinco mil , setecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).**Ordenador das despesas:** Danielle Souza Emiliani – Secretária Municipal de Educação.**Data da assinatura:** 08/10/2024.**Extrato da Nota de Empenho nº 1710****Ata de Registro de Preços nº 016/2024****Pregão Eletrônico nº 0063/2024****Processo Administrativo nº 31699/2024****Processo Licitatório nº 00520/2024****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo de Educação Municipal - FEMSGO**Contratada:** SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA**Objeto:** Referente aquisição de um multiprocessador de alimentos industrial e um liquidificador industrial 4 litros em inox para o CMEI Mundo da Criança, conforme Processo Administrativo nº 31699/2024, Processo Licitatório nº 520/2024, Pregão Eletrônico nº 063/2024 e Ata de Registro de Preços 016/2024.**Fundamentação legal:** Art. 53, caput e § 4º, da Lei Federal 14.133/2021**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
07	Fundação de Educação Municipal - FEMSGO
4.4.90.52.34	Equipamentos e Material permanente
12.365.0004.2048.0003	Manutenção de Ensino Fundamental

**Valor:** R\$ 3.884,80 (três mil ,oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).**Ordenador das despesas:** Danielle Souza Emiliani – Secretária Municipal de Educação.**Data da assinatura:** 08/10/2024.**Extrato da Nota de Empenho nº 1711****Ata de Registro de Preços nº 016/2024****Pregão Eletrônico nº 063/2024****Processo Administrativo nº 31699/2024****Processo Licitatório nº 00520/2024****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo de Educação Municipal - FEMSGO**Contratada:** SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA**Objeto:** Referente aquisição de um multiprocessador de alimentos industrial quatro bebedouros de coluna para garrafão 110w, uma lavadora de alta pressão , um liquidificador industrial 4 litros em inox, um purificador de ÁGUA eletrônico e uma parafusadeira/furadeira de impacto para a Escola Senador Felinto Muller , conforme Processo Administrativo nº 31699/2024, Processo Licitatório nº 520/2024, Pregão Eletrônico nº 063/2024 e Ata de Registro de Preços 016/2024.**Fundamentação legal:** Art. 53, caput e § 4º, da Lei Federal 14.133/2021**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
07	Fundação de Educação Municipal - FEMSGO
4.4.90.52.34	Equipamentos e Material permanente
12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental

**Valor:** R\$ 8,997,53 (oito mil ,novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos).

**Ordenador das despesas:** Danielle Souza Emiliani – Secretária Municipal de Educação.

**Data da assinatura:** 08/10/2024.

**Extrato da Nota de Empenho nº 1712**

**Ata de Registro de Preços nº 016/2024**

**Pregão Eletrônico nº 0063/2024**

**Processo Administrativo nº 31699/2024**

**Processo Licitatório nº 00520/2024**

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Interveniente:** Fundo de Educação Municipal - FEMSGO

**Contratada:** SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA

**Objeto:** Referente aquisição de um bebedouros de coluna para garrafão 110w, para a Escola Senador Felinto Muller, conforme Processo Administrativo nº 31699/2024, Processo Licitatório nº 520/2024, Pregão Eletrônico nº 063/2024 e Ata de Registro de Preços 016/2024.

**Fundamentação legal:** Art. 53, caput e § 4º, da Lei Federal 14.133/2021

**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
07	Fundação de Educação Municipal - FEMSGO
4.4.90.52.34	Equipamentos e Material permanente
12.365.0004.2048.0001	Manutenção de Ensino Fundamental

**Valor:** R\$ 784,90 (setecentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).

**Ordenador das despesas:** Danielle Souza Emiliani – Secretária Municipal de Educação.

**Data da assinatura:** 08/10/2024.

**Extrato da Nota de Empenho nº 1713**

**Ata de Registro de Preços nº 016/2024**

**Pregão Eletrônico nº 0063/2024**

**Processo Administrativo nº 31699/2024**

**Processo Licitatório nº 00520/2024**

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Interveniente:** Fundo de Educação Municipal - FEMSGO

**Contratada:** SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA

**Objeto:** Referente aquisição de um purificador de ÁGUA para a Escola Armelindo Tonon, conforme Processo Administrativo nº 31699/2024, Processo Licitatório nº 520/2024, Pregão Eletrônico nº 063/2024 e Ata de Registro de Preços 016/2024.

**Fundamentação legal:** Art. 53, caput e § 4º, da Lei Federal 14.133/2021

**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
07	Fundação de Educação Municipal - FEMSGO
4.4.90.52.34	Equipamentos e Material permanente
12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental

**Valor:** R\$ 643,06 (seiscentos e quarenta e três reais e seis centavos).

**Ordenador das despesas:** Danielle Souza Emiliani – Secretária Municipal de Educação.

**Data da assinatura:** 08/10/2024.

**Extrato da Nota de Empenho nº 1714**

**Ata de Registro de Preços nº 016/2024**

**Pregão Eletrônico nº 0063/2024**

**Processo Administrativo nº 31699/2024**

**Processo Licitatório nº 00520/2024**

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Interveniente:** Fundo de Educação Municipal - FEMSGO

**Contratada:** SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA

**Objeto:** Referente aquisição de um multiprocessador de alimentos industrial, um refrigerador comercial 260 litros, uma lavadora de alta pressão e um liquidificador industrial 4 litros em inox para o CMEI Criança Feliz, conforme

Processo Administrativo nº 31699/2024, Processo Licitatório nº 520/2024, Pregão Eletrônico nº 063/2024 e Ata de Registro de Preços 016/2024.

**Fundamentação legal:** Art. 53, caput e § 4º, da Lei Federal 14.133/2021

**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
07	Fundação de Educação Municipal - FEMSGO
4.4.90.52.34	Equipamentos e Material permanente
12.365.0004.2048.0003	Manutenção de Ensino Fundamental

**Valor:** R\$7.247,97 (sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos)

**Ordenador das despesas:** Danielle Souza Emiliani – Secretária Municipal de Educação.

**Data da assinatura:** 08/10/2024.

**Extrato da Nota de Empenho nº 1715**

**Ata de Registro de Preços nº 016/2024**

**Pregão Eletrônico nº 0063/2024**

**Processo Administrativo nº 31699/2024**

**Processo Licitatório nº 00520/2024**

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Interveniente:** Fundo de Educação Municipal - FEMSGO

**Contratada:** SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA

**Objeto:** Referente aquisição de um multiprocessador de alimentos industrial e uma lavadora de alta pressão para o Projeto Além da Escola, conforme Processo Administrativo nº 31699/2024, Processo Licitatório nº 520/2024, Pregão Eletrônico nº 063/2024 e Ata de Registro de Preços 016/2024.

**Fundamentação legal:** Art. 53, caput e § 4º, da Lei Federal 14.133/2021

**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
07	Fundação de Educação Municipal - FEMSGO
4.4.90.52.34	Equipamentos e Material permanente
12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental

**Valor:** R\$3.805,17 (três mil, oitocentos e cinco reais e dezessete centavos)

**Ordenador das despesas:** Danielle Souza Emiliani – Secretária Municipal de Educação.

**Data da assinatura:** 08/10/2024.

**Extrato da Nota de Empenho nº 1716**

**Ata de Registro de Preços nº 016/2024**

**Pregão Eletrônico nº 0063/2024**

**Processo Administrativo nº 31699/2024**

**Processo Licitatório nº 00520/2024**

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Interveniente:** Fundo de Educação Municipal - FEMSGO

**Contratada:** SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA

**Objeto:** Referente aquisição de um multiprocessador de alimentos industrial, para a Escola Pingo de Gente, conforme Processo Administrativo nº 31699/2024, Processo Licitatório nº 520/2024, Pregão Eletrônico nº 063/2024 e Ata de Registro de Preços 016/2024.

**Fundamentação legal:** Art. 53, caput e § 4º, da Lei Federal 14.133/2021

**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
07	Fundação de Educação Municipal - FEMSGO
4.4.90.52.34	Equipamentos e Material permanente
12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental

**Valor:** R\$3.289,90 (três mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)

**Ordenador das despesas:** Danielle Souza Emiliani – Secretária Municipal de Educação.

**Data da assinatura:** 08/10/2024.

**Extrato da Nota de Empenho nº 1717**

**Ata de Registro de Preços nº 016/2024**

**Pregão Eletrônico nº 0063/2024****Processo Administrativo nº 31699/2024****Processo Licitatório nº 00520/2024****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo de Educação Municipal - FEMSGO**Contratada:** SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA**Objeto:** Referente aquisição de um liquidificador industrial 4 litros em inox para o espaço Projeto Além da Escola, conforme Processo Administrativo nº 31699/2024, Processo Licitatório nº 520/2024, Pregão Eletrônico nº 063/2024 e Ata de Registro de Preços 016/2024.**Fundamentação legal:** Art. 53, caput e § 4º, da Lei Federal 14.133/2021**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
07	Fundação de Educação Municipal - FEMSGO
4.4.90.52.34	Equipamentos e Material permanente
12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental

**Valor:** R\$594,90 (e noventa e sete centavos)**Ordenador das despesas:** Danielle Souza Emiliani – Secretária Municipal de Educação.**Data da assinatura:** 08/10/2024.**Extrato da Nota de Empenho nº 1718****Ata de Registro de Preços nº 016/2024****Pregão Eletrônico nº 0063/2024****Processo Administrativo nº 31699/2024****Processo Licitatório nº 00520/2024****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo de Educação Municipal - FEMSGO**Contratada:** SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA**Objeto:** Referente aquisição de um fogão industrial baixa pressão com forno de 6 bocas e uma lavadora de alta pressão para a Escola Nilma Gloria Gerace Gazineu, conforme Processo Administrativo nº 31699/2024, Processo Licitatório nº 520/2024, Pregão Eletrônico nº 063/2024 e Ata de Registro de Preços 016/2024.**Fundamentação legal:** Art. 53, caput e § 4º, da Lei Federal 14.133/2021**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
07	Fundação de Educação Municipal - FEMSGO
4.4.90.52.34	Equipamentos e Material permanente
12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental

**Valor:** R\$2.961,43 (dois mil novecentos e sessenta e um reais e quarenta e três centavos)**Ordenador das despesas:** Danielle Souza Emiliani – Secretária Municipal de Educação.**Data da assinatura:** 08/10/2024.**Extrato da Nota de Empenho nº 1719****Ata de Registro de Preços nº 016/2024****Pregão Eletrônico nº 0063/2024****Processo Administrativo nº 31699/2024****Processo Licitatório nº 00520/2024****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo de Educação Municipal - FEMSGO**Contratada:** SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA**Objeto:** Referente aquisição de um soprador e recolhedor a gasolina para a Escola Armelindo Tonon, conforme Processo Administrativo nº 31699/2024, Processo Licitatório nº 520/2024, Pregão Eletrônico nº 063/2024 e Ata de Registro de Preços 016/2024.**Fundamentação legal:** Art. 53, caput e § 4º, da Lei Federal 14.133/2021**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
07	Fundação de Educação Municipal - FEMSGO
4.4.90.52.34	Equipamentos e Material permanente

12.361.0004.2045.0001

Manutenção de Ensino Fundamental

**Valor:** R\$ 779,93 (setecentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos)**Ordenador das despesas:** Danielle Souza Emiliani – Secretária Municipal de Educação.**Data da assinatura:** 08/10/2024.**Extrato da Nota de Empenho nº 1720****Ata de Registro de Preços nº 016/2024****Pregão Eletrônico nº 0063/2024****Processo Administrativo nº 31699/2024****Processo Licitatório nº 00520/2024****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo de Educação Municipal - FEMSGO**Contratada:** SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA**Objeto:** Referente aquisição de um fogão 4 bocas para a SEMED, conforme Processo Administrativo nº 31699/2024, Processo Licitatório nº 520/2024, Pregão Eletrônico nº 063/2024 e Ata de Registro de Preços 016/2024.**Fundamentação legal:** Art. 53, caput e § 4º, da Lei Federal 14.133/2021**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
07	Fundação de Educação Municipal - FEMSGO
4.4.90.52.34	Equipamentos e Material permanente
12.361.0004.2044.0000	Manutenção de Ensino Fundamental

**Valor:** R\$722,71 (setecentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos)**Ordenador das despesas:** Danielle Souza Emiliani – Secretária Municipal de Educação.**Data da assinatura:** 08/10/2024.**Extrato da Nota de Empenho nº 1721****Ata de Registro de Preços nº 016/2024****Pregão Eletrônico nº 0063/2024****Processo Administrativo nº 31699/2024****Processo Licitatório nº 00520/2024****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo de Educação Municipal - FEMSGO**Contratada:** MA COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**Objeto:** Referente aquisição de um ar condicionado 12.000BTUS e um bebedouro 100 litros 110w para a Escola Nilma Glória Gerace Gazineu conforme Processo Administrativo nº 31699/2024, Processo Licitatório nº 520/2024, Pregão Eletrônico nº 063/2024 e Ata de Registro de Preços 016/2024.**Fundamentação legal:** Art. 53, caput e § 4º, da Lei Federal 14.133/2021**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
07	Fundação de Educação Municipal - FEMSGO
4.4.90.52.34	Equipamentos e Material permanente
12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental

**Valor:** R\$5.136,24 (cinco mil, cento e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos)**Ordenador das despesas:** Danielle Souza Emiliani – Secretária Municipal de Educação.**Data da assinatura:** 08/10/2024**Extrato da Nota de Empenho nº 1722****Ata de Registro de Preços nº 016/2024****Pregão Eletrônico nº 0063/2024****Processo Administrativo nº 31699/2024****Processo Licitatório nº 00520/2024****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo de Educação Municipal - FEMSGO**Contratada:** MA COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**Objeto:** Referente aquisição de um bebedouro 50 litros 110w e um ar condicionado 18.000BTUS e para ao CMEI Jardim Gramado, conforme Processo Administrativo nº 31699/2024, Processo Licitatório nº 520/2024, Pregão

Eletrônico nº 063/2024 e Ata de Registro de Preços 016/2024.

**Fundamentação legal:** Art. 53, caput e § 4º, da Lei Federal 14.133/2021

**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
07	Fundação de Educação Municipal - FEMSGO
4.4.90.52.34	Equipamentos e Material permanente
12.361.0004.2048.0003	Manutenção de Ensino Fundamental

**Valor:** R\$5.559,08 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oito centavos)

**Ordenador das despesas:** Danielle Souza Emiliani – Secretária Municipal de Educação.

**Data da assinatura:** 08/10/2024.

**Extrato da Nota de Empenho nº 1723**

**Ata de Registro de Preços nº 016/2024**

**Pregão Eletrônico nº 0063/2024**

**Processo Administrativo nº 31699/2024**

**Processo Licitatório nº 00520/2024**

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Interveniente:** Fundo de Educação Municipal - FEMSGO

**Contratada:** MA COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA

**Objeto:** Referente aquisição de três aparelho de ar condicionado 12.000BTUS para o CMEI Mundo da Criança conforme Processo Administrativo nº 31699/2024, Processo Licitatório nº 520/2024, Pregão Eletrônico nº 063/2024 e Ata de Registro de Preços 016/2024.

**Fundamentação legal:** Art. 53, caput e § 4º, da Lei Federal 14.133/2021

**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
07	Fundação de Educação Municipal - FEMSGO
4.4.90.52.34	Equipamentos e Material permanente
12.365.0004.2048.0003	Manutenção de Ensino Fundamental

**Valor:** R\$8.841,42,08 (oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e oito centavos)

**Ordenador das despesas:** Danielle Souza Emiliani – Secretária Municipal de Educação.

**Data da assinatura:** 08/10/2024.

**Extrato da Nota de Empenho nº 1724**

**Ata de Registro de Preços nº 016/2024**

**Pregão Eletrônico nº 0063/2024**

**Processo Administrativo nº 31699/2024**

**Processo Licitatório nº 00520/2024**

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Interveniente:** Fundo de Educação Municipal - FEMSGO

**Contratada:** MA COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA

**Objeto:** Referente aquisição de quatro aparelho de ar condicionado 18.000BTUS para a Escola Enio Carlos Bortolini, conforme Processo Administrativo nº 31699/2024, Processo Licitatório nº 520/2024, Pregão Eletrônico nº 063/2024 e Ata de Registro de Preços 016/2024.

**Fundamentação legal:** Art. 53, caput e § 4º, da Lei Federal 14.133/2021

**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
07	Fundação de Educação Municipal - FEMSGO
4.4.90.52.34	Equipamentos e Material permanente
12.365.0004.2048.0001	Manutenção de Ensino Fundamental

**Valor:** R\$14.676,32 (quatorze mil, seiscentos e setenta e sies reais e trinta e dois centavos)

**Ordenador das despesas:** Danielle Souza Emiliani – Secretária Municipal de Educação.

**Data da assinatura:** 08/10/2024.

**Extrato da Nota de Empenho nº 1725**

**Ata de Registro de Preços nº 016/2024**

**Pregão Eletrônico nº 0063/2024****Processo Administrativo nº 31699/2024****Processo Licitatório nº 00520/2024****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo de Educação Municipal - FEMSGO**Contratada:** MA COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**Objeto:** Referente aquisição três aparelhos de ar condicionado 18.000BTUS e para a Escola Senador Felinto Muller, conforme Processo Administrativo nº 31699/2024, Processo Licitatório nº 520/2024, Pregão Eletrônico nº 063/2024 e Ata de Registro de Preços 016/2024.**Fundamentação legal:** Art. 53, caput e § 4º, da Lei Federal 14.133/2021**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
07	Fundação de Educação Municipal - FEMSGO
4.4.90.52.34	Equipamentos e Material permanente
12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental

**Valor:** R\$ 11.007,24 (onze mil, sete reais e vinte quatro centavos)**Ordenador das despesas:** Danielle Souza Emiliani – Secretária Municipal de Educação.**Data da assinatura:** 08/10/2024.**Extrato da Nota de Empenho nº 1726****Ata de Registro de Preços nº 016/2024****Pregão Eletrônico nº 0063/2024****Processo Administrativo nº 31699/2024****Processo Licitatório nº 00520/2024****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo de Educação Municipal - FEMSGO**Contratada:** MA COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**Objeto:** Referente aquisição de um ar condicionado 18.000BTUS e um bebedouro industrial 100 litros 110w para a Escola Senador Felinto Muller, conforme Processo Administrativo nº 31699/2024, Processo Licitatório nº 520/2024, Pregão Eletrônico nº 063/2024 e Ata de Registro de Preços 016/2024.**Fundamentação legal:** Art. 53, caput e § 4º, da Lei Federal 14.133/2021**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
07	Fundação de Educação Municipal - FEMSGO
4.4.90.52.34	Equipamentos e Material permanente
12.365.0004.2048.0001	Manutenção de Ensino Fundamental

**Valor:** R\$5.581,18 (cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e dezoito centavos)**Ordenador das despesas:** Danielle Souza Emiliani – Secretária Municipal de Educação.**Data da assinatura:** 08/10/2024.**Extrato da Nota de Empenho nº 1727****Ata de Registro de Preços nº 016/2024****Pregão Eletrônico nº 0063/2024****Processo Administrativo nº 31699/2024****Processo Licitatório nº 00520/2024****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo de Educação Municipal - FEMSGO**Contratada:** MA COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**Objeto:** Referente aquisição de um ar condicionado 12.000BTUS e um bebedouro industrial 150 litros 110w para a Escola Pingo de Gente, conforme Processo Administrativo nº 31699/2024, Processo Licitatório nº 520/2024, Pregão Eletrônico nº 063/2024 e Ata de Registro de Preços 016/2024.**Fundamentação legal:** Art. 53, caput e § 4º, da Lei Federal 14.133/2021**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
07	Fundação de Educação Municipal - FEMSGO
4.4.90.52.34	Equipamentos e Material permanente

12.365.0004.2048.0001

Manutenção de Ensino Fundamental

**Valor:** R\$5.292,95 (cinco mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos)**Ordenador das despesas:** Danielle Souza Emiliani – Secretária Municipal de Educação.**Data da assinatura:** 08/10/2024.**Extrato da Nota de Empenho nº 1728****Ata de Registro de Preços nº 016/2024****Pregão Eletrônico nº 0063/2024****Processo Administrativo nº 31699/2024****Processo Licitatório nº 00520/2024****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo de Educação Municipal - FEMSGO**Contratada:** MA COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**Objeto:** Referente aquisição de três ar condicionado 18.000BTUS, um ar condicionado 12.000BTUS, um refrigerador FROST FREE duplex 342 litros e um bebedouro industrial 100litros para o CMEI Pequeno Cidadão, conforme Processo Administrativo nº 31699/2024, Processo Licitatório nº 520/2024, Pregão Eletrônico nº 063/2024 e Ata de Registro de Preços 016/2024.**Fundamentação legal:** Art. 53, caput e § 4º, da Lei Federal 14.133/2021**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
07	Fundação de Educação Municipal - FEMSGO
4.4.90.52.34	Equipamentos e Material permanente
12.365.0004.2048.0001	Manutenção de Ensino Fundamental

**Valor:** R\$18.829,98 (dezoito mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos)**Ordenador das despesas:** Danielle Souza Emiliani – Secretária Municipal de Educação.**Data da assinatura:** 08/10/2024.**Extrato da Nota de Empenho nº 1729****Ata de Registro de Preços nº 016/2024****Pregão Eletrônico nº 0063/2024****Processo Administrativo nº 31699/2024****Processo Licitatório nº 00520/2024****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo de Educação Municipal - FEMSGO**Contratada:** MA COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**Objeto:** Referente aquisição de dois bebedouro industrial 100 litros 110w para a Escola Armelindo Tonon, conforme Processo Administrativo nº 31699/2024, Processo Licitatório nº 520/2024, Pregão Eletrônico nº 063/2024 e Ata de Registro de Preços 016/2024.**Fundamentação legal:** Art. 53, caput e § 4º, da Lei Federal 14.133/2021**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
07	Fundação de Educação Municipal - FEMSGO
4.4.90.52.34	Equipamentos e Material permanente
12.365.0004.2048.0001	Manutenção de Ensino Fundamental

**Valor:** R\$4.378,20 (quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte centavos)**Ordenador das despesas:** Danielle Souza Emiliani – Secretária Municipal de Educação.**Data da assinatura:** 08/10/2024.**Extrato da Nota de Empenho nº 1730****Ata de Registro de Preços nº 016/2024****Pregão Eletrônico nº 0063/2024****Processo Administrativo nº 31699/2024****Processo Licitatório nº 00520/2024****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo de Educação Municipal - FEMSGO**Contratada:** MA COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA

**Objeto:** Referente aquisição de cinco ar condicionado 18.000BTUS para o CMEI Criança Feliz, conforme Processo Administrativo nº 31699/2024, Processo Licitatório nº 520/2024, Pregão Eletrônico nº 063/2024 e Ata de Registro de Preços 016/2024.

**Fundamentação legal:** Art. 53, caput e § 4º, da Lei Federal 14.133/2021

**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
07	Fundação de Educação Municipal - FEMSGO
4.4.90.52.34	Equipamentos e Material permanente
12.365.0004.2048.0001	Manutenção de Ensino Fundamental

**Valor:** R\$18.345,40 (dezoito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)

**Ordenador das despesas:** Danielle Souza Emiliani – Secretária Municipal de Educação.

**Data da assinatura:** 08/10/2024.

**Extrato da Nota de Empenho nº 1731**

**Ata de Registro de Preços nº 016/2024**

**Pregão Eletrônico nº 0063/2024**

**Processo Administrativo nº 31699/2024**

**Processo Licitatório nº 00520/2024**

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Interveniente:** Fundo de Educação Municipal - FEMSGO

**Contratada:** MA COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA

**Objeto:** Referente aquisição de um aparelho de ar condicionado 12.000BTUS, um bebedouro industrial 100litros para o espaço Projeto Além da Escola, conforme Processo Administrativo nº 31699/2024, Processo Licitatório nº 520/2024, Pregão Eletrônico nº 063/2024 e Ata de Registro de Preços 016/2024.

**Fundamentação legal:** Art. 53, caput e § 4º, da Lei Federal 14.133/2021

**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
07	Fundação de Educação Municipal - FEMSGO
4.4.90.52.34	Equipamentos e Material permanente
12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental

**Valor:** R\$5.136,24 (cinco mil, cento e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos)

**Ordenador das despesas:** Danielle Souza Emiliani – Secretária Municipal de Educação.

**Data da assinatura:** 08/10/2024.

**Extrato da Nota de Empenho nº 1732**

**Ata de Registro de Preços nº 016/2024**

**Pregão Eletrônico nº 0063/2024**

**Processo Administrativo nº 31699/2024**

**Processo Licitatório nº 00520/2024**

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Interveniente:** Fundo de Educação Municipal - FEMSGO

**Contratada:** MA COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA

**Objeto:** Referente aquisição de um ar condicionado 18.000BTUS para o Curso Técnico agropecuário/UAB, conforme Processo Administrativo nº 31699/2024, Processo Licitatório nº 520/2024, Pregão Eletrônico nº 063/2024 e Ata de Registro de Preços 016/2024.

**Fundamentação legal:** Art. 53, caput e § 4º, da Lei Federal 14.133/2021

**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
07	Fundação de Educação Municipal - FEMSGO
4.4.90.52.34	Equipamentos e Material permanente
12.363.0004.2046.0000	Manutenção de Ensino Fundamental

**Valor:** R\$3.669,08 (três mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oito centavos)

**Ordenador das despesas:** Danielle Souza Emiliani – Secretária Municipal de Educação.

**Data da assinatura:** 08/10/2024.

**Extrato da Nota de Empenho nº1733****Ata de Registro de Preços nº 016/2024****Pregão Eletrônico nº 0063/2024****Processo Administrativo nº 31699/2024****Processo Licitatório nº 00520/2024****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo de Educação Municipal - FEMSGO**Contratada:** MA COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**Objeto:** Referente aquisição de dois ar condicionado 12.000BTUS para o CMEI Criança Feliz, conforme Processo Administrativo nº 31699/2024, Processo Licitatório nº 520/2024, Pregão Eletrônico nº 063/2024 e Ata de Registro de Preços 016/2024.**Fundamentação legal:** Art. 53, caput e § 4º, da Lei Federal 14.133/2021**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
07	Fundação de Educação Municipal - FEMSGO
4.4.90.52.34	Equipamentos e Material permanente
12.365.0004.2048.0001	Manutenção de Ensino Fundamental

**Valor:** R\$5.894,28 (cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos)**Ordenador das despesas:** Danielle Souza Emiliani – Secretária Municipal de Educação.**Data da assinatura:** 08/10/2024.**Extrato da Nota de Empenho nº 1734****Ata de Registro de Preços nº 016/2024****Pregão Eletrônico nº 0063/2024****Processo Administrativo nº 31699/2024****Processo Licitatório nº 00520/2024****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo de Educação Municipal - FEMSGO**Contratada:** MA COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**Objeto:** Referente aquisição de um bebedouro industrial 50litros 110w, dois ar condicionado 18.000BTUS, um ar condicionado 12.000BTUS, para a SEMED, conforme Processo Administrativo nº 31699/2024, Processo Licitatório nº 520/2024, Pregão Eletrônico nº 063/2024 e Ata de Registro de Preços 016/2024.**Fundamentação legal:** Art. 53, caput e § 4º, da Lei Federal 14.133/2021**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
07	Fundação de Educação Municipal - FEMSGO
4.4.90.52.34	Equipamentos e Material permanente
12.361.0004.2044.0000	Manutenção de Ensino Fundamental

**Valor:** R\$12.175,30 (doze mil, cento e setenta e cinco reais e trinta centavos)**Ordenador das despesas:** Danielle Souza Emiliani – Secretária Municipal de Educação.**Data da assinatura:** 08/10/2024.**Extrato da Nota de Empenho nº 1735****Ata de Registro de Preços nº 016/2024****Pregão Eletrônico nº 0063/2024****Processo Administrativo nº 31699/2024****Processo Licitatório nº 00520/2024****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo de Educação Municipal - FEMSGO**Contratada:** MA COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**Objeto:** Referente aquisição de um bebedouro industrial 100 litros 110w para o CMEI Mundo da Criança, conforme Processo Administrativo nº 31699/2024, Processo Licitatório nº 520/2024, Pregão Eletrônico nº 063/2024 e Ata de Registro de Preços 016/2024.**Fundamentação legal:** Art. 53, caput e § 4º, da Lei Federal 14.133/2021**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
07	Fundação de Educação Municipal - FEMSGO
4.4.90.52.34	Equipamentos e Material permanente
12.365.0004.2048.0003	Manutenção de Ensino Fundamental

**Valor:** R\$2.189,10 (dois mil, cento e oitenta e nove reais e dez centavos)

**Ordenador das despesas:** Danielle Souza Emiliani – Secretária Municipal de Educação.

**Data da assinatura:** 08/10/2024.

**Extrato da Nota de Empenho nº 1736**

**Ata de Registro de Preços nº 016/2024**

**Pregão Eletrônico nº 0063/2024**

**Processo Administrativo nº 31699/2024**

**Processo Licitatório nº 00520/2024**

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Interveniente:** Fundo de Educação Municipal - FEMSGO

**Contratada:** MA COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA

**Objeto:** Referente aquisição de um bebedouro industrial 100 litros 110w para a Escola Pingo de Gente, conforme Processo Administrativo nº 31699/2024, Processo Licitatório nº 520/2024, Pregão Eletrônico nº 063/2024 e Ata de Registro de Preços 016/2024.

**Fundamentação legal:** Art. 53, caput e § 4º, da Lei Federal 14.133/2021

**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
07	Fundação de Educação Municipal - FEMSGO
4.4.90.52.34	Equipamentos e Material permanente
12.365.0004.2048.0001	Manutenção de Ensino Fundamental

**Valor:** R\$ 2.189,10 ( dois mil, cento e oitenta e nove reais e dez centavos )

**Ordenador das despesas:** Danielle Souza Emiliani – Secretária Municipal de Educação.

**Data da assinatura:** 08/10/2024.

**Extrato da Nota de Empenho nº 1737**

**Ata de Registro de Preços nº 016/2024**

**Pregão Eletrônico nº 0063/2024**

**Processo Administrativo nº 31699/2024**

**Processo Licitatório nº 00520/2024**

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Interveniente:** Fundo de Educação Municipal - FEMSGO

**Contratada:** MA COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA

**Objeto:** Referente aquisição de um bebedouro industrial 100 litros 110w para a Escola Ênio Carlos Bortolini, conforme Processo Administrativo nº 31699/2024, Processo Licitatório nº 520/2024, Pregão Eletrônico nº 063/2024 e Ata de Registro de Preços 016/2024.

**Fundamentação legal:** Art. 53, caput e § 4º, da Lei Federal 14.133/2021

**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
07	Fundação de Educação Municipal - FEMSGO
4.4.90.52.34	Equipamentos e Material permanente
12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental

**Valor:** R\$2.189,10 ( dois mil, cento e oitenta e nove reais e dez centavos )

**Ordenador das despesas:** Danielle Souza Emiliani – Secretária Municipal de Educação.

**Data da assinatura:** 08/10/2024.

**Extrato da Nota de Empenho nº 1738**

**Ata de Registro de Preços nº 016/2024**

**Pregão Eletrônico nº 0063/2024**

**Processo Administrativo nº 31699/2024**

**Processo Licitatório nº 00520/2024**

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Interveniente:** Fundo de Educação Municipal - FEMSGO

**Contratada:** DIPELL COMERCIO LTDA**Objeto:** Referente aquisição de um freezer horizontal( capacidade de 500 LT) para o CMEI Jardim Gramado, conforme Processo Administrativo nº 31699/2024, Processo Licitatório nº 520/2024, Pregão Eletrônico nº 063/2024 e Ata de Registro de Preços 016/2024.**Fundamentação legal:** Art. 53, caput e § 4º, da Lei Federal 14.133/2021**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
07	Fundação de Educação Municipal - FEMSGO
4.4.90.52.34	Equipamentos e Material permanente
12.365.0004.2048.0003	Manutenção de Ensino Fundamental

**Valor:** R\$3.990,00 ( três mil, novecentos e noventa reais )**Ordenador das despesas:** Danielle Souza Emiliani – Secretária Municipal de Educação.**Data da assinatura:** 08/10/2024.**Extrato da Nota de Empenho nº 1739****Ata de Registro de Preços nº 016/2024****Pregão Eletrônico nº 0063/2024****Processo Administrativo nº 31699/2024****Processo Licitatório nº 00520/2024****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo de Educação Municipal - FEMSGO**Contratada:** DIPELL COMERCIO LTDA**Objeto:** Referente aquisição de um refrigerador FROST FREE duplex 480 litros para a Escola Senador Felinto Muller, conforme Processo Administrativo nº 31699/2024, Processo Licitatório nº 520/2024, Pregão Eletrônico nº 063/2024 e Ata de Registro de Preços 016/2024.**Fundamentação legal:** Art. 53, caput e § 4º, da Lei Federal 14.133/2021**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
07	Fundação de Educação Municipal - FEMSGO
4.4.90.52.34	Equipamentos e Material permanente
12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental

**Valor:** R\$3.806,67 ( três mil, oitocentos e seis reais e sessenta e sete centavos )**Ordenador das despesas:** Danielle Souza Emiliani – Secretária Municipal de Educação.**Data da assinatura:** 08/10/2024.**Extrato da Nota de Empenho nº 1740****Ata de Registro de Preços nº 016/2024****Pregão Eletrônico nº 0063/2024****Processo Administrativo nº 31699/2024****Processo Licitatório nº 00520/2024****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo de Educação Municipal - FEMSGO**Contratada:** DIPELL COMERCIO LTDA**Objeto:** Referente aquisição de um refrigerador comercial 900 litros para a Escola Pingo de Gente, conforme Processo Administrativo nº 31699/2024, Processo Licitatório nº 520/2024, Pregão Eletrônico nº 063/2024 e Ata de Registro de Preços 016/2024.**Fundamentação legal:** Art. 53, caput e § 4º, da Lei Federal 14.133/2021**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
07	Fundação de Educação Municipal - FEMSGO
4.4.90.52.34	Equipamentos e Material permanente
12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental

**Valor:** R\$6.400,00 ( seis mil, e quatrocentos reais )**Ordenador das despesas:** Danielle Souza Emiliani – Secretária Municipal de Educação.**Data da assinatura:** 08/10/2024.

**Extrato da Nota de Empenho nº 1741****Ata de Registro de Preços nº 016/2024****Pregão Eletrônico nº 0063/2024****Processo Administrativo nº 31699/2024****Processo Licitatório nº 00520/2024****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo de Educação Municipal - FEMSGO**Contratada:** DIPELL COMERCIO LTDA**Objeto:** Referente aquisição de um refrigerador FROST FREE duplex 480 litros e um freezer horizontal 400 litros para o CMEI Pequeno Cidadão, conforme Processo Administrativo nº 31699/2024, Processo Licitatório nº 520/2024, Pregão Eletrônico nº 063/2024 e Ata de Registro de Preços 016/2024.**Fundamentação legal:** Art. 53, caput e § 4º, da Lei Federal 14.133/2021**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
07	Fundação de Educação Municipal - FEMSGO
4.4.90.52.34	Equipamentos e Material permanente
12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental

**Valor:** R\$7.396,67 ( sete mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos )**Ordenador das despesas:** Danielle Souza Emiliani – Secretária Municipal de Educação.**Data da assinatura:** 08/10/2024.**Extrato da Nota de Empenho nº 1742****Ata de Registro de Preços nº 016/2024****Pregão Eletrônico nº 0063/2024****Processo Administrativo nº 31699/2024****Processo Licitatório nº 00520/2024****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo de Educação Municipal - FEMSGO**Contratada:** DIPELL COMERCIO LTDA**Objeto:** Referente aquisição de um refrigerador FROST FREE duplex 480 para a Escola Armelindo Tonon, conforme Processo Administrativo nº 31699/2024, Processo Licitatório nº 520/2024, Pregão Eletrônico nº 063/2024 e Ata de Registro de Preços 016/2024.**Fundamentação legal:** Art. 53, caput e § 4º, da Lei Federal 14.133/2021**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
07	Fundação de Educação Municipal - FEMSGO
4.4.90.52.34	Equipamentos e Material permanente
12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental

**Valor:** R\$3.806,67 ( três mil, oitocentos e seis reais e sessenta e sete centavos )**Ordenador das despesas:** Danielle Souza Emiliani – Secretária Municipal de Educação.**Data da assinatura:** 08/10/2024.**Extrato da Nota de Empenho nº 1743****Ata de Registro de Preços nº 016/2024****Pregão Eletrônico nº 0063/2024****Processo Administrativo nº 31699/2024****Processo Licitatório nº 00520/2024****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo de Educação Municipal - FEMSGO**Contratada:** DIPELL COMERCIO LTDA**Objeto:** Referente aquisição de um refrigerador FROST FREE duplex 480 para o CMEI Criança Feliz, conforme Processo Administrativo nº 31699/2024, Processo Licitatório nº 520/2024, Pregão Eletrônico nº 063/2024 e Ata de Registro de Preços 016/2024.**Fundamentação legal:** Art. 53, caput e § 4º, da Lei Federal 14.133/2021**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
07	Fundação de Educação Municipal - FEMSGO
4.4.90.52.34	Equipamentos e Material permanente
12.365.0004.2048.0001	Manutenção de Ensino Fundamental

**Valor:** R\$3.806,67 ( três mil, oitocentos e seis reais e sessenta e sete centavos )

**Ordenador das despesas:** Danielle Souza Emiliani – Secretária Municipal de Educação.

**Data da assinatura:** 08/10/2024.

**Extrato da Nota de Empenho nº 1744**

**Ata de Registro de Preços nº 016/2024**

**Pregão Eletrônico nº 0063/2024**

**Processo Administrativo nº 31699/2024**

**Processo Licitatório nº 00520/2024**

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Interveniente:** Fundo de Educação Municipal - FEMSGO

**Contratada:** DIPELL COMERCIO LTDA

**Objeto:** Referente aquisição de um refrigerador FROST FREE duplex 480 e um freezer horizontal ( capacidade 500 litros) para o Curso Técnico agropecuária /polo UAB, conforme Processo Administrativo nº 31699/2024, Processo Licitatório nº 520/2024, Pregão Eletrônico nº 063/2024 e Ata de Registro de Preços 016/2024.

**Fundamentação legal:** Art. 53, caput e § 4º, da Lei Federal 14.133/2021

**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
07	Fundação de Educação Municipal - FEMSGO
4.4.90.52.34	Equipamentos e Material permanente
12.363.0004.2046.0000	Manutenção de Ensino Fundamental

**Valor:** R\$7.796,67 ( sete mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos )

**Ordenador das despesas:** Danielle Souza Emiliani – Secretária Municipal de Educação.

**Data da assinatura:** 08/10/2024.

**Extrato da Nota de Empenho nº 1745**

**Ata de Registro de Preços nº 016/2024**

**Pregão Eletrônico nº 0063/2024**

**Processo Administrativo nº 31699/2024**

**Processo Licitatório nº 00520/2024**

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Interveniente:** Fundo de Educação Municipal - FEMSGO

**Contratada:** DIPELL COMERCIO LTDA

**Objeto:** Referente aquisição de um refrigerador FROST FREE duplex 480 para o CMEI Jardim Gramado, conforme Processo Administrativo nº 31699/2024, Processo Licitatório nº 520/2024, Pregão Eletrônico nº 063/2024 e Ata de Registro de Preços 016/2024.

**Fundamentação legal:** Art. 53, caput e § 4º, da Lei Federal 14.133/2021

**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
07	Fundação de Educação Municipal - FEMSGO
4.4.90.52.34	Equipamentos e Material permanente
12.365.0004.2048.0001	Manutenção de Ensino Fundamental

**Valor:** R\$3.806,67 ( três mil, oitocentos e seis reais e sessenta e sete centavos )

**Ordenador das despesas:** Danielle Souza Emiliani – Secretária Municipal de Educação.

**Data da assinatura:** 08/10/2024.

**Extrato da Nota de Empenho nº 1746**

**Ata de Registro de Preços nº 016/2024**

**Pregão Eletrônico nº 0063/2024**

**Processo Administrativo nº 31699/2024**

**Processo Licitatório nº 00520/2024**

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Interveniente:** Fundo de Educação Municipal - FEMSGO

**Contratada:** DIPELL COMERCIO LTDA**Objeto:** Referente aquisição de um freezer horizontal ( capacidade 500 litros) e um refrigerador comercial 900litros para o CMEI Criança Feliz, conforme Processo Administrativo nº 31699/2024, Processo Licitatório nº 520/2024, Pregão Eletrônico nº 063/2024 e Ata de Registro de Preços 016/2024.**Fundamentação legal:** Art. 53, caput e § 4º, da Lei Federal 14.133/2021**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
07	Fundação de Educação Municipal - FEMSGO
4.4.90.52.34	Equipamentos e Material permanente
12.365.0004.2048.0003	Manutenção de Ensino Fundamental

**Valor:** R\$10.390,00 ( dez mil, trezentos e noventa reais )**Ordenador das despesas:** Danielle Souza Emiliani – Secretária Municipal de Educação.**Data da assinatura:** 08/10/2024.**Extrato da Nota de Empenho nº 1747****Ata de Registro de Preços nº 016/2024****Pregão Eletrônico nº 0063/2024****Processo Administrativo nº 31699/2024****Processo Licitatório nº 00520/2024****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo de Educação Municipal - FEMSGO**Contratada:** LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA**Objeto:** Referente aquisição de um CPU core 17 para o CMEI Mundo da Criança, conforme Processo Administrativo nº 31699/2024, Processo Licitatório nº 520/2024, Pregão Eletrônico nº 063/2024 e Ata de Registro de Preços 016/2024.**Fundamentação legal:** Art. 53, caput e § 4º, da Lei Federal 14.133/2021**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
07	Fundação de Educação Municipal - FEMSGO
4.4.90.52.34	Equipamentos e Material permanente
12.365.0004.2048.0001	Manutenção de Ensino Fundamental

**Valor:** R\$3.549,00 (três mil, quinhentos e quarenta e nove reais)**Ordenador das despesas:** Danielle Souza Emiliani – Secretária Municipal de Educação.**Data da assinatura:** 08/10/2024.**Extrato da Nota de Empenho nº 1748****Ata de Registro de Preços nº 016/2024****Pregão Eletrônico nº 0063/2024****Processo Administrativo nº 31699/2024****Processo Licitatório nº 00520/2024****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo de Educação Municipal - FEMSGO**Contratada:** LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA**Objeto:** Referente aquisição de um computador (CPU COMPLETO) para a Escola Senador Felinto Muller , conforme Processo Administrativo nº 31699/2024, Processo Licitatório nº 520/2024, Pregão Eletrônico nº 063/2024 e Ata de Registro de Preços 016/2024.**Fundamentação legal:** Art. 53, caput e § 4º, da Lei Federal 14.133/2021**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
07	Fundação de Educação Municipal - FEMSGO
4.4.90.52.34	Equipamentos e Material permanente
12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental

**Valor:** R\$3.857,00 ( três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais )**Ordenador das despesas:** Danielle Souza Emiliani – Secretária Municipal de Educação.**Data da assinatura:** 08/10/2024.

**Extrato da Nota de Empenho nº 1749****Ata de Registro de Preços nº 016/2024****Pregão Eletrônico nº 0063/2024****Processo Administrativo nº 31699/2024****Processo Licitatório nº 00520/2024****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo de Educação Municipal - FEMSGO**Contratada:** LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA**Objeto:** Referente aquisição de três CPU core 17 para o CMEI Pequeno Cidadão, conforme Processo Administrativo nº 31699/2024, Processo Licitatório nº 520/2024, Pregão Eletrônico nº 063/2024 e Ata de Registro de Preços 016/2024.**Fundamentação legal:** Art. 53, caput e § 4º, da Lei Federal 14.133/2021**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
----	-----------------

07	Fundação de Educação Municipal - FEMSGO
4.4.90.52.34	Equipamentos e Material permanente
12.365.0004.2048.0001	Manutenção de Ensino Fundamental

**Valor:** R\$ 10.647,00 ( dez mil, seiscentos e quarenta e sete reais )**Ordenador das despesas:** Danielle Souza Emiliani – Secretária Municipal de Educação.**Data da assinatura:** 08/10/2024.**Extrato da Nota de Empenho nº 1750****Ata de Registro de Preços nº 016/2024****Pregão Eletrônico nº 0063/2024****Processo Administrativo nº 31699/2024****Processo Licitatório nº 00520/2024****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo de Educação Municipal - FEMSGO**Contratada:** LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA**Objeto:** Referente aquisição de quatro computador (CPU COMPLETO) para o Curso Técnico Agropecuário/polo UAB , conforme Processo Administrativo nº 31699/2024, Processo Licitatório nº 520/2024, Pregão Eletrônico nº 063/2024 e Ata de Registro de Preços 016/2024.**Fundamentação legal:** Art. 53, caput e § 4º, da Lei Federal 14.133/2021**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
07	Fundação de Educação Municipal - FEMSGO
4.4.90.52.34	Equipamentos e Material permanente
12.363.0004.2046.0000	Manutenção de Ensino Fundamental

**Valor:** R\$15.428,00 ( quinze mil, quatrocentos e vinte e oito reais )**Ordenador das despesas:** Danielle Souza Emiliani – Secretária Municipal de Educação.**Data da assinatura:** 08/10/2024.**Extrato da Nota de empenho nº 1751****Ata de Registro de Preços nº 016/2024****Pregão Eletrônico nº 0063/2024****Processo Administrativo nº 31699/2024****Processo Licitatório nº 00520/2024****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo de Educação Municipal - FEMSGO**Contratada:** LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA**Objeto:** Referente aquisição de um computador (CPU COMPLETO) para a Escola Ênio Carlos Bortolini, conforme Processo Administrativo nº 31699/2024, Processo Licitatório nº 520/2024, Pregão Eletrônico nº 063/2024 e Ata de Registro de Preços 016/2024.**Fundamentação legal:** Art. 53, caput e § 4º, da Lei Federal 14.133/2021

**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
07	Fundação de Educação Municipal - FEMSGO
4.4.90.52.34	Equipamentos e Material permanente
12.365.0004.2048.0001	Manutenção de Ensino Fundamental

**Valor:** R\$3.857,00 ( três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais )

**Ordenador das despesas:** Danielle Souza Emiliani – Secretária Municipal de Educação.

**Data da assinatura:** 08/10/2024.

**Extrato da Nota de Empenho nº 1752**

**Ata de Registro de Preços nº 016/2024**

**Pregão Eletrônico nº 0063/2024**

**Processo Administrativo nº 31699/2024**

**Processo Licitatório nº 00520/2024**

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Interveniente:** Fundo de Educação Municipal - FEMSGO

**Contratada:** LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA

**Objeto:** Referente aquisição de quatro computador (CPU COMPLETO) para a SEMED, conforme Processo Administrativo nº 31699/2024, Processo Licitatório nº 520/2024, Pregão Eletrônico nº 063/2024 e Ata de Registro de Preços 016/2024.

**Fundamentação legal:** Art. 53, caput e § 4º, da Lei Federal 14.133/2021

**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
07	Fundação de Educação Municipal - FEMSGO
4.4.90.52.34	Equipamentos e Material permanente
12.361.0004.2044.0000	Manutenção de Ensino Fundamental

**Valor:** R\$15.428,00 ( quinze mil, quatrocentos e vinte e oito reais )

**Ordenador das despesas:** Danielle Souza Emiliani – Secretária Municipal de Educação.

**Data da assinatura:** 08/10/2024.

**Extrato da Nota de Empenho nº 1753**

**Ata de Registro de Preços nº 016/2024**

**Pregão Eletrônico nº 0063/2024**

**Processo Administrativo nº 31699/2024**

**Processo Licitatório nº 00520/2024**

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Interveniente:** Fundo de Educação Municipal - FEMSGO

**Contratada:** LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA

**Objeto:** Referente aquisição de três computador (CPU COMPLETO) para o CMEI Criança Feliz, conforme Processo Administrativo nº 31699/2024, Processo Licitatório nº 520/2024, Pregão Eletrônico nº 063/2024 e Ata de Registro de Preços 016/2024.

**Fundamentação legal:** Art. 53, caput e § 4º, da Lei Federal 14.133/2021

**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
07	Fundação de Educação Municipal - FEMSGO
4.4.90.52.34	Equipamentos e Material permanente
12.365.0004.2048.0003	Manutenção de Ensino Fundamental

**Valor:** R\$11.571,00 ( onze mil, quinhentos e setenta e um reais )

**Ordenador das despesas:** Danielle Souza Emiliani – Secretária Municipal de Educação.

**Data da assinatura:** 08/10/2024.

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

**Diretor geral de compras**

**RESULTADO P.E 085/2024-REPUBLICAÇÃO**

**Resultado de Licitação Pública -Repúblicação**

**Pregão Eletrônico nº 085/2024**

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Eletrônico nº 085/2024, que tem por objeto a **Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com a finalidade de suprir as demandas de todas as Unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade como o Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, DECLARO VENCEDORAS** as empresas : **BERNARDI LTDA EPP** para os itens: 17,63, 66, 71 ao 78 com valor total de R\$ 18.675,12 (Dezoito Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Doze Centavos), **DJE Distribuidora de Alimentos Eireli EPP** para o item: 13 com valor total de R\$ 36.200,00 (Trinta e seis Mil e Duzentos Reais), e a empresa **JEAN CARLOS LEPAMARA LTDA ME** para os itens 1 ao 12, 14, 15,16,18,19, 20 ao 62, 64, 65, 67 ao 70 e 79 com valor total de R\$ 82.199,66(Oitenta e Dois Mil, Cento e Nove e Nove Reais e Sessenta e Seis Centavos).

São Gabriel do Oeste – MS, 23 de Outubro de 2024.

**Poliana de Oliveira Gomes – Agente de Contratação**

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

**HOSPITAL MUNICIPAL****PORTARIA Nº 046****DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Clarice Maria Scariot**, Presidente da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste -MS, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica a Servidora Ana Carolina Barbosa dos Santos designada para exercer a função de fiscal do Pregão Eletrônico: 072/2024, Processo administrativo: 32605/2024, Processo Licitatório: 542/2024 e Ata de registro de preço nº 018/2024 cujo objeto refere-se à futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Rede de Assistência farmacêutica -Farmácia Básica Municipal (Fundo Municipal de Saúde), CECA-Centro de Castração e da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS, com as seguintes obrigações

**I** - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**II** – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

**III** - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

**IV** – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

**V** - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

**VI** - entregar ao Departamento de Compras, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º - O Departamento de Compras deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Compras disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste – MS, 24 de outubro de 2024.

Clarice Maria Scariot  
Presidente da FUNSAÚDE

Matéria enviada por FERNANDA B. LOSS

**Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste****PORTARIA N. 074/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024**

Designa o Agente de Contratação e Pregoeiro do Poder Legislativo de São Gabriel do Oeste derivadas da Lei Federal n. 14.133/2021 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. FERNANDO NAPP ROCHA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o artigo 8º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a designação de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, para conduzir todos os processos de licitação, incluindo contratações diretas e dispensas de licitação, CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 1º do Decreto Legislativo n. 119, de 21 de março de 2023, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **RODRIGO AQUINO REBELLO**, matrícula n. 448, ocupante do cargo de Técnico em Informática, para exercer a função de Agente de Contratação da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste-MS, a fim de conduzir os atos das licitações, e contratações direta e as demais atribuições previstas no art. 1º do Decreto Municipal n. 121, de 21 de março de 2023, sem prejuízo de outras atribuições previstas em leis e regulamentos.

**Parágrafo único** . O mesmo servidor acima designado será o responsável por também exercer a função de PREGOEIRO da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste-MS, a fim de conduzir os atos das licitações na modalidade Pregão Eletrônico na forma do Decreto Legislativo n. 128, de 14 de maio de 2024.

**Art. 2º** Designa as servidoras **JANE DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula n. 462, ocupante do cargo de Técnico Administrativo e **BÁRBARA MONTEIRO DE QUEIROZ**, matrícula n. 433, ocupante do cargo de Analista Legislativo, para comporem a equipe de apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro.

**Parágrafo único** . Compete à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação e o pregoeiro na execução das atividades.

**Art. 3º** Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

**Parágrafo único** . O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações.

**Art. 4º** Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável, com o auxílio da equipe de apoio.

**Art. 5º** Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao Agente de Contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contratos.

**Parágrafo único** . O Agente de Contratação, Pregoeiro e respectiva equipe de apoio poderão convocar servidores públicos efetivos ou comissionados, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

**Art. 6º** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste-MS, 23 de outubro de 2024.

**Fernando Napp Rocha**

Presidente

Matéria enviada por Fabio Murilo Moura de Arruda

---

**Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste**  
**PORTARIA N. 075/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024**

Designa a Comissão Permanente de Licitação para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas das Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/02.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. FERNANDO NAPP ROCHA, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores **RODRIGO AQUINO REBELLO**, matrícula n. 448, ocupante do cargo de Técnico em Informática, **VANDIA MARIA MARCON**, matrícula n. 04, ocupante do cargo de Supervisora de Gestão de Contratos, e **BÁRBARA MONTEIRO DE QUEIROZ** matrícula n. 433, ocupante do cargo de Analista Legislativo para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste-MS, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas das Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/02, durante o exercício financeiro de 2024.

**Parágrafo único** . A Comissão poderá convocar servidores públicos efetivos ou comissionados, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

**Art. 2º** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste-MS, 23 de outubro de 2024.

**Fernando Napp Rocha**

Presidente

Matéria enviada por Fabio Murilo Moura de Arruda

---

**Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste**  
**PORTARIA N. 071/2024, DE 23 de OUTUBRO DE 2024.**

Instituir Comissão Permanente de Avaliação de Bens Patrimoniais e realização de Inventário e designar membros para

sua composição para o exercício de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **FERNANDO ROCHA**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação dos Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, com o objetivo de realizar inventário dos bens permanentes da Câmara Municipal, objetivando subsidiar a emissão do Termo de Verificação de Bens do Exercício de 2024, peça obrigatória do Balanço Geral Anual, bem como contribuir no controle e manutenção do patrimônio.

**Art. 2º** São atribuições da Comissão a identificação da situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório se os mesmos estão ociosos, recuperáveis, antieconômicos ou irre recuperáveis, indicação da melhor forma de alienação e outras que se fizerem necessárias ao atendimento do objetivo especificado no artigo anterior.

**Art. 3º** Esse relatório deve registrar, de forma circunstanciada, todas as irregularidades e demais aspectos observados nos trabalhos. Dele também devem constar as informações analíticas de bens levantados e resumo do fechamento contábil do exercício (valores).

**Parágrafo único** - Toda documentação pertinente a inventários deve ser arquivada pelo Setor de Controle Patrimonial, podendo ser colocada à disposição para efeito de controle interno e externo.

**Art. 4º** Para compor a comissão ficam designados os seguintes servidores:

**Presidente: Dayani Partichelli**, matrícula 384.

**Membros: Mirelly Brandão de Almeida**, matrícula 357, **Fabio Murilo Moura de Arruda**, matrícula n. 431, **Clovis Alberto Lazzaretti**, matrícula 459, **Ricardo Rodrigues**, matrícula 444, e, na qualidade de suplente, o servidor **Ronaldo César dos Santos Neto**, matrícula 452.

**Art. 5º** A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Patrimoniais é competente para:

**I** - Cientificar os vereadores e servidores, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para o início dos trabalhos, a fim de viabilizar o acesso aos locais em inventário;

**II** - Solicitar ao Diretor de Patrimônio elementos de controle interno e outros documentos necessários aos levantamentos;

**III** - Requisitar servidores, máquinas, equipamentos, transporte, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas da Comissão;

**IV** - Identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório os suscetíveis de desfazimento, para ciência da administração;

**V** - Propor aos responsáveis no exercício da Direção, a apuração de irregularidades que por ventura sejam constatadas;

**VI** - Relacionar e identificar, com numeração própria, os bens que se encontram sem o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial, para as providências cabíveis;

**VII** - Solicitar o livre acesso em qualquer recinto para efetuar levantamento e vistoria de bens;

**VIII** - Emitir documento dos bens registrados em cada setor e/ou gabinete, a fim de responsabilizar o servidor e/ou vereador pela guarda e manutenção dos mesmos.

**Art. 6º** A substituição dos membros da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Patrimoniais, quando necessária, será designada pelo Presidente da Câmara por meio de Portaria.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 23 de outubro de 2024.

FERNANDO NAPP ROCHA

Presidente

Matéria enviada por Fabio Murilo Moura de Arruda

### Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

#### PORTARIA N. 070/2024, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **FERNANDO NAPP ROCHA**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**:

**EXONERAR** a pedido, o servidor **WILLIAN DE ASSIS THEODORO**, matrícula 437, do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Anexo II, Tabela 4 – Símbolo SE, Grupo Ocupacional II, constante da Lei Complementar Nº 257/2022 de 15 de dezembro de 2022, que Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 17 de outubro de 2024.

FERNANDO NAPP ROCHA

Presidente

Matéria enviada por Fabio Murilo Moura de Arruda

**Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste**  
**PORTARIA N. 069/2024, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **FERNANDO NAPP ROCHA**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

**NOMEAR** o servidor **EDER APARECIDO LUIS DA SILVA**, matrícula 403, no cargo de Assessor Parlamentar, Cargo em Comissão, Anexo I, Tabela 1, Grupo Ocupacional I – Símbolo AGP-3, constante da Lei Complementar Nº 257/2022 de 15 de dezembro de 2022, que Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 16 de outubro de 2024.

FERNANDO NAPP ROCHA

Presidente

Matéria enviada por Fabio Murilo Moura de Arruda

**PREFEITURA**  
**RESOLUÇÃO SMS Nº 098/2024**

**RESOLUÇÃO SMS Nº 098/2024**

**DESIGNA SERVIDOR (A) PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, edita a seguinte Resolução:

**Artigo 1º** – Fica designada a servidora **CAROLINA GHELEN FELINI**, para atuar como fiscal na Ata de Registro de Preços nº 018/2024, Pregão Eletrônico nº 072/2024, Processo Administrativo 32605/2024, Processo Licitatório nº 542/2024 cujo objeto refere-se a a aquisição de aquisição de Medicamentos em atendimento a Rede de Assistência farmacêutica -Farmácia Básica Municipal (Fundo Municipal de Saúde), CECA-Centro de Castração e a FUNSAÚDE - Fundação de Saúde Pública com a finalidade de atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS, respectivamente com as empresas **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CIRURGICA MS LTDA, AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA, HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA, PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME, SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD A, COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA - ME, LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, COMPANY HOSPITALAR LTDA, 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ALC MORAES COMERCIAL LTDA, BIOTEC BIOLOGICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA, CIMED INDUSTRIA S.A, DROGARIA VIVA MAIS LTDA, EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, F R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, JT MEDICAMENTOS LTDA, P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, MEDICAMENTOS DE AZ LTDA, PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA e JC PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, com as seguintes obrigações:**

**I** – anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**II** – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

**III** – informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

**IV** – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

**V** – receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

**VI** – entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

**§1º** – O Departamento de Licitações deverá disponibilizar o termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

**§2º** – O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

**§3º** – O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

**Artigo 2º** – O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da

Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Artigo 3º** – A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

**Artigo 4º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 09/10/2024.

São Gabriel do Oeste/MS, 24 de outubro de 2024.

**DULCINÉIA APARECIDA MUNHOZ VAL**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" nº 173/2024

Matéria enviada por Michele Pagnussat

### CAMARA MUNICIPAL

#### HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 005/2024

Retificação por incorreção material, publicado anteriormente no D.O. n. 3646, em 05 de agosto de 2024, pág. 192. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, neste ato representada pelo Presidente Sr. Fernando Napp Rocha, torna público para conhecimento de todos a RETIFICAÇÃO da tabela do ato de **homologação do processo da dispensa de licitação** para a aquisição de memórias RAM, HDDs (Hard Disk Drive) de armazenamento, monitores, SDDs (Solid State Drive) para armazenamento e switch mediante Processo de Dispensa, com base no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021 pelos fornecedores abaixo listados. O valor total da aquisição será de R\$ 15.567,56 (quinze mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	8	MEMÓRIA RAM -DDR3	ELETRICA VECCHIA ROMA LTDA M E	42.103.796/0001-58	R\$ 55,40	R\$ 443,20
2	1	HDD PARA ARMAZENAMENTO CAMERA DE VIDEO	MARIA ELIZETE SANCHES FERNANDES	55.025.957/0001-84	R\$ 1.264,53	R\$ 1.264,53
3	4	HDD PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS	LUCAS ALVES FERREIRA	55.889.756/0001-25	R\$ 1.281,00	R\$ 5.124,00
4	9	MONITOR	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	47.034.949/0001-76	R\$ 747,32	R\$ 6.725,88
5	5	SSD 480 GB TIPO SATA	ELETRICA VECCHIA ROMA LTDA ME	42.103.796/0001-58	R\$ 209,99	R\$ 1.049,95
6	2	SWITCH 24 PORTAS RJ45	RENATA DECIMONE DE SANTANA	37.666.018/0001-37	R\$ 480,00	R\$ 960,00

São Gabriel do Oeste - MS, 24 de outubro de 2024.

Matéria enviada por VÂNDIA MARIA MARCON

### SAAE

#### HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 30515/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 006/2024

**OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa para formação e Registro de Preços, para eventual aquisição de contentor de polietileno de alta densidade, com capacidade de 1.000 litros, carga nominal de 400kg, com 4 rodas e suporte para caminhão coletor para armazenagem de resíduos sólidos que serão usados na implantação do sistema de coleta mecanizada no município de São Gabriel do Oeste/MS.

#### DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Encerrado o procedimento licitatório em referência, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, homologo o procedimento licitatório em epígrafe e adjudico, tendo como vencedora a empresa: **DJM COMERCIO LTDA, CNPJ 45.393.047/0001-09**, com valor total de R\$3.380.000,00 (três milhões trezentos e oitenta mil reais).

Remeto os autos à Contabilidade Geral e Setor Jurídico para as demais providências.

**São Gabriel do Oeste /MS, 24 de outubro de 2024.**

**Rosenilda Pires da Silva Presidente do SAAE**

Matéria enviada por Ana Letícia Barros Monteiro

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10002/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 10002/2023

**INSTRUMENTO:** Termo de Colaboração nº 008/2023

**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro pela Administração Municipal, via Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, para desenvolver Projeto de adequação na pintura predial da ALAC - Casa de Passagem.

Encerrado o procedimento de Prestação de Contas Final, depois de cumprida todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2.566/2021, Art. 53, Inciso II, HOMOLOGAMOS o parecer conclusivo do Gestor da Parceria e o Relatório de Monitoramento e Avaliação da Unidade Gestora, referente à parceria firmada entre a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a Associação dos Leigos Acolhedores de Cristo - ALAC, CNPJ nº 05.437.993/0001-87.

São Gabriel do Oeste/MS, 24 de outubro de 2024

**Raquel Teresinha Balico**

Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação

**Kennia Cândida Ferreira das Neves**

Membro

**Jaqueline Francisca de Oliveira Amaral**

Membro

**Edwin Diogo Guilhen Garcia**

Membro

**Kezia Rodrigues Marques Casagranda**

Membro

Matéria enviada por KEZIA RODRIGUES MARQUES CASAGRANDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAQUARUSSU****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2024.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU – MS – **CONTRATADA:** **ABAAO MATAICHI IZUMI.** – **DATA DA ASSINATURA:** 23 de outubro de 2024 – **OBJETO:** Contratação De Show Golpel Com A Cantora Soraya Moraes para o dia 27/12/2024, para as Festividades de Final de Ano no Município de Taquarussu-MS, com duração de 01 hora e 30 minutos de show. O início do show será às 21h00 min com tolerância de até 1h para eventuais atrasos, mesmo que injustificados, além do tempo de duração do show (1h30min). - **VIGÊNCIA:** será até 04(quatro) meses a contar da assinatura do contrato. – **VALOR:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo 100% do valor no Mês de dezembro do presente ano em até 1(um) dia anterior ao evento – **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.002- Manutenção das Festividades e Eventos Municipais. Elemento de despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Assinaturas:** Clóvis José do Nascimento e **Abraão Mataichi Izumi**

Taquarussu – MS, 23 de outubro de 2024.

Clóvis José do Nascimento

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TERENOS****RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2024**

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que o processo em epígrafe, destinado a atender ao objeto abaixo descrito, sagrou-se como vencedoras as empresas:

**JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 45.508.404/0001-29, com o valor total de **R\$ 31.241,66 (trinta mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos);**

**SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº 28.546.470/0001-74, com o valor total de **R\$ 21.231,90 (vinte e um mil duzentos e trinta e um reais e noventa centavos);**

**LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.281.661/0001-57, com o valor total de **R\$ 25.590,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e noventa reais);**

**Valor total dos PRODUTOS licitados: R\$ 78.063,56 (setenta e oito mil, sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos).**

**Objeto :** O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a Contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006 para a Formação de Registro de Preços para a aquisição de Materiais Laboratoriais, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Terenos – MS, segundo as quantidades e especificações constantes no Termo de Referências.

Terenos – MS, 24 de outubro de 2024.

**MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO**

Pregoeiro

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N.º 7.098 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre alteração no Decreto nº 6.780 de 08/01/2024 e dá outras providências.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito Municipal de Terenos- MS., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

**Considerando** a competência prevista no art. 69, inciso VIII da Lei Orgânica,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado a transferência do feriado do dia 28 de outubro de 2024 (Segunda – feira Dia do servidor público) para o dia 18 de novembro de 2024 (segunda-feira) e ponto facultativo no dia 19 de novembro de 2024 (terça-feira) para cumprimento pelos Órgãos e pela administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo municipal, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais.

**Art. 2º** Os servidores da Secretaria de Educação já tiveram o feriado do dia do servidor público adiantado (semana do saco cheio de 11/10/2024 a 16/10/2024) por isso não se enquadram neste decreto e seguirão o calendário escolar normalmente.

**Art. 3º** Caberá aos dirigentes dos órgãos das Entidades garantir o funcionamento dos serviços essenciais.

Parágrafo único. Nas datas fixadas neste Decreto, os serviços públicos considerados essenciais devem ser garantidos por meio de escalas de serviços ou de plantão.

- 18 de novembro – segunda-feira – transferência de Feriado (28/10/2024)

- 19 de novembro – terça-feira – Ponto Facultativo

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em na data de sua publicação.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 105/2022**

**DATA DE ASSINATURA:** 13 de Setembro de 2024

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE TERENOS/MS e a empresa **GENESIS COMÉRCIO E TECNOLOGIA – EIRELI ME .**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a promoção de ajuste e renovação do Contrato Administrativo nº 112/2022, referente à contratação de empresa especializada para licenciamento e instalação de software de gestão para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e a Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO AJUSTE DO VALOR DO CONTRATO**

Através do presente termo ajusta-se o valor do Contrato Administrativo nº 112/2022, cujo valor foi de **R\$ 387.400,00 (trezentos e oitenta e sete mil e quatrocentos reais)**, havendo a utilização apenas do valor de **R\$ 319.900,00 (trezentos e dezenove mil novecentos reais)**.

**CLAUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO E VALOR**

Por necessidade administrativa de execução do objeto na forma originalmente contratada para os itens 02 e 03 de cada lote, pela presente clausula retorna o valor do contrato de **R\$ 219.900,00 (duzentos e dezenove mil e novecentos reais)** e promove-se a prorrogação por mais 12 (doze) meses, a contar de 14/09/2024 à 14/09/2025.

**CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR FINAL**

Em face os necessários ajustes previstos na Clausula Segunda do presente Termo Aditivo ao valor de **R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais)** e a renovação proposta ao valor original referentes aos itens 02 e 03 de cada lote de **R\$ 219.900,00 (duzentos e dezenove mil e novecentos reais)**, o valor final acumulado do Contrato Administrativo nº 112/2022 passa a ser **R\$ 539.800,00 (quinhentos e trinta e nove mil oitocentos reais)**.

**CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 112/2022.

Assinam:

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

Prefeito Municipal

**CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO**

Secretária Municipal De Educação, Cultura E Esporte

**IARA SILVIA BUZZO**

Secretária Municipal De Assistência Social

**ARYANNI PAMMELA PÚLCHERIO ABREU**

Secretária Municipal De Saúde

**KLEBER VIEIRA DE ANDRADE**

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2023**

**DATA DE ASSINATURA:** 25 de Setembro de 2024

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE TRENOS/MS e a empresa **FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA .**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto do presente termo aditivo tem por objetivo a promoção de reequilíbrio econômico financeiro do preço registrado por meio de revisão de preços.

**CLAUSULA SEGUNDA: DA REVISÃO**

Para fins de reequilíbrio econômico financeiro motivado pela variação dos preços de mercado, altera-se o valor do produto inicialmente registrado sendo da seguinte forma:

Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Revisado	marca
23/112	CARBAMAZEPINA 20 MG /ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 100 ML. PORTARIA 344/98. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	350	R\$ 5,00	R\$ 12,85	UNIÃO QUIMICA

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL :**

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o disposto no art. 14 e 16 do Decreto Municipal nº 3545 de 06 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente o art. 65, II, d e § 5º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes, conforme a justificativa e o parecer jurídico, explanando os fatos e motivos que levam a promover a revisão dos preços registrados na forma da Lei.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:**

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições impostas pela Ata de Registro de preços nº 022/2023, não alcançadas pelo presente Termo.

Assinam:

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

Prefeito Municipal

**ARYANNI PAMMELA PULCHÉRIO ABREU**

Secretária Municipal De Saúde De Trenos/MS

**SHEILA RODRIGUES SAMPAIO**

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2019 PROCESSO**

**ADMINISTRATIVO Nº 209/2019****DATA DE ASSINATURA:** 02 de Setembro de 2024**PARTES:** O MUNICÍPIO DE TRENOS/MS e o Sr. **GILMAR FLORES BEZERRA .****CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência do Contrato Administrativo nº 144/2019, referente a locação de um imóvel de propriedade do LOCADOR, situado na Rua Arnaldo Estevão de Figueiredo, nº. 170-B, - Centro, Terenos/MS, para funcionamento do "Departamento Municipal de Saúde (Setor Administrativo)".

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 144/2019, por mais 12 (doze) meses, a contar 06/09/2024 à 06/09/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

Face a prorrogação o valor do presente termo aditivo é de **R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscientos reais)** elevando o valor do contrato somado ao aditivo de **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**, para o valor final de **R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscientos reais)**.

**CLAUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 144/2019.

Assinam:

**ARYANNI PAMMELA PULCHÉRIO ABREU**

Secretária Municipal de Saúde

**GILMAR FLORES BEZERRA**

LOCADOR

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2019****DATA DE ASSINATURA:** 02 de Setembro de 2024**PARTES:** O MUNICÍPIO DE TRENOS/MS e o Sr. **HUDSON ALVES CARDOSO .****CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência com reajuste aplicando o índice (IGP-M) ao Contrato Administrativo nº 138/2019, referente a locação de um imóvel de propriedade do **LOCADOR**, situado na **Rua Dr. Ary Coelho de Oliveira, nº. 63, Lote 02, Quadra 05 -Centro, Terenos/MS**, para funcionamento do "**Centro de Especialidades Médicas (CEM)**".

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 138/2019, por mais 12 (doze) meses, a contar 02/09/2024 à 02/09/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

Face a prorrogação o valor do presente termo aditivo é de **R\$ 28.550,76 (vinte e oito mil quinhentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos)** elevando o valor do contrato somado ao aditivo de **R\$ 123.186,48 (cento e vinte e três mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos)**, para o valor final de **R\$ 151.737,24 (cento e cinquenta e um mil setecentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos)**.

**CLAUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 138/2019.

Assinam:

**ARYANNI PAMMELA PULCHÉRIO ABREU**

Secretária Municipal de Saúde

**HUDSON ALVES CARDOSO**

LOCADOR

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2024****DATA DE ASSINATURA:** 06 de Setembro de 2024**PARTES:** O MUNICÍPIO DE TRENOS/MS e a empresa **MALHEIROS & RIOS REPRESENTAÇÕES E CAPACITAÇÕES LTDA.**

**Cláusula 1ª.** O presente termo de tem por objeto a alteração do nome empresarial e endereço da empresa CONTRATADA em decorrência da alteração no Contrato Social.

**Cláusula 2ª.** Conforme alterações dos atos constitutivos, a contratada efetuou a mudança em seu nome empresarial

para **MALHEIROS E RIOS CAPACITAÇÕES E CONSULTORIA LTDA**, endereço para Rua das Garças, nº 461, Bairro Centro, na cidade de Campo Grande/MS, mantendo na essência as atividades econômicas, motivo pelo qual a relação contratual prosseguirá, visto que a mudança não implica em prejuízos à execução dos serviços.

**Cláusula 3ª.** O presente Termo de Aditamento passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo Nº 063/2024, permanecendo vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas inicialmente, que não foram alcançadas por este instrumento.

Assinam:

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

Prefeito Municipal

**MAICON BEZERRA NONATO**

Secretário Municipal De Administração

**MARCELO MALHEIROS DO AMARAL**

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024

**DATA DE ASSINATURA:** 16 de Setembro de 2024

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE TRENOS/MS e a empresa **VALDEVINO NOVAES NETO ME .**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto acréscimo de quantitativo do Contrato Administrativo nº 059/2024, referente a contratação de empresa especializada em confecção e a instalação de mobiliários em MDF (Móveis Planejados), em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Educação, Cultura e Esportes e a Secretaria Municipal de Saúde, segundo as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referências .

#### CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Face acréscimo o valor do presente termo é de **R\$ 11.875,00 (onze mil oitocentos e setenta e cinco reais)**, elevando o valor inicial do contrato administrativo de **R\$ 296.500,00 (duzentos e noventa e seis mil e quinhentos reais)**, para o valor de **R\$ 308.375,00 (trezentos e oito mil trezentos e setenta e cinco reais)**.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 059/2024.

Assinam:

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

Prefeito Municipal

**Carla Castro Rezende Diniz Brandão**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**VALDEVINO NOVAES NETO**

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2023

**DATA DE ASSINATURA:** 09 de Setembro de 2024

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE TRENOS/MS e a empresa **SOLUÇÕES MODERNA EDITORA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA .**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto acréscimo de quantitativo do Contrato Administrativo nº 001/2024, referente a contratação de empresa especializada em solução educacional para a estrutura e implementação da Base Nacional Comum Curricular nas redes públicas de ensino com o fornecimento de material didático destinado a alunos do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

#### CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Face acréscimo o valor do presente termo é de **R\$ 27.847,50 (vinte e sete mil oitocentos e quarenta e sete reais cinquenta centavos)**, elevando o valor inicial do contrato administrativo de **R\$ 780.440,00 (setecentos e oitenta mil e quatrocentos e quarenta reais)**, para o valor de **R\$ 808.287,50 (oitocentos e oito mil duzentos e oitenta e sete reais cinquenta centavos)**.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 001/2024.

Assinam:

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

Prefeito Municipal

**Carla Castro Rezende Diniz Brandão**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**ALEJANDRO NESTOR AVAKIAN**

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2022****DATA DE ASSINATURA:** 03 de Setembro de 2024**PARTES:** O MUNICÍPIO DE TRENOS/MS e a empresa **BERGAMO CONTRUTORA LTDA - EPP**.**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto reajuste do Contrato Administrativo nº 007/2023, referente à contratação de empresa especializada para a Construção da Unidade de Saúde de Urgência e Emergência conforme Convênio nº 31.949/2022 – 49/2022, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Terenos – MS.

**CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

Face o reajuste do valor do presente termo é de **R\$ 518.390,04 (quinhentos e dezoito mil trezentos e noventa reais e quatro centavos)**, conforme planilha constante no processo deste termo, elevando o valor inicial do contrato de **R\$ 4.768.496,92 (quatro milhões setecentos e sessenta e oito mil quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos)**, para o valor de **R\$ 5.286.886,96 (cinco milhões duzentos e oitenta e seis mil oitocentos e oitenta e seis reais noventa e seis centavos)**.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 007/2023.

Assinam:

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

Prefeito Municipal

**ARYANNI PAMMELA PULCHÉRIO ABREU**

Secretária Municipal De Saúde De Terenos/MS

**FERNANDO SCARDINI NETO**

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024****DATA DE ASSINATURA:** 07 de Outubro de 2024**PARTES:** O MUNICÍPIO DE TRENOS/MS e as empresas **COMERCIAL T & C LTDA, DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, COMERCIAL K & D LTDA EPP, MCP COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA e ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**.**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto do presente termo aditivo tem por objetivo a promoção de reequilíbrio econômico financeiro do preço registrado por meio de revisão de preços.

**CLAUSULA SEGUNDA: DA REVISÃO**

Para fins de reequilíbrio econômico financeiro motivado pela variação dos preços de mercado, altera-se o valor do produto inicialmente registrado para as empresas abaixo qualificada, da seguinte forma:

**Razão social:** COMERCIAL T & C LTDA**CNPJ/MF:** 03.527.705/0001-50**Endereço:** Rua Cinquenta e Oito, Nº 183, Vila Nova Campo Grande/MS**Representante:** Gabriela da Silva Calux**CPF:** 053.210.121-99**RG:** 681616611 SEJUSP/MS**Contatos:** (67) 3383-6840

Item	Descrição / Especificação	Un.	Qtd. remanescente	Valor Unitário registrado	Valor Unitário reajustado
------	---------------------------	-----	-------------------	---------------------------	---------------------------

7 e 8/79	ARROZ BRANCO AGULHINHA LONGO FINO TIPO 1, SEM GLÚTEN, CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS COM VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 50G CONTENDO NO MÍNIMO DE 37G DE CARBOIDRATOS, 3G DE PROTEÍNAS E 0 DE GORDURAS TOTAIS. COM RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO. MARCAS DE REFERÊNCIA: DALLAS, TIO LAUTÉRIO, CORADINI OU DE MELHOR QUALIDADE.	KG	14.700	R\$ 4,76	R\$ 5.59
-------------	---	----	--------	----------	----------

**Razão social:** DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA  
**CNPJ/MF:** 16.539.531/0001-97

**Endereço:** Rua São Benedito, Nº 18, Vila Santa Luzia, Campo Grande/MS

**Representante:** Wesley Carrilho da Costa

**CPF:** 020.629.831-58

**RG:** 1408703 SSP/MS

**Contatos:** (67) 3022-3072

Item	Descrição / Especificação	Un.	Qtd. remanescente	Valor Unitário registrado	Valor Unitário reajustado
4/79	ALHO BRANCO IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RÉSTIA, BULBO INTEIRIÇO, DE BOA QUALIDADE, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, ISENTOS SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	580	R\$ 14,49	R\$ 23,54
16/79	BISCOITO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO DE ARROZ, SAL, SORO DE LEITE PÓ, FERMENTOS QUÍMICOS, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, CORANTE NATURAL DE CAMELEO, CACAU EM PÓ. CAIXA COM 24 PACOTES DE 300G. MARCA DE REFERÊNCIA: DALLAS, MABEL, MARILAN OU DE MELHOR QUALIDADE	CX	62	R\$ 72,70	R\$ 76,77
17/79	BISCOITO ROSQUINHA SABOR COCO, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO DE ARROZ, SAL, SORO DE LEITE PÓ, FERMENTOS QUÍMICOS, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, CORANTE NATURAL DE CAMELEO, CACAU EM PÓ. CAIXA COM 24 PACOTES DE 300G. MARCA DE REFERÊNCIA: DALLAS, MABEL, MARILAN OU DE MELHOR QUALIDADE	CX	25	R\$ 73,50	R\$ 76,56
18/79	BISCOITO ROSQUINHA SABOR LEITE, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO DE ARROZ, SAL, SORO DE LEITE PÓ, FERMENTOS QUÍMICOS, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, CORANTE NATURAL DE CAMELEO, CACAU EM PÓ. CAIXA COM 24 PACOTES DE 300G. MARCA DE REFERÊNCIA: DALLAS, MABEL, MARILAN OU DE MELHOR QUALIDADE	CX	25	R\$ 73,50	R\$ 76,56
30/79	CEBOLA BRANCA - DE PRIMEIRA, COM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE PARTES DETERIORADAS E NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. AUSÊNCIA DE SUJIDADE, RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES E ODORES, PARASITAS E LARVAS.	KG	1940	R\$ 2,89	R\$ 5,54
49/79	FÓRMULA INFANTIL " 2 ", A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, EM PÓ, ENRIQUECIDA COM FERRO, ISENTA DE SACAROSE, INDICADO PARA LACTENTES DE 06 -12 MESES DE VIDA, COM PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE E CASEÍNA, PREBIOTICOS. ATENDE TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ CONSTAR DA EMBALAGEM PRIMÁRIA E DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA. LATA CONTENDO 800G. MARCA DE REFERÊNCIA: APTAMIL 2, NESTOGENO 2, ENFAMIL PREMIUM 2 OU SIMILAR	UN	280	R\$ 45,90	R\$ 48,11
74/79	PÊRA - FRUTA DE PRIMEIRA QUALIDADE, MADURO, SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA OU CASCA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO E LIVRE DE PARASITAS. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. EM CAIXA DE 18 KG COM FRUTAS PESANDO ENTRE 100G E 170G A UNIDADE.	KG	18	R\$ 174,75	R\$ 177,08

**Razão social:** COMERCIAL K & D LTDA EPP  
**CNPJ/MF:** 17.182.696/0001-17

**Endereço:** Av. Aracruz, Nº 1304, Novos Estados, Campo Grande/MS

**Representante:** William Caballero Diniz

**CPF:** 091.650.591-07

**RG:** 2519466 SSP/MS

**Contatos:** (67) 99852-1308

Item	Descrição / Especificação	Un.	Qtd. remanescente	Valor Unitário registrado	Valor Unitário reajustado
61/79	MACARRÃO COM OVOS TIPO CONCHINHAS, A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM OVOS, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM E A QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	168	R\$ 3,55	R\$ 6,90
62/79	MACARRÃO ESPAGUETE, A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM OVOS, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM E A QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	1.230	R\$ 2,99	R\$ 5,78

63/79	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM OVOS, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM E A QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1.360	R\$ 2,99	R\$ 5,78
65/79	MANTEIGA - COM SAL. INGREDIENTES: CREME DE LEITE, CLORETO DE SÓDIO E CORANTE NATURAL DE URUCUM. EM EMBALAGEM DE 500G. MARCA DE REFERENCIA: ITALAC, ITAMBÉ, AVIAÇÃO OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	1400	R\$ 18,17	R\$ 18,90

**Razão social:** MCP COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA  
**CNPJ/MF:** 35.081.591/0001-53

**Endereço:** Rua 14 de Julho, Nº 5014, Bairro Monte Castelo, Campo Grande/MS

**Representante:** Giovanni Barbieri Catharinelli

**CPF:** 049.562.751-88

**RG:** 2035070 SEJUSP/MS

**Contatos:** (67) 98112-0001

Item	Descrição / Especificação	Un.	Qtd. remanescente	Valor Unitário registrado	Valor Unitário reajustado
25/79	CARNE BOVINA COXÃO MOLE, CORTE EM ISCAS DE 3 A 5 CM, COM COR VERMELHA BRILHANTE, CHEIRO CARACTERÍSTICO E PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 2 KG, A VÁCUO, CONGELADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, O SELO DE INSPEÇÃO (SIF, SIE OU SIM), PRAZO DE VALIDADE DE MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EM EMBALAGEM A VÁCUO DE 2 KG.	KG	720	R\$ 27,60	R\$ 34,00
29/79	CARNE SUÍNA CUBOS DE 5 A 7 CM, CONGELADA. CARNE SUÍNA SEM PELE, SEM GORDURA E SEM OSSO, CORTAR EM CUBOS DE 5 A 7 CM. SER LIVRES DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPROPRIAS PARA O CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE PRÓPRIA PARA ALIMENTOS, A VÁCUO, COM PESO DE 2 KG. ETIQUETA ESPECIFICANDO O NOME DO PRODUTO, MARCA/PROCEDÊNCIA (FRIGORÍFICO), PESO, DATA QUE FOI PROCESSADO (CORTADO EM CUBOS), VALIDADE, COM SELO DE INSPEÇÃO (SIF, SIE OU SIM).	KG	960	R\$ 18,15	R\$ 24,10
36 e 37/79	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99, DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 5504/99 E RESOLUÇÃO RDC Nº 13 DE 02/01/2001.	KG	4.920	R\$ 7,10	R\$ 10,02
43/79	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO, DESGERMINADO, SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA OU LIGEIRAMENTE AMARELADA, CHEIRO PRÓPRIO E SABOR PRÓPRIO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNP. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DE 1KG.	KG	1.090	R\$ 2,79	R\$ 4,56
47/79	FILÉ DE TILÁPIA - FILÉ DE PEIXE SEM PELE, SEM ESPINHA, CONGELADA, EM PACOTES DE 800G	KG	870	R\$ 29,00	R\$ 33,90
50 e 51/79	FRANGO (PEITO) SEM OSSO, SEM PELE, CONGELADA. APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME NÃO AMOLECIDA, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS, COR AMARELO-ROSADO. O PRODUTO DEVERÁ RESPEITAR O LIMITE DE PERCENTUAL DE ÁGUA ESTABELECIDO PELO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. POSSUIR REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. TRANSPORTE FECHADO REFRIGERADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE, COM ROTULAGEM CONSTANDO DADOS COMO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NÚMERO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR, LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO DA EMBALAGEM E DO PRODUTO.	KG	4.050	R\$ 16,00	R\$ 20,59

**Razão social:** ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA  
**CNPJ/MF:** 10.144.274/0001-08

**Endereço:** Rua Presidente Nilo Peçanha, Nº 461, Vila Almeida, Campo Grande/MS

**Representante:** Icaro Luiz de Almeida Nascimento

**CPF:** 068.426.031-02

**RG:** 1646513 SSP/MS

**Contatos:** (67) 3382-5495

Item	Descrição / Especificação	Un.	Qtd. remanescente	Valor Unitário registrado	Valor Unitário reajustado
28/79	CARNE BOVINA MÚSCULO MOÍDO, CONGELADA SEM OSSO COM BAIXO TEOR DE GORDURA, CHEIRO CARACTERÍSTICO E PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, O SELO DE INSPEÇÃO (SIF, SIE OU SIM), PRAZO DE VALIDADE DE MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EM EMBALAGEM DE 2KG À VÁCUO.	KG	5.906	R\$ 17,80	R\$ 25,17
41/79	FARELO DE AVEIA - EM EMBALAGEM DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	KG	340	R\$ 5,89	R\$ 7,12

44/79	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS, NA COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE 22G DE PROTEÍNA, 1,6G DE LIPÍDIOS E 60,8G DE CARBOIDRATOS. EMBALAGEM DE 1KG.	KG	3.530	R\$ 6,42	R\$ 6,60
56/79	LEITE EM PÓ - INTEGRAL, CONSTITUÍDO BASICAMENTE DE LACTOSE, GORDURA, PROTEÍNA E SAIS MINERAIS, É UM PRODUTO RICO EM VITAMINAS A, B E C. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. FARDO COM 25 UNIDADES DE 400G MARCA DE REFERÊNCIA: ITALAC, ITAMBÉ, PIRACANJUBA OU DE MELHOR QUALIDADE	FARDO	148	R\$ 299,00	R\$ 375,00
57/79	LEITE INTEGRAL UHT EM EMBALAGEM TETRA PAK CONTENDO 1000 ML. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 12 LITROS. MARCAS DE REFERÊNCIAS: ITALAC, ITAMBÉ, PIRACANJUBA OU DE MELHOR QUALIDADE.	CX	620	R\$ 54,95	R\$ 78,16
69/79	ÓLEO DE SOJA, REFINADO TIPO 1, ORIGEM 100% VEGETAL, FEITO A PARTIR DO GRÃO DA SOJA, APRESENTANDO COR LEVEMENTE AMARELADO, LÍMPIDO COM ODOR E SABOR SUAVE CARACTERÍSTICO. CAIXA COM 20 PET DE 900ML.	CX	203	R\$ 99,00	R\$ 108,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL :**

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o disposto no art. 25 do Decreto Municipal 6993/2024, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações que lhe foram supervenientes, conforme a justificativa e o parecer jurídico, explanando os fatos e motivos que levam a promover a revisão dos preços registrados.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:**

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições impostas pela Ata de Registro de preços nº 04/2024, não alcançadas pelo presente Termo.

Assinam:

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

Prefeito Municipal

**CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO**

Secretária Municipal De Educação, Cultura E Esportes

**GABRIELA DA SILVA CALUX**

Representante Legal

**WESLEY CARRILHO DA COSTA**

Representante Legal

**WILLIAM CABALLERO DINIZ**

Representante Legal

**GIOVANNI BARBIERI CATHARINELLI**

Representante Legal

**ICARO LUIZ DE ALMEIDA NASCIMENTO**

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA "PE" Nº.510 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**EXONERAR**, GENILDA BETARELLO BORGES, da Função de Direção, símbolo FC-1, a contar de 01 de outubro de 2024.

TERENOS/MS, 01 DE OUTUBRO DE 2024.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se

Em 01.10.2024.

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA "PE" Nº.513 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR**, SELMA LÚCIA DE SOUZA, na Função de Chefia, símbolo FC-2, a contar de 07 de outubro de 2024.

TERENOS/MS, 07 DE OUTUBRO DE 2024.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se  
Em 07.10.2024.

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA "PE" n.540, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR**, LEONARDO MASSATO IWAKURA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor, símbolo ADI-4, a contar de 17 de Outubro de 2024.

**TERENOS, 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se  
Em 21.10.2024.

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA "PE" Nº.514 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR**, VALDEMIR AMORIM DE SOUZA, na Função de Chefia, símbolo FC-2, a contar de 07 de outubro de 2024.

TERENOS/MS, 07 DE OUTUBRO DE 2024.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se  
Em 07.10.2024.

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA "PE" Nº.515 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR**, MARCELO MARQUES PEREZ, na Função de Chefia, símbolo FC-2, a contar de 07 de outubro de 2024.

TERENOS/MS, 07 DE OUTUBRO DE 2024.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se  
Em 07.10.2024.

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA "PE" Nº.511 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR**, GENILDA BETARELLO BORGES, na Função de Assessoramento, símbolo FC-5, a contar de 01 de outubro de 2024.

TERENOS/MS, 01 DE OUTUBRO DE 2024.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se

Em 01.10.2024.

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRENOS/MS CMAS/MS**  
**RESOLUÇÃO Nº. 18/2024/CMAS TRENOS/MS, 24 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o reordenamento dos representantes para compor a comissão temática permanente do CMAS e dá outras providências.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRENOS/MS - CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1208/2017 de 06 de novembro de 2017 que altera a Lei nº. 1072/2012 de 20 de novembro 2012 e pelo Regimento Interno do CMAS, em reunião ordinária Ata nº.416 realizada no dia 24 de Outubro de 2024, às 07:30 h na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social sito a Rua João Egidio Zambelli, 50, centro - TRENOS/MS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar os representantes das Comissões Temáticas Permanentes do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do município de TRENOS/MS, conforme art. 20 do Regimento Interno do CMAS.

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**Coordenadora:** Maria Freitas dos Santos Ferreira

**Relatora :** Vanessa Benites de Souza

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Coordenadora:** Rita Kácia de Melo

**Relatora :** Luciano Rodrigues Campos

**Art. 2º** – Esta Resolução entrará em vigor retroagindo seus efeitos a contar da data de sua aprovação no Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS sendo 24 de Outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário. TRENOS/MS, 24 de Outubro de 2024.

**Claudenice Araújo Magalhães**

Presidente do CMAS

Matéria enviada por GABINETE DO PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TRÊS LAGOAS****Câmara Municipal de Três Lagoas****ATA DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024**

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 08:29 (oito horas e vinte e nove minutos), na Sala das Sessões da Câmara Municipal, teve início a trigésima quinta Sessão Ordinária, sob a Presidência do Vereador Adriano Cezar Rodrigues, Primeiro Vice-Presidente e pelo Segundo-Secretário, Vereador Issam Fares Júnior e contou com a presença dos seguintes Vereadores que registraram suas presenças sendo eles: Adriano Cezar Rodrigues – Partido Progressistas (PP); Alessandro Montalvão da Silva – Partido Democrático Trabalhista (PDT); André Luiz Bittencourt - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB); Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB); Cassiano Rojas Maia – Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB); Charlene Santana Bortoleto - Partido Socialista Brasileiro (PSB); Davis Martinelli Leal dos Santos – Movimento Democrático Brasileiro (MDB); Eduardo de Brito Leal - Partido Progressistas (PP); Evalda dos Reis Ferreira - Movimento Democrático Brasileiro (MDB); Jorge Aparecido Queiroz - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB); Marcus Vinícius Bazé de Lima – Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB); Marisa Andrade Rocha - Movimento Democrático Brasileiro (MDB); Paulo Carlos Veron da Motta – Partido Liberal (PL); Sayuri Ahagon Baez – Republicanos; Sirlene dos Santos Pereira - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) e Wagner Tenório da Silva - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB). Inicialmente Excelentíssimo Senhor Presidente desta Sessão, Adriano Cezar Rodrigues, deu por aberto os trabalhos, realizando a leitura do Texto Bíblico pela Vereadora Evalda dos Reis Ferreira. Logo em seguida o Presidente, Excelentíssimo Senhor Adriano Cezar Rodrigues solicitou ao Segundo-Secretário que fizesse verificação de quórum, havendo quórum legal, solicitou ao Segundo-Secretário, Vereador Issam Fares Júnior que procedesse a leitura das correspondências. Correspondências Expedidas: Ofício de nº 343/24 ao 347/24, conforme súmula. Correspondências Recebidas: Ofício nº 0038/2024/CONT, informando que o Balancete da Câmara Municipal de Três Lagoas, referente ao mês de agosto de 2024, está finalizado e à disposição. Inscrição da Vereadora Evalda dos Reis Ferreira, para candidatar ao cargo vago de Presidente da Comissão de Eficácia Legislativa, nos termos do artigo 14, combinado com o artigo 11, inciso I do Regimento Interno, devidamente protocolado em 22 de outubro de 2024 às sete horas e vinte e seis minutos. Inscrição do Vereador Alessandro Montalvão da Silva, para candidatar ao cargo vago de Primeiro-Secretário, nos termos do artigo 14, combinado com o artigo 11, inciso I do Regimento Interno, devidamente protocolado em 22 de outubro de 2024 às sete horas e quarenta minutos. Logo após o Presidente solicitou ao Segundo-Secretário Vereador Issam Fares Júnior que procedesse a listagem dos projetos em pauta, sendo: PROJETO DE LEI Nº 64 DE 01 DE JULHO DE 2024: “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE PRESTAR SOCORRO AOS ANIMAIS EM CASO DE ATROPELAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. PROJETO DE LEI Nº 66 DE 11 DE JULHO DE 2024: “DISPÕE SOBRE O INCENTIVO E O BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO EM PROGRAMAS OU EVENTOS ESPORTIVOS PARA ATLETAS VOLUNTÁRIOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCDS) NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS.” PROJETO DE LEI Nº 72 DE 23 DE AGOSTO DE 2024: “ESTABELECE DIRETRIZES PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA EMPREENDE MULHER – PEM – NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS.” PROJETO DE LEI Nº 76 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024: “INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA DOS BENS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS.” PROJETO DE LEI Nº 81 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024: “INSTITUI O PROGRAMA “MAIS ÁRVORES, MAIS QUALIDADE DE VIDA”, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” VETO PARCIAL AO AUTÓGRAFO DA LEI Nº 4.248, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024, QUE: “DISPÕE SOBRE RECONHECER A BATALHA DE RIMAS COMO MANIFESTAÇÃO ARTÍSTICA DE VALOR CULTURAL PARA O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. PROJETO DE LEI Nº 87 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024: “PROÍBE A PUBLICIDADE DE EMPRESAS DE APOSTAS E PROPAGANDA PORNOGRÁFICA EM ESPAÇOS DE CONCESSÃO, PERMISSÃO OU AUTORIZAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS.” PROJETO DE LEI Nº 88 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024: “DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE MÉDICO HEBIATRA NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS.” Encerrando o Pequeno Expediente o Presidente da Sessão Adriano Cezar Rodrigues, solicitou ao Segundo-Secretário, Vereador Issam Fares Júnior, que fizesse a verificação de quórum e havendo quórum legal passou a Ordem do Dia. Como item primeiro da ordem do dia, o Presidente Adriano Cezar Rodrigues solicitou ao Segundo-Secretário, Vereador Issam Fares Júnior que conforme os artigos 11 e 12 do Regimento Interno, que procedesse a leitura das candidaturas inscritas para concorrer ao cargo de Primeiro-Secretário em Eleição Complementar. Havendo somente um inscrito, sendo o Vereador Alessandro Montalvão da Silva para ocupar tal vaga na Mesa Diretora. Logo em seguida iniciou-se a votação em aberto, onde o Presidente da Sessão Vereador Adriano Cezar Rodrigues, fez a chamada nominalmente dos Vereadores para que declarem os seus votos, terminado, o Presidente solicitou ao Segundo-Secretário que fizesse a contagem dos votos, obtendo 17 (dezesete) votos, declarando eleito e empossado o Vereador Alessandro Montalvão da Silva para ocupar a vaga de Primeiro-Secretário até o final do mandato. Ato contínuo o Presidente Adriano Cezar Rodrigues convidou o Vereador Alessandro Montalvão da Silva para ocupar o seu lugar na Mesa Diretora. Dando sequência ao processo de votação o Presidente solicitou ao Primeiro-Secretário, Vereador Alessandro Montalvão da Silva procedesse a leitura das candidaturas inscritas para concorrer ao cargo de Presidente da Comissão de Eficácia Legislativa em Eleição Complementar. Havendo somente um inscrito, sendo a Vereadora Evalda dos Reis Ferreira para ocupar tal vaga na Comissão Permanente. Logo em seguida iniciou-se a votação em aberto, onde o Presidente da Sessão Vereador Adriano Cezar Rodrigues, fez a chamada nominalmente dos Vereadores para que declarem os seus votos, terminado, o Presidente solicitou ao Primeiro-Secretário que fizesse a contagem dos votos, obtendo 17 (dezesete) votos, declarando eleita e empossada a Vereadora Evalda dos Reis Ferreira para ocupar a vaga de Presidente da Comissão de Eficácia Legislativa até o final do mandato. Logo em seguida o Presidente solicitou ao Primeiro-Secretário que fizesse a leitura da matéria contida na ordem do dia para apreciação. Sendo PROJETO DE LEI Nº 64 DE 01 DE JULHO DE 2024: “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE PRESTAR SOCORRO AOS ANIMAIS EM CASO DE ATROPELAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. Após sua leitura e do parecer favorável da Comissão de Defesa, Bem-estar e Direitos dos Animais, foi aberta a discussão usando da palavra os Vereadores: Paulo Carlos Veron da Motta, Charlene Santana Bortoleto, Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, André Luiz Bittencourt, Marcus Vinícius Bazé de Lima, Sayuri Ahagon Baez e Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior pela liderança. Logo em seguida foi colocado em votação e aprovado tal parecer por unanimidade. Logo em seguida usaram da palavra para justificativa de voto os Vereadores: Paulo Carlos Veron da Motta; Sayuri Ahagon Baez; Charlene Santana Bortoleto; André Luiz Bittencourt e

Marisa Andrade Rocha. Ato contínuo foi aberta a discussão do Projeto de Lei ora em tramitação, seguida de votação e aprovado em primeira e única votação por unanimidade o citado Projeto. Logo em seguida usaram da palavra para justificativa de voto os Vereadores: Adriano Cezar Rodrigues; Paulo Carlos Veron da Motta; Marcus Vinícius Bazé de Lima; Jorge Aparecido Queiroz; Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior; André Luiz Bittencourt e Charlene Santana Bortoleto.

PROJETO DE LEI Nº 66 DE 11 DE JULHO DE 2024: “DISPÕE SOBRE O INCENTIVO E O BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO EM PROGRAMAS OU EVENTOS ESPORTIVOS PARA ATLETAS VOLUNTÁRIOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCDS) NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS.” Após sua leitura fez uso da palavra o Vereador André Luiz Bittencourt, solicitando vistas do referido Projeto.

PROJETO DE LEI Nº 72 DE 23 DE AGOSTO DE 2024: “ESTABELECE DIRETRIZES PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA EMPREENDE MULHER – PEM – NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS.” Após sua leitura fez uso da palavra o Vereador André Luiz Bittencourt, solicitando vistas do referido Projeto.

PROJETO DE LEI Nº 76 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024: “INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA DOS BENS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS.” Após sua leitura fez uso da palavra o Vereador André Luiz Bittencourt, solicitando vistas do referido Projeto.

PROJETO DE LEI Nº 81 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024: “INSTITUI O PROGRAMA “MAIS ÁRVORES, MAIS QUALIDADE DE VIDA”, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” Após sua leitura fez uso da palavra o Vereador André Luiz Bittencourt, solicitando vistas do referido Projeto.

VETO PARCIAL AO AUTÓGRAFO DA LEI Nº 4.248, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024, QUE: “DISPÕE SOBRE RECONHECER A BATALHA DE RIMAS COMO MANIFESTAÇÃO ARTÍSTICA DE VALOR CULTURAL PARA O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. Após sua leitura o Presidente encaminhou para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para emitir parecer.

PROJETO DE LEI Nº 87 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024: “PROÍBE A PUBLICIDADE DE EMPRESAS DE APOSTAS E PROPAGANDA PORNOGRÁFICA EM ESPAÇOS DE CONCESSÃO, PERMISSÃO OU AUTORIZAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS.” Após sua leitura o Presidente encaminhou para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para emitir parecer.

PROJETO DE LEI Nº 88 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024: “DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE MÉDICO HEBIATRA NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS.” Após sua leitura o Presidente encaminhou para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para emitir parecer. Dando sequência e em tempo foi feita a leitura das INDICAÇÕES:

André Luiz Bittencourt: À Senhora Ângela Maria de Brito, Secretária Municipal de Educação e Cultura, solicitando que sejam disponibilizados na Rede Municipal de Ensino Abafadores de Ruídos. (733/24); Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia à Senhora Elaine Cristina Ferrari Fúrio, Secretária Municipal de Saúde, solicitando que viabilize a construção de uma área coberta em frente ao UPA de Três Lagoas. (734/24); Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Senhor Flávio Thomé, Diretor de Trânsito, solicitando que viabilizem estudo para a instalação de pontos de ônibus com cobertura (Mini terminal) nos bairros com maior fluxo e uso das linhas do transporte coletivo de Três Lagoas. (735/24).

Cassiano Rojas Maia: Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando que possa passar rolos compactadores, nivelando e retirando excesso de areia da rua do Músico, 811, bairro Jardim Eldorado, quadra 042. (736/24); Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando realizar o patrolamento e limpeza nos fundos da rua 38, na Vila Piloto, bem como entrar em entendimento com a Secretaria de Meio Ambiente para verificar a possibilidade de retirada da “leira de entulhos” para impedir sujeiras no local. (737/24); Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando fazer uma faixa elevada na rua Peru, onde existe uma academia pública. (738/24); Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Cel. Gil Alexandre, Secretário Geral, para que urgentemente possam providenciar um estudo técnico para implantação de quebra molas ou redutor de velocidade na rua Protázio Garcia Leal, próximo ao nº 482. (739/24).

Davis Martinelli Leal dos Santos: Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, Prefeito Municipal, solicitando a limpeza de lote na rua dos Caules em frente ao nº 81, no bairro Jardim das Hortênsias. (740/24); Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, Prefeito Municipal, solicitando um redutor de velocidade na rua Jupιά, próximo ao número 4642, no bairro Set Sul. (741/24).

Evalda dos Reis Ferreira: Ao Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando que estudem a possibilidade de realizar as devidas sinalizações de trânsito, no cruzamento da av. Baldomero Leituga, com a av. Ranulpho Marques Leal, bairro Jardim Alvorada. (727/24); Ao Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, Prefeito Municipal, com cópias ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito e ao Senhor Flávio Thomé, Diretor de Trânsito, solicitando que estudem a possibilidade de construção de duas faixas elevadas de pedestres ou redutores de velocidade na rua Bernardino Mendes, altura dos números 892 e 905, próximo ao cruzamento com a rua Isac Marques Garcia, no bairro Jardim Progresso. (728/24); Ao Excelentíssimo Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando que providenciem a devida manutenção ou troca do poste da rede de energia elétrica, localizado na quadra de areia da Lagoa Maior. (729/24).

Marcus Vinícius Bazé de Lima: A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando que seja feito patrolamento da rua Márcia Mendes, entre as ruas Egídio Thomé e João Gonçalves de Oliveira, Jardim Angélica, neste Município. (745/24); A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando a colocação de sinalização vertical (placa) indicativa de sentido único na rua Joaquim Tiago da Silva, esquina com a rua Jaci Paraná, no bairro Parapungá, neste Município. (746/24).

Paulo Carlos Veron da Motta: Ao Excelentíssimo Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando a realização de um estudo para implementação de faixa adicional exclusiva para motos em todas as avenidas de grande fluxo de veículos no Município de Três Lagoas-MS. (730/24).

Sayuri Ahagon Baez: Ao Excelentíssimo Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Senhor Osmar Dias Pereira, solicitando urgentemente a manutenção da quadra de esportes da praça do Jardim dos Ipês III, nesta urbe. (747/24); Ao Excelentíssimo Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Administração, Senhor Gilmar Araújo Tabone, solicitando que estudem a possibilidade de atualizar e manter em pleno funcionamento os telefones de todas as Unidades de Saúde, Escolas e Centros de Educação Infantis de nossa urbe. (748/24); Ao Excelentíssimo Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio, Senhor José Mauro de Grandi Júnior, solicitando que dentro das possibilidades procedam com a limpeza nas vias de

acesso entre o Shopping e a entrada da Fazenda Jao, tendo em vista que está completamente cheias de lixos e entulhos. (749/24). Sirlene dos Santos Pereira: À Senhora Elaine Cristina Ferrari Fúrio, Secretária Municipal de Saúde Pública, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, Prefeito Municipal, solicitando a aquisição de equipamentos de fisioterapia ou reabilitação para USF Novo Oeste "Pastor Marcos Rogério". (731/24); Ao Senhor Flávio Milanez Thomé, Diretor de Trânsito, com cópias ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito e ao Excelentíssimo Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, Prefeito Municipal, solicitando a presença de agentes de trânsito nas proximidades das Escolas Municipais. (732/24). Vagner Tenório da Silva: Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, Prefeito Municipal, solicitando que estudem a possibilidade de realizarem o serviço de recapeamento na rua Alfredo Justino entre a avenida Eloy Chaves e rua Elvírio Mário Mancini no Centro. (742/24); Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, Prefeito Municipal, sugerindo reforma com urgência na Quadra Poliesportiva do bairro de Jupιά. (743/24); Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, Prefeito Municipal, solicitando o reparo e manutenção da calçada localizada na "Catedral Sagrado Coração de Jesus" mais conhecida como Igreja Matriz no Centro. (744/24). Dando sequência o Presidente Adriano Cezar Rodrigues declarou encerrada a Ordem do Dia, dando início ao Grande Expediente usando da Tribuna por dez minutos os Vereadores previamente inscritos, sendo: Marisa Andrade Rocha; Sayuri Ahagon Baez; Alessandro Montalvão da Silva; Charlene Santana Bortoleto; Evalda dos Reis Ferreira; Paulo Carlos Veron da Motta e Adriano Cezar Rodrigues . E não havendo mais nada a ser tratado e discutido, às dez horas e trinta e cinco minutos o Presidente, deu por encerrada a presente Sessão Ordinária, solicitando a lavratura da presente ATA dos Trabalhos Legislativos.

Adriano Cezar Rodrigues

Alessandro Montalvão da Silva

1º Vice-Presidente

1º Secretário

André Luiz Bittencourt

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior

Cassiano Rojas Maia

Charlene Santana Bortoleto

Davis Martinelli Leal dos Santos

Eduardo de Brito Leal

Evalda dos Reis Ferreira

Issam Fares Júnior

Jorge Aparecido Queiroz

Marcus Vinícius Bazé de Lima

Marisa Andrade Rocha

Paulo Carlos Veron da Motta

Sayuri Ahagon Baez

Sirlene dos Santos Pereira

Vagner Tenório da Silva

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

---

**Processo administrativo nº 4735/2024**

Portaria nº 14.982/SEMAD/2024

Autor: Município de Três Lagoas/MS

Acusado(a): V.A.S.

EMENTA – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – APURAÇÃO DE EVENTUAL RESPONSABILIDADE FUNCIONAL NO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 120, INCISO II, E INCISO 137 AMBOS DA LEI Nº 2.120 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.

De acordo com as informações colhidas, em consonância com o exposto no relatório final da comissão de processo administrativo disciplinar, a formalização do pedido de exoneração do(a) servidor(a) afasta a justa causa que fundamentava esta persecução disciplinar, ante a perda de objeto, razão pela qual determino o arquivamento dos autos, com supedâneo no artigo 175, §1º, da Lei Municipal nº 2.120/2006.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

---

**Processo Administrativo nº 3010/2024**

Portaria nº 14.292/SEMAD/2024

Autor: Município de Três Lagoas/MS

Acusados(as): P.P.S.

EMENTA - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – APURAÇÃO DE EVENTUAL RESPONSABILIDADE FUNCIONAL NO DESCUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL PREVISTO NO INCISO VIII DO ARTIGO 120, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.120, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006 – CONFIGURAÇÃO – ADVERTÊNCIA – DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

De acordo com as informações colhidas, em consonância com o exposto no relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, restou demonstrado que o(a) servidor(a) em tela incorreu no descumprimento do dever

funcional previsto no inciso VIII do artigo 120, da lei Municipal nº 2.120, de 18 de dezembro de 2006. Determina-se aplicação de penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao(à) servidor(a) P.P.S., dê-se ciência ao(à) acusado(a), para querendo, interpor recurso à presente decisão no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 183 do mesmo diploma legal.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

#### Processo Administrativo nº 2745/2024

Portaria nº 14.236/SEMAD/2024

Autor: Município de Três Lagoas/MS

Acusados(as): L.P.B

EMENTA - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - APURAÇÃO DE EVENTUAL RESPONSABILIDADE DEVER FUNCIONAL NO DESCUMPRIMENTO DO DEVER PREVISTO NO INCISO IX DO ARTIGO 119, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.120, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006 - CONFIGURAÇÃO - ADVERTÊNCIA - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

De acordo com as informações colhidas, em consonância com o exposto no relatório final da Comissão de Processo Disciplinar, restou demonstrado que o(a) servidor(a) L.P.B., em tela incorreu em descumprimento ao inciso IX do artigo 119 da Lei nº 2.120 de dezembro de 2006. Desse modo, determina-se aplicação de penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao servidor. Dê-se ciência ao(à) acusado(a), para querendo, interpor recurso à presente decisão no prazo de 10 dias, nos termos do artigo 183 da lei supracitada.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

#### Processo administrativo nº 1297/2024

Portaria nº 13.452/SEMAD/2024

Autor: Município de Três Lagoas/MS

Acusado(a): K.A.T.

EMENTA - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - APURAÇÃO DE EVENTUAL RESPONSABILIDADE FUNCIONAL NA PRÁTICA DE INFRAÇÃO PREVISTA NO INCISO VII DO ARTIGO 149, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.6009 DE 2000 - ABSOLVIÇÃO.

De acordo com as informações colhidas, em consonância com o exposto no relatório final da comissão de processo disciplinar, restou afastada a materialidade das infrações imputadas ao(a) acusado(a). Assim, absolva-se o(a) servidor(a) em tela e, conseqüentemente, proceda-se o arquivamento dos autos, com supedâneo no artigo 176, §1º, da Lei Municipal nº 1.609/2000.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

#### Processo administrativo nº 196/2024

Portaria nº 12.742/SEMAD/2024

Autor: Município de Três Lagoas/MS

Acusado(a): M.S.S

EMENTA - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - APURAÇÃO DE EVENTUAL RESPONSABILIDADE DEVERES FUNCIONAIS NO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO PREVISTA NO INCISO V DO ARTIGO 119, E XVII DO ARTIGO 120, AMBOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.120, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.

De acordo com as informações colhidas, em consonância com o exposto no relatório final da comissão de processo disciplinar, tendo em vista que a servidora não se encontra mais no vínculo, ante a perda de objeto, razão pela qual determino o arquivamento dos autos, com supedâneo no artigo 175, §1º, da Lei Municipal nº 2.120/2006.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

### Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2024

#### AVISO DE SUSPENSÃO

O **MUNICÍPIO TRÊS LAGOAS/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.184.041/0001-73, por meio da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, comunica a **suspensão** por tempo indeterminado do processo licitatório nº 145/2024, assim como a execução do contrato administrativo dele decorrente, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural, Região do Arapuá, a fim de atender a Rede Pública de Ensino, conforme quantidade e especificações descritas no termo de referência, em razão da decisão liminar proferida nos autos n.º 0806384-33.2024.8.12.0021

**NOTA:** O prosseguimento da licitação e a nova data da sessão pública de abertura, serão informados através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do sítio eletrônico <http://www.treslagoas.ms.gov.br>.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

**AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS**

Diretoria de Compras e Licitações

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

**Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 024/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2024**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROSSEGUIMENTO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, em data, horário e local abaixo designado.

**DATAS:** 29/10/2024**HORÁRIO:** 09h00 – Oficial de Brasília**LOCAL:** Portal Eletrônico ComprasBr - <https://comprasbr.com.br>**NOTA:** Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do e-mail: [licitacao@treslagoas.ms.gov.br](mailto:licitacao@treslagoas.ms.gov.br) ou pelo telefone (67) 99325-0354.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

**AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS**

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6742/2024**

**Local de Ocorrência:** Santa Branca, nº, L. 04, Q. 07, Loteamento Vila Aeroporto, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 31036**Data:** 23/10/2024**Hora:** 15:33H**Qualificação do Autuado: Nome:** F. A. de M. **CPF:** 110.783.401-53**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 24 de Outubro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Câmara Municipal de Três Lagoas**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº. 621/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 23/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 50/2024**

**PARTES :** CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

PLENUM GESTÃO LTDA

**OBJETO :** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO QUE REALIZARÁ O EVENTO DENOMINADO "SEMINÁRIO GOVERNO DE TRANSIÇÃO E REGRAS PÓS-ELEIÇÕES: PONTOS DE ATENÇÃO PARA A TRANSIÇÃO NO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO" OFERECIDO PELA EMPRESA PLENUM GESTÃO LTDA – CNPJ: 41.209.777/0001-48, NOS DIAS 29/10/2024 A 01/11/2024, NA CIDADE DE BRASÍLIA-DF, CONFORME SOLICITAÇÃO E DESPACHO DA DIRETORIA GERAL/PRESIDENTE.**AMPARO LEGAL :** Artigo 74, inciso III, "f", da Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.**VALOR TOTAL :** R\$ 3.870,00 (três mil oitocentos e setenta reais).**DOTAÇÃO :** 0101.01.031.0003.2001.**ELEMENTO DE DESPESA :** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**SUBELEMENTO DE DESPESA :** 48 - Serviço de Seleção e Treinamento**EMPENHO:** 621/2024**DATA:** 24/10/2024**ASSINA :** CASSIANO ROJAS MAIA

Três Lagoas/MS, 24 de Outubro de 2024.

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

**Câmara Municipal de Três Lagoas**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**  
**Processo nº 42/2024**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.410.145/0001-38, por intermédio da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Resolução nº 22 de 19 de dezembro de 2023 da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

**OBJETO**: "Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de produtos/ equipamentos, instalação e treinamento para sistema de câmeras (captação de imagens) e gerenciamento eletrônico (controle de acesso de pessoas e veículos) para a Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo II".

**NÚMERO PROCESSO DIGITAL** : 42/2024

**DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO** : 11/11/2024, às 08:00 horas (horário de Brasília-DF)

**DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE LANCES** : 11/11/2024, às 08:15 horas (horário de Brasília-DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA** : apresentação da proposta será realizada de forma "online", no sítio eletrônico <https://www.blcompras.org.br/>.

**NOTA** : Os interessados poderão adquirir o presente aviso completo e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial <https://www.blcompras.org.br/>. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 24 de outubro de 2024.

**CHRYSIAN VIEIRA FONTES**  
**Pregoeiro da Câmara Municipal de Três Lagoas**

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

**Câmara Municipal de Três Lagoas**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 670/2024**  
**CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 43/2024**

**PARTES**: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale alimentação, na forma de cartões de chip e magnéticos, para aquisição em estabelecimentos comerciais que comercializem gêneros alimentícios "in natura" aos servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo II do Edital.

**AMPARO LEGAL**: art.74, IV da Lei 14.133/2021.

**VALOR TOTAL**: O valor estimado da contratação é de R\$ 2.581.469,28 (dois milhões, quinhentos e oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos), taxa administrativa de 0% (zero por cento).

**PRAZO**: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, com cláusulas de prorrogação até a vigência máxima de 10 (dez) anos conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO**: 0101.01.031.0003.2001.

**ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação

**EMPENHO**: 601/2024 **DATA**: 23/10/2024

**EMPENHO**: 604/2024 **DATA**: 23/10/2024

**ASSINAM**: CASSIANO ROJAS MAIA E

GIOVANA VIEIRA ALVES

Três Lagoas/MS, 24 de Outubro de 2024

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

**Câmara Municipal de Três Lagoas**  
**PORTARIA N. 198/2024**

**RESOLVE:**

**EMENTA**: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A - CONTRATO 670/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** DESIGNAR o(a) servidor(a) ELAINE DE ARAÚJO GONÇALVES FREITAS, cargo: ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO, matrícula: 472 e CPF Nº. 891.XXX.XXX-04, para exercer a função de **FISCAL ADMINISTRATIVO**. DESIGNAR o servidor(a) ALEX DA SILVA MORAES, cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO II, matrícula: 721 e CPF Nº. 378.XXX.XXX-92, para exercer a função de **FISCAL TÉCNICO**, e o(a) servidor(a) CLEBER FRANCISCO DE ALMEIDA DA CRUZ, cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO II, matrícula: 724 e CPF Nº. 368.XXX.XXX-41, para exercer a função de **FISCAL SUBSTITUTO**, devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 670/2024 – Processo 43/2024 – Firmado junto à Empresa PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A , cujo objeto refere-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale alimentação, na forma de cartões de chip e magnéticos, para aquisição em estabelecimentos comerciais que comercializem gêneros alimentícios “in natura” aos servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**Art. 2 º-** DESIGNAR o(a) servidor(a) MARCEL INFANTE RODRIGUES, cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO II, matrícula: 413 e CPF Nº. 009.XXX.XXX-83, para exercer a função de GESTOR DE CONTRATO, conforme Portaria nº 10/2024 de 12 de Janeiro de 2024.

**Art. 3 º-** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 24 de Outubro de 2024 .

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

### Câmara Municipal de Três Lagoas

## DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DECORRENTE DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2024 PROCESSO Nº 50/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação, conforme o resultado do processo na forma que segue:

**OBJETO** : Contratação de empresa especializada, na prestação de serviço de capacitação que realizará o evento denominado “SEMINÁRIO GOVERNO DE TRANSIÇÃO E REGRAS PÓS-ELEIÇÕES: PONTOS DE ATENÇÃO PARA A TRANSIÇÃO NO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO”, oferecido pela empresa **PLENUM GESTÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 41.209.777/0001-48**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**Empresa contratada** : **PLENUM GESTÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 41.209.777/0001-48** , no valor total de R\$ 3.870,00 (três mil oitocentos e setenta reais).

Três Lagoas-MS, 24 de Outubro de 2024.

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

### PORTARIA Nº 068/SEMEC/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente.

**Angela Maria de Brito**, Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, decreto nº 4, de 01 de janeiro de 2021, no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos:

**Contrato Administrativo nº 600/2024** - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **CASA DO ATLETA LTDA**;

**Contrato Administrativo nº 601/2024** - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **BENEDITA SERAFIM BARBOSA**;

**Contrato Administrativo nº 602/2024** - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **CONNECTION GROUP LTDA**;

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 290/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2024.**

**Objeto: “Contratação de empresa especializada em Aquisição de Figurinos e Acessórios para Programa Tempo Educativo com Jornada Ampliada – PROTEJA, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.”**

**RESOLVE :**

**Art. 1º** Designar a servidora **Angela Maria de Brito**, portadora da cédula de identidade RG nº 63965.569-5 SSP/SP, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura como Ordenadora de Despesa; o servidor **Marcílio Donadoni Júnior** , portador da cédula de identidade RG nº 1067809 SS/MS, inscrito no CPF sob o nº 001.762.741-97, ocupante do cargo de Assessor Especial Educacional e Pedagógico como Gestor do Contrato; o servidor **Luiz Cláudio Ferreira da Silva** , portador da cédula de identidade RG nº 734148 SEJUSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 562.685.801-68, ocupante do cargo de Assessor Superior de Cultura, como Fiscal Titular, e o servidor **Jonathas Fernando Perrenoud Lindolpho**, portador da cédula de identidade RG nº 47330858-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 380.483.008-00, ocupante do cargo de Professor, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do

objeto dos contratos acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

**Art. 2º** Determinar que os servidores ora designados deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, a execução de obras ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

**Art. 3º** Dê-se ciência aos servidores designados.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 23 de outubro de 2024.

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 4, de 01 de janeiro de 2021

#### CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Marcílio Donadoni Júnior, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação Gestor de contrato ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Luiz Cláudio Ferreira da Silva, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Jonathas Fernando Perrenoud Lindolpho, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

#### PORTARIA Nº 1041/SESMT/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

#### RESOLVE:

Art. 1º -	Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Edinir Abadia da Silva, no cargo de Professor, atualmente lotada no Escola Gentil R Montalvao, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.
Art. 2º -	Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 23 de outubro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

#### PORTARIA Nº 1040/SESMT/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Neide Martinez Aranda, no cargo de Atendente Educacao Infantil, atualmente lotada no CEI Professora Elizia Oliveira Dos Santos, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 8 de outubro de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 218/SMS/2024**

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

**Elaine Cristina Ferrari Fúrio, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 283/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROTOCOLO DIGITAL Nº 3581/2024**

**Contrato Administrativo nº 604/2024** – Firmado junto com J. L. Carais Moveis e Brinquedos Ltda

**Contrato Administrativo nº 605/2024** – Firmado junto com INNFO Master Segurança da Informação e Comércio Ltda

**Contrato Administrativo nº 606/2024** – Firmado junto com Mipa Industria e Comércio de Moveis Ltda

**Objeto:** “Aquisição de **MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO**, para atender a demanda do Departamento de Vigilância em saúde do trabalhador – VISAT, da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas/MS, conforme especificações e quantidades constantes nesse Termo de Referência.”

RESOLVE :

Art. 1º - Designar a servidora Elaine Cristina Ferrari Fúrio, portador(a) do RG nº 1365959 SSP/MS, portadora do CPF 279.407.408 -30, ocupante do cargo de Secretária de Saúde como Ordenadora de Despesa; o servidor Pedro Pereira Lima Neto, inscrito no CPF: 838.263.511-34, ocupante do cargo de Técnico Administrativo com gestor de contrato, a servidora Polyana Rossino Cestari portadora do CPF: 343.343.418-29 ocupante do cargo de Enfermeiro como fiscal titular, a servidora Darlene Heloísa Ferrari Ruiz portadora do CPF: 361.481.278-22 ocupante do cargo de Educador Físico como fiscal suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos acima descritos, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 17 de outubro de 2024

\_\_\_\_\_  
Elaine Cristina Ferrari Furio

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

Eu, Pedro Pereira Lima Neto, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação Gestor de Contrato, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Polyana Rossino Cestari, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Darlene Heloísa Ferrari Ruiz, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA N.º 103, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.**

Autoriza a averbação de tempo de contribuição a outro Regime Público de Previdência e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 da Lei Municipal n. 2.809, de 18 de março de 2014,

RESOLVE:

**Art. 1º Autorizar** a averbação de **7.243** (sete mil e duzentos e quarenta e três) **dias** de tempo de contribuição, especificados no Anexo Único desta Portaria, requerida pelo segurado JOÃO FREITAS DE SOUZA (matrícula nº. 5389-1), ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no âmbito do Processo n. **2024.12.100038PA** .

**Art. 2º** A presente averbação será irretratável para fins de concessão de benefício previdenciário ou de abono de permanência.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Lagoas-MS, data da assinatura digital.

Dirceu Garcia de Oliveira Junior

DIRETOR PRESIDENTE

**ANEXO ÚNICO**

**Tempo de Contribuição averbado pelo RPPS**

PERÍODOS DE CONTRIBUIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	TIPO	Nº da CTC	ÓRGÃO EXPEDIDOR	
25/08/1981	22/10/1981	Comum	Privado	06001090.1.00015/19-1	INSS
16/11/1981	03/04/1982	Comum	Privado	06001090.1.00015/19-1	INSS
01/05/1982	16/06/1983	Comum	Privado	06001090.1.00015/19-1	INSS
01/10/1983	30/05/1984	Comum	Privado	06001090.1.00015/19-1	INSS
01/08/1985	19/10/1985	Comum	Privado	06001090.1.00015/19-1	INSS
01/03/1986	24/01/1987	Comum	Privado	06001090.1.00015/19-1	INSS
26/04/1988	31/10/1988	Comum	Público	06001090.1.00015/19-1	INSS
01/11/1989	18/09/1991	Comum	Privado	06001090.1.00015/19-1	INSS
16/01/1992	26/04/1993	Comum	Público	06001090.1.00015/19-1	INSS
01/05/1993	07/08/1993	Comum	Privado	06001090.1.00015/19-1	INSS
01/10/1993	05/01/1994	Comum	Privado	06001090.1.00015/19-1	INSS
04/01/1997	30/09/1998	Comum	Público	06001090.1.00015/19-1	INSS
01/11/1998	10/11/1998	Comum	Público	06001090.1.00015/19-1	INSS
01/05/2004	30/09/2014	Comum	Público	06001090.1.00015/19-1	INSS

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA N.º 101, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.**

Autoriza a averbação de tempo de contribuição a outro Regime Público de Previdência e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 da Lei Municipal n. 2.809, de 18 de março de 2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Autorizar** a averbação de **6.445** (seis mil e quatrocentos e quarenta e cinco) **dias** de tempo de contribuição, especificados no Anexo Único desta Portaria, requerida pela segurada EVANIA CONCEIÇÃO DE ARAUJO MACHADO (matrícula nº. 2952-1), ocupante do cargo de Auxiliar de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no âmbito do Processo n. **2024.04.21899P**.

**Art. 2º** A presente averbação será irretroativa para fins de concessão de benefício previdenciário ou de abono de permanência.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Lagoas-MS, data da assinatura digital.

Dirceu Garcia de Oliveira Junior

DIRETOR PRESIDENTE

**ANEXO ÚNICO**

**Tempo de Contribuição averbado pelo RPPS**

PERÍODOS DE CONTRIBUIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	TIPO	Nº da CTC	ÓRGÃO EXPEDIDOR	
01/03/1990	01/06/1996	Comum	Privado	08001130.1.00395/23-7	INSS
02/02/1998	30/09/1998	Comum	Público	08001130.1.00395/23-7	INSS
01/01/1999	30/03/1999	Comum	Público	08001130.1.00395/23-7	INSS
01/05/2004	30/10/2014	Comum	Público	08001130.1.00395/23-7	INSS

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA N.º 100, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.**

Autoriza a averbação de tempo de contribuição a outro Regime Público de Previdência e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 da Lei Municipal n. 2.809, de 18 de março de 2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Autorizar** a averbação de **6.535** (seis mil e quinhentos e trinta e cinco) **dias** de tempo de contribuição, especificados no Anexo Único desta Portaria, requerida pela segurada APARECIDA DIAS DE SOUZA (matrícula nº. 1362-2), ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, no âmbito do Processo n. **2024.04.21898P**.

**Art. 2º** A presente averbação será irretroativa para fins de concessão de benefício previdenciário ou de abono de permanência.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Lagoas-MS, data da assinatura digital.

Dirceu Garcia de Oliveira Junior

DIRETOR PRESIDENTE

**ANEXO ÚNICO**

**Tempo de Contribuição averbado pelo RPPS**

PERÍODOS DE CONTRIBUIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	TIPO	Nº da CTC	ÓRGÃO EXPEDIDOR	
15/08/1990	10/09/1991	Comum	Público	06021010100019213	INSS
27/05/1992	26/01/1998	Comum	Público	06021010100019213	INSS
27/01/1998	30/09/1998	Comum	Público	06021010100019213	INSS
01/05/2004	30/09/2014	Comum	Público	06021010100019213	INSS
01/10/2014	31/10/2014	Comum	Público	06021010100019213	INSS

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

### Câmara Municipal de Três Lagoas

#### PORTARIA N. 199/2024

#### EMENTA: NOMEAÇÃO DO SENHOR AEROVALDO JOSE DE CAMARGO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

#### **RESOLVE:**

Art.1º- NOMEAR, a contar de 24/10/2024, o senhor AEROVALDO JOSE DE CAMARGO, portador do CPF nº 178.xxx.xxx-15 no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, símbolo CMAP 02, a ser lotado no quadro de Servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas, no gabinete do Vereador Alessandro Montalvão da Silva, nos termos do artigo 21, VI, alínea "j" da Resolução Nº 2/2004- Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 24 de Outubro de 2024.

**CASSIANO ROJAS MAIA**

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Diego Maicon da Silva Bononi

#### PORTARIA N.º 102, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza a averbação de tempo de contribuição a outro Regime Público de Previdência e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 da Lei Municipal n. 2.809, de 18 de março de 2014,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º Autorizar** a averbação de **8.683** (oito mil e seiscentos e oitenta e três) **dias** de tempo de contribuição, especificados no Anexo Único desta Portaria, requerido pelo segurado DANILO COELHO (matrícula nº. 2426-1), ocupante do cargo de Instrutor de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Processo n. **2024.12.1000037PA**.

**Art. 2º** A presente averbação será irretratável para fins de concessão de benefício previdenciário ou de abono de permanência.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Lagoas-MS, data da assinatura digital.

Dirceu Garcia de Oliveira Junior

DIRETOR PRESIDENTE

**ANEXO ÚNICO**

**Tempo de Contribuição averbado pelo RPPS**

PERÍODOS DE CONTRIBUIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	TIPO	Nº da CTC	ÓRGÃO EXPEDIDOR	
01/06/1983	10/01/1985	Comum	Privado	28001010.1.00113/24-0	INSS
01/02/1986	10/06/1987	Comum	Privado	28001010.1.00113/24-0	INSS
01/11/1989	30/06/1991	Comum	Privado	28001010.1.00113/24-0	INSS
01/07/1991	31/01/1997	Comum	Privado	28001010.1.00113/24-0	INSS
01/03/1997	31/12/1997	Comum	Público	28001010.1.00113/24-0	INSS
01/01/1998	30/09/1998	Comum	Público	28001010.1.00113/24-0	INSS
01/01/1999	31/12/1999	Comum	Público	28001010.1.00113/24-0	INSS
03/01/2000	30/04/2000	Comum	Público	28001010.1.00113/24-0	INSS

01/01/2001	28/02/2001	Comum	Público	28001010.1.00113/24-0	INSS
01/05/2004	31/10/2014	Comum	Público	28001010.1.00113/24-0	INSS

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

### Diretoria de Compras e Licitações

#### ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

##### PROCESSO DIGITAL Nº 7168/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 312/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o MENOR PREÇO;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, assim como foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021,

**AUTORIZO A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos descritos abaixo:

**OBJETO:** Contratação emergencial de serviço de Internação em Hospital Psiquiátrico ou clínica especializada para tratamento de paciente do sexo masculino portador de esquizofrenia paranoide e dependente de maconha, para atendimento de Autos 0802790-23.2024.8.12.0114 em favor de D. C. R. S. S., no qual determina que o Município forneça o tratamento.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 312/2024.

**CONTRATADA:** CLÍNICA DE REABILITAÇÃO OS FILHOS DE MARIA LTDA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 13.000,00 (treze mil e quinhentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

**ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO**

Secretária Municipal de Saúde

Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

### RESOLUÇÃO Nº 029/2024

DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Disciplina a operacionalização do processo de posse dos candidatos classificados no Concurso Público/2021, da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, conforme edital nº 016/2022.

**GILMAR ARAÚJO TABONE**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e considerando o que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Convocar os candidatos, conforme **Anexo I**, aprovados no Concurso Público 2021 – Edital 016/2022, para comparecer na sede do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, localizado na Rua Dr. Munir Thomé, 949 - Centro, Fone: (67) 99155 4263 e (67) 99276-4933, **a fim de realizar os exames médicos admissionais (custeados pelo candidato, conforme art.1 §3º).**

**§1º**. Os convocados deverão comparecer na **Data e Horário estabelecidos nesta Resolução**, a fim de evitar aglomerações no interior e nas imediações da sede do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT.

**§ 2º** Os candidatos devem se apresentar portando documento de identificação com foto, e os seguintes exames:

I – Para os convocados nos cargos de Técnico Administrativo e Nutricionista.

Hemograma Completo;

Glicemia em Jejum;

II – Para os convocados nos cargos de Médico da Família; Médico Plantonista e Técnico em Enfermagem;

Hemograma Completo;

Glicemia em Jejum;

Sorologia Hepatite A, B & C

**§3º** Os exames adicionais, se solicitados pela perícia médica, deverão ser pagos pelo candidato.

**I** - O empossado será lotado no respectivo cargo que se inscreveu, desde que considerado apto em exame médico admissional.

**Artigo 2º** - Convocar conforme **Anexo II**, os candidatos aprovados no Concurso Público 2021 edital 016/2022, para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** da **Secretaria Municipal de Administração**, localizado na Rua Joaquim Tiago da Silva 288- Jardim Morumbi, fone: (67) 99155-1162, **a fim de realizar a entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos para investidura em cargo público.**

§1º Os convocados deverão comparecer na **data e horário estabelecidos nesta Resolução**, a fim de evitar aglomerações no interior e nas imediações do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

§2º A Secretaria Municipal de Administração poderá editar novas recomendações e normativas a fim de assegurar a saúde dos servidores e candidatos.

**Artigo 3º** - Os documentos abaixo elencados, deverão ser entregues na data, horário e local agendados, conforme artigo 2º:

**Cópias simples acompanhadas do Documento Original ou Cópias autenticadas em cartório:**

- a) Comprovante de escolaridade (diploma e histórico) e/ou cursos de especialização, conforme exigidos pelo Edital de Abertura;
- b) Carteira do Conselho de Classe (quando exigido para o cargo);
- c) Certidão de casamento ou nascimento;
- d) Carteira de Identidade;
- e) Título de Eleitor e Comprovante da última eleição (2 turnos) ou respectiva (s) justificativa (s);
- f) CPF;
- g) PIS/PASEP;
- h) Carteira Profissional de Trabalho – Frente e Verso;
- i) Comprovante de Residência (Água, luz, telefone);
- j) 02 Fotos 3x4;
- k) Certidão de Reservista (Apenas para candidatos do sexo masculino);
- l) Carteira Nacional de Habilitação (quando exigido para o cargo);
- m) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais: Expedidas pelos foros da Justiça Federal e Estadual de Todos os **Locais de Residência nos Últimos 5 Anos.**  
I- Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul:  
Link: <https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>  
II- Tribunal Regional Federal da 3º Região:  
Link: <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao>  
III- Caso tenha residido em outro Estado as certidões deverão ser solicitadas e expedidas pelo Tribunais de Justiça e Tribunal Regional Federal do seu Estado de residência.
- n) Cópia do Cartão do Banco Bradesco;
- o) Extrato Previdenciário (CNIS), emitido pelo Portal <https://meu.inss.gov.br> ou por meio do aplicativo “Meu INSS” (android ou IOS).
- p) Curriculum Vitae (Reúne todas as informações pessoais do candidato. Como formação acadêmica e a trajetória no mercado de trabalho).
- q) Certidão de cadastramento no RPPS – Três Lagoas Previdência, site: <https://www.treslagoasprevidencia.ms.gov.br>; (67) 3521-4904.

**DEPENDENTES:**

- r) Certidão de nascimento e CPF dos filhos se tiver;
- s) Carteira de Vacina dos Filhos menores de 5 anos;
- t) Comprovante de Frequência Escolar para filhos de 06 a 14 anos;

**2. Originais:**

- a) Declaração de bens e valores (a ser preenchida no local);
- b) Declaração de não acumulação de cargos (a ser preenchida no local);
- c) Declaração de Parentesco (a ser preenchida no local);
- d) Ficha Cadastral (a ser preenchida no local);
- e) Declaração de Não ter sofrido Penalidades Disciplinares (a ser preenchida no local);

**3. Documentos que podem ser entregues posteriormente:**

- a) Conta Bancária no Banco Bradesco

§1º O comprovante de abertura de conta bancária previsto no item 1 (n)., deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração até o dia **06/11/2024**.

§2º Nos casos dos candidatos que **por opção** ou por **hipossuficiência**, **não queiram autenticar os documentos em cartório**. Será disponibilizado no ato da convocação, servidor público municipal para realização do serviço.

§3º **Não será autenticado** documento que **não seja possível a identificação** dos dados, como por exemplo: rasurados, adulterado ou de difícil visualização.

§4º Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar algum documento do artigo 3º, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de autenticação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, **no máximo, 90 dias**. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de autenticação.

**Artigo 4º** O candidato que não puder comparecer presencialmente para a **entrega dos documentos na data estipulada**, poderá proceder o ato mediante procuração específica para esse fim. (ANEXO III).

§1º. A procuração poderá ser **outorgada apenas para entrega dos documentos** comprobatórios exigidos pelo edital de abertura nº 001/2021 devendo ser apresentada em via original com firma reconhecida e em caso de cópia, deve estar também autenticada em cartório, devendo, contudo, ser acompanhada de documento de cédula de identidade do outorgante original ou cópia, bem como apresentação da cédula de identidade original do procurador. A procuração ficará retida na Secretaria Municipal Administração.

**Artigo 5º** -Será impedido de tomar posse os candidatos com:

- I. Acumulação ilegal de cargos;
- II. Aposentados por invalidez ou compulsoriamente (por INSS e/ou Secretaria de Administração de Estado e Município);
- III. Candidato declarado inapto por avaliação médica;
- IV. Não comprovar documentalmente aptidão de formação exigida para o cargo, conforme previsto em edital;

**Artigo 6º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 17 de outubro de 2024.

Gilmar Araújo Tabone

**Secretário Municipal de Administração**

**ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 029/2024**

Datas e Horários para realização de exame médico admissional SESMT, localizado Rua Dr. Munir Thomé, 949 – Centro.

DATA: 04/11/2024 – 08H00 ÀS 10H00			
CARGO:2007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS
721394	EVELLYN RODRIGUES FERREIRA	174	120
722224	FABRICIO IBARRA DE ORNELAS	174	121
717411	JONAS SEBASTIAO DA SILVA JUNIOR	174	122
705757	HIGOR CIRILO DA COSTA	173,7	123

DATA: 04/11/2024 – 11H30 ÀS 13H00			
CARGO:2008 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
695456	PAULA CATARINA BASILIO SIMES	135	80

DATA: 04/11/2024 – 11H30 ÀS 13H00			
CARGO:4031 - NUTRICIONISTA			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
702787	DAIANE CRISTINE TREVISAN TORRES	145	5

DATA: 04/11/2024 – 11H30 ÀS 13H00			
CARGO:4011 - MÉDICO DA FAMÍLIA			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
722776	DIEGO FERNANDO MERCHAN RODRIGUEZ	120,4	36

DATA: 04/11/2024 – 11H30 ÀS 13H00			
CARGO:4012 - MÉDICO PLANTONISTA			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
714740	DANIEL GUILHERME DE CAMARGO JUNIOR	105	54

### ANEXO II – RESOLUÇÃO Nº 029/2024

Datas e Horários para realização da entrega de documentos no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Rua Joaquim Tiago da Silva 288 - Jardim Morumbi.

DATA: 04/11/2024 – 10H30 ÀS 14H00			
CARGO:2007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS
721394	EVELLYN RODRIGUES FERREIRA	174	120
722224	FABRICIO IBARRA DE ORNELAS	174	121
717411	JONAS SEBASTIAO DA SILVA JUNIOR	174	122
705757	HIGOR CIRILO DA COSTA	173,7	123

DATA: 04/11/2024 – 07H30 ÀS 12H00			
CARGO:2008 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
695456	PAULA CATARINA BASILIO SIMES	135	80

DATA: 04/11/2024 – 07H30 ÀS 12H00			
CARGO:4031 - NUTRICIONISTA			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
702787	DAIANE CRISTINE TREVISAN TORRES	145	5

DATA: 04/11/2024 – 07H30 ÀS 12H00			
CARGO:4011 - MÉDICO DA FAMÍLIA			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.

722776	DIEGO FERNANDO MERCHAN RODRIGUEZ	120,4	36
--------	----------------------------------	-------	----

DATA: 04/11/2024 – 07H30 ÀS 12H00

CARGO:4012 - MÉDICO PLANTONISTA

N.ÍNSC	NOME	NOTA	CLASS.
714740	DANIEL GUILHERME DE CAMARGO JUNIOR	105	54

## ANEXO III

## PROCURAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Por este instrumento particular de Procuração eu Outorgante: (nome completo) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, expedido pelo (órgão) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu (sua) bastante Procurador(a) (Outorgado) (nome completo) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, com poderes para representar o outorgante perante a Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), da Prefeitura Municipal de Três Lagoas -MS, para realizar a **ENTREGA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS** exigidos para o cargo de \_\_\_\_\_, por ocasião da Resolução 029/2024, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos deste a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (dia/mês/ano).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Cidade/Estado

Assinatura do (a) Procurador (a)

Assinatura do (a) candidato (a)

CPF:

CPF:

**OBSERVAÇÕES:** A procuração poderá ser outorgada apenas para entrega dos documentos comprobatórios exigidos pelo Edital de Abertura nº 001/2021 devendo ser apresentada em via original com firma reconhecida e em caso de cópia, deve estar também autenticada em cartório, devendo, contudo, ser acompanhada de documento de cédula de identidade do outorgante original ou cópia, bem como apresentação da cédula de identidade original do procurador. A procuração ficará retida no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

## RESOLUÇÃO Nº 030/SEMAD/2024

DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

**"CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS."**

**GILMAR ARAÚJO TABONE**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e considerando o que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município :

**CONSIDERANDO** o Edital nº 011/2024, publicado em 07/03/2024, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul que Homologou o Processo Seletivo Unificado. CONVOCA em caráter de urgência os aprovados nos cargos de Enfermeiro - Atenção Primária à Saúde; Nutricionista; Assistente Social; Fisioterapeuta e Psicólogo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**.

**CONSIDERANDO** as ausências na solicitação de convocação realizada pela Resolução 027/SEMAD/2024 publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 26/06/2024 - edição: 3618

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Convocar os candidatos conforme ANEXO I, aprovados no Processo Seletivo Unificado Edital nº 007/2023, para comparecer na sede do Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho SESMT, com endereço na Rua Dr. Munir Thomé, 949- centro, Fone: (67) 99155 4263 e (67) 99276 4933, **a fim de realizar os exames médicos admissionais (custeados pelo candidato, conforme art.2º)** portando os seguintes exames laboratoriais:

I- Para os convocados no cargo de NUTRICIONISTA ; ASSISTENTE SOCIAL; FISIOTERAPEUTA e PSICÓLOGO:

**HEMOGRAMA COMPLETO;****GLICEMIA EM JEJUM;**

II - Para os convocados no cargo ENFERMEIRO - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.

**HEMOGRAMA COMPLETO;****GLICEMIA EM JEJUM;****SOROLOGIA HEPATITE A, B, & C**

**§1º.** Os convocados deverão comparecer na **Data e Horário estipulados nesta Resolução**, a fim de evitar aglomerações no interior e nas imediações da sede do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT.

**§2º.** Os candidatos devem se apresentar portando documento de identificação com foto.

**Artigo 2º** - Sendo pertinente para comprovação de aptidão do candidato, a Perícia Médica poderá solicitar exames

complementares, que **serão custeados pelo candidato**.

§1º - O candidato será lotado no respectivo cargo que se inscreveu, desde que considerado apto em exame médico admissional.

**Artigo 3º** - O candidato classificado deverá comprovar aptidão física e nível de escolaridade exigido para exercício do cargo, conforme prevê item 12 do edital nº 007/2023.

**Artigo 4º** - Os candidatos, conforme Anexo II, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Saúde Pública - SMS, localizado na Rua João Silva, nº 939 - Centro, Três Lagoas-MS, Fone: (67) 99274 3787, **a fim de realizar a entrega dos documentos comprobatórios** exigidos para o cargo.

**§1º** Os convocados deverão comparecer na **Data e Horário estipulados nesta Resolução (Anexo II)**, de acordo com a classificação do Processo Seletivo Unificado, a fim de evitar aglomerações no interior e nas imediações da **Secretaria Municipal de Saúde Pública**.

§2º A Secretaria Municipal de Saúde Pública poderá editar novas recomendações e normativas a fim de assegurar a saúde dos servidores e candidatos.:

**Artigo 5º** - Os documentos abaixo elencados, deverão ser entregues na data, horário e local agendados, conforme item 1:

### **1. CÓPIAS SIMPLES ACOMPANHADAS DO DOCUMENTO ORIGINAL OU CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO:**

- a) Comprovante de escolaridade (diploma e histórico) e/ou cursos de especialização, conforme exigidos pelo Edital de Abertura;
- b) Carteira do Conselho de Classe (quando exigido para o cargo);
- c) Certidão de casamento ou nascimento;
- d) Carteira de Identidade;
- e) Título de Eleitor e Comprovante da última eleição (2 turnos) ou respectiva (s) justificativa (s);
- f) CPF;
- g) PIS/PASEP;
- h) Carteira Profissional de Trabalho – Frente e Verso;
- i) Comprovante de Residência (Água, luz, telefone);
- j) 02 Fotos 3x4;
- k) Certidão de Reservista (Apenas para candidatos do sexo masculino);
- l) Carteira Nacional de Habilitação (quando exigido para o cargo);
- m) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais: Expedidas pelos foros da Justiça Federal e Estadual de Todos os **Locais de Residência nos Últimos 5 Anos**.

### **I- Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul:**

**Link:** <https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>

### **II- Tribunal Regional Federal da 3ª Região:**

**Link :** <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao>

**III-** Caso tenha residido em outro Estado as certidões deverão ser solicitadas e expedidas pelo Tribunais de Justiça e Tribunal Regional Federal do seu Estado de residência.

- n) Cópia do Cartão do Banco Bradesco;

### **DEPENDENTES:**

- o) Certidão de nascimento e CPF dos filhos se tiver;
- p) Carteira de Vacina dos Filhos menores de 5 anos;
- q) Comprovante de Frequência Escolar para filhos de 06 a 14 anos;

### **2. Originais:**

- a) Declaração de bens e valores (a ser preenchida no local);
- b) Declaração de não acumulação de cargos (a ser preenchida no local);
- c) Declaração de Parentesco (a ser preenchida no local);
- d) Declaração de Não ter sofrido Penalidades Disciplinares (a ser preenchida no local);
- e) Ficha Cadastral (a ser preenchida no local);
- f) Contrato de Trabalho por Tempo Determinado (a ser preenchida no local);

**§1º** Nos casos dos candidatos que por opção ou por hipossuficiência, não queiram autenticar os documentos em cartório conforme previsto item 1. Será disponibilizado no ato da convocação, servidor público municipal para realização do serviço de acordo com a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

**§2º** Não será autenticado documento que não seja possível a identificação dos dados, como por exemplo: rasurados, adulterado ou de difícil visualização.

**§3º** O candidato aprovado e convocado que não puder comparecer **presencialmente para a entrega dos documentos** na data estipulada, poderá proceder o ato mediante procuração específica para esse fim. **(ANEXO III)**.

2. A procuração poderá ser **outorgada apenas para entrega dos documentos** comprobatórios exigidos pelo edital de abertura nº 006/2023 e 007/2023 devendo ser apresentada em via original com firma reconhecida e em caso de cópia, deve estar também autenticada em cartório, devendo, contudo, ser acompanhada de documento de cédula

de identidade do outorgante original ou cópia, bem como apresentação da cédula de identidade original do procurador. A procuração ficará retida na Secretaria Municipal de Saúde.

**§4º** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar algum documento do artigo 5º, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de autenticação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 dias. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de autenticação.

**Artigo 6º** - Não serão admitidos os candidatos com:

2. Acumulação ilegal de cargos;

II. Aposentados por invalidez ou compulsoriamente (por INSS e/ou Secretaria de Administração de Estado e Município);

III. Candidato declarado inapto por avaliação médica;

IV. Não comprovar documentalmente aptidão de formação exigida para o cargo, conforme previsto em edital.

V- Ter sofrido penalidade de demissão, por justa causa, de órgão ou entidade da administração pública Municipal, Estadual ou Federal;

**Artigo 7º** - Será **considerado desistente e perderá automaticamente** o direito à vaga o candidato que não comparecer aos locais indicados, nas datas e nos prazos determinados nesta resolução e/ou deixar de apresentar os documentos obrigatórios exigidos no Edital.

**Artigo 8º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 17 de outubro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

### ANEXO I

#### DATAS E HORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

SESMT - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, com endereço na Rua Dr. Munir Thomé, 949- Centro:

DATA: 01/11/2024 AS 07H30 MIN					
CARGO: NUTRICIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)					
N. INSC	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PRONTUAÇÃO ENTREVISTA	RESULTADO FINAL	CLASS.
3028	ÂNGELA HEFLER	10,27	25	14,689	7º
2828	MARLI DE FÁTIMA CALDANA YARID	9,8	20	12,86	8º

DATA: 01/11/2024 AS 08H30 MIN					
CARGO: ENFERMEIRO - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)					
N. INSC	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PRONTUAÇÃO ENTREVISTA	RESULTADO FINAL	CLASS.
4349	JULIANA MARTINS DE ASSIS ARAUJO SOUZA	11,06	20	13,742	20º
2009	KENIA CACERES SOUZA	10,5	20	13,35	21º
748	GIOVANNA APARECIDA NARESSI DE FIGUEIREDO	10	20	13	22º
4466	LUZIA APARECIDA PEREIRA MELLO	12	15	12,9	23º
2135	ALINE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA	5,49	30	12,843	24º

DATA: 01/11/2024 AS 09H30 MIN					
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)					
N. INSC	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PRONTUAÇÃO ENTREVISTA	RESULTADO FINAL	CLASS.
482	DENISE LAURA MOREIRA MARTINS DA SILVA	9,18	25	13,926	9º

DATA: 01/11/2024 AS 11H30 MIN					
CARGO: FISIOTERAPEUTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)					
N. INSC	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PRONTUAÇÃO ENTREVISTA	RESULTADO FINAL	CLASS.
1096	MICHELLE RODRIGUES COUTINHO GOUVEA	10,2	30	16,14	10º
2431	ANDRESSA FÁVERO PEREIRA	9,8	30	15,86	11º
207	LIA MANRIQUE BERTI	9,8	30	15,86	12º

DATA: 01/11/2024 AS 12H30 MIN					
CARGO: PSICÓLOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)					
N. INSC	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PRONTUAÇÃO ENTREVISTA	RESULTADO FINAL	CLASS.
854	LUÍS CARLOS DE SOUZA	5,6	30	12,92	14º
4663	JULIANA GARCIA BRANDÃO	3,2	30	11,24	15º
2008	PEDRO ELIAS BUZATTI ALVES	2,8	30	10,96	16º

DATA: 01/11/2024 AS 13H00 MIN					
CARGO: ATENDENTE DE FARMÁCIA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)					
N. INSC	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PRONTUAÇÃO ENTREVISTA	RESULTADO FINAL	CLASS.
3251	MARIA GABRIELE RABELLO RIBEIRO	0	20	6	7º
2714	FRANCISCO HERCULANO NETO JUNIOR	0	20	6	8º

### ANEXO II

#### DATAS E HORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E LOTAÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde Pública - SMS, sito Rua João Silva, nº 939 - Centro:

DATA: 01/11/2024 AS 13H30 MIN					
CARGO: NUTRICIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)					
N. INSC	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PRONTUAÇÃO ENTREVISTA	RESULTADO FINAL	CLASS.
3028	ÂNGELA HEFLER	10,27	25	14,689	7º
2828	MARLI DE FÁTIMA CALDANA YARID	9,8	20	12,86	8º

DATA: 01/11/2024 AS 13H30 MIN					
CARGO: ENFERMEIRO - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)					
N. INSC	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PRONTUAÇÃO ENTREVISTA	RESULTADO FINAL	CLASS.
4349	JULIANA MARTINS DE ASSIS ARAUJO SOUZA	11,06	20	13,742	20º
2009	KENIA CACERES SOUZA	10,5	20	13,35	21º
748	GIOVANNA APARECIDA NARESSI DE FIGUEIREDO	10	20	13	22º
4466	LUZIA APARECIDA PEREIRA MELLO	12	15	12,9	23º
2135	ALINE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA	5,49	30	12,843	24º

DATA: 01/11/2024 AS 14H00 MIN					
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)					
N. INSC	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PRONTUAÇÃO ENTREVISTA	RESULTADO FINAL	CLASS.
482	DENISE LAURA MOREIRA MARTINS DA SILVA	9,18	25	13,926	9º

DATA: 01/11/2024 AS 14H00 MIN					
CARGO: FISIOTERAPEUTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)					
N. INSC	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PRONTUAÇÃO ENTREVISTA	RESULTADO FINAL	CLASS.
1096	MICHELLE RODRIGUES COUTINHO GOUVEA	10,2	30	16,14	10º
2431	ANDRESSA FÁVERO PEREIRA	9,8	30	15,86	11º
207	LIA MANRIQUE BERTI	9,8	30	15,86	12º

DATA: 01/11/2024 AS 15H00 MIN					
CARGO: PSICÓLOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)					
N. INSC	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PRONTUAÇÃO ENTREVISTA	RESULTADO FINAL	CLASS.
854	LUÍS CARLOS DE SOUZA	5,6	30	12,92	14º
4663	JULIANA GARCIA BRANDÃO	3,2	30	11,24	15º
2008	PEDRO ELIAS BUZATTI ALVES	2,8	30	10,96	16º

DATA: 01/11/2024 AS 15H00 MIN					
CARGO: ATENDENTE DE FARMÁCIA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)					
N. INSC	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PRONTUAÇÃO ENTREVISTA	RESULTADO FINAL	CLASS.
3251	MARIA GABRIELE RABELLO RIBEIRO	0	20	6	7º
2714	FRANCISCO HERCULANO NETO JUNIOR	0	20	6	8º

### ANEXO III PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PROCURAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Por este instrumento particular de Procuração eu Outorgante: (nome completo): \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, expedido pelo (órgão) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu (sua) bastante Procurador(a) (Outorgado) (nome completo) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, com poderes para representar o outorgante perante a Secretaria Municipal de Saúde Pública da Prefeitura Municipal de Três Lagoas -MS, para realizar a **ENTREGA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS** exigidos para o cargo de \_\_\_\_\_, por ocasião da Resolução 030/2024, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos deste a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (dia/mês/ano).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

Cidade/Estado

Assinatura do (a) Procurador (a)

Assinatura do (a) candidato (a)

CPF:

CPF

**OBSERVAÇÕES:** A procuração poderá ser outorgada apenas para entrega dos documentos comprobatórios exigidos pelo Edital de Abertura nº 006/2023 e 007/2023 devendo ser apresentada em via original com firma reconhecida e em caso de cópia, deve estar também autenticada em cartório, devendo, contudo, ser acompanhada de documento de cédula de identidade do outorgante original ou cópia, bem como apresentação da cédula de identidade original do procurador. A procuração ficará retida na Secretaria Municipal de Saúde .

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues